SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2288

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO N° 022/2021

Contrato de Rateio nº 022/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.495/0001-00, com sede à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, centro de Formosa do Oeste/PR, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, titular da cédula de identidade nº 4.966.139-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n 870.075.259-20, autorizado pela Lei Municipal nº 990 de 07 de abril de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 15.196,86 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), divididos em 7 (sete) parcelas iguais de R$ 2.170,98 (dois mil cento e setenta reais e noventa e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Publico	15.196,86	
TOTAL	15.196,86	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 26 de maio de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal De Formosa Do Oeste - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito De Santa Cecília Do Pavão E Presidente Do Consórcio Intermunicipal De Educação E Ensino Do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7F882C87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 69/2021
Modalidade: Pregão nº. 51/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação para execução de serviços especializados de destinação de resíduos sólidos (resíduos domiciliares e recicláveis) do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 193.228,74(cento e noventa e três mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

Entrega e abertura dos Envelopes: 01/07/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 18 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:9E1D7B63

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1217

LEI ORDINÁRIA Nº1217/2021

SUMULA: Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel do Patrimônio do Município de Enéas Marques, localizado no DISTRITO INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Edson Lupatini, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Concessão de Direito Real de Uso da **Área 01** – Lote Urbano nº 01 (UM) da Quadra nº 89 / Distrito Industrial III – com área ideal de **2.960,00 m²** (dois mil novecentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, constante da matrícula nº 34.588, folha 01, do 2º OFÍCIO Registro de Imóveis, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
I – A **Área 01** com **2.960,00 m²** (dois mil novecentos e sessenta metros quadrados), conta com área construída de 1(um) Barracão em Alvenaria fechamento e cobertura em Aluzinco com 600 m² (seiscentos metros quadrados) e 1(um) Barracão em Alvenaria fechamento e cobertura em Aluzinco com 200 m² (duzentos metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Prancha 1/1 em anexo.

II – O imóvel **Área 01** com a área construída correspondente foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio do Município, conforme Termo de Avaliação em anexo, pelo valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

III – O imóvel **Área 01** com área construída correspondente objeto da presente concessão deverão ser utilizado única e exclusivamente para a instalação de empresas ou cooperativas devidamente instituídas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto a Receita Federal do Brasil.
IV – A Concessão dos bens poderão servir a instalação de empresas com finalidade industrial, comercial ou cooperativa devendo atender em cada caso a legislação pertinente sob responsabilidade da Concessionária.
Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso, será precedida de Processo Licitatório, Modalidade Concorrência Pública, melhor preço, com o preço mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem recolhidos junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal, após a assinatura do contrato correspondente, em prazo não superior a 30 dias.
I – O valor firmado pela Concessionaria no respectivo contrato, será pago em parcela única, correspondendo a todo o prazo da concessão.

II – A Concessionária deverá apresentar no ato do Processo Licitatório o projeto de utilização, bem como, ampliações e edificações a serem adicionadas ao imóvel com vistas à instalação de seu empreendimento.
III – Demais encargos e obrigações relativos à Concessão serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93 em consonância com a lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A Concessionaria deverá apresentar, em prazo não superior a 30 dias, o registro de no mínimo 04 (quatro) empregados devidamente registrados, devendo manter progressividade na geração de empregos no período da concessão.
Art. 4º Qualquer construção/edificação de qualquer natureza efetuada no imóvel serão por conta e risco do proponente e ao final do contrato estas serão incorporadas ao imóvel sem qualquer indenização ao proponente.
Art. 5º É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência ou sublocação de sua concessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena de anulação ou rescisão do Contrato de Concessão.

Art. 6º O imóvel cedido poderá ser revertido ao Município, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto proposto para a utilização do mesmo.
Art. 7º O prazo da concessão de que trata esta lei é de 20 (vinte) anos, com vigência a partir da assinatura do respectivo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.
Art. 8º A concessão poderá ser prorrogada com anuência entre as partes e atendendo a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 9º A concessionária deverá manter seguro de responsabilidade civil no valor mínimo necessário para a reconstrução total, inclusive danos elétricos, granizo, incêndio ou vendaval da área construída originalmente, objeto da concessão.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS,
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR Em 18 de junho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:6C3819C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	04/2021
b) Licitação Nrº :	01/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	18/06/2021
e) Objeto Homologado:	**Inscrição para participação de Vereadores e Servidor em curso de capacitação técnica**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fornecedor:UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Inscrição individual para curso de capacitação técnica: ASPECTOS, ATUAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PPA, LDO E LOA) - EMENDAS IMPOSITIVAS E PARLAMENTARES	Unidade	3	790,00	2.370,00
TOTAL:					**2.370,00**

Valor Total Homologado - R$ 2.370,00

RUBENS HUNBERTO V. CALIXTO
Presidente Comissão de Licitação

FÊNIX, 18 de Junho de 2021.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:12E20914

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação do senhor RUBENS HUNBERTO V. CALIXTO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, *Caput*, a favor da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89** para **Inscrição para participação de Vereadores em curso de capacitação técnica**, no valor de R$ 2.370,00 (Dois Mil Trezentos e Setenta Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 18 de Junho de 2021.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:135BB631

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIMENTO BANCÁRIO Nº 001/2021/SMSA

OBJETO: Chamamento para CREDENCIAMENTO de Instituições Bancárias e/ou Instituições Financeiras Cooperativas para prestação de serviços de arrecadação de contas de água, esgoto e serviços e débito/repasse dos valores arrecadados pelos Agentes Arrecadadores - Rede Alternativa

Tipo: Credenciamento

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93.

A Autarquia Águas de Sarandi – SMSA receberá entre os dias **05/07/2021** e **09/07/2021** os envelopes de habilitação das instituições interessadas em participar do credenciamento bancário para prestação de serviços de arrecadação de contas de água, esgoto e serviços e débito/repasse dos valores arrecadados pelos Agentes Arrecadadores. Os envelopes deverão ser entregues nos seguintes horários: **08h30min às 11h00min e 13h30min às 17h00min**.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 17 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:3A354A3B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 08/2021-SMSA

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor temporário para manutenção dos serviços essenciais da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS, desta Autarquia, na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aberto pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, e na forma do Edital de Convocação n° 006/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear DAYANE DO PRADO CIRILO, devidamente classificada no Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para o cargo de LEITURISTA, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2° - O servidor nomeado para o cargo temporário será submetido aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar que rege as atribuições do cargo de atendente, conforme o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Autarquia, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 18 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:5596FBE9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 09/2021-SMSA

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor temporário para manutenção dos serviços essenciais da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS, desta Autarquia, na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aberto pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, e na forma do Edital de Convocação n° 006/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear DAYVSON VAZ DIONISIO, devidamente classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para o cargo de LEITURISTA, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2° - O servidor nomeado para o cargo temporário será submetido aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar que rege as atribuições do cargo de atendente, conforme o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Autarquia, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 18 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:B7F7E4BD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 10/2021-SMSA

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor temporário para manutenção dos serviços essenciais da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS, desta Autarquia, na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aberto pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, e na forma do Edital de Convocação n° 006/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear PAULO CESAR BARBI, devidamente classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para o cargo de LEITURISTA, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2° - O servidor nomeado para o cargo temporário será submetido aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar que rege as atribuições do cargo de atendente, conforme o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Autarquia, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 18 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:5CB7B3D0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 11/2021-SMSA

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor temporário para manutenção dos serviços essenciais da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS, desta Autarquia, na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aberto pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, e na forma do Edital de Convocação n° 007/2021,
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear REGILANIO SALES ROCHA, devidamente classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para o cargo de LEITURISTA, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2° - O servidor nomeado para o cargo temporário será submetido aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar que rege as atribuições do cargo de atendente, conforme o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Autarquia, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 18 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:D79109BD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 12/2021-SMSA

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor temporário para manutenção dos serviços essenciais da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS, desta Autarquia, na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aberto pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, e na forma do Edital de Convocação n° 008/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA, devidamente classificada no Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para o cargo de LEITURISTA, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2° - O servidor nomeado para o cargo temporário será submetido aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar que rege as atribuições do cargo de atendente, conforme o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Autarquia, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 18 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:47048474

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 13/2021-SMSA

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de servidor temporário para manutenção dos serviços essenciais da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS, desta Autarquia, na forma que especifica:

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aberto pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, e na forma do Edital de Convocação n° 008/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear LEONARDO DOS REIS MARQUES, devidamente classificada no Processo Seletivo Simplificado Emergencial regido pelo Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, para o cargo de LEITURISTA, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2° - O servidor nomeado para o cargo temporário será submetido aos preceitos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar que rege as atribuições do cargo de atendente, conforme o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Autarquia, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE.

Sarandi/PR, 18 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:62A6F80E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 009/2021/SMSA/PSS

O Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e do contido no Edital n° 001/2021-SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA,

CONVOCA:

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021-SMSA/PSS da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia entre os dias 21, 22, 23, 24 e 25 de junho de 2021, das

08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 para preenchimento da vaga para a qual foi classificado no presente Processo seletivo, munido(a) dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados.
Em caso de não comparecimento dentro do prazo e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Edital, será realizada a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
12	316	VALMANE CARVALHO	LEITURISTA

DOCUMENTOS:

1. 01 foto 3x4 recente;
2. Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
3. Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
4. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
5. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
6. CPF e cédula de identidade;
7. Certificado de reservista, se do gênero masculino;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
10. Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar relativo ao cargo objeto do Processo Seletivo;
11. Comprovante de residência;
12. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

Sarandi/PR, 18 de junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:33A0A66E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/SMSA - REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS E MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS VERTICAIS SUBMERSAS**

Tipo: **Menor preço Global - item.**

A autarquia ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que, quanto ao processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2021/SMSA, que encontrava-se suspenso, houve alterações procedidas no edital em epígrafe, razão pela qual ALTERA-SE a data para entrega e protocolo dos Envelopes 01 e 02 para até às 09h30 dia **05 de Julho de 2021.**
A data para sessão de abertura dos envelopes e julgamento fica alterada para o dia **05 de Julho de 2021 às 09h35min, Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR.**
Para obter o EDITAL ALTERADO e demais documentos instrutores da licitação, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/Paraná, 18 de Junho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:1E3A928D

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2689/2021

SÚMULA: Dá denominação à Rua 9332, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de "RUA PIONEIRO SIPRIANO LOPES DA SILVA", a atual Rua 9332, em toda sua extensão, localizada no Loteamento Ecovalley, desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:192E9EC7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2690/2021

SÚMULA: Dá denominação à Rua 9335, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de "RUA PIONEIRA ROSA APARECIDA CORREIA". a atual Rua 9335, em toda sua extensão, localizada no Loteamento Ecovalley, desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:96622A43

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2691/2021

SÚMULA: Dá denominação ao campo de futebol localizado nos Jardins Ouro Verde III e IV, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador BELMIRO DA SILVA FARIAS.

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominado de "HELIO CARLOS DOS SANTOS", o campo de futebol localizado no Lote n° 01 da Quadra n° 01, do Jardim Ouro Verde III e ainda abrangendo o Lote n° 01, da Quadra n° 11, do Jardim Ouro Verde IV, da Planta Urbana desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:AD4F892D

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 349/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:
1º - Autorizar a concessão de diárias para Walter Volpato, CPF: 204.888.239-00, que possui o cargo/função de Prefeito Municipal, sendo concedidas 1 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

2º -O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 550,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 1 (um) dia, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, no dia 21 de junho.

3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão do comparecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à Assembleia Legislativa, para participar de reunião com o Deputado Estadual Artagão Júnior, tendo como previsão de saída no dia 21/06/2021, às 04 horas e retorno no dia 22/06/2021, às 12:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será por meio rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:B9A8BBCF

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 350/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diárias para José Wlademir Garbuggio, CPF: 584.400.119-20, que possui o cargo/função de Vice Prefeito Municipal, sendo concedidas 1 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 390,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 1 (um) dia, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, no dia 21 de junho.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão do comparecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à Assembleia Legislativa, para participar de reunião com o Deputado Estadual Artagão Júnior, tendo como previsão de saída no dia 21/06/2021, às 04 horas e retorno no dia 22/06/2021, às 12:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será por meio rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:B52C449B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 159/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 159/2019

Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento remoto, incluindo mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 003/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PLANETA SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI,**
CNPJ/CPF:	**07.862.569/0001-05**
OBJETO:	**Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento remoto, incluindo mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica alterada A RAZÃO SOCIAL da Empresa PLANETA SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, a qual durante o processo de execução alterou para PLANETA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, sem alteração no CNPJ n°. 07.862.569/0001-05, se retirando da sociedade o Sr. Joel Coplas, ficando como único sócio administrador o Sr. RODRIGO JUNIOR SANTIN, com sede à Rua Fernão Dias n. 1050, sala 3, Zona Armazém, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, conforme terceira alteração do ato constitutivo do Contrato Social consolidado por transformação em sociedade limitada, registrada no 3º Tabelionato de Notas – Grassano, localizado na Avenida Herval n. 373, NIRE: 41600754204.**
ASSINATURA	**24 de maio de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:00F8949C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 163/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 163/2021

Origem:	Inexigibilidade - nº 25/2021-PMS
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19..
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	CLÍNICA PRÓ GESTA S/S LTDA.
CNPJ/CPF:	32.449.527/0001-94.
Total do contrato:	R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência:	10 de junho de 2021 à 18 de fevereiro de 2022.
Data da assinatura do contrato:	10 de junho de 2021.

Sarandi, 10 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:BD1CDAF8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 220/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 220/2019

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Diurno e/ou Noturno.

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A**
CNPJ/CPF:	**16.565.111/0001-85**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Diurno e/ou Noturno.**
ADITIVO:	**"Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 20 (vinte) de junho de 2021 a 20 (vinte) de junho de 2022, de conformidade com a Cláusula Décima do Contrato: Da Vigência."**
ASSINATURA:	**17 de Junho de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:626D7B26

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 220/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 220/2019

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Diurno e/ou Noturno.

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A**
CNPJ/CPF:	**16.565.111/0001-85**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Diurno e/ou Noturno.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 20 (vinte) de junho de 2021 a 20 (vinte) de junho de 2022, o valor máximo global será de R$ 3.444.492,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 8,06%, conforme estabelecido na Cláusula Quinta: Dos preços e da dotação e Cláusula Sétima: Do reajuste, do contrato, pelo período estipulado".**
ASSINATURA:	**17 de Junho de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:AE4B9DC6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 220/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 220/2019

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Diurno e/ou Noturno.

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A**
CNPJ/CPF:	**16.565.111/0001-85**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Diurno e/ou Noturno.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Cláusula Primeira: "Fica acrescido o valor de R$ 861.123,00 (oitocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e três reais) referente a 25% (vinte cinco por cento) do objeto do contrato, conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato (Disposições Gerais e Finais)".**
ASSINATURA:	**17 de Junho de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:D15C85DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 51/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um Micro-ônibus, tipo rodoviário para transporte de passageiros, que será adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Paraná com recursos da Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 09262.602000/1200-04.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 05 de julho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 05 de julho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 17 de junho de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:78E3E70E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021-PMS – **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinado a merenda escolar,** que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 24/06/2021 às 14:00 horas, na sala de licitações**,** sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 18 de junho de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:ECD2A9E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5B5C7DAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 020/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 020/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SAULO DE BRITO COELHO ME**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, sob o regime de empreitada global, para a execução de serviço de iluminação pública no Campo Society, localizado no Parque Residencial São José III, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 31.121,55 (trinta e um mil e cento e vinte um reais e cinquenta e cinco centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 24 Inciso IV e Art. 26 Inciso I da Lei 8.666/93.

Sarandi, 18 de junho 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:23A0EFF0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 38/2021-PMS, a empresa:

1) MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.440.065/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.804.500,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil e quinhentos reais).

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4C13C243

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 50/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de junho de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
5200	63	FELIPE AUGUSTO SILVA VALENTIM	72
7456	64	LUCAS DA SILVA HASHIMOTO	72

PAÇO MUNICIPAL,16 DE JUNHODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BC342C87

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 51/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias21, 22, 23, 24 e 25 de junho de 2021das 08:00 às 11:30 horase das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;

- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.

- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
5207	44	VANESSA YUMMY NISHI	68,25

PAÇO MUNICIPAL,16 DE JUNHODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E4437E0A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 348/2021

Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
7656	ALESSANDRA MAIRA COBIANCHI SASSAKI	PROFESSOR - 20 HORAS	03/05/2021
5967	ALINE BELIZARIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01/05/2021
7563	CAMILA APARECIDA IZEPE	PROFESSOR - 20 HORAS	18/05/2021
6436	RANYERY FERNANDA DOS SANTOS LONGHINI	PROFESSOR - 40 HORAS	10/05/2021

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:42C4942D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 20/2021 PROJETO PROMEC

Resolução n. º 20/2021

Dispõe sobre aprovação do Projeto "Nossa Energia" que será executado pela entidade PROMEC.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 11 de Junho de 2021:

CONSIDERANDO:

- A apresentação da entidade PROMEC em reunião ordinária realizada virtualmente e apresentação sobre as condições físicas e estruturais da entidade na atualidade;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar o Projeto "Nossa Energia" que será executado pela entidade PROMEC e tem por objetivo: Adequar o perfil elétrico da instituição por meio da adaptação da instalação e substituição de padrão elétrico; realizar aumento de padrão elétrico de 3 x 100 , com um total de 200 ª para 3 x 600A (geral) com transformador particular 225 KVA, entrando em alta tensão; Proteger equipamentos elétricos de possíveis danos devido as constantes quedas de energia; Promover um ambiente adequado ao público, proporcionando conforto e qualidade durante a permanência dos atendimentos na instituição e ampliar as ações e projetos da instituição.

Artigo 2º. – Aprovar o Plano de Aplicação do Projeto "Nossa Energia" que será custeado através de emenda parlamentar do Deputado Enio Verri:

Descrição Natureza	Und.	Descrição de Despesa	Valor do Repasse
Mat. Perm	01	Substituição do padrão elétrico e adaptação da instalação elétrica	130.000,00

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de Junho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020 - 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:AE7B9862

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 21/2021 PROJETO PSICOMOTRICIDADE APAE

Resolução n. º 21/2021

Dispõe sobre aprovação da utilização dos rendimentos bancários do Projeto "Psicomotricidade" que está sendo executado pela entidade APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 11 de Junho de 2021:

CONSIDERANDO:

- A apresentação da pauta 04 pela entidade APAE em reunião ordinária realizada virtualmente e o Ofício encaminhado pela APAE no dia 02/06/2021;

- A execução do projeto "Psicomotricidade" executado pela entidade APAE e o prazo de vigência julho de 2019 a julho de 2021;

- Que o valor em questão será utilizado para confecção de materiais e atividades pedagógicas para entregar para nossos alunos em especial neste período pandêmico;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a utilização dos rendimentos bancários no valor de R$ 3.082,70 (Três mil e oitenta e dois reais e setenta centavos) referente ao projeto **Psicomotricidade** que está sendo executado pela entidade APAE e finalizará em julho de 2021, para a aquisição de materiais e atividades pedagógicas para entregar para nossos alunos em especial neste período pandêmico.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de Junho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020 - 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7473F697

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS REPROGRAMAÇÃO PSB

RESOLUÇÃO n.º 22/2021

Dispõe sobre aprovação Reprogramação referente ao Recurso Federal do Programa Bolsa Família alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Básica para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 11 de junho de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

- A Portaria 113/2015 Que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- A apresentação da Diretoria - Ana Cristina Oliveira Moro;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar as Reprogramação referente ao Recurso Federal do Programa Bolsa Família alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Da Proteção Social Básica para o ano de 2021. Conforme tabela de descrição de recursos e utilizações:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FONTE: 940
Fonte de recurso: Fundo
Conta-Corrente: 66.509-6
Recurso: Recurso federal 10 de Maio de 2021

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1 – Estimativa de GASTO		
1. 1 Saldo remanescente de 2020 – Conta-Corrente 66.509-6 – VALOR DO RECURSOS R$ 34.281,87		
VALOR PREVISTO PARA O GASTO DO RECURSO		
Nº	Descrição do Item	Estimativa de Custo
01	Serviços Ter. PF - Aluguel - CadÚnico	R$ 24.957,84
02	Material de Consumo	R$ 9.324,03
VALOR TOTAL R$ 34.281,87		

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de Junho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C2717F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA N.º 351/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diárias para Walter Volpato Junior, CPF: 007.596.019-25 que possui o cargo/função de Secretário Municipal de Urbanismo sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 360,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, no dia 21 de junho.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão do comparecimento ao SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, tendo como previsão de saída no dia 21/06/2021, às 04:00 horas e retorno no dia 22/06/2021, às 12:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será por meio rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ferreira de Arruda
Código Identificador:B93E3D1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 165

PORTARIA Nº 165/2021, de 18 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DENISE KLIPP SCHNEIDER,** portadora do RG nº 9.267.212-3/SESP-PR e CPF nº 043.827.539-02, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (tres) meses, com início em 21 de junho de 2021 e termino em 18 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B5EC2AF2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 166

PORTARIA Nº 166/2021, de 18 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **BETANIA COTTET,** portadora do RG nº 7.652.136-0/SESP-PR e CPF nº 023.557.139-36, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (tres) meses, com início em 21 de junho de 2021 e termino em 18 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9FBCE3C7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 167

PORTARIA Nº 167/2021, de 18 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para ***ANIELLY MARIA ZANELLA DA SILVA***, portadora do RG nº 10.421.529-7/SSP-PR. e CPF nº 075.839.299-03, Professora com carga horária de 20h semanais, para substituição a professora Marines Barbeiro Trindade, na Escola Municipal Padre Felipe.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 18 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3316E103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 004/2021

PORTARIA Nº 04/2021

LINCONL CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, regimentais inerentes ao exercício do cargo:

RESOLVE:

I – Conceder, a requerimento do Servidor WAGNER BATISTA CASTILHO ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Legislativo, a conversão em espécie da Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 37, § 3º da Lei 705/2018, Sistema de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores do Legislativo do Município de Abatiá.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:38642F2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. 29/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Irmãos Bertholini Transporte Escolar Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.
VALOR: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 19 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AD01CC36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2021

Portaria Nº 140, de 18 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **12/07/2021,** com retorno em **26/08/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E009CABD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/2021

Portaria Nº 141, de 18 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **EDILAINE CRISTINA GUERGOLETT DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021,** a partir de **21/06/2021,** com retorno em **21/07/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5BE6ADD9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/2021

Portaria Nº 142, de 18 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA PINTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** a partir de **05/07/2021,** com retorno em **04/08/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se
.
Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EE2B0F3A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/2021

Portaria Nº 143, de 18 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I - Interromper, as férias concedidas a Servidora **LUCIMEIRE DE CASSIA MORAIS CAPELLINI** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2017/2018**, concedida através da **Portaria Nº 120, de 21 de Maio de 2021**, a partir de **14/06/2021,** com retorno em **04/07/2021.**
O interrompimento se refere a **13 (treze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), A Servidora retornará na sua função no dia **21/06/2021.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9AB2ED65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/2021

Portaria Nº 144, de 18 de Junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a Servidora **ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2019/2020**, concedida através da **Portaria Nº 116, de 19 de Maio de 2021**, a partir de **07/06/2021,** com retorno em **27/06/2021.**

O interrompimento se refere a **09 (nove)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), A Servidora retornará na sua função no dia **18/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:670D7E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **ANESIA LACERDA BAIL** matricula 443, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Agudos do Sul – PR, com início em 18/06/2021 e termino em 17/07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:6BA3D867

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a FG 10 concedida ao Servidor **Lourival Mendes da Silva**, matrícula nº 2310, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, pelo exercício da função de **Auditor do Controle Interno** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Portaria nº 125/2020.

Art. 2º Revogar a função de Auditor do Controle Interno matrícula nº 2310.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:231F46C5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder FG-3, ao Servidor **LOURIVAL MENDES DA SILVA**, matrícula sob n° 2310, ocupante do cargo em provimento efetivo de CONTADOR, lotado na secretaria de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul – PR, por desempenhar além de suas atribuiçõesdo cargo executa: realização e apresentação de prestações de contas aos Conselhos Municipais, inserção de dados em cadastros Governamentais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:FFD02214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021

PROCESSO Nº. 72/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO XXII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
ENDEREÇO: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, Nº 158 – MOSSUNGUE – CURITIBA- PR – CEP 81.200-240
VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.02.15.452 Serviços Urbanos
07.02 Departamento de Serviços Urbanos
07.02.15 Urbanismo
07.02.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbano
07.02.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
176 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00507.100507.99.99.00.00 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A,

Agudos do Sul, 18 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:D8CB7C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021

PROCESSO Nº. 76/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 20 MPA, BRITA 1 PARA CONTRUÇÃO DA BASE DO MEU CAMPINHO

CONTRATADA: BRIFORTE DO BRASIL – CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
CNPJ: 13.749.231/0001-44
ENDEREÇO: RODOVIA CURITIBA – QUATRO BARRAS, Nº 3159 – SITIO CERCADO – CURITIBA- PR – CEP 81.935-002
VALOR: R$ 8.840,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

CONTRATADA: IRMAOS KARPINSKI LTDA
CNPJ: 07.151.036/0001-15
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDES DE ANDRADE, Nº 945 – CENTRO – QUITANDINHA - PR – CEP 83.840-000
VALOR: R$ 4.857,60 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação

05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
108 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 18 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:B9226412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 082/2021

‘’DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO E PERMISSÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO. ’’

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais do seu cargo, e de acordo com o que estabelece o Art. 7°, Inciso VI, "d", da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar n° 561/1997 e 1516/2010 e,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço funerário municipal;

CONSIDERANDO os Artigos 1° e 3° da Lei Complementar n° 561/1997, estabelece que é competência de o Município dispor sobre o serviço funerário, encarregando-se daqueles que forem públicos e fiscalizando as concessões e entidades privadas; bem como a prorrogação para a permissão de prestação de serviço funerário;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a permissão para a prestação de serviço funerário, as empresas que cumpriram as exigências legais contidas no Artigo 5° do Decreto n° 044/2019, e aprovadas pelo Departamento de Cemitério Municipal, sub mencionadas:

Funerária Medianeira de Almirante Tamandaré – CNPJ: 79.209.649/0001-77, Ato Administrativo nº 0018.0002302/2021
Funerária Divina da Luz – CNPJ: 85.030.369/0001-08, Ato Administrativo nº 0018.0002499/2021
Leandro Dalke - Serviço Funerário Tamandaré – CNPJ: 00.091.147/0001-34, Ato Administrativo nº 0018.0002228/2021
Funerária Menino Deus – CNPJ: 84.829.928/0001-73, Ato Administrativo nº 0018.0001841/2021
Priscilla Dalke - Funerária Tamandaré – CNPJ: 11.518.907/0001-63, Ato Administrativo nº 0018.0002226/2021
Eixo Sul Serviços Póstumos - Unilutos – CNPJ: 80.863.095/0001-06, Ato Administrativo nº 0018.0002393/2021
Funerária Catedral de Curitiba - EIRELI CNPJ 77.075.356/0009-76, Ato Administrativo nº 0018.0002114/2021

Art. 2º O prazo de outorga para a permissão a prestação de serviço funerário será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação deste, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos da Legislação aplicável.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 1 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5BF455CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 33/2021 DE 04/06/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

7 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0020.1.059. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

449 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

373 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 37.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro ;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2021 .

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1F43FD14

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 34/2021 DE 07/06/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

67 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021 .

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DCBD634C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 129 -2021

DECRETO N°129 /2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0011.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
200 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01510	5.000,00
201 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01511	15.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.26.782.0013.2033	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Transportes, Veículos Leves, Pesados e Equipamentos**		
273 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01510	5.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0014.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
627- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	6.000,00
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0015.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
651 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	13.000,00
654 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	20.000,00
Total do Crédito Suplementar ..... R$ 64.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.131.0004.2007	**Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral**		
13 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	15.000,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.002	**Divisão Obras**		
07.002.15.451.0012.1012	**Pavimentação e Vias Urbanas**		
217 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	10.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0014.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
630 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	39.000,00
Total do Crédito Suplementar ..... R$ 64.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B0A94DFD

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 130-2021

DECRETO N° 130/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Saúde do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 46.575,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0047.2095	**Manter a Gestão do Programa Apsus Estadual**		
541- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2495	46.575,00
Total do Crédito Suplementar ..... R$			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 46.575,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00. Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo – Principal – F. 2495 APUSUS	R$ 46.575,00
TOTAL	R$ 46.575,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9AC420A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de materiais para realização de testes na autoclave hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Favorecido: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.484.336/0001-47.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 1.710,00** (Mil setecentos e dez reais.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 030/2021

Dotação Orçamentária:
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220043106444905200000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 18 de junho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6AE78D03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 023/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Presencial nº 032/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 127/2021, com abertura em **02/06/2021**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto é o **Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Limpeza**, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas: **TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.505/0001-05, vencedora dos itens: **03 -** no valor total de R$ 2670,00; **04 -** no valor total de R$ 2349,00; **06 -** no valor total de R$ 5583,00; **07 -** no valor total de R$ 4230,00; **08 -** no valor total de R$ 1875,00; **10 -** no valor total de R$ 840,00; **14 -** no valor total de R$ 1560,00; **15 -** no valor total de R$ 2100,00; **16 -** no valor total de R$ 900,00; **17 -** no valor total de R$ 720,00; **20 -** no valor total de R$ 322,00; **21 -** no valor total de R$ 3010,00; **25 -** no valor total de R$ 2820,00; **27 -** no valor total de R$ 2175,00; **28 -** no valor total de R$ 2440,00; **29 -** no valor total de R$ 1950,00; **30 -** no valor total de R$ 250,00; **33 -** no valor total de R$ 975,00; **34 -** no valor total de R$ 530,00; **35 -** no valor total de R$ 305,00; **36 -** no valor total de R$ 305,00; **47 -** no valor total de R$ 316,00; **48 -** no valor total de R$ 125,00; **54 -** no valor total de R$ 2660,00, **N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.090.540/0001-25, vencedora dos itens: **12 -** no valor total de R$ 1170,00; **18 -** no valor total de R$ 509,00; **19 -** no valor total de R$ 1243,50; **31 -** no valor total de R$ 952,50; **37 -** no valor total de R$ 18740,00; **38 -** no valor total de R$ 1076,00; **39 -** no valor total de R$ 369,00; **40 -** no valor total de R$ 4490,00; **41 -** no valor total de R$ 2175,00; **42 -** no valor total de R$ 357,00; **43 -** no valor total de R$ 3690,00; **44 -** no valor total de R$ 143,00; **45 -** no valor total de R$ 311,50; **46 -** no valor total de R$ 1914,00; **49 -** no valor total de R$ 329,10; **50 -** no valor total de R$ 1300,00; **51 -** no valor total de R$ 4035,00; **52 -** no valor total de R$ 260,00; **53 -** no valor total de R$ 268,00; **55 -** no valor total de R$ 265,00; **56 -** no valor total de R$ 362,00.

Os materiais de limpeza deverão ser entregues no município, parceladamente, conforme necessidade de cada Secretaria e Departamento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 17 de Junho de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3A4590CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **SIMARA COLUCCI ARRAIS,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, partir de **02/06/21**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:74AB05E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família a Servidora Emprego Público Sra. **TAMARA CAROLINA DE CARVALHO FERREIRA,** lotada no Departamento de Saúde, a partir de **15/06/21**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:37B7D860

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido ao Servidor Público Sr**. JOÃO BATISTA FERREIRA**, lotado no Departamento de Viação, Obras e serviços Urbanos 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** correspondente ao período de 01/01/2008 a 01/01/2013, a partir de **16/06/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:96D24421

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **MARIA DE FATIMA COSTA PEREIRA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **COZINHEIRA**; relativas ao período de 03/03/2019 a03/03/2020, a partir de **10/06/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9B4DBEB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, á Sra. **KATIA FERREIRA DA COSTA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA**; relativas ao período de 28/05/2020 a 29/05/2021, a partir de **21/06/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CD50FEF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Publico Municipal e dá outras providências.

Considerando o contido no art. 8º da Lei Municipal nº 797/2018 que permite a prorrogação da cessão de servidores entre os Poderes Executivo e Legislativo;
Considerando a requisição e deferimento do pedido de prorrogação, mediante ofício do Poder Legislativo Municipal sob nº 45/ de 17/06/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor efetivo Sr. **GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA**, exercente do cargo de **Procurador Jurídico**, para continuidade de sua prestação de serviços junto à Câmara Municipal de Amaporã /Poder Legislativo Municipal, pelo prazo consecutivo de quatro (04) meses, a partir de **19/06/2021**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7572201E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA,** lotada no Departamento de Finanças, no cargo de **ESCRITURARIO,** relativas ao período de 28/05/2020 a 28/05/2021, a partir de **21/06/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FF3A9033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 918/2021

LEI Nº 918/2021, 18 de junho de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Autoriza o Poder Público Municipal a transferir a gestão do Aterro Sanitário Municipal de Amaporã para o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), concedendo o uso do terreno para as devidas finalidades do consórcio.
Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Amaporã autorizado a transferir a gestão do Aterro Sanitário Municipal de Amaporã para o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), concedendo o uso do terreno para as devidas finalidades do consórcio.

Parágrafo único: Esta lei municipal visa atender os objetivos e determinações da Política Nacional de Resíduos de Sólidos, almejando a gestão consorciada de resíduos sólidos previstos no artigo 8, XIX e art. 19, III da Lei Federal 12.305/2010.

Art. 2° O recebimento dos resíduos provenientes dos Municípios Consorciados no Aterro Sanitário de Amaporã deverão atender os seguintes critérios:

I – Serão recebidos no Aterro Sanitário apenas o resíduo domiciliar, sendo que os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA) devem buscar um programa de separação de resíduos recicláveis ou outros que visem a sustentabilidade ambiental;

II – Não serão permitidos resíduos de saúde, industriais e outros;

§1º A partir da publicação desta lei, o Aterro Sanitário Municipal de Amaporã fica autorizado a receber resíduos sólidos domiciliares de outros pertencentes ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA).

§2º As especificidades referentes ao preço, prazo e demais disposições, serão regulados via convênio de cooperação entre os Municípios ou via Contrato de Programa celebrado entre o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA) e os municípios consorciados.

I – Ao município de Amaporã, deverá ser repassado os custos diferenciados, levando em consideração o custo total do aterro em operação cedido.

Art. 3° O transporte dos resíduos domiciliares entre os municípios deverá ser realizado em veículo apropriado, conforme normatização do Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 4° Os resíduos domiciliares deverão ser entregues no Aterro Sanitário no Município de Amaporã em seu horário de funcionamento e em dias específicos da semana a serem estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA).

Art. 5° Será de responsabilidade dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), o transporte, a entrega e o descarregamento dos resíduos sólidos domiciliares no Aterro Sanitário.

Art. 6° O ato de recepção dos resíduos sólidos oriundos de outros municípios consorciados garante os benefícios instituídos do art. 26, parágrafo primeiro, inciso primeiro, da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 7º O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA) será o único responsável civil e criminalmente perante terceiros por eventuais danos que venham a causar no exercício do uso conferido pela presente lei.

Art. 8º A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade ou a extinção do consórcio, farão o imóvel (Aterro Sanitário Municipal de Amaporã) com todos os investimentos introduzidos, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, os quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização, retenção ou compensação.

Art. 9° Após a publicação desta lei, as demais especificações e regulamentações acerca do tema, serão realizadas em Assembleia Geral pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA).

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (18/06/2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:696176A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2021

RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 056/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 028/2021 - Registro de Preços nº. 019/2021, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de junho de 2021 – Edição nº. 2280 –

Pág. 20, no Diário oficial do Estado do Paraná – DIOE PR em 09 de junho de 2021 – Edição nº. 10949 – Pág. 32 e no Jornal "O Paraná" em 10 de junho de 2021 – Edição nº. 13.607 – Pág. 2, conforme segue:

I – No preâmbulo do edital e no item 1.9, ONDE LÊ-SE:
R$ 299.847,25(Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

LEIA-SE:
R$ 275.187,25 (Duzentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

II - No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE LÊ-SE:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total.R$
19	Caibro 5x6 Pinheiro	MT	1.500,00	21,00	31.500,00

...

Valor Total	R$ 299.847,25

LEIA-SE:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total.R$
19	Caibro 5x6 Pinheiro	MT	1.500,00	4,56	6.840,00

...

Valor Total	R$ 275.187,25

II – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
Data e horário de abertura: 08/07/2021 às 09h00min.
No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149

Anahy-PR, 18 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:01D1C758

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 062/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 062/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Aquisição de Materiais hospitalares, para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme anexo.	ALVES E SARTOR LTDA CNPJ: 07.724.523/0001-20	R$ 11.369,97(onze mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 18 de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:C4CD8283

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.761/2021

SÚMULA: Concede Licença para tratar de interesse particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença sem vencimento ao Servidor Efetivo Sr. **Elias dos Santos,** portador do RG. 6.498.850-6/PR, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Educação, para tratar de assuntos particulares, no **período de 18 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 18 dia do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:83C4ED5F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.762/2021

SÚMULA: Nomeia Gestor e Comissão de Fiscalização de contratos do Município de Anahy e dá outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor de Contratos do Município de Anahy o servidor Romildo Moraes da Cruz como titular e a servidora Andreia Soares como suplente.

Parágrafo Único - O Gestor deverá acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos contratos, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

Art. 2º - Fica NOMEADA Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de contrato firmados pelo município de Anahy/PR.

Art. 3º - A comissão será composta por representantes dos departamentos:

I – Departamento de Administração:
a) Wanderley Kruger - Titular
b) Vagner Fernando Gusson - Suplente
II – Departamentos de Educação:

a) Sidinéia Lopes Camargo - Titular
b) Leilane da Silva - Suplente
III – Departamento de Assistência Social:
a) Rita Daiane de Oliveira - Titular
b) Sara Larisa da Silva Barbosa - Suplente
IV – Departamento de Saúde:
a) Elisangela de Fátima Fernandes da Costa - Titular
b) Andréia Meurer - Suplente
V – Departamento de Obras e Urbanismo:
a) Lucas Antonio Tschaen - Titular
b) Nilton Aparecido Crepaldi - Suplente
VI – Departamento Rodoviário:
a) Gilmar Saturnino - Titular
b) Arilson Batista de Souza - Suplente
VII – Departamento de Esportes:
a) José Carlos de Oliveira
b) Janete Saturnino
VIII – Departamento de Agricultura:
a) Edinaldo José da Silva
b) Dalva Miranda de Souza Santos

Art. 4º - A Comissão deverá verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 5º - Esta Portaria Entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F167F5DB

SECRETARIA GERAL
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUÍTO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensado
ESPÉCIE	CESSÃO DE USO
PARTES	MUNICÍPIO DE ANAHY CNPJ Nº 95.594.800/0001-94 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY - APAE - CNPJ nº 01.520.258/0001-81
OBJETO	Cessão de Uso de Edificação em alvenaria medindo 450,00m², situada na Rua Guarani, 540, de propriedade do município de Anahy.
VIGÊNCIA	17/06/2021 à 17/06/2031
DATA	18 de JUNHO de 2021
FORO	CORBÉLIA
ASSINATURAS	CARLOS ANTONIO REIS DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B2B0D076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ata da terceira reunião da Comissão do Grupo de Trabalho concernente a instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Andirá. Às nove horas da manhã do dia dezesseis de junho de dois mil e vinte um, por meio da plataforma *Google Meet*, participaram da reunião os seguintes integrantes da Comissão: Aurenilson Cipriano, Denize Franciely de Barros dos Santos, Kaike Monteiro Borges, Murilo Aparecido Correa de Souza, Alexandre Mendes Pereira, André Henrique Dassie, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Leônidas de Resende Teixeira e Lilian Naomi Nakahara. A reunião também contou com a participação de Cássia Cornélia Lamim de Oliveira (Advogada do SAMAE) e Paula Rodrigues Peres (Advogada da Prefeitura Municipal). A reunião se iniciou com a leitura da ata anterior, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2281 do dia 10 de junho de 2021, a qual depois de lida não teve questionamentos.Em seguida, Aurenilson compartilhou a tela com todos, com os temas que são pautas dessa reunião.Kaike disse que entrou em contato com a APP e indicaram um servidor Professor e Advogado, do município de Paranavaí, para fazer parte desta Comissão. Então a APP não foi oficiada para ver primeiro com os membros da Comissão se concordam ou não.Denize discordou, entendendo que tem que ser um servidor de nossa cidade e também porque objetivamos contratar uma assessoria técnica que terá especialidade no assunto. Murilo disse não ver problema na indicação. Alexandre discorda, disse que tem que ser alguém da categoria de Andirá. Paula ficou indecisa, mas entende que teria que ser alguém aqui do município pela proximidade com os demais servidores, mas em contrapartida seria bom ter alguém com entendimento na área.Kaike ressaltou não saber se a pessoa indicada possui entendimento na área.Luiz também entende ser melhor alguém de Andirá. André disse que por ter a Secretaria de Educação o maior número de servidores e uma grande quantidade de Professores no quadro municipal, deve haver alguém que queira participar da Comissão, que concorda com alguém de outro município somente se esgotadas todas as possibilidades e não escolhido alguém do quadro municipal.Lilian disse que tem que ser alguém daqui de Andirá também. Cássia disse que tem ser daqui por que as decisões vão impactar os servidores daqui de Andirá. Leônidas concorda em ser alguém daqui também. Então a maioria concordou que seja indicado um servidor da educação pertencente ao quadro de servidores daqui do município. Foram enviados ofícios às secretarias de Educação e Saúde, dando prazo para responderem até ontem, mas ainda não responderam. A Secretária de Saúde disse que indicaria ainda hoje.Aurenilson disse que a alteração na portaria ainda não foi feita porque ainda não recebemos as indicações dos nomes. Aurenilson pediu para algum dos nossos advogados fazer a alteração na portaria.Luiz se dispôs a fazer a alteração.Kaike acha interessante incluir na Comissão os servidores que estão participando das reuniões.Sobre os orçamentos para a assessoria, Aurenilson disse que já estamos com quatro e que ainda não conversou com a prefeita, porque ela está em Curitiba. Os orçamentos são das empresas ABCPREV, APEPREV, BM Advocacia e Consultoria e o último da empresa GESTORUM. André disse que ainda está para receber um orçamento da Curitiba Prev.Sobre as empresas que enviaram propostas, Paula pediu uma opinião do Aurenilson e dos demais com relação à credibilidade delas, pois já aconteceu de o município passar por experiência ruim com contratação de empresa que prestava serviços de assessoria técnica que exige conhecimento sobre o tema.Sobre as propostas de ABCPREV, APEPREV e BM Advocacia e Consultoria, Aurenilson disse que conhece alguns profissionais relacionados nas propostas, que são pessoas gabaritadas e com conhecimento sobre o tema e sobre a GESTORUM disse não conhecer ninguém, mas que é uma empresa de nome forte na área de previdência municipal. André e Luiz disseram que também conhecem alguns profissionais por meio dos eventos e palestras que participaram ao longo dos anos, e dos que conhecem são pessoas também gabaritadas, de conteúdo e muito conhecimento na área. Sobre o orçamento do Bruno Martins, Aurenilson disse que ele faz parte também dos profissionais relacionados pela Apeprev e queria depois uma análise jurídica sobre esta situação. Aurenilson junto com o Kaike e o André, disse que vão conversar com a Prefeita Ione, e que se ela der o aval para a licitação, ele entende que a próxima reunião seria cabível somente depois do fim do processo e caso ela não aprove a contratação, já poderíamos marcar para a semana que vem.Murilo pediu pra perguntar para a Prefeita, se depois de pronto o projeto de lei do Regime de Previdência Complementar, ela estará disposta a encaminhar o projeto para a Câmara Municipal. Aurenilson disse que perguntará, mas que ela tem que enviar, pois é um atendimento ao dispositivo da Constituição. André disse que tem que lembrar a Prefeita de que esta implantação será uma exigência para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária. Sendo o que tinha a tratar, Aurenilson agradeceu a presença de todos e encerrou a

presente reunião, a qual foi redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:553A456F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.103 DE 18 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 21 de junho de 2021**, a Servidora Pública Municipal, **ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente **ao período aquisitivo 11-06-2018 a 10-06-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8989B21A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.104 DE 18 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 15** dias de férias, a partir do dia **01 de julho de 2021**, a Servidora Pública Municipal **LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: **01-02-2019– 31-01-2020**.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B4359BD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.106 DE 18 DE JUNHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2021**, ao Servidor Público Municipal, **DAVID LEMANA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte de Lazer, **referente ao período aquisitivo: 07-04-2020 a 06- 04-2021.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2AC863CB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 50 (cinqüenta) anos, de **18.06.2021 a 17.06.2071.**

DATA: 18.06.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AFB79D96

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MHS ANDIRÁ TRANSPORTADORA EIRELI

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 50 (cinqüenta) anos, de **18.06.2021 a 17.06.2071.**

DATA: 18.06.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCIO HENRIQUE DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:83A2EC56

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOFFCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 50 (cinqüenta) anos, de **18.06.2021 a 17.06.2071.**

DATA: 18.06.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FERNANDO SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:827887AA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COOCANORPI - COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTONOMOS DO NORTE PIONEIRO

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL PR 092, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 50 (cinqüenta) anos, de **18.06.2021 a 17.06.2071.**

DATA: 18.06.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FRAUDEMIR RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:303C0614

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JACIRA RODRIGUES LEITE - ME

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL PR 092, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 50 (cinqüenta) anos, de **18.06.2021 a 17.06.2071.**

DATA: 18.06.2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JACIRA RODRIGUES LEITE
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E4A8B56

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PSICOTERAPÊUTICO ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **18.06.2021 a 17.06.2022.**

DATA: 18.06.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARYENE BIAGGI TOMA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0CBB94D6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/06/2021 à 02/07/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 02/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 02/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 02/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 18 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE3B6F11

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060 – 2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/06/2021 à 02/07/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00m do dia 02/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 02/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 02/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 18 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CDD5BB0C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.290 DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor José Roberto Madolio.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOSÉ ROBERTO MADOLIO**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 1.954.761-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 235.847.189-53, com o cargo de Motorista (Escolar/Ambulância) - IV-FX1-12.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.418,72 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), referente à competência Maio/2021.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B93DB36C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.291 DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Rosinéia Antonia Orsini Giorgetto.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:
***Art. 1º** - Fica Concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ROSINÉIA ANTONIA ORSINI GIORGETTO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.881.590-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 679.776.699-00, com o cargo de Professora (1º Padrão- NIV05-15).*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.295,27 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), referente à competência Maio/2021.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0DE33B6A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.292 DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Rosinéia Antonia Orsini Giorgetto.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica Concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ROSINÉIA ANTONIA ORSINI GIORGETTO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.881.590-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 679.776.699-00, com o cargo de Professora (2º Padrão- NIV05-15).*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.130,06 (quatro mil, cento e trinta reais e seis centavos), referente à competência Maio/2021.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:73BEFA7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.109 DE 18 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	078/2021	**Vigência:**	18.06.2021 A 17.06.2071
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	001/2021		
Contratado:	SOFFCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA		
Objeto:	DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3C8BF8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.110 DE 18 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	079/2021	**Vigência:**	18.06.2021 A 17.06.2071
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	002/2021		
Contratado:	COOCANORPI - COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTONOMOS DO NORTE PIONEIRO		
Objeto:	DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL PR 092, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DDA5C51F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.105 DE 18 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira		
Gestor:	EDNYRA AParecida Sanches Bueno de Godoy FERREIRA		
Contrato nº	081/2021	**Vigência:**	18.06.2021 A 17.06.2022
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	016/2021		
Contratado:	MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PSICOTERAPÊUTICO ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R$ 58.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:48C84ECB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.108 DE 18 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	077/2021	**Vigência:**	18.06.2021 A 17.06.2071
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	001/2021		
Contratado:	MHS ANDIRÁ TRANSPORTADORA EIRELI		
Objeto:	DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8757BB50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.107 DE 18 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	076/2021	**Vigência:**	18.06.2021 A 17.06.2071
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	001/2021		
Contratado:	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME		
Objeto:	DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D4436CE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.111 DE 18 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das

execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	BRUNO GARCIA DUTRA		
Contrato nº	080/2021	**Vigência:**	18.06.2021 A 17.06.2071
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	002/2021		
Contratado:	JACIRA RODRIGUES LEITE - ME		
Objeto:	DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL PR 092, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E2E31A3A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, de **18.06.2021 a 17.06.2022**.

DATA: 18.06.2021

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:88A11A9B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, de **18.06.2021 a 17.10.2021.**

DATA: 18.06.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9BD6749C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 062/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **R. BRAGA ROSENDO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 39.504.080/0001-58.**

Andirá, 18.06.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ED1D3034

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.113 DE 18 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*Flávio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão*		
Gestor:	*MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI*		
Contrato nº	*083/2021*	***Vigência:***	*18.06.2021 A 17.10.2021*
Modalidade:	*PREGÃO ELETRÔNICO*		
Nº licitação	*020/2021*		
Contratado:	*R. BRAGA ROSENDO LTDA*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*		
Valor:	*R$ 28.800,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5A3EAED3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.114 DE 18 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO a Portaria 14.946 de 19 de abril de 2021, a qual interrompeu, a partir do dia 16 de abril de 2021, o período de férias do Servidor ROBERTO PEREIRA,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, 20 dias remanescentes das férias, a partir do dia 21 de junho de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***ROBERTO PEREIRA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS.*** *O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 ***de junho de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4F90AF36

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 041/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **HM BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.008.183/0001-04**, no valor de **R$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONDOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 18 de Junho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EAD49E86

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO ORDIÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ PR

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, às nove horas e trinta minutos realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Sergipe, no Município de Andirá Paraná. A reunião teve início com o secretário André Maluzi, fazendo a leitura da ata de reunião anterior, após este procedimento colocou-se em votação a qual foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presente. Na sequencia teve apresentação de conteúdo de revisão do Plano Diretor Municipal, efetuado por técnicos da empresa DRZ, onde expuseram os novos índices de expansão do perímetro urbano de Andirá, do Distrito e da Orla da Represa. Na sequencia ocorreu a discussão sobre viabilidade de desmembramento de lote n.8 urbano, localizado na quadra 06 do Jardim Bela Vista, onde após ampla discussão, os conselheiros entenderam por bem, em solicitar adequações, para nova análise. Assim encerrou-se a reunião, e não havendo mais nada a constar, eu, André Luiz Maluzi, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, os demais participantes assinaram o livro de presença.

Andirá, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:74E47681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 – 2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK, E LOCAÇÃO DE BOMBA COM TUBULAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/06/2021 à 01/07/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 01/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 01/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 01/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:65B932BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061 – 2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA – PR, ANTEDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/06/2021 à 05/07/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00m do dia 05/07/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 05/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 05/07/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 18 de Junho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F08F9DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP - PREGÃO ELETRÔNINO 006/2021

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP
HOMOLOGADO EM 18/05/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de preços na aquisição de Leites especiais, dietas líquidas, suplementos alimentares e sondas, para atendimento as crianças e adultos de baixa renda em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 015/2021 – ID N0 2712

FORNECEDOR: **PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 03.889.336/0001-45, estabelecida na Rua Pioneira Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, Bairro Jardim Esperança, CEP 87.060-702, Cidade de Maringá/PR.

Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 25.587,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS), referente ao Item nº 01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 020/2021 – ID N0 2722

FORNECEDOR: CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.617.050/0001-24, estabelecida na Rua José Rietmeyer, nº 486 – Sala 05, Bairro Guabirotuba, CEP 81.510-630, Curitiba/PR.
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), referente ao Item nº 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 021/2021 – ID N0 2723
FORNECEDOR: LIFE CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 30.490.772/0001-10, estabelecida na Rua Alcides Gonzaga, nº 250, Bairro Boa Vista, CEP 90.480-020, Porte Alegre/RS.
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 59.620,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte reais), referente aos Itensº 03, 04, 05, 06 e 10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 022/2021 – ID N0 2724
FORNECEDOR:_: RCA MATERIAIS MÉDICOS EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 20.740.209/0001-07, estabelecida na Rua Praça da Bíblia nº, Loja 01 Térreo, CEP 87.501-055, Umuarama/PR.
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), referente ao Itemº 07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 023/2021 – ID N0 2725
FORNECEDOR: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.640.161/0001-33, estabelecida na Avenida Senador Salgado Filho nº 454, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-270, Curitiba/PR
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), referente aos Itens nº 08. 09 e 15.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 024/2021 – ID N0 2726
FORNECEDOR: NM NUTRIÇÃO LTDA – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 29.496.518/0001-40, estabelecida na Rua Conselheiro Araújo nº 346 Loja 02, Bairro Centro, CEP 80.060-230, Curitiba/PR.
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 179.455,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente aos Itensº 11, 12, 13 e 14.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes 1303 / 1495

Antonina 24 de Maio de 2021

Assinado Pelo Prefeito Municipal e Representante Legal Das Empresas.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:42F9B63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 174/2021

DECRETO Nº 174/2.021

INSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Levantamento Patrimonial, responsável por:

I - realizar o levantamento patrimonial dos bens móveis/equipamentos, imóveis, etc... das Secretarias Municipais,

devendo proceder a conferência e/ou atualização do cadastro patrimonial emitido da Divisão de Patrimônio;
II - elaborar o relatório de levantamento e avaliação inicial ao final dos trabalhos; e

III - elaborar o relatório de bens não encontrados ao final dos trabalhos e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Administração e a Controladoria Interna para providências.

Art. 2º Para constituir a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, nos seguintes cargos:

I - Presidente: LUIZ ANTONIO CARVALHO
II - Secretário: ROSEMIRA DA VEIGA CORDEIRO

III - Membros:

Sec. Administração	JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec. de Finanças	RAFAEL NEVES ALVES
Sec. Educação e Esportes	MURILO NEMER DE SOUZA
Sec. de Saúde	ODILENO GARCIA TOLEDO
Sec. Agric e Pesca	YURI YORIAKI OSAKI
Sec. Agric Meio Ambiente	LEONARDO DOS SANTOS
Sec. de Planej e Obras	CARLITO DE BRITO JUNIOR
Sec. de Turismo e Cultura	THIAGO AFONSO DE SOUZA
Sec. de Industria e Comércio	MARLON E MOREIRA DA CRUZ
Sec. de Comunicação	MARCELO VIEIRA GOMES
Sec. de Ass. Social	CAROLINA DE SOUZA FREIRE
Chefe de Gabinete	ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Procurador Jurídica	THIAGO FERNANDO DE SOUZA
Coord Rel Instituicionais	MARCIO HAIS DE NATAL BALERA
Coord Esp de Seg Pública	JORGE LUIS FAYAD NAZÁRIO

Art. 3º Os integrantes designados para compor a Comissão deverão coordenar o levantamento patrimonial dos bens cadastrados na sua Secretaria/Pasta e encaminhar relatório no prazo de 30(trinta) dias a Presidência da Comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão poderão designar servidores, lotados em sua Secretaria, para realizar o levantamento in loco dos bens cadastrados no patrimônio sob sua responsabilidade.

Art. 5ºO prazo estipulado para a realização dos trabalhos da Comissão será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:95373E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 179/2021

DECRETO Nº 179/2021

EXONERA SECRETÁRIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por motivo de falecimento, **MARIVANE PEREIRA MARTINS,** RG n° 3.850.044-9 SSP/PR, do cargo de **SECRETÁRIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - AP,** a partir de 16/06/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0E55D53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 181/2021

DECRETO N.º 181/2021

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS OBJETO DE CONVÊNIO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899282/2020 – OPERAÇÃO 1070235-94- PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DA ORLA DA PONTA DA PITA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Antonina/PR destinada ao acompanhamento e/ou fiscalização das obras públicas objeto de Convênio para Revitalização e Reforma da Infraestrutura da orla da Ponta da Pita.

CARLITO DE BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO
Arquiteto – CAU A140325-PR

NATALIA SANTOS WEISS
Arquiteta – CAU 61.302-9 /PR

Art. 2°. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:210270FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 182/2021

DECRETO N.º 182/2021

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO/MEDIÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS OBJETO DE CONVÊNIO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899282/2020 – OPERAÇÃO 1070235-94- PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA

INFRAESTRUTURA DA ORLA DA PONTA DA PITA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Fica designada, **NATALIA SANTOS WEISS** – Arquiteta – CAU 61.302-9 PR, **Responsável Técnica** pela fiscalização, medição e certificação de conclusão das obras públicas referente ao Convênio – Contrato de repasse OGU nº 899282/2020 – Operação 1070235-94 – para revitalização e reforma da infraestrutura da orla da Ponta da Pita.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EEBE52F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183/2021

DECRETO Nº 183/2021

NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **SANDRO RAFAEL MARTINS,** RG n° 4.826,168-0 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - AP,** a partir de 17/06/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4840CC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2021

PORTARIA N.º 126/2021

Designa servidores para compor Comissão de Avaliação Patrimonial dos Veículos/equipamentos da Frota Municipal

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Patrimonial dos veículos/equipamentos da frota municipal.

ADILSON BARBOSA DO ROSÁRIO – Mecânico
EDSON GOMES DE ALMEIDA – Motorista
JANIR DA VEIGA PEDRO – Chefe de Divisão

Art. 2º - Fica a Comissão autorizada a emitir laudo de avaliação dos veículos/equipamentos, para atualização e/ou baixa do registro patrimonial.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CE38C2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2021

PORTARIA Nº 127/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **MARIVANE PEREIRA MARTINS** do cargo **PROFESSORA**, por Motivos de **FALECIMENTO**, a partir de **16/06/2021.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B36C2D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2021

PORTARIA Nº 128/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, o servidor **SANDRO RAFAEL MARTINS**, Professor, das funções de Diretor da Escola Municipal Professor Ernesto Zenith Matisão – EIEF - Cedro, a partir de 17/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA em 17 de Junho de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:08A5396C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 180/2021

DECRETO Nº 180/2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Antonina, durante 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Sra. MARIVANE PEREIRA MARTINS, Secretária Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Junho de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D252971B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2019 PREGÃO Nº 035/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP**, CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 17/07/2022, nos termos do parecer jurídico, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3BAAE60F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2019 PREGÃO Nº 035/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP**, CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no quarto termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 281.400,00 (Duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), nos termos do parecer jurídico, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:57AF6E5E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a necessidade na aquisição do objeto do presente certame; torna público a **CONVOCAÇÃO** da proponente classificada em seqüência na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 05 (cinco) dias,** conforme relação abaixo:

MARINETE DONINI WILHAMS FRATINO 56210426115: CNPJ: 37.365.700/0001-90; apresentar amostra referente ao item nº 03 do lote nº 01.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado.

Astorga, 18 de junho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FEF6288D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2021

PORTARIA N.º 194/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4129/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **BIANCA APARECIDA BONKA,** portadora do RG n.º 7.925.590-4 e do CPF n.º 029.679.979-35, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 18.06.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BF1EAE05

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 193/2021

PORTARIA N.º 193/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4079/2021,
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **MARLI DO ROCIO KULKA,** portadora do RG n.º 9.351.712-1 registrada na matrícula n.º 30581, no cargo de "Assistente Administrativo", da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A0B8FF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 41/2021

EXTRATO DO CONTRATO 41 - Pregão 11/2021

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA USO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO NOVAS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO JÁ EXISTENTES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 259.753,60 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
VIGÊNCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Bandeirantes, 17/06/2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Serviço Autonomo de Agua e Esgoto

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO
LA Materiais de Construção - Adriano de Oliveira Camilo ME

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:D2C33F34

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 42/2021

EXTRATO DO CONTRATO 42 - Pregão 11/2021

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA USO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO NOVAS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO JÁ EXISTENTES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 131.367,05 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
VIGÊNCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Bandeirantes, 17/06/2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Serviço Autonomo De Agua E Esgoto

MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVAN
NAVODAP Comércio De Materiais Hidráulicos EIRELI

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F5EFD3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE ADITIVO

Onde se lia:
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.66/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANDES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DENTRO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.674/2019 TERMO DE CONVENIO Nº 202000044.. decorrente de Pregão n° 22/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. aditiva o contrato na importância de R$ 5.633,80 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Passa a se ler:
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.66/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANDES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DENTRO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.674/2019 TERMO DE CONVENIO Nº 202000044. Decorrente de Pregão n° 22/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. Aditiva o contrato na importância de R$ 8.450,70 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2937524D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 65/2021

ONDE SE LIA:

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17deJunhode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 65/2021** com a **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.805.667/0001-50, com sede/domicílio na(o)Curitiba IMACULADA CONCEICAO, 1.430, 370, decorrente do **Processo Licitatório Pregão14/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA**, pelo **valor total de R$ 7.132,00 (sete mil, cento e trinta e dois reais)**, com vigência até **21 de agosto de 2021**.

PASSA A SE LER:

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17deJunhode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 65/2021** com a **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.805.667/0001-50, com sede/domicílio na(o)Curitiba IMACULADA CONCEICAO, 1.430, 370, decorrente do **Processo Licitatório Pregão14/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA**, pelo **valor total de R$** 9.616,00 (nove mil seissentos e dezeseis reais), com vigência até **21 de agosto de 2021**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:57169209

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.50/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR – PROCESSO NÚMERO 1046971-84- CONVENIO 854371/2017. Decorrente de Tomada de Preços n° 1/2019, que entre si, celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.S. TAVARES COMUNICAÇÃO VISUAL - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.695.924/0001-92. Aditam o contrato com término 21/06/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B61D459A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 600/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º363, centro, representada pelo Excelentíssimo Presidente da Comissão, designado pela Portaria n.º 61/2021 , no uso de suas prerrogativas legais, e **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e a **lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal n° 10/2021 de 09 de fevereiro de 2021 reconhecido pelo decreto legislativo nº 2 de 23 de março de 2021- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ,** que declara emergência no Município de BARBOSA FERRAZ-PR e define outras medidas de **enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), e demais normas pertinentes; e**
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

• FINALIDADE

Contratação emergencial para suplementação de servidores públicos municipais diante do incremento da demanda de serviços públicos nas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, por força das ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19.
CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, COM CARGA **HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS** PARA ATUAR NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO

• FUNÇÕES QUE SERÃO CONTRATADAS, VAGAS, PRAZOS E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO CONTRATUAL (30 dias)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. 20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.390,81(REMUNERAÇÃO MENSAL) +R$ 278,16 (INSALUBRIDADE) = R$ 1.668,97

O número de pessoas a serem contratadas será de, **no mínimo 01 (um) para função**. O número máximo será definido no decorrer do período de urgência.
O prazo dos contratos é de 180 (CENTO E OITENTA) dias, podendo ser prorrogado se a situação de urgência perdurar.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08.001.10.122.0009.2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
O 258 08.001.10.122.0009.2.080.3.3.90.36.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
O 259 08.001.10.122.0009.2.080.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.001.10.301.0009.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
296 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.36.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
297 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.36.00.0 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
298 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.36.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
299 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
300 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.0 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
301 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
302 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.0 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.0 31490 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
304 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.0 31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
305 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.0 33490 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

306 08.001.10.301.0009.2.063.3.3.90.39.00.0 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.10.301.0009.2087 ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
336 08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.36.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
337 08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
338 08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
339 08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.0 21494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
340 08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.0 23494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
341 08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.0 31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342 08.001.10.301.0009.2.087.3.3.90.39.00.0 33888 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.10.301.0009.2088 ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
351 08.001.10.301.0009.2.088.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.10.301.0009.2089 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
359 08.001.10.301.0009.2.089.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
360 08.001.10.301.0009.2.089.3.3.90.39.00.0 31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2109 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
367 08.001.10.301.0009.2.109.3.3.90.36.00.0 33888 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
368 08.001.10.301.0009.2.109.3.3.90.36.00.0 33892 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
534 08.001.10.301.0009.2.109.3.3.90.39.00.0 33888 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.304.0009.2091 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
384 08.001.10.304.0009.2.091.3.3.90.36.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
385 08.001.10.304.0009.2.091.3.3.90.36.00.0 31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
386 08.001.10.304.0009.2.091.3.3.90.39.00.0 31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.10.305.0009.2109 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
569 08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.36.00.0 33888 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
570 08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.36.00.0 33892 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
390 08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
391 08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
392 08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.39.00.0 31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
571 08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.39.00.0 33888 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.17.511.0017.1222 FUNASA 906631- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO
565 08.001.17.511.0017.1.222.3.3.90.39.00.0 31912 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.302.0009.2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
406 08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.36.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
407 08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
408 08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.0 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409 08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.0 01369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
411 08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.0 21494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
410 08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.0 03369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
412 08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.0 31490 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
413 08.002.10.302.0009.2.066.3.3.90.39.00.0 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

• ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO DETALHADA
• prestar atendimento psicológico à população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental;
• prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupai, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática especifica do cliente;
• avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
• realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
• participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
• participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
• participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
• participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
• atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados;
• colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
• elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando a implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem;
• diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola;
• promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
• prestar orientação aos professores;
• efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
• planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
• executar outras tarefas correlatas.

• JUSTIFICATIVA

A contratação de um psicólogo se faz necessário em decorrência do agravamento do Coronavírus (Covid-19), e o alto índice de infectados no município de Barbosa Ferraz/PR. Os serviços contratados serão destinados para aquelas pessoas que foram infectadas e, principalmente, as que perderam um ente querido, que necessitam de

acompanhamento e terapia com profissional psicólogo, para dar apoio psicológico.
Tendo em vista que a secretaria de saúde de nosso município conta com apenas um profissional concursado e a demanda tem aumentado muito em tempos de pandemia, necessitamos dessa contratação.

• INSCRIÇÃO, REQUISITOS E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

Para se inscrever, basta o Interessado entregar a os seguintes documentos, no endereçados ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES da Prefeitura Municipal:

Os documentos deverão ser protocolados no setor de protocolos do município de Barbosa Ferraz em horário comercial.

FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
PSICÓLOGO(a)	1. enviar cópia do comprovante de formação e do registro no conselho de classe - (obrigatório) 2. enviar cópia dos comprovantes de experiência (contrato, registro em carteira ou nomeação) - Facultativo 3. enviar cópia do RG, CPF - (obrigatório) 4. informar endereço, n° de conta corrente e n° do PIS - (obrigatório) 5. informar telefone para contato e e-mail (Obrigatório) 6. Certidão para Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; 7. Certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 8. DEMAIS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, HAVENDO NECESSIDADE.

Não serão contratadas pessoas acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes. No ato da contratação, poderá ser exigida a comprovação ou declaração sobre este requisito.

O envio dos documentos comprobatórios deverá ser **PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ-PR DAS 8:00H AS 11:30H E DAS 13:00H AS 17:00 H.
CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFINO PELA SECRETARIA CONTRATANTE DENTRO DAS REGRAS TRABALHISTAS VIGENTES E DE ACORDO COM CONSELHO DE CLASSE NÃO EXEDENDO 20 HORAS SEMANAIS.

• PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições permanecerão abertas enquanto estiver vigente o Decreto Municipal n° 10/2021 de 09 de fevereiro de 2021.

• DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

OS RESULTADOS SERÃO DIVULGADOS PERIODICAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA, NÃO INTERROMPENDO O RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS (DOCUMENTAÇÃO).
Para aferir o resultado, será considerada as propostas (documentação) recebida até o momento.
A convocação será feita exclusivamente pelo telefone, no número informado pelo Interessado e através do site www.barbosaferraz.pr.gov.br .
Não havendo atendimento do telefone ou comparecimento espontâneo, a vaga será transferida para o próximo classificado.
O interessado deverá comparecer no prazo de até 08 (oito) horas após a convocação.
Não comparecendo, o próximo poderá ser chamado.
Poderá haver nova convocação, no caso dos itens 5.3 e 5.4.
O interessado deverá comparecer munido dos documentos originais e demais documentos exigidos pelo Município, no momento da convocação.
Quando exigido, interessado deverá se submeter a inspeção médica, no ato da contratação.

• ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIO DE DESEMPATE.

Todos os documentos comprobatórios serão verificados presencialmente pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES em colaboração com o Departamento de Recursos Humanos, no ato da contratação.
A habilitação dependerá apenas da comprovação da formação necessária para o exercício do (a) profissional, quando exigível, e condições físicas, a critério da Secretaria de saúde do Município.
Havendo mais propostas (documentos) do que o número de vagas necessárias, o critério de desempate será:
1º - Maior tempo de experiência na função;
2º - Maior tempo de formação;
3º - Maior idade (considerando dia, mês e ano do nascimento). Não superior a 60 anos.

• RECURSO

O candidato poderá impugnar o edital ou apresentar recurso até 02 dias após a publicação do ato, através do e-mail licitacoes@barbosaferraz.pr.gov.br.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de compras e licitações juntamente com secretaria de saúde.

BARBOSA FERRAZ-PR, 18 DE JUNHO DE 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Comissão De Licitações

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B5D91D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 137/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BRASFERMA LTDA
Valor.....: R$ 2.185,99 (dois mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
Vigência...: Início: 18/06/2021 Término: 15/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR49/2021
Recursos...: Dotação: 235 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
236 - 1 . 8002 . 26 . 782 . 11 . 1.48 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
42 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 1.11 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA PROPULSORA DE GRAXA PNEUMÁTICA PARA CONSERVAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E4B05B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 138/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: JULIANO LOCKS & CIA. LTDA

Valor.....: R$ 9.988,88 (nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Vigência...: Início: 18/06/2021 Término: 17/06/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR50/2021
Recursos...: Dotação: 123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
102 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1DABFBFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 139/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: SCALA SERIGRAFIA LTDA
Valor.....: R$ 1.219,78 (um mil e duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos)
Vigência...: Início: 18/06/2021 Término: 17/06/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR50/2021
Recursos...: Dotação: 123 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
102 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
104 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/06/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BCF32289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 054-2021 - TIPO ELETRÔNICO

Onde lê se:
TIPO PRESENCIAL
Leia-se:
TIPO ELETRÔNICO
Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 18 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A235E8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL8/2021
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

Empresa Credenciada:

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
CNPJ: 02.466.552/0001-15

Data do Credenciamento: 18/06/2021

Bela Vista da Caroba, 18 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B024B3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: ROSIMERI ZAMBONI KRUL - ME
CPF / CNPJ: 05686326000138
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 18/2021
Número Licitação: 4/2021
Número Contrato/Aditivo: 228/2021
Objeto: Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 22/2021 - Pregão Presencial n.° 019/202 da Prefeitura Municipal de Bituruna para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 18/06/2021
Data Assinatura: 18/06/2021
Vigência: 06 MESES
Valor R$: 39.200,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E8973914

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: JOAO MARIA KORPAN - ME
CPF / CNPJ: 07699392000178
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 18/2021
Número Licitação: 4/2021
Número Contrato/Aditivo: 229/2021
Objeto: Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 22/2021 - Pregão Presencial n.° 019/202 da Prefeitura Municipal de Bituruna para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de

Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 18/06/2021
Data Assinatura: 18/06/2021
Vigência: 06 MESES
Valor R$: 28.079,20

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3F918055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 080/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando também a relevância em manter a prestação de serviço e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Saúde;
Considerando o disposto no Art. 13 do Decreto n.º 064/2021
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto n.º 064/2021 até o dia 02 de julho de 2021, sem prejuízo de novas prorrogações.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna – PR, 18 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B2C6B560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 081/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 198.200,00 (cento e noventa e oito mil e duzentos reais)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(134) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-1304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198.200,00
Total Suplementação:	**198.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1304.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:75394B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2021

PORTARIA Nº 187/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, a servidora abaixo relacionada:

Nº	Servidores	CPF	De Classe	Para Classe
198-1	MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN	032.874.959-17	Classe – A Fundamental Incompleto	**Classe C – Médio Completo**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:564814A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 013/2021

EDITAL Nº. 013/2021

A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2021 nomeada pela Portaria nº 171/2021 que visa a Contratação de Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Técnico em Enfermagem e Engenheiro Civil aberto pelo Edital nº 005/2021 no uso de suas atribuições vem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital tem por finalidade comunicar que não foram protocolados Recursos pelos Candidatos Inscritos com Inscrições INDEFERIDAS.

Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2021.

TIAGO DOS SANTOS GOMES
Presidente

ADRIANA JACK
Membro

JOSEMAR CÉSAR MIRANDA
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4B38364D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 94, DE 18 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº. 94, DE 18 de junho de 2021.

Altera o §1° do Art. 2° do Decreto Municipal n° 86/2021.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Altera o §1° do Art. 2° do Decreto Municipal n° 86/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 2° Fica igualmente decretado o estado de CONTINGÊNCIA de saúde pública – estágio de alerta epidemiológico - no Município de Boa Ventura de São Roque enquanto perdurar o período de calamidade pública
§1º Nos dias não compreendidos no período de LockDown previsto no Art.1º deste Decreto fica determinada a restrição de circulação – TOQUE DE RECOLHER – no Município de Boa Ventura de São Roque, **no período das 22hr00min (vinte e duas horas) às 06hr00min (seis horas) do dia subsequente**.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando alterado o §1° do Art. 2° do Decreto Municipal n° 86/2021, os demais artigos do Decreto Municipal n° 86/2021 permanecem inalterados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de junho 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

VANDERLEI HONÓRIO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:17311181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO N° 032/2021

AO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 032/2021.
17 de Junho de 2021, Boa Vista da Aparecida-PR

Em resposta ao Ofício nº 346/2021, expedido pela promotoria de justiça desta comarca, e em cumprimento às determinações contidas na Recomendação administrativa nº 06/2021, é com o devido respeito e acatamento que informamos que o Prefeito Municipal e esta Secretaria estão cientes do contido na recomendação, bem como já vem pondo em prática as recomendações ali contidas, com a finalidade de instruir o funcionamento adequado do Conselho Tutelar deste Município de Boa Vista da Aparecida-PR, para assim preservar a saúde e bem estar dos clientes e colaboradores que utilizam estes serviços.
Para tanto, para melhor esclarecimento, informamos o que adiante segue:
a) O atendimento do conselho tutelar do município está sendo realizado de forma presencial, com o uso de todos os EPIs necessários, sendo o uso de máscara, álcool gel, respeitando o distanciamento e o limite de pessoas por metro quadrado.
O município tem fornecido os EPIs necessários para que as atividades ocorram normalmente (em anexo notas de compras de EPIs).
Na entrada da sede do conselho tutelar e nas mesas em seu interior possuem álcool em gel para que os clientes utilizem na entrada e saída, bem como as conselheiras
que foram orientadas a fazer uso constante do mesmo, bem como higienizar as mesas de atendimentos e canetas utilizadas.
Consta ainda no ambiente, avisos impressos sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, sendo que todas as conselheiras usam máscara de forma assídua.
Além disso, buscando evitar aglomerações, foi disponibilizado no ambiente marcações no chão da sede, para que eventualmente, se tiver pessoas aguardando atendimento, devem se manter nos locais indicados, bem como existem marcações nos assentos, para que seja mantido o distanciamento (imagens em anexo).
Ainda é limitado o número de pessoas para cada atendimento, por exemplo quando são mais de 2 pessoas, o atendimento é feito por partes pela equipe, para evitar aglomeração.
b) Quanto ao trabalho remoto/teletrabalho, não está sendo realizado, pois todas as conselheiras estão dando continuidade aos trabalhos presenciais, observando as determinações para prevenir a transmissão da COVID-19.
Atualmente todas as conselheiras foram imunizadas com a 1ª dose da COVID-19, entre os dias 06 de abril a 08 de junho de 2021 (conforme comprovantes de vacinação em anexo).
Porém o teletrabalho das conselheiras que são consideradas do grupo de risco está sendo feito de forma remota até a aplicação da 2ª dose da vacina da COVID-19, para haver a imunização completa. Feito isso, retomarão as atividades normais presenciais com as demais conselheiras.
c) Informamos que o Conselho Tutelar deste município está trabalhando com todos os cuidados sanitários e cumprindo suas funções, aquelas constantes no artigo 136, incisos I a XII do ECA.
Quanto aos atendimentos, estes estão sendo devidamente informados no SIPIA, tanto os atendimentos presenciais, como os atendimentos remotos.
Diante de todo o exposto esta secretaria manifesta o total cumprimento das medidas contidas na recomendação supradescrita.
Ainda para total cumprimento da referida recomendação, tem tomado as medidas de segurança sanitárias descritas neste instrumento, visando prevenir o contágio da doença, e preservando a saúde dos clientes, das conselheiras e demais equipes de colaboradores deste município.
Nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos.
Informamos que o presente será anexado, nesta data, no Portal de Transparência desse município, a fim de dar publicidade ao ato e informar a população, conforme dispõe o artigo 27 parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/1993, e artigo 8º, Caput, da Lei nº 12.527/2011.

Boa Vista da Aparecida-PR, 17 de junho de 2021.

LEONIR DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida-PR

ELISANE MIECZIKOWSKI
Secretaria da Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4DE749A0

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 014/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 014/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA, EQUIPAMENTOS DE SOM (ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CADEIRAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:13542FF1

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 014/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 014/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA, EQUIPAMENTOS DE SOM (ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CADEIRAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:51D589E2

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 014/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 057/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 014/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GÉSSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA, EQUIPAMENTOS DE SOM (ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CADEIRAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EB2D40C7

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 014/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 058/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 014/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA, EQUIPAMENTOS DE SOM (ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CADEIRAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.224,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:ED678D76

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 014/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 059/2021

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 014/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA, EQUIPAMENTOS DE SOM (ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CADEIRAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.417,77 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1F46E1B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105 2021

PORTARIA nº 105/2021
Data: 18/06/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 068/2021 de 11/06/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento n ºº218/2021 de 09/06/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 233/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Ana Martini**, inscrita sob matricula nº 117930-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão CMEI Menino Jesus, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2017 à 2021, com inicio na data de 14/06/2021 e finalizando em 10/09/2021, retornando ao trabalho em data de 11 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B04E7B03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106 2021

PORTARIA nº 106/2021
Data: 18/06/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida féria, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Luciano Machado Cabocolino	11602-5	Vigia	01/07/2021 a 30/07/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6AB12E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 40/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	40/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	17/06/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI	**R$ 102.680,00**

Bocaiúva do Sul, 17 de junho de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3AAC701F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO 43/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
PROCESSO Nº 94/2021

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Presencial nº 43/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRISCO E MACADAME PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para o dia 30 de junho de 2021, às 13:30 horas, tendo em vista alterações no edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 30 de junho de 2021, às 13:30 horas;

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 18 de junho de 2021.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:81086221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4832/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor ALINE DOS SANTOS WILAND DA ROSA matrícula nº 921, servidor público municipal, lotada no cargo: Farmacêutico, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2019 a 06/10/2020, para serem gozadas de 29/06/2021 A 28/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:79CBDF69

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4833/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JULIANA APARECIDA MIKOLAICZYK matrícula nº 835, servidora pública municipal, lotada no cargo: Assistente Social, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 28/06/2021 A 07/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1D0E06E2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 884/2021

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 27 da Lei Municipal nº 1004/2020, e, considerando a eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Sul, empossada em 18 de junho de 2021, a conselheira titular abaixo relacionada:
- Lucia Ivonete de Oliveira Silveira CPF nº 707.958.279-20

Art. 2º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 762/2020, composição do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Sul, em virtude da Exoneração a Pedido da Conselheira membro Angela Paula Reimundi, CPF nº 004.970.859-76.
Art. 3º - Os membros do Conselho, ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido nas normativas vigentes.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1F23B04B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: D CASAGRANDE EIRELI**
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural do município.
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 28/03/2022.
VALOR: **R$ 3.102,00 (três mil, cento e dois reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 6/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:979F6D55

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 71/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural do município.
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 28/03/2022.
VALOR: **R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 6/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:572D8B4C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural do município.
VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 28/03/2022.
VALOR: **R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 6/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4AFF6A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/MECÂNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE REVENDEDORA AUTORIZADA DOS PRODUTOS MITSUBISHI.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 34/2021**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2021**, em favor da empresa **CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 30.155.960/0001-91**, com o valor global de **R$ 80.000,00(oitenta mil reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Inexigibilidade de Licitação n° 7/2021**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2AA215FC

RECURSOS HUMANOS
ATA

ATA 001/2021
Aos 17 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, reuniram-se às 15 horas de forma virtual junto à Secretaria de Cultura, com sede na Biblioteca Cidadã, localizada na Rua Fênix s/n e sendo presidida pela Secretária Municipal de Cultura a Sra. Angela Maria Thezolin e demais componentes do Conselho Municipal de Cultura, para a deliberação e alteração de alguns membros deste conselho para a gestão 2021/2024. Para alterações de alguns membros representantes da Câmara Municipal pelo motivo de não fazerem parte do Legislativo desta gestão, saindo do Conselho Municipal de Cultura os dois representantes do Poder Público - Vereadores da Câmara Municipal, a Sra. Odete Correia dos Santos e o Sr Roberto Carlos Marcolino e empossando os senhores vereadores Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves CPF: 061.792.689-16 e Aparecido Nascimento dos Santos CPF: 026.604.539-18. Saindo do corpo do conselho o Sr Josuel Lucas Meireles Representante da Sociedade Civil – Área de Teatro e empossando Adriel Henrique de Souza CPF: 104.867.969-14, saindo a Srta Daniela Giovana Freitas Representante da Sociedade Civil – Área de Música e empossando a Srta Caroline Aparecida Rodrigues da Silva CPF: 090.932.099-30. Saindo do corpo do conselho a Sra. Sueli de Fátima Martins como Representante da Secretaria Municipal de Educação e empossando o Sr Franker Aparecido Sinceros dos Reis CPF: 020.835.709-28. Segue abaixo respectivamente os conselheiros titulares e seus suplentes.

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Angela Maria Thezolin
Suplente: Maria José Scandolo

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Franker Aparecido Sincero do Reis

III–REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Titular: Antonia Dina da Silva Almeida
Suplente: Eunice Ribeiro

IV – REPRESENTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Carlos Roberto de Souza
Suplente: Miriane Romagnole

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: Liliane Aparecida de Lima
Suplente: Cássia Fernandes dos Santos

VI–REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Camila Aparecida da Silva
Suplente: Thiago Batista de Lima

VII – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
Suplente: Aparecido Nascimento dos Santos

VIII – 7(sete) **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NAS ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAL**, SENDO:
a) REPRESENTANTE DA ÁREA DA DANÇA
Titular: Lucimar Gomes Justino
Suplente: Gilmar Soares de Oliveira

b) REPRESENTANTE DA ÁREA DO TEATRO
Titular: Maria Alice Silgail de Almeida
Suplente: Adriel Henrique de Souza

c) REPRESENTANTE DA ÁREA DA MÚSICA
Titular: Osvaldo Cristino dos Santos
Suplente: Caroline Aparecida Rodrigues da Silva

d) REPRESENTANTE DA ÁREA DE ARTES
Titular Clarice Gonçalves Nogueira
Suplente: Eliet Souza Gonçalves Leôncio

e) REPRESENTANTE DA ÁREA DE ARTESANATO
Titular: Edina Sander da Rosa
Suplente: Rosiane Monteiro

f) REPRESENTANTE DA ÁREA DE LITERATURA E LEITURA
Titular: Dirce Correia Machado
Suplente: Viviane Garcia Sanches

g) REPRESENTANTE DA ÁREA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Titular: Pedro José Lopes
Suplente: Marcos Aurélio Mendonça

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7A8E5135

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-121/2021.
DATA: 18 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Jefferson Henrique da Silva, matrícula nº-200703 –cargo Digitador, lotado no Departamento de Assistência Social, Função Gratificada – 100% para desempenhar a função de coordenador municipal Cadastro Único-Programa Sociais.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de junho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5FADDCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

O Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de JULHO do ano de 2021, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal através do site www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital par aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	327,00 unidades	470.945,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Josiane Folle da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Paraná, Brasil – Telefone (46) 3234-1135 – Email pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bomsucessodosul.pr.gov.br , das 08:00 ás 17:30horas:

Bom Sucesso do Sul, 18 de junho de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9E25720C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2021
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 005/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTEAO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°005/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 005/2021 – CREDENCIAMENTO N° 005/2021 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E MICHELE PINHEIRO DE CASTRONOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado**, simplesmente denominado de CREDENCIANTE, e a senhora MICHELE PINHEIRO DE CASTRO, inscrita no CPF nº 528.741.922-81 e RG: 457033 SSP/AC, residente e domiciliado a Rua Ataliba Gomes da Silva,78, fundos, Cascavel Velho, CEP:85.818-247,na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:**
CLÁUSULA - OBJETO
O presente Termo de Chamamento Público para cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, para atender a demanda existente no Município de Braganey motivadas pela propagação do CORONAVIRUS, COVID-19, pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA - DO VALOR
Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
MÉDICO-CLÍNICO GERAL	40 HS	R$ 16.136,28	R$ 193.635,36

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em **21/06/2021 até 21/06/2022**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

Braganey, 18 de Junho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A8FA62A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 05/2021

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR**.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617/2015, e considerando a Deliberação Plenária realizada em 14 de junho de dois mil e vinte um.
,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a conselheira tutelar suplente Pamela Jayne Kronbauer para assumir o cargo de conselheira tutelar; A conselheira tutelar suplente deve se apresentar no departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Braganey no prazo Maximo de 05 dias uteis a partir desta publicação, manifestando formalmente sua aceitação, sendo seu silêncio interpreto como recusa.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,17 de junho de 2021.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2F1EACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2021

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO ÓRFÃOS DO COVID NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA "AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM PERDAS PARENTAIS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS -COVID 19"

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617/2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 14 de junho de dois mil e vinte um.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Órfãos do COVID para "Ações para Crianças e Adolescentes que Sofreram Perdas Parentais em Virtude da Pandemia da SARS -COVID 19"do Fundo Estadual para Infância e Adolescência –FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Deliberação Nº 24/2021–CEDCA/PR.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,17 de junho de 2021.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A46CD2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021

Pregão Nº. 8/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 8/2021, de 02/06/2021, para o qual tem como objeto: "SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
MSYS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ Nº 25.136.820/0001-36 no valor total de R$229.540,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Cafeara - Pr, dois dias de junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2483D49F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 015/2021, de 28 de janeiro de 2021, conforme segue:
Onde se lê:

SERVIDOR(A)	FG
SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO-MATRÍCULA Nº 443.	FG-13

Leia-se:

SERVIDOR(A)	FG
SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO-MATRÍCULA Nº 443.	FG-11

Art. 2º - Retificar a Portaria nº. 011/2021, de 28 de janeiro de 2021, conforme segue:
Onde se lê:

SERVIDOR(A)	FG
ELIS REGINA SANTOS ARANTES OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 177.	FG-13

Leia-se:

SERVIDOR(A)	FG
ELIS REGINA SANTOS ARANTES OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 177.	FG-09

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/06/2021.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 18 de junho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3B4EED17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 096 DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Estabelece novas medidas de enfrentamento e combate ao Coronavirus COVID-19, no âmbito do Município de Cafelândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E

CONSIDERANDO a atual conjuntura estabelecida no cenário Estadual Regional e Municipal no que tangem as medidas de combate e prevenção ao Coronavirus, COVID-19.
CONSIDERANDO que a saúde e o trabalho são direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia;
CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no art. 18 da Constituição Federal, especialmente no que tange à atual realidade municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Constituição Federal que prevê a ordem econômica, ter como princípios a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a fim de assegurar a todos a existência digna, conforme ditames da justiça social.

CONSIDERANDO que é necessário buscar o equilíbrio entre as ações, visando a retomada das atividades econômicas, de forma gradual, para garantir aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária, no território do Município de Cafelândia.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscara prevista na Lei Estadual nº 20.189/2020.

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos registrados no Município de Cafelândia.

DECRETA:

Art. 1°. Estabelece, por tempo indeterminado as novas medidas de prevenção do contágio e enfretamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, nas seguintes condições, desde que se atentem às seguintes condições e obrigações:

I. Limite de capacidade máximo de 30% (trinta) por cento, respeitado o espaçamento e distanciamento mínimo de 2mts;

II. Disponibilização de Álcool em gel 70%, máscaras;

III. Aceite integral das normas do presente edital, nos termos do anexo I;

IV. Proibição do acesso de pessoas no estabelecimento sem o uso de máscara;

V. No caso de Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, observar:

a) Higienização de mesas, superfícies, cadeiras, bancos, assentos, balcões, sempre, antes da ocupação e após desocupação dos ambientes;

b) Não utilização de condimentos e utensílios que sejam de utilização coletiva (bisnagas de molhos, paliteiros etc.), priorizando saches de uso individual.

c) Disponibilização obrigatória de luvas plásticas descartáveis em buffet.

d) Proibição de compartilhamento de objetos de uso coletivo, tais como narguilés, cigarros eletrônicos, e afins que possuam consumo via oral. Isto é, a permissão de comercialização e consumo de tais produtos devem respeitar critérios de uso na forma individual.

VI. No caso dos supermercados e mercearias, observar ao seguinte:
a) Controle de ocupação por meio de fornecimento de senhas aos consumidores;

b) Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

c) Atendimento preferencial à idosos e/ou pessoas do grupo de risco, das 08 horas às 10 horas;

d) Recomenda-se a entrada de somente uma pessoa por família.

e) Responsabilização e organização de eventuais filas, de modo a manter o distanciamento social de no mínimo 2 mts;

f) Em caso de promoções, reforçar os cuidados evitando aglomerações.

VII. Dar preferência no atendimento via agendamento para o caso de salões de beleza, barbearia, estética e congêneres, sendo vedada a espera no local.

VIII. No caso dos restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres o compromisso de atendimento das medidas previstos neste decreto, mediante assinatura em termo de aceite, por parte do sócio/administrador/responsável legal pelo estabelecimento, conforme modelo em anexo, devendo manter **cópia protocolada** do referido termo em seu estabelecimento.

Art. 2°. Institui toque de recolher no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, inclusive aos finais de semana.

Parágrafo Único: Excetua-se do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 3º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º. Fica autorizada a retomada das atividades privadas e públicas (reuniões, palestras e similares) que envolvam a aglomeração de pessoas, desde que se respeite o número máximo de 14 (pessoas) participantes e regra do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Ficam definidos novos horários de funcionamento do comércio, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Cafelândia:

I. Atividades comerciais e de prestação de serviços considerados não essenciais, poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, aos sábados das 08 horas às 14horas, respeitada a limitação de 30% da capacidade do estabelecimento;

II. Supermercados e mercearias poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 22 horas, com sua capacidade de ocupação reduzida a 30% da capacidade do estabelecimento. Fica recomendado o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo o estabelecimento realizar controle por meio de fornecimento de senhas aos consumidores, Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

III. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais, poderão funcionar das 06 horas às 22 horas de segunda a sexta, com capacidade máxima de 30%;
a) Aos sábados poderão funcionar das 06 horas às 18 horas.

IV. As tabacarias e lojas de conveniências (bebidas) poderão funcionar de segunda a domingo, na modalidade delivery até às 00:00 Horas, ficando vedado o consumo no local;

V. Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres, poderão funcionar de segunda a sexta, das 08 horas às 22 horas, nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, ficando permitido, após esse horário e até as 00:00 horas, somente o atendimento na delivery;

VI. Salões de beleza, barbearias, estética e afins, poderão funcionar de segunda a sábado, das 08 horas e 20 horas, limitado á um cliente por

profissional, sendo vedado a espera no local. Recomenda-se atendimento através de agendamento;

a) Aos Sábados:

- Os restaurantes poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local, até as 14 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 30%;

- Bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, panificadoras, cafeterias e congêneres e estabelecimentos correlatos poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local até as 22 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 30%, ficando permitido, após esse horário e até as 00:00 horas, somente o atendimento na delivery.

- Supermercados e mercearias poderão desempenhar suas atividades até as 20 horas, com sua capacidade de ocupação reduzida a 30% da capacidade do estabelecimento. Fica recomendado o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo o estabelecimento realizar controle por meio de fornecimento de senhas aos consumidores, Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

- Postos de combustíveis, farmácias e distribuidoras de gás e água mineral poderão desempenhar suas atividades até as 22 horas. Após esse horário e até as 00:00, poderão atender somente na modalidade delivery, quando couber.

b) Aos Domingos:

- Os restaurantes poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local, até as 14 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 30%.

- Os supermercados e mercearias poderão desempenhar suas atividades até as 14 horas, com sua capacidade de ocupação reduzida a 30% da capacidade do estabelecimento. Fica recomendado o ingresso de apenas uma pessoa por família, devendo o estabelecimento realizar controle por meio de fornecimento de senhas aos consumidores, Higienização e/ou sanitização dos carrinhos a cada utilização, bem como barreira sanitária composta por aferição de temperatura;

- Os bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias e congêneres poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local, delivery e consumo no local, até as 14 horas, com respeito à capacidade de ocupação em 30%. Após esse horário e até as 00:00 horas, somente o atendimento na delivery;

- Panificadoras, cafeterias e congêneres, poderão desempenhar suas atividades até as 20 horas nas modalidades retirado no local e delivery, ficando vedado o consumo no local.

- Para os comércios de assados poderão desempenhar suas atividades nas modalidades retirada no local e delivery até as 14 horas.

Art. 6°. As instituições religiosas ficam autorizadas a funcionar de segunda a domingo das 06 horas às 22 horas, com a ocupação máxima de 30%, recomenda-se a distribuição de senhas e/ou inscrição online antecipadas e/ou controle de acesso nas entradas, a fim de garantir o cumprimento da quantidade máxima de pessoas no ambiente. Recomenda-se o modo online para acompanhamento dos cultos, às pessoas integrantes do grupo de risco.

Parágrafo Único - Fica proibido a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara, bem como, deverá permanecer um ou mais responsáveis na entrada do estabelecimento religioso, borrifando álcool sobre as mãos dos fiéis.

Art. 7º. Ficam suspensos, pelo período integral previsto no art. 1º deste decreto, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I. Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, shows, música ao vivo e teatros e atividades correlatas;

II. Estabelecimentos destinados a eventos sociais em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos e de atividades correlatas em locais públicos e privados;

III. Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejos, eventos técnicos, congressos, convenções dentre outros eventos técnicos e/ou científicos;

IV. Casamentos, Casas noturnas (Pubs, salão de baile, boates e congêneres) e atividades correlatas;

V. Os estabelecimentos que detenham mesas de jogo tais como bilhar, sinuca e similares, jogos de carta e outros, não poderão utilizá-las devendo as mesmas serem cobertas ou isoladas com qualquer tipo de material que impeça o seu uso, caso não possam retiradas do local; também está proibido o uso das pistas ou campos para a prática de jogos de bocha, 48 e similares, devendo os estabelecimentos que mantenham tais espaços para promover o devido isolamento da área;

VI. Fica proibida festas e encontro de famílias nas residências que envolvam a aglomeração de mais de 10 pessoas.

VII. Atividades esportivas coletivas ao ar livre em grupos com mais de 25 (vinte e cinco) pessoas.

Art. 8º. Hotéis e pousadas tanto urbanos quanto rurais, deverão observar a redução de lotação para 30% da sua capacidade de atendimento, disponibilizando álcool 70% em cada quarto para uso dos hóspedes, ficando proibido a abertura para utilização de campings.

Art. 9º. Fica autorizada as aulas presenciais na forma Híbrida, mediante o cumprimento do Decreto nº 065 e 071/2021 com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), da capacidade total de alunos com mais de 02 (dois) anos de idade por sala de aula.

Art. 10. Recomenda-se a restrição da entrada de crianças menores de 12 (doze) anos em qualquer estabelecimento comercial.

Art. 11. Deverá ser afixado na entrada do estabelecimento, cartaz contendo a informação da capacidade máxima do local, considerando os 30% autorizados neste decreto, bem como organizar a demarcação no chão, tanto internamente, quanto externamente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 metros de distância entre os consumidores.

Art. 12. Para os comerciantes, que não cumprirem com as determinações deste decreto, por força e ciência exarada no termo de aceite, previsto no inciso VIII do artigo 1º, será aplicada a penalidade de suspensão imediata das atividades, com lacramento do estabelecimento por 03 (três) dias, independente de notificação prévia, havendo reincidência implicará no agravamento das penalidades previstas.

Art. 13. Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais quando existentes na municipalidade, a intensificação de fiscalização para integral cumprimento das medidas previstas no Decreto, bem como medidas mais restritivas eventualmente adotadas no município e ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente, o termo de aceite será imediata.

I. Multa;

II. Interdição do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas;

III. Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de nova notificação, sem prejuízo da imposição de multas.

§ 1º. O valor da multa, por infração, será aplicado conforme a gravidade constatada, apurada e fundamentada pelo Fiscal responsável pela autuação o qual, deverá pautar-se nos princípios da razoabilidade

e proporcionalidade, conforme o caso concreto, observando os seguintes limites:

I. Valor mínimo correspondente à 03 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 05 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas físicas, fixados conforme a gravidade constatada;

II. Valor mínimo correspondente à 05 UFM (Unidade Fiscal do Município), até o limite de 10 UFM (Unidade fiscal do Município) para pessoas Jurídicas, fixados conforme a gravidade constatada.

§ 2°. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que vierem a descumprir as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Cafelândia estarão sujeitas as penalidades no presente Decreto e demais normativas correlatas, podendo utilizar-se de servidores e Agentes Políticos, designados pela portaria nº 253/2021, os quais possuem poder de polícia para autuação inclusive sobre as regras do Decreto Estadual que trata sobre o uso obrigatório de máscaras.

Art. 14. Ficam instituídas como atividades essenciais, nos termos da Resolução SESA nº 223/2021, as atividades médicas e hospitalares, os dentistas, psicólogos e demais profissionais da saúde cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde em geral.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 093/2021 e demais disposições em contrário, podendo ser reavaliado a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Decreto nº 096/2021
ANEXO I
TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO COM O DECRETO MUNICIPAL PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, por seu representante Legal, que esta subscreve, Sr(a). _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal desta empresa, DECLARA e firma compromisso de que:

a) Concorda com os termos do Decreto Municipal nº 064/2021, para retomada das atividades econômicas com segurança e dentro das Regras da vigilância sanitária;

b) Estou ciente de que, o não cumprimento das Regras estabelecidas neste Decreto ensejará de imediato a suspensão de minhas atividades, pelo período de 03 (três) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Decreto;

c) Auto declaro que minha capacidade máxima de lotação, nos temos do decreto municipal é de:_____ (_____) pessoas simultâneas.
Assim, comprometemo-nos com os termos do presente Decreto, cientes de que somos responsáveis pela aplicação do mesmo dentro de nosso estabelecimento.

O que declaramos e verdade e damos fé.

_____
Nome da Empresa
CNPJ
Nome do Representante Legal

***** A informação fornecida pelo Responsável Legal será objeto de verificação junto ao Departamento de cadastro e Fiscalização

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:37F41DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 870, DE 18 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 870, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 100.800,07 (cem mil, oitocentos reais e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 100.800,07** (cem mil, oitocentos reais e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0008.2047 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 100.800,07
Conta Despesa: 3140
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000 (recursos ordinários livres)	R$ 100.800,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4D6A22DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 871, DE 18 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 871, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
04.122.0002.2005 – Atividades do departamento de licitações e compras
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 430
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2034 – Manutenção das atividades do CRAS
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 12.000,00
Conta Despesa: 1930
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2035 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.48.00.00 – Auxílios a pessoas físicas
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 2070
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades de Agricultura
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2830
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2050 – Aquisição terreno Estação Ecológica Capivara I
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 3180
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do departamento de educação
12.782.0004.2018 – Transporte escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R$ 154.000,00
Conta Despesa: 1130
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7F9BAC25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 63/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021-PMCS
CONTRATO 63/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, COM CLÁUSULA RESOLUTÓRIA, DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 696/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: GOIOXIM INSUMOS E CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **02.994.451/0001-17**, pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rod. PR 364 km 48, S/n, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada por **José Favero** e **Esequiel Eloi Bareta**.

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, MAIOR OFERTA, CONFORME ABAIXO:

ÁREA DE INTERESSE:			
MATRÍCULA	**LOTE**	**ÁREA (M²)**	**LOCALIZAÇÃO**
21.551	**1**	36.300	PARTE DO LOTE RURAL FRENTE ROD ENG. CLAUDIO JOÃO SILVESTRE PR 825

A) NÚMERO DE EMPREGOS OFERECIDOS E UTILIZADOS NO AUGE DO PROCESSO PRODUTIVO	**08**
B) VALOR DOS INVESTIMENTOS	**R$ 12.500.000,00** (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REIAS)
D) FUNÇÃO SOCIAL	BUSCAR A INTENGRAÇÃO, ENTRE OS PRODUTORES RURAIS, PROPORCIONANDO UM MELHOR ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO À SOCIEDADE LOCAL.
E) IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO EMPREENDIMENTO	CONTRIBUIR DE INÚMERAS FORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO LOCAL, COM A GERAÇÃO DE EMPREGOS, OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO AGROPECUÁRIO, PROPRICIANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA. DESENVOLVENDO NOVAS TECNOLOGIAS E A CRIANDO PRODUTOS E SERVIÇOS DE VALOR PARA O MERCADO.
F) INDICATIVOS DE SOLIDEZ DA EMPRESA	CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2020, CONSTATA-SE O INDICATIVO DE SOLIDEZ DA EMPRESA GOIOXIM INSUMOS E CEREAIS LTDA.
G) ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA	**AGROPECUÁRIA**

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2041.
DATA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F1AE6CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSAO MOMENTANEA PP 26 E 27/2021

SUSPENSÃO MOMENTÂNEA

Considerando a impugnação do edital do **Pregão Presencial nº 26/2021** e dos pedidos de esclarecimentos do **Pregão Presencial nº 27/2021**.

Portanto, os Pregões 26 e 27 que aconteceria no **dia vinte e dois do mês de junho de dois mil e vinte e um, as nove e quatorze horas**,

na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fica **SUSPENSO MOMENTANEAMENTE.**

Diante do exposto, o PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021-PMCS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO e o PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021-PMCS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 340 LITROS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manterão-se-á SUSPENSO, até que seja sanado todas as possíveis irregularidades e em breve será marcado nova data de abertura, onde o aviso estará disponível no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações).

Campina do Simão-Pr, 18 de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C526CA38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 67/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-PMCS
CONTRATO 67/2019

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA - TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M² NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VIGÊNCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D09CDC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 20/2021 – CMDPI

Aprova a homologação do encerramento e da prestação de contas do Projeto Radioterapia Moderna para Idosos – Termo de Fomento n.° 01/2017, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pelos arts. 6º e 7º, da Lei Municipal nº 34/2010 c/c o disposto pelo art. 8º, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI;

Considerando o disposto pelo Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, que prorrogou por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência em saúde pública no Município de Campina Grande do Sul, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o procedimento de Prestação de Contas Final do projeto apresentado pelas Comissões de Monitoramento e Fiscalização deste Conselho e do Município;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a prestação de contas final do Projeto Radioterapia Moderna para idosos, o qual deve sua vigência encerrada em 05/04/2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2021.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa De Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B9361EFE

GABINETE
DECRETO Nº. 1.514, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Prorroga o mandato dos Conselhos Municipais em decorrência da pandemia do Covid-19, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o contido na Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução nº. 02 de 24 de junho de 2020 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho

Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que recomenda Recomenda a prorrogação de mandato de membros dos Conselhos de Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, nas esferas Estaduais, Municipais e no Distrito Federal;
Considerando a necessidade de emitir orientações à Administração Pública Municipal e aos Administrados visando a contenção da propagação do vírus, bem como a definição de regras para o controle e enfrentamento da doença;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

Considerando o Decreto Estadual nº. 6543, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (centos e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Estadual nº. 4.319, de 23 de março de 2020, qual declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.416 de 17 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Municipal nº. 1.280, de 07 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de construir um planejamento que dê respostas às novas demandas trazidas pela pandemia do Covid-19;

Considerando a necessidade de se manter as atividades dos Conselhos Municipais, que em muitos casos deliberam sobre a utilização de recursos públicos em áreas fundamentais à consecução das atividades da Administração Pública Municipal;

Considerando que o prazo fixado anteriormente pelos Decretos Municipais nº. 1.310, de 26 de maio de 2020, 1.372 de 27 de agosto de 2020 e 1.435 de 10 de fevereiro de 2021, para prorrogação do mandato dos Conselhos Municipais que especifica, se mostrou insuficiente diante da não estabilização do quadro epidemiológico do Município de Campina Grande do Sul e do Estado do Paraná, bem como a disposição constante no artigo 3º dessa mesma norma;

Considerando que o Ministério Público do Estado do Paraná se posicionou oficialmente, por meio de "Nota Pública", datado de 30 de março de 2020, reafirmando a necessidade de manter todas as medidas necessárias para a preservação da vida e da saúde em face da pandemia de Covid-19, dentre as quais, a contenção e o isolamento social, amplamente recomendadas pela Organização Mundial de Saúde e pela comunidade científica brasileira e internacional;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto prorroga o mandato dos Conselhos Municipais em decorrência da pandemia do Covid-19, na forma que especifica.

Art. 2º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o mandato dos atuais membros dos Conselhos Municipais, cuja vigência tenha se encerrado ou venha a encerrar neste período de pandemia.

Art. 3º A prorrogação de que trata este Decreto poderá sofrer nova ampliação, de acordo com o quadro epidemiológico futuro do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:8AF14784

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizada em 18 de junho de 2021, às 09h00min, foi considerada DESERTA, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:79F445BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1025/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 018/2021).

"FIXA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Art. 1° Fica fixada a remuneração mínima dos profissionais do magistério municipal em R$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para os profissionais do magistério municipal com carga de 40 (quarenta) horas semanais e de R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta três reais e doze centavos) para os de carga de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de junho de 2021.

Campo do Tenente, (PR), 18 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EE7F2568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior e Pós-Graduação, a fim de atuarem

junto às diversas áreas da Administração Municipal, sem vínculo empregatício**.**
Nova data de abertura e julgamento das propostas: 02/07/2021 às 09 h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail: licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 18 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A79DC69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1192/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar parcelamento de pendências relativas a 2020 e 2021 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar parcelamento e/ou reparcelamento, em até 60 meses, das pendências da cotas relativas ao INSS dos anos de 2020 e 2021**,** em razão do Estado de Calamidade Pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único.: O valor a ser parcelado a que se refere ao art. 1º desta Lei não poderá exceder ao valor máximo de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 18 de junho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7663E4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº001/2021**, a qual será composta pelos seguintes membros:

ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA – Chefe de Setor de RH
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ELISANGELA PERIN – Professora
GILIARD RESMINI – Contador
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **GILIARD RESMINI** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º Caberá a Comissão Especial o Acompanhamento e Fiscalização de todo o Processo Seletivo, observando as legislações vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 444/2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8CD3C76E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ALVES SAUKA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 4.508.645/SC e inscrita no CPF Nº 058.119.499-36, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA -** Nível 04, nomeada pela portaria 424/2014, matrícula: 2670-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/07/2019 a 15/07/2020**, como segue:

- 21/06/2021 a 20/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:63A0FDDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCENA DALVA VILHAS VOAS**, brasileira, portadora do RG Nº 4.643.247-8/PR e inscrita no CPF Nº 651.631.769-00, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR -** Nível 12 matrícula: 1790-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/02/2020 a 02/02/2021**, como segue:

- 12/07/2021 a 21/07/2021
- 03/01/2022 a 12/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E6D22E43

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 074/2021

DECRETO Nº 074/2021
DATA: 18/06/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO – CFCD.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.619 de 08 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Comitê do programa **CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO**, instância consultiva e deliberativa do referido Programa Municipal e de apoio ao Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO (OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA).
Titular: NERCI CERPIACO DE OLIVERA LOPES
Suplente: VANIA LUCIA SCHIAVINI FOGAÇA DOS SANTOS

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS (OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA);
Titular: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Suplente: HELIO DA SILVA PADILHA

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO (OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA);
Titular: EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Suplente: MICHELE MENEGUEL DA SILVA

IV. REPRESENTANTE DA EMATER;
Titular: CLAITON ALORENUS BAGGIO
Suplente: HILARIO PEDRO MILANESI

V. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL;
Titular: JADIR GAMBETTA
Suplente: GUILHERME ARAÚJO DE OLIVEIRA

VI. REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL;
Titular: OSMAR JOSE MIS
Suplente: JOSE EDENILSON VOLENITS

VII. MEMBROS INDICADOS PELO CMDR (CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL);
Titular: EVERTON FOLETO DO AMORIM
Suplente: CLEVERSON MUGNOL
Titular: MARCOS ANTONIO SOARES
Suplente: ADÃO SAUKA

VIII. TÉCNICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA);
Titular: ROZANE HLUSKO
Suplente: ANGELA MARIA GELINSKI

IX. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (OU A QUE VIER SUBSTITUI-LA);
Titular: ANDREIA CORREIA DOS SANTOS
Suplente: ELISANGELA PERIN

Art. 2º A Presidência do Comitê CFCD será exercida automaticamente pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Fomente. Na ausência deste, assume a Presidência o representante da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, sendo que o suplente dessa Secretaria assume, nesse caso, a titularidade na reunião do Comitê CFCD.

Art. 3º O mandato dos membros, e seus respectivos suplentes, será de dois anos, sendo permitida sua recondução no total ou em parte.

Art. 4º As atribuições do Comitê CFCD, serão aquelas constantes na Lei Municipal nº 1.619 de 8 de junho de 2021.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 18 de junho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:8822AA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 203/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N° 203/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Capitão Leônidas Marques – PR.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA
Art.1° - Fica convocada **14° Conferência Municipal de Assistência Social,** a ser realizada no dia 18 de agosto de 2021, com início às 13:30 horas, na Casa da Cultura Vitor Valendolf, tendo como tema central: **Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.**

Art.2° - Os **Encontros Preparatórios** para a Conferência de Assistência Social, onde serão levantadas propostas por eixo, serão realizados nos seguintes dias, locais e horários:
22/06/2021: Trabalhadores do SUAS – No CRAS 07 h 45 min.
01/07/2021: Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) - Na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal – 09 h.
07/07/2021: Membros do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) e trabalhadores da APAE – No Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – 09 h.
08/07/2021: Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) – No Clube do Vovô Viva a Vida – 14 h.
13/07/2021: Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal – 14 h
14/07/2021: Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – No Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – 14 h.
Entre os dias 05 e 30 de julho – Com as famílias atendidas pelo Projeto Fortalecendo os Vínculos em Casa e orientadores sociais – Nos territórios de abrangência do Projeto

Art.3° - Este Decreto poderá sofrer alterações caso seja necessário, conforme a situação do município devido a pandemia do COVID 19.

Art.4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ROSIMARI MACIEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:B226E2E2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ERRATA

REFERÊNCIA:
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2018.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 228/2018.

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 29 de junho de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original R$ 14.202,00 (quatorze mil e duzentos reais).

LEIA-SE
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 29 de junho de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original R$ 14.202,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:40D5DD3E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ATA CRED. 006 2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às quinze horas do dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 006/2021 de 17.05.2021,*** destinado a contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos, ônibus e ambulâncias da frota municipal, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: ***(01) EDEGAR PARCIANELLO - ME CNPJ sob n. º 02.632.111-46 – (02) ALESSANDRO DA SILVA DOS SANTOS 12640567969 CNPJ sob n. º 40.589.587/0001-30 – (03) IVANIR JOSE PAUVELS 02478036932 CNPJ sob n. º 37.316.572/0001-94 – (04) JEFERSON RODRIGUES BERGMEYER 07777097911 CNPJ sob n. º 35.735.120/0001-11.*** Não houve representantes presentes na sessão de julgamento. Abertos os documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital conforme item 4, foram consideradas aptas as empresas, somente para veículos leves, pois nenhuma empresa apresentou a Licença Ambiental do IAP, conforme item **4.5.** ***Qualificação Técnica:*** XI – Licença Ambiental do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) – PARA VEÍCULOS PESADOS. A Comissão vistou as credenciais e todo o conteúdo do envelope n. º 01, que serão juntados no processo. A Comissão passou a analisar as propostas com o (s) lote (s) que pretendem executar, conforme relacionados no Anexo I. Foram considerados para julgamento os critérios constantes do Termo de Referência. Houve interesse em se credenciar neste processo conforme segue: ***(01) EDEGAR PARCIANELLO – ME*** lotes 02 e 03; ***(02) ALESSANDRO DA SILVA DOS SANTOS 12640567969*** lotes 01 ao 04, sendo que será verificada a contratação tendo em vista a empresa localizar-se no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e haver naquele local um número reduzido de veículos da frota municipal; ***(03) IVANIR JOSE PAUVELS 02478036932*** para os lotes 01 ao 04; ***(04) JEFERSON RODRIGUES BERGMEYER 07777097911*** para os lotes 01 ao 04. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. As empresas participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 9.1. do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.

De acordo,

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:31808D2B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 550/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 105/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ARNALDO O. MARTINS & CIA LTDA-ME,*** residente na Rua Capanema, 138, Sala 01, Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 16.814.095/0001-17, neste ato devidamente representada por *ARNALDO DE OLIVEIRA MARTINS,* portador do CPF sob n. º 589.252.019-68 e RG sob n. º 7.552,748-9 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 20 de dezembro de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Modifica-se somente o valor contratado, de acordo com a prestação de serviços de corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Edital e Contrato originários não modificados por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ARNALDO O. MARTINS & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DCF4A5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 056/2020 de 02.03.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 018/2019 de 27.11.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de ampliação da Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani, compreendendo construção de 04 salas de aula, laboratório de informática e banheiros, conforme características e especificações constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo (pasta técnica), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, localizada na Av. Iguaçu, 378, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente por *ROBERTO CARLOS BRANDELERO,* portador do CPF sob n. º 589.132.389-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação do prazo de execução*** para mais até 30.10.2021 a partir de 01.07.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o prazo de vigência para até 30.10.2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:54A7E50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 184/2021

SÚMULA: Denomina rua de loteamentos distintos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) A "rua" localizada no perímetro urbano tendo como marco inicial a "PR 471" e marco final a "Antonio Zeca", passa a denominar-se, em toda a sua extensão de "Rua Dorvalina Duarte dos Santos".

Art. 2o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E0BD89E0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o lote 3, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de junho de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

LB EngenhariaLTDA
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.030.739-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E3714317

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 30/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 06 de julho de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 18 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FD65AD40

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
10º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 97/2017

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MARCIANO JOSÉ PACER**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 401, na cidade de Catanduvas, Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.725.042/0001-83, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 30/2017, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 19 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor por km permanece inalterado, quanto a última publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 18 de junho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Marciano José Pacer
MARCIANO JOSÉ PACER
CPF: 005.819.709-50

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:545F773D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. INSC.	NOME	CARGO	CLASS.
81601077	ALCEMIR DE MORAES	Técnico de Enfermagem	4º

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 18 de junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9B5D293D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A empresa **HANIEL CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.091.364/0001-49**, protocolou impugnação endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 29/2021.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo a impugnação, interposto de forma tempestiva pela empresa **HANIEL CONSTRUTORA LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 24 do Decreto 10.024/19.

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame."

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **HANIEL CONSTRUTORA LTDA**, questiona o presente edital, mencionando que o mesmo não se adequou corretamente à Lei 123/06 e LC 147/14, da forma que é citado abaixo:
"Ademais no referido edital acima mencionado, o objeto da licitação envolve o fornecimento de emulsão asfáltica para manutenção e conservação de vias públicas deste município, o que pode ser perfeitamente alocado em lote com suas características de composição compatibilidade e Semelhança dando chances a potenciais empresas do ramo de distribuidoras exclusivas de derivados de petróleo. O que no caso de oferta Global prejudicaria fornecedores de apenas parte dos produtos licitados e que isso restringem a concorrência."

Menciona também que a justificativa adotada no Anexo I do presente edital é **absolutamente infundada**, afrontado às normas que regem o presente procedimento licitatório, conforme demonstrado em seu recurso, que teve como base o Art 48 inciso III da Lei nº 123/06, onde cita:
"III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 29/2021) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."
Desta forma, informamos que cita a própria Lei 123/06 em seu Art. 49:
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

Ora, esta claro, que este Município adotou de preceitos legais estabelecidos na LC 123/2006, Art. 49, onde prevê a possibilidade da não adoção de critérios que possam favorecer as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48).

A não adoção se faz necessária, pois, este Município **não evidenciou a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme condições dispostas no Inc. II do Art. 49.
E ainda não se torna vantajoso o favorecimento relacionado no Art. 48, visto que, pela não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores para o objeto referido, pode tal aquisição trazer prejuízo ao erário público, com obtenção de preços que trajam vantajosidade a esta Administração Pública.

Sendo por fim necessário e salutar que o presente Edital **permite a participação de todas as empresas, de forma igualitária,** na tentativa de adquirir o objeto pelo menor preço praticado no mercado atualmente, garantindo o interesse público.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".*

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr., 18 de Junho de 2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5878B9CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021 - ID 3321

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021 - ID 3321
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL (PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO II - FNDE), NO DISTRITO VILA PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de **R$ 23.024,03 (Vinte e Três Mil, Vinte e Quatro Reais, e Três Centavos)** ao valor do contrato original, referente o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com o Parecer Técnico da engenharia com planilhas em anexo, Parecer Jurídico, autorizado pelo Prefeito Municipal e baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1015DF26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020 - ID 5520

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020 - ID 5520
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: BINOTTO & BACARO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: **R$ 370.966,20 (Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais, e Vinte Centavos).**
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por **12 (doze) meses**, a contar do dia **24 de Junho de 2021.**
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F5EBE74B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VIACAO GARCIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para atendimento às pessoas em vulnerabilidade social e itinerantes, bem como, a pacientes que fazem tratamento de saúde em outro Município e às demais necessidades da Prefeitura do Município de Centenário do Sul, devidamente justificadas.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de **R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)** do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **22 de Junho de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:37FBD838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 20/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob

especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **020/2021**, que tem como objeto a Contratação de serviços de agente de integração especializado na prestação de serviço de coordenação e gestão de concessão de oportunidades de estágios supervisionado a estudantes de cursos da Educação Superior em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 020/2021** e seus anexos do certame.
Em favor da empresa:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE-PR CNPJ**:** 76.610.591/0001-80, vencedor do Lote: **1**

Valor total taxa de administração	R$ 32.799,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais)
Valor total de repasse bolsa auxilio	R$ 694.800,00(seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)
Valor total	R$ 727.599,00 (setecentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e nove reais)

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 18 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:81B34C28

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 22/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **022/2021**, que tem como objeto o *Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, casco P-13, garrafão e água mineral*, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Presencial nº 022/2021** e seus anexos do certame.
Em favor da empresa:

CERROGAS COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA CNPJ: 31.141.386/0001-85, vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6

Valor total de R$ 100.531,00 (cem mil quinhentos e trinta e um reais)

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 18 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4BC31E64

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**02 de julho de 2021**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:Registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifruti para uso das Secretarias Municipais**,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de julho de 2021. Valor Máximo: R$ **233.215,63 (duzentos e trinta e três mil duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacao@cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 18 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A2CAD6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 097/2021

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 097/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2021, publicado em 18/06/2021, página 306, edição nº 2287 –**Diário oficial dos Municípios do Paraná**. Retifica-se Fornecedor e Total Geral:

Onde se lê:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
Clinica de Fratura Ednilson Betiol Ltda				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	2.629,6800	R$ 31.556,16
Total geral:			**R$ 38.400,00**	

Leia-se:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANI & CIA. LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	2.629,6800	R$ 31.556,16
Total geral:			**R$ 31.556,16**	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0AE9C8A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 029/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 148/2020 | Pregão Eletrônico nº 039/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS) E COSMÉTICOS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos

pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

RATIFICAR a decisão proferida em 08 de junho de 2021, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº 94.516.671/0002-34, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2021.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7794F8B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 029/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 029/2021 em face da empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, considerando-se que a mesma informou que acatou a penalidade imposta e que foram esgotadas todas as etapas do procedimento.

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:23570C51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 098/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	98/2021
b)	**Nr. Licitação:**	52/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	18/06/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA ME				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	1.200,000	20,0000	R$ 24.000,00
Total fornecedor:				**R$ 24.000,00**
Total geral:				**R$ 24.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A1916B61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 52/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 24.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 18/06/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:74EC1098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 06_2021_RELÓGIO DIGITAL RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE RUA URBANO, DIGITAL ELETRÔNICO, COM PAINEL PUBLICITÁRIO INFORMATIVO, DATA, HORA, TEMPERATURA E MENSAGENS DIVERSAS.
Data e horário limite para protocolo: Até às 17:00 horas do dia 23 de julho de 2021.
1 - OBJETO:
1.1 - **Formalização** de Processo de Chamamento Público, para Permissão de uso de espaço público visando a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutençãode RELÓGIO DE RUA URBANO, DIGITAL ELETRÔNICO, COM PAINEL PUBLICITÁRIO INFORMATIVO, DATA, HORA, TEMPERATURA E MENSAGENS DIVERSAS, nos seguinteslocais:
a)Avenida XV de Novembro – Canteiro Central (em frente a Praça da Igreja Matriz – Situação Tótem Publicitário 01).
b)Avenida XV de Novembro - Canteiro Central (próximo à rotatória do Centro Esportivo Deonisto Debona – Situação Tótem Publicitário 02).
- Mapa de localização em anexo.
2 - CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO:
2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam a todas as condições exigidas neste Edital e seusAnexos.
2.2 - Não poderão concorrer consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.3 - Não poderão concorrer empresas que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure servidor ou ocupante de cargo de qualquer natureza em órgão público do Município. (AnexoIV).
2.4 - Não poderão concorrer licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública.
3 - DO CREDENCIAMENTO
3.1 - As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes "Proposta Técnica" e "Documentos de Habilitação" até a data e horário mencionados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dosenvelopes.
3.2 - CREDENCIAMENTO: As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintesdocumentos:

a)Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (modelo anexo).
b)Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada, se for pessoa jurídica e documento de identificação do sócio/administrador, contendo foto e CPF.
c)Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo, acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do (sócioproprietário/administrador).
3.3 - Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela C.P.L. ou por qualquer membro da equipe de apoio e Divição de Licitações.
- Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4 – DOCUMENTAÇÃO:
4.1 - REGULARIDADEJURIDICA:
a)Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual;ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;ou
c) Em se tratando de Sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;ou
d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim oexigir.
4.2 - REGULARIDADEFISCAL E TRABALHISTA:
a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ- do Ministério daFazenda.
b)Provade regularidade junto às Fazendas:Federal, Estadual eMunicipal.
c)Provade regularidade de situação junto ao FGTS.
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação daCNDT.
4.3 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:
a) - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (modelo em anexo).
b) Atestado de visita (modelo anexo), expedida pelo licitador, a ser agendada na Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou declaração formal de dispensa de visita (modelo anexo).
b.1) É recomendado à proponente, quando da visita aos locais da implantação, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais serão arcados integralmente pela própria proponente.
b.2) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo contratante a entrar em suas propriedades (local da implantação) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.
4.3.1 – Consultas:
a)A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
c) - Constatada a existência de sanção, a Comissão Julgadora convocará a Proponente para manifestação previamente à sua desclassificação.
d) Mantida a sanção, a Comissão Julgadora reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.
4.5 - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
4.6 - Quando a instituição tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.
4.7 – No caso de participante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.8 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.
4.9 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
4.10 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
4.11 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.
4.12 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação.
4.13 – Das Participantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope n° 2 – Proposta Técnica, que deverá conter o documento conforme modelo em anexo.
5 - DA PROPOSTA TÉCNICA:
5.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, impressa por qualquer meio, em papel timbrado ou carimbado com identificação, CNPJ e endereço do licitante, em 01 (uma) via, redigida no idioma nacional, com todas as folhas rubricadas e a última assinada por representante legal da empresa, com identificação de nome e cargo que ocupa, sendo entregue em envelope lacrado,contendo:
a)Descrição completa do objeto, em conformidade com este edital, seus anexos, emendas ou erratas que venham a ser publicadas em tempo hábil, inclusive com definição do material a ser empregado e desenho do conjunto-poste de sustentação, equipamento (totem), fixação do poste e dototem;
b)Prazo máximo para instalação dorelógio;
c) Local pretendidopara a instalaçãodorelógio.
5.2 - O prazo de validade da PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura daspropostas.
6 - APRESENTAÇÃO DADOCUMENTAÇÃO
6.1 - Os documentos –ENVELOPES 01 e 02- deverão ser entregues No Setor de Protocolos da Prefeitura, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, dirigidos aoPresidente da Comissão Permanente de Licitações, Atéas17:00 (dezessete) Horas do dia 23 de julho de 2021, em envelopeslacradose indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
CHAMENTO PUBLICO Nº 6/2021
"ENVELOPE N.º 01 -DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ: _____

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
CHAMAMENTOPUBLICONº 6/2021
"ENVELOPE N.º 02 –PROPOSTA TÉCNICA"
RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

6.2 - Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessadosretardatários.
6.3 - Serão Aceitos envelopes vindos pelos correios ou transportadora. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes ficando a cargo da licitante a responsabilidade de fazê-lo chegar ao Setro de Protocolos, no local descrito na clausula sexta, item 6.1. Envelopes entregues fora do horário da licitação serãodesclassificados.

7 - DA ABERTURA DOSENVELOPES E CRITÉRIOS DEJULGAMENTO E RECURSOS:

7.1 – A abertura dos envelopes acontecerá as 10:00 (dez) horas do dia subsequente ao término do prazo fixado nesteEdital para a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação de habilitação dos interessados que protocolarem osenvelopes.
7.2 - Será aprovado o (a) proponente que apresentar a documentação descrita na clausula 03 do edital com todos os documentosválidos.
7.3 - As licitantes aprovadas na fase de documentação de habilitação terão sua PropostaTécnica aberta.
7.4 - Havendo somente 01 (um) interessado habilitado por local este será automaticamente declaradovencedor.
7.5 - Havendo mais de 01 (um) interessado habilitado para o mesmo local serárealizado
SORTEIO, que acontecerá na própria sessão de julgamento das propostas técnicas, desde que
presentes todos os representantes dos interessados.
7.6 - Não estando presentes os representantes interessados, conforme item 7.5, os mesmos serão convocadospara nova sessão a ser marcada para osorteio. Desta vez, caso novamente não estiverem presentes todos os representantes, o sorteiro ocorrerá com qualquer número de representantes.
7.7 - Da análise realizada pela CPL, será pronunciado o resultado do Chamamento com a relação das proponentes e sua classificação final, com sua publicação nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como comunicação direta aos proponentes participantes, através de e-mail.
7.8 – Do resultado final, a Proponente que se sentir prejudicada poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, no 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR, durante o horário de expediente (das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira), devendo a CPL opinar pelo acolhimento ou não do recurso apresentado, submetendo os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.
7.9 - Havendo o DEFERIMENTO do recurso, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado nos termos da Legislação vigente para o Tema.
7.10 - No caso de não acolhimento do recurso, o resultado será comunicado ao requerente por e-mail, ficando o processo à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de Chamamento Público, quando então será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) classificada(s)em primeiro lugar em seus respectivos espaços públicos, para assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

9 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DOOBJETO:

9.1 - RELÓGIO DE RUA URBANO, DIGITAL ELETRÔNICO.
9.1.1 – Modelo: Livre, desde que atendidas todas as características e dimensões previstas.
9.2 - CARACTERÍSTICASGERAIS MÍNIMAS:
a) – Com painel publicitário informativo com jornal eletrônico de no mínimo 06 caracteres estáticos e 160 caracteres para frases rolando.
b) - Com capacidade de inserir até 50 frases com mensagens diversas.
c) - Deverá informar: data, hora, temperatura.
d) - Com pedestal, armadura de fixação para concreto e base de concreto.
e) – Largura máxima: 1,00 (um) metro.
f) - Altura máxima: 4,00 (quatro) metros.

10 - DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

10.1 - A contrapartida pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do relógio digital, dar-se-á apenas com a exclusividade de exploração do espaço publicitário referente aos equipamentos.
10.2 - Como critério de veiculação da publicidade, a licitante vencedora deverá expor a publicidade de sua empresa junto ao painel de led, sendo vedada a veiculação de propaganda de terceiros.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DEEXECUÇÃO:

11.1 - A permissão de uso do espaço público será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.
11.2 - A instalação total do relógio digital deverá ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Poder Público.
11.3 - O vencedor deverá assinar o Contrato de Permissão de Uso em até 05 (cinco) dias úteiscontados da data de recebimento da convocação doMunicípio.
11.4 - Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, desde que por motivo justificado aceito pelaAdministração.

12 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAPERMISSIONÁRIA:

12.1 - Obriga-se o permissionário, durante toda a vigência da permissãoa:
12.1.1 - Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e adjudicada conforme condições previstas neste Termo e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ouparcial.
12.1.2 - Arcar integralmente com a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à Concedente ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.
12.1.3 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação técnica, fiscal e jurídica, inclusive trabalhistas eprevidenciárias.
12.1.4 - Correrão a expensas da PERMISSIONÁRIA todas as despesas como confecção, instalação, manutenção, custos para funcionamento como energia elétrica e outros, conservação dos itens do relógio digital objeto deste termo.
12.1.5 - Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de permissão de uso.
12.1.6 - Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da PERMITENTE.
12.1.7 - Manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Serviço Público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela PERMITENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.
12.1.8 - Observar com rigor as disposições legais, submetendo- se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.
12.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à PERMITENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Permissão, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.
12.1.10 - Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela PERMITENTE, disciplinando os serviços que ali operam.
12.1.11 - Será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA fornecer o relógio digital no ar 24 horas por 07 (sete) dias na semana, sem interrupção.
12.1.12 - Os materiais necessários para a manutenção e reposição serão fornecidos pela PERMISSIONÁRIA.
12.1.13 - Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento.
12.1.14 - Manter o profissional qualificado nesta licitação como responsável técnico pela instalação

e manutenção dos equipamentos ou outro com a mesma qualificação.
12.1.15 - Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis.
12.1.16 - Obedecer à legislação vigente sobre o conteúdo publicitário, sendo vedada a propaganda de cunho político partidário, atentatório à moral, pessoas e instituições de qualquer natureza, e demais vedações previstas em lei.
12.1.17 - Ressarcir eventuais danos que venha a causar a bens municipais ou de terceiros, na execução do objeto, ainda que involuntário.
12.1.18 - Não veicular publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política.
13 - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAPERMITENTE:
13.1 - Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Permissão de Uso.
13.2 - Será de responsabilidade do PERMITENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento do equipamento.
14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
14.1 - O objeto será recebido pelo fiscal de contrato designado pela Secretária Municipal de Administração, consoante o art.73, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
14.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:
14.3 - Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou refazimento do serviço, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Concedente;
14.4 - Na reincidência ou não reparação da irregularidade, rescindir o contrato de permissão, sem prejuízo das penalidades previstas.
15 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO
15.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o SecretárioMunicipal de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk.
15.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capeli De Martini (titular) e Sra.Neide Marinêz Caldato (suplente).
15.3 - O Gestor e Fiscal serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
16 - DA RESCISÃO E DARESILIAÇÃO:
16.1 - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para
rescisão deste Termo de Permissão de Uso de Espaço Público por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o PERMISSIONÁRIO:
a)Descumprir qualquer condição deste Contrato de Permissão de Uso, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao PERMITENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;
b)Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas, sem prévia e expressa autorização do Município;
c)Utilizar a área para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Termo de Permissão de Serviço Público;
d)Deixar o relógio sem funcionamento por prazo superior a07 (sete) dias;
e)Odesatendimentoàsdeterminações daFISCALIZAÇÃOdesignada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
f)A decretação de falência ou pedido de concordata;
g)A dissolução da sociedade;
h)A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da PERMISSIONÁRIA que, a juízo da PERMITENTE, inviabilize ou prejudique a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
I)A prática de ato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de execução dos serviços da PERMISSIONÁRIA ou, ainda, de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
j)Utilização pela PERMISSIONÁRIA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos e m qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos Termo de Permissão de Uso, do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei 9.854/99.
17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.
17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Permissão de Uso;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Permissão de Uso.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.
18 - DAS PENALIDADES
18.1 - Caso a PERMISSIONÁRIA não observe as cláusulas do Termo de Permissão de Uso, bem como as normas aplicáveis, poderá ser suspensa ou impedida de veicular publicidade nos locais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantida a ampla defesa e o contraditório.
18.2 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Termo de Permissão de Uso pela PERMISSIONÁRIA, estarão sujeitas as seguintes penalidades: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias, ordem de ressarcimento, suspensão temporária de participar de licitação e rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso.
18.3 - O MUNICÍPIOdecide aplicar ao Termo de Permissão de Uso, na hipótese de inexecução das obrigações pela PERMISSIONÁRIA, as seguintes penalidades:
I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;
II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;
III – penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 1 (um) UFM (Unidade Fiscal do Município);
b) multa punitiva de 3 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município), quando verificadas distorções médias;
c) multa punitiva de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), quando verificadas distorções graves;

d) multa punitiva de 8 (oito) UFM (Unidade Fiscal do Município), na hipótese de rescisão do Termo de Permissão de Uso motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da PERMISSIONÁRIA.
IV – suspensão temporária de participar de licitações, ou programas do Município por até 2 (dois) anos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
V – rescisão do Termo de Permissão de Uso: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público;
VI – a rescisão do Termo de Permissão de Uso quando motivada por qualquer razão dos itens e cláusulas anteriores, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis.
17.4 - Na aplicação das penalidades contratuais serão observadas as disposições da cláusula anterior, quanto aos procedimentos de contraditório e ampla defesa.

17.5- Na hipótese de inadimplência da PERMISSIONÁRIA, os valores serão inscritos em dívida ativa, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), incluindo correção monetária, juros e encaminhados para execução fiscal, na forma do Código Tributário Municipal.
17.6 - As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, e de acordo com as legislações que regem este Termo de Permissão de Uso.
17.7 - O trâmite de documentos e correspondências entre o MUNICÍPIO e PERMISSIONÁRIA será feito somente através da plataforma **1Doc,** disponível em http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/.
17.8 - O extrato do Termo de Permissão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
18.1 - Qualquer pessoa interessada poderá impugnar ou apresentar pedido de esclarecimentos junto ao presente edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de apresentação de proposta.
18.2 - Eventual impugnação suspende o procedimento de credenciamento, até a decisão da autoridade competente.
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 – O Município de Chopinzinho/PR, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Chamamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;
19.2 - Somente poderão participar da presente Chamamento as proponentes que atenderem todas as condições deste Termo de Referência.

Chopinzinho-PR, 17 de junho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FD6B5087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 44-2021 - PE - RP MATERIAL LABORATORIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 44/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de julho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FU-TURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLI-SES CLÍNICAS. Valor máximo estimado: R$ 34.063,16. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:657A4FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO ARP 304-2020 - AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 304/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada:Auto Posto Canaan Ltda – Epp. CNPJ:04.202.351/0001-36. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 01– Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 5,15.Pregão Presencial 86/2020. Fundamento Legal Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município eAlcindo Atelio Dickel, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:72F6D9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 80-2021 - RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Acréscimos de valores ao Contrato nº 80/2021. Valor do Acréscimos: R$ 491,40 (quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 4/2021. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 17/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Fogaça de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:35211EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a **Resolução nº 24/2021**, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 2285. de 16/06/2021 com **Código Identificador:** D4329A28

Onde se lê::
Art 1° - Aprovação do Termo de Adesão referente à Deliberação 024/2021 do CEDCA, do objeto "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19" - no valor de R$ 150.000,00
Art. 2º - Aprovação do Termo de Adesão referente à Deliberação 018/2021 do CEDCA, do objeto Incentivo Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUA "Òrfãos do COVID" - no valor de R$ 210.000,00[

Leia-se:
Art 1° - Aprovação do Termo de Adesão referente à Deliberação 024/2021 do CEDCA, do objeto "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19" - Incentivo Órfãos do COVID" - no valor de R$ 150.000,00
Art. 2º - Aprovação do Termo de Adesão referente à Deliberação 018/2021 do CEDCA, do objeto "Incentivo Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no

Sistema Único de Assistência Social - SUAS" - no valor de R$ 210.000,00.
:

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:ACE5CBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

ATA DE REUNIÃO PARA SORTEIO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020**, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS. REUNIRAM-SE NA SALA DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA DE COLOMBO OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NAS PESSOAS DOS SENHORES: JOSÉ CARLOS VIEIRA – PRESIDENTE, GREGORY LUIZ AGNER SILVA VIDAL – MEMBRO, CLEVERSON TOSIN – MEMBRO, MAURO MAZEPA GONÇALVES – MEMBRO E WESLEY VIEIRA DOS SANTOS - MEMBRO, DESIGNADOS PORTARIA N°.676/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021. FORAM RELACIONADOS PARA O SORTEIO OS INSCRITOS: **ALISON HENRIQUE MARTINS; AMAURI CESAR CARDOZO; BEATRIZ THEISS EVARISTO HUBERT; DAIANA NODARI; ERICKSON FERRER DA ROSA FILHO; LIDYANE MOTIN; LUCAS CAETANO DOS SANTOS; ROBSON LUIZ ALEIXO; YURI KLEIN CASARI.** DENTRE OS INSCRITOS FORAM SORTEADOS OS SEGUINTES NOMES: **ALISSON HENRIQUE MARTINS, LIDYANE MARTINS E ROBSON LUIZ ALEIXO**. FOI REALIZADO O SORTEIO DE UM QUARTO NOME PARA RESERVA; **LUCAS CAETANONDOS SANTOS**. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR FOI ENCERRADA A REUNIÃO, LAVRA DA ATA QUE LIDA E ACHADA CONFORME SEGUE ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

COLOMBO, 16 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

WESLEY VIEIRA DOS SANTOS
Membro

CLEVERSON TOSIN
Membro

MAURO MAZEPA GONÇALVES
Membro

GREGORY LUIZ AGNER SILVA VIDAL
Membro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AD915042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 049/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS para Coleta regular A, B e E, transporte, tratamentoe disposição final de resíduos de saúde dos estabelecimentos municipais
de saúde da Prefeitura de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 18 de junho de 2021 até às13:00 horas do dia 30 de junho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 30 de junho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:88A4F8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 051/2021
Objeto: Contratação de entidade ou organização de AssistênciaSocial para execução do serviço de acolhimento em instituição de longa perma-
nência para 10 (dez) idosos, de ambos ossexos,conforme disposto no Estatuto do Idoso(Lei nº 10.741/203).

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 21de junho de 2021 até às 08:00 horas do dia 01 de julhode 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01 de julhode 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:67F2CC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 09/2021.

Processo:	16159/2021- Inexigibilidade 09/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.CNPJ: 03.725.725/0001-35.**
Objeto:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento, Publicação,Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma digital.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 8.400,00(dez mil e setecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25,- Lei nº. 8.666/93
Data:	18/06/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B85FF93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 6070/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	6070/2021
Data:	18/06/2021
Valor Total doEmpenho:	R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reias).
Nº da Inexigibilidade:	09/2021
Contratado:	**LIZ SERVIÇOS OLINE LTDA. CNPJ:03.725.725/0001-35.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma digital.
Órgãos Responsáveis:	Procuradoria geral do Município.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E27B68C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 66/2021

Processonº:	**16722/2021- Dispensa nº 66/2021**
Partes:	**Município de Colombo/PR;TECNOPLAZA COMÉRCIO EM GESSO LTDA - ME. CNPJ: 14.163.645/0001-50.**
Objeto:	Execução de reparos e adequações em gesso acartonado no Edifício Sede daPrefeitura Municipal, visando melhor funcionalidade dos ambientes internos.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$21.998,62 (vinte e um mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75,II - Lei nº14.133/2021.
Data:	18/06/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6E408578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 PROCESSO: 17206/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Leonardo D'Agostin Wolff.
Contratada: ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.043.671/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo - Paraná.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 20.002,50 (Vinte mil, dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de junho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal)

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8DDFF84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO N°2499

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). FELIPE MOCELLIN, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 076.800.469-13 que V.Sª foi notificado(a), para que imediatamente regularize sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de MOVIMENTAÇÃO DE TERRA da obra, na RUA ANTONIO GASPARIN Nº 780, bairro POÇO NEGRO, devendo o responsável: OBRA ESTÁ EMBARGADA, PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO IMEDIATAMENTE.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 17/06/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.
Colombo, 18 de junho de 2021
Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:23FBF85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
FUNDAMENTO LEGAL: COM O FULCRO NO CONTIDO NO INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021207233903200000 fonte 31022
VALOR TOTAL: R$ 572,00 (Quinhentos e setenta e dois reais)
FORNECEDOR: ROMUALDO MOREIRA MAZUR - CNPJ: 27.690.026/0001-65
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F6803256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contração de Empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar
VALOR TOTAL: R$ 175.560,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais)
CONTRATADA: GGT TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.550.249/0001-24
DATA: 16/06/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DE911D81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 330/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas à atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), para o Município de Contenda/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda/PR,

CONSIDERANDO que o Município de Contenda deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover uma análise permanente da possibilidade de flexibilização das atividades comerciais do município e a liberação de atividades não essenciais a fim de fomentar o comercio local e a retomada do crescimento econômico do município.

CONSIDERANDO que as medidas têm tido apoio popular em sua fiscalização, bem como o avanço da vacinação dos habitantes de nosso Município;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 248 de 05 de abril de 2021, que Declara estado de calamidade pública no Município de Contenda, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde:

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, e retomada das atividades econômicas de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19),

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como: casas de shows, teatros e museus;

II – fica vedado a realização de eventos sociais, corporativos e atividades correlatas em estabelecimentos tais como: restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções, incluídos aqueles com serviços de buffet;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV – casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

V – a circulação de pessoas, de segunda a sexta-feira das 23h00min às 05h00min e aos sábados das 21h00min às 05h00min e aos domingos das 20h00min ás 05h00min de segunda-feira em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VI – a comercialização e o consumo em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período de segunda a sexta-feira das 23h00min às 05h00min e aos sábados das 21h00min até as 05h00min de domingo; aos domingos após as 17h00min até às 05h00min de segunda-feira, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

VII – eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupo que ultrapasse o limite previsto para cada atividade previsto neste decreto, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados;

§ 1º. As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência;

§ 2º. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais;

§ 3º. Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020;

§ 4º. Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020;

§ 5º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná, ressalvadas as atividades previstas no art. 3º deste Decreto;

§6°. Os velórios devem ser realizados por um período máximo de 04h00min nos casos de morte comum, nos casos de morte por Covid ou suspeita a urna funerária ser deverá mantida fechada e não será permitido o velório, devendo seguir as regras conforme Nota orientativa 19/2020 da SESA/PR.

§7º. Fica proibido aos estabelecimentos comerciais a disponibilização de mesas fora do espaço da empresa ou comercio, como calçadas e praças, ficando também proibido o consumo de bebidas por pessoas nestes locais.

Art. 3º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 06h00min às 23h00min de segunda a sexta-feira e aos sábados até as 21h00min e aos domingos das 06h00min às 17h00min.

II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às das 06h00min às 23h00min de segunda a sexta-feira e aos sábados até as 21h00min e aos domingos das 06h00min às 17h00min.

III – restaurantes e lanchonetes: das 06h00min às 23h00min de segunda a sexta-feira e aos sábados até as 21h00min e aos domingos das 06h00min às 17h00min, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo permitido a modalidade delivery.

IV – bares e distribuidoras de bebidas das 06h00min às 23h00min de segunda a sexta-feira e aos sábados até as 21h00min e aos domingos das 06h00min às 17h00min, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana, sendo vedado delivery de bebidas alcoólicas.

V – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 06h00min às 23h00min de segunda a sexta-feira e aos sábados até as 21h00min e aos domingos das 06h00min ás 17h00min;

VI – das 06h00min às 23h00min de segunda a sexta-feira e aos sábados até as 21h00min; e aos domingos das 06h00min às 17h00min as seguintes atividades;

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, peixarias e açougues;

b) mercados e supermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres e de artesanato;

e) concessionárias/lojas de veículos em geral;

f) lojas de material de construção;

g) comércio ambulante de rua.

VII- Os parques de diversão, parques temáticos, circos e similares ficam autorizados a funcionar nos termos deste Decreto e deverão observar as medidas sanitárias e restrições gerais para enfrentamento à pandemia da covid-19, dependendo de prévio alvará;

a) horário de funcionamento de segunda a sexta até as 23h00min, aos sábados até as 21h00min e domingos até as 17h00min;

b) Ocupação máxima de uma pessoa a cada 12m2 (doze metros quadrados) de área a céu aberto ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade de uso dos brinquedos.

c) Impedir a entrada de pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a máscara de forma adequada.

d) Realizar controle de acesso para assegurar a limitação de capacidade de pessoas ao mesmo tempo em cada um dos locais, conforme parâmetros estabelecidos neste Anexo

e) Demarcar posições para gerenciamento de filas nas atrações e na bilheteria do parque, respeitando o distanciamento de 2m (dois metros) entre os visitantes.

f) Instalar barreira de proteção entre atendentes e visitantes na bilheteria e balcões de atendimento.

g) Informar em local visível o número máximo de pessoas permitido em cada ambiente de trabalho (escritórios, copas, salas de reunião etc.). Nestes espaços, a capacidade máxima é de uma pessoa a cada 5m2 (cinco metros quadrados).

h) Disponibilizar álcool em gel em todos os brinquedos e ambientes

i) Manter toda a área do parque fechada, permitindo acesso apenas com ingressos e dentro de cinquenta por cento de capacidade

j) Reduzir a capacidade de assentos em 50% (cinquenta por cento) nas atrações e equipamentos e permitir que sentem juntas somente pessoas pertencentes a um mesmo grupo familiar.

l) Adotar mecanismos para assegurar o distanciamento de 2m (dois metros) entre pessoas que se deslocam e aguardam para acessar os banheiros e brinquedos.

m) Limitar o acesso aos banheiros a sua capacidade de uso.

n) Manter álcool 70% nos banheiros.

o) Manter os banheiros limpos e sanitizados, ajustando a frequência de acordo com a necessidade.

p) a venda de alimentos dentro das dependências deverá seguir as regas gerais aplicáveis ao estabelecimento congêneres.

§ 1º. Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança;

§ 2º. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio de verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização;

§ 3º. Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação de 50% e que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, utilizando-se, se necessário, do uso de senha ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas aguardando atendimento;

§ 4º. Os serviços de comercialização de alimentos, estão autorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (*delivery*), as demais modalidades como a reiterada expressa sem desembarque (*drive thru*) e a retirada em balcão (*take away*), ficam vedadas no período de segunda a sexta das 23h00min ás 05h00min e aos sábados após às 20h00min e aos domingos após as 15h00min.

Art. 4º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução nº 632, de 06 de maio de 2020, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

I – hotéis;
II – pousadas e *hastels*.

Art. 5º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução nº 632, de 06 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I – serviços de call center e telemarketing: a partir das 06h00min exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde, sendo vedado a permanência em vias públicas e a ingestão de bebidas alcoólicas nestes locais, sendo possível a aplicabilidade de multas conforme disposto neste Decreto;

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas e observância do distanciamento social, além do drive-in.

Art. 7º. O funcionamento das feiras livres fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 8º. O funcionamento das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 9º. O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria da Saúde.

Art. 10. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas www.contenda.pr.gov.br.

Art. 11. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 12. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 13. A prática de futebol Sete (Society), futebol de campo, futebol de salão, voleibol, basquetebol, de laço ou outra atividade esportiva realizada em quadra, campo, arena sintética ou cancha fica condicionada à observância dos seguintes requisitos:

I. futebol Society, com no máximo 10 (dez) jogadores por time, sendo 7 (sete) titulares e 03 (três) reservas;

II. futebol de campo, com no máximo 14 (quatorze) jogadores por time, sendo 11 (onze) titulares e 03 (três) reservas;

III. futebol de Salão, com no máximo 8 (oito) jogadores por time, sendo 5 (cinco) titulares e 03 (três) reservas;

IV. voleibol, com no máximo 9 (nove) jogadores por time, sendo 6 (seis) titulares e 03 (três) reservas;

V. basquetebol, com no máximo 8 (oito) jogadores por time, sendo 5 (cinco) titulares e 03 (três) reservas;

VI. de Laço, com no máximo 15 (quinze) pessoas dentro da cancha.

§ 1º. As atividades esportivas mencionadas no caput deste artigo poderão ser realizadas em quadras, campos de futebol, de futebol sete (Society), ginásios e canchas de rodeio particulares e públicos que exploram a atividade com fins comerciais ou em associações devidamente regulares, com Alvará de Licença.

§ 2º. É Obrigatório o uso de máscaras no local, exceto os jogadores que estiverem jogando.

§ 3º. Os jogadores que estiverem no banco de reserva deverão manter-se distanciados.

§ 4º. As empresas, associações ou proprietários deverão:

I- disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) no local para uso dos competidores;

II- realizar intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre os jogos para esvaziamento da quadra;

III- deverão ser mantidas as listas com o nome e contato telefônico de todos os participantes de cada jogo/treino.

§ 5º. Fica proibido:

I- o compartilhamento de uniformes (coletes, calçados, etc.);

II- a permanência de torcida e/ou expectadores no local;

III- a utilização de vestiários ou chuveiros;

IV- a realização de campeonatos ou torneios.

§ 6º. As atividades descritas no caput deste artigo podem ser realizadas de segunda a sexta até as 23h00min, aos sábados até as 21h00min e aos domingos até as 17h00min.

§ 7º. Caso haja lanchonete ou similar no local, deverão ser observadas as regras específicas definidas para a atividade.

§ 8º. Deverão ser observadas todas as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas nos Decretos editados pelo Estado do Paraná, inclusive quanto ao número máximo de pessoas.

Art. 14. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 15. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:
serviços e atividades drive-in;
atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art.16. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto: sem restrição de horário, permitindo-se o funcionamento todos os dias da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da ocupação;

Art. 17. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede municipal e à rede privada, permitindo as aulas remotas (online).

I. Fica estabelecida a possibilidade de trabalho remoto somente aos servidores públicos municipais que pertencem ao grupo de risco. Para comprovação, o servidor deverá entrar em contato com a Perícia Médica para agendar sua consulta. O servidor deverá comparecer à perícia na data agendada e apresentar o laudo médico e os documentos comprobatórios (exames complementares).

Art. 18. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

§ 1°. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária.

§ 2°. Caso ocorra o descumprimento em qualquer uma das cláusulas deste decreto, o infrator (a) estará sujeito ao pagamento de multas nos seguintes valores abaixo mencionado:
I. Infrações Leves: R$ 289,01 a R$ 1.445,05.
II. Infrações Graves: R$ 1.447,94 a R$ 14.450,50.
III. Infrações Gravíssimas: R$ 14.453,39 a 28.901,00

§ 3°. Os valores das multas aplicadas serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 19. A fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo COVID-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária e demais servidores designados, no âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 20. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.

Art. 22. Ficam revogados os Decretos Municipais nº251/2021 e Decreto nº292/2021.

Contenda Paraná, 18 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:70E90F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1525/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ELIZANDRA APARECIDA DE ANDRADE** portadora do CPF nº. 006.899.069-35 e do RG nº 82928081 e CTPS 0094318 /00057 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **PROFESSORA** matricula funcional nº. 3036-1, admitida em 10/02/2010, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

OSMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7CA4BCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO KITS DE AUXÍLIO FUNERAL, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1664/2011, AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM RESERVADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 058/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***IRMÃOS INOCÊNCIO LTDA. - ME,*** CNPJ nº 08.265.618/0001-95, **Lote 01**, com o valor total de R$ 127.050,00 (cento e vinte e sete mil e cinquenta reais), **Lote 02** com o valor total de R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) e **Lote 03** com o valor total de R$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CFA27F92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 067/2021

PORTARIA N.º 067/2021

Nomeia a Comissão responsável por analisar os pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU) do imóvel integrante do patrimônio de pessoas com doenças consideradas graves, criada pelo Decreto nº 17392/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão responsável por analisar os pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU) do imóvel integrante do patrimônio de pessoas com doenças consideradas graves, criada pelo Decreto nº 17392/2021, composta pelos seguintes servidores:

Representação	Membro
Departamento de Tributação e Receita	Marcelo Dal Molin
Chefia de Gabinete	Bruno Felipe Alves de Lima
Médico	Antonio Carlos de Oliveira Bastos

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D6DE25A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17396/2021

DECRETO Nº 17396/2021

Designa o servidor Fabiano Pereira Borges como Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor **FABIANO PEREIRA BORGES**, matrícula funcional 18292-1, portador da Cédula de Identidade nº 3088574623/RS e do CPF/MF n.º 015.060.020-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Médico Veterinário*, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, como Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. de Dois Vizinhos, desempenhando suas atividades exclusivamente no S.I.M.

Art. 2º Revogam-se os Decretos n.º 16456/2020 e 17223/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24BBE8BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17398/2021

DECRETO Nº 17398/2021

Regulamenta o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT, criado pela Lei nº 2358/2019, que dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2358, de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT, constante na Lei Municipal nº 2358/2019, é órgão deliberativo, para a formulação e implementação do Programa Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-PMAIT, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades de inovações e tecnologías.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT deverá exercer as competências discriminadas no §3º do Art. 8º e Art. 17 da Lei Municipal nº 2358/2019.

Art. 2º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnología-CMAIT, será composto por 15 (quinze) membros, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, momeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:
a) Um representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, campus Dois Vizinhos, vinculado ao curso de tecnología;
b) Um representante da Instituição de Ensino Superior União de Ensino do Sudoeste do Paraná. – UNISEP, campus Dois Vizinhos, vinculado ao curso de tecnología;
c) Um representante, indicado pelo Núcleo Regional de Educação da Secretaria Estadual da Educação.
d) Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
e) Um representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;
f) Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
g) Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos- ACEDV;
h) Um representante **da Câmara de DirigentesLojistas-CDL;**
i) Um representante da **Associação para o Desenvolvimento Tecnológico do Sudoeste-SUDOTEC, de Dois Vizinhos;**
j) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo;
k) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recurso Hídricos;
l) Um Representante da Chefia de Gabinete do Executivo Municipal;
m) Dois representantes de empresas da área de ciência, tecnología e inovação, com sede em Dois Vizinhos e indicados pela administração municipal;
n) Um representante do Sistema S.

§ 1º A participação dos membros do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnología-CMAIT não será remunerada.

§ 2º O Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT será presidido por membro do conselho eleito pelos demais membros.

§ 3º O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.

Art. 3º O Executivo Municipal disponibilizará a sua infraestrutura para a instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT a contar da data de nomeação de seus conselheiros.

Art. 4º A estruturação, o funcionamento e os critérios para aprovação das decisões do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia-CMAIT serão definidos em seu regimento interno.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 15918/2019;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7938E7E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17400/2021

DECRETO Nº 17400/2021

Cria Ponto de Táxi na localidade rural de Santa Lúcia, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público devidamente justificado, tendo em vista o crescimento populacional local.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um Ponto de Táxi, com capacidade para 01 (um) veículo, que funcionará na localidade de Santa Lúcia, nas proximidades da Igreja Católica da comunidade.

Parágrafo único. A permissão para o serviço de táxi, junto ao Ponto criado, será concedido com base nas disposições da Lei Municipal de nº 096/1977 e no Decreto nº 246/1977.

Art. 2º A vaga será concedida a quem a requerer, observando-se o atendimento dos requisitos legais e a ordem de protocolo de requerimento.

Art. 3º Para exercer a atividade de taxista neste Município, o interessado deverá formular requerimento perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, especificando qual o ponto, de táxi que pretende ocupar, juntando cópia dos documentos exigidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:508D916F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17402/2021

DECRETO Nº 17402/2021

Dispõe e orienta o funcionamento das instituições escolares municipais de Dois Vizinhos em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº0098/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para redução do contágio para o Novo Coronavírus (COVID-19), visando à prevenção da vida e da saúde das pessoas:

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído no âmbito da rede municipal de educação, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares de forma escalonada (com capacidade máxima de 30%), para os alunos matriculados na Educação Infantil (pré-escola) e anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º O regime de trabalho dos servidores e funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será de forma presencial.

Art. 3º O transporte escolar acontecerá de forma escalonada, com uso exclusivo para alunos das escolas do campo e entidades.

Art. 4º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, conforme orientação da SESA, deverão realizar teletrabalho.

Art. 5º O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acontecerá em horário normal de expediente.

Art. 6º Todas as aulas e atividades do Departamento de Cultura poderão serem realizadas observada a capacidade de 30%.

Art. 7º Todas as atividades desportivas poderão funcionar com até 30% de sua capacidade.

Art. 8º Revoga-se o decreto 17389/2021, 17366/2021

Art. 9º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de junho de 2021 e com vigência até 09 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93EF3B89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17404/2021

DECRETO Nº 17404/2021

Revoga o Decreto nº 16899/2021 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Adriana Ferreira da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 16899/2021 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora **ADRIANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 18514-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.847.189-1/PR e do CPF/MF nº 091.900.069-09, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de junho de 2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Revoga-se o decreto 16899/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C4F7866

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 17406/2021

DECRETO 17406/2021

Prorroga a Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora **Marilene dos Santos.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º PRORROGA a Licença para tratar de doença em pessoa da família (Cônjuge) à servidora **MARILENE DOS SANTOS**, matrícula funcional 17813-1, RG n.º 7.175.876-1/PR e CPF/MF n.º 022.585.279-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto ao Corpo de Bombeiros, no período de 30 de junho a 27 de setembro de 2021, com base no artigo 94, inciso II e artigo 110 § 2º da Lei 577/1993. Conforme requerimento protocolizado nº 73307/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3152EA2F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 024/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 024/2021; OBJETO: contratação de empresa para execução de serviço de instalação de portão basculante com motor e pintura para o quartel do corpo de bombeiros; EMPRESA CONTRATADA: EDIVANDRO DZINDZIK 03618578962, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.229/0001-39; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II; PRAZO: 3 (três) meses; VALOR ESTIMADO: R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 18 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CA4FF1FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Processo administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Autos nº 003/2021.
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica.
Data do Contrato: Em 17 de junho de 2021.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior.
Contratada: **Irati Telecomunicações Ltda.** – CNPJ nº 01.947.194/0001-08.
Objeto/Finalidade: Contratação de Serviços de Endereço Eletrônico - E-mail visando o bom funcionamemnto e comunicação da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.
Preço Global: **R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**.
Forma de Pagamento: Pagamento imediato e em parcela única.
Início da execução: Durante o Exercício de 2021 – período de janeiro a dezembro de 2021.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 741/2020).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 17 de junho de 2021.

EVELIN ROBERTA CORDEIRO DA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal - Contratante

IRATI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 01.947.194/0001-08
Contratada.

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:838DA1B8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 046/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de Preços nº 046/2021, o fornecimento de UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
CNPJ: 17.992.596/0001-56
Valor global: R$ 44.483,73 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor global: R$ 51.825,75 (cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos.

Vencedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor global: R$ 168.678,16 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)

Vencedor: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ: 18.770.897/0001-06
Valor global: R$ 23.203,00 (vinte e três mil e duzentos e três reais)

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Valor global: R$ 8.501,30 (oito mil e quinhentos e um reais e trinta centavos)

Vencedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Valor global: R$ 7.606,60 (sete mil e seiscentos e seis reais e sessenta centavos)

Vencedor: POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CNPJ: 37.480.591/0001-51
Valor global: R$ 2.875,00 (dois e mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Vencedor: SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
Valor global: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

Vencedor: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.222.059/0001-43
Valor global: R$ 3.241,60 (três mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 18 de junho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8570940E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 046/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS,** pelo critério de menor preço

unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 046/2021.

Vencedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
CNPJ: 17.992.596/0001-56
Valor global: R$ 44.483,73 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor global: R$ 51.825,75 (cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos.

Vencedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Valor global: R$ 168.678,16 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)

Vencedor: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ: 18.770.897/0001-06
Valor global: R$ 23.203,00 (vinte e três mil e duzentos e três reais)

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Valor global: R$ 8.501,30 (oito mil e quinhentos e um reais e trinta centavos)

Vencedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Valor global: R$ 7.606,60 (sete mil e seiscentos e seis reais e sessenta centavos)

Vencedor: POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CNPJ: 37.480.591/0001-51
Valor global: R$ 2.875,00 (dois e mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Vencedor: SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
Valor global: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

Vencedor: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.222.059/0001-43
Valor global: R$ 3.241,60 (três mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Gabinete do Prefeita Municipal, em 18 de junho de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:39C74D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
261_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - VERA LUCIA PAVANELO

DECRETO MUNICIPAL N.º 261 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora VERA LUCIA PAVANELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 061/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora VERA LUCIA PAVANELO, CPF n.º 839.807.769-72, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.915,35 (Tres mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DEB63A1C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
262_21 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 183_2021 - PENSÃO POR MORTE - SILVIO JUNIOR CINTRA DE ARAUJO

DECRETO MUNICIPAL N.º 262 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Retifica o Decreto nº 183/2021 que concede pensão por morte do servidor SILVIO JUNIOR CINTRA DE ARAUJO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Retifica a data do Decreto Municipal 183/2021, onde lê-se: "Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de Abril de 2020", leia-se: "Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de Abril de 2021"
Art. 2'º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:82D925F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
263_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ANA LUCIA MANFROI

DECRETO MUNICIPAL N.º 263 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ANA LUCIA MANFROI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 062/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ANA LUCIA MANFROI, CPF n.º 575.098.599-72, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – Nível – 013-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 6.870,28 (Seis mil, oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ENFERMEIRO – Nível – 013-15 + 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:182FED81

ASSESSORIA LEGISLATIVA
264_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - DELMIRA GESSY VIDAL GHILARDI

DECRETO MUNICIPAL N.º 264 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora DELMIRA GESSY VIDAL GHILARDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 063/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora DELMIRA GESSY VIDAL GHILARDI, CPF n.º 024.305.949-35, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – B1 – Classe – 10.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 6.146,87 (Seis mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – B1 – Classe - 10 + 40% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A6F3D31E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
254_21 - ALTERA 299_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FRANCIELLE CRISTINA ZAPELINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 039 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Portaria Municipal n.º 016 de 12 de janeiro de 2017 que concedeu gratificação ao servidor VILMAR RIGO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 1º da Portaria Municipal n.º 016 de 2017 que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designa a servidora VILMAR RIGO, RG n.º 5.706.460-9, para a Função Gratificada de CHEFE DO VIVEIRO MUNICIPAL, atribuindo-lhe gratificação equivalente à 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 12 de janeiro de 2017;" (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B01F3620

ASSESSORIA LEGISLATIVA
265_21 - UTILIDADE PÚBLICA - DESAPROPRIAÇÃO AMARBEM

DECRETO MUNICIPAL Nº 265 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis identificados pelas matrículas imobiliárias nº 34.734, 34.735, 34.736, 34.737 e 34.738 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alínea "*m*", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por serem necessários para construção de prédios públicos, os imóveis identificados pelas matrículas imobiliárias nº 34.734, 34.735, 34.736, 34.737 e 34.738 do 2º Ofício de Imóveis, desta cidade e comarca, com as seguintes confrontações:

I – 34.734: Nordeste: por linha seca e reta, medindo 27,03 metros, confronta com a Rua Gabriel Schnobli, Sudeste: por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Beija-Flor, Sudoeste: por linha seca e reta, medindo 27,00 metros, confronta com o Lote 88-E-3

da Gleba 03-FB, Noroeste: por linha seca e reta, medindo 13,70 metros, confronta com o Lote 88-E Remanescente da Gleba 03-FB.
II – 34.735: Nordeste: por linha seca e reta, medindo 27,00 metros, confronta com o Lote 88-E-2 da Gleba 03-FB, Sudeste: por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Beija-Flor, Sudoeste: por linha seca e reta, medindo 27,00 metros, confronta com o Lote 88-E-4 da Gleba 03-FB, Noroeste: por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com o Lote 88-E Remanescente da Gleba 03-FB.

III – 34.736: Nordeste: por linha seca e reta, medindo 27,00 metros, confronta com o Lote 88-E-3 da Gleba 03-FB, Sudeste: por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Beija-Flor, Sudoeste: por linha seca e reta, medindo 27,00 metros, confronta com o Lote 88-E-5 da Gleba 03-FB, Noroeste: por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com o Lote 88-E Remanescente da Gleba 03-FB.

IV – 34.737: Nordeste: por linha seca e reta, medindo 27,00 metros, confronta com o Lote 88-E-4 da Gleba 03-FB, Sudeste: por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Beija-Flor, Sudoeste: por linha seca e reta, medindo 27,00 metros, confronta com o Lote 88-E-6 da Gleba 03-FB, Noroeste: por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com o Lote 88-E Remanescente da Gleba 03-FB.

V – 34.738: Nordeste: por linha seca e reta, medindo 27,00 metros, confronta com o Lote 88-E-5 da Gleba 03-FB, Sudeste: por linha seca e reta, medindo 13,20 metros, confronta com a Rua Beija-Flor, Sudoeste: por linha seca e reta, medindo 27,11 metros, confronta com o Lote 88-B-1 da Gleba 03-FB, Noroeste: por linha seca e reta, medindo 12,37 metros, confronta com o Lote 88-E Remanescente da Gleba 03-FB.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto destina-se a construção de prédios públicos.

Parágrafo único. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no Art. 1.º deste Decreto.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria de Educação e Cultura, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Os bens imóveis ora declarados de utilidade pública para fins de desapropriação ficarão vinculados, para efeito de cadastro no Departamento de Patrimônio, à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:905FF94D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
243_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - FABIO JULIO BIDO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 243 DE 09 DE JUNHO DE 2021
(Republicado por incorreção no D.O.M 15/06/2021)

Concede ao servidor FABIO JULIO BIDO licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FABIO JULIO BIDO, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1126115, a partir de 08 de julho de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3F2F55B0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
249_21 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 009_21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 249 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 009 de 2021 para instalação de estrutura pré moldada sobre os lotes rurais na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores HELOISA BORTOT, CAU n.66955-5 e ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m2, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas,cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão - PR. - TOMADA DE PREÇOS n.º 008 de 2021.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CD839CA1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
251_21 - REVOGA 244_21 LICENÇA SEM VENCIMENTOS - PRISCILA DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 251 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Cancela a licença sem vencimento da servidora PRISCILA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela a licença sem vencimento, a pedido, da servidora PRISCILA DE OLIVEIRA, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B2DC2FDF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
252_21 - LICENÇA MATERNIDADE - JOSIANE BIELSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 252 DE 18 DE JUNHO 2021

Concede licença maternidade à servidora JOSIANE BIELSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JOSIANE BIELSKI licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 243 de 2021-DRH, a partir de 11 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A448A159

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PP005/2021

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 002/2021 de 02 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, contemplando instalação, ativação e configuração dos equipamentos, de acordo às especificações constantes conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.

FORNECIMENTO: Imediato

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
1. J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI
CNPJ: 30.915.834/0001-98 - LOTE 001 R$ 23.340,00;
2. GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 34.759.165/0001-63 - LOTE 002 R$ 98.430,00;
3. BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47 - LOTE 003 R$ 1.002,00; LOTE 005 R$ 1.195,00
4. MALKUT E BOHN LTDA
CNPJ: 10.868.068/0001-40 - LOTE 004 R$ 3.300,00;
TOTAL R$ 127.267,00 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais)

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2021

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:8F836D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2021.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoa física para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

EMPRESA CONTRATADA: OMAR MUSTAFA ATYEH
CNPJ Nº 13.499.552/0001-38
VALOR TOTAL: R$243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais)

EMPRESA CONTRATADA: MOREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº 37.043.048/0001-97
VALOR TOTAL: R$ R$243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A16A8AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2021
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de scanner de documentos e scanner biométrico, ambos para atender a demanda da nova unidade do Poupa Tempo, localizada no Bairro São Miguel.

EMPRESA CONTRATADA: R2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº: 26.305.083/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 715,00 (setecentos e quinze reais)

EMPRESA CONTRATADA: FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº: 07.474.057/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:36F4C898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado parcial da Licitação, considerando o contido nos processos administrativos nº 3897/2021 e nº 4702/2021 que embasaram a rescisão total da Ata de Registro de Preços nº 764/2020, de PREMIUM PNEUS EIRELI e rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 767/2020, de ZEUS COMERCIAL EIRELI e a convocação da licitante remanescente melhor classificada nos itens 35, 36, 37, 39, 43, 46, 50, 54, 82, 91 e 94, a empresa ZENILDA ROSSATO CAVEGLION.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e proteto-res, para veículos e máquinas da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – ZENILDA ROSSATO CAVEGLION. CNPJ nº 00.201.018/0001-51. Itens lote 01: 35 R$ 55,00; 37 R$ 4.000,00; 39 R$ 1.350,00; 43 R$ 2.600,00; 54 R$ 880,00; 82 R$ 320,00; lote 02 – item 01 (91) R$ 3.000,00 e lote 03 - item 01 (94) R$ 3.000,00.

Francisco Beltrão, 18 de junho 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5B51DACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 – Processo nº 395/2021.
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos sendo: 03 (três) para a execução das ações relativas à Emenda Parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001;01 (um) para o Programa Criança Feliz;e 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A - EIRELI. CNPJ nº 11.596.056/0001-77. ITENS 01 R$ 79.500,00; 02 R$ 79.500,00 E 03 R$ 79.500,00.
ITENS DESERTOS – 04, 05 e 06
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1BE1DB88

DRH
EDITAL 162-21 ODONTÓLOGO ESB PSS 009-21

EDITAL Nº 162/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias** úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JULIANA ALEXSANDRA MACHADO ANDRÉ	102449681 - SSP/PR	30/03/1992	81
2º	WAGNER COUTO ASSIS	1353254399	25/05/1992	73
3º	JULIA GABRIELA DIETRICHKEIT PEREIRA	2744668 - SSP/DF	18/08/1990	65

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1FD735AD

DRH
EDITAL 163-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-2021

EDITAL Nº 163/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
14º	SANDRA MARIA BETTI SOARES	13646277-6 SESP	27/01/1972	81
15º	ROSEMEIRE MIGLIORINI	49170092 - SSP/PR	24/07/1972	81
16º	ANGELA MARIA DE LIMA	159193632 - SSP/PR	10/08/1972	81
17º	RONISE MASETTO	80546343 - SSP/PR	29/12/1980	81
18º	PATRICIA SKOLIMOSKI	77313729 - SSP/PR	23/01/1981	81

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	ALEX CORRÊA LUCAS	93903854 - SSP/PR	19/10/1986	73

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de Junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:950415A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109-2021

Portaria nº. 109/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Sra. **RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER**, Lotada no Departamento da saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018 (5 dias) e 2018/2019 (10 dias), a partir de 21/06/2021 até 05/07/2021, com retorno em 06/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:73927C2E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003-2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo n° 001/2021 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 21 de Junho de 2021 a partir das 08h:00min até as 17h30min do dia 25 de Junho de 2021 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 18 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA DE SAÚDE - ESTAR CURSANDO GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM OU TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1°	065	João Carlos Albano
2°	057	Lesly Kruskewiski
3°	042	Kemeron Taynara de Moura
4°	064	Alexia dos Santos Nicolau

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
Cópia de RG e CPF,
Comprovante de Endereço Atualizado,
Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1B572798

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL 004-2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo n° 001/2021 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 14 de Junho de 2021 a partir das 08h:00min até as 17h30min do dia 18 de Junho de 2021 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 18 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESTAR CURSANDO GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE LICENCIATURA, MAGISTÉRIO OU CURSO DE PEDAGOGIA.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1°	013	Juliane Beatriz Scheid

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
Cópia de RG e CPF,
Comprovante de Endereço Atualizado,
Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:70121344

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007-2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2021

TESTE SELETIVO 001/2020
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Classificação Final do Teste Seletivo n° 001/2020 homologado em 12 de Junho de 2020, convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de apresentação de exames admissionais de saúde e documentos conforme estabelecido no Edital do Teste Seletivo.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS	12°
ZENI ADRIANE DE SOUZA BUENO DE CAMARGO	13°

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 18 de Junho de 2021.

JOEL RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:71F1FE98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.139/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.100/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando a diminuição de ocupação de leitos de UTI e Enfermaria Covid-19 no âmbito do sistema de saúde local;
Considerando a diminuição do número de pessoas infectadas pelo Sars-CoV-2 no Município de Goioerê nos últimos dias, em comparação com o período contemporâneo à edição do Decreto Municipal nº 7.100 de 17 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1° O art. 2º-A do Decreto Municipal nº 7.100/2021, passa a vigorar com nova redação:

"Art. 2°-A.....

IV – academias de ginástica e musculação e estúdios de pilates: das 06h (seis horas) às 22h00 (vinte e duas horas), de segunda a sábado, com limitação de 30% (trinta por cento), observadas as medidas sanitárias mínimas constantes do art. 6º, parágrafo único;

V – restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, bares e congêneres: das 08h (oito horas) às 22h00 (vinte e duas horas), de segunda-feira a domingo, com limitação da capacidade em 30% (trinta por cento), além das medidas constantes no art. 6°, e após às 22h00 (vinte e duas horas) apenas sob a modalidade de entrega.

..... (NR)

Art. 2° O art. 3º do Decreto Municipal nº 7.100/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica instituído, no período compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas), diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades previstos no art. 2º, § 1º."

(NR)

Art. 3º O art. 4º do Decreto Municipal nº 7.100/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no período compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas), estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Sob pena incidir nas infrações constantes neste Decreto, os aplicativos de entregas deverão, visando atender a

regra constante do caput, proceder à indisponibilização temporária de venda de bebidas alcóolicas em suas respectivas plataformas digitais/tecnológicas, diariamente, entre 22h00 (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).”

(NR)
Art. 4º O art. 8º do Decreto Municipal nº 7.100/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Postos de combustíveis, diariamente, só poderão funcionar entre às 05h (cinco horas) e 22h00 (vinte e duas horas).”

(NR)

Art. 5º Ficam revogados o § 3º do art. 2º e o § 1º do art. 2-A do Decreto Municipal nº 7.100/2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 18 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:DA8A4985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal EDINÉIA FÁTIMA DO NASCIMENTO, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Maria Terezinha de Araújo, no período de 21 de junho de 2021 a 20 de setembro de 2021, na Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CE032CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal NICENÉIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Vânia Maria Perini de Araújo, no período de 21 de junho de 2021 a 20 de setembro de 2021, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DC52FA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, MAYARA RAIZZA DIAS DA SILVA, portadora do RG. Nº. 10.314.759-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 07 de junho de 2021 e encerrando-se em 06 de setembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2014/2019.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BF2B427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora VÂNIA PERINI DE ARAÚJO, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 21 de junho de 2021 encerrando-se em 20 de setembro de 2021, período com admissão em 13/03/1991, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2008/2013.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:78A43AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, KARINE DE LIMA BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02 para a Classe B-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de junho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2021.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F34DD5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal, FRANCIELLI SÃO PEDRO FAVARÃO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe B-02 para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, artigos 41, § 1º ao 5º, a partir de 01 de junho de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06348039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 523/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA NELSINA SPÍGUEL, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturária, lotado na Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de Compras, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 12/07/2021 a 10/08/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6EC3AB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 524/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JOSÉ GATO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 16/06/2021 a 15/07/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 18 DE JUNHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BEB935BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2021
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO.
VALOR DA DESPESA: R$ 49.141,77 (quarenta e nove mil cento e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)
DATA: 18/06/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:1AC6E0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 029/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRAÇADO, HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA, atendendo solicitação das Secretarias de Viação e Obras Públicas e Agricultura do Município de GOIOERÊ-PR., que após a fase do certame foi declarado DESERTO e FRACASSADOS os seguintes itens:

ITENS DESERTOS

Item	Especificações
1	DIÁRIA DE CAMINHÃO TRAÇADO - Capacidade mínima da caçamba 10 metros cúbicos, ano de fabricação do caminhão igual ou superior a 2016. OBS: uma diária equivale 8 (oito) horas. (Incluso as despesas c/motorista, combustível e manutenção).

ITENS FRACASSADOS

Item	Especificações
2	HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Capacidade mínima de 21 toneladas. Potência do motor igual ou superior a 172 HP. Ano de fabricação igual ou superior a 2016. (Incluso as despesas c/motorista, combustível e manutenção).
3	HORAS MÁQUINAS TRATOR ESTEIRA - Motor igual ou superior a 170 HP. (Incluso as despesas c/motorista, combustível e manutenção).

Goioerê-PR, 18 de junho de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:850CF041

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006

PROCESSO Nº 060/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO PIMENTEL (UBS VILA CANDEIAS) no Município de Goioerê-Pr.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **22 de junho de 2021, às 14:30 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 18 de junho de 2021.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C191B393

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2.021
CONTRATADO: MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL de MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO para atender a demanda da SECRETARIA MUINCIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR, nas ações de enfrentamento à COVID-19.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 18/06/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:ED3A0058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/06/2021	665,84
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/06/2021	2.402,19
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	18/06/2021	382.349,91
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	18/06/2021	419,27
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	18/06/2021	4.499,31
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	18/06/2021	45.970,95

Goioerê, 18 de Junho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:07761FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 PROCESSO Nº 078/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PROCESSO Nº 078/2021

OBJETO: Aquisição de Relógio Ponto Biométrico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição dos produtos acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 019/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.245.055/0001-24, com valor total previsto para contratação de R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais), fornecedor escolhido e justificado.

Descrição	Qtd.	Valor. Unt. R$	Valor Total R$
Relógio de Ponto Hexa ADV Biometria Verde + Proximidade DFID	05	1.650,00	8.150,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 18 de junho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CF9F6366

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/20201

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/20201 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do Etanol de R$ 3,98 para R$ 4,43 aumento de 11,31% no litro de combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 18 de junho de 2021.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ N.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4081FF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 ID TCE 299

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021 ID TCE 299

Processo Administrativo: 220/2021
Contratação por: Dispensa de licitação nº 16/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 11.599.407/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e de serviços de limpeza, com fornecimento de mão-de-obra não exclusiva, material e insumos, nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, conforme condições, quantidades e exigências.
Prazo de vigência: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021**.**
Data de assinatura: 17 de junho de 2021.
Valor total: **1.896,00 (mil oitocentos e noventa e seis reais)**
Recursos: Recursos próprios.
Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.39.0000 – Outras despesas de pessoal – Pessoa Jurídica.
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.8202 – Limpeza e manutenção de espaços públicos.

Guaíra, 17 de junho de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1AAA0255

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota pertencentes ao Município de Guaíra/PR.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 18 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B7266ADA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 121/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de Vigia (CBO 5174-20), para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

EXCLUA-SE DO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR NO EDITAL – "DOS POSTOS DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS":

· **UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE – ENDEREÇO: RUA PROF. GALVOSO, 454-552, CENTRO**

· **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA): ENDEREÇO RUA OSVALDO CRUZ, 2097, CENTRO**

JUSTIFICATIVA: os VIGIAS que iriam atender as Unidades de Saúde conforme citado acima, serão substituídos porunidades administrativas: Terminal Rodoviário e um segundo posto nas Marinas (Centro Náutico).

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Guaíra (PR), em 18 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:90CC3ED6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 147/2021

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 060/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.063.653/0010-24**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, a serem utilizados na revisão obrigatória de 2500 horas do equipamento Retroescavadeira, frota 453, Patrimônio 33730, pertencente a Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.119,71 (Três mil, cento e dezenove reais e setenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 18 de junho de 2021 e término em **18 de agosto de 2021.**

Data de Assinatura: 18 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:20BDF052

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CORREA IMOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 77.300.242/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CORREA IMOVEIS LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de pareceres técnicos de Avaliação de Imóveis, nas áreas urbanas e/ou rurais, a serem utilizados neste Município pela Secretaria Municipal de Planejamento, Diretoria de Engenharia.

Valor Total: R$ 1.553,42 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:27497D95

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **GEOPLANAGRO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.709.667/0001-56**

Objeto do Contrato: Contratação GEOPLANAGRO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de Laudo de avaliação de imóvel, sem edificação, para fins de desapropriação, alienação ou locação, a ser utilizado neste Município pela Secretaria Municipal de Planejamento, Diretoria de Engenharia.

Valor Total: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:51CCADE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.352.374/0001-63**

Objeto do Contrato: Contratação JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de Laudo de avaliação de imóvel, sem edificação, para fins de desapropriação, alienação ou locação, a ser utilizado neste Município pela Secretaria Municipal de Planejamento, Diretoria de Engenharia.

Valor Total: R$ 940,27 (novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A5D940A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA, CNPJ nº 30.733.495/0001-29**

Objeto do Contrato: Contratação VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de Laudo de avaliação de imóvel, sem edificação, para fins de desapropriação, alienação ou locação, a ser utilizado neste Município pela Secretaria Municipal de Planejamento, Diretoria de Engenharia.

Valor Total: R$ 940,27 (novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6BC8E7A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 153/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA, CPF Nº 078.756.589-00**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0C63F021

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **DE LACERDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 32.158.436/0001-08**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa DE LACERDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de Laudo de avaliação de imóvel, sem edificação, para fins de desapropriação, alienação ou locação, a ser utilizado neste Município pela Secretaria Municipal de Planejamento, Diretoria de Engenharia.
Valor Total: R$ 940,27 (novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 18 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:66E11175

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 09/07/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 09/07/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 27 de junho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:17D1CF85

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 28/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 28/2021**, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 89/2021 e dispensa Nº 28/2021, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE FOGÃO 04 BOCAS PARA A BASE ADMINISTRATIVA DO CONSAMU**", a empresa **CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.036.508/0001-51, no valor R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Cascavel/PR, 17 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BAC55550

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 47/2021 – DISPENSA Nº 28/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO 04 BOCAS PARA A BASE ADMINISTRATIVA DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17 de junho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Karina Ap. Monteiro Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E8C91E33

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS (COM OU SEM MICROCHIP), SISTEMA PÓS-PAGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
VENCEDOR: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI no lote 01 com taxa de administração de - 4,17%.

Cascavel/PR, 18 de junho de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5FC82FB9

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021 – DISPENSA Nº 13/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 18/2021, pelo período de 03 (três) meses a partir de 22 de junho de 2021.
Parágrafo único: A presente renovação poderá ser rescindida a qualquer tempo unilateralmente por esta Administração, sem a incidência de multa, tendo em vista que está em andamento processo seletivo simplificado de mesmo objeto. O valor total da renovação será de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
DATA: 18 de junho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Eduardo Cantieri

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:13207218

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 30/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 30/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 87/2021 e Dispensa Nº 30/2021, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa **RINALDI & COGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79, no valor R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.

Cascavel/PR, 18 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CDD753E3

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 49/2021 – DISPENSA Nº 30/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 18 de junho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	EDSON JOSÉ RINALDI

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8E74D24E

CONSAMU
PORTARIA Nº 239/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Camila Gauza, RG nº 12.475.090-3 SESP-PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 18 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:15C47EF8

CONSAMU
PORTARIA Nº 240/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Benedito Sdebski, RG nº 3.681.770-4, para o Cargo Comissionado de Assessor II do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 162/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 18 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:920BC1B8

CONSAMU
PORTARIA Nº 241/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Suzi Fernanda Felix de Lira, RG nº 7.948.690-6, para o Cargo Comissionado de Assessor III do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 212/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 18 de junho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:32A8ECC4

PROJUR
DECRETO Nº 292 / 2021 DATA: 18.06.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 28.145,42 (VINTE E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.156 de 11.12.2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 28.145,42 (vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1416	3339030000000000000 - Material de consumo	341	27.950,76
1418	3339030000000000000 - Material de consumo	495	0,40
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
779	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	366	194,26
TOTAL			**28.145,42**

Art. 2º Os recursos são provenientes do excesso de arrecadação e rendimentos de aplicação financeira auferidos durante o ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:81F97BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ANA MARIA BIACIO**, Assistente Social, passando do nível 17 para o nível 19, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ANDREIA FULGÊNCIO DOS ANJOS**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANDRE RODRIGUES DE ARAUJO**, Operário Braçal, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **CARMO UEMURA**, Vigia, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **EDNALDO SILVA DE ARAUJO**, Motorista, passando do nível 14 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARCIEL VILELA DIAS**, Vigia, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **MARIA JANETE DE SOUZA VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 03 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **PEDRO APARECIDO BERTAN**, Pedreiro, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **REJANI GRUDIN DE GOES**, Gari, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **SIDERLY RODRIGUES**, Operário Braçal, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SILVANI SALVADOR VIEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **VALDECI BATISTA DE ALMEIDA**, Pedreiro, passando do nível 13 para o nível 15, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 18 de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:30D2D1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, Ednaldo Silva de Araújo, para levar ambulância - Placa BEH4F17 - para revisão, no dia 21 de junho, no período das 06:30 às 19 hrs, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Daniel de Souza Vieira, para levar paciente em tratamento - Mara Aparecida Pereira da Silva - no dia 22 de junho, no período das 11 às 19 hrs, na cidade de Santa Mariana.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 18 dias do mês de junho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F71BAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.4/2021, decorrente de Dispensa n°3/2021 de CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO,- neste ato representada por **EZIO NUNES DE FRANÇA,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 590.167.289-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/07/2021com finalidade de atendimento aos serviços.
Onde os Serviços prestados na arear de limpeza pública são essenciais ao município, dilatação prazo pelo período 40 (quarenta) dias.
com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de junho de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Associacao de Catadores de Materiais Reciclaveis Guará
CNPJ:183.192.410-00163
EZIO NUNES DE FRANÇA
CPF:590.167.289-53
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:172A8AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 18/2021

Aos 18 (dezoito dias) do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações, Pregão Presencial, objetivando o **Contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos, geração, importação e acompanhamento de dados relativos aos envios de informações mensais, bimestrais, semestrais e anuais dos diversos sistemas de informações dos órgãos estaduais e federais, bem como a capacitação, treinamento e interpretação de erros destes dados para diversos órgãos de controle acompanhamento mensal). para atender a estrutura administrativa da prefeitura e seus órgãos de controle.**

A empresa MOLEIRO E CIA LTDA CNPJ 17.490.402/0001-14 representado pela Sra Anna Caroline Miscálo brasileira , solteira, portadora do RG n° 1.232.649-67 que foi credenciada de acordo com o edital, abertas as proposta, foi apresentado o seguinte valor pela empresa Moleiro & cia LTDA R$ 33.800,00.

Iniciada a etapa de lances a empresa a empresa Moleiro e cia deu o lance de 33.500,00 sendo a única empresa.

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa A empresa **MOLEIRO E CIA LTDA** torna-se vencedora desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 18 de junho de 2021

ANNA CAROLINE MISCÁLO
Representante da Empresa
Moleiro e Cia LTDA

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:10780EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 833/2021 (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 9.480,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

LEI No833/2021
(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

SÚMULA:AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 9.480,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor deR$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.305.0007.2425 Adesão à Aquis. de EPIS's a Servidores – COVID19
xx 3.3.90.30.00.00 3951Material de Consumo R$ 9.480,00
TOTAL R$ 9.480,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais), **provenientes de *superavit***.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 11 de junhode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0ECC79A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 834/2021 (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 35.904,18 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENT

LEI No834/2021
(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

SÚMULA:AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 35.904,18 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.904,18 (trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2429 Índice de Gestão Descentralizada - IGBDF
xx 3.3.90.14.00.00 3735 Diárias Pessoal Civil R$ 5.000,00
xx 3.3.90.30.00.00 3735 Material de Consumo R$ 10.000,00
xx 3.3.90.39.00.00 3735 Outros Serv. Terc. - Pessoa Física R$ 12.904,18
xx 4.4.90.52.00.00 3735 Material Permanente R$ 8.000,00
TOTAL R$ 35.904,18
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 35.904,18 (trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos), **provenientes de *superavit***.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 11 de junhode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7497903A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 831/2021 (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No831/2021
(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

SÚMULA:AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0007.2435Projeto Jovem Guia - CENCODERMA
xx 3.3.90.36.00.001956 Outros Serv.Terc.-Pessoa FísicaR$ 11.700,00
xx 3.3.90.30.00.00 1956 Material de Consumo R$ 5.500,00
xx 4.4.90.52.00.001956 Material Permanente R$ 17.800,00
xx 3.3.90.39.00.00 1956 Outros Serv.de Terc-Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
TOTAL **R$ 50.000,00**
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação. Esses recursos foram repassados pela CENCODERMA em atendimento ao Programa Bicicleta Solidária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 11 de junhode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7E896179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Global,**através do Sistema de Registro de Preço, visando***"AQUISIÇÃO , EQUIPAMENTOS DO PLANO DE APLICAÇÃO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".***
Preço máximo global de **R$ 47.70,00 (quarenta e sete mil e setecentos).**

Prazo para recebimento das propostas: Dia 22/06/2021 a partir das 09:00 horas até o dia: 01/07/2021 08:00 horas.

Data de abertura:**Dia 01/07/2021 às 09h30 min**, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 18 de junho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A160C5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO 47/2021

Origem: Dispensa de Licitação 17/2021
Contrata: SPECTER SOLUCOES EIRELI, CNPJ: 41.188.003/0001-88

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Contratação de Empresa, para Serviços e Retirada de Telhas e Cumieiras do Ginásio Municipal Ginásio Municipal Gabriel Thomé Sobrinho", em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 02 (dois) meses, no Valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Dotação Orçamentaria

360	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data 21/06/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E02733D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121 /2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA:"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 35.904,18(TRINTA E CINCO MIL,NOVECENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA

DECRETO Nº 121/2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA:"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALDE R$ 35.904,18(TRINTA E CINCO MIL,NOVECENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especialno valor de R$ 35.904,18(trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 02- Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.244.0007.2429- Índice de Gestão Descentralizada - IGBDF
xx 3.3.90.14.00.00 3735 - Diárias Pessoal Civil R$ 5.000,00
xx 3.3.90.30.00.00 3735 - Material de Consumo R$ 10.000,00
xx 3.3.90.39.00.00 3735 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 12.904,18
xx 4.4.90.52.00.00 3735 - Material Permanente R$ 8.000,00
TOTAL R$35.904,18
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 35.904,18 (trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos) provenientes de superavit.

Artigo3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas asdisposiçõesem contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16de junhode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CE48FC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120 /2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA:"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 9.480,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ECRETO Nº 120/2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA:"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALDE R$ 9.480,00(NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especialno valor de R$ 9.480,00(nove mil, quatrocentos e oitenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 02- Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.305.0007.2425 - Adesão à Aquis. de EPI's a Servidores - COVID - 19

xx 3.3.90.30.00.00 3951 - Material de Consumo R$ 9.480,00

TOTAL R$9.480,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais) provenientes de superavit.

Artigo3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas asdisposiçõesem contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16de junhode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5E99F39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118 /2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO Nº 118/2021
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALDE R$ 50.000,00 (CINCOENTAMIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especialno valor de R$ 50.000,00 (cincoentamil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade: 02- Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.243.0007.2435 - Projeto Jovem Guia - CENCODERMA
xx 3.3.90.36.00.00 1956 - Subvenções Sociais R$ 11.700,00
xx3.3.90.30.00.00 1956 - Material de Consumo R$ 5.500,00
xx 4.4.90.52.00.00 1956 - Material de Permanente R$ 17.800,00
xx 3.3.90.39.00.00 1956 Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Juridica R$ 15.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação. Esses recursos foram repassados pela CENCODERMA em atendimento ao Programa Bicicleta Solidária.

Artigo3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 - LDO para compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas asdisposiçõesem contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16de junhode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AAEF1DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 56/2020, referente à Concorrência nº 02/2020. **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, estabelecido na Rua 13 de maio, s/n, Chopinzinho, Estado do Paraná. Fica aditado ao valor total do contrato o valor de R$ 27.480,02 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais e dois centavos), conforme justificativa técnica e parecer jurídico. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 18 de junho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:572D14C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 29/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **01 de Julho de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.**, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 18 de Junho de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:621C7768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º164/2021

DECRETO N.º164/2021

EMENTA: Promove alterações no Decreto nº 139, de 30 de Abril de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos que especifica até25 de Junho de 2021 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO, o Decreto nº 7.020/21 e nº 7.716/21 do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983/21, Decreto nº 7.020/21, Decreto nº 7.122/21 e Decreto nº 7.716/21 do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDOa relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º: O caput do art. 2º do Decreto Municipal 139, de 30 de Abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º Institui, no período das **22 horas às 5 horas**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.*

Art. 2º O § 1º do art. 2º do Decreto nº 139, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 30 de Abril de 2021 até as 5 horas do dia 25 de Junho de 2021."

Art. 3º O caput do art. 3º do Decreto 139, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º O Parágrafo único do art. 3º do Decreto 139, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5 horas do dia 30 de Abril de 2021 até às 5 horas do dia 25 de Junho de 2021."

Art. 5º O art. 4º do Decreto nº 139, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Prorroga até às 5 horas do dia 25 de Junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021."

Art. 6º O caput do art. 6º do Decreto nº 139, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 30 de Abril de 2021 até às 05 horas do dia 25 de Junho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

Art. 7º O caput do art. 8º do Decreto nº 139, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir do dia 30 de Abril de 2021 até o dia 25 de Junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:"

Art. 8º Os incisos II, III, IV, V e VI do art. 8º do Decreto nº 139, de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08 horas às 22h00 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entrega ou drive-thru; Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

IV – supermercados: das 8 horas as 22 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio da modalidade de entrega ou drive-thru;

V –Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana; respeitando-se as medidas de distanciamento e exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 9º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 18 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:21BC8CAC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º165/2021

DECRETO N.º165/2021

EMENTA: Suspende o atendimento ao público no paço Municipal até 25/06/2021, dispõe sobre horário de funcionamento, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020 e Decreto nº 7.122 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA

Art. 1º. O trabalho no Paço Municipal de Iguaraçu se dará de forma interna, sem atendimento presencial, até o dia 25 de Junho de 2021.

Art. 2°.O expediente interno será das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrário ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 18 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E64FC303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 29/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 029/2021
Contrato n° 143/2021
Assunto: Pregão Presencial 024/2021
Registro de Preço n° 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
CNPJ N° 29.715.704/0001-22

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros, para suprimento da secretaria de saúde desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 024/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

18/06/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A11D5F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 28/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 028/2021
Contrato n° 142/2021
Assunto: Pregão Presencial 024/2021
Registro de Preço n° 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais
CNPJ N° 29.715.704/0001-22

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros, para suprimento da secretaria de saúde desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 024/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

18/06/2021
ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B288D395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 27/2021

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 027/2021
Contrato n° 141/2021
Assunto: Pregão Presencial 024/2021
Registro de Preço n° 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Promisse Comercio de Materiais Médicos Hospitalares
CNPJ N° 09.396.523/0001-73

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos para adultos e idosos, dietas nutricionais, nutrição enteral e oral, entre outros, para suprimento da secretaria de saúde desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 024/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

18/06/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:077E6A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº117/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 024/2021 e Registro de Preços n° 015/2021, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva aquisição de formulas infantis, suplementos, para adultos e idosos, dietas nutricionais enteral e oral, entre outros para suprimento da Secretário Municipal de saúde desta municipalidade
ADJUDICO, o contrato com as Empresas Promisse Comercio de Materiais Medico Hospitalar, com cadastro no CNPJ sob o n° 09.396.523/0001-73; Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais , com cadastro no CNPJ sob o nº 29.715.714/0001-22; Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos, com cadastro no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 18 de Junho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EA86EE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2021 PROCESSO 129/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago, a favor da empresa: **OI S.A - Em recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 8.604,00 (oito mil seiscentos e quatro Reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 093/2021**.

IGUARAÇU/PR., 18/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:00052310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 144/2021

Ref: Contrato n.º 144/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 093/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: OI S.A - Em recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 093/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 18/06/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5B354AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

RETIFICAÇÃO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA E DATA DE ABERTURA
OBJETO: *Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar e para os Municípios consorciados*
Tipo: Menor Preço Unitário.
Valor estimado: R$ 5.033.340,73 (cinco milhões, trinta e três mil, trezentos e quarenta reais e setenta e três centavos).
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 18/06/2021 as 08h00min do dia 28/06/2021.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 28/06/2021.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 28/06/2021, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 17 de junho de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:530250BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2021

DESIGNA O SERVIDOR JOÃO BARBOSA RIBEIRO PARA SER RESPONSÁVEL PELA AGC DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - Designar, a partir de 01 de junho de 2021, o Servidor **JOÃO BARBOSA RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.199.147-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 555.302.819-15, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, para ser responsável pela AGC de Nova Santa Helena, sem ônus financeiro para o Município.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CD7A21A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.313.907-6- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 318.692.958-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 784/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 20 (vinte) dias, sendo referente ao período aquisitivo de 07/10/2018 à 06/10/2019, a contar a partir de 11/06/2021 à 30/06/2021 e 10 (dez) dias em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FBD6F7B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TÂNIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **TÂNIA DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.220.695-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.247.209-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 11/03/2018 à 10/03/2019, a contar de 07/07/2021 à 05/08/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:27872780

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 03/03/2020 à 02/03/2021, a contar de 01/07/2021 à 30/07/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EEA8CB2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021, 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6ABFCE20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de maio de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através das Portarias nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D8413892

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:50810F7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de maio de 2021 a 26 de maio de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1F5FF2CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILMAR JORGE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 26 de maio de 2021 a 07 de junho de 2021, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GILMAR JORGE DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.958.297-6-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 787.328.409-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8B1E38DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de junho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3374BD4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B5373B58

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de junho de 2021 a 11 de junho de 2021, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E9E5E30F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de junho de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.021.610-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.246.789-95, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 064/2021 de 13 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:143E844C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A10A9657

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de junho de 2021 a 11 de junho de 2021, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:094F90AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de junho de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E20D184F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de junho de 2021 a 11 de junho de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:72D15E5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ANTONIO CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de junho de 2021 a 24 de junho de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ANTONIO CANOVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.159.171-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 239.152.939-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, nomeado através da Portaria n° 019/2021 de 06 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria de Finanças.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:922C84B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de junho de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:59822896

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de junho de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1C544C63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E682E05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINA CRUZ,** brasileira, divorciada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 389/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D4E0657D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582/2021

DESIGNA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

I – Nomear, a partir de 02 de junho de 2021, a Servidora**LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal,

aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, para exercer a Função Gratificada, prevista no Art. 11, da Lei Municipal nº 1159/2011 de 1º de julho de 2011, respondendo como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EEF950C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0051/2021 PMI – PROCESSO Nº. 083/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Testes rápido para covid-19 IGG/IGM para Atender demanda do Hospital Municipal
Valor Total: 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta reais)
Contratada: CLASSMED- PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 18 de Junho de 2021
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 083/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24° inciso IV, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 18 de Junho de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E784988D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 613.101,97 (Seiscentos e treze mil, cento e um reais e noventa e sete centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
45 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
103 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 17.600,00
118 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
155 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00
191 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 60.600,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
351 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
487 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 60.000,00
05. SECRETARIA DE ASSUSTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
703 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
704 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 50.000,00
728 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00
806 FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
2297 FONTE: 1024 AF Ações de Saúde e Assist. Social COVID19 (LC 173/20,I,Art.5º)
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 15.000,00
885 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
989 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 345.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
1284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
1416 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
1681 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1686 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1,97
2236 FONTE: 807 CV.SEDU/GOVEST Equipamentos
SOMA.....R$ 30.001,97
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 17.500,00
1759 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 17.500,00
TOTAL.....R$ 613.101,97

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19...R$ 80.000,00
FONTE: 1024 AF Ações de Saúde e Assist. Social COVID19 (LC 173/20,I,Art.5º)...R$ 150.000,00
FONTE: 807 CV.SEDU/GOVEST Equipamentos.....R$ 1,87
SOMA.....R$ 230.001,87
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 807 CV.SEDU/GOVEST Equipamentos.....R$ 0,10
SOMA.....R$ 0,10
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 20.000,00
41 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇO DE CONSULTORIA.....R$ 7.600,00
117 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
158 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
236 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 60.600,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
369 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
442 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 60.000,00
05. SECRETARIA DE ASSUSTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
715 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.000,00
719 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
978 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 115.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
1465 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
1621 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 80.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 20.000,00
1679 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.92.00.0000 DEPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 10.000,00
1696 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.500,00
1798 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 17.500,00

TOTAL.....R$ 613.101,97
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:33ACED29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO

CONTRATO: Nº. 037/2021 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: A F DE CARVALHO & CIA LTDA
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA ROTARY Nº 2441 SALA 02, PARQUE PRESIDENTE
CNPJ: 08.174.440/0001-77
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE ATENDIMENTO E PLANTÃO MÉDICO, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SAI/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) mensais de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 01/02/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Fevereiro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

A F DE CARVALHO & CIA LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:906A1AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2021; Proc. Administrativo: nº 035/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de preços para eventual Confecção de Próteses Dentárias Totais Maxilar/Mandibular, Próteses Parciais Maxilar/Mandibular e Prótese Adesiva, para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: GALHARDO & CANALES LTDA ME; CNPJ 28.964.702/0001-04 com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Itambaracá, Pr, 18 de junho de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:96B2C7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Alambrado com Portão para fechamento do Lixão Municipal, localizado no Sítio São Lázaro, neste Município. Sessão de abertura dos Envelopes dia **07/07/2021** à partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Itambaracá/Pr ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 18 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:51001FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO o parecer, e **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade nº 005/201, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial com vista à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itambaracá/Pr, para as Pessoas Físicas: EDUARDO SCHMITZ; CPF: 945.659.100-04;DANIEL ELIAS GARCIA; CPF: 910.192.149-53;PAULO ROBERTO NAKAKOGUE; CPF: 041.361.129-98 ;PAULO SETSUO NAKAKOGUE; CPF: 041.278.549-87; LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR; CPF: 397.601.709-49; ELTON LUIZ SIMON; CPF: 044.016.329-31; CLEVER ELMES MILANI; CPF: 000.567.899-47 e DIEGO WOLF DE OLIVEIRA; CPF: 008.761.599-19, nos termos do Artigo 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem (art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná).

Itambaracá/Pr, 18 de junho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:771B9B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2021 – Chamada Pública nº 001/2021; **Proc. Administrativo**: nº 047/2021;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, Verba FNDE/PNAE.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público que foram considerados habilitados para participar da chamada pública em epígrafe as Pessoas Físicas: Takemitsu Hashiguti; Vladmir Pelegatti; Márcio Aparecido do Carmo; Marlene dos Santos Bertolino;
Lucas Eduardo Pelegatti; cujo resultado dá-se da seguinte forma: Takemitsu Hashiguti, classificado para os itens 01, 03, 05, 07, 18, 21,

23; Vladmir Pelegatti, classificado para o item 17; Márcio Aparecido do Carmo, classificado para os itens 04, 14 e 16; Marlene dos Santos Bertolino, classificada para os itens 18, 21 e 24; Lucas Eduardo Pelegatti, classificado para os itens 01, 08, 19 e 22. Os itens: 02, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 20 ficaram DESERTOS.

Itambaracá Pr, 18 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4FD78673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 46/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	21 e 22/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	21/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	19, 21, 23 e 25/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	21, 23 e 25/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	21, 22, 23, 24 e 25/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	23, 24 e 25/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	21/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	22/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Botucatu – SP	22/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio	21/06/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:C610FAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE

CONVITE - SORTEIO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
Inexigibilidade nº 005/2021
Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do **SORTEIO**, conforme item 9.1 do Edital, para as Pessoas Físicas: EDUARDO SCHMITZ; CPF: 945.659.100-04;DANIEL ELIAS GARCIA; CPF: 910.192.149-53;PAULO ROBERTO NAKAKOGUE; CPF: 041.361.129-98 ;PAULO SETSUO NAKAKOGUE; CPF: 041.278.549-87; LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR; CPF: 397.601.709-49; ELTON LUIZ SIMON; CPF: 044.016.329-31; CLEVER ELMES MILANI; CPF: 000.567.899-47 e DIEGO WOLF DE OLIVEIRA; CPF: 008.761.599-19, para formalização da ordem no Rol de Credenciados para Leiloeiro Oficial, no dia 22 de junho de 2021, as 10h:00m, na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Itambaracá- Pr.

Itambaracá,18 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:17E0F5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO Nº 042/2021

O Município de Itambé/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **02 de julho de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para Locação de Máquinas** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS e no Portal da Transparência Municipal (Licitações). O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 18 de junho de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:50287EE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços Nº 045/2021 - ID/TCE Nº 42281

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: S. A. ZARPELLON JUNIOR
CNPJ/MF Nº 03.682.744/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção corretiva de Autoclave e equipamento de Raio-X.

VALOR GLOBAL: R$ 8.460,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 14/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/06/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F956F1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1984/2021

LEI N° 1984/2021
DATA: 18.06.2021
SÚMULA: *Institui o Programa Adote uma Praça no Município de Itapejara D´Oeste e dá outras providências*.
De autoria do Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal Fernando Mantuvamni, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o Programa Adote uma Praça, cujo gerenciamento se dará na forma da Lei.
Art. 2° Para fins de execução do Programa Adote uma Praça previsto nesta Lei, são consideradas áreas de adoção: as praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas e demais áreas públicas de Itapejara D´Oeste.
Art. 3° Os espaços públicos previstos no art. 2° desta Lei poderão ser adotados por empresas privadas, sociedades de economia mista, entidades associativas ou pessoa física, todas com sede ou residência em Itapejara D´Oeste, para fins de manutenção, conservação, melhorias de equipamentos e revitalização das áreas adotadas.
§1° Ficam excluídas da participação do programa:
I – aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal.
II – empresas privadas, sociedades de economia mista, entidades associativas ou pessoa física com débitos fiscais para com o Município de Itapejara D´Oeste ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.
§2° As intervenções a serem executadas mediante aprovação prévia do Município observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.
Art. 4° Após o recebimento do pedido de interessado, a Prefeitura publicará comunicado no Diário Oficial, abrindo prazo para que novos interessados na mesma praça apresentem seu pedido.
Art. 5° A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo local ou para outro local, a qualquer tempo.
Art. 6° A formalização da adoção de praças/áreas públicas far-se-á por meio da assinatura do Termo de Adoção Adote uma Praça.
Art. 7° A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de exercer fiscalização e sugestões oportunas e contínuas sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Termo de Adoção Adote uma Praça recomendando ao responsável, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.
§1° A partir da assinatura do Termo de Adoção Adote uma Praça será permitida a colocação de placas indicativas da adoção, cujas especificações serão regulamentadas por Decreto.
Art. 8° O descumprimento de qualquer cláusula contratual, não sendo sanadas, dará ensejo à rescisão do Termo de Adoção Adote antes do término do prazo concedido.
Parágrafo único. A rescisão de que trata o *caput* deste artigo não acarreta ao Poder Público Municipal o pagamento de qualquer tipo de multa ou ressarcimento de despesas efetuadas até o momento da anulação do termo.
Art. 9° As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar desde logo, o Patrimônio Público Municipal.
Art. 10° O presente Termo de Adoção Adote uma Praça terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos.
Art. 11° Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.
Parágrafo único. Não havendo prorrogação do Termo de Adoção, o direito de manutenção da publicidade fica imediatamente cessado.
Art. 12° Fica instituído o título de "Amigo de Itapejara D´Oeste" a ser concedido pelo Prefeito àqueles participantes que se destacarem na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas.
Art. 13° Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal.
Art. 14° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste – Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:34A8CCA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Julho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de luminárias de Led, a serem instaladas nas vias públicas localizadas no Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 02 (dois) de Julho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 042/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Junho de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:11FA98D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2021
Data: 18.06.2021

Súmula: Aprovação do plano de ação Incentivo Orfãos do Covid conforme Deliberação nº 024/2021-CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Considerando a Deliberação da Plenária realizada via whatsApp em 18.06.2021, conforme Ata 007/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o plano de ação referente ao Incentivo Orfãos do Covid, conforme a deliberação 024/2021 do CEDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 18 de junho de 2021.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:39381CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 30/06/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 30/06/2021 às 09h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto " Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado equipamentos de informática e móveis para usos da sala do PBF (Programa Bolsa Família) e Cadastro Único
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 72.502,38 (setenta e dois mil quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 18 de junho de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:62862D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2021

· Data Limite para Abertura de proposta: até 30/06/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 30/06/2021 às 14h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto " Contratação de empresa para o fornecimento de agasalhos, roupas intimas e calçados para suprir as necessidades das crianças acolhidas na Casa lar.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 34.990,50 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e cinqüenta centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 16 de junho de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:34DDCD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 033/2021**, que tem como objeto a **"Aquisição e instalação de persianas",** no valor **de R$ 7.146,00 (sete mil cento e quarenta e seis reais),** Cujo vencedor foi à empresa **EVELIN CRISTINE RUPPEL, CNPJ Nº 29.634.708/0001-86,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:20AF2416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 168/2021

PORTARIA Nº 168/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor AIRTON BERNABE, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor AIRTON BERNABE, matrícula nº 72, RG. Nº 4.146.745-2, período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, com o cargo de Motorista, lotado na Escola Municipal Maria de Fatima Sotoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 18/06/2021 a 17/07/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E67B200F

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 099/2021

DECRETO Nº 099/2021
18 de junho de 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO 094/2021 ATÉ O DIA 02 DE JULHO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilson José de Góis, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando as diversas normativas fixadas em Decretos Municipais e Estaduais em face ao enfrentamento da pandemia do coronavírus - COVID-19
DECRETA:
DA PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO 094/2021

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos do Decreto Municipal N° 094/2021, prorrogando seus efeitos até o dia 02 de julho de 2021.

Art. 2º - Ainda, altera horário de funcionamento das atividades descritas no item. 8. do art. 1°, do Decreto 094/2021.

Mercados, supermercados, minimercados, mercearias, açougues, quitandas e Padarias.

a) Permitido atendimento nos dias úteis e sábados, das 06:00 às 20:00 horas;
b) domingos e feriados, permitido atendimento até às 12:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1929FF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 137/2021

DECRETO Nº 137/2021

"Altera o Decreto 135/2021"

O Prefeito Municipal de Ivaí, usando das atribuições que a lei lhe confere
DECRETA:
Art. 1º. Os artigos 2º e 10 do Decreto Municipal 135/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Os supermercados, mercearias, padarias e açougues poderão atender de segunda a sábado das 8:00 horas às 20:00 horas, devendo permanecer fechados aos domingos e feriados, com atendimento nesses dias apenas através do sistema de delivery e deverão adotar as medidas necessárias para evitar qualquer espécie de aglomeração em frente aos estabelecimentos.
§ 1º. Os supermercados poderão permitir a entrada de pessoas em seus estabelecimentos, até o limite de 50% de sua capacidade, sendo que para garantir a observância do limite de pessoas, deverão possibilitar o ingresso por uma única entrada e adotar obrigatoriamente o controle através de senha numérica e ainda promover:
a. a organização de filas, garantido o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;
b. higienização com álcool gel dos equipamentos e das mãos dos usuários;
c. fiscalizar utilização de máscaras;
d. disponibilizar funcionários próprios ou terceirizados para: organizar filas, fiscalizar uso de máscaras e o distanciamento de pessoas, higienizar equipamentos com álcool gel e para fazer aplicação de álcool gel nas mãos dos usuários.
§ 2º. A não observância das regras estipuladas no presente artigo implica na responsabilização dos responsáveis pelo estabelecimento, aplicação de multa e cassação/suspensão do alvará de funcionamento.
(...)
Art. 10. Fica autorizado o retorno as atividades presenciais na rede de ensino no âmbito do município de Ivaí, assim como o transporte universitário, conforme regras a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. "

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 135/2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 18 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:92074BCA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 138/2021

DECRETO Nº 138/2021

"Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino."

O Prefeito Municipal de Ivaí, usando das atribuições que a lei lhe confere
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais, na modalidade de ensino híbrido, nas instituições de Ensino no âmbito do município de Ivaí, de forma gradativa e escalonada, mediante o cumprimento do contido na resolução 632/2020 da SESA, a partir do dia 21 de junho do corrente ano e de acordo com programação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e instituições de ensino.

Art. 2º. Ficam as Escolas Municipais obrigadas a observar os protocolos e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias, sendo imprescindíveis as seguintes recomendações, sem prejuízo de outras medidas de biossegurança pertinentes:
I – Higienizar as cadeiras e mesas de uso coletivo regularmente;
II – Manter o distanciamento mínimo entre carteiras e mesas de 1,5 metros;
III – Proibido o funcionamento de bebedouros;
IV – Organizar o fluxo de circulação de pessoas nos corredores e espaços abertos, evitando contato e respeitando o distanciamento mínimo;
V – Evitar o uso de objetos compartilhados;
VI – Promover a aferição de temperatura dos alunos no ingresso ao ambiente escolar;
VII – Disponibilizar e incentivar o uso de álcool gel 70%;
VIII – Fiscalizar o uso obrigatório de máscaras, as quais devem ser trocadas a cada 02 (duas) horas;
IX – Os profissionais que atuam no ambiente escolar deverão obrigatoriamente utilizar os EPI´s recomendados pela vigilância sanitária.

Art. 3º. Fica autorizado também o retorno do transporte escolar e universitário no município de Ivaí.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F313A9FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamentar as férias da Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA SOCHORONCZYK CHUSTAKE**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de quinze (15) dias, referente ao período concessivo de 18 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A31651B3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **ZELI SLOBODZIAN DOS SANTOS, Professora**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 21.06.2021 a 21.06.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FAE0214C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDINEIA TARAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 21 de junho de 2021 a 20 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0A2904A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021-PMI

CONTRATO Nº. 073/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: C. J. L. PODAS & REMOÇÕES DE ÁRVORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.776.079/0001-99.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Podas e Erradicação de Árvores de Grande e Médio Porte das calçadas do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Podas e Erradicação de Árvores de Grande e Médio Porte					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Undd	50	Erradicação de árvores de grande porte, incluindo a remoção de galhos, troncos e destinação final dos resíduos, bem como todas as despesas diretas e indiretas para execução do serviço.	Onde se lê: 6,000 Leia-se: 600,00	30.000,00
1.2	Undd	10	Podas de árvores de médio porte, incluindo a remoção de galhos e destinação final dos resíduos, bem como todas as despesas diretas e indiretas e para execução do serviço	224,70	2.247,00
TOTAL					**32.247,00**

VALOR: **R$ 32.247,00 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **15 de junho de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de junho de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E32638B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Juliana Mara Mazola – matrícula nº.499, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/04/2020 à 24/04/2021, a partir de 18/06/2021 retornando em 18/07/2021, conforme Processo Administrativo nº.1117/2021 - PMI de 17/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30B800E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 107/2021

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no §2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:-
Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.311,27 (quarenta e oito mil, trezentos e onze reais, vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições – fonte: 33934	6.604,27

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01103	5.000,00

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 03000	36.707,00
Valor da Suplementação .....:		**48.311,27**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:
I – R$ 43.311,27 (quarenta e três mil, trezentos e onze reais, vinte e sete centavos), oriundos de Superávit Financeiro das fontes: 03000 e 33934, supra citadas, apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
03000	Recursos ordinários (livres)	36.707,00
33934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	6.604,27
Valor dos Recursos .....:		**43.311,27**

II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III §1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02.003.04.124.0002.2005 - Manutenção do Controle Interno

3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	5.000,00
Valor da Anulação .....:		**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 094/2021.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC -047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8DE7F1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME
CNPJ: 14.037.880/0001-85
CONTRATO Nº: 145/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, BANHO E ROUPA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO EM ANEXO.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3F358926

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 146/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: KR. BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 32.947.401/0001-40
CONTRATO Nº: 146/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, BANHO E ROUPA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO EM ANEXO.

VALOR: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C1ED335

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PEREIRA & MACENA LTDA
CNPJ: 41.734.384/0001-53
CONTRATO Nº: 147/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, BANHO E ROUPA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO EM ANEXO.

VALOR: R$ 64.930,00 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6B3C1DB8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.
CNPJ: 08.836.350/0001-02
CONTRATO Nº: 142/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, BANHO E ROUPA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO EM ANEXO.

VALOR: R$ 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B1621C8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 143/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ELO TEXTIL LTDA - EPP.
CNPJ: 28.844.636/0001-39
CONTRATO Nº: 143/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, BANHO E ROUPA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO EM ANEXO.

VALOR: R$ 11.038,75 (onze mil e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B0802CF3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: H. A. ERBE & CIA LTDA
CNPJ: 76.518.323/0001-33
CONTRATO Nº: 144/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, BANHO E ROUPA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO EM ANEXO.

VALOR: R$ 6.346,00 (seis mil, trezentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F1DE22B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: TROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI
CNPJ: 30.140.666/0001-06
OBJETO: aquisição de relógio ponto biométrico para a Autarquia
VALOR: R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 18/06/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:0D913041

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUAPO LTDA. - ME
CNPJ: 08.916.061/0001-05
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de testes rápidos COVID-19 antígeno para atender os servidores desta Autarquia.
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 18/06/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:44B83098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 53/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o parecer jurídico protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 1379/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade única de apuração de eventual descumprimento de clausula contratual, referente contrato nº 14/2018 fruto do Pregão Presencial nº 08/2018, em que é contratada a empresa R.C. Limp Administração de Serviços Eireli, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, sendo até dois postos de trabalho, estabelecendo-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido procedimento.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de junho de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1D0BBCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 122, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial que se refere ao período do 2º Semestre 2020, do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação Nº001/2017 CEDI/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002.

• Considerando Artigo 3º, inciso 1º e artigo 7º, inciso XIII, da Lei do Fundo Municipal nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução Nº. 51, de 25 de Outubro de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o aceite ao Incentivo financeiro Estadual Fundo a Fundo para viabilização de ações voltadas a proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Lapa/PR e Resoluções Nº88, de 20 de Agosto de 2019 e Nº107, de 21 de Outubro de 2020, que Aprovam a alteração do Plano de Trabalho e de Aplicação do incentivo financeiro Estadual;

• Considerando o Ofício Nº111, do dia 15 de Junho de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial que se refere ao período do 2º Semestre de 2020, do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação Nº001/2017 CEDI/PR;

• Considerando a deliberação da plenária, por meio de Reunião Ordinária realizada em 16/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, lançada no Sistema SIFF – Sistema Integrado Fundo a Fundo, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/PR, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 2º Semestre de 2020, do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação Nº001/2017 CEDI/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%, em conta corrente Nº32.728-5, Agência 0630-0 (Fonte 979), na data de 31/12/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 16 de Junho de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0A7EC7A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 123, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Convoca Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2021, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002.

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril De 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal Nº 24.979, de 15 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR;

• Considerando a deliberação da plenária, por meio de Reunião Ordinária realizada em 16/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2021 do Município de Lapa / PR,

que realizar-se-á no dia 28 de Julho de 2021, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.
Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço https://www.facebook. com/prefeituradalapa e pelo https://youtu.be/_k-QkOlgEtM

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 16 de Junho de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB033E98

GABINETE
LEI Nº 3803 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Geral do Município da Lapa/PR, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes de Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem diretamente ou por terceiros, com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º - A Ouvidoria Geral será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo e direcionando reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - À Unidade de Ouvidoria, para além do recebimento e tratamento das informações como canal de denúncias, caberá as seguintes atribuições:

a) Promover a participação do usuário;
b) Acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade;
c) Propor aperfeiçoamento na prestação de serviços;
d) Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos;
e) Propor a adoção de medidas de defesa dos direitos dos usuários;
f) Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário;
g) Promover a adoção de mediação e conciliação, quando cabíveis.

Art. 4º - Compete também à Ouvidoria Geral do Município da lapa:

I – Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II – Promover a participação do usuário e acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade.

III – Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos das diversas áreas da administração pública, buscando maior agilidade e efetividade na prestação dos serviços públicos.

IV – Propor a adoção de medidas de defesa dos direitos dos usuários, receber, analisar e encaminhar as manifestações acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários e promover as medidas de mediação e conciliação.

V – Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as denúncias, informes, elogios e sugestões recebidas.

VI – Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados.

VII – Representar o cidadão perante a Administração Pública Municipal.

VIII – Ter autonomia e independência de seus atos quando do exercício de suas atribuições, visando a credibilidade e a imparcialidade da Administração Pública e Municipal.

IX – Preservar a credibilidade da gestão municipal e da imagem do Poder Público.

X – Notificar os órgãos públicos municipais quanto aos atendimentos em aberto, sem solução, estipulando prazo razoável de resposta, sendo que o mesmo não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, a contar da ciência da respectiva secretaria.

XI – Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

XII – Levar o conteúdo das sugestões e elogios ao conhecimento do órgão ou servidor objeto do atendimento.

XIII – Emitir relatórios mensais com dados relativos às atividades da Ouvidoria Geral e enviar cópias ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Ministério Público do Estado do Paraná e ao Poder Legislativo Municipal, desde que necessárias ou quando solicitado, procedendo ainda com um relatório semestral de gestão, a ser encaminhado ao Prefeito Municipal e disponibilizado na internet.

§1º - O relatório semestral de gestão deverá ser encaminhado ao Ministério Público local, à Unidade de Controle Interno e ao Poder Legislativo Municipal, permitindo-se examinar se as denúncias recebidas pelo canal estão sendo adequadamente tratadas, se sua apuração está se dando em tempo razoável, se os arquivamentos de denúncias sem apuração efetuados seguem as rotinas formais estabelecidas, se foram estabelecidos controles que assegurem a integralidade dos registros, e ainda se está se preservando a confidencialidade e o anonimato.

§ 2º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, sem que haja qualquer desconfiança, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado, cabendo ao cidadão escolher entre 3 (três) situações, especificamente no que diz respeito a sua identificação:

a) Permanecer totalmente anônimo, situação em que se deve garantir a impossibilidade de seu reconhecimento como autor da denúncia e assegurando-lhe a impossibilidade de identificação do seu computador ou outra fonte de onde tenha sido enviado o relato;
b) Identificar-se junto ao canal de denúncias, mas solicitar a confidencialidade restrita à Ouvidoria;
c) Identificar-se e não solicitar nenhum tipo de confidencialidade.

§ 3º - A Ouvidoria alinhar-se-á à estrutura de proteção geral de dados sob a responsabilidade do Poder Público e com a Unidade de Controle Interno do Município da Lapa a fim de adotar medidas e ações

institucionais voltadas para detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

§ 4º - A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

§5º - As denúncias recebidas pela Ouvidoria Geral serão de pronto arquivadas se:

a) Não possuírem informações mínimas quanto ao denunciado ou ao fato por ele praticado;
b) Ausente a mínima razoabilidade ou inconsistência dos fatos narrados;
c) Tratarem de inverdades incontestáveis;
d) O conteúdo for de baixo teor ofensivo.

§6º - A Ouvidoria Geral encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, quando possível sua identificação, observando para tanto o prazo máximo de trinta dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 5º - Os usuários do serviço público prestado pela Ouvidoria classificam-se em:

I – Usuários internos, que são os servidores públicos do Município da Lapa;

II – Usuários externos, sendo estes os cidadãos interessados nos serviços da Ouvidoria Geral.

Art. 6º - Para garantir a independência do desempenho das atividades inerentes ao órgão, será instituído um sistema de mandato ao responsável pela Ouvidoria Geral do Município.

§1º - O Ouvidor Geral não poderá ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique, devendo ser substituído também nos seus impedimentos, por um servidor de sua indicação.

§2º - Ao Ouvidor não será permitida cumulações de funções que prejudiquem a realização de seu mister, ficando proibido ainda de realizar atividade político-partidária ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.

§3º - O mandato será de 04 (quatro anos), possibilitada a recondução ao cargo, por uma vez de igual período.

Art. 7º - A Ouvidoria Geral do Município será composta por:

I – Ouvidor Geral;

II – Dois servidores do quadro efetivo.

§1º - São requisitos para o cargo de Ouvidor:

a) Ter mais de 21 (vinte e um) anos;
b) Não possuir antecedentes criminais transitado em julgado que desabonem sua reputação;
c) Não ser cônjuge, companheiro, ascendente, descendente em qualquer grau, ou ter parentesco até o 4º grau colateral com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereador da Câmara Municipal da Lapa ou Secretários Municipais.

§2º - O Ouvidor Geral, a ser nomeado como cargo em comissão mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, possuirá o mesmo nível hierárquico e vencimentos correspondentes ao cargo de Diretor de Departamento, e será escolhido dentre cidadãos com formação de nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

§3º - A nomeação do Ouvidor Geral deverá priorizar perfil profissional de prevenção e solução de conflitos, atendimento público, habilidades interpessoais para gerir a equipe e dialogar com gestores de outras áreas, bem como tratar os cidadãos com respeito e disponibilidade.

§4º - Os serviços auxiliares prestados pelos servidores dos cargos efetivos serão efetuados, preferencialmente, por servidores municipais de carreira, de nível superior, mediante o remanejamento interno ou por contratação de assessoria externa, neste caso sendo permitido somente quando em análise caso de alta complexidade, extensão e gravidade dos fatos em averiguação, ambos fazendo jus à função gratificada correspondente.

Art. 8º - A Ouvidoria Geral ficará vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 9º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B070C30

GABINETE
LEI Nº 3804, DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Instituir Política de Proteção e Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O controle de natalidade de cães e gatos em todo o território do Município da Lapa será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante esterilização permanente através de cirurgia, que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

Art. 2º – A esterilização de animais será executada mediante parcerias em que seja levado em conta os princípios e objetivos da Política Municipal de Proteção e Controle de Natalidade de Cães e Gatos:
I - o bem-estar humano e animal;
II - incentivar uma educação ambiental voltada para a posse responsável;
III - controlar a população através da esterilização das populações animais abrangidas por esta lei;
IV - controle de zoonoses;
V - identificação, recolhimento e registro dos animais;
VI - fiscalização e punição dos maus tratos aos animais.
VII – o estudo das localidades ou regiões que apontem para necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação ou quadro epidemiológico;
VIII – o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados; e
IX – o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

Art. 3º - São instrumentos da Política Municipal de Proteção e Controle de natalidade de Cães e Gatos:
I – Departamento de Bem-Estar Animal;
II - Sistema Integrado de Cadastro Animal – SICA;

III - A Educação Ambiental;
IV - Termos de cooperação com entidades públicas e privadas;
VII - Fiscalização.

§ 1º – O Departamento de Bem-Estar Animal tem como finalidade prestar serviços de gestão pública, no combate aos maus tratos, no resgate, acolhimento e tratamento dos animais em situação de risco, prioritariamente cães e gatos, além de atuar na educação ambiental.

§ 2º – O Departamento de Bem-Estar Animal poderá possuir recintos para atender ao acolhimento temporário de animais silvestres, mediante convênio prévio com o órgão ambiental competente.

§ 3º – O Departamento de Bem-Estar Animal será administrado pela Prefeitura Municipal da Lapa, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

§ 4º - Para realizar o controle de natalidade de cães e gatos, deverá ser realizado levantamento prévio pelo SICA de Censo Animal por bairro, no mínimo anualmente e no máximo a cada 2 (dois) anos.

§ 5º - O censo Animal será realizado pelo quadro funcional existente na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente em conjunto com a equipe de Vigilância Sanitária para controle de zoonoses e prevenção de doenças à população, podendo firmar parcerias com ONGs ou Instituições.

Art. 4º - São serviços prestados pelo Departamento de Bem-Estar Animal:
I - serviço de atendimento ao cidadão;
II - serviço de apreensão e transporte de animais, composto por equipe de recolhimento;
III - serviço de acolhimento, compreendendo recepção e cadastro, higienização com isolamento e/ou integração;
IV - serviço de adoção, compreendendo o cadastro do adotante e chipagem do animal;
V - serviços internos, compreendendo o atendimento veterinário, com castração e atendimento clínico e cirúrgico, alimentação, manutenção, higienização e vigilância dos animais.

Art. 5º - O Departamento de Vigilância Sanitária efetuará serviço de apreensão e transporte de animais, composto por equipe própria de recolhimento de animais vivos e mortos e efetuará atendimento de emergência nos casos de risco à saúde humana e doenças transmissíveis e atuará em conjunto com o Departamento de Bem-Estar Animal ao atendimento do inciso II do artigo anterior.

Art. 6º - O Poder Público poderá firmar convênios, termos de cooperação bem como parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 7º - Os órgãos responsáveis por fazer cumprir, fiscalizar e executar as ações mencionadas nesta lei, em âmbito municipal, são a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária - DVS.

§ 1º. - Para execução de toda e qualquer atividade relacionada ao serviço de Vigilância em Saúde, a autoridade sanitária poderá convocar outros órgãos públicos e instituições.

§ 2º. - As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente poderão ser executadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e entidades públicas.

Art. 8º - Os aspectos relacionados ao controle de zoonoses, bem como sua prevenção, serão efetuados pelo DVS e estarão sujeitos à observação da legislação específica.

Art. 9º - Fica o DVS da Secretaria Municipal de Saúde, responsável, em âmbito municipal, pela execução das ações mencionadas no artigo anterior.

Art. 10 - Constituem objetivos básicos a serem atingidos pelo Município nas ações de controle das populações animais:
I - controlar a presença de animais soltos, nas vias públicas e demais logradouros, por meio de microchipagem com identificação específica dos animais sem dono e educação para a guarda responsável, a fim de evitar a transmissão de zoonoses;
II - promover vigilância, prevenção e controle de zoonoses visando à proteção ambiental em relação ao risco potencial para a saúde pública humana e das populações animais;
III - fomentar e realizar ações de educação sobre a guarda responsável, na comunidade escolar em todos os níveis, bem como nas comunidades, através de campanhas educativas;
IV - promover convênios com instituições de ensino superior, associações de proteção aos animais, órgãos governamentais e não governamentais;
V - controlar a natalidade através de castrações e esterilizações cirúrgicas para evitar o período de cio ou fecundação.

Art. 11 – É de responsabilidade dos tutores a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar.

Parágrafo único. Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem a terceiros ou outros animais.

Art. 12 - Quando uma Autoridade Fiscalizadora Municipal verificar a prática de maus tratos contra animais deverá:
I - Notificar o tutor para tomar imediatamente as medidas necessárias para cessar os maus tratos, sob pena de apreensão do animal;
II - Notificar o tutor para tomar em 15 (quinze) dias, as medidas necessárias para tornar o ambiente adequado à manutenção do animal.

§ 1º. - No retorno da visita, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, aplicar multa relativa à infração gravíssima e comunicar ao Ministério Público a configuração do ato de maus tratos, visando à aplicação das sanções penais cabíveis.

§ 2º. - Em caso de reincidência, tutor ficará sujeito à multa em dobro e à perda da posse do animal.
Art. 13 - Incorre em infração gravíssima abandonar animais em qualquer via pública ou local privado.

Art. 14 - Todo tutor ou responsável pela guarda de cães e gatos, deverá colaborar com a Autoridade Fiscalizadora Municipal, quanto às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas, quando constatada alguma irregularidade.

Art. 15 - O desacato ao agente fiscalizador ou a obstaculização ao exercício de suas funções, caracterizam infração grave.

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro, no caso de reincidência.

Art. 16 - Fica instituída, no âmbito do Município de Lapa, a criação de ações que estimulem a adoção de animais domésticos.

Art. 17 – Fica instituída, no âmbito do Município de Lapa, a criação do Programa Banco de Ração do Município da Lapa, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes cadastrados junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º. - Caberá ao Município de Lapa, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração, determinando os critérios de recebimento, distribuição e cadastramento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

§ 2º. - A Ração arrecadada auxiliará lares temporários, protetores e acumuladores quando há solicitação de atendimento, vindo da Assistência Social ou via denúncia.

Art. 18 - Poderá o Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, promover as seguintes atividades:
I - palestras que visem à conscientização da população com relação ao tratamento que deve ser dispensado aos animais;
II - palestras com temas voltados à transmissão de doenças, epidemiologia, patogenia, controle e prevenção de doenças;
III - divulgação de programas de controle da população de cães e gatos através de esterilização cirúrgica.
IV - realização de Educação Ambiental voltada à gestão animal.
Art. 19 - Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, à Autoridade Sanitária e Ambiental compete aplicar as seguintes penalidades:
I - Apreensão do cão, gato ou animal de tração ou montaria;
II - Multa;
Parágrafo único. O desrespeito ou desacato à autoridade competente, ou ainda, o embaraço ao exercício de suas funções, sujeitará o infrator à penalidade de multa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 20 - A pena de multa será variável de acordo com a gravidade da infração, podendo ser de natureza leve, de natureza grave e de natureza gravíssima.

§ 1º. - Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

§ 2º. - A pena de multa não excluirá, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação de outras penalidades, como a definitiva apreensão do cão, gato, animal de tração ou montaria, quando a infração praticada implicar em maus tratos ou condições de vida inadequadas ao mesmo, conforme disposto nesta lei e na Lei 1.095/2019.

§ 3º. - Fica a Secretaria da Fazenda do Município, responsável pela definição dos valores das multas;

Art. 21 - Os Fiscais Ambientais, Sanitários e de Posturas são competentes para aplicação das penalidades de que trata esta Lei.

Art. 22 - Sem prejuízo das penalidades previstas, o tutor do cão ou gato, apreendido ficará sujeito ao pagamento de despesas de transporte, alimentação, assistência veterinária e outras decorrentes da apreensão.

Art. 23 - Os recursos arrecadados com as multas e em função das políticas de proteção animal serão destinados ao Departamento de Bem-Estar Animal e aplicados na manutenção do mesmo, com ênfase em suas ações de controle de natalidade, vacinação e cuidados dispensados aos cães e gatos.

Art. 24 - O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 20 dias contados do recebimento do auto de infração, apresentando impugnação ao Protocolo Geral da Prefeitura, devendo mencionar:
a) autoridade julgadora a quem é dirigida;
b) a qualificação do impugnante;
c) os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
d) os meios de prova a que o impugnante pretende produzir, expostos os motivos que as justifiquem.

Art. 25 - Oferecida à impugnação, o processo será encaminhado ao fiscal autuante ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que sobre ela deverá se manifestar em 20 dias.

Art. 26 - O agente infrator será cientificado da decisão dos recursos, por um destes meios:
I - pessoalmente;
II - pelo correio, através de aviso de recebimento;
III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º. - Se o agente infrator se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser registrada no processo.

§ 2º. - O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Art. 27 - O Departamento de Bem-Estar Animal contará com suporte dos recursos humanos já existentes no Serviço de Vigilância Sanitária e Zoonoses e na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, bem como de pessoal próprio.

Art. 28 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02E7025D

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 – PD N° 4485/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: MARILIS REGINA HORNICK 02761183916 ME, CNPJ SOB Nº 26.425.478/0001-57, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARILIS REGINA HORNICK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR
DATA: 09/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4135BC3

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 (PD N° 3067/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
DETENTORA DA ATA: SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 08.663.333/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ERLON CARLON DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 21, 22 E 23.
VALOR GLOBAL: R$9.793,60(NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A57B3D4B

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 (PD N° 4533/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: PORTAL DA LAPA HOTEL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 20.503.740/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. RAFAEL SANTOS MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INDIVIDUAL EM HOTEL OU POUSADA NA CIDADE DA LAPA – PR, NUM TOTAL DE 350 DIÁRIAS, ITEM 1
VALOR GLOBAL: R$40.250,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$115,00 (CENTO E QUINZE REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE09F371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 038/2021 (PD N° 4869/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 11.048.000/0001-88, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JULIA SAINHUK SCHACTAI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA E DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$20.311,10(VINTE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F0ACD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de 5.000 tijolos de seis furos, 50 sacos de cimento de 50kg, 20 sacos de 20kg de cal virgem e 5m³ de areia fina, empresas vencedoras:
LAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 84.950.435/0001-97, nos itens 2 e 3, no valor total de R$1.600,00 (mil e seiscentos reais)
SAMPAIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.878.498/0001-40,
nos itens 1 e 4, no valor total de R$3.110,00 (três mil, cento e dez e reais)

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 61/2021.

Lapa/PR, 18 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8564BEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Centro Universitário Campos de Andrade - Uniandrade (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Duração: 30h semanais

Início: 03/08/2021

Final: 17/08/2021
ASSINATURAS: ANGELA CARLOTA RAUE, MARICI WOLF COELHO E KETLIN KARINE RICETO FABIENSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A6586ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 12501/2021, de 14/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 14/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração / Administração do Terminal Rodoviário para a Secretaria Municipal de Administração / Departamento Geral de Administração:

NOME: KELLY CARVALHO SODRE
CIRG Nº: 12.430.940-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11407
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F222C77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 12396/2021, de 11/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 615/2021, de 14/05/2021, referente ao período aquisitivo de 22/03/2015 a 21/03/2020, passando a constar nas datas compreendidas entre 17/05/2021 a 15/06/2021 e que restam para usufruir 60 (sessenta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: LORIANA SIBEN MILDEMBERG
CIRG Nº: 7.015.237-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 830
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:859B1655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Designa Junta Médica de Avaliação Funcional e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 16/04/2021, sob nº 8357/2021, e tramitado em 20/05/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa do senhor C.A.S.B:
Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.
José Alberto Rossi De Carvalho, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.698.858-4/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 395.875.921-15 e no CRM nº 15.227/PR;
Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR;

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 22/06/2021, às 14h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Lapaprevi, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A0FE514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 13/06/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Ariane S. Cordeiro, CRM 46.410-PR;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 13/06/2021 a 09/12/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 10/12/2021:

NOME: PATRICIA DA SILVA GASPARETTO
CIRG Nº: 9.198.068-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 11138
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19DC033A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Comunicado Interno nº 026/2021, de 16/06/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SANDRA MARA DE OLIVEIRA KASUBOWSKI
CIRG Nº: 5.892.222-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1411
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 18/06/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBB7B0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 027/2021, de 16/06/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,
Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
81150	JOÃO ANTONIO GOLL DE CAMPOS	7.010.559-4	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 18/06/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7344F318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 31/05/2021, sob nº 11653/2021, e tramitado em 15/06/2021 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JAIR MILDEMBERG VIEIRA
CIRG Nº: 5.916.502-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 602
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 04/07/2021 a 01/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 11/04/2010 a 10/04/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/10/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5818AF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 337/2021, de 02/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 337/2021, de 02/03/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada:
NOME: PATRICIA DA SILVA GASPARETTO
CIRG Nº: 9.198.068-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 11138
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E316A8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12630/2021, de 16/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 16/06/2021, a Portaria nº 523/2021, de 20/04/2021, que concedeu Função Gratificada (Divisão Vigilância em Saúde – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA
CIRG Nº: 9.939.360-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 7823
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C388EDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 12630/2021, de 16/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de**16/06/2021 a 06/09/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição a servidora Juliane Aparecida do Vale, que está em Licença para Repouso a Gestante:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIVISÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/06/2021.
.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C30B437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12631/2021, de 16/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 16/06/2021, o item nº 85 da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina – FG-03) a servidora abaixo especificada:

NOME: JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA
CIRG Nº: 9.939.360-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 7823
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09649F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 12631/2021, de 16/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de**16/06/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VACINA	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/06/2021.
.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE2CF28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12092/2021, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 545/2021, de 27/04/2021, referente ao período aquisitivo de 09/04/2020 a 08/04/2021, passando a constar na data compreendida entre 01/06/2021 a 30/06/2021:

NOME: SANDRA MARA DA SILVA
CIRG Nº: 6.302.417-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81244
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CF695E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11009/2021, de 21/05/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 79/2021, de 18/01/2021, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/10/2019, passando a constar na data compreendida entre 01/07/2021 a 20/07/2021:

NOME: EVANIR BAIA LOPES DE SENE
CIRG Nº: 4.660.716-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9448
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1F7E8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11009/2021, de 21/05/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 317/2021, de 01/03/2021, referente ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/02/2021, passando a constar na data compreendida entre 22/07/2021 a 10/08/2021:

NOME: MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA
CIRG Nº: 6.159.085-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 5010
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94B39089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12093/2021, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 672/2021, de 25/05/2021, referente ao período aquisitivo de 09/04/2020 a 08/04/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 12/07/2021 a 26/07/2021 e 03/01/2022 a 17/01/2022:

NOME: FERNANDA GIORDANI ABRANTES
CIRG Nº: 5.201.418-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5328
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BA9A634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12095/2021, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 672/2021, de 25/05/2021, referente ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021, passando a constar nas datas compreendidas entre 15/10/2021 a 29/10/2021 e 17/01/2022 a 31/01/2022:

NOME: JOSIANE GADONSKI SILVA
CIRG Nº: 12.826.966-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10895
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42965B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 12095/2021, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 116/2021, de 27/01/2021, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, passando a constar na data compreendida entre 13/09/2021 a 16/09/2021:

NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
CIRG Nº: 6.239.727-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9272
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B8C53C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10115/2021, de 10/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 594/2021, de 07/05/2021, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 01/05/2017, passando a constar nas datas compreendidas entre 02/01/2020 a 31/01/2020, 05/08/2021 a 03/09/2021 e 07/03/2022 a 05/04/2022:

NOME: ANGELITA MILDEMBERG DEDA
CIRG Nº: 7.869.897-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 7640
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de junho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:807F080B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NESTOR SAUCEDO SAUCEDO	192.856.559-04	7657 /00072/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Dartagnan Reichert Gorniski Matrícula: 00081156

Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340 Assinatura:

Data de afixação:
17/06/2021

Data de desafixação:
02/07/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98224402

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.06.2021 ATÉ 07.06.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 130.699,92 (CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 142;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE; UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES; SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO REDUZIDO: 415;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.779.900.000.000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 11/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60A24E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 (PD N° 9490/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ SOB Nº 11.519.548/0001-69, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO, SR. ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO, DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO, PROFUNDIDADES E RESISTÊNCIA DAS CAMADAS A CADA METRO COM SUA APRESENTAÇÃO GRÁFICA EM TERRENO DA PREFEITURA DA LAPA-PR – ITENS 01, 02 E 03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.850,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 769/2021 – PD Nº 9490/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 144;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2069 – MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
VÍNCULO: 0 RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039000000000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA: 08/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1949ECC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021 (PD N° 11562/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: UNIVEN HEALTHCARE S.A, CNPJ Nº 09.420.486/0001-91REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JOSÉ ROBERTO PILLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO-X EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DA UPA 24 HORAS, ITEM 1.
VALOR CONTRATUAL: R$ 30.440,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 879/2021 – PD 11562/2021
CÓDIGO REDUZIDO: 726
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3339030360000000000 – MATERIAL HOSPITALAR
DATA: 15/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13EADFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 055/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 (PD 6643/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRUNO MARTHIEL FAVARIN SILVA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.05.2021 E 15.05.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 383.943,12 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 832
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA/SAMU
VÍNCULO: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/05/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAC9F130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2021

Portaria nº 307/2021

SUMULA: Nomeia a servidora para o cargo Eletivo comissão e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do paraná no , uso de suas atribuições legais:

Resolve

ART. 1º - Nomear a servidora, Eliane de Lima Paes, portadora da cédula de identidade nº10.065.391-5, para cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, desde a data 16 de Junho de 2021 até a data de 28 de Junho de 2021 onde termina o atestado médico da conselheira substituída temporariamente.

ART. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 16 de Junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E6311913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021-PML
PROCESSO Nº. 127/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de varrição e limpeza da Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 05 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 367.872,38 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:839E5FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021-PML
PROCESSO Nº. 128/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edita.

ABERTURA: 08 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.524.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E52DB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021-PML
PROCESSO Nº. 130/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes e derivados (óleo, fluido, graxa e aditivo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 06 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 113.079,00 (cento e treze mil e setenta e nove reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8B95B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021-PML
PROCESSO Nº. 131/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de serviços de internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 12 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5E8C1D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021-PML
PROCESSO Nº. 132/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (baterias automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educaçao e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 07 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 88.405,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82335222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021-PML
PROCESSO Nº. 133/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 09 de julho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 60.278,05 (sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:261659C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021-PML
PROCESSO Nº. 134/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e operacionalização de sistema de fiscalização e de lançamentos de créditos tributários, e de cobrança de imposto sobre a propriedade rural - ITR, conforme convênio celebrado entre a União e o Município de Loanda-Pr, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.877/2019- da RFB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 05 de julho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4DB74E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021-PML
PROCESSO Nº. 137/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de divulgação de carro de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 07 de julho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B321C56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021-PML
PROCESSO Nº. 139/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda em tratamento de saúde, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 06 de julho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C3CE24F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 056/2021 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021-PML
PROCESSO Nº. 97/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital de Licitação, fica prorrogada para o dia 08de julho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 912.300,00 (novecentos e doze mil e trezentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB24C59E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **RENATA DA SILVA SOARES,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.35.365.376/0001-84, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, perfazendo o valor global de R$9.879,00 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais).
· **WR LICITACOES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.863.493/0001-87, vencedora do Lote 04, perfazendo o valor global de R$4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).
· **ESQUADRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.39.957.914/0001-80,

vencedora do Lote 05, perfazendo o valor global de R$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Loanda, 17 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1580306

GABINETE DO PREFEITO
LEI 037/2021

LEI Nº. 037/2021

Súmula – Autoriza o Poder Público Municipal a disponibilizar o Aterro Sanitário Municipal de Loanda para o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN), concedendo o uso do terreno para as devidas finalidades do consórcio.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Loanda autorizado a disponibilizar, pelo prazo de até 15 anos, o Aterro Sanitário Municipal de Loanda para o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN), concedendo o uso do terreno para as devidas finalidades do consórcio.
Parágrafo único. Esta lei municipal visa a atender os objetivos e determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, almejando a gestão consorciada de resíduos sólidos previstos nos artigos 8, XIX e artigo 19, III da Lei Federal 12305/2010.
Art. 2° O recebimento dos resíduos provenientes dos Municípios consorciados no Aterro Sanitário de Loanda deverá atender os seguintes critérios:
I – serão recebidos no Aterro Sanitário apenas o resíduo domiciliar, sendo que os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN) devem buscar um programa de separação de resíduos recicláveis ou outros que visem a sustentabilidade ambiental;
II – não serão permitidos resíduos de saúde, industriais e outros de natureza diversa do resíduo domiciliar, sob pena multa e suspensão do recebimento dos resíduos do município transgressor;
§1º A partir da publicação desta lei, o Aterro Sanitário Municipal de Loanda fica autorizado a receber resíduos sólidos domiciliares de outros municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN).
§2º As especificidades referentes ao preço, prazo e demais disposições serão regulados via convênio de cooperação entre os Municípios ou via Contrato de Programa celebrado entre Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN) e os Municípios consorciados.
§3° Para formação do preço aos municípios consorciados, deverá ser levando em consideração o custo total do aterro já existente e em operação cedido pelo município de Loanda, observando ainda os seguintes critérios:
I – Ao município de Loanda deverá ser repassado custos diferenciados, levando em considerando o custo total do aterro em operação cedido;
II – Aos demais municípios consorciados deverão ser repassados e rateados os custos pelo uso das benfeitorias já existentes no aterro sanitário cedido em operação;
Art. 3° O transporte dos resíduos domiciliares entre os municípios deverá ser realizado em veículo apropriado, conforme normatização do Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 4° Os resíduos domiciliares deverão ser entregues no Aterro Sanitário no Município de Loanda em seu horário de funcionamento e em dias específicos da semana a serem estabelecidos, de acordo com seu gestor.
Art. 5° Será de responsabilidade dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN), o transporte, a entrega e o descarregamento dos resíduos sólidos domiciliares no Aterro Sanitário.
Art. 6°. O ato de recepção dos resíduos sólidos oriundos de outros municípios consorciados garante os benefícios instituídos do artigo 26, parágrafo primeiro, inciso primeiro, da Constituição Estadual do Paraná.
Art. 7°. A responsabilidade e a gestão consorciada do Aterro Sanitário Municipal de Loanda passam a ser realizada, após um ano da publicação desta lei, pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.
Art. 8°. Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná será a única responsável civil e criminalmente perante terceiros por eventuais danos, que venham a causar no exercício do uso conferido pela presente Lei.
Art. 9º. A falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade ou a extinção do consórcio, farão o imóvel (Aterro Sanitário Municipal de Loanda), com todos os investimentos introduzidos, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, os quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização, retenção ou compensação.
Art. 10. Após a publicação desta lei, as demais especificações e regulamentações, acerca do tema, serão realizadas em Assembléia Geral pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN).
Art. 11° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C17396A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2021
TICO AUTO POSTO LOBATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2021				
Processo nº: 001/2021				
Contratada: TICO AUTO POSTO LOBATO		CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20		
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,59	5,49
2	ETANOL	Lts	4,39	4,49

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Lobato, 18 de Junho de 2021

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:D2CEABBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 E ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO RELACIONADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membros **ELAINE TERUMI KAMIYA** e **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, designadas pela Portaria nº 001/2021, fazem saber que aos **16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um** procederam ao recebimento dos envelopes 01 e 02 do Edital de Convocação Tomada de Preços nº 001/2021 – objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DO NIS (NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE), COM ÁREA TOTAL DE REFORMA 780,22 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BERGAMO, Nº 858 – LOTE INSTITUCIONAL- QUADRA 05 - BAIRRO: JARDIM LICCE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 654/2020, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.** Constataram que até a data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes n° 01 e nº 02 as empresas proponentes foram: **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89,** representante presente **Sr. DANIEL GOMES DA ROCHA**, **CPF: 045.521.689-40; SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26**, **sem representante presente; AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELLI, CNPJ. 04.230.255/0001-00, representante presente Sr. MOISÉS SACRAMENTO, CPF: 602.588.709-82 e DM ASSESSORIA EIRELI, CNPJ. 10.677.283/0001-64, sem representante presente.** Iniciada a sessão a Sra Presidente solicitou que os representantes presentes vistassem os envelopes nº 01 e nº 02 (lacrados). Em ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes nº 01 – "HABILITAÇÃO PRELIMINAR" que foram analisados e rubricados pela comissão e pelos representantes presentes. Analisada toda documentação apresentada chegou-se aos seguintes resultados: as empresas: **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89; SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26 e AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELLI, CNPJ. 04.230.255/0001-00,** atenderam todas as exigências editalícias, sendo consideradas aptas e **HABILITADAS** para prosseguir para a próxima fase do certame. Prosseguindo com o resultado da análise, constatou-se que a empresa **DM ASSESSORIA EIRELI, CNPJ. 10.677.283/0001-64**, deixou de apresentar documento que deveria estar inserido no envelope nº 01, do Edital de convocação Tomada de Preços nº 001/2021, item 03, alínea "d", (REGISTRO NO CREA/CAU DO TÉCNICO PROFISSIONAL). Para fins de averiguação cuidou a comissão de Licitação e membros de realizar diligências a respeito do documento não apresentado, pois foi apresentado o Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT de **01 (um)** dos 02 (dois) responsáveis técnicos indicados pela proponente. Feitas as averiguações ficou constatada a situação do registro profissional como **FALECIDO** e a situação da ART como **BAIXADA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO PROFISSIONAL**. Neste sentido deliberou a CPL pela **INABILITAÇÃO** da empresa proponente por não atender as exigências editalícias. O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br). Fica em poder da Comissão Permanente de Licitação os envelopes "Proposta de Preço", lacrados, contendo as rubricas, no fecho, dos representantes das empresas presentes a este Ato. Por fim, a Presidente da CPL solicitou o envio da presente ata por e-mail em favor dos licitantes para ciência e conhecimento. Nada mais a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu, Elaine Terumi Kamiya, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais membros da comissão de licitação presentes. Lobato, 18 (dezoito) de junho do ano de dois mil e vinte um.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:82C22E55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no Chamamento Público nº 003/2021, **RATIFICO a inexigibilidade** de Licitação com amparo no art. 25, caput, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FOMENTO DE AÇÕES JUNTO À EQUIPE LOCAL (ESF) E AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA GLOBAL OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA MODALIDADE **"SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO ENFERMAGEM"** PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, através das empresas credenciadas **a partir de 15 de maio de 2021**:

Empresa: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 26.740.375/0001-81

Empresa: B. FRANCO FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 40.039.228/0001-00

Nos termos dos documentos acostados ao Chamamento Público nº 003/2021.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 15 de junho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0EA36878

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, ratifica a INEXIGIBILIDADE nº. 006/2021, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021 – PML.
Empresas credenciadas a parti de 15/06/2021:
Empresa: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 26.740.375/0001-81
Empresa: B. FRANCO FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 40.039.228/0001-00

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FOMENTO DE AÇÕES JUNTO À EQUIPE LOCAL (ESF) E AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA GLOBAL OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA MODALIDADE "SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO ENFERMAGEM" PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Valor Estimado: R$ 1.632.480,00 (Um milhão seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)			
Data da Vigência: 16/06/2022.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.047.3390.39	1039	253/2021	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
2.103.3390.39	31019	645/2021	ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JUNHO(06), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D89B699D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 205/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021 CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NIVALDA ANTONIA OLIVEIRA MINUCCI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Nivalda Antonia Oliveira Minucci,** portadora do RG. nº. 3.900.741-0/SSP-PR e CPF nº. 538.833.069-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador 40hrs, referente ao quinquênio de **01/12/2012 a 29/11/2017**, a contar de **21/06/2021 a 18/09/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:28ED91DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 204/2021 DE 18 JUNHO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE CRISTINA DE CARVALHO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Daniele Cristina de Carvalho,** portadora do RG. nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs, a serem usufruídas de **21/06/2021 a 10/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **26/08/2019 a 24/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0D49D91B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 203/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR CAPELLI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Devanir Capelli,** portador do RG. nº. 10.954.313-6/SESP-PR e CPF nº. 454.170.169-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia 40hrs, a serem usufruídas de **18/06/2021 a 17/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **09/05/2020 a 08/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos em **18/06/2021**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:540AE37A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 202/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Andréia Cristina de Souza,** portadora do RG. nº. 6.700.383-7/SESP-PR e CPF nº. 035.473.369-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs, a serem usufruídas de **21/06/2021 a 20/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **12/06/2020 a 11/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AD0FA1F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ sob nº. 26.740.375/0001-81
CONTRATO N.º 040/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FOMENTO DE AÇÕES JUNTO À EQUIPE LOCAL (ESF) E AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA GLOBAL OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA MODALIDADE **"SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO ENFERMAGEM"** PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO GERAL
QUATIDADE HORAS/MÊS: 1.232
QUATIDADE HORAS/ANO: 14.784

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 1.404.480,00 (Um milhão quatrocentos e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16.06.2021 até 16.06.2022
DATA: 16.06.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6A8B2693

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 040/2021

O Prefeito do Município de Lobato, FÁBIO CHICAROLI, e a Secretária Municipal de Saúde Sra. ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON, no uso de suas atribuições legais, resolvem:
AUTORIZAR:
A empresa **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 26.740.375/0001-81** com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 1699, Sala 02, Centro, CEP: 87160-000, Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo Sr. **JAMILTON MARIO DONASAN** portador da CI/RG nº. 4.620.943-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 797.830.669-00, o **INÍCIO** da prestação de serviços vinculado ao Contrato nº 040/2021, do Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade nº 006/2021, visando atender ao Chamamento Público nº. 003/2021 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FOMENTO DE AÇÕES JUNTO À EQUIPE LOCAL (ESF) E AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA GLOBAL OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA MODALIDADE "SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO ENFERMAGEM" PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO GERAL
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 1.232
QUANTIDADE HORAS/ANO: 14.784

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.404.480,00 (Um milhão quatrocentos e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16.06.2021 até 16.06.2022
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.047.3390.39	1039	253/2021	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
2.103.3390.39	31019	645/2021	ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

FÁBIO CHICAROLI ABSOLUT
Prefeito Municipal

CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON

GILSON CAVALCANTI DA SILVA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:71978B7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: B. FRANCO FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ sob nº. 40.039.228/0001-00
CONTRATO N.º 041/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FOMENTO DE AÇÕES JUNTO À EQUIPE LOCAL (ESF) E AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA GLOBAL OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA MODALIDADE **"SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO ENFERMAGEM"** PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO GERAL
QUATIDADE HORAS/MÊS: 200
QUATIDADE HORAS/ANO: 2.400

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16.06.2021 até 16.06.2022
DATA: 16.06.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:911E69F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 041/2021

O Prefeito do Município de Lobato, FÁBIO CHICAROLI, e a Secretária Municipal de Saúde Sra. ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON, no uso de suas atribuições legais, resolvem:
AUTORIZAR:

A empresa **B. FRANCO FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1076, fundos, Centro, CEP; 86790-000, Lobato/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.039.228/0001-00, neste ato representada pela Sra. **BRUNA FRANCO FERREIRA** portadora da CI/RG nº. 10.744.037-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 093.938.989-44 e CRM nº 44.315/PR, o **INÍCIO** da prestação de serviços vinculado ao Contrato nº 040/2021, do Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade nº 006/2021, visando atender ao Chamamento Público nº. 003/2021 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FOMENTO DE AÇÕES JUNTO À EQUIPE LOCAL (ESF) E AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA GLOBAL OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA MODALIDADE "SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO ENFERMAGEM" PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO GERAL
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 200
QUANTIDADE HORAS/ANO: 2.400

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16.06.2021 até 16.06.2022
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.047.3390.39	1039	253/2021	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
2.103.3390.39	31019	645/2021	ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 16(dezesseis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

FÁBIO CHICAROLI B. FRANCO FERREIRA
Prefeito Municipal

CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON

GILSON CAVALCANTI DA SILVA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:22E41207

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 864/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021 DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 25/06/2021.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com vigência até o dia 25/06/2021, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 3º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto, terá vigência a partir das 21:00 horas do dia 18 de junho as 21:00 horas do dia 25 de junho do corrente ano.
Parágrafo Único – O toque de recolher passa a vigorar das 21:00 a 5:00 horas, ficando então proibida a circulação de pessoas nas vias publicas com exceção de atividades essenciais e casos de emergência.

Art. 4º - Ficam suspensas no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI, Escolas Municipais e Estaduais, por tempo indeterminado;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V - realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII - todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovidos pela Administração Municipal ou por particulares;
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso I não prejudica o desempenho das atividades não presenciais, cabendo à Secretaria Municipal da Educação elaborar o plano de contingência da educação no município durante o período de pandemia.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

§3.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§4.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.

Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, comércio de material de construção e materiais elétricos, autopeças, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, clínica odontológica, laboratórios, fisioterapia, poderão funcionar regularmente, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras, açougues, e mercearias, poderão funcionar regularmente, devendo observar as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, tintas, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e Calheiros, poderão funcionar regularmente, com limitação de 3 pessoas por vez em estabelecimentos, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§4º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros, poderão funcionar regularmente, sendo aconselhável o prévio agendamento, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§5º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas de conveniências e bares, deverão respeitar o distanciamento de 2(dois) metros e 4 pessoas por mesa, poderão funcionar regularmente até as 21:00 horas, após esse horário apenas entrega ou retirada no local (*delivery* e take away) até as 00:00 horas, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§6.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, observando o distanciamento e limitações do paragrafo anterior, poderão funcionar regularmente até ás 21:00 horas, sendo que a partir desse horário entrega ou retirada no local (*delivery* e take away) até as 00:00 horas, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§7º - Os restaurantes ficam autorizados a funcionar regularmente até as 21:00 horas, mantendo o distanciamento de 2(dois) metros e com no máximo 4 pessoas por mesa sendo que a partir desse horário até as 00:00 horas, somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e take away).
§8.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, missas e cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, respeitando 30% da capacidade máxima, mantendo o distanciamento social e com celebrações de duração no máximo uma hora e trinta minutos, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§9º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar regularmente de acordo com suas escalas de trabalho, conveniências deverá obedecer o disposto no Art. 6º §5º.
§10º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias e pilates, deverão funcionar regularmente até ás 21:00, restringindo-se ao atendimento de até 4 pessoas por horário, com prévio agendamento, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.
§11 – Fica liberado a realização de atividades nos centros de eventos esportivos, privados, de quaisquer modalidades;
§12 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social, cabendo assim responsabilização civil ao proprietário.
§13 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção já estabelecidas, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§14 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.
§15 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.
§16 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:
Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;
Na segunda vez será aplicada pena de multa;
Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;
Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;
Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.
§17 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 7.º - Nos velórios os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, a Secretaria de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 8º - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 9º - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o

descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 10 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 11 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 12 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 13 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 25 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4B25C28F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 861/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE OPÇÃO DO REFIS MUNICIPAL.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do Termo de Opção do REFIS Municipal, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, especial o Art. 5º § 5º da Lei nº 1449-2021-E,
I - Considerando a Lei Municipal nº 1.449/2021-E, de16/03/2021 que estabelece procedimentos para concessão de parcelamento especial de débitos fiscais – REFIS Municipal – nas condições que indica,
II - Considerando a persistência e o agravamento do surto do Coronavírus (COVID-19), já declarado em 30/01/2020, pela Organização Mundial de Saúde, como Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), e classificado pela OMS em 11/03/2020 como pandemia do COVID-19;
III - Considerando o agravamento dos reflexos econômicos causados pela pandemia do novo Coronavírus, inclusive com o aparecimento de variantes, que provocou medidas mais restritivas como lockdown no Estado do Paraná, aumentando o desemprego e provocando a queda da renda familiar,

DECRETA

Art. 1.º - Ficam prorrogados a concessão de parcelamentos especial de débitos fiscais, Programa de Recuperação Fiscal/2021 – Refis Municipal, mediante utilização do T.O.P. REFIS Municipal – Termo de opção de REFIS Municipal, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. - A prorrogação de que trata o artigo 1º não abrange parcelas de reparcelamentos ordinários, REFIS, de exercícios anteriores a 2021.

Art. 3º. - A Seção de Tributação adotará as medidas administrativas para viabilizar a cobrança das parcelas cujos vencimentos foram prorrogados na forma do artigo primeiro.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E507EAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 13/07/2021 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de junho de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DA755301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 14/07/2021 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de junho de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:ABCAFC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de iluminação pública, reparo e troca de lâmpadas, incluindo o fornecimento de material e mão-de-obra na execução dos serviços visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, considerando que iluminação pública é um item essencial a segurança dos munícipes, elaboramos este processo, visando uma dispensa de licitação em caráter emergencial, "A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade."
Por meio da vistoria em algumas ruas foi constatado que aproximadamente 10% dos pontos de iluminação encontram-se danificados, sendo que o município de Mallet possui 2680 (dois mil, seiscentos e oitenta) pontos de iluminação pública, chegamos a um quantitativo de 268 (duzentos e sessenta e oito) pontos a serem reparados.
Citamos ainda o inciso IV do artigo 24 da lei 8666/93: É dispensável a licitação: (...) nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Nesse cenário, cabe destacar que o contrato anterior venceu no dia 31/12/2020, sendo que o processo da nova licitação foi protocolado no dia 15/03/2021, gize-se que a demora existente entre o findar do processo licitatório decorreu na dificuldade desta secretaria localizar orçamentos para embasar o máximo a ser pago.
Prosseguindo, após ser protocolado e posteriormente publicado, o processo foi alvo diversas impugnações, que postergaram o seu final, criando assim um agravamento da situação da iluminação pública local.
Ademais, é imperioso destacar que a iluminação pública é um serviço essencial, investido totalmente no princípio do interesse público, pois é em prol da coletividade, a falta de sua prestação pode ocasionar problemas relacionados a segurança da população, bem como interfere na possibilidade de locomoção noturna.
Portanto, é sedimentado o entendimento que a Dispensa Emergencial pode ser utilizada nos casos em que a contratação visa manter a continuidade do serviço público essencial, desde que o preço esteja dentro dos padrões de mercado. Importante frisar que este entendimento foi incluso na nova lei de licitações, no bojo do art. 75, §6º, que embora não esteja incorporada no arcabouço legislativo que baliza as contratações municipais, serve como baliza para decisões, visto que consolidou os entendimentos dos tribunais pátrios sobre os processos licitatórios, vejamos o artigo supracitado: § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.
Sendo assim, superado o entendimento que se trata de um serviço essencial, elaboramos um relatório fotográfico (anexo) comprovando a situação da inoperância dos pontos de iluminação, o que, causa riscos à segurança das pessoas e seus bens.
Por fim, destacamos que essa dispensa engloba apenas os itens necessários para fazer a manutenção corretiva emergencial, no tempo em que tramita o processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para a prestação dos serviços ora contratados foi escolhida a empresa **FP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 27.338.122/0001-49**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 125.489,25 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** a ser pago após comprovada a execução dos serviços autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600819241**.**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 942/2020.

DECLARAÇÃO REFERENTE A NR12, NR10 E NR35.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de junho de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DED985EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 171.2021 ERRATA

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL 171/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 171/2021, tendo em vista a constatação de erro material de digitação no bojo do decreto que trata da nomeação da comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores em caráter temporário os seguintes cargos de auxiliar de cuidador residente (ACRD), cuidador residente (CRD) e acompanhante terapêutico. Portanto, republicamos, nesta data, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 15 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ:

"processo nº 22964/2019"

LEIA-SE:

"processo nº 3197/2021"

Mallet, 18 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8F11D165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 176.2021

DECRETO Nº 176/2021

Regulamenta procedimentos a serem adotados para apuração de responsabilidade de infrações praticadas por licitantes ou contratadas e eventuais sanções administrativas.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização, no âmbito da Administração Pública Municipal, do procedimento e dos parâmetros para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores que descumprem as disposições previstas na legislação de licitações e contratações;

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas exige o estabelecimento de rito específico, o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, consagrados na Carta da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 (lei do Pregão), e na Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratação, na Lei Federal 9784/94 (Lei de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal) e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações).

DECRETA:

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto dispõe quanto aos procedimentos a serem adotados para apuração de responsabilidade de infrações praticadas por licitantes ou contratadas e aplicação de eventuais sanções administrativas.

Art. 2º A aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, em procedimentos de aquisição pública ou na execução de contratos administrativos.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Devido processo legal: o princípio que garante a todos o direito a um processo com as etapas previstas em lei, do qual é possível extrair os demais princípios que compõem o regime jurídico do processo administrativo, tendo em vista sua função de orientar a produção e aplicação de normas;

II – Regime jurídico administrativo: É um regime que comporta o conjunto de regras que instruem o Direito Administrativo, capaz de colocar a Administração Pública em uma posição privilegiada na relação jurídico-administrativa para com o particular, que pode ser resumido em um plexo de prerrogativas e sujeições;

III – Sanção administrativa: Penalidade prevista em lei, instrumento editalício ou contrato, aplicada pelo Estado no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal; e

IV- Rescisão contratual: É a ruptura da relação contratual, estabelecida entre a Administração Pública e a contratada. Pode ser unilateral, por acordo entre as partes ou judicial, quando a Administração dá causa à rescisão, nos termos da legislação.

CAPÍTULO II
FINALIDADE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º A aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade. Sendo a primeira de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu infração e/ou falta contratual, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação. Outra finalidade da sanção administrativa tem caráter repressivo e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CAPÍTULO III
DISPOSITIVOS QUE REGEM OS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 5º As sanções de que trata este Decreto são aquelas descritas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 (lei do Pregão), na Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratação, na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) e na Lei Federal 9784/94 (Lei de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), no Código Penal, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

CAPÍTULO IV
ESPÉCIES DE SANÇÕES, ABRANGÊNCIA, APLICABILIDADE E DOSIMETRIA

Art. 6º As sanções a serem aplicadas ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, são:
I – Advertência: consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
II – Multa: esta tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 156, II da Nova Lei de Licitações;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
V - Impedimento de licitar e contratar com a União, termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, e; Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no CEIS/CNEP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 7º As sanções devem ser aplicadas quando a licitante ou contratada realizar algumas das seguintes condutas:
a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Não entregar a documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Causar o atraso na execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar na execução do contrato;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo;
i) Declarar informações falsas; e
j) Cometer fraude fiscal.
Art. 8º As sanções relativas à prática de atos ilegais cometidos na fase licitatória, devem ser fixadas no edital e observar os ditames da Lei 8.666/1994, Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021 respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 9º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme § 2º do art. 87 de Lei nº 8.666, de 1993 e § 7º da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO V
OBRIGATORIEDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 10. A apuração para a aplicação de sanção, nos casos de infração administrativa, não é um ato discricionário, sendo, portanto, obrigatório.
Art. 11. Todos os servidores públicos sejam efetivos ou comissionados que tiverem conhecimento de indícios da existência de uma infração administrativa cometida por participantes do certame e contratados durante a execução do contrato administrativo, tem o dever de comunicar ao Gestor do Contrato, Diretor de Licitações, ou o Prefeito Municipal para a instauração do procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis, sob pena de responder administrativamente, civil e penalmente.
Parágrafo único. Quando determinada ação é classificada como infracional e contrária aos preceitos legais, gera-se o dever de punição. A omissão de punição à infração é igualmente ilegal, tanto quanto o ato praticado.

CAPÍTULO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Nas infrações praticadas por licitantes
Art. 12. Cabe ao Pregoeiro propor, no relatório final da licitação, a instauração de processo administrativo sancionador com o objetivo de apurar infrações cometidas por licitante em face das condutas tipificadas no art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002, na Lei 8666/93, Lei Federal 14.133/2021, e Código Penal, bem como demais legislação aplicável.

Art. 13. Autorizada a instauração do processo, caberá ao Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, instruí-lo com os elementos necessários, notificar a licitante para apresentar defesa prévia, manifestar-se quanto às alegações apresentadas e submeter proposta conclusiva, quanto ao mérito, à consideração da autoridade que autorizou o procedimento.

Nas infrações praticadas por contratadas

Art. 14. Cabe ao Gestor do Contrato, ao constatar qualquer irregularidade na execução contratual, inclusive em face de informações prestadas pelo fiscal, determinar a instauração de processo administrativo sancionador com o objetivo de apurá-la.

Art. 15. Instaurado o processo administrativo, caberá ao gestor, com auxílio do fiscal de contratos instruí-lo com os elementos necessários, notificar à contratada para apresentar defesa prévia, manifestar-se quanto às alegações apresentadas e submeter proposta conclusiva, quanto ao mérito.

Art. 16. Compete ao Secretário da pasta correlacionada ao contrato, a aplicação das sanções previstas no art. 7º desta Instrução, exceto as de competência exclusiva do Prefeito Municipal, dispostas no art. 17.

Art. 17. Compete ao Chefe do Poder Executivo a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

Art. 18. Concluído o devido processamento, as sanções aplicadas deverão ser registradas no CEIS/CNEP.

Elementos do processo administrativo para apuração de infrações praticadas por licitantes

Art. 19. A instauração do processo administrativo sancionatório será feita pelo Diretor de Licitações e Contratos, à provocação do pregoeiro ou gestor do contrato, sendo necessário as seguintes peças:

I- No caso de irregularidades ocorridas durante os procedimentos licitatórios, cabe ao Pregoeiro solicitar a instauração do processo administrativo, colacionando os seguintes documentos:

a) Despacho do Secretário Municipal ou do Diretor de Licitações, determinando a abertura do processo licitatório;

b) Edital licitatório;

c) Ata de realização do Pregão, se for o caso;

d) Relatório final da licitação em que foi proposta a instauração de processo administrativo sancionador com o objetivo de apurar infrações cometidas por licitante;

e) Notificação à licitante para esclarecer os fatos e apresentar uma defesa prévia, com prazo de 10 (dez) dias corridos, e eventual resposta à notificação apresentada pela empresa contratada;

f) Manifestação fundamentada quanto às alegações apresentadas e proposta conclusiva, quanto ao mérito, a ser submetida à consideração superior;

g) Parecer jurídico, do processo licitatório;

h) Decisão em relação a abertura do processo sancionatório.

II- No caso de irregularidades constatadas na fase de execução contratual, cabe ao Gestor do Contrato instruir o processo, sendo necessários os seguintes documentos para sua instauração:

a) Solicitação do Gestor do Contrato, determinando a abertura do processo sancionador;

b) Edital licitatório;

c) Proposta vencedora da licitação ou documento equivalente;

d) Instrumento contratual ou documento equivalente;

e) Portaria de designação do fiscal técnico do contrato;

f) Relatório de fiscalização do Fiscal do Contrato na íntegra;

g) Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela contratada (fotos, ofícios, memorandos, notas fiscais), incluindo a(as) notificação(ões) realizadas pelo fiscal ou gestor;

h) Notificação à contratada para esclarecer os fatos e apresentar uma defesa prévia, com prazo de 10 (dez) dias corridos, e eventual resposta à notificação apresentada pela empresa contratada;

i) Manifestação fundamentada do gestor do contrato quanto às alegações apresentadas na defesa prévia e proposta conclusiva, quanto ao mérito, a ser submetida à consideração superior;

j) Parecer jurídico, referente ao processo licitatório;

k) Decisão da autoridade competente, demonstrando as faltas cometidas pela contratada e as correlacionando com as sanções cabíveis.

Art. 20. A fim de que a licitante/contratada tome ciência da instauração do procedimento sancionatório e, para possibilitar o acompanhamento do processo administrativo, em obediência ao art. 5º, LV da CF/88, em se tratando de pessoa jurídica, a notificação deve ser dirigida ao responsável pela representação da empresa, no caso, quem for designado no respectivo contrato social, ou, não designado, por seus diretores e sócios.

Paragrafo único. É dever da empresa contratada manter atualizado o seu endereço junto à administração pública, tanto físico quanto eletrônico, sob pena de, em caso de a notificação ser encaminhada aos endereços físicos e eletrônicos registrados no processo licitatório restar infrutífera, não recebida ou com a informação de endereço inexistente ou mudança de endereço, validar-se a ciência da contratante por meio do diário oficial do município.

Art. 21. A notificação deve ser enviada pelo correio, com Aviso de Recebimento ou entregue à licitante ou contratada, mediante recibo, ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicada no Diário Oficial do Munícipio, quando começará a contar o prazo para apresentação de defesa prévia. Sendo imprescindível que a notificação contenha:

I- Identificação da licitante ou contratada;

II- Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

III- Prazo para manifestação do intimado;

IV- Indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia digital ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

V- As cláusulas contratuais e/ou legais infringidas e as sanções em tese cabíveis, nos termos da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei 14133/2021, e Código Penal, conforme o caso;

VI- Necessidade de o intimado atender à notificação, sob pena de revelia; e

VII- Indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada.

Art. 22. O prazo para a licitante/contratada apresentar a defesa prévia é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

Art. 23. Decorrido o prazo da licitante/contratada apresentar sua defesa prévia, iniciar-se-á a instrução processual, realizada pelo Diretor de Licitações e Contratos, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

Art. 24. Se a licitante/contratada oferecer defesa às imputações a ela dirigidas, compete ao Diretor de Licitação analisar as razões apresentadas e confrontá-las com os fatos apurados e com as regras legais e contratuais, elaborando parecer fundamentado.

§1º O Diretor de Licitações e Contratos poderá solicitar esclarecimentos junto ao gestor e fiscal do contrato, a qualquer tempo.

§2º Poderá, a qualquer tempo, solicitar apoio da Procuradoria Municipal.

§3º O relatório é peça informativa e opinativa que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Aplicação da penalidade

Art. 25. O Gestor do Contrato, após receber o processo administrativo correspondente, efetivará o seu encaminhamento à Procuradoria do Município, para emissão de parecer quanto à legalidade e ao cumprimento dos trâmites processuais em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Sendo remetido à autoridade competente para a decisão de mérito.

Art. 26. O Secretário Municipal da pasta respectiva ao contrato objeto do processo sancionatório deve se posicionar, concordando ou não com o relatório final constante do processo, emitido pelo Diretor de Contratos e Licitações. Caso não concorde, deverá motivar a sua posição, o que não será necessário se ratificar o relatório, pois este, em tese, já conterá toda a fundamentação jurídica necessária.

Art. 27. As aplicações previstas no art. 8º dessa Instrução Normativa são de competência exclusiva do Diretor de Licitações;

Art. 28. Tendo a autoridade competente decidido pela aplicação das sanções, a licitante/contratada deverá ser intimada, por meio de correspondência oficial acompanhada de cópia do relatório de conclusão da instrução e da decisão da autoridade competente. Nas hipóteses em que o particular não seja encontrado, tenha mudado de

endereço sem atualização de dados junto à Administração ou se recuse a receber a notificação, o ato deverá ser publicado no Diário Oficial, com o objetivo de dar-lhe publicidade.

Recurso administrativo

Art. 29. A licitante/contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo contra a decisão final do processo sancionatório, a contar do recebimento da correspondência oficial.

Art. 30. Quando se tratar de declaração de inidoneidade, nos termos do inciso III do art. 109 da Lei 8.666/1993, a contratada terá, o prazo de 10 (dez) dias úteis, da intimação do ato para fazer o pedido de reconsideração.

Art. 31. No caso das demais sanções, a decisão do recurso caberá à autoridade competente que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, deverá encaminhar o recurso à autoridade superior.

Art. 32. A licitante/contratada deverá ser intimada da decisão do recurso, por meio de correspondência oficial acompanhada de cópia do relatório de conclusão da instrução e da decisão da autoridade competente. Nas hipóteses em que o particular não seja encontrado, tenha mudado de endereço sem atualização de dados junto à Administração ou se recuse a receber a notificação, o ato deverá ser publicado no Diário Oficial, com o objetivo de dar-lhe publicidade.

Art. 33. Transcorrido os prazos para interposição de recurso administrativo ou após a decisão do recurso impetrado, o processo deverá ser encaminhado ao setor de licitação para registro da sanção no CEIS/CNEP e, se for o caso, publicação no Diário Oficial.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As multas deverão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

Art. 35. No caso de não pagamento da multa administrativa, os autos devem ser encaminhados para o Setor de Tributação e Fiscalização para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

Mallet – PR, 17 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:28425C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
ERRATA DO EDITAL PSS 002/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

ERRATA DO EDITAL PSS 002/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

CORREÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ALÍNEA "D"

Ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO,

ONDE SE LÊ:

" d) A seleção pública destina-se ao preenchimento de vaga e à criação de cadastro reserva para contratação temporária sob regime especial do cargo de Cuidador Residente, Acompanhante Terapêutico, e Auxiliar de Cuidador Residente para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, preenchendo a vaga do referido cargo constante neste edital, em regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data de homologação do PSS."

LEIA-SE:

"d) A seleção pública destina-se ao preenchimento de vaga e à criação de cadastro reserva para contratação temporária sob regime especial do cargo de Cuidador Residente, Acompanhante Terapêutico, e Auxiliar de Cuidador Residente para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, preenchendo a vaga do referido cargo constante neste edital, em regime estatutário, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data de homologação do PSS**."**

ONDE SE LÊ:

"p) Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, as inscrições serão feitas por meio do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/protocolo_online.asp.**"**

LEIA-SE:

"p) Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, as inscrições serão feitas por meio do sistema on-line, disponibilizado no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br/."

Mallet, 18 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:596E66A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 351/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 351/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2094	**Manutenção da Rede da Saúde Bucal**		
508-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Tralhistas	Fonte 303	R$ 12.000,00
Total			**R$ 12.000,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2094	**Manutenção da Rede da Saúde Bucal**		
504-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Fonte 303	R$ 10.000,00

506-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 303	R$ 2.000,00
Total			**R$ 12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1B429DEA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 02/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 18 de Junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E0E55182

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: KAREN CHAGAS DE SOUZA 07329867969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.466.470/0001-80, com endereço na Rua Jovino Marques Da Silva, 207, Vila Santa Luzia, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KAREN CHAGAS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 073.298.679-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, INCLUSO MATERIAIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.

VALOR: 860.270,00 (oitocentos e sessenta mil, duzentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de junho de 2021.

ENFº IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

KAREN CHAGAS DE SOUZA
Karen Chagas de Souza 07329867969

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A1384584

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.945.654/0001-11, com endereço na Rodovia PR 317, Km 6,5, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

VALOR: 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2021.

ENFº IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RAPHAEL MICHEL NASSER
RM Maringa Ailmentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B62E114C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 99/2020
PROCESSO N. 145/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PEDREIRA CATEDRAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.727.979/0001-20, com endereço na Estrada Carana Km 11 Lote 71 E Gleba Aquidabam, Gleba Aquidaban, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOÃO WEILLER, inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 99/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$165.00,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: BRITA MISTA USINADA
Unid: Ton.
Qtde (un): 5.000
Valor Un.: R$33,00
Valor Total: R$165.000,0

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 17 de Junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO WEILLER
Pedreira Catedral LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7AD0A0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 843/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE - e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal n.º 430 de 18 de junho de 2008, bem como ante o contido no Memorando n.° 160/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como Conselheiros do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTES DO MOVIMENTO POPULAR:

a) TITULAR: Mario Algacir Biscaia
SUPLENTE: Ricardo Reolon

b) TITULAR: Bruno Edgar Rodrigues dos Santos
SUPLENTE: Bruna Assis

II - REPRESENTANTE DE EMPRESA LOCAL LIGADA AO DESENVOLVIMENTO URBANO:

a) TITULAR: Luis Carlos Reolon
SUPLENTE: Ediney da Cruz

III - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

a) TITULAR: Atílio Cesar Nickel
SUPLENTE: Ricardo Onofre Ziemer

IV - REPRESENTANTE DE ACADÊMICOS OU TÉCNICOS OU PROFISSIONAIS LIGADO AO DESENVOLVIMENTO URBANO:

a) TITULAR: Eduardo Reolon
SUPLENTE**:** Bruna de Fátima Cruz

V - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES LIGADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO:

a) TITULAR: Rosmar de Souza
SUPLENTE: Reginaldo Azevedo da Silva

VI - REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

a) TITULAR: Maria Aparecida Claudino Biscaia
SUPLENTE: Douglas José Lourenço

b) TITULAR: Jennifer de Oliveira da Silva
SUPLENTE: Bernardo Rosaldo da Rocha Junior

c) TITULAR: André Luis Moro
SUPLENTE: Vinicius Moro

VII - REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO:

a) TITULAR: Guilherme Chupel
SUPLENTE: Edina Rocha

Art. 2º Fica nomeado como Secretário Executivo do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE, Alysson Gonçales Quadros.

Art. 3º Fica nomeado como Presidente do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE, Luis Antonio Biscaia.

Art. 4° Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 03 (três) anos, ou seja, de 09/06/2021 até 09/06/2024.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 344, de 15 de janeiro de 2018.

Mandirituba, 09 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:40F17B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 264 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **ALINE RENATA COUTINHO MARQUES**, matrícula 3856**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.026.828-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.453.163-02, no cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** 40 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 16 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5447150B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 266 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA,** RG n.º 13.792.151-0/PR e CPF nº 820.886.832-91, matrícula de nº 3666, no cargo de **PSICÓLOGO**, sendo no período de 04/06/2021 à 30/11/2021, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F1880E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 267 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **LORETE DA CONCEIÇÃO CRUZ,** matricula n.º 1629, portadora do RG n.º 3.721.198-2/PR e CPF/MF sob n.º 946.328.989-53, no cargo de **PROFESSOR DE CRECHE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2A484736

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 268 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2231	Elizabete de Assis	778.418.329-15	Escola Mun. Vitor Leal Claudino
3650	Gleicy Kelly de F. Monteiro	082.112.449-85	CMEI Padre João Palko
2476	Irineuza Kava de Oliveira	044.222.619-59	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 14 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FA8E76BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 269 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 15% do vencimento básico de carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	RG	CPF	LOCAL
3650	Gleicy Kelly de F. Monteiro	12.523.190-0	082.112.449-85	CMEI – Padre João Palko

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BB590967

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 265 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Designa servidor público Municipal, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Alessandra Clemente, RG nº 9.527.916-3, CPF nº 044.651.949-94, matrícula nº 4021, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como gestora do Convênio que o município irá formalizar com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de Junho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:97D67EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 37-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 37/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **06/07/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesianos do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 06/07/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 06/07/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 18/06/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:667EF327

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 3408/2021 - 03.05.2021

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 219/2021 de 27 de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, portadora do RG sob nº 7.610.112-4 SESP/PR e conforme Matrícula nº 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **12.05.2021 a 21.05.2021,** 10 (dez) dias a serem usufruídos no períodos de **05.07.2021 a 14.07.2021** e 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **09.08.2021 a 18.08.2021,** referentes ao Período Aquisitivo de 01.03.**2019** a 28.02.**2020,** conforme Processo nº 219/2021 de 27 de abril de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E520EB2C

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 040/2021 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital n.º 040/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
- Preferencialmente, na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 30 de junho de 2021, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados as expensas da candidata).
- No Setor Recursos Humanos, no dia 30 de junho de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental,

Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR**; ou
- No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
NOME: JOGIANE DA ROCHA
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7A7E93BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 081/2021

De 18 de Junho 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60(sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Patricia Lucas,** matricula 498, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a partir do dia 14/06/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14/06/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:94ED2FB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 222/2021

De 18 de Junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **VIVIANE LORENÇONI,** portadora do CPF n. 054.833.169-32 e do RG sob nº. 8.701.150-0 SSP-SP, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO** temporário**,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 18 de Junho de 2021 .

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CE85237B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 223/2021

De 18 de Junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA,** portadora do CPF n. 227.180.968-10 e do RG sob nº. 15.061.795-2 SSP-PR, para ocupar o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 18 de Junho de 2021 .

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ACE6D1ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 224/2021

De 18 de Junho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JADER ROGERIO LIMA,** portador do CPF n. 035.551.449-44 e do RG sob nº. 7.402.921-3 SSP-

PR, para ocupar o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 18 de Junho de 2021 .

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:354E1102

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): VIVIANE LORENÇONI – CPF/MF: 054.833.169-32.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ENFERMEIRO.**
ATRIBUIÇÕES: - Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.
VALOR: R$ 2.613,00(dois mil e seiscentos e treze reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 06 (seis) meses.

Marilena/PR, 18 de Junho de 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:07AD5389

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA – CPF/MF: 227.180.968-10
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
ATRIBUIÇÕES: - Desenvolver orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos. Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população. Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros. Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
VALOR: R$ 1.254,24(hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses.

Marilena/PR, 18 de Junho de 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F113D50C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): JADER ROGERIO LIMA – CPF/MF: 035.551.449-44
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

ATRIBUIÇÕES: - Desenvolver orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos. Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população. Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros. Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
VALOR: R$ 1.254,24(hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 06 (seis) meses.

Marilena/PR, 18 de Junho de 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E8172376

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225/2021

SÚMULA**:** ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19; e resguardando às adequações da realidade local;

DECRETA:
Art. 1º. Fica **RATIFICADO**, no âmbito do Município de Marilena, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus – COVID-19, constantes do Decreto Estadual nº 7.716/2021, de 25 de Maio de 2021, com as implementações do Decreto Estadual nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021, e do Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 218 de 11 de junho de 2021, resguardadas as seguintes adequações à realidade local:
I. Mantém-se a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das 21 horas às 5 horas, salvo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essências constantes do art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações implementadas pelo Decreto Estadual nº 7.320/2021;

II. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas das 21 horas às 5 horas, estendendo-se a qualquer estabelecimento comercial;

III. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 2º. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 3º. Ficam proibidas as confraternizações, eventos e reuniões presenciais que gerem qualquer tipo de aglomeração, em qualquer horário do dia e da noite. Recomenda-se que caso necessário a realização de reuniões que sejam efetuadas na **modalidade virtual.**
Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, **é conduta obrigatória** para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.
Art. 5º. Quanto às atividades comerciais, empresariais e sociais, no âmbito do Município de Marilena, estão liberados para funcionamento, condicionadas às disposições abaixo:
I. Comércio em geral, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas, e das 8 horas às 15 horas aos sábados;

II. Os restaurantes, sorveterias, lanchonetes, pizzarias e trailers, das 08 horas às 21 horas, de segunda a domingo, com número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade habitual de usuários, no Distrito de Ipanema e no Município de Marilena/PR. Proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças. Permitido o funcionamento por meio da modalidade delivery e retirada/entrega em veículo, sem restrição de horário;

III. Os bares e conveniências das 8 horas às 19 horas de segunda a sábado, e aos domingos até ao meio dia, com número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade habitual de usuários. Proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças. Permitido o funcionamento por meio da modalidade delivery;

IV. Os mercados / supermercados / minimercados / açougues / mercearias e quitandas, de segunda à sábado, das 8 horas até às 19 horas, e aos domingos até ao meio dia;

V. As padarias das 6 horas até às 19 horas, de segunda a sábados, e aos domingos das 6 horas ao meio dia. Proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças;

VI. Salões de cabeleireiro, manicure e pedicure, das 8 às 19 horas, de segunda a sábado. Respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, priorizando o atendimento individualizado, a fim de evitar aglomerações. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados;

VII. As práticas religiosas devem atender a Resolução nº 440/2021 da Secretaria da Saúde, publicada em 26 de fevereiro, a qual orienta templos, igrejas e outros espaços a adotarem, **preferencialmente, o formato virtual**. Em casos de atividades presenciais, os locais devem

respeitar o limite de 30% (trinta por cento) da ocupação máxima, cabendo ao responsável (pároco, pastor, etc.), o gerenciamento das medidas de higienização, distanciamento social, uso de máscara, álcool em gel e demais práticas de combate à propagação do Coronavírus;

VIII. Resta permitido o funcionamento de postos de gasolina, das 6 horas às 22 horas, todos os dias da semana. Com relação às conveniências, fica permitido apenas o funcionamento de segunda a sábado, até às 19 horas, e aos domingos até ao meio dia. Proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas. Após esse horário, fica permitido apenas o funcionamento para recebimento dos abastecimentos.

IX. Resta permitido o funcionamento das academias de ginástica das 6 horas às 20 horas, de segunda-feira à sexta-feira, com limitação de 30% da capacidade máxima. Cabe ao responsável/proprietário assegurar as medidas de prevenção do vírus, principalmente em relação ao uso de máscaras e higienização dos aparelhos com álcool 70%.

X. Resta proibido o uso de quiosques dos condomínios e loteamentos, localizados no Distrito de Ipanema – Porto Maringá, bem como os quiosques localizados na área de lazer Parque Iracema, no Município de Marilena;

XI. Resta proibida toda e qualquer atividade de ginástica e esporte coletivo, em ambientes abertos (praças, campos, quadras de areia), públicos ou privados (ginásios, clubes, associações e similares), por período indeterminado;

XII. Resta permitido o acesso de embarcações às rampas municipais do Porto Maringá, localizadas no Distrito de Ipanema, e aquelas de acesso náutico pertencentes às marinas, casas e condomínios particulares localizados no Município de Marilena/PR, sem restrição de horários;

XIII. Resta proibido o funcionamento das atividades de transporte náutico de passageiros (travessia para prainha, passeios, etc.), no Porto Maringá, Distrito de Ipanema;

XIV. Resta proibida a permanência e circulação de pessoas em toda orla do Porto Maringá, bem como o acesso de banhistas nas áreas de domínio público, por período indeterminado;

XV. Resta suspenso o uso das piscinas, quiosques, e áreas de uso comunitários dos condomínios, loteamentos, etc, por período indeterminado;

XVI. Resta permitida a circulação e permanência de vendedores ambulantes provenientes de outras cidades e estados, desde que tenham alvará de funcionamento válido.

Art. 6º. Fica permitida a entrada e permanência nos estabelecimentos comerciais de apenas 30% da capacidade dos usuários estipulada na licença do Corpo de Bombeiros, competindo ao proprietário ou responsável legal, a fiscalização e controle de lotação, bem como acerca:
I) Da manutenção do distanciamento mínimo entre pessoas;
II) Do uso de máscaras, dentro ou no entorno do estabelecimento;
III) Da disponibilização de álcool em gel, água e sabão para funcionários e clientes;
IV) Da desinfecção e higienização periódica de áreas comuns, incluindo pisos, paredes, superfícies de contato, materiais, equipamentos e utensílios, além da higienização de rotina, dentre outras recomendações já expedidas em Decretos anteriores;
V) Da utilização de tapete umedecido com água sanitária na entrada do estabelecimento – quantidade da diluição do produto hipoclorito 20%;
VI) Da desinfecção e higienização constante de carrinhos e cestas de compras, bem como a disponibilização de álcool 70% (preferencialmente borrifador) para que os clientes também possam realizar a referida higienização.

Art. 7º. Permanecem suspensas, por período indeterminado, as aulas presenciais nas redes municipal e estadual, mantendo-se o modelo de aulas realizadas de forma remota/virtual de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela SEED - Secretaria Estadual de Educação do Paraná em linha com o determinado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná.
Art. 8º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à multa no valor mínimo de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município, e máximo de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município, de acordo com a gravidade da situação, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.
Parágrafo único: O valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal é de R$497,04 (quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 18 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
SÚMULA: ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19; e resguardando às adequações da realidade local;
DECRETA:
Art. 1º. Fica **RATIFICADO**, no âmbito do Município de Marilena, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus – COVID-19, constantes do Decreto Estadual nº 7.716/2021, de 25 de Maio de 2021, com as implementações do Decreto Estadual nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021, e do Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 218 de 11 de junho de 2021, resguardadas as seguintes adequações à realidade local:
I. Mantém-se a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das 21 horas às 5 horas, salvo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essências constantes do art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações implementadas pelo Decreto Estadual nº 7.320/2021;

II. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas das 21 horas às 5 horas, estendendo-se a qualquer estabelecimento comercial;

III. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 2º. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 3º. Ficam proibidas as confraternizações, eventos e reuniões presenciais que gerem qualquer tipo de aglomeração, em qualquer horário do dia e da noite. Recomenda-se que caso necessário a realização de reuniões que sejam efetuadas na **modalidade virtual.**
Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, **é conduta obrigatória** para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.

Art. 5º. Quanto às atividades comerciais, empresariais e sociais, no âmbito do Município de Marilena, estão liberados para funcionamento, condicionadas às disposições abaixo:
I. Comércio em geral, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas, e das 8 horas às 15 horas aos sábados;
II. Os restaurantes, sorveterias, lanchonetes, pizzarias e trailers, das 08 horas às 21 horas, de segunda a domingo, com número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade habitual de usuários, no Distrito de Ipanema e no Município de Marilena/PR. Proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças. Permitido o funcionamento por meio da modalidade delivery e retirada/entrega em veículo, sem restrição de horário;

III. Os bares e conveniências das 8 horas às 19 horas de segunda a sábado, e aos domingos até ao meio dia, com número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade habitual de usuários. Proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças. Permitido o funcionamento por meio da modalidade delivery;

IV. Os mercados / supermercados / minimercados / açougues / mercearias e quitandas, de segunda à sábado, das 8 horas até às 19 horas, e aos domingos até ao meio dia;

V. As padarias das 6 horas até às 19 horas, de segunda a sábados, e aos domingos das 6 horas ao meio dia. Proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças;

VI. Salões de cabeleireiro, manicure e pedicure, das 8 às 19 horas, de segunda a sábado. Respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, priorizando o atendimento individualizado, a fim de evitar aglomerações. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados;

VII. As práticas religiosas devem atender a Resolução nº 440/2021 da Secretaria da Saúde, publicada em 26 de fevereiro, a qual orienta templos, igrejas e outros espaços a adotarem, **preferencialmente, o formato virtual**. Em casos de atividades presenciais, os locais devem respeitar o limite de 30% (trinta por cento) da ocupação máxima, cabendo ao responsável (pároco, pastor, etc.), o gerenciamento das medidas de higienização, distanciamento social, uso de máscara, álcool em gel e demais práticas de combate à propagação do Coronavírus;

VIII. Resta permitido o funcionamento de postos de gasolina, das 6 horas às 22 horas, todos os dias da semana. Com relação às conveniências, fica permitido apenas o funcionamento de segunda a sábado, até às 19 horas, e aos domingos até ao meio dia. Proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas. Após esse horário, fica permitido apenas o funcionamento para recebimento dos abastecimentos.

IX. Resta permitido o funcionamento das academias de ginástica das 6 horas às 20 horas, de segunda-feira à sexta-feira, com limitação de 30% da capacidade máxima. Cabe ao responsável/proprietário assegurar as medidas de prevenção do vírus, principalmente em relação ao uso de máscaras e higienização dos aparelhos com álcool 70%.

X. Resta proibido o uso de quiosques dos condomínios e loteamentos, localizados no Distrito de Ipanema – Porto Maringá, bem como os quiosques localizados na área de lazer Parque Iracema, no Município de Marilena;

XI. Resta proibida toda e qualquer atividade de ginástica e esporte coletivo, em ambientes abertos (praças, campos, quadras de areia), públicos ou privados (ginásios, clubes, associações e similares), por período indeterminado;

XII. Resta permitido o acesso de embarcações às rampas municipais do Porto Maringá, localizadas no Distrito de Ipanema, e aquelas de acesso náutico pertencentes às marinas, casas e condomínios particulares localizados no Município de Marilena/PR, sem restrição de horários;

XIII. Resta proibido o funcionamento das atividades de transporte náutico de passageiros (travessia para prainha, passeios, etc.), no Porto Maringá, Distrito de Ipanema;

XIV. Resta proibida a permanência e circulação de pessoas em toda orla do Porto Maringá, bem como o acesso de banhistas nas áreas de domínio público, por período indeterminado;

XV. Resta suspenso o uso das piscinas, quiosques, e áreas de uso comunitários dos condomínios, loteamentos, etc, por período indeterminado;

XVI. Resta permitida a circulação e permanência de vendedores ambulantes provenientes de outras cidades e estados, desde que tenham alvará de funcionamento válido.

Art. 6º. Fica permitida a entrada e permanência nos estabelecimentos comerciais de apenas 30% da capacidade dos usuários estipulada na licença do Corpo de Bombeiros, competindo ao proprietário ou responsável legal, a fiscalização e controle de lotação, bem como acerca:
I) Da manutenção do distanciamento mínimo entre pessoas;
II) Do uso de máscaras, dentro ou no entorno do estabelecimento;
III) Da disponibilização de álcool em gel, água e sabão para funcionários e clientes;
IV) Da desinfecção e higienização periódica de áreas comuns, incluindo pisos, paredes, superfícies de contato, materiais, equipamentos e utensílios, além da higienização de rotina, dentre outras recomendações já expedidas em Decretos anteriores;
V) Da utilização de tapete umedecido com água sanitária na entrada do estabelecimento – quantidade da diluição do produto hipoclorito 20%;
VI) Da desinfecção e higienização constante de carrinhos e cestas de compras, bem como a disponibilização de álcool 70% (preferencialmente borrifador) para que os clientes também possam realizar a referida higienização.
Art. 7º. Permanecem suspensas, por período indeterminado, as aulas presenciais nas redes municipal e estadual, mantendo-se o modelo de aulas realizadas de forma remota/virtual de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela SEED - Secretaria Estadual de Educação do Paraná em linha com o determinado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná.
Art. 8º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à multa no valor mínimo de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município, e máximo de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município, de acordo com a gravidade da situação, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.
Parágrafo único: O valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal é de R$497,04 (quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 18 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B0D7EB43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 011/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: DEPOSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ 01.256.482/0001-08;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, VIAS PÚBLICAS, PÁTIO DE MÁQUINAS, EXECUÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DEMAIS LOCAIS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 306.461,97 (-TREZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS-),
FONTE DE RECURSOS:

16 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
17 - 01509 - Gerenciamento de Trânsito – Exercício Corrente.
18 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
19 - 01511 – Taxas – Prestação de serviços.
20 - 01512 – CIDE (Lei 10866/04. Art. 1º B) – Exercício Corrente.
40 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
51 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
93 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
103-01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
110-01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
118-01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
128-01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
135-01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
137-01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
138-01507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1
141-01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
163-01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exerc.
164 - 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
182-01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exerc.
183 - 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
207-01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
208 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
226-01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exerc.
227 - 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S...
277- 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
278- 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
312 -01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
332- 01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
352- 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
361- 01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

368 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente
369 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
370 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
371 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
372 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 21,274% (-VINTE UM VIRGULA DOIS SETE QUATRO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 65.196,68 (- SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE **R$ 306.461,97** (-TREZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS -). PARA **R$ 371.658,65** (-TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS -)

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BBBF5ADB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2021

Súmula: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI's nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Marilena e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sr. José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a garantia de tratamento diferenciado a ser dispensado pela União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios às microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S assim definidas em lei no que se refere ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos; (CF/88, art. 79)

CONSIDERANDO a disciplina relativa ao tratamento diferenciado a ser dispensado às micro e pequenas empresas prevista na Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006, e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº147/2014, que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº123/2006 segundo o qual no que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a atuação do Poder Executivo no que diz respeito às compras públicas enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada às alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº147/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de que a regulamentação atenda à finalidade de fomento à economia local ou regional através do poder de compra governamental;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, previsto no Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar Federal nº123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º147/2014.

§1º As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se à administração pública direta, autárquica e fundacional no âmbito do Município de Marilena/PR.

§2º Nos termos do art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º
123/2006, prevalecerá a presente regulamentação enquanto não sobrevier legislação municipal ou regulamento específico mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte.

Art. 2º. Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 3º. Fica estabelecida a prioridade de contratação para às microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados.
§1º Para efeito de interpretação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº123/2006, incluído pela Lei Complementar147/2014, ficam definidos os termos local e regional da seguinte forma:
a) Local: localizado em todo o território do Município de Marilena/PR;
b) Regional: às microempresas, às empresas de pequeno porte e MEI'S sediados nos Municípios que abrangem uma distância por via terrestre de até 100,00 (cem) KM da sede administrativa do Município de Marilena/PR.
§2º A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) MPE`s sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.
§3º A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.
§4º A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação.

Art. 4º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Fica revogado em sua totalidade o Decreto Municipal 191/2021 de 12 de maio de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D30B74C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2021
(Protocolo 3715/2021)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 SRP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2021
OBJETO: "Aquisição de 600m³ de saibro britado e 200m³ de bica corrida com frete incluso, para atender o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos – CIAS"
EMPRESA: PREART CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Francisco Viana Mesquita nº200, cidade de Matinhos, do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 06.178.172/0001-08 - neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor Juarez de Carvalho Junior **CPF/MF: 057.854.759-79** e **RG 8.035.063-5 SSP-PR.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	Dotação	FR
CIAS	15.001.18.122.0020.2001 – Manutenção e Coordenação do CIAS	1001
	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
	Desdobramento: 24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis	

VALOR GLOBAL: Conforme proposta apresentada, o valor global da ata é de **R$ R$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).**

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:317DDCA8

GABINETE
PORTARIA Nº 695/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao processo nº 13056/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Finanças,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de julho de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13161/1	Israel Jose Borges	Vigilante	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,17de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73CDD260

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 662/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57886/1	Annelise Bayer da Silva dos Santos	Professor	02/07/2021 A 16/07/2021 (15) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia02 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:234307F2

GABINETE
DECRETO Nº 543, DE 09 DE JUNHO DE 2021

"Aprova o regulamento do programa de capacitação avançada – PCA, da rede de ensino do Município de Matinhos, nos termo do art. 11 da Lei nº 1.639/2013, de 14 de outubro de 2013"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Matinhos, e considerando o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.639/2013, de 14 de outubro de 2013
DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Programa de Capacitação Avançada – PCA, da Rede Municipal de Ensino do Município de Matinhos, conforme disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.639/2013, parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Matinhos, 09 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR

CAPÍTULOI
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Programa de Capacitação Avançada – PCA é um programa coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMEEC – de Matinhos – PR, criado nos termos de Lei Municipal nº 1.639/2013.

Parágrafo Único – O Programa de Capacitação Avançada – PCA terá uma carga horária total de 520 (quinhentos e vinte) horas distribuídas em dois módulos: teórico e práticos e estágio curricular.

Art. 2º.O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a organização, execução, supervisão e avaliação do Programa de Capacitação Avançada – PCA.

Art. 3º. O Programa de Capacitação Avançada – PCA é o mecanismo utilizado para preparar professores do quadro próprio do Magistério, especialistas na área da educação, para fins de avanço no plano de carreira e remuneração, o concluinte do Programa de Capacitação Avançada – PCA terá direito à 30% (trinta por cento) de acréscimo em seu vencimento-base.

Art. 4º.O Programa de Capacitação Avançada – PCA tem por finalidade prepara o profissional para:

a) Articular os conteúdos curriculares, sua organização, avaliação e integração com outras disciplina, os métodos adequados ao seu desenvolvimento, bem como a sua adequação ao processo de ensino e aprendizagem;

b) Identificar os problemas do cotidiano escolar, analisando-os e propondo alternativas para solucionar, a partir de diferentes perspectivas teóricas, por meio de projetos multidisciplinares.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º. Integram a organização administrativa do Programa de Capacitação Avançada – PCA:

a) Coordenação de Sistema do Programa;
b) Coordenação de Turma;
c) Secretaria de Turma
d) Corpo docente – Tutores do Programa.

SUBSEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO DE SISTEMA

Art. 6º.A Coordenação de Sistema do Programa de Capacitação Avançada – PCA é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos/PR.

§1º. Exercida por profissional com formação e, licenciatura ou com titulação lato sensu em Educação e experiência em formação de professores.

§ 2º.O responsável será designado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos.

Art. 7º Ao Coordenador de Sistema do Programa de Capacitação Avançada – PCA, compete:

a) Coordenar grupos de trabalhos que possibilitem o aprimoramento pedagógico dos professores tutores do Programa de Capacitação Avançada - PCA;
b) Participar do processo de seleção dos candidatos;
c) Firmar parcerias com Universidades Públicas;
d) Solicitar junto aos setores competentes as condições da infraestrutura para o funcionamento das turmas.
e) Responder pelo Programa de Capacitação Avançada- PCA perante o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos.

SUBSEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DE TURMA

Art. 8º.A Coordenação de turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA, será exercida por profissional da Rede Pública de Ensino do Município de Matinhos, designado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos.

§ 1º O Coordenador de turma deverá ser licenciado com titulação mínima de especialista na área de educação ou fins e experiência com formação de professores;

§ 2º O Coordenador de turma deverá exercer suas atividades em sintonia com as orientações do Coordenador de Sistema do Programa;

§ 3º O Coordenador de turma poderá coordenar de forma concomitante até duas turmas no máximo.

Art. 9º. Ao Coordenador de turma do Programa compete:

a) Elaborar o Projeto de abertura de turma;
b) Organizar o Edital de abertura de turma e encaminhar para o Coordenador de Sistema do Programa;
c) Indicar um servidor para exercer função de secretário ou secretário do Programa, no local do curso definido suas atribuições;
d) Participar do processo de seleção dos candidatos;
e) Propor substituição de professores Tutores da turma;
f) Realizar reuniões periódicas com os professores Tutores da turma;
g) Organizar e divulgar os horários das atividades da turma;
h) Elaborar Relatório parcial e final da turma para aprovação da Coordenação de Sistema do Programa;
i) Analisar e emitir parecer às solicitações e requerimento dos alunos, ouvindo o corpo docente do Curso;
j) Repassar, quando solicitado, informações sobre as turmas cuja coordenação tenha sido de sua responsabilidade;
k) Organizar todos os documentos e demais informações juntamente com a Coordenação de Sistema do Programa, no local do curso visando o processo de certificação do Curso.

SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA

Art. 10.A Secretaria da turma é o órgão de apoio incumbido das funções administrativas e de assessoramento ao Programa de Capacitação Avançada - PCA.

§ 1º A Secretaria da turma deverá ser exercida por servidor da Rede Municipal de Educação, indicado pelo Coordenador de Sistema do Programa em consonância com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos;

§ 2º As atribuições da secretária ou secretário de turma serão definidos pelo Coordenador de turma, local do Curso.

SUBSEÇÃO IV
DO CORPO DOCENTE – TUTORES

Art. 11.O Corpo Docente - Tutores do Programa de Capacitação Avançada - PCA deverá possuir formação ou qualificação compatíveis com o tema a ser ministrado e titulação mínima de Especialista.

Parágrafo Único. Os docentes – tutores, para atuarem no programa, deverão possuir um dos seguintes requisitos, na seguinte ordem de preferência:

a) Licenciatura;
b) experiência docente em disciplinas de formação pedagógicas;
c) experiência docente na educação básica.
d) Especialização na área de Educação

Art. 12. Ao docente - tutor do Programa de Capacitação Avançada - PCA compete:

a) Cumprir as atribuições previstas nas regulamentações internas;
b) Participar das atividades de capacitação previstas pela Coordenação de turma e Coordenação de Sistema do Programa quando convocado;
c) participar das reuniões previstas pela Coordenação de turma e Coordenação do Programa quando convocado;
d) atuar nas atividades de formação continuada da SMEEC propostas pela mesma;
e) orientar produção científica dos alunos;
f) realizar orientação e supervisão de estágio dos alunos.

SUBSEÇÃO V
DO CORPO DISCENTE

Art. 13. Ao Corpo Discente do Programa compete:

a) Cumprir o cronograma do Programa, respeitando as normas de frequência e avaliação, descritas neste regulamento e nas demais legislações de ensino, bem como as orientações da Coordenação de Sistema do Programa;
b) cumprir suas obrigações contratuais, quando houver.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA - PEDAGÓGICA

Art. 14.O Programa de Capacitação Avançada - PCA tem sua estrutura didático - pedagógico organizada em dois módulos e estágio curricular totalizando 520 (quinhentas e vinte) horas.

Art. 15.A aprovação nos dois módulos dar-se-á por Conceitos, provenientes de avaliações realizadas ao longo de cada Módulo, e por frequência.

§ 1º.O número de avaliações, suas modalidades e critérios devem ser explicitados no Plano de Ensino do Módulo.

§ 2º. Considerar-se-á aprovado no Módulo, o aluno que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e Conceito Final: Bom, Ótimo ou Excelente, consideradas todas as avaliações previstas no Plano de Ensino.

Art. 16. No caso do aluno perder alguma avaliação presencial, por motivo de doença ou força maior, poderá requerer uma única segunda chamada por avaliação, no período letivo.

Parágrafo Único. Entende-se por força maior uma razão de ordem superior, que justifique o descumprimento da obrigação ou da responsabilidade, existindo quando uma determinada ação gera consequências ou efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir.

Art. 17. Avaliações ou trabalhos com realização previstas fora do horário de aula não serão passíveis de segunda chamada; caso o aluno não consiga concluí-los no prazo, por motivos previstos em lei, deverá requerer prorrogação do prazo de entrega do trabalho, anexando documentação comprobatória original, até a data definida pelo professor para sua entrega.

Art. 18. Para efeito de verificação da frequência, não haverá abono de faltas ou compensação de frequência, exceto para os casos previstos em lei.

Art. 19. As atividades práticas e as atividades de Estágio do Programa de Capacitação Avançada - PCA serão desenvolvidas nas escolas Municipais de Matinhos, envolvendo não apenas a preparação e o trabalho em sala de aula e sua avaliação, mas também todas as atividades próprias do cotidiano escolar na matriz curricular.

Art. 20.Não será permitido o trancamento de matrícula no Programa de Capacitação Avançada.

Art. 21.O aluno poderá solicitar o desligamento do Programa, a qualquer momento, por meio de requerimento enviado ao Coordenador da turma, apresentando justificativa e respeitando as normas institucionais.

CAPÍTULO III
DA PROPOSTA DE ABERTURA DE TURMA

Art. 22. O PCA será organizado por turmas de 30 cursistas e será realizado de forma presencial em 50% da carga horária, em loca pré-determinado, e 50 %da carga horária em projetos inovadores em salda de aula.

Art. 23. O Projeto de abertura de turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA deverá ser encaminhado pelo Coordenador de Turma ao Coordenador de Sistema do Programa.

Art. 24. No Projeto de abertura de turmas do Programa de Capacitação Avançada - PCA deverão constar os seguintes itens:

a) Título;
b) objetivos do Programa;
c) justificativa para abertura da turma;
d) áreas de conhecimento para a habilitação;
e) clientela a ser atendida e requisitada e requisitos exigidos;
f) número mínimo e máximo de vagas;
g) relação dos módulos com respectivas ementas e cargas horárias;
h) ambiente físico a ser utilizado;
i) cronograma de execução, carga horária diária, data de início e término;
j) relação do corpo docente, por módulo, com respectiva carga horária;
k) *curriculum vitae*resumido e atualizado do corpo docente;
l) anuência dos docentes e da chefia imediata.

Art. 25.O início da turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA de que trata este Regulamento dependerá da aprovação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e da autorização de seu funcionamento pelo Prefeito Municipal de Matinhos, por meio de Edital a ser publicado no mínimo 15 (quinze) dias antes do início das inscrições.

Parágrafo Único.O Edital de abertura de turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA deverá conter os seguintes elementos:

a) Número do edital e título;
b) finalidade do Programa;
c) número de vagas;
d) número mínimo de alunos para a abertura da turma;
e) documentos e requisitos necessários para inscrição;
f) local, setor, período e horários para efetivar a inscrição;
g) critérios para seleção e classificação dos candidatos inscritos;
h) forma de divulgação dos resultados da seleção dos candidatos inscritos no Programa;
i) local, setor, período, horários e documentos necessários para efetivar a matrícula;
j) carga horária total, local e horário de realização das atividades do Programa;
k) taxas, valores e condições de pagamento quando houver;

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO DE TURMAS

Art. 26. As turmas do Programa de Capacitação Avançada - PCA serão credenciadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos- PR.

Art. 27. A abertura de nova turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA aprovada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos:

§ 1º Poderá ser credenciada se o Programa já tiver sido ofertado, em uma oportunidade, e se relatório conclusivo da primeira tiver sido aprovado.

§ 2º Poderá ser reeditada até 03 (três) vezes após o credenciamento.

§ 3º Poderá ser reeditado quando não houver pendências nas edições anteriores, tais com o atraso no envio do(s) relatório (s) final(s) da versão (ões) anterior (es) das turmas em andamento.

§ 4º A partir da 4ª (quarta) edição, deverá ser encaminhada nova proposta de abertura de turma ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Matinhos- Pr., que esteja em pleno exercício da função.

CAPÍTULO V
DA ADMISSÃO DE ALUNOS.

Art. 28.A seleção dos candidatos à turma do Programa de Capacitação Avançada - PCA far-se-á por meio de um processo de classificação, em conformidade a ser definido com o Edital de Abertura, seguido rigorosamente estes critérios:

a) Formação continuada a cada 8 (oito) horas de curso será equivalente a 1 (um) crédito;
b) Para segundo curso de graduação na área de Educação será atribuído 15 (quinze) créditos.
c) A cada curso de Especialização na área de Educação, (Pós graduação) equivale a 15 (quinze créditos);
d) Tempo de serviço na rede municipal de Educação de Matinhos, a cada ano de trabalho equivale a 5 (cinco) créditos.

§1º. Os cursos de formação serão considerados, para fins de PCA, os cursos vinculados à SEED ou vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Matinhos;

§2º. Os cursos de Mestrado (strito senso) não serão considerados, uma vez que o servidor já adquiriu os benefícios correspondentes.

§3º. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os respectivos certificados dos cursos.

Art. 29. Os candidatos classificados para o número de vagas previsto no Edital de Abertura farão seu registro de matrícula na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação da documentação exigida nas datas estabelecidas no Edital de Abertura de Turma do Programa, sob pena de perda da vaga.

Parágrafo Único- Poderá ocorrer segunda chamada para preenchimento das vagas estabelecidas no Edital, respeitados os critérios de seleção e a ordem de classificação.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO FINAL

Art. 30.A avaliação do Relatório final das turmas do PCA será de competência do Coordenador de Sistema do Programa da SMEEC, tomando por base e relatório final da turma.

Parágrafo Único.O relatório final da Turma deverá ser encaminhado até 90 (noventa) dias após o término da turma e deverá conter os seguintes itens:

a) Análise de rendimento e assiduidade do corpo discente efetivada por meio dos dados estatísticos sobre o aproveitamento dos alunos;
b) substituição de professores se houver, com documentação comprobatória;
c) cronograma de execução dos módulos indicando quando houver as alterações relacionadas ao cronograma apresentado no Projeto de abertura de turma;
d) descrição de problemas surgidos durante a execução da turma, se houver;
e) relação nominal dos alunos aptos a receber o certificado;
f) relação nominal dos alunos indicando o nome do estabelecimento onde o estágio supervisionado foi desenvolvido, o nome do orientador - professor tutor do estágio, carga horária de estágio desenvolvida em cada um dos módulos;
g) relação nominal dos alunos indicando graduação, certificação pretendida, carga horária cursada na área da certificação e tempo de experiência docente.

Art. 31. Com referência ao 50% da carga horária que trata da aplicação do projeto em sala de aula para conclusão do curso, com prática de investigação de ensino, com projetos inovadores, o cursista deverá, como conclusão do projeto, fazer uma apresentação ao grupo de cursistas, com avaliação da equipe pedagógica ou, se for o caso, da Universidade de ministrou o curso.

CAPÍTULO VII
DO CERTIFICADO

Art. 32.A Coordenação de Turma do PCA verificará por meio da documentação apresentada pelos candidatos qual será a área de certificação que poderá ser obtida pelos mesmos considerando os critérios colocados anteriormente.

Art. 33. Ao Coordenador de Turma, ao Professor Tutor e ao aluno que concluir todos os Módulos e estágio curricular obrigatório na área de certificação pretendida no Programa de Capacitação Avançada - PCA será conferido Certificado de Conclusão, servindo tal documentos para fins de promoção Vertical no Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1016/2006 e seus regulamentos.

Parágrafo Único- A Certificação do Programa de Capacitação Avançada - PCA será expedida pela SMEEC, com validade apenas para a Rede Municipal de Ensino conforme previsto no art.8º, da Lei Municipal nº 1639/2013.

Art. 34. Os professores (as) detentores de curso de Mestrado (stritu sensu), já tendo adquirido, pelo Estatuto do Magistério, os direitos correspondentes, elevação de nível, deverão optar por um deles, não tendo direito a duplicidade de benefício.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os custos e a remuneração das turmas ofertadas pelo Programa de Capacitação Avançada- PCA obedecerão às normas específicas contidas na Lei Municipal nº 1639/2013.

Art. 36. O Município tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conceder os benefícios previstos na Lei nº 1639/2013 aos professores que apresentarem o certificado de conclusão do Programa de Capacitação Avançada.

Art. 37. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Sistema do Programa de Capacitação Avançada - PCA.

Art. 38. Este regulamento entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Matinhos, 09 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2CAFE218

GABINETE
DECRETO Nº 544, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Nomeia a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOSe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

ALTERAR

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais, a responsabilidade pelo levantamento e guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sobre os respectivos Diretores e Chefes, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3ºO servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4ºÉ obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único:A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5ºÉ vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade do servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade do servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

§3ºO ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4ºA Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5ºNão será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal,

hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.

Art. 7º Constatada a responsabilidade do servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

I - até um (um) ano: 100% do valor do bem novo;
II - entre 1 (um) e 2 (dois) anos: 90% do valor do bem novo;
III - entre 2 (dois) e 3 (três) anos: 80% do valor do bem novo;
IV - entre 3 (três) e 4 (quatro) anos: 70% do valor do bem novo;
V - entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 60% do valor do bem novo;
VI - entre 5 (cinco) e 6 (seis) anos: 50% do valor do bem novo;
VII - entre 6 (seis) e 7 (sete) anos: 40% do valor do bem novo;
VIII - entre 7 (sete) e 8 (oito) anos: 30% do valor do bem novo;
IX - entre 8 (oito) e 9 (nove) anos: 20% do valor do bem novo;
X - acima de 9 (nove) anos: 10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixorelacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
Osmar da Conceição **Matrícula:**100791/1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle**Matrícula:**100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D' Amato**Matrícula:**100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro **Matrícula:**66672/1
Jonatan Levandoski**Matrícula:**83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Danielle Priscila Tavares Goncalves Postal **Matrícula:**66656/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diva Maria de Mello Krasuski **Matrícula:**54321/1
Emerson Luis Miranda**Matrícula:**66184/1
Juliane Carla Lievore **Matrícula:**71552/1
Renata Miranda **Matrícula:**57010/1
Scheila Patricia Schons **Matrícula:**71137/1
Suelen de Moraes **Matrícula:**100660/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues **Matrícula:**74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Joacir Savitraz **Matrícula:**100533/1
Neusa Viana Serafim Veiga **Matrícula:**61379/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa **Matrícula:** 50830/1
Sandro Barros Modesto **Matrícula:**100509/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ivo Mendes Junior**Matrícula:**72990/2
Kelly Cristina de Almeida e Silva**Matrícula:** 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Alexandre Conrado Viana **Matrícula:**67644/1
Luiz Conrado Bueno **Matrícula:**100413/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Diego Aguiar da Silva Carneiro **Matrícula:**74306/1
Joao Batista Martins **Matrícula:**82031/1
Sarita Castenaro **Matrícula:**73601/1
Silviclea Straube Sampaio **Matrícula:**80802/1

PROCURADORIA GERAL
Bruna Gaveleta de Cristo **Matrícula:** 100887/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Goncalves **Matrícula:** 100759/2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sandro Sartori **Matrícula:**100589/1

TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
Rafael Seidi Shigueoka **Matrícula:**100701/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira **Matrícula:**80888/1

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Maria do Rocio da Silva Carvalho **Matrícula:** 21989/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Elisiane dos Santos Ramos **Matrícula:**55786/1

FASSEM
Maira Regina Guimarães Vilaça **Matrícula:**100797/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Juliana Schuindt Kaminski **Matrícula:**100686/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Raphael Fernando Mota **Matrícula:**100436/1

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana **Matrícula:**73423/1

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Thayrine Cristina da Costa Salvador **Matrícula:**75701/2

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Sandro da Silva Laurentino **Matrícula:**18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Rosangela Rodrigues **Matrícula:**1457/1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fatima de Lima **Matrícula:** 264/2

Art. 10º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode 2021, revogandoasdisposições em contrário.

Matinhos, PR, 14de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB83EA63

GABINETE
DECRETO Nº 546, DE 14 DE JUNHO 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º**da**Lei Municipal nº 1819/2016**e do Art. 3º itens I,II e III do Decreto 302/2018:

DECRETA:

Art.São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
81558/1	Aline Gomes Paz	Professor	D1-I	D1-II
81574/1	Camila Leandro Cantuaria	Professor	D1-I	D1-II
82066/1	Cassiana Cassenotti	Professor de Educacao Fisica	D1-I	D1-II
81620/3	Eliane Martins Zimermann	Professor	D1-I	D1-II
81655/1	Flavia Silva de Souza	Professor	D1-I	D1-II
81698/1	Jacqueline Angela de Souza	Professor	D1-I	D1-II
81701/1	Jane Gonçalves Honorio	Professor	D1-I	D1-II
81728/2	Juliana Lizardo da Silva Nicetto	Professor	D1-I	D1-II
81744/1	Katiane Simplicio da Silva	Professor	D1-I	D1-II
81779/3	Patricia Antunes Pereira	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CBD7C7D1

GABINETE
DECRETO Nº 547, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, ocandidatoaprovadoem concurso público, convocadoatravés do Edital nº 030/2021 de 02de junhode 2021, para exercer o cargo público de Advogado, a saber:

Nome	RG	CPF
VINICIUS TEIXEIRA BRESSAN	N° 10.256.971-7	N°047.167.809-02

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16de junhode 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:284B0B7E

GABINETE
DECRETO Nº 550, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**JULIANA MORENO ASCHI,** inscrita no CPF sob o nº 101.295.959-77e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.402.198-5SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃODECONTROLE DE RH, COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTRATOS E CONTROLEDE VEÍCULOS,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CFF0A477

GABINETE
DECRETO Nº 551, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**JULIANA MORENO ASCHI,** inscrita no CPF sob o nº 101.295.959-77e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.402.198-5SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:265E3C2F

GABINETE
DECRETO Nº 552, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**ALCEMAR DOS SANTOS,** inscritono CPF sob o nº 835.494.559-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº5.122.907-0 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**, simbologia CC-1, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:28E08EE8

GABINETE
DECRETO Nº 553, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**JOSÉ FERNANDO DE LIMA,** inscritono CPF sob o nº 019.112.699-33e portador da Carteira de Identidade RG nº6.211.855-5SESP/PR do cargo de provimento em comissão de**DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, simbologia CC-E, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40D00CA1

GABINETE
DECRETO Nº 554, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ALCEMAR DOS SANTOS,** inscritono CPF sob o nº 835.494.559-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº5.122.907-0 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, simbologia CC-E, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C43EE587

GABINETE
DECRETO Nº 555, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**JOSÉ FERNANDO DE LIMA,** inscritono CPF sob o nº 019.112.699-33e portador da Carteira de Identidade RG nº6.211.855-5SESP/PR no cargo de provimento em comissão de**DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA**, simbologia CC-E, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37C625CA

GABINETE
DECRETO Nº 556, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**LEONIDAS DE LIMA,** inscritono CPF sob o nº 299.288.189-91e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.079.940-2SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO**, simbologia **CC-E**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:451E46D4

GABINETE
DECRETO Nº 557, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**MARCO ANTONIO FELISBERTO,** inscritono CPF sob o nº 032.985.359-74e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.525.496-0SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE CONTROLE DE RH, COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTRATOS E CONTROLE DE VEÍCULOS**, simbologia **CC-2**, lotadona Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3AF9E5F1

GABINETE
DECRETO Nº 558, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**LUIS GUSTAVO FERRAZ,** inscritono CPF sob o nº 039.115.699-39e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.928.314-0SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, simbologia **CC-3**, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:742BD9B3

GABINETE
DECRETO Nº 559/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Lei nº.2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 626.000,00(seiscentos e vinte e seis mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat.Eco.Despesa	Descrição Cat.Eco.Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	498.000,00	00494
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	128.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais) na fonte de recurso 00494.

Art. 3º – Fica alterada a Lei 2157 de 09 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos11e12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos,16 de junho de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AE4EFB3F

GABINETE
DECRETO Nº 560, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ALLANA RAQUEL MATOS PIRES DA COSTA,** inscritano CPF sob o nº063.373.603-11e portadorada Carteira de Identidade RG nº 027022672004-3-MA, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ,** simbologia CC-3, lotadano Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A50D72A3

GABINETE
DECRETO Nº 561, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**RUBENS JOSE GONCHOROSKI PAUPERIO,** inscritono CPF sob o nº 359.592.159-34e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.063.826SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIZAÇÃO E DESPESAS**, simbologia **CC-2**, lotadona Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9881C199

GABINETE
DECRETO Nº 562, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**SANDRA REGINA STEFANES,** inscritano CPF sob o nº844.614.709-20e portadorada Carteira de Identidade RG nº 6.546.854-9, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS E CONTROLE DE CONTRATOS,** simbologia CC-3, lotadana Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F9DAE1F7

GABINETE
DECRETO Nº 548, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 910.939.709-44e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.108.460-6SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, simbologia **CC-E**, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D69B6606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038 /2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº038/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidadede Licitação nº 038/2021 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS AUTORIZADA A PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA (GARANTIA) EM TRÊS CAMINHÕES VW CONSTELLATION ADQUIRIDOS POR ESTA SECRETARIA. PLACAS: BEY 7C76, BEY 7C78 E BEY 7C79**, em favor da empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.298.749/0001-67, no valor global de R$3.982,50(três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), com base no Art. 24, XVII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 18 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:8E8DC82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 038/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 – PMM

PROCESSO Nº 057/2021-PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS

CPFNº:029.981.649-43

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAK DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 344
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2010- MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vínculo: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339036150000000000- Locação de Imóveis

VALOR:R$33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:9D33983B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 039/2021 – PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2021– PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 – PMM

PROCESSO Nº 058/2021-PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MARIO MEDUNA & CIA LTDA

CNPJ N° 10.139.745/0001-90

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM LAUDO E ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 438
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1- Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057- AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Vínculo: 303- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%) - Exercício Corrente
Elemento:3339039509900000000

VALOR: R$ 165.845,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA:15/06/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Hess Pereira
Código Identificador:E5C71721

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO 005/2021

SÚMULA: APROVAR ALTERAÇÃO NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018/2021,da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR ALTERAÇÃO NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA 2018/2021, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 25 DE MAIO DE 2021.

NELSON TROVO JUNIOR
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 25 DE MAIO DE 2021.

JOSE CARLOS ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:08D7447D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DISPENSA

COM BASE NO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias S/Nº, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de ***empresa(s) especializada(s)*** para execução e fornecimento de matéria prima para construção de cercas nas unidades de conservação municipais Estação Ecológica Cantú, Estação Ecológica Colombo e Estação Ecológica Juquiri, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/06/2021 às 17:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, em dias uteisaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-000.

Mato Rico, 18 de Junho de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CEB9ADC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogerio Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.802.398-5 e do CPF/MF nº 648.886.069-00, e

CONTRATADA: CWB PRIMO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 36.581.480/0001-79, localizada na Rua Nunes Machado, 2960, Bairro Parolin, Curitiba, neste ato representado pelo senhor Alexandre dos Santos Dias, portador da cédula de identidade R. G. n.º 9.241.114-1, inscrito no CPF sob n.º 053.575.159-13, residente e domiciliado à rua Nunes Machado, 2960, Parolin, Curitiba-PR.

OBJETO: Construção de Cobertura Metálica contendo: Serviços Preliminares; Movimento de Terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria (arquibancadas); Cobertura; Esquadrias (acessórios); Instalação Elétrica; Instalação Hidrossanitárias; Revestimento, Pintura; Pavimentação; Diversos e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R$ 130.553,05 (cento e trinta mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão pagas através da dotação orçamentária: 06 – Secretária de Educação e Cultura; 001 – Divisão de Ensino; 12.361.0005-1086 – Reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Junho de 2021.

FORO: Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Miraselva, 18 de Junho de 2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:60442C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 47 DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: "Institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal e regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação do artigo 90, parágrafo 4º, e artigos 174, 175 e 334, todos do Código de Processo Civil, bem como os artigos 851 e 853 do Código Civil Brasileiro, o artigo 8º, da Lei nº 12.153/2009, a Lei nº 9.307/1996, o Código Tributário Municipal e o Código Tributário Nacional e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Complementar n° 0019/2021 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal– Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Capítulo I
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO MUNICIPAL
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal a que se refere o art. 174 da Lei 13.105/2015.
§ 1º A Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) será composta, necessariamente, pelo Procurador-Geral do Município e por mais quatro servidores públicos, sendo no mínimo dois deles, efetivos e estáveis.
§ 2º A Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) terá as seguintes atribuições:
I - Dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da administração pública;
II - Avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da administração pública;
III - Promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta envolvendo a Administração Municipal e seus servidores;
IV - Manifestar-se favorável ou desfavoravelmente a realização de transações do Poder Público Municipal, em ações judiciais em que a Administração Pública Municipal seja parte ou interessada, seguindo a forma e procedimentos previstos nesta lei.
§ 3º A Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) poderá, quando provocada para tanto, firmar orientação vinculante no âmbito administrativo municipal, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa
§ 4º O Regimento Interno da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) será objeto de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSENSUAL NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO INTERNO
Art. 2º Nos conflitos administrativos do Poder Público Municipal com seus servidores ou com particulares com quem a administração mantenha relação ou negócio jurídico, a transação somente será possível observados os seguintes requisitos cumulativos:
I - Quando comprovado, em processo administrativo interno, por meio de critérios objetivos, ouvidos os órgãos técnicos internos pertinentes, a economicidade e a vantagem para Administração Municipal, ponderado eventual risco de demanda judicial;
II - Quando o servidor público ou o particular com quem a administração mantenha relação ou negócio jurídico se comprometa a reparar eventual dano ou prejuízo causado à administração; e
III - quando houver parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município ou do órgão de assessoria jurídica da pessoa jurídica da Administração Pública Indireta.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSENSUAL NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO EXTERNO

Art. 3º Nos conflitos administrativos do Poder Público Municipal com outros órgãos administrativos dos diversos Poderes e entes da federação, a conciliação somente será possível observados os seguintes requisitos cumulativos:
I - Quando comprovado, em processo administrativo interno, por meio de critérios objetivos, ouvidos os órgãos técnicos internos pertinentes, a economicidade e a vantagem para Administração Municipal, ponderado eventual risco de demanda judicial;
II - Quando o ente administrativo com o qual pretenda a administração transigir tenha se manifestado, por seus órgãos internos competentes, de forma favorável à conciliação, antes a existência de vantagens recíprocas; e
III - quando houver parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município ou do órgão de assessoria jurídica da pessoa jurídica da Administração Pública Indireta.

Capítulo IV
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSENSUAL NO ÂMBITO JUDICIAL
Art. 4º A realização de transação judicial envolvendo a Administração Pública Municipal Direta e Indireta fica condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo seguinte.

Art. 5º Para realização de transação, a Administração Pública Municipal deverá, até antes da audiência de conciliação a que se refere o art. 8º, da Lei 12.153/2009 e art. 334, do Código de Processo Civil, bem como demais dispositivos processuais aplicáveis à matéria ou, não havendo audiência, no momento oportuno, de acordo com o interesse público, adotar os seguintes procedimentos:
I - Instruir processo administrativo interno, provocado por qualquer Procurador do Município ou agente político municipal, com descrição detalhada e delimitada do objeto e da pretensão de transação;
II - Apontar, objetivamente, os riscos de sucumbência da Administração Pública na ação judicial, aptos a justificar a transação;
III - Havendo questão fática, verificar a existência de prova efetiva de ocorrência do fato, a nortear a decisão administrativa de realização de transação;
IV - Apontar, objetivamente, o proveito social, financeiro ou patrimonial para a Administração, na realização da transação.
§ 1º A Procuradoria Geral do Município analisará o processo anterior, emitindo parecer, podendo, antes, realizar diligências, requisitar informações, ouvir a parte adversa, terceiros e interessados, bem como praticar os atos necessários à devida formação de juízo técnico de valor acerca da pertinência da transação para o interesse público municipal.
§ 2º A Procuradoria Geral do Município deverá nortear seu parecer por um dos seguintes critérios formadores do juízo favorável ou desfavorável à transação:
I - Quando houver discussão judicial pautada em:
a) Entendimento pacificado pelos Tribunais Superiores ou Turma Recursal;
b) Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos ou entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência ou objeto de súmula de jurisprudência;
c) Enunciado sumulado ou pacificado por Tribunal de segundo grau ou Turma Recursal;

II - Quando a tese da Administração Pública pautar-se em matéria controvertida no âmbito jurisprudencial, porém o reconhecimento jurídico do pedido da Administração, pela parte adversa, implicar em proveito para Administração, se ponderado o tempo do processo;
III - Quando a tese da Administração Pública pautar-se em matéria controvertida no âmbito jurisprudencial, porém o reconhecimento do pedido da parte adversa, pela Administração, se der apenas em parte, limitada, tal parte, ao teto fixador da competência do Juizado Especial, devidamente comprovado em processo administrativo interno que a pretensão adversária possuía chances de êxito total;
IV - Quando houver orientação vinculante firmada no âmbito administrativo municipal, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa editada pela Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM).
§ 3º Na hipótese do inciso III, do parágrafo anterior, é vedado à Administração, a realização de qualquer desembolso financeiro antes do trânsito em julgado de sentença judicial homologatória da transação.
§ 4º Transcorridas as etapas previstas nos parágrafos anteriores, o processo será encaminhado para reunião da Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) a quem compete verificar o cumprimento dos requisitos legais para transação e homologar, total ou parcialmente, inclusive com anotação de ressalvas, o parecer da Procuradoria Geral do Município ou, sendo o caso, proferir outra decisão, devidamente fundamentada.

Art. 6º Nos feitos em fase de execução definitiva ou provisória, a conciliação será possível, desde que observados os requisitos elencados no artigo anterior e seus parágrafos, ponderando eventual chance de insucesso recursal em execução provisória e a vantagem para o Poder Público Municipal, no caso de execução definitiva.

Art. 7º O procedimento e critérios estabelecidos nos artigos anteriores e seus parágrafos poderão justificar que a Procuradoria Geral do Município:
I -Deixe de oferecer contestação, desde que as etapas antes previstas sejam percorridas antes do término do prazo para defesa e, ainda, a parte adversa concorde com a redução dos honorários à metade do mínimo legal por aplicação, ao caso, do art. 90, par. 4º, do CPC, nas hipóteses em que o processo puder gerar condenação ao pagamento de verbas de sucumbência;
II - Deixe de interpor recurso, desde que as etapas antes previstas sejam percorridas antes do término do prazo para manejo do incidente recursal.

Art. 8º A transação administrativa homologada implicará em coisa julgada administrativa e importará na renúncia a todo e qualquer direito no qual possa se fundar uma ação judicial, assim como na extinção daquela que estiver em tramitação.

Capítulo V
DOS CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA
Art. 9º Ficam autorizadas as transações envolvendo créditos tributários e não tributários. Este Capítulo estabelece os requisitos e as condições para que o Município de Morretes, as autarquias e fundações, e os devedores ou as partes adversas realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública de natureza tributária e não tributária.
§1º Aplica-se o disposto neste capítulo:
I - Aos créditos tributários não judicializados sob a administração da Secretaria Municipal da Fazenda;
II - À dívida ativa e aos tributos municipais, cujas inscrição, cobrança e representação incumbam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; e
III - No que couber, à dívida ativa das autarquias e das fundações públicas municipais.
§2º A transação de créditos de natureza tributária será realizada nos termos do art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 10. A transação deverá expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados e estará condicionada, no mínimo, à assunção pelo devedor dos compromissos de:
I - Não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;
II - Não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública;
III - Não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigido em lei;
IV - Desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos; e
V -Renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
§ 1º A transação realizada importa em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação, de modo a constituir confissão irrevogável e irretratável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
§ 2º Quando a transação envolver moratória ou parcelamento, aplica-se, para todos os fins, o disposto nos incisos I e VI do caput do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
§ 3º Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo.

Capítulo VI
DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS
Art. 11. Poderá a Administração Pública Municipal se valer de meios extrajudiciais de solução alternativa de conflitos, como conciliação extrajudicial, observados os parâmetros dos capítulos anteriores, mediação e do procedimento da Lei 9.307/96, sendo que neste último caso, apenas relativo a direitos patrimoniais disponíveis.
§ 1º A mediação poderá ser conduzida por entidades especializadas, pelo Ministério Público ou por Tribunais que possuam órgãos voltados a tal atuação, sem prejuízo de sua realização por entidades da sociedade civil.
§ 2º Na adoção do instituto previsto na lei mencionada no caput deste artigo, deverão ser observadas as disposições da Lei 13.129/2015.
§ 3º A própria CCMM poderá funcionar como órgão mediador de conflitos entre entidades administrativas de outros entes da federação e Poderes, podendo o Município, igualmente, valer-se de órgãos administrativas de outros entes da federação para mediar seus conflitos.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12.O relatório resumido das conciliações envolvendo a Administração Pública Municipal deverá ser objeto de publicação na imprensa oficial.

Art. 13. Implica a rescisão da transação:
I - O descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;
II - A constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;
III - A decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;
IV - A comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;
V - A ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;
VI - A ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação; ou
VII - A inobservância de quaisquer disposições desta Lei ou do edital.

§ 1º O devedor será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação e poderá impugnar o ato, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.
§ 3º A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas no edital.
§ 4º Aos contribuintes com transação rescindida é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

Art. 14. É vedada a transação que:
I - Reduza multas de natureza penal;
II - Conceda descontos a créditos relativos ao:
a) Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), enquanto não editada lei complementar autorizativa;
b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), enquanto não autorizado pelo seu Conselho Curador;
III - envolva devedor contumaz, conforme definido em lei específica.
Parágrafo único. É vedada a acumulação das reduções oferecidas pelo edital com quaisquer outras asseguradas na legislação em relação aos créditos abrangidos pela proposta de transação.

Art. 15. Para fins de aplicação e regulamentação desta Lei, serão observados, entre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos e da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.

Art. 16. Sempre que a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) pronunciar-se desfavoravelmente a realização de determinado acordo ou conciliação, fica vedada a adoção de conduta administrativa contrária ao que foi deliberado, não podendo a mesma questão ser objeto de nova submissão à Câmara no prazo de seis meses.

Art. 17. Sempre que a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) pronunciar-se favoravelmente a realização de determinado acordo ou conciliação, o documento que instrumentalizar e concretizar referido acordo deverá ser encaminhado, posteriormente, a CCMM para conferência quanto à efetiva observância do que restou deliberado por este órgão.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 226/2013.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 18 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:432C87EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de medicamentos e material de consumo hospitalar, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 047/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 015/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01, 05, 07, 13, 17, 18, 24, 28, 29, 33, 34, 36, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 69, 80, 81, 85, 92, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 122, 123, 128, 132, 145, 153, 154, 155, 160, 174, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 238, 240, 241, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 262 e 266.
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ Nº 32.635.445/0001-34
NO VALOR DE R$ 74.478,76 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

LOTES 03, 72, 73, 82, 95, 102 e 139
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 28.093.678/0001-85
NO VALOR DE R$ 14.080,50 (quatorze mil, oitenta reais e cinquenta centavos)

LOTES 46, 94, 138, 141, 159, 182 e 267.
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 14.595.725/0001-84
NO VALOR DE R$ 22.362,74 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

LOTES 08, 09, 10, 11, 12, 27 e 87.
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 25.034.906/0001-58
NO VALOR DE R$ 11.791,50 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

LOTES 14
PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ Nº 09.505.300/0001-05
NO VALOR DE R$ 4.470,40 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)

LOTES 15, 21 e 98
JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 34.027.398/0001-71
NO VALOR DE R$ 12.016,22 (doze mil, dezesseis reais e vinte e dois centavos)

LOTES 16, 63, 64, 65, 66, 68, 109, 149 e 152
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39
NO VALOR DE R$ 115.057,73 (cento e um mil, cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)

LOTES 23, 112, 151, 242, 243, 244 e 265
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 19.316.524/0001-14
NO VALOR DE R$ 18.802,00 (dezoito mil, oitocentos e dois reais)

LOTES 25, 26, 86 e 89
S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ Nº 30.888.187/0001-72
NO VALOR DE R$ 7.410,19 (sete mil, quatrocentos e dez reais e dezenove centavos)

LOTES 31 e 124

SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.288.940/0001-70
NO VALOR DE R$ 1.981,6665 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)

LOTES 32
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 25.463.374/0001-74
NO VALOR DE R$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais)

LOTES 38, 39, 40, 47, 62, 121, 136, 172, 175, 176, 207, 236, 263 e 264.
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 80.392.566/0001-45
NO VALOR DE R$ 10.799,00 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais)

LOTES 41, 237 e 255
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 30.881.804/0001-08
NO VALOR DE R$ 2.127,10 (dois mil, cento e vinte e sete reais e dez centavos)

LOTES 43, 45, 58, 59, 60, 110, 111, 130, 131, 161, 162, 163, 164 e 165
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ Nº 03.652.030/0003-32
NO VALOR DE R$ 15.457,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

LOTES 74, 75, 76, 77 e 144
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 85.247.385/0001-49
NO VALOR DE R$ 30.980,00 (trinta mil, novecentos e oitenta reais)

LOTES 84 e 198
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
CNPJ Nº 17.992.596/0001-56
NO VALOR DE R$ 8.142,80 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

LOTES 88
J.N.S. TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 33.660.094/0001-84
NO VALOR DE R$ 14.784,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

LOTES 117, 118, 119 e 120
PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA
CNPJ Nº 80.330.046/0001-08
NO VALOR DE R$ 24.599,10 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)

LOTES 125, 126, 127 e 129
SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ Nº 22.910.512/0001-28
NO VALOR DE R$ 1.090,27 (um mil, noventa reais e vinte e sete centavos)

LOTES 134, 140 e 199
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 85.081.446/0001-40
NO VALOR DE R$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais)

LOTES 137, 171, 200, 201, 202 e 203.
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 21.484.336/0001-47
NO VALOR DE R$ 21.346,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e seis reais)

LOTES 167, 168 e 169.
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23
NO VALOR DE R$ 176.291,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais)

LOTES 173, 185 e 235.
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 79.733.572/0001-30
NO VALOR DE R$ 927,25 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 15 de junho de 2021.

THEREZA NAMIE MURAGUCHI MAZURA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:E7480B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Súmula: "Institui o "Comitê De "Volta às aulas"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

ART. 1º Instituir o Comitê de "Volta às aulas" que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Controle do Transporte Escolar – Stefany Ostrosvski Lucas
Controle e Planejamento da Gestão Escolar – Anna Vitória de Souza Braz
Controle de Distribuição da Alimentação Escolar – Antonio Ribeiro Neto
Controle de Nutrição e Alimentação Escolar – Laiz Baiak da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO

Titular – Miriélen da Cunha
Suplente – Gilton Dias Júnior

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE MORRETES

Titular- Flávia Rebello Miranda
Suplente – Flávia Cristina Terbeck

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Ana Elísia Massuco
Suplente - Paulo Roberto da Silva

REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

Titular – Délcio Valentino Robassa
Suplente – Nathalia Ozório Bet

REPRESENTANTES DAS DIRETORAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular – KathieAmanciaLanzarini Biscotto
Suplente – Rosilene de Miranda Melech

REPRESENTANTES DOS PAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular – Djenane de Ramos Ribeiro
Suplente – JucianeJaguszewski dos Santos

REPRESENTANTES DAS DIREÇÕES DOS COLÉGIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Titular – Wagner da Conceição Moreira
Suplente – Celsiane do Couto

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES

Titular – Fernanda Ferreira Lima Corbani(Colégio)
Titular – CaroliniTriachiniBertazzoni (Escola)
Suplente – Indianara Raquel Jorge (Escola)

REPRESENTANTES DE PAIS DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES

Titular – Flávio Rodrigo Portugal Lino da Silva (Colégio)
Suplente –DeisyMeduna Valério (Escola)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – Joel Alves de Oliveira Júnior
Suplente – Cristiane Mari do Rocio Fligikowski

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular – Hélio da Costa Júnior
Suplente – Karina Gonçalves de Ramos

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular – Ivanise Maria Scremin Pinto
Suplente – Nibelly dos Anjos
§ 1º A Coordenação do Comitê será realizada pela Secretária Municipal de Educação.

§ 2º O Coordenador do Comitê poderá convidar outras autoridades e especialistas para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito à voz e sem direito a voto.

§ 3º A Secretaria Executiva do Comitê será definida entre seus pares.

Art. 2º O comitê tem por finalidade planejar e orientar ações articuladas junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte,tanto nas questões a serem consideradas em Decretos Restritivos quanto na futura reabertura das escolas, e visa garantir o retorno seguro aos estudantes e profissionais da educação da rede pública e particular.
Atividades e práticas pedagógicas desempenhadas no período da pandemia e decretos restritivos.
Atividades e práticas pedagógicas a serem desenvolvidas no período pós-pandemia.
Protocolo de infecção e monitoramento.
Casos de contaminação.
Grupo de risco.

Art. 3º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

§1º A convocação será realizada, sempre que possível, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência;

§2º As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência, podendo ser realizadas presencialmente, seguindo os protocolos de segurança e distanciamento;

§3º O quórum de instalação da sessão do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples;

Art. 4º O desempenho das atividades junto ao Comitê dar-se-á sem prejuízo das funções públicas de seus membros, e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º O Comitê "Volta às aulas" ficará instituído até doze meses após o retorno das aulas presenciais, podendo ser prorrogado por igual período caso seus representantes considerem necessário manter o acompanhamento.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 18 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:73F980E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus automotivos para atender a frota de veículos oficiais do Município de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 050/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 017/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDORES:

LOTES 01, 02, 06, 07, 08, 12, 15, 19 e 29.
EMPRESA CP COMERCIAL S/A
CNPJ Nº 08.888.040/0009-80
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 117.315,00 (cento e dezessete mil e trezentos e quinze reais).

LOTES 03, 05, 10, 11, 14, 21, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41 e 42.
EMPRESA LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 02.678.428/0001-13
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 291.030,00 (duzentos e noventa e um mil e trinta reais).

LOTES 04, 09, 16, 17 e 44.
EMPRESA PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 06.880.642/0001-09
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 22.470,00 (vinte dois mil e quatrocentos e setenta reais).

LOTES 13, 18, 20 e 23.
EMPRESA PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 17.092.175/0001-79

NO VALOR DE TOTAL DE R$ 236.670,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta reais).

LOTES 22, 25 e 32.
EMPRESA SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.493.402/0001-14
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 7.267,99(sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

LOTES 37 e 43.
EMPRESA EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ Nº 37.790.246/0001-14
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 1.056,00 (um mil, cinquenta e seis reais).

LOTE 40.
EMPRESA GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ Nº 22.713.728/0001-01
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 54.708,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oito reais).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 18 de junho de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2A611DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 521, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Na Portaria nº 521 de 11 de junho de 2021, publicada em 11 de junho de 2021.

I - Onde se lê:

"Art. 1º Designar **Gilton Dias Júnior**, RG 10.543.196-1/PR, cargo Secretário de Governo, **Delcio Valentino Robassa,** RG 8.237.050-1/PR, cargo Assessor Jurídico e **Miriélen da Cunha**, RG 10.130.137-0/PR cargo Chefe de Gabinete, servidores desta Prefeitura Municipal. para, sob a presidência do primeiro nominado, como membros efetivos e **João Soares Miranda**, RG 206.493-1/PR, Secretário de Administração, como suplente, para promoverem Inquérito Administrativo com a finalidade de apurar possível irregularidade no que tange aos números do Covid."

II - Leia-se:

"Art. 1º Designar **Gilton Dias Júnior**, RG 10.543.196-1/PR, cargo Secretário de Governo, **Delcio Valentino Robassa,** RG 8.237.050-1/PR, cargo Assessor Jurídico e **Miriélen da Cunha**, RG 10.130.137-0/PR cargo Chefe de Gabinete, servidores desta Prefeitura Municipal. para, sob a presidência do primeiro nominado, como membros efetivos e **João Soares Miranda**, RG 206.493-1/PR, Secretário de Administração, como suplente, para promoverem Inquérito Administrativo com a finalidade de apurar possível irregularidade em processos administrativos relacionados ao Covid."

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 18 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:77CB6318

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2021

Súmula: Edital lll -Divulgar Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR através da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Publicar Edital lll - Processo de Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar de Morretes, deliberado pela Comissão Eleitoral em 18/06, em reunião virtual, conforme Ata Nº 21/2021.

Art.2º - **INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

001- Graziele dos Santos
003- Patrícia Polidoro Miranda
005- Karime Richter de Rocco
006- Juliana Claudino Pereira Ribeiro

Art.3º - **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

002- Luiza Fernandes Matias
004- Elizabete Marum Ferreira

ATENÇÃO:

• Prazo para Recurso das Inscrições Indeferidas: 21/06/2021 a 25/06/2021- na Secretaria de Assistência Social, na Casa dos Conselhos Municipais.

• Análise dos recursos pela Comissão Especial: 28/06/2021 a 29/06/2021

• Divulgação do resultado dos recursos: 30/06/2021

• Publicação de Lista Definitiva dos candidatos com inscrições deferidas: 30/06/2021

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 18 de junho de 2021

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:D6A817A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

Ref: Pregão Eletrônico 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A.

CNPJ nº. 75.263.558/0003-20

OBJETO: Aquisições de bens móveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Ação Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 72.617,00(Setenta e dois Mil e seiscentos e dezessete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/06/2022.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 18 de junho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AB4D5061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 311/2021

PORTARIA N° 311/2021

Designa o fiscal do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Rosiana Silva Sousa de Almeida, matricula 981, para exercer a função de fiscal titular e, a servidora pública municipal, Marcia Aparecida Lopes Machado, matricula n° 790, como fiscal suplente dos contratos nº 69 e 70/2021, oriundos do pregão eletrônico n° 15/2021, que tem por objeto: Aquisições de bens móveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Ação Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com convenio no Siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município.
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:58F98960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Fabio Barbosa de Miranda, Matrícula n° 727**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 71 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 36/2021.

Art. 2º Designar o servidor municipal, Sr Jair Timoteo, Matrícula n° 1000 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 71 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 36/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 18 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0173C012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2021

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a inexigibilidade de licitação 08/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de cursos voltados aos servidores municipais, quanto ao valor da contratação, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2286, datada do dia 17 de junho de 2021, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)

LEIA-SE:

R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)

Nossa Senhora das Graças - PR, 18 de junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:78C5A674

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 313/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias férias e 10 dias de pecunio ao funcionário:
RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA, matrícula nº 640 – Ref. ao exercício: 2020/2021.

Ficando 10 dias a desfrutar. Conforme Leis: 781/2017 e 906/2021.

Período de férias, de: 21/06/2021 à 30/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 18 de Junho do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:102DFFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
OFICIO 29/2021

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 11.
CEP 85685000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451778
Oficio n.º 29/2021 Nova Prata do Iguaçu, 17 de junho de 2021

Presidente da Câmara Municipal (DIVO MALACARNE)
Exmo. Sr. VOLNEI ANZILHEIRO
MD. Suplente de Vereador eleito pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD).
CONVOCAÇÃO (faz).

EXCELENTISSIMO SENHOR.

Tem por objetivo o presente nos termos do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, § 1º, e Regimento Interno Art. Nº 95 e item § 1º, **CONVOCAR** Vossa Excelência à Tomar posse, no Cargo de Vereador, em face a RENUNCIA do Cargo de Vereador do senhor **Odair Pez** o qual o fez conforme o Oficio n.º 28/2021, protocolado no dia 17/06/2021.
Sem outro particular, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

DIVO MALACARNE
Presidente

Ciente / /
VOLNEI ANZILHEIRO

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:B04810DD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
OFICIO 27/2021

Oficio nº 27/2021 Nova Prata do Iguaçu 17 de junho de 2021.

A CÂMARA:

PEDIDO DE RENÚNCIA DO CARGO DE VEREADOR.

Eu, SERGIO FAUST, Brasileiro, Casado, Servidor Público, atualmente ocupante do cargo de Vereador do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. Ao tempo que trago meus cordiais cumprimentos, com fundamentos na lei Orgânica Municipal e Regimento Interno através de seu Art. 94, de modo escrito, por razões da eleição suplementar do dia 13 de junho de 2021, onde fui eleito pelo cargo de Prefeito Municipal, venho perante a esta Câmara Municipal, RENÚNCIAR, ao cargo de vereador no qual fui eleito para legislativo para a gestão 2021 a 2024, conquistado pelo Partido Liberal (PL), nas eleições de 2020 o que faço de caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de Direito.
Contando com a sua aceitação e protocolização nossos agradecimento desde já.

SERGIO FAUST

Ilmo Sr.
DIVO MALACARNE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:82C33C53

LEGISLATIVO MUNICIPAL
OFICIO 28/2021

Oficio nº 28/2021 Nova Prata do Iguaçu 17 de junho de 2021.

A CÂMARA:

PEDIDO DE RENÚNCIA DO CARGO DE VEREADOR.

Eu, ODAIR PEZ, Brasileiro, Casado, Servidor Público, atualmente ocupante do cargo de Vereador do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. Ao tempo que trago meus cordiais cumprimentos, com fundamentos na lei Orgânica Municipal e Regimento Interno através de seu Art. 94, de modo escrito, por razões da eleição suplementar do dia 13 de junho de 2021, onde fui eleito pelo cargo de Vice Prefeito Municipal, venho perante a esta Câmara Municipal, RENÚNCIAR, ao cargo de vereador no qual fui eleito para legislativo para a gestão 2021 a 2024, conquistado pelo Partido Social Democrático (PSD), nas eleições de 2020 o que faço de caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de Direito.
Contando com a sua aceitação e protocolização nossos agradecimentos desde já.

ODAIR PEZ

Ilmo Sr.
DIVO MALACARNE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR.

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:D7EA586F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 07/2021

PORTARIA N.º 007/2021

SÚMULA: Concede o direito de renuncia de Vereador do Município de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conformidade Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 94.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o direito de renuncia ao Vereador Sérgio Faust, eleito para o mandato de Vereador entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, devidamente amparado pelo Regimento Interno através do art. 94.

Vereador	RG	CPF	Data da renuncia
Sérgio Faust	4.495.418-4	580.867.149-34	17/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F33CC798

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 08/2021

PORTARIA N.º 008/2021

SÚMULA: Concede o direito de renuncia de Vereador do Município de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conformidade Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 94.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o direito de renuncia ao Vereador Odair Pez, eleito para o mandato de Vereador entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, devidamente amparado pelo Regimento Interno através do art. 94.

Vereador	RG	CPF	Data da renuncia
Odair Pez	8.570.859-7	034.296.949-81	17/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:26C49D9E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 09/2021

PORTARIA N. º 09/2021

SÚMULA: Convoca suplente de vereador e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ofício 29/2021 apresentado em plenário:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a suplente de vereador a seguir relacionada, conforme o oficio 29/2021, face a renuncia do vereador Odair Pez, no dia 17 de junho de 2021:

CARGO	CANDIDATO	CPF/RG
Vereador	Volnei Luiz Anziliero	718.825.619-53/4.292.797-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir do dia 18 de junho de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:E765994A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 090/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nelson Ferreira Dutra 62023314968 - CNPJ nº 15.380.477/0001-17 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para os veículos e máquinas da frota municipal, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Presencial nº 029/2020, conforme descrição dos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da possível necessidade dos serviços contratados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, com a anuência da empresa contratada, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **18/06/2022**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:756FE021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de jardinagem para uso periódico do setor de urbanismo na limpeza e manutenção de canteiros, ruas e pátios dos órgãos públicos municipais, sendo pulverizadores costais elétricos, máquinas de cortar grama e podadores de galho.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de junho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:73FCF661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4648/2021

SÚMULA: Designa responsável pelo Programa de Aquisição de Equipamentos para Apoio da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Maurício Antônio Pereira**, portador do RG nº 7.400.845-3 e CPF nº 054.942.459-85, Engenheiro Agrônomo, como responsável Técnico e Gestor Municipal do Programa de Aquisição de Equipamentos para Apoio da Agricultura Familiar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2DC48AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3494/2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID - 19.
D E C R E T A
Art. 1º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir das 05:00 horas do dia 18 de junho de 2021 até as 05:00 horas do dia 30 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I - Atividades comerciais essenciais, deverão funcionar diariamente das 5 horas as 21 horas com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após este horário somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
II - Atividades comerciais de rua não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais, deverão funcionar de segunda a sábado, das 6 horas as 21 horas com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após este horário somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
Parágrafo Único: A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
Art. 2º - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas de segunda a sábado, das 06 horas as 21 horas, com limitação da capacidade em 30% de ocupação.
Art. 3º - Restaurantes, bares, lanchonetes e conveniências, deverão funcionar de segunda a sábado, das 06 horas as 21 horas, com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após este horário somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
Parágrafo Único - Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
Art. 4º - As igrejas poderão funcionar diariamente das 6 horas as 21 horas, com limitação da capacidade em 35% de ocupação, respeitando as normas sanitárias, conforme a Resolução da SESA nº 440/2021.
Art. 5º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 6º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 18 de junho de 2021, até as 05 horas do dia 30 de junho de 2021, atividades que causem aglomerações, como casas de shows; eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, como casas de festas, de eventos; os estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras, eventos técnicos, congressos e convenções; casas noturnas e correlatos; além de reuniões com aglomeração de pessoas, encontros familiares e corporativos.
Art. 7º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 18 de junho de 2021, até as 05 horas do dia 30 de junho de 2021, jogos coletivos de qualquer modalidade ou natureza, em espaços públicos ou privado.
Art. 8º - Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.
Art. 9º - No período das 21 horas às 5 horas, diariamente, fica restringida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 21 horas do dia 18 de junho de 2021 até as 5 horas do dia 30 de junho de 2021.
§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor no dia 18 de junho de 2021 com vigência até as 05:00 horas do dia 30 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D93F91A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 – PROCESSO Nº 68/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 – PROCESSO Nº 68/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de

Julho de 2021, às 14 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0A5F78E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS (ENTULHOS) e RESÍDUOS VOLUMOSOS DE ORIGEM DOMICILIAR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o período de 12 (doze) meses, está SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para adequação do edital.

Paiçandu/PR, 18 de Junho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:06FC7215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8451/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 22/07/2021**, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas e ampliações visando a construção de Sala de Jogos, anexa ao Centro Municipal do Idoso – CEMID através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de junho de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D116B607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

IMASP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8818/2021

O Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 01/07/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, manutenção e suporte técnico para software de controle de dados sendo solução web para rede conveniada e de profissionais, para rede credenciadas, (beneficiários do IMASP) e desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do website para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do IMASP pelo endereço eletrônico www.imasp.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:93A14C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7608/2021

OBJETO: Aquisição de um tanque espargidor de asfalto liquido através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **13h30min do dia 21/07/2021**.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:829BAEBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7242/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de concreto usinado através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **13h30min do dia 01/07/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

18 de Junho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:80569212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8971/2021

Objeto: Contratação da Associação dos Municípios dos Campos Gerais para serviços de terceiros, para trabalho de representação do Município de Palmeira para o ano de 2021, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 16 de junho de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07001041220012204233903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS, inscrita no CNPJ nº. 00.756.565/0001-01, com o valor total de R$ 45.569,64 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

18 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2D580CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8971/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação da Associação dos Municípios dos Campos Gerais para serviços de terceiros, para trabalho de representação do Município de Palmeira para o ano de 2021, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07001041220012204233903900000

Proponente:ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS, inscrita no CNPJ nº. 00.756.565/0001-01, com o valor total de R$ 45.569,64 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se.

18 de junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:29EACF77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8971/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação da Associação dos Municípios dos Campos Gerais para serviços de terceiros, para trabalho de representação do Município de Palmeira para o ano de 2021, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Proponente:** ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS, inscrita no CNPJ nº. 00.756.565/0001-01, com o valor total de R$ 45.569,64 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado mensalmente após emissão do empenho.

18 de Junho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:501D3216

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento da anuidade da filiação junto a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV.
Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, portadora do CNPJ 05.763.089/0001-61 com o total de R$ 700,00 (setecentos reais).
Publique-se.

Palmeira – PR, 18 de junho de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B07A9CCB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento da anuidade da filiação junto a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, portadora do CNPJ 05.763.089/0001-61 com o total de R$ 700,00 (setecentos reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 18 de junho de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:BC460B14

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021

Objeto: Pagamento da anuidade da filiação junto a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros.
Empresa Vencedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, portadora do CNPJ 05.763.089/0001-61 com o total de R$ 700,00 (setecentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 18 de junho de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E5791007

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 765 DE 18/06/2021 - REVOGA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Portaria n.º 765 de 18/06/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 179/2021.
Resolve:

Art. 1º -Fica revogado o procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, processo administrativo nº 402/2020, o qual tem por objeto o pagamento das inscrições nas prova a serem realizadas pela ANBIMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DO MERCADO FINANCEIRO), para obter certificado profissional ANBIMA séries CPA-10 e CPA-20, para atender às necessidades do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º - O ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18/06/2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:60C04307

SECRETARIA DE SAÚDE
OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Gervinski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.161.803-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 395.400.149-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8067/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 5,22	1,91%	R$ 5,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de Junho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF/MF sob o nº 395.400.149-72
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DD09B6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
NORMAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE MATADOURO DE AVES E COELHOS.

Art. 1º Os Matadouros para Aves e Coelhos para obterem registro no SIM/POA devem atender as Normas Técnicas gerais, e as seguintes recomendações:

I. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do abatedouro e das dependências sanitárias, tomando-se como referência o seguinte parâmetro: 30 (trinta) litros por animal;

II. Dispor de equipamentos e instalações para a produção de vapor e/ou água quente para uso diverso e com capacidade suficiente às necessidades do matadouro;

III. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos de trilhagem aérea, a fim de que as aves dependuradas permaneçam em uma altura compatível para as diferentes operações;

IV. Dispor de sala de abate dividida em duas zonas, e os seguintes setores:
a. ZONA SUJA

1. Setor de Recepção
1.1 instalada em plataforma coberta, protegida dos ventos e incidência direta dos raios solares;
1.2 dispor de área suficiente, considerando o número de animais e a velocidade do abate;
1.3 dispor de sala anexa, dotada de mesa para a inspeção ante mortem dos animais;

2. Setor de Insensibilização e Sangria
2.1 promover a insensibilização das aves contidas pelos pés através de gancheiras impermeáveis, preferencialmente por eletronarcose sob imersão;
2.2 coelhos preferencialmente serão insensibilizados por método mecânico, contidos por uma das patas traseiras;
2.3 a sangria será realizada em instalação própria e exclusiva, através da secção dos grandes vasos do pescoço; esta área deve possuir lavatório para higienização das mãos, suporte para sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa acionada por pedal;
2.4 dispor de esterilizadores fixos ou móveis, para esterilização do instrumental de trabalho, providos de água quente à temperatura de no mínimo 85ºC (oitenta e cinco) graus centígrados;
2.5 o sangue deverá ser recolhido em calha ou recipiente próprio, de material inoxidável.

3. Setor de Escaldagem e Depenagem (Aves)
3.1 dispor de local próprio, separado dos demais setores por paredes inteiras, sendo o transpasse das carcaças feito por óculo;
3.2 a escaldagem poderá ser por pulverização ou imersão em tanque de material inoxidável com água quente, sendo o tempo e temperatura definidos de acordo com a espécie;
3.2 a depenagem poderá ser mecanizada ou manual, e as penas depositadas em local adequado;
3.4 neste setor será instalada a inspeção das aves/carcaças.

4. Setor de Esfola (coelhos)
4.1 dispor de local próprio, separado dos demais setores por paredes inteiras;
4.2 possuir lavatório para higienização das mãos, suporte para sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa acionada por pedal;
4.3 dispor de esterilizadores fixos ou móveis, para esterilização do instrumental de trabalho, providos de água quente à temperatura de no mínimo 85ºC (oitenta e cinco) graus centígrados.

b. ZONA LIMPA

1. Setor de Evisceração

1.1 dispor de local próprio, separado dos demais setores por paredes inteiras; e possuir chuveiros de aspersão na sua entrada para toilete das carcaças;

1.2 a evisceração poderá ser automatizada ou não, realizada com os animais suspensos em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea mecanizada, sob a qual deverá ser instalada calha de superfície lavável e impermeável;

1.3 a altura da trilhagem aérea deverá ser tal que não permita que as carcaças toquem na calha ou em águas residuais;

1.4 as vísceras comestíveis e não comestíveis devem ser captadas em coletores ou em recipientes adequados para esse fim, e imediatamente refrigeradas a temperatura de 4ºC (quatro graus centígrados), ou condenadas;

1.5 todas as operações da evisceração e a inspeção de linha devem ser realizadas ao longo da calha, cujo comprimento deverá ser de 1 (um) metro por operário;

1.6 contígua à calha de evisceração deverá existir a área para inspeção final, composta por mesa, trilhagem aérea e ganchos de material inoxidável;

1.7 dispor de carrinhos ou recipientes com tampa para depósito de carcaças e vísceras condenadas;

1.8 possuir lavatório para higienização das mãos, suporte para sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa acionada por pedal;

1.9 dispor de esterilizadores fixos ou móveis, para esterilização do instrumental de trabalho, providos de água quente à temperatura de no mínimo 85ºC (oitenta e cinco graus centígrado).

2. Setor de Pré resfriamento

2.1 abatedouros de aves devem dispor de tanques de imersão chamados PréChiller, tanque de entrada das carcaças e Chiller, tanque de saída das carcaças;

2.2 no préchiller a temperatura da água deverá ser de no máximo 16ºC (dezesseis graus centígrados), e no chiller de no mínimo 4ºC (quatro graus centígrados); devem possuir equipamentos de mensuração da temperatura que permitam o controle e registro constante;

2.3 a temperatura das carcaças no final do pré resfriamento deverá ser de no máximo 7ºC (sete graus centígrados).

3. Setor de Classificação e Embalagem

3.1 dispor de mesas de superfície lisa, lavável e impermeável, com sistema de drenagem, podendo ser do tipo esteira;

3.2 possuir lavatório para higienização das mãos, suporte para sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa acionada por pedal;

3.3 dispor de armário ou balcão de material lavável e impermeável e fechado para deposito de embalagens.

4. Setor de Cortes

4.1 dispor de trilhagem aérea e ganchos para pendura das aves pelas asas ou pescoço logo após a saída do chiller, para que ocorra o gotejamento da agua absorvida;

4.2 abaixo da trilhagem devera existir calha coletora de agua;

4.3 o índice de absorção de agua nas carcaças não deverá ultrapassar a 8 % de seus pesos

4.4 a sala deverá ser climatizada, com temperatura ambiente não superior a 12ºC (doze graus centígrados).

4.5 possuir lavatório para higienização das mãos, suporte para sabão líquido, papel toalha e lixeira com tampa acionada por pedal;

4.6 dispor de esterilizadores fixos ou móveis, para esterilização do instrumental de trabalho, providos de água quente à temperatura de no mínimo 85ºC (oitenta e cinco graus centígrados).

5. Setor de Estocagem e Expedição

5.1 composto por instalações frigorificas, em número proporcionais a capacidade de abate e produção;

5.2 geladeiras industriais, freezeres, câmaras de resfriamento ou congelamento devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, dotadas de termômetro para controle e registro da temperatura.

5.3 a expedição deverá ser realizada em área coberta, e a critério do SIM/POA poderá ser exigido plataforma de embarque.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4CB6E1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
NORMAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE OVOS.

Art. 1º Os estabelecimentos industriais de Ovos para obterem registro no SIM/POA devem atender as Normas Técnicas Gerais, e as seguintes recomendações:

I. SALA DE RECEPÇÃO

a. local destinado à recepção e seleção dos ovos vindos dos galinheiros ou de outras granjas, separada das demais áreas por meio de meia paredes inteiras;

b. deve dispor de lavatório com água corrente para lavagem dos ovos quando necessário;

c. a lavagem das bandejas sujas (vindas dos galinheiros) para a recoleta dos ovos pode ser feita neste local, desde que em horário diferenciado do recebimento dos ovos.

II. SALA DE CLASSIFICAÇÃO

a. local destinado à inspeção dos ovos através da ovoscopia, classificação e embalagem de ovos.

1. Ovoscopia-

1.1 deve ser realizada em câmara exclusiva para essa finalidade, sendo que a mesma deverá ser adequadamente escurecida para assegurar precisão na remoção dos ovos impróprios através do exame visual;

1.2 na ovoscopia revela-se a condição da casca do ovo, bem como seu aspecto interno através de um foco de luz incidente sobre o ovo em movimento de rotação, mantendo-se o local escuro para perfeita visualização;

1.3 este local deve dispor de lixeira acionada por pedal para depósito de ovos considerados impróprios.

2.Classificação

2.1 poderá ser realizada em classificador automático ou em bandejas manuais tipo crivo, ajustadas para satisfazerem os tipos previstos de ovos conforme Art. 8 deste Regulamento;

2.2 as bandejas classificadoras deverão ser de material impermeável e lavável (plástico, alumínio ou inox)

3. Embalagem

3.1 os ovos classificados serão embalados conforme o tipo em embalagens de primeiro uso.

III. SALA DE PROCESSAMENTO

a. local anexo à sala de ovoscopia e classificação, destinado à fabricação de ovos em conserva ou de produtos líquidos de ovos;

b. deve ser dimensionada de modo a comportar com tranquilidade as operações e dispor de pia, sabão líquido e papel toalha para higienização das mãos;

c. ovos trincados podem ter aproveitamento condicional ao processamento, quando a casca estiver livre de sujeira aderente, e as membranas não estiverem rompidas.

IV. SALA DE EXPEDIÇÃO

a. área de depósito dos ovos embalados;

b. deve ser ampla e contigua a área de classificação dos ovos, e dotada de local para depósito das embalagens vazias;

c. os ovos embalados podem ser armazenados sobre estrados e/ou prateleiras de material liso, lavável e impermeável;

d. a expedição dos ovos deverá preferencialmente ser feita através de óculo.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A315E61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
NORMAS TÉCNICAS PARA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE PESCADO.

Art. 1º Os Matadouros para bovídeos, suínos, ovinos e caprinos para obterem registro no SIM/POA devem atender as Normas Técnicas Gerais, e as seguintes recomendações:

I. A ZONA SUJA
Local destinado à recepção de animais vivos, insensibilização e sangria, esfola e/ou escaldagem. Deve ser composta por:
a. Setor de recepção
1. Local destinado à recepção de animais vivos destinados ao abate, que deve ser constituído de:
2. Um curral de recepção com tamanho de 2,50m² por bovino, com bebedouros em quantidade e capacidade suficientes;
3. Um curral de matança, com tamanho de 2,50m² por bovino, com bebedouros em quantidade e capacidade suficientes;
4. Uma pocilga/curral de recepção com tamanho de 1,20m² por suíno, ovinos e caprinos, com bebedouros em quantidade e capacidade suficientes;
5.Uma pocilga/curral de matança, com tamanho de 1,20m² por suíno, ovinos e caprinos, com bebedouros em quantidade e capacidade suficientes;
6. Uma pocilga/curral de sequestro, com tamanho de 3,0m², em alvenaria, e afastada das demais no mínimo a 3,0 m;
7. Corredor de matança, o qual deve possuir largura e altura das paredes suficientes para que não ocorra retorno dos animais, piso de superfície plana e antiderrapante;
8. Seringa de higienização, deve ter paredes impermeáveis, com piso antiderrapante, e composta de chuveiros em quantidade suficiente e com pressão adequada para higienização dos animais.
b. Setor de insensibilização e sangria
Deve ser composto de:
1. box de atordoamento, com as seguintes dimensões:
1.1 comprimento: 2,40m/bovídeo – 2,00m/suíno, ovino e caprino;
1.2 largura: 0,75m/bovídeo – 0,50m/suíno, ovino e caprino;
1.3 altura: 3,40m/bovídeo – 1,20m/suíno, ovino e caprino.
2. canaleta de sangria, deve ser de tamanho suficiente para que ocorra uma perfeita sangria do animal, e dividida com ralos independentes para vômito e sangue;
3. dispor de esterilizadores fixos ou móveis, para esterilização do instrumental de trabalho, providos de água quente à temperatura de no mínimo 85ºC (oitenta e cinco) graus centígrados;
c. Setor de esfola (bovídeos, ovinos e caprinos):
1. deve possuir área destinada à retirada de patas, chifres, couro e cabeça constituída por plataformas de dimensões e alturas adequadas para o bom funcionamento dos trabalhos; e área anexa para o depósito dos mesmos, com acesso por óculo;
2. dispor de esterilizadores fixos ou móveis, para esterilização do instrumental de trabalho, providos de água quente à temperatura de no mínimo 85ºC (oitenta e cinco) graus centígrados;
d. Setor de escaldagem/depilação:
1. dispor de um tanque que deve possuir dimensões suficientes para que o animal permaneça totalmente imerso na água, a qual deverá ter temperatura entre 65 e 72Cº;
2. a área de depilação divide-se em "depilação propriamente dita" e "toilete";
3. a "depilação propriamente dita" pode ser feita por uma depiladeira automática ou manualmente (cone) sobre mesa de depilação;
4. a "toilete" é um complemento da depilação e pode ser feita manualmente ou com fogo (chamuscamento);
5. neste setor deve existir área destinada à retirada das patas, a qual deve ser constituída por plataformas de dimensões e alturas adequadas para o bom desempenho dos trabalhos.

II. A ZONA LIMPA
Local destinado à evisceração, extração das vísceras, serragem da carcaça, inspeção da cabeça, carcaça e vísceras, e expedição. Deve ser composta por:
a. Setor de evisceração:
1. ter acesso de funcionários único e exclusivo;
2. de tamanho adequado para que não haja aglomeração de carcaças, nem de pessoas;
3. ser separado do setor de esfola/escaldagem através de parede;
4. ser separado do setor de vísceras brancas e vermelhas através de "óculo";
5. ser dotado de mesa para inspeção de vísceras (vermelhas e brancas) e de cabeças;
6. dispor de esterilizadores fixos ou móveis, para esterilização do instrumental de trabalho, providos de água quente à temperatura de no mínimo 85ºC (oitenta e cinco) graus centígrados;
7. ser dotado de equipamentos suficientes e adequados à necessidade do setor tais como plataformas, serras, mesas, esterilizadores, etc.
b. Setor de vísceras brancas
1. também denominado "bucharia/triparia", é constituído por uma área de recepção e abertura (suja), e por uma de limpeza (limpa). Deverá ter comunicação com o setor de evisceração somente por "óculo", ter acesso somente externo, ser separado do setor de vísceras vermelhas por parede;
2. ser dotado de fonte de água para lavagem das vísceras, mesa e utensílios adequados à necessidade do setor;
3. quando o matadouro não for realizar o aproveitamento das vísceras brancas, deverá dispor de carrinhos/recipientes adequados para armazenamento das mesmas.
c. Setor de vísceras vermelhas
1. deve ter comunicação com o setor de evisceração por "óculo" ou porta;
2. a critério do SIM/POA poderá ser dispensado a existência desse setor, desde que exista um local específico para este fim, dotado de mesa e utensílios adequados à necessidade;
d. Setor de resfriamento/congelamento
1. constituído de equipamento de frio adequado para armazenamento de carcaças, ou cortes, em número e tamanho condizente com potencial do estabelecimento;
2. estar localizado próxima a área de expedição;
3. estar equipado com trilhagem suficiente em altura correta, para manter a carcaça a uma distância mínima de 0,50 cm do piso;
4. a temperatura das câmaras deve atingir os seguintes patamares:
4.1 câmara de resfriamento:0 a 1Cº
4.2 câmara de congelamento: -18Cº
e. Setor de expedição:
1. deve ser de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos, dotado de porta em tamanho adequado a qual deve ficar aberta somente durante a expedição.

Art. 2º. Todos os setores que compõe o matadouro devem possuir suficiente pé-direito, de modo que se permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente a trilhagem aérea, a fim de que, o animal dependurado após o atordoamento, permaneça com a ponta do focinho distante do piso a uma distância aproximada de 0,50m, correspondendo a altura do trilho no ponto de sangria, a 7,00 (sete metros) para bovídeos, e 4,00 (quatro metros) para suínos, ovinos e caprinos.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8BDB0C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
NORMAS TÉCNICAS PARA CONSRUÇÃO DEUNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS.

Art. 1º As unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos para obterem registro no SIM/POA devem atender as Normas Técnicas Gerais, e possuir as seguintes instalações:

I. ÁREA DE RECEPÇÃO E DESOSSA:
Área destinada a recepção da matéria prima, seu armazenamento, e para realização de cortes.
a. A área de recepção e desossa deve possuir acesso independente das demais dependências, e ser composta de:
1. Lavador de botas na área externa;
2. Equipamentos de refrigeração e congelamento em número e tamanho adequados, em bom estado de conservação e funcionamento, dotados de termômetro para controle e registro da temperatura. Quando existir trilhagem aérea nesta dependência bem como na câmara fria, a altura da mesa deverá ser compatível com a matéria prima recebida (meias carcaças ou quarto de carcaças) de modo a que os cortes fiquem à altura de 0,50m (cinquenta centímetros) do piso. No caso de carnes industriais estas deverão ser armazenadas em caixas sobre estrados que não poderão ser de madeira, evitando-se contato direto com o piso.
3. Serra automática ou manual, moedor de carne, embutidor, e demais equipamentos de acordo com o tipo de produto a ser fabricado, em bom estado de conservação e funcionamento;
4. Mesas apropriadas para manipulação das carcaças, facas e serras apropriadas para cortes, esterilizador de facas e gancheiras para cortes primários, lixeiras acionadas por pedal para depósito temporário de ossos.
5. Esterilizador de facas em bom estado de conservação e funcionamento; mantendo a temperatura interna superior a 85º C (oitenta e cinco graus centígrados);
6. Utensílios como facas, chairas, bacias, etc, em número suficiente e em bom estado de conservação;
7. Lavatório para mãos, com água corrente, suporte para sabão líquido neutro e toalhas descartáveis de papel, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante;
8. O traspasse das carnes para a sala de fabricação poderá ser feito através de óculo.
b. Dependendo da necessidade e a critério do SIM/POA as salas de recepção e desossa poderão ser separadas.

II. ÁREA DE FABRICAÇÃO
Local destinado a fabricação dos produtos, compreendendo a moagem, condimentação, embutimento, salga ou cura.
a. A área de fabricação deve composta de:
1. Acesso independente, através do vestiário, ou possuir barreira sanitária, quando não existir vestiário. A barreira sanitária deve conter lavador de botas, e lavatório para higienização de mãos;
2. Equipamentos, móveis e utensílios necessários e próprios ao tipo de produto fabricado, em quantidade e tamanho suficiente as necessidades, entre os quais podemos citar: moedor de carnes, misturador, embutideira, mesas, bancadas etc., os mesmos devem estar em bom estado de conservação e funcionamento;
3. A guarda de condimentos e embalagens usados na fabricação de produtos poderá ser feita nesta sala, dentro de armário adequado, de superfície lisa, lavável e impermeável. O mesmo deverá ser mantido organizado e limpo. Os condimentos fracionados devem ser armazenados em recipientes com tampa, e identificado o prazo de validade.

III. ÁREA QUENTE:
Área destinado ao processo térmico de produtos.
a. De acordo com o tipo de processo utilizado a área quente pode ser composta por dois tipos de salas:
1. Sala de cozimento: local destinado ao cozimento de produtos, com objetivo de desenvolver a cor, promover a pasteurização e a coagulação das proteínas. O cozimento poderá ser realizado com calor úmido ou seco, realizado em fogão, tachos ou estufas, sendo que ao final do processo a temperatura interna do produto deve atingir entre 68 a 85º C.
1.1. Após o cozimento os produtos devem permanecer em grelhas para o escoamento da água e resfriamento.
1.2. Quando o cozimento for realizado em tachos a lenha, o abastecimento deverá ser feito pela área externa.
2. Sala de defumação: local destinado à defumação de produtos, com a finalidade de conferir aroma, sabor e cor característica a determinados produtos.A defumação pode ser processada em duas modalidades:
2.1. Defumação a quente: processo que consiste na exposição das peças diretamente à fumaça produzida pela queima de serragem fina de madeira bruta, de preferência não resinosa, evitando-se compensados, aglomerados e revestidos, que podem acarretar sabor e aroma desagradáveis e perigo de intoxicação.
2.2. Defumação a frio: processo mais lento, realizado em temperatura entre 30ºC a 35ºC.
2.3. Os tipos de defumadores podem ser: do tipo caseiro ou tipo artesanal a lenha; semi industrial a lenha; industrial gás, elétrico, a carvão ou a lenha.
2.4 A sala de defumação pode ser anexa à sala de cozimento, e localizar-se em local que evite incômodos à vizinhança quanto a produção de fumaça. Recomenda-se que a chaminé seja 4 metros mais alta que a edificação mais alta dentro de um raio de 200metros.

IV. SALA DE EXPEDIÇÃO
Área destinada à pesagem, rotulagem e ao depósito de produtos prontos, composta por prateleiras, araras e/ou recipientes lisos, laváveis e impermeáveis, e equipamentos refrigeradores quando necessário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A184BDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
NORMAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE MATADOURO DE BOVÍDEOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS.

Art. 1º Os Matadouros para bovídeos, suínos, ovinos e caprinos para obterem registro no SIM/POA devem atender as Normas Técnicas Gerais, e as seguintes recomendações:

I. A ZONA SUJA
Local destinado à recepção de animais vivos, insensibilização e sangria, esfola e/ou escaldagem. Deve ser composta por:
a. Setor de recepção
1. Local destinado à recepção de animais vivos destinados ao abate, que deve ser constituído de:
2. Um curral de recepção com tamanho de 2,50m² por bovino, com bebedouros em quantidade e capacidade suficientes;
3. Um curral de matança, com tamanho de 2,50m² por bovino, com bebedouros em quantidade e capacidade suficientes;
4. Uma pocilga/curral de recepção com tamanho de 1,20m² por suíno, ovinos e caprinos, com bebedouros em quantidade e capacidade suficientes;
5. Uma pocilga/curral de matança, com tamanho de 1,20m² por suíno, ovinos e caprinos, com bebedouros em quantidade e capacidade suficientes;
6. Uma pocilga/curral de sequestro, com tamanho de 3,0m², em alvenaria, e afastada das demais no mínimo a 3,0 m;
7. Corredor de matança, o qual deve possuir largura e altura das paredes suficientes para que não ocorra retorno dos animais, piso de superfície plana e antiderrapante;
8. Seringa de higienização, deve ter paredes impermeáveis, com piso antiderrapante, e composta de chuveiros em quantidade suficiente e com pressão adequada para higienização dos animais.
b. Setor de insensibilização e sangria
Deve ser composto de:
1. box de atordoamento, com as seguintes dimensões:
1.1 comprimento: 2,40m/bovídeo – 2,00m/suíno, ovino e caprino;
1.2 largura: 0,75m/bovídeo – 0,50m/suíno, ovino e caprino;
1.3 altura: 3,40m/bovídeo – 1,20m/suíno, ovino e caprino.

2. canaleta de sangria, deve ser de tamanho suficiente para que ocorra uma perfeita sangria do animal, e dividida com ralos independentes para vômito e sangue;
3. dispor de esterilizadores fixos ou móveis, para esterilização do instrumental de trabalho, providos de água quente à temperatura de no mínimo 85ºC (oitenta e cinco) graus centígrados;
c. Setor de esfola (bovídeos, ovinos e caprinos):
1. deve possuir área destinada à retirada de patas, chifres, couro e cabeça constituída por plataformas de dimensões e alturas adequadas para o bom funcionamento dos trabalhos; e área anexa para o depósito dos mesmos, com acesso por óculo;
2. dispor de esterilizadores fixos ou móveis, para esterilização do instrumental de trabalho, providos de água quente à temperatura de no mínimo 85ºC (oitenta e cinco) graus centígrados;
d. Setor de escaldagem/depilação:
1. dispor de um tanque que deve possuir dimensões suficientes para que o animal permaneça totalmente imerso na água, a qual deverá ter temperatura entre 65 e 72Cº;
2. a área de depilação divide-se em "depilação propriamente dita" e "toilete";
3. a "depilação propriamente dita" pode ser feita por uma depiladeira automática ou manualmente (cone) sobre mesa de depilação;
4. a "toilete" é um complemento da depilação e pode ser feita manualmente ou com fogo (chamuscamento);
5. neste setor deve existir área destinada à retirada das patas, a qual deve ser constituída por plataformas de dimensões e alturas adequadas para o bom desempenho dos trabalhos.

II. A ZONA LIMPA
Local destinado à evisceração, extração das vísceras, serragem da carcaça, inspeção da cabeça, carcaça e vísceras, e expedição. Deve ser composta por:
a. Setor de evisceração:
1. ter acesso de funcionários único e exclusivo;
2. de tamanho adequado para que não haja aglomeração de carcaças, nem de pessoas;
3. ser separado do setor de esfola/escaldagem através de parede;
4. ser separado do setor de vísceras brancas e vermelhas através de "óculo";
5. ser dotado de mesa para inspeção de vísceras (vermelhas e brancas) e de cabeças;
6. dispor de esterilizadores fixos ou móveis, para esterilização do instrumental de trabalho, providos de água quente à temperatura de no mínimo 85ºC (oitenta e cinco) graus centígrados;
7. ser dotado de equipamentos suficientes e adequados à necessidade do setor tais como plataformas, serras, mesas, esterilizadores, etc.
b. Setor de vísceras brancas
1. também denominado "bucharia/triparia", é constituído por uma área de recepção e abertura (suja), e por uma de limpeza (limpa). Deverá ter comunicação com o setor de evisceração somente por "óculo", ter acesso somente externo, ser separado do setor de vísceras vermelhas por parede;
2. ser dotado de fonte de água para lavagem das vísceras, mesa e utensílios adequados à necessidade do setor;
3. quando o matadouro não for realizar o aproveitamento das vísceras brancas, deverá dispor de carrinhos/recipientes adequados para armazenamento das mesmas.
c. Setor de vísceras vermelhas
1. deve ter comunicação com o setor de evisceração por "óculo" ou porta;
2. a critério do SIM/POA poderá ser dispensado a existência desse setor, desde que exista um local específico para este fim, dotado de mesa e utensílios adequados à necessidade;
d. Setor de resfriamento/congelamento
1. constituído de equipamento de frio adequado para armazenamento de carcaças, ou cortes, em número e tamanho condizente com potencial do estabelecimento;
2. estar localizado próxima a área de expedição;
3. estar equipado com trilhagem suficiente em altura correta, para manter a carcaça a uma distância mínima de 0,50 cm do piso;
4. a temperatura das câmaras deve atingir os seguintes patamares:
4.1 câmara de resfriamento:0 a 1Cº
4.2 câmara de congelamento: -18Cº
e. Setor de expedição:
1. deve ser de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos, dotado de porta em tamanho adequado a qual deve ficar aberta somente durante a expedição.

Art. 2º. Todos os setores que compõe o matadouro devem possuir suficiente pé-direito, de modo que se permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente a trilhagem aérea, a fim de que, o animal dependurado após o atordoamento, permaneça com a ponta do focinho distante do piso a uma distância aproximada de 0,50m, correspondendo a altura do trilho no ponto de sangria, a 7,00 (sete metros) para bovídeos, e 4,00 (quatro metros) para suínos, ovinos e caprinos.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7FA3E437

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
NORMAS TÉCNICAS GERAIS PARA ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM/POA.

Art. 1º Todos estabelecimentos registrados no SIM/POA devem seguir as normas técnicas gerais abaixo descritas:
I - estar localizado na zona rural, em caso de abatedouros;
II - estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis ou de poluição de qualquer natureza, que possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos;
III - dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias do estabelecimento, prevendo um fluxo operacional adequado, devendo estar circundada por cerca ou muro, impedindo o acesso de animais;
IV – as vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento, deverão ter uma superfície compacta e/ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com escoamento adequado e meios que permitam a sua limpeza;
V - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades, permitindo ventilação adequada;
VI - dispor de luz natural e/ou artificial abundantes; a iluminação artificial deverá ser feita através de luz fria; a ventilação artificial poderá ser feita com instalação de condicionador de ar e/ou exaustor;
VII - possuir pisos de material impermeável, resistente à corrosão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação de 2% em direção aos ralos; os ralos devem ser sifonados e com dispositivo que permita seu fechamento;
VIII - ter paredes e/ou separações revestidas e impermeabilizadas, de material liso, lavável, de cor clara, livre de descascamentos e bolores;
IX- possuir janelas e portas de material impermeável, dotadas de tela à prova de insetos, ajustadas ao batente e com sistema de fechamento automático;
X- possuir forro de material liso, lavável, impermeável, de cor clara, livre de vazamentos ou goteiras, descascamentos e bolores;
XI - dispor de móveis (mesas, bancadas, prateleiras, armários, etc) em quantidade suficiente, de material impermeável, de fácil limpeza e desinfecção e em bom estado de conservação;
XII – dispor de equipamentos/maquinários adequados e necessários à execução da atividade do estabelecimento, em número suficiente e desempenho adequado, de material impermeável; devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação, isentos de oxidação ou qualquer substância nociva à saúde;
XIII – dispor de utensílios (facas, bacias, chairas, etc) em quantidade suficiente, de material impermeável, de fácil limpeza e desinfecção e em bom estado de conservação;
XIV - dispor de recipientes indicados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis;
XV - dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às

dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;
XVI – manter sistema de cloração da água de abastecimento, quando a mesma não tiver passado por sistema de tratamento; análise microbiológica semestral deve ser feita para comprovar a qualidade da mesma;
XVII - dispor de reservatório de água de material liso e lavável, com tampa, e com tamanho adequado à demanda do estabelecimento;
XVIII - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de água servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XIX - dispor de vestiários, banheiros completos e demais dependências em número proporcional ao pessoal;
XX - Admite-se, no caso de mão de obra exclusivamente familiar, a utilização do banheiro residencial quando o mesmo se situar próximo ao estabelecimento. Neste caso o acesso deve ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação;
XXI - possuir instalações de frio, quando necessário, de tamanho e capacidade adequadas, dotadas de termômetro para controle e registro da temperatura;
XXII - só possuir telhados de meia água quando mantido o pé-direito à altura mínima exigida da dependência correspondente;
XXIII - dispor de local e equipamento para higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos, com água em abundância;
XXIV – manter a área interna e circundantes livres de moscas, mosquitos, baratas, camundongos e quaisquer outros insetos ou animais; é proibida a permanência de cães, gatos outros animais no recinto do estabelecimento;
XXV - as alturas, distâncias e outras medidas serão estipuladas em normas próprias a cada espécie e/ou produto de origem animal, aprovadas pelo SIM/POA;
XXVI - as lagoas de tratamento, quando exigidas, deverão situar-se a uma distância regulamentada pela legislação vigente.
XXVII - dispor de barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção. As mesmas devem possuir cobertura, lavador de botas com escova, pia com água corrente, suporte para sabão liquido neutro e toalhas descartáveis de papel, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante;
XXVIII - funcionários em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento, com atestado de saúde ocupacional atualizado e treinamento em Boas Práticas de Manipulação de alimentos;
XXIX - uniforme completo (botas, calça, guarda-pó/avental e protetor para cabelos) para funcionários, de cor branca para manipuladores e de cor diferenciada para os demais e limpos, trocados no mínimo diariamente;
XXX - permitir o acesso de visitantes devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção;
XXXI- possuir um local adequado para os serviços administrativos da inspeção municipal, nos estabelecimentos com inspeção permanente;
XXXII – possuir contrato com responsável técnico (profissional de nível técnico ou superior) homologado no conselho de classe;
XXXIII – Implantar e executar os Programas de Autocontrole.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:81DD1554

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
NORMAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS.

Art. 1º As unidades de beneficiamento de produtos de abelha e derivados para obterem registro no SIM/POA devem atender as Normas Técnicas Gerais, e possuir as seguintes instalações:

a. UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHA
1. DEFINIÇÃO: estabelecimento destinado à recepção, à extração, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados.

2. LOCALIZAÇÃO: poderão ser afastados da área de terreno onde se situam as colmeias, podendo inclusive ser urbana, uma vez ouvidas as autoridades competentes, com relação a códigos de postura, saúde pública e defesa do meio ambiente.

3. INSTALAÇÕES:
3.1. Sala de Recepção
3.1.1 áreas destinada ao recebimento das melgueiras, sua limpeza e seleção;
3.1.2 deverá possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas, separada da sala de processamento por paredes inteiras;
3.1.3 as melgueiras poderão permanecer nesta sala desde que a mesma seja fechada e telada, e a extração do mel realizada no mesmo dia da recepção.
3.2 Sala de Processamento
3.2.1 área separada das demais dependência por paredes inteiras;
3.2.2 deve apresentar dimensão compatível com o volume de produção;
3.2.3 o beneficiamento do pólen, geleia real, própolis e a fabricação de extrato de própolis podem ser realizadas na mesma dependência, desde que em momentos distintos do beneficiamento do mel;
3.2.4 o beneficiamento da cera de abelha deve ser realizado em área própria, separada das demais dependências por paredes inteiras;
3.2.5 o beneficiamento do Hidromel e vinagres deverá ser efetuada em dependências especificas, e separadas da área onde se beneficia o mel, podendo entretanto ser contígua a esta, tolerando-se a utilização comum apenas do depósito de produto embalado e da expedição;
3.2.6 deve dispor dos equipamentos, móveis e utensílios de material liso, lavável e impermeável, em bom estado de funcionamento e conservação, necessários para realizar cada um dos processos:
3.2.7 Beneficiamento do Mel:
3.2.7.1 extração: mesa desoperculadora, centrífuga e baldes;
3.2.7.2 centrifugação: centrífuga;
3.2.7.3 filtração: filtro ou peneira com malhas entre 40 a 80 mesh;
3.2.7.4 decantação: tanque de decantação;
3.2.7.5 envase: envasadora automática ou semiautomática.
3.2.8 Produção de extrato de própolis:
3.2.8.1 recipiente de maceração, filtro, recipiente de transferência e de estocagem.
3.2.9 Beneficiamento de geleia real:
3.2.9.1 cureta, mesa ou bancada, liofolizador.
3.2.10 - beneficiamento da cera de abelha:
3.2.10.1 derretedor de cera, filtro, forma, mesa ou bancada, laminadora e cilindro alveolador.
3.3. Sala de Expedição
3.3.1 local destinado ao depósito de produtos embalados, que pode ser feito sobre estrados e/ou prateleiras de material liso, lavável e impermeável;
3.3.2 deve dispor de armário de material liso, lavável e impermeável destinado ao depósito de materiais de envase e rotulagem.

3.4 Sala para higienização de recipientes
3.4.1 dependência dotada de tanque para higienização dos vasilhames e utensílios.
3.5 Laboratório
3.5.1 Não é obrigatória sua instalação, desde que as análises sejam realizadas em laboratórios externos.
3.5.2 As análises de rotina a serem realizadas são:
3.5.2.1 Físico químicas: PH, acidez, brix, umidade, HMF (hidroximetilfurfural), açúcares e cor;
3.5.2.2 Microbiológica: coliformes, fungos e leveduras.
3.6. Equipamentos:
3.6.1 Centrífuga: em aço inoxidável; material plástico atóxico; ferro estanhado com revestimento das paredes internas em fibra de vidro, verniz sanitário ou outro material aprovado pelo SIM/POA.

3.6.2 Desoperculadores: em aço inoxidável e aço cromado ou estanhado, permitindo-se cabos de material plástico.
3.6.3 Tanques ou mesas de desoperculação e tanque de decantação: mesmo material das centrífugas.
3.6.4 Mesas e balcões: revestidos de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e higienização. O uso de equipamentos de material plástico atóxico fica condicionado à comprovação, pelo fabricante, de sua inocuidade, mediante apresentação de certificado de análise, emitido pelo órgão competente.
3.6.5 a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional, observando os detalhes relativos à facilidade de higienização e higiene operacional.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9CFF7C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
NORMAS TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS.

Art. 1º Os estabelecimentos industriais de Leite e Derivados para obterem registro no SIM/POA devem atender as Normas Técnicas Gerais**,** eas seguintes recomendações:

I. **Dependência para ordenha (granja leiteira)**
a. separada fisicamente das dependências industriais;
b. instalações e equipamentos apropriados para obtenção do leite;
c. tubulações e conexões por onde circula o leite em aço inoxidável, ou outro material aprovado pelo órgão competente.

II. Dependência para recepção de matéria-prima: (usina de beneficiamento e fábrica de laticínios)
a.localizada contígua à sala de pré beneficiamento e beneficiamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a esta dependência; sendo o transpasse preferencialmente realizado em sistema fechado, ou através de óculo;
b. localizar-se de preferência em plataforma situada a altura elevada do solo, devendo apresentar área compatível com a capacidade de recepção de leite do estabelecimento;
c. possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas, de preferência totalmente fechada de maneira que a matéria prima não seja contaminada direta ou indiretamente e evite a entrada de vetores. Sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aceito pelo SIM/POA;
d. dispor de equipamentos ou utensílios destinados à filtração do leite;
e. possuir área destinada a lavagem e higienização de latões, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite;
f. possuir local adequando para a guarda dos vasilhames já higienizados.

III. Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite e/ou derivados lácteos: (granja leiteira, usina de beneficiamento e fábrica de laticínios).
a**.** dimensionada de modo a comportar as operações que vão desde a filtragem, homogeneização, pasteurização, envase e resfriamento do leite quando for o caso;
b.fluxograma operacional racionalizado, sendo a localização dos equipamentos de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e de higienização, recomendando-se um afastamento entre si e em relação às paredes, colunas e divisórias para que permita a correta higienização;
c. possuir equipamentos necessários para a realização do pré beneficiamento do leite cru refrigerado:
1. filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
2. resfriador a placas;
3. bomba sanitária;
4. tanque de estocagem.
d. ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:
1. realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru;
2. recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras, permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão;
3. industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitida a refrigeração em tanque de expansão.
e. possuir os equipamentos necessários para a realização do beneficiamento do leite para consumo direto:
1. filtro de linha sob pressão ou clarificadora (leite para consumo direto);
2. pasteurizador lento ou rápido, de acordo com o volume de matéria prima;
3. tanque de dupla camisa com sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controle automático de temperatura, termorreguladores e termômetros; e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta;
4. envasadora semiautomática ou automática.

IV. Dependência para manipulação e fabricação: (granja leiteira e fábrica de laticínios).
a. pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
b. dimensão compatível com o volume de produção, sendo amplas, e separadas das demais dependências por paredes inteiras, oferecendo condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias-primas, elaboração de produtos e subprodutos;
c. fluxograma racionalizado em relação à chegada da matéria-prima, câmaras-frias e câmaras de maturação;
d. possuir equipamentos adequados de acordo com o tipo de produto a ser processado:
1. Para fabricação de requeijão - tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto;
2. Para fabricação de creme de leite - padronizadora ou desnatadeira; tanque de fabricação de camisa dupla; envasadora e lacradora que assegure inviolabilidade do produto. Quando o estabelecimento produzir apenas creme de leite cru de uso industrial não é obrigatório o tanque de fabricação de camisa dupla;
3. Para fabricação de manteiga - tanque de fabricação de camisa dupla; batedeira; e lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes plásticos. O estabelecimento que produz creme para produção de manteiga deve possuir ainda os equipamentos listados nesta norma técnica para produção de creme de leite, exceto a envasadora;
4. Para fabricação de doce de leite - tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e equipamento para lacrar a embalagem que assegure inviolabilidade do produto;
5. Para fabricação de ricota - tanque em aço inoxidável de dupla camisa; ou tanque de camisa simples com injetor de vapor direto. Parágrafo único. Quando utilizada a injeção direta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário;
6. possuir armário de material liso, lavável e impermeável para o armazenamento de ingredientes e condimentos.

V. Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição:
a. deve atender um fluxograma racional em relação a estocagem e a saída de produtos, a qual poderá ser feita através de óculo;
b. possuir um número suficiente de câmaras-frias ou geladeiras. As mesmas devem apresentar bom estado de conservação e funcionamento para atingir as temperaturas exigidas e as condições necessárias para a maturação dos produtos; possuírem termômetro para controle e registro da temperatura.
c. Os produtos que exigirem a estocagem em câmaras-frias deverão guardar entre si afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio;

d. dispor de estrados removíveis e constituídos de material impermeável quando a estocagem não exigir sistema de refrigeração. Não se permitindo o contato direto dos produtos com as paredes e o piso, mesmo que embalado, envasado e/ou acondicionado.

VI. Dependências para Laboratório
a. estar localizado de maneira estratégica, de modo a facilitar a colheita de amostras e a realização de todas as análises de rotina necessárias à seleção do leite, próximo à plataforma de recepção de leite;
b. dispor dos seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol, AcidímetroDornic, Termo lacto densímetro e Termômetro;
c. os estabelecimentos que não produzem leite para consumo direto, e aqueles que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas ficam dispensados de instalar laboratório, desde que as análises microbiológicas de matéria prima e produto sejam realizadas em laboratórios externos;
d. a dispensa de laboratório não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.

VII. ANEXOS
a. Escritórios, almoxarifado, depósitos, etc., só poderão fazer parte do bloco industrial, desde que tenham entrada independente.

VIII. QUEIJARIA
a. Dependência para Recepção de Matéria-prima:
1. localizada contígua à sala de fabricação, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a esta dependência, podendo ocorrer o transpasse da matéria prima em circuito fechado ou através de óculo;
2. ser coberta e, de preferência, totalmente fechada de maneira que a matéria prima não seja contaminada direta ou indiretamente e evite a entrada de vetores;
3. possuir local adequando para a guarda dos vasilhames já higienizados;
4. conter fonte de água e mangueira para limpeza e higienização.

IX. Dependência para Manipulação e Fabricação:
a. possuir dimensão compatível com o volume de produção, sendo amplas, e separadas das demais dependências por paredes inteiras, oferecendo condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção;
b. apresentar um fluxograma operacional racionalizado, sendo a localização dos equipamentos de modo a facilitar os trabalhos de inspeção e de higienização, recomendando-se um afastamento entre si e em relação às paredes, colunas e divisórias para que permita a correta higienização;
c. possuir os equipamentos adequados de acordo com o tipo de queijo a ser fabricado:
1. tanque de fabricação de camisa dupla ou tanque de camisa simples;
2. pasteurizador lento ou rápido; tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta, quando for o caso;
d. O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina. Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário;
e. tanque para salga de material liso, lavável e impermeável.
f. possuir armário de material liso, lavável e impermeável para o armazenamento de ingredientes e embalagens.

X. Dependência para Maturação:
a. localizar-se contígua à sala de fabricação;
b. as prateleiras quando de madeira, devem estar em bom estado de conservação, evitando a proliferação de microrganismos patogênicos;
c. defumador, quando for o caso, deve ser contiguo a sala de fabricação, e seu abastecimento deve ser feito por alimentação externa;
d. Permite-se sua localização separada do prédio industrial desde que o trajeto entre os dois seja pavimentado, e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

XI. Dependências para Laboratório:
a. Não é obrigatória a instalação de laboratório nas queijarias que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises da matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

XII. Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição:
a. deve atender um fluxograma racional em relação a estocagem e a saída de produtos, a qual poderá ser feita através de óculo;
b. possuir um número suficiente de câmaras-frias ou geladeiras. As mesmas devem apresentar bom estado de conservação e funcionamento para atingir as temperaturas exigidas e as condições necessárias para a maturação dos produtos; possuírem termômetro para controle e registro da temperatura;
c. quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração. Neste caso deve dispor de estrados removíveis e constituídos de material impermeável, não se permitindo o contato direto dos produtos com as paredes e o piso, mesmo que embalado, envasado e/ou acondicionado. A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que, em boas condições de conservação e não impliquem em risco de contaminação do produto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CEC49463

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.484 DE 17/06/2021 - APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- SIMPOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.313, de 05 de maio de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal – SIMPOA, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decreto nº 2978 de 10 de julho de 1998 e 4429 de 06 de maio de 2004.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXOS

Os anexos do referido Decreto, em seu inteiro teor, estão disponíveis através do acesso ao link abaixo:

http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/D1448421-Aprova-o-regulamento-do-servi%C3%A7o-de-inspe%C3%A7%C3%A3o-Municipal-de-produtos-de-origem-animal-SIMPOA.1.pdf

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:50B59E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023/2019 - FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.190.043/0001-33**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 432, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Tiago Voinarovicz**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.441.594-1 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 819.222.059-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8584/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de Julho de 2021 até a data de 24 de Julho de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de Junho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Funerária Nossa Senhora do Carmo LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 27.190.043/0001-33
TIAGO VOINAROVICZ
CPF/MF sob o nº 819.222.059-15
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:175FAEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 11/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte um, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se virtualmente via aplicativo do GoogleMeet, pelo link https://meet.google.com/aph-apre-fdw , os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação para realizar reunião extraordinária convocada antecipadamente pela senhora presidente Crislaine de Camargo Titski: Adriana RainGavioli, Ana Paula Brunosky, Camila da Cruz Gonçalves Santos Bastos, Cassiane Maria Riffert, Crislaine de Camargo Titski, Claudia Cristiane Breda, Daiana Bach, DeisiDelfrateLigeski, Diéssica dos Santos de Azevedo Sendecki, Douglas Cesar Schuebel, Francisco Candido Ferreira, Ione Maria Viatroski, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Josilaine Bueno de Oliveira, Maria José Scepanski, Mariane Pietrala, Michele de Freitas Kapp, Nilma Maria Marques Costa, Paula Rodrigues Camargo, Roberta de Oliveira Brecailo, RosemarieEnsEpp, Simone Cordeiro, TahísMeneguel de Paula, Talita Linhares, Valdice Batista, Vania Darc dos Santos Jampier, Veridiana Hass além de Cassia Maria VoinarskiBarausse, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento e Vanessa LevandoskiPizani. Os seguintes membros justificaram suas faltas: Alexsandra Raimundo Oliveira Ruppel, AngelaHornes Trindade, Elizete HornesStall e Jaqueline Toczek Honório Ferreira. Em seguida, a presidente, Crislaine, apresentou o primeiro assunto em pauta: questionamentos referentes à composição do Conselho Municipal de Educação (CME), protocolados via SIC no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte um, sob processo número sete mil seiscentos e noventa e quatro (nº 7.694/2021). Esclareceu que após ampla verificação da documentação reguladora do CME, constatou-se que a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação como membros do Conselho, inclusive como parte de sua equipe de gestão, é permitido segundo a legislação vigente, não havendo nenhum impedimento sobre as mesmas no regulamento do Conselho. Devido aos questionamentos levantados neste processo, Crislaine e sua vice-presidente, Cassiane Maria Riffert, decidiram averiguar a legalidade de participação de cada membro do CME, onde verificaram inconsistências na representatividade de alguns conselheiros. A primeira delas é referente ao quarto inciso do artigo quinto da Lei Municipal número três mil quinhentos e noventa um (nº 3.591) de dois mil e treze, onde consta que aqueles que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo poder executivo gestor dos recursos, são impedidos de atuar como representantes de Pais de Alunos da Educação Básica. Entretanto, segundo o Decreto Municipal número quatorze mil cento e noventa e cinco (nº14.195) do dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte um, Nádia Cristina Bach foi designada a exercer a função de pedagoga na Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos, portanto não poderia representar os Pais de Alunos da Educação Básica dentro do Conselho Municipal de Educação. Após verificação, constatou-se também que Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, não possui a guarda legal de um estudante da Educação Básica. Crislaine explicou aos presentes que duas reuniões foram realizadas com Josimar para tratar deste assunto, ambas registradas em atas publicadas em diário oficial. Explicou que após consultar o departamento jurídico da Prefeitura Municipal, recebeu orientação, via parecer, que apesar de ser pai socioafetivo de sua enteada, Josimar não poderia representar os pais de alunos da educação básica, por não possuir documentos comprobatórios de qualquer vínculo legal com a criança. Crislaine apresentou o parecer aos membros e o disponibilizou na íntegra caso quisessem consultá-lo. Esclareceu ainda que o assunto foi apresentado ao Conselho atendendo um pedido de Josimar para o mesmo ocorrer e que de forma alguma queria constrangê-lo ou expô-lo. Entretanto sua permanência no Conselho como representante de pais de alunos poderá ocasionar problemas diante do FNDE no momento de realizar as prestações de contas. Em seguida, passou a palavra a Josimar de Jesus Vitor do Nascimento para que o mesmo pudesse expressar seu ponto de vista sobre o assunto em pauta. O mesmo declarou aceitar essa decisão de Crislaine, afirmando acreditar que a irregularidade de sua representatividade foi gerada durante o processo eleitoral, através do qual não foi solicitado documento comprobatório como responsável legal por sua enteada. Afirmou ter buscado mais informações de diversas fontes a respeito do assunto, onde os pontos de vista divergiram, alguns afirmando que como pai socioafetivoJosimar estaria qualificado para representar Pais de Alunos, enquanto outros declararam que o mesmo só poderia atuar nesta representatividade se tivesse documentos comprobatórios de seu vínculo. Sendo assim, reconheceu que o assunto é polêmico, entretanto sente-se constrangido e acredita que a situação poderia ter sido evitada durante o processo de eleição dos membros. Enfatizou também querer expor a situação em sua íntegra perante este Conselho para que os membros do mesmo estivessem cientes do acontecimento, assim oferecendo-lhes uma explicação a respeito de sua saída do Conselho Pleno como secretário e da Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB como presidente. Procedeu a declarar que o artigo quinto,

inciso quarto da Lei Municipal número três mil quinhentos e noventa um (nº 3.591), que impede Nádia Cristina Bach de atuar como representante de pais de alunos, não se aplica ao seu caso, já que o mesmo é Secretário Escolar concursado e não ocupa cargo de livre nomeação e exoneração. Encerrou sua fala declarando sempre buscar contribuir com o Conselho, lamentando sua saída. Posteriormente, Vanessa LevandoskiPizani, ex-presidente do Conselho Municipal de Educação, assumiu a palavra esclarecendo que foi convidada a participar desta reunião por tratar do processo eleitoral, organizado pela última diretoria deste Conselho. Desculpou-se com Josimarpor o mesmo ser exposto devido a esse assunto, declarando também que sempre buscou agir de forma correta contribuindo com a organização e os andamentos do CME. Entretanto, enfatizou o fato de Josimar ter sido indicado como representante de pais de alunos por uma Diretora Escolar de uma escola da rede pública municipal de ensino, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, não considerou necessário averiguar a veracidade das informações oferecidas pela mesma. Concordou que houveram falhas por parte da gestão anterior em não solicitar documentos comprobatórios dos indicados a compor o Conselho no momento de assumirem suas representatividades. Enfatizando que quaisquer falhas ocorridas não foram intencionais e que o Conselho está em seu início, portanto tais omissões devem ser corrigidas para não acontecerem futuramente com outras gestões. Colocou-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários. Crislaine afirmou ter consultado a Coordenadora Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME /PR), Ana Lúcia Rodrigues, além do Departamento Jurídico Municipal em todos os dilemas enfrentados para que decisões corretas fossem tomadas, explicando também que irregularidades existentes que não forem corrigidas podem trazer prejuízos futuros ao CME. Devido a essas mudanças, Josimar e Nádia precisam ser substituídos como representantes de Pais de Estudantes da Educação Básica. Esclareceu que essa substituição se dará através de convites a pais indicados em ofícios enviados pelas diretoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino antes da eleição da composição do CME. O convite foi feito para os pais indicados, e a senhora Cassia Maria VoinarskiBarausse, indicada pela Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel, aceitou o convite, a mesma será levada para votação em Conselho. Declarando ainda que a suplente de Josimar, Nádia, também precisa ser substituída, sendo assim, continuarão convidando pais indicados pelas escolas, via ofícios, para integrarem o CME como representantes de pais, substituindo Nádia Cristina Bach. Em seguida, explicou aos membros que devido a essas substituições de representatividade, uma nova eleição para diretoria do Conselho Pleno e da Câmara do FUNDEB precisará ser realizada, já que Josimar ocupou a função de Secretário do Conselho Municipal de Educação e Presidente da Câmara Municipal do FUNDEB. Crislaine solicitou aos membros presentes que se pronunciassem, caso algum tivesse interesse em assumir a função de secretário do Conselho. Ana Paula Brunosky, secretária da Câmara do FUNDEB, se pronunciou declarando se disponibilizar a exercer essa função, perguntando se precisaria deixar sua atribuição como secretária da Câmara do FUNDEB para assumir esse cargo. Cassiane e Crislaine explicaram que não, a ocupação de um cargo na diretoria de uma das Câmaras não é impeditivo de assumir outra função no Conselho. Esclareceram que a votação do novo presidente da Câmara do FUNDEB ocorrerá em uma data futura, onde apenas os membros desta Câmara votarão. Posteriormente, Crislaine anunciou que o próximo assunto em pauta trataria de ética e respeito entre os conselheiros. Comunicou que houve uma reclamação sobre um membro deste conselho que divulgou nomes de outros conselheiros em grupos no aplicativo Whatsapp, expondo o nome e votos dos mesmos. Explicou que apesar das votações serem nominais, a exposição de conselheiros em grupos de Whatsapp pode ser interpretada como uma tentativa de intimidação, além de gerar desconforto entre os conselheiros em votações realizadas durante as reuniões. Enfatizou que o resultado dos votos são sempre registrados em ata e publicados em Diário Oficial para conhecimento público, por tanto, não há necessidade de expor o nome de indivíduos em conversas de grupos particulares. TahísMeneguel de Paula se pronunciou declarando não concordar com o posicionamento de Crislaine, já que cada membro do conselho representa um grupo da sociedade e seu voto deve ser condizente com o posicionamento desse grupo. Por este motivo, não julga incorreto divulgar o nome de conselheiros bem como o voto dos mesmos a respeito de pautas discutidas e votadas em sessões plenárias. Daiana Bach concordou com Tahís afirmando que os votos dos membros representam uma parte da sociedade e seus posicionamentos em pautas votadas dentro do conselho devem representar o montante, e não somente seus posicionamentos particulares. Cassiane Maria Riffert, vice-presidente, então enfatizou que apesar de Tahís e Daiana terem razão em afirmar que o voto de cada membro deve ser baseado no posicionamento da parcela da sociedade que representam, a exposição de conselheiros em grupos particulares de Whatsapp é antiético e pode fazer com que os mesmos se sintam intimidados e desconfortáveis em futuras votações. A presidente e vice-presidente enfatizaram a necessidade de membros agirem com empatia e ética perante todos os assuntos do Conselho. Então, anunciaram que o próximo assunto em pauta trataria de uma apresentação resumida do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação. Cassiane afirmou que este regimento precisará de adequações e atualizações de acordo com a nova Lei do FUNDEB, Lei Federal número quatorze mil cento e treze (nº 14.113) de vinte e quatro de dezembro de dois mil e vinte. Ainda assim, considerou de fundamental importância os conselheiros se apropriarem dos assuntos tratados no regimento, enfatizando que o mesmo foi disponibilizado em sua íntegra para que os membros possam estudá-lo mais detalhadamente. Explicou que na próxima reunião, uma comissão de conselheiros será instituída para estudar o regimento atual, assim como as adequações que devem ser implementadas para atualizar o mesmo. Crislaine apresentou o calendário de reuniões para o restante do ano de dois mil e vinte um, declarando que reuniões ordinárias continuarão ocorrendo mensalmente na última quinta-feira de cada mês, com reuniões extraordinárias sempre que necessário. Cassiane solicitou que os membros sempre justifiquem suas faltas, para que as mesmas possam ser registradas em ata. Enfatizou também a importância dos titulares solicitarem a presença de seus suplentes, quando for necessário faltar uma reunião, explicando que as votações só podem ser realizadas quando houver quórum, nesse caso, cinquenta por cento mais um dos membros presentes. Daiana Bach, presidente da Câmara de Educação Básica, assumiu a palavra explicando que faria uma breve apresentação sobre esta Câmara aos membros deste Conselho. Declarou estar estudando extensivamente sobre o assunto, buscando maior entendimento para conduzir as atividades realizadas com segurança, visando cumprir com todas as responsabilidades designadas aos membros da Câmara assim como ao restante dos Conselheiros. Explicou que sua apresentação seria resumida, buscando principalmente elucidar aos membros suas competências. Declarou que o estudo aprofundado das leis que regulam o ensino é de fundamental importância para que possam cumprir com suas funções, zelando pela qualidade pedagógica do ensino ofertado na rede municipal de ensino e garantindo que o mesmo acompanhe a legislação vigente. Explicou ainda que cabe aos membros emitir pareceres além de acompanhar a elaboração, execução e avaliação das políticas educacionais no município de Palmeira, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino. Esclareceu que diversas questões pedagógicas são avaliadas pela câmara para posteriormente serem apresentadas ao Conselho Pleno. Mencionou também que a Câmara de Educação Básica é responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Educação no exercício de dois mil e vinte (2020), analisando o cumprimento das metas propostas, através de coleta de dados, e sugerindo estratégias para que aquelas que não foram alcançadas anteriormente, sejam atingidas no atual ano letivo. Demonstrou aos presentes os próximos passos a serem realizados antes do efetivo acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME): a publicação do Decreto Municipal nomeando os membros de cada Câmara, a organização da comissão de acompanhamento do PME dentro da Câmara de Educação Básica, a qual contará com duas representantes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, Tatiana Satie Mayer Kurek e Tabita Vanusa Ruppel, além de um Representante da Câmara Municipal de Vereadores, a ser definido. Encerrou sua fala enfatizando que todos os trabalhos realizados pela Câmara de Educação Básica serão apresentados ao Conselho Pleno. Posteriormente, Crislaine solicitou que Valdice Batista, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, assumisse a palavra, a mesma então apresentou o Projeto Cyberspace - Promovendo a Inclusão Tecnológica na Aprendizagem, uma parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) e a Secretaria Municipal de Educação. Declarando que,

caso fosse aprovado por este Conselho, o projeto seria inscrito no programa Itaú Social, uma iniciativa do Banco Itaú, com objetivo de receber recursos de até duzentos e cinquenta mil reais (R$250.000,00), caso seja contemplado. Informou que o recurso recebido pelo projeto seria aplicado na compra de quinze tablets e um notebook para cada escola beneficiada. Esclareceu que devido a limitação financeira, não haveria possibilidade de abranger todas as unidades escolares da rede municipal pública de ensino. Por este motivo, após análise das escolas que apresentam maior número de casos de vulnerabilidade e limitação de acesso às tecnologias pelos alunos, decidiu-se priorizar seis escolas localizadas na zona rural do município, denominadas Escolas do Campo: Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos, Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário, Escola Municipal do Campo de Queimadas e a Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima. Frisou ainda que através do uso dos tablets e notebook, o projeto busca promover e fortalecer os vínculos entre a aprendizagem e o universo digital e que o trabalho desenvolvido através deles será de ordem integrativa envolvendo professores, alunos, pais dos alunos além da equipe administrativa-pedagógica de cada instituição. Explicando ainda que o projeto tem como público alvo crianças em vulnerabilidade social e aquelas que não possuem acesso às mídias ou outras tecnologias utilizadas para o ensino remoto, visando proporcioná-las oportunidades de participarem de trabalhos educativos e socioemocionais através do uso de instrumentos digitais, assim proporcionando a inclusão tecnológica em um ambiente inovador. Comunicou que o presente projeto foi apresentado e aprovado por unanimidade, conforme registros em atas publicadas no Diário Oficial, pelo Conselho de Assistência Social (CAS) e pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA). Por fim, parabenizou Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel, servidora da Secretaria Municipal de Educação que atua na equipe de diversidade, pela elaboração desta proposta. Daiana Bach parabenizou Valdice pela apresentação e declarou torcer para que o projeto seja contemplado no programa Itaú Social. Posteriormente, abriu-se a reunião para votação quanto a inscrição no edital do Banco Itaú, a qual foi aprovada unanimemente pelos membros presentes. Crislaine anunciou que um parecer será emitido e publicado, registrando o parecer favorável deste Conselho quanto ao Projeto Cyberspace. Encerrou a presente reunião agradecendo a presença e participação de todos e frisando a data da próxima reunião ordinária, no dia vinte e nove de julho. A presente ata, após lida e aprovada segue assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária ad hoc, por Crislaine de Camargo Titski, presidente do Conselho Municipal de Educação, e pelos demais membros presentes na reunião.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1607478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 06/2021, APROVADO EM 14/06/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA)
CONSELHO PLENO
CONSELHEIROS: ADRIANA RAIN GAVIOLI, ANA PAULA BRUNOSKY, CAMILA DA CRUZ GONÇALVES SANTOS BASTOS, CASSIANE MARIA RIFFERT, CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, CLAUDIA CRISTIANE BREDA, DAIANA BACH, DEISI DELFRATE LIGESKI, DIÉSSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI, DOUGLAS CESAR SCHUEBEL, FRANCISCO CÂNDIDO FERREIRA, IONE MARIA VIATROSKI, ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR, JOSILAINE BUENO DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ SCEPANSKI, MARIANE PIETRALA, MICHELE DE FREITAS KAPP, NILMA MARIA MARQUES COSTA, PAULA RODRIGUES CAMARGO, ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, ROSEMARIE ENS EPP, SIMONE CORDEIRO, TAHÍS MENEGUEL DE PAULA, TALITA LINHARES, VALDICE BATISTA, VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER, VERIDIANA HASS

ASSUNTO: Parecer de inscrição do Projeto Cyberspace - Promovendo a Inclusão Tecnológica na Aprendizagem no programa Itaú Social.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, apresentou para apreciação deste Conselho o Projeto Cyberspace - Promovendo a Inclusão Tecnológica na Aprendizagem, desenvolvido em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), que será inscrito no programa Itaú Social.

JUSTIFICATIVA

Considerando o público alvo do projeto: crianças em vulnerabilidade social e aquelas que não possuem acesso às mídias ou outras tecnologias utilizadas para o ensino remoto;
Considerando o principal objetivo do projeto ser proporcionar às crianças oportunidades de participarem de trabalhos educativos e socioemocionais através do uso de instrumentos digitais, assim possibilitando a inclusão tecnológica em um ambiente inovador;
Considerando a necessidade de promover e fortalecer os vínculos entre a aprendizagem e o universo digital;
Considerando a finalidade dos recursos: aquisição de quinze tablets e um notebook para 6 Escolas Municipais do Campo que apresentam maior número de casos de crianças em situações de vulnerabilidade social ou sem acesso às tecnologias utilizadas nas aulas remotas;
Considerando que o presente projeto foi apresentado e aprovado anteriormente por unanimidade, conforme registros em atas publicadas no Diário Oficial, pelo Conselho de Assistência Social (CAS) e pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA)
Em reunião realizada no dia 14 de junho de 2021, após ampla explanação, análise e discussão, os Conselheiros foram unanimemente favoráveis à proposta de inscrição do Projeto Cyberspace - Promovendo a Inclusão Tecnológica na Aprendizagem no programa Itaú Social.

PARECER

O Conselho Municipal de Educação emite **PARECER FAVORÁVEL** à proposta da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) em inscrever o Projeto Cyberspace - Promovendo a Inclusão Tecnológica na Aprendizagem no programa Itaú Social, uma iniciativa do Banco Itaú, com objetivo de receber recursos para compra de quinze tablets e um notebook para 6 Escolas Municipais do Campo.

Sendo assim, é o parecer.

CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2720A000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 12/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte um, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se virtualmente via aplicativo do GoogleMeet, pelo link https://meet.google.com/smd-ceqe-ryg , os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação para reunião extraordinária convocada antecipadamente pela senhora presidente Crislaine de Camargo Titski: Adriana RainGavioli, Alexsandra Raimundo Oliveira Ruppel, Ana Paula Brunosky, AngelaHornes Trindade, Camila da Cruz Gonçalves Santos Bastos, Cassiane Maria Riffert, Crislaine de Camargo Titski, Claudia Cristiane Breda, Daiana Bach, DeisiDelfrateLigeski, Douglas Cesar Schuebel, Elizete HornesStall, Francisco Candido Ferreira, Ione Maria Viatroski, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Jaqueline Toczek Honório Ferreira, Josilaine Bueno de Oliveira, Luci Terezinha Guimarães, Mariane Pietrala, Michele de Freitas Kapp, Paula Rodrigues Camargo, Roberta de Oliveira Brecailo, Rodolfo Willian Moreira, RosemarieEnsEpp, TahísMeneguel de Paula, Talita Linhares, Valdice Batista, Vania Darc

dos Santos Jampier.Em seguida, a presidente, Crislaine, explicou que a reunião de hoje se fez necessária devido aos questionamentos referentes à composição do Conselho Municipal de Educação (CME), via processo número sete mil seiscentos e noventa e quatro (nº 7.694/2021), protocolado no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte um, e pela substituição de Josimar de Jesus Vitor do Nascimento e Nádia Cristina Bach, como representantes de Pais de Alunos da Educação Básica, pois os mesmos estavam irregulares quanto a comprovação da sua representatividade. Apresentou Cassia Maria VoinarskiBarausse e Rodolfo Willian Moreira, explicando que os mesmos substituirão Josimar e Nádia em suas representatividades. Esclarecendo que Cássia ficará como titular e Rodolfo como suplente de representantes de Pais de Alunos. Crislaine explicou aos membros que se fez necessário realizar uma nova eleição do Conselho Pleno e de ambas as Câmaras, onde as mesmas se puseram a disposição de continuar não havendo outros interessados. Explicou que a primeira votação trataria da diretoria do Conselho Pleno, onde os conselheiros podem optar por ratificar a eleição realizada no dia seis de maio de dois mil e vinte um, onde Crislaine de Camargo Tistski foi eleita como Presidente e Cassiane Maria Riffert como Vice-presidente, bem como a votação realizada na última reunião extraordinária do dia quatorze de junho, onde Ana Paula Brunosky foi eleita como Secretária do Conselho Pleno. Enfatizou que o primeiro voto seria pela ratificação do processo eleitoral que elegeu a presente diretoria, onde os membros devem declarar se são favoráveis ou não à ratificação. Esclareceu que se a maioria votar de forma contrária a atual composição da diretoria, uma nova eleição será realizada para alterá-la. Solicitou que os membros se pronunciassem favoráveis ou contrários à ratificação da atual diretoria, lembrando que apenas os votos dos titulares, ou de seus suplentes em caso de ausência do titular, serão contabilizados na apuração de votos. Após a apuração dos votos, os membros presentes ratificaram a eleição da atual gestão por unanimidade. Em seguida, solicitou que os membros da Câmara da Educação Básica se posicionassem quanto a composição da atual direção de sua Câmara, eleita no processo de votação do dia seis de maio de dois mil vinte um, onde Daiana Bach é Presidente, TahísMeneguel de Paula é Vice-presidente e Michele de Freitas Kapp é secretária. Após apuração dos votos, os membros presentes aprovaram por unanimidade ratificar a atual gestão da Câmara de Educação Básica. Posteriormente, Crislaine esclareceu que após convites serem realizados aos pais indicados em ofícios enviados pelas diretoras da rede municipal de ensino, apenas dois candidatos se colocaram à disposição para atuarem como representantes de Pais de Alunos da Educação Básica. Em seguida, solicitou que os presentes votassem quanto à substituição de Josimar de Jesus Vitor do Nascimento por Cassia Maria VoinarskiBarausse, e a Nádia Cristina Bach pelo Rodolfo Willian Moreira. Então, Crislaine afirmou que a última votação trataria da composição da diretoria da Câmara do FUNDEB. Explicando que seria necessário eleger um novo presidente para esta Câmara já que Josimar de Jesus Vitor do Nascimento não ocupava mais este cargo. Perguntou se algum membro teria interesse em assumir a presidência desta Câmara. Elizete HornesStall se colocou à disposição para exercer esta função. Crislaine pediu para que os presentes membros do FUNDEB votassem quanto a Elizete assumir a presidência da Câmara, os mesmos votaram de forma unanimemente favoráveis. Sendo assim, pareceres distintos serão elaborados e publicados com o resultado de cada votação ocorrida nesta sessão plenária. Crislaine declarou ainda que os decretos dos membros das Câmaras assim como da equipe de gestão do Conselho Pleno serão publicados em Diário Oficial. Agradeceu a participação e colaboração de todos os presentes. A presente ata, após lida e aprovada segue assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária ad hoc, por Crislaine de Camargo Titski, presidente do Conselho Municipal de Educação, e pelos demais membros presentes na reunião.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:701CB239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 07/2021, APROVADO EM 17/06/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADA: Conselho Municipal de Educação
CONSELHO PLENO
CONSELHEIROS: ADRIANA RAIN GAVIOLI, ANA PAULA BRUNOSKY, CAMILA DA CRUZ GONÇALVES SANTOS BASTOS, CASSIANE MARIA RIFFERT, CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, CLAUDIA CRISTIANE BREDA, DAIANA BACH, DEISI DELFRATE LIGESKI, DOUGLAS CESAR SCHUEBEL, ELIZETE HORNES STALL, FRANCISCO CÂNDIDO FERREIRA, IONE MARIA VIATROSKI, ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR, JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA, JOSILAINE BUENO DE OLIVEIRA, MARIANE PIETRALA, MICHELE DE FREITAS KAPP, PAULA RODRIGUES CAMARGO, ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, RODOLFO WILLIAN MOREIRA, ROSEMARIE ENS EPP, SIMONE CORDEIRO, TAHÍS MENEGUEL DE PAULA, TALITA LINHARES, VALDICE BATISTA, VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER

ASSUNTO: Ratificação da eleição realizada no dia 6 de maio de 2021 e votação realizada no dia 14 de junho.

Em reunião realizada no dia 17 de junho de 2021, a Presidente do Conselho Municipal de Educação, Crislaine de Camargo Titski, no uso de suas atribuições, solicitou a este conselho votação quanto à ratificação da eleição realizada no dia 6 de maio, que elegeu a atual Diretoria do Conselho Municipal de Educação (CME), onde Crislaine de Camargo Titski é Presidente e Cassiane Maria Riffert é Vice-presidente, bem como da votação realizada no dia 14 de junho que elegeu Ana Paula Brunosky como secretária do CME.
Após ampla explanação, análise e discussão, os Conselheiros foram unanimemente favoráveis à ratificação da eleição realizada no dia 6 de maio que elegeu Crislaine de Camargo Titski e Cassiane Maria Riffert como presidente e vice-presidente, respectivamente, além da votação realizada no dia 14 de junho que elegeu Ana Paula Brunosky como secretária do CME.

PARECER
O Conselho Municipal de Educação emite **PARECER FAVORÁVEL** à ratificação das votações que elegeram a atual diretoria do Conselho Pleno.
Sendo assim, é o parecer.

CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1F9A8C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 08/2021, APROVADO EM 17/06/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADA: CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONSELHEIROS: ADRIANA RAIN GAVIOLI, DAIANA BACH, DOUGLAS CESAR SCHUEBEL, IONE MARIA VIATROSKI, MICHELE DE FREITAS KAPP, PAULA RODRIGUES CAMARGO, TAHÍS MENEGUEL DE PAULA, VALDICE BATISTA

ASSUNTO: Ratificação da eleição realizada no dia 6 de maio de 2021.

Em reunião realizada no dia 17 de junho de 2021, a Presidente do Conselho Municipal de Educação, Crislaine de Camargo Titski, no uso de suas atribuições, solicitou a esta Câmara votação quanto à ratificação da eleição realizada no dia 6 de maio, que elegeu a atual Diretoria da Câmara de Educação Básica, onde Daiana Bach é Presidente, Tahís Meneguel de Paula é Vice-presidente e Michele de Freitas Kapp é Secretária.
Após ampla explanação, análise e discussão, os membros presentes foram unanimemente favoráveis à ratificação da eleição realizada no dia 6 de maio.

PARECER

A Câmara de Educação Básica emite **PARECER FAVORÁVEL** à ratificação das votações que elegeram a atual diretoria da desta Câmara.
Sendo assim, é o parecer.

CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:55AD9529

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 10/2021, APROVADO EM 17/06/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADA: Câmara do FUNDEB
CÂMARA DO FUNDEB
CONSELHEIROS: ANA PAULA BRUNOSKY, CAMILA DA CRUZ GONÇALVES SANTOS BASTOS, CASSIANE MARIA RIFFERT, CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, CLAUDIA CRISTIANE BREDA, DEISI DELFRATE LIGESKI, ELIZETE HORNES STALL, FRANCISCO CÂNDIDO FERREIRA, ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR, JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA, JOSILAINE BUENO DE OLIVEIRA, LUCI TEREZINHA GUIMARÃES, MARIANE PIETRALA, MICHELE DE FREITAS KAPP, ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, RODOLFO WILLIAN MOREIRA, ROSEMARIE ENS EPP, TALITA LINHARES, VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER

ASSUNTO: Eleição do presidente da Câmara do FUNDEB.

Em reunião realizada no dia 17 de junho de 2021, a Presidente do Conselho Municipal de Educação, Crislaine de Camargo Titski, no uso de suas atribuições, solicitou aos membros da Câmara do FUNDEB que elegesse um novo presidente desta Câmara, substituindo Josimar de Jesus Vitor do Nascimento.
Após análise e discussão, os Conselheiros foram unanimemente favoráveis à representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais, Elizete Hornes Stall, assumir a presidência da Câmara do FUNDEB.

PARECER
O Conselho Municipal de Educação emite **PARECER FAVORÁVEL** à Elizete Hornes Stall atuar como presidente da Câmara do FUNDEB.
Sendo assim, é o parecer.

CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:64DCF202

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 09/2021, APROVADO EM 17/06/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

INTERESSADA: Conselho Municipal de Educação
CONSELHO PLENO
CONSELHEIROS: ADRIANA RAIN GAVIOLI, ANA PAULA BRUNOSKY, CAMILA DA CRUZ GONÇALVES SANTOS BASTOS, CASSIANE MARIA RIFFERT, CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, CLAUDIA CRISTIANE BREDA, DAIANA BACH, DEISI DELFRATE LIGESKI, DOUGLAS CESAR SCHUEBEL, ELIZETE HORNES STALL, FRANCISCO CÂNDIDO FERREIRA, IONE MARIA VIATROSKI, ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR, JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA, JOSILAINE BUENO DE OLIVEIRA, MARIANE PIETRALA, MICHELE DE FREITAS KAPP, PAULA RODRIGUES CAMARGO, ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, RODOLFO WILLIAN MOREIRA, ROSEMARIE ENS EPP, SIMONE CORDEIRO, TAHÍS MENEGUEL DE PAULA, TALITA LINHARES, VALDICE BATISTA, VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER

ASSUNTO: Eleição de representantes de Pais de Alunos da Educação Básica.

Em reunião realizada no dia 17 de junho de 2021, a Presidente do Conselho Municipal de Educação, Crislaine de Camargo Titski, no uso de suas atribuições, solicitou a este conselho votação quanto à substituição de um titular e um suplente de representantes de pais, onde Cassia Maria Voinarski Barausse atuará como titular e Rodolfo Willian Moreira atuará como suplente.
Após ampla explanação, análise e discussão, os Conselheiros foram unanimemente favoráveis à Cassia Maria Voinarski Barausse atuar como titular e Rodolfo Willian Moreira como suplente de representantes de Pais de Alunos da Educação Básica.

PARECER
O Conselho Municipal de Educação emite **PARECER FAVORÁVEL** à atuação de Cassia Maria Voinarski Barausse e Rodolfo Willian Moreira como titular e suplente, respectivamente, de representantes de Pais de Alunos da Educação Básica.

Sendo assim, é o parecer.

CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D9664DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.495 DE 18/06/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 99.855,29.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.333 de 16/06/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.855,29 (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.5.091. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
656 - 4.4.90.51.00.00 518 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 99.855,29

Total Suplementação: R$ 99.855,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
518	R$ 99.855,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:38FF7FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.496 DE 18/06/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.334 de 16/06/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
654 - 4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 60.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
289 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:460D3F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.497 DE 18/06/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.336 de 16/06/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9,00 (nove reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
655 - 3.3.90.93.00.00 980 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 9,00

Total Suplementação: R$ 9,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
635 - 4.4.90.51.00.00 980 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 9,00

Total Redução: R$ 9,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DCF9D6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.498 DE 18/06/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.335 de 16/06/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
273 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
252 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

Total Redução: R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DC448060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - JEAN WALD GARCIA DA LUZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de junho de 2021.

JEAN WALD GARCIA DA LUZ
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:007ADD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.499 DE 18/06/2021 - DESIGNA A SERVIDORA THABATA TRANSFELD DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 9297/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Municipal THABATA TRANSFELD DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 204060, para exercer a função deSecretáriajunto a Unidade Educacional – Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos, com efeitos a partir de 10/02/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DF6723FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ANTONIO VITALINO DA SILVA.

Palmeira, 18 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4815/2021.

Auxiliar Administrativo:

· ANTONIO VITALINO DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4041B0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de junho de 2021.

SAMUEL SILVA DE FARIAS RAMOS
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E9650369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MÁRCIA PEREIRA SILVA FERREIRA.

Palmeira, 18 de junho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento,

será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7148/2021.

Professor:

· MÁRCIA PEREIRA SILVA FERREIRA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0CFBF49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 17.906 DE 18/06/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA PAULA ORLONSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9254/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º -Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno do servidor abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Departamento de Segurança e Trânsito, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º -Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 13.003.15.452.0028.2108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paula Orlonski	*054.098.239-31*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CE8C9465

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 17.907 DE 18/06/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LUCCA HIDEO SABATKE YAMAGUCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9255/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º -Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de retorno do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º -Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucca Hideo Sabatke Yamaguchi	*075.344.769-09*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F2CF704A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.182/2021

LEI Nº 1.182 de 17 de Junho de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fazer Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público imóvel de propriedade do Município de Palmital e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, autorizado a fazer a CONCESSÃO de direito real de uso do imóvel de sua propriedade, constituído pelo lote de terras nº 05, quadra nº 18, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente: medindo 20,0 metros para a Rua XV de Novembro; Pelo lado direito: medindo 40,0 metros divide com os lotes nº 06 e 07; Pelo lado esquerdo: medindo 40,0 metros divide com os lotes nº 03 e 04; Pelos fundos: medindo 20,0 metros divido com o lote nº 10; registrado sob a Matrícula nº 1935 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, situado na zona urbana deste Município.
Art. 2º A Concessão de direito real de uso será outorgada à empresa DOGLAS FERNANDO FERREIRA DA SILVA, de nome fantasia TEM D'TUDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.525.984/0001-92, com sede neste município de Palmital - Estado do Paraná, cujo ramo de atividade principal é "Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas", representada pelo responsável legal Senhor Doglas Fernando Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.162.124-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.308.199-08, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 919, Ap. 06, Cidade de Palmital-PR.
Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada por meio de Termo de Concessão de Uso de Bem Público, pelo período de cinco anos, a contar da assinatura do Termo.
Art. 4º A Concessionária assume os seguintes encargos, os quais obrigatoriamente deverão constar no instrumento de formalização da concessão:
Cumprir fielmente, sob pena de rescisão do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias e outras em vigor relacionadas ao ramo de atividade;

Gerar no mínimo quinze empregos diretos, sendo estes no mínimo de 80% (oitenta por cento) de mão-de-obra local;

Manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade prestadora de serviço;
Não dispor do bem objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros;

Promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o limpo, executando às suas expensas todos os serviços de conservação que se façam necessários;

Responsabilizar-se à partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água, telefone, energia elétrica e demais despesas inerentes ao bem;

Realizar o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os prestadores de serviço;

Possibilitar a fiscalização por parte do Município, no que concerne ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, e aplicação das penalidades cabíveis;

§ 1º Os vínculos empregatícios mencionados no inciso III deste artigo, deverão obrigatoriamente ser vinculados ao CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante do Termo de Concessão de Uso de Bem Público, devendo ser comprovados através de apresentação das RAIS - Relação Anual de Informações Sociais e demais documentos pertinentes, mediante solicitação realizada por servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de cinco dias.

Art. 5º A Concessionária perderá o direito de concessão de uso do imóvel retornando o mesmo ao Município de Palmital, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização, em caso de:
Desativação das atividades por mais de três meses;
Não comprovar a geração dos empregos formais, de acordo com o inciso II do artigo 4º desta lei;
Violar obrigações tributárias;
Ceder, locar, sublocar, arrendar ou alienar o imóvel para terceiros.

Art. 6º Na hipótese da cessionária não permanecer em atividade durante todo o período de cessão ou não atender as disposições da presente Lei, o imóvel cedido será reincorporado ao patrimônio municipal e as benfeitorias que forem construídas no imóvel, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba a cessionária quaisquer direitos a indenizações.

§ Único. Fica expressamente proibida a alienação do imóvel a terceira pessoa ou realização de sucessão comercial, locação, sublocação, cessão ou arrendamento, sob pena de imediata reversão do imóvel ao Município de Palmital, inclusive com as benfeitorias já realizadas, sem qualquer direito de indenização a Concessionária.

Art. 7º Caberá a Secretaria de Administração, por meio do Fiscal de Contratos do Município, juntamente com a Procuradoria Municipal, analisar o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 17 dias do mês de Junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:0A4C779B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.183/2021

LEI Nº 1.183 de 17 de Junho de 2021

Súmula: Ratifica, conforme especificada, as alterações no Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito de Palmital, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1o Ratifica as alterações no Protocolo de Intenções sancionada pela Lei Municipal nº 1.102 de 30 de Julho de 2018 que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5a Região de Saúde.
Art. 2o O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4o, 8o e 13 da Lei Federal n° 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 17 dias do mês de Junho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:91EDD8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº26/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 79/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua João Alberto Faller,886, 886 CASA - CEP: 95890000 - Bairro: Centro, Teutônia/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.010.482/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL BUENO MATHIAS, portador do RG nº 20860615252

SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.539.360-01 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA BLOCOS DE NOTAS DE PRODUTOS RURAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DATA DO CONTRATO: 18/06/2021 (dezoito dias de junho de 2021)

VIGÊNCIA: 17/06/2022 (dezessete dias de junho de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:88EB0D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 160/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº005/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 28 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por sua representante Legal, portadora do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 16/06/2021

VIGÊNCIA: 15/12/2021

VALOR TOTAL: **R$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:04ECB047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 161/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº005/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EDICARLA MATULLE, pessoa física, com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 401 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CPF sob nº 108.631.799-83, portadora do RG nº 13.039.718-2 SSP/PR, nominada **CONTRATADA.**
O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 16/06/2021

VIGÊNCIA: 15/12/2021

VALOR TOTAL: **R$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:46539C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 162/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº005/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA, pessoa física, com endereço à RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 368 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: SANTA SILVIA, Palmital/PR, inscrita no CPF sob nº 115.474.119-29, portadora do RG nº 14.241.159-8 SSP/PR, denominada **CONTRATADA.**
O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 16/06/2021

VIGÊNCIA: 15/12/2021

VALOR TOTAL: **R$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:50D276DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO N. 009/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 2235/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: O presente Contrato se acha vinculado ao Processo Administrativo Interno n° 2235/2020 e tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro para os novos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Paranaguá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL: R$ 6.666,21 (seis mil, seiscentos e sessenta seis reais e vinte um centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da apólice de seguro podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Paranaguá, 18 de junho de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:7C3B3D05

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO N. 010/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 142/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: MARCELLY CRISTIANNY MESQUITA SOUZA.
OBJETO: O presente Contrato se acha vinculado ao Processo Administrativo Interno n° 142/2021 e tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de intérprete de LIBRAS(Língua Brasileira de Sinais) durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Paranaguá e demais atos do Poder Legislativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10520/02 e demais leis atinentes.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 138.752,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Paranaguá, 18 de junho de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:CA8852FE

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 20 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 20 DE 18 DE JUNHO DE 2021**.**

"Cancelar Férias ao Servidor Público"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 19 de 17 de junho de 2021, do servidor Gabriel do Rozário Antunes, para dia 19/07/2021 a 02/08/2021.

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 18 de junho de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:4E1DD386

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CPF/MF: 81.078.289/0001-63
Data: 11/02/2021
Objeto: Aditivo 07 ao Contrato n° 048/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **20 DE MARÇO DE 2021,** devendo encerrar-se em **19 DE MARÇO DE 2022,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolo sob **nº 2953/2021** da Secretária Municipal de Comunicação.
Prazo: 12 (meses)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Camila Cordeiro Roque
Adalberto Eschholz Diniz

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:73363B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.709

DECRETO Nº 2.709

"Exonera, Edilberto Gomes Alves, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EDILBERTO GOMES ALVES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Avaliação Processual, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:79826037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.710

DECRETO Nº 2.710

"Nomeia Edilberto Gomes Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDILBERTO GOMES ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de

Proteção Social, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ADC10601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.707

DECRETO Nº 2.707

"Dispõe sobre a criação de comissão de tomada de contas especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 234, caput e parágrafo único, do Regimento Interno do TCE-PR, que dispõe: o Processo de Tomada de Contas Especial que deverá ser instaurado no prazo de 30 (trinta) dias, após esgotado o prazo de apresentação das contas ou da ciência do fato que ensejou a sua instauração, contendo todos os elementos e demonstrativos necessários à instrução da prestação de contas, inclusive o relatório do Controle Interno e especificação das medidas administrativas e judiciais tomadas para o saneamento das irregularidades encontradas.

Considerando o que constam dos processos administrativos protocolados sob nº 7.964, 11.633, 13.705, 13.708, 14.266, 15.501, 15.641, 15.642 e 15.710/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Controladoria Geral do Município, com o objetivo de apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do eventual dano ao erário e determinação das providências cabíveis, em decorrência de dano à administração pública municipal, por pendências de transferências SIT da FUMCUL n° 9.820/2012, 9.912/2012, 11.446/2012, 28.895/2012, bem como da FUMTUR nº 13.305/2013, 13.309/2013, 13.310/2013, 13.311/2013, 13.312/2013 - TCE/PR.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de que trata o Art. 1º, os seguintes servidores:

I - SIMONE MARIA HIRT, matrícula n° 9.327-1, Presidente;
II - REGINA BARBOSA, matrícula n° 11.620-1, membro;
III - FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, matrícula n° 93.888-1, membro;

Art. 3º Os membros desta Comissão, visando o fiel cumprimento deste Decreto poderão solicitar os documentos necessários para o desenvolvimento de seus trabalhos, ressalvados o princípio do sigilo, intimar servidores e ex-servidores para prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 4º As atividades da Comissão serão desenvolvidas no período de 60 (sessenta) dias, seguindo de relatório circunstanciado e providencias a serem adotadas.

Parágrafo único. Havendo necessidade, a critério do Chefe do Executivo, o referido prazo para o desempenho de atividades da Comissão, poderá ainda ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:27105802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.612

PORTARIA Nº 3.612

"Convalida a concessão de licença paternidade ao servidor Cristian Rafael Mendes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e

CONSIDERANDO o lapso de tempo ocorrido entre os trâmites do processo administrativo nº 20.840/2020 até a emissão desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor CRISTIAN RAFAEL MENDES, matrícula nº 94.201-1, ocupante do cargo de Gestor em Cultura - Música, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com início em 27 de julho de 2020 e término em 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, para que proceda as anotações necessárias em ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao período da concessão, conforme artigo 1º deste ato.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:74FB6B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.619

PORTARIA Nº 3.619

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Keice Janaina Belobram Furtado."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de

maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.244/2021,
RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora KEICE JANAINA BELOBRAM FURTADO, matrícula nº 9.414-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 28 de maio de 2021 e término em 04 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DBE915EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.620

PORTARIA Nº 3.620

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Debora Corá Alves Izaias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.584/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de DEBORA CORÁ ALVES IZAIAS, matrícula nº 95.951-2, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6E4F4D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n° **17.083/2020**

EDITAL DE CITAÇÃO

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **LUIZ CARLOS LOURENÇO,** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para cientificação de assuntos, referente ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 18 de junho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2E246B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.711

DECRETO Nº 2.711

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 21.001	Gabinete do Secretário.	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VERÔNICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
- Interina -

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:287A76AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.622

PORTARIA Nº 3.622

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203, de 10 de novembro de 2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.479/2021,

RESOLVE:
I - Desligar a partir de 15 de junho do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora CARLA OYENY TORO MUNOZ, Professora, matrícula n° 7.617-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de junho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:802B8AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.712

DECRETO Nº 2.712

"Concede Declaração de Utilidade Pública parte do imóvel objeto da matrícula nº 1.335 denominado de Lote nº 3 da Planta Colônia Santa Rita."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.985/2021,

DECRETA,

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel objeto da matrícula nº 1.335 denominado de Lote nº 3 da Planta Colônia Santa Rita, com as seguintes características:

ÁREA DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N 7.172.320,580 m e E 744.896,477 m, localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da faixa de domínio projetada da Av. Senador Atílio Fontana (ENTR. AV. AYRTON SENNA DA SILVA até ENTR. RODOVIA BR-277 (km 011+430)), a uma distância ortogonal de 15,50 m da estaca 402+7,876; deste segue confrontando com Área Desapropriada da Inscrição Imobiliária 09.1.22.001.2056 com o azimute 327º53'30" m até o vértice 1, de coordenadas N 7.172.323,869 m e E 744.894,413 m; deste segue com o azimute 323º24'10" e distância de 22,74 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.172.342,125 m e E 744.880,856 m; deste segue confrontando com Inscrição Imobiliária 09.1.23.012.1082 com o azimute 56º10'14" e distância de 51,53 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.172.370,816 m e E 744.923,666 m; deste segue com o azimute 59º17'48" e distância de 55,02 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.172.398,907 m e E 744.970,971 m; deste segue com o azimute 57º57'58" e distância de 87,83 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.172.445,492 m e E 745.045,424 m; deste segue com o azimute 58º18'09" e distância de 44,11 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.172.468,668 m e E 745.082,953 m; deste segue com o azimute 60º09'50" e distância de 73,60 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.172.505,288 m e E 745.146,801 m; deste segue confrontando com faixa de Domínio da BR-277 com o azimute 194º22'24" e distância de 34,87 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.172.471,512 m e E 745.138,146 m; deste segue confrontando com Remanescente da Inscrição Imobiliária 09.1.22.001.2056 com o azimute 238º00'49" e distância de 284,93 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.172.320,580 m e E 744.896,477 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 8.028,11 m2.

A presente desapropriação destina-se à ampliação de trecho da Avenida Senador Atílio Fontana, e os recursos estão disponíveis na rubrica - Aquisição de Imóveis.

Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidões negativas de ônus sobre o imóvel.

Não havendo ou não sendo possível o acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8C6AF798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2021, objetivando a Aquisição de Grupo Gerador de Energia Elétrica, com Potência de 160/145KVA a 175/160KVA (Emergencial/Principal), incluindo a Instalação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, fica pelo presente Retificado os itens abaixo descritos:
Onde se lê: 17.14. Qualificação Técnica:
17.14.3 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atualizada.
17.14.4 Certidão de registro do técnico responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atualizada.
17.14.5 Certidão de acervo técnico com atestado emitido pelo CREA, mencionando instalação de grupo gerador igual ou superior, trifásico e automático.
Leia-se: 17.14. Qualificação Técnica:
17.14.3 Certidão de registro da empresa no Órgão de Classe Competente (CREA, CFT ou equivalente), atualizada.
17.14.4 Certidão de Registro do Técnico Responsável no Órgão de Classe Competente (CREA, CFT ou equivalente), atualizada.
17.14.5 Certidão de acervo técnico com atestado, emitida pelo Órgão de Classe Competente (CREA, CFT ou equivalente), mencionando instalação de grupo gerador igual ou superior, trifásico e automático.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 02 de julho de 2021 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829 ou pelo site da Prefeitura: **www.paranagua.pr.gov.br** e plataforma do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br.**

PARANAGUÁ, 18 DE JUNHO DE 2021

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9298E1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 0**06**/2021 - Registro de Preços nº 0**06/2021,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - Registro de Preços nº 006/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE FERRO FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO, COM FUNDO PREPARADOR E PINTURA ANTICORROSIVA,** em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Paranaguá, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 30.539/2020.

II. Fica Homologado o objeto da contratação do referido processo licitatório à licitante vencedora: ALEXSANDER PEDRON – **CNPJ/MF** sob nº 06.239.645/0001-68.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de Junho de 2021.

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AD745AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
MLB APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ Nº 40.780.245/0001-64

Objeto: "Contratação de Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, para disponibilização de animações musicais, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, para a comemoração do "Aniversário de Paranaguá 373 anos" e a veiculação para transmissão ao vivo, no dia 28 de julho de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 006/2021. Em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 12.619/2021

Processo Administrativo nº: 12.619/2021

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 17/06/2021

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B8FBC521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021, que tem por objeto: "Contratação de Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, para disponibilização de animações musicais, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, para a comemoração do "Aniversário de Paranaguá 373 anos" e a veiculação para transmissão ao vivo, no dia 28 de julho de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 006/2021. Em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 12.619/2021

II. Adjudico a empresa parceira o objeto do termo de cooperação: MLB APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ Nº 40.780.245/0001-64.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de Junho de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:10C56060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 17 de Junho de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:17323E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
CASA DE APOIO HOPE LTDA – CNPJ Nº 33.504.445/001-68

Objeto: "Contratação emergencial para prestação continuada de serviços de acolhimento no sistema Casa de Apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para

acolhimento do paciente rodrigo Carneiro, em cumprimento a intimação Autos nº 0003723-75.2021.8.16.0129. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 17.615/2021, da Secretaria de Assistência Social, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Processo Administrativo Nº: 17.615/2021

Valor total da contratação: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Prazo da Contratação: 180 (cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 18.03.2195.008.0244.0020.333.90.39.5300.1941

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 18 de Junho de 2021.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EA73ABDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **020/2021**, que tem por **Objeto:** "Contratação emergencial para prestação continuada de serviços de acolhimento no sistema Casa de Apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, para acolhimento do paciente rodrigo Carneiro, em cumprimento a intimação Autos nº 0003723-75.2021.8.16.0129. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 17.615/2021, da Secretaria de Assistência Social, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico a Contratação dos Serviços à Empresa**:** CASA DE APOIO HOPE LTDA – CNPJ Nº 33.504.445/001-68.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 18 de Junho de 2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:324545F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 18 de Junho de 2021.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:64CA98DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMHAB

Prezados Senhores,

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com a Lei Municipal n° 3.100/2010, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia 23 de Junho de 2021 às 9:00 horas, através de vídeo conferência, para deliberar:

1 – Aprovação a Ata da 4ª Reunião do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB;
2 – Aprovação a Ata da 5ª Reunião do Conselho Municipal de Habitação – COMHAB;
3 – Assuntos Gerais.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:7A4C9160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de materiais eletroeletrônicos e processamento de dados, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais do Poder Legislativo de Paranavaí.

CONTRATADOS:
- Syma Computadores Eireli. CNPJ: 04.912.543/0001-36.
- A.G.S. Comercial Eireli. CNPJ: 24.435.379/0001-20
- Carmo & Massarelli Informática LTDA. CNPJ: 08.830.787/0001-76
- A.G.M Molin Informática. CNPJ: 08.208.438/0001-71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramento de despesa: 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico e 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados.

VALOR E PAGAMENTO: A presente contratação importa em um total de R$ 6.593,82 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos). Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva entrega dos materiais, recebimento definitivo pelo setor competente e apresentação da Nota Fiscal.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição visa a recomposição do estoque do almoxarifado e a disponibilização dos materiais aos servidores e vereadores, fundamental para o desempenho das atividades laborais na Câmara Municipal de Paranavaí.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II e V, da Lei Federal n°. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n°. 053/2021, expedido pela Procuradoria Jurídica do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 17 de junho de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0F2928A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 709/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 407/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e sua prorrogação;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052136/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **CAMILO DONDONI,** Matrícula 5063, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 22 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 407/2021 e sua prorrogação, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DF0EA67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 710/2021

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 522/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e sua prorrogação;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0068605/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANA PAULA GOMES DOS SANTOS,** Matrícula 10058, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 22 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 522/2021 e sua prorrogação, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EA58C49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 708/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 142/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **GENERINA DO ESPÍRITO SANTO LACERDA,** Matrícula 5359, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 142/2021 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A9C85933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 707/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 880/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051451/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **TOMAS VINÍCIUS DOS SANTOS CABRAL,** Matrícula 8101, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 22 de junho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 880/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E4B8817C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 711/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049860/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN,** Matrícula 1088, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de maio de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AE90844E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. JANDIRA FIORENZANO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.808/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: JANDIRA FIORENZANO
CPF/MF: 964.100.279-15
COREN nº: 456.257
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,59 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2021 A 17 DE JUNHO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0074838/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:16A8F28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 712/2021

Dispõe sobre a prorrogação do regime de trabalho, funcionamento das instituições e oferta de atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranavaí, no período de 16/06/2021 à 09/07/2021 em face da Pandemia do COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº. 7.020/2021, que flexibiliza o retorno das aulas presenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº. 22.453/2021, que estabelece medidas extraordinárias de restrição e regulação de atividades no âmbito do Município, visando o controle da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº. 22.508/2021, que estabelece medidas extraordinárias de restrição e regulação de atividades no âmbito do Município, visando o controle da pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade em manter atividades pedagógicas aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, fazem necessárias a oferta de atividades remotas/não presenciais e a retomada da oferta de atividades presenciais, para o andamento dos trabalhos prestados e os interesses públicos;

Adélia Paixão, Secretária Municipal de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de trabalho, funcionamento das instituições e a oferta de atividades pedagógicas dos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As instituições de ensino manterão, a organização do retorno das aulas presenciais e não presenciais de acordo com a Instrução Normativa 001/2021 e Instrução Normativa 002/2021.

Art. 3º As atividades pedagógicas deste período atenderão o formato de oferta de atividades presencial escalonado e atividades remotas/não presenciais, excepcionalmente para os alunos matriculados no 5º ano e 4º ano do Ensino Fundamental séries iniciais, de acordo com o seguinte cronograma de retorno:

Série	Data de Retorno
5º ano	10/05/2021
4º ano	24/05/2021

Parágrafo único: As atividades remotas/não presenciais atenderão o contido na Instrução Normativa nº 002/2021 – SEDUC, Art. 2º.

Art. 4º As séries não mencionadas nesta portaria, aguardarão cronograma de retorno após estudo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os servidores do Quadro Geral, e servidores da Sede da Secretaria Municipal de Educação retoma o cumprimento da carga horária de cada função no formato presencial, exceto os servidores lotados nos CMEIS que permanecem em escala de trabalho e/ou trabalho Home Office.

Parágrafo único: Havendo necessidade para o atendimento das turmas em formato presencial, fica autorizada a reorganização interna de professores na instituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo revogando-se as disposições contrarias.

Paranavaí, aos 17 dias de junho de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F85826C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.518/2021

Institui Comissão do Núcleo de Apoio de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *que compete a Secretaria Municipal de Administração promover a execução de atividades relativas aos registros e controles funcionais dos servidores públicos municipais;*

Considerando *a complexidade no desenvolvimento e verificação do controle da carga horária de mais de 2.000 (dois mil) servidores públicos municipais;*

Considerando *o Decreto Municipal nº 15.947/2015, que institui a Comissão do Núcleo de Apoio de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,*

Considerando *os Memorandos nº 003, 502, 347, 520, 480, 158, 140, 018, 099, 106, 292 e 201/2021 das Secretarias Municipais, que informam quanto aos representantes,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Núcleo de Apoio de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para fins de auxilio no controle da assiduidade e cumprimento da carga horária de trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

Art. 2º A Comissão do Núcleo de Apoio de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I-Thalita dos Santos de Souza de Morais, representando a Secretaria Municipal de Administração;
II- Felippe Cossato da Silva, representando o Gabinete Municipal;
III- Lígia Alves da Silva Aguiar, representando a Controladoria-Geral do Município;
IV- Nicolas Fernandes Cardoso, representando a Procuradoria-Geral do Município;
V- Rosely Navarro Rodrigues, representando a Secretaria Municipal de Comunicação Social;
VI- Denise Maria Laurentino Alves, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VII- Regiane Maria Scarpelli Araújo, Cláudio de Oliveira e Silvia Maria Nocetti Soares, representando a Secretaria Municipal de Fazenda;

VIII- Aparecida de Fátima Ferreira, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IX- Marcos Antônio de Mattos, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
X- Luciano Gonçalves e Diretoras de Escolas e Cmei's, representando a Secretaria Municipal de Educação;
XI- Matheus Buchner Garcia e Eliston Marcelo Dias Junior, representando a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
XII- Patrícia Falasz Bertate Cabral, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
XIII- Fábio Alves Rocha, representando a Secretaria Municipal de Agricultura;
XIV- Ednea Rocha Barbosa, Rosemeire Barros e coordenadores de UBS, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
XV- Cássia Chaves, representando a Fundação Cultural;
XVI- Silviane Goes, representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XVII- Reginaldo Avelar Silva, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º O registro eletrônico de frequência e efetividade funcional será realizado pessoalmente, por meio de identificação biométrica em sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída.

Art. 4º Cabe aos servidores:
I-Na impossibilidade de registro de entrada e/ou saída em razão do cumprimento de jornada de trabalho em ambiente externo, apresentar ata de justificativa e/ou Memorando, com ciência da chefia imediata, ao servidor responsável da Comissão do Núcleo de Apoio de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de lotação do servidor, o qual ficará responsável;
II- Que por motivo de falta e/ou atraso, deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho, encaminhar ata de justificativa, com anuência da chefia imediata, ao servidor responsável da Comissão do Núcleo de Apoio de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de lotação, o qual ficará responsável;
III- Havendo cumprimento de jornada extraordinária, previamente autorizadas e devidamente registradas no ponto eletrônico, encaminhá-las junto à chefia imediata através do Memorando, sendo remuneradas ou compensadas, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único. Falhas referentes ao ponto deverão ser comunicadas imediatamente por meio dos e-mails: marcos.henrique@prodasp.com.br e taisa@paranavai.pr.gov.br, sendo de responsabilidade da chefia o controle manual de frequência, bem como o preenchimento da ata de justificativa junto ao servidor.

Art. 5º Os afastamentos legais serão registrados no sistema de registro eletrônico de frequência e efetividade.

Art. 6º A apuração da frequência e efetividade observarão os horários de expediente de cada equipamento, dentro das suas respectivas secretarias ou entidades.

Art. 7º Cabe aos servidores mencionados no artigo 2º deste Decreto, acompanhar o registro eletrônico da jornada diária de trabalho dos servidores de seu órgão de lotação, por meio de consulta às informações eletrônicas que serão colocadas a sua disposição;

Art. 8º O servidor que não cumprir as normas previstas neste Decreto estará sujeito às medidas administrativas disciplinares estabelecidas na legislação municipal própria.

Art. 9º As funções dos membros da Comissão do Núcleo de Apoio de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, não serão remuneradas, sendo considerada prestação de relevante interesse público.

Art. 10º Sem prejuízo das competências próprias, caberá ao membro da comissão de controle interno municipal, responsável pelo controle da folha de pagamento do ente municipal e sua fundação, promover a fiscalização e o controle, em especial no que tange à realização de jornada extraordinária e compensações, mediante atuação ativa e permanente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 15.947/2015.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3628D328

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 28/2021

O Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob nº **28/2021**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SEPROVPAT E DIRETORIA DE TRÂNSITO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FELIPE, nº 905, CENTRO**, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.36 (1226); do proprietário **VICTORINO BORATO**, inscrito no C.P.F. sob nº 002.556.109-04, pelo valor mensal de **R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses de locação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por interesse único e exclusivo do Município, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 311/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:0C9D2C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 141/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa G D C DA SILVA COSTA - EIRELI., na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **Sr. RENATO DULTRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Agricultura, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pelo Ilmo. **Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 005.474.639-60, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 047.922.649-01, pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº. 440, Jardim Vale das Perobas – Setor 1, CEP 86.709-742, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **09.721.729/0001-21**, neste ato representada pelo Titular Sr. **GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.022.859-70 e portador do RG nº 9.924.916-6/SSP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro do ano de 2020, foi expedida **a Ata de Registro de Preços nº 141/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 075/2020**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para **AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S**

PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinados às Secretarias Municipais de Administração; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Meio Ambiente; Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabinete; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Fundação Cultural; Assistência Social, Agricultura; Funrebom e Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020**, para aquisição futura e parcelada de **AQUISIÇÃO DE EPI'S, EPI'S PARA CONDUTORES DE MOTOCICLETAS, CALÇADOS DE SEGURANÇA E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA,** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora do item nº 09 da referida ata, Parecer Técnico nº 014/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 337/2021; Memorando nº356/2021 e despacho exarado pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o referido item, com aplicação do percentual de **35,13%** para o **item nº 09**, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
09	LUVA DE LÁTEX PALMA ANTIDERRAPANTE DE 1ª COM FLOCOS DE ALGODÃO INTERNO, COMPRIMENTO 30 CM, NOS TAMANHOS P.M.G.	**R$ 2,77**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 141/2020, datada de 18 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Fundação Cultural

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe De Gabinete Interino

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA
G D C Da Silva Costa - EIRELI
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:B712FA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 22.516/2021

DECRETO Nº 22.516/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **CARLOS ALBERTO SHOJI, DANIELA DA SILVA AMARAL, BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e SILVIA MARA NOCETTI SOARES,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 004/2021,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia civil para execução de REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA ADIB ABURAD, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:3D4350C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 28, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 14, inciso II, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **Ana Caroline Kerber**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.124.554-0, expedida em 7 de dezembro de 2018, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 056.954.479-33, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2021.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:0622FBBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº02/2021 INSCRIÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE PATO BRANCO

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em conformidade com o Decreto nº 8.762 de 08 de setembro de 2020, **HOMOLOGA** as inscrições no Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco, como Agente Cultural e/ou Espaço Cultural, realizadas no período de 30 de abril de 2021 a 11 de junho de 2021.

Espaço Cultural	Resultado
Paulera Arte Rústica	Deferido
By Carin Arte com Tecidos	Deferido
Cia de Teatro Danko	Deferida
APAC	Indeferida

Pato Branco,07 de maio de 2021.

SIMONE DOS SANTOS PAINIM
Secretária Municipal de Educação.Port. 003/2021

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F27A75A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 33/2021- PROCESSO: 74/2021

OBJETO: Prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia, chipagem, captura, remoção, exames de Raios-X, atendimento de animais atropelamentos, fraturados a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ADJUDICO seu objeto para a empresa: ACCO E LANZARIN VETERINARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.113.135/0001-33, com o valor total de R$ 946.672,58.

Pato Branco, 15 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B3A66D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 49/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - PROCESSO N° 74/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e **Acco e Lanzarin Veterinária Ltda-ME**. OBJETO: Prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia, chipagem, captura, remoção, exames de Raios-X, atendimento de animais atropelamentos, fraturados a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco. VALOR: R$ 946.672,58. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor, Fiscal e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 2357-9733. GESTOR: Secretária Municipal de Meio Ambiente, Keli Starck. FISCAL: Chefe do Setor de Agropecuária, Fabiano Alves da Silva.

Pato Branco, 15 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALISSON ROBERTO ACCO
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:295B58AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CLÍNICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2021, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: CLÍNICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA, CNPJ 01.973.096/0001-37, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: CLÍNICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA, CNPJ 01.973.096/0001-37, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: CLÍNICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA, CNPJ 01.973.096/0001-37, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

GRACIELI ARIANI AVILA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:D52CFB47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 95/2019/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 95/2019/GP. Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2019 - Processo nº 78/2019 PARTES: Município de Pato Branco e Raul Sopko Junior Engenharia. OBJETO: a prestação de serviços em Geologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 433746/2021.ADITAMENTO: DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57 inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual de 12 de junho de 2021 até 12 de junho de 2022.. DO VALOR O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será de R$ 5.499,16 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 65.989,92 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) DA ALTERAÇÃO DE FISCAL A Administração indica para fiscal do contrato a Sra Vanessa Casiraghi Zanon , Secretária de Agricultura.DA DOTAÇÃO Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária serão usadas: 12.02-57- Fonte – 000- Ação – 2.077 – Despesa – 2317 – Desdobramento – 9729.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito.

RAUL SOPKO JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:00520256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2021 - CONTRATO Nº 78/2018.GP. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 18/2018, PROCESSO N° 74/2018,

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2021 - Contrato nº 78/2018.GP. *Pregão Eletrônico n.° 18/2018, Processo n° 74/2018*, PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: contratação de Seguro Compreensivo Empresarial, para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura e de Saúde ADITAMENTO Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57,inciso II, e Cláusula Terceira, inciso IV do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até *03 de julho de 2022 – Da Apólice* Com base no Contrato Original a *vigência da apólice* será de *10 de junho de 2021* a *10 de junho de 2022.* Do Valor: O valor a ser pago pelos serviços permanece inalterado, sendo *R$ 16.891,01 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e um centavo),* para o período da vigência Da Dotação Orçamentária.Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes despesas 07.02 -32 – Fonte 103- Ação 2096 – Despesa - 2946- desdobramento 10661;08.07 -42 – Fonte – 303 – Ação- 2115 – Despesa – 2857 – desdobramenro- 10837; 09.05 – Fonte – 0 – Ação -2202 –Despesa – 2095 – Desdobramento – 10726;12.02 – 57 – Fonte - 0 – Ação – 2076 – Despesas – 2330 - Desdobramento – 10770; 06.02 - 65 – Fonte - 0 – Ação – 2224 – Despesas -2469 – Desdobramento – 10789; 17.02-68 – Fonte – 0 – Ação – 2241 – Despesas – 2500 – Desdobramento – 10796. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:3CCE3AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 77/2020.GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - PROCESSO N° 75/2020

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato nº 77/2020.GP. Pregão Eletrônico nº 36/2020 - Processo n° 75/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57 inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual de 03 de julho de 2022 . Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será 10 de Junho de 2021 a 10 de Julho de 2022. Do Valor: O valor aditivado para a renovação do presente contrato é de R$ 78.761,56 (Setenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) Dot. Orç.: 07.02 -32. Fonte 103- Ação – 2.096 – Despesa – 2946 – Desdobramento – 10661 - 08.07 -42. Fonte 303- Ação – 2115 – Despesa – 2857 – Desdobramento – 10837 – 09.04 -47. Fonte 0 - Ação – 2202 – Despesa – 2095 – Desdobramento – 10726 – 12.02 -57. Fonte 0- Ação – 2076 – Despesa – 1330 – Desdobramento – 10770.16.02-65-Fonte – 0 –Ação – 2225 – Despesa – 2454 – Desdobramento - 10791Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:F39BFFFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 402/2021, de 09 de junho de 2021, da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***KELVIN SILVA***, Matrícula nº 5341-4, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Universidade Aberta do Brasil - UAB, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:008E5CF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 158/2021, de 15 de junho de 2021, da Secretaria de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidor lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*%*
8260-0	Douglas Saulo da Silva Silva	Orientador Fisiocorporal	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2C624E9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos seguintes procedimentos: Autos nº 0006117-83.2020.8.16.0131; Autos nº 0005054-23.2020.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores relacionados na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Priscila Toledo Lopes	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Orlando da Silva	Operador de Máquinas Rodoviárias	Meio Ambiente	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:892B460E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no Memorando nº 302/2021, de 16 de junho de 2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Marcia Cristina Flyssak	Assistente Administrativa	Sec. De Administração e Finanças – Planejamento de Contratações	Sec. De Administração e Finanças – Central de Suprimentos	01/07/2021
José Luiz Delfin de Souza	Agente de Apoio - Motorista	Sec. De Assistência Social – Conselho Tutelar	Sec. De Assistência Social – CREAS	01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E1F54394

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em Concurso Público Municipal para ocuparem cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Médico Pediatra	Rodrigo Comnisky Berlatto	04º lugar
	Cassiani Santin	05º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3A634BDE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.772, DE 15 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.772, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Institui o "Censo Inclusão" para a identificação do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco, o Censo Inclusão, com os seguintes objetivos:
I - identificar, mapear e cadastrar os perfis socioeconômicos e as condições de habitação e de mobilidade urbana das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que residem no Município;
II - fornecer subsídio para formulação e a execução de políticas públicas que promovam a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se.
I - pessoa com deficiência: aquela com perda ou anormalidade de estruturas ou funções fisiológicas, psicológicas, neurológicas ou anatômicas que gerem incapacidade ou limitação para o desempenho das atividades da vida diária, agravada pelas condições de exclusão e vulnerabilidades sociais a que as pessoas nesta situação estão submetidas.
II - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da modalidade, da coordenação motora e da percepção.
Art. 3º Para consecução dos objetivos do Censo Inclusão, será feita coleta de dados conforme regulamento desta Lei.
Parágrafo único. A coleta de dados de que trata o *caput d*este artigo será realizada a cada 2 (dois) anos no Município.
Art. 4º Os dados para o Censo Inclusão serão coletados pelas Secretarias de Assistência Social e Saúde, bem como através de formulário constante no sítio oficial do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O resultado do Censo Inclusão deverá ser divulgado no sítio eletrônico do município.

Art. 5º O Censo Inclusão será executado pelo órgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas às pessoas com deficiência.
Parágrafo único. Para execução do Censo Inclusão, poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, de acordo com a legislação vigente.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando da data de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rafael Celestrin.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:50230A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 39/2021
Plataforma: ComprasNet
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 05/07/2021 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **05/07/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

18/06/2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7F865FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.574/2021 – DE 18 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.3494	Obrigações Patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1303	Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos	200.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.029	*Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, Fulneral e Vulnerabi.*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3022	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	60.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	200.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3504	Material de Consumo	90.000,00
TOTAL		**R$ 700.000,00**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), fonte 1494 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), fonte 1504 no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) e fonte 1022 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Como também a anulação da seguinte despesa:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:274F3B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77/2021

Concurso Público - Edital nº 01/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2015, Homologado em 28 de maio de 2015, Prorrogado com o Decreto nº 1.831/2017 de 26 de maio de 2017,**CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado, de acordo com o Processo nº 0004032-29.2019.8.16.01.74, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 14.10.1 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Médico Veterinário

Classificação	Nome	Inscrição nº
6.º Lugar	Douglas Francisco Habeck	20544

Paula Freitas, 18 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:785E8010

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 222/2021 – DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre gratificação compensatória de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Capitulo II (das vantagens) Art. 21 §2º da Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER gratificação compensatória temporária de 20% (vinte por cento) do salário base à servidora **JULIANE APARECIDA STACIAKI,** ocupante do cargo de Professor Séries Iniciais, para atuar como Pedagoga das Escolas: Escola Professor Paulo Ider Hermann e Escola Barão do Rio Branco, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de junho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:37F8C5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 7/2021 DO PROCESSO Nº 60/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021
OBJETO: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 06/07/2021** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 18/06/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:16221890

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 13/2021 FMS

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:3/2021 FMS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:21/06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 15 OXÍMETROS DE PULSO DE MESA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE: R$ 23.670,00

TOTAL GERAL: R$ 23.670,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:628C516F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Republicação

PROCESSO N.º 11/2021
OBJETO: Aquisição de Bomba de Infusão e Monitor Multiparâmetro para Instalação do Ventilador Pulmonar A fim de Atender as Necessidades do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin-PR.
QUANTIDADE: 1 Bomba de Infusão e 2 Monitor Multiparamétrico.
VALOR UNITÁRIO: R$ 8.964,27 (Oito mil novecentos sessenta e quatro reais e vinte sete centavos) R$ 6.200 (Seis mil e duzentos reais
VALOR TOTAL: R$ 24.128,54 (Vinte quatro mil cento e vinte e oito reais e cinquenta quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 115/2021 preencheu os demais requisitos legais.

Em 18 de Junho de 2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E607B7A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 FMS

EXTRATO CONTRATUAL
REPUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(55/2021)...: 100 Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos LTDA
CNPJ.....: *05.993.698/0001-07*
Valor.....: R$ 24.128,54 (Vinte quatro mil cento e vinte e oito reais e cinquenta quatro centavos)
Vigência.....: 01 ano
Objeto.....: , Aquisição de Bomba de Infusão e Monitor Multiparâmetro para Instalação do Ventilador Pulmonar A fim de Atender as Necessidades do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin, 18 de Junho 2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3AAC9D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2021 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2021 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 23/2021.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INSTITUTO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTITATIVA, DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, AVALIANDO O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO IX.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 36.446,88 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 06 de Julho de 2021 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5F6D51D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 118 DE 18 DE JUNHO DE 2.021.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 117, de 17 de junho de 2021, que: "*Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.*

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 9º do Decreto Municipal nº 117/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público municipal, estadual e particulares, inclusive os Centros Municipais de Educação Infantil, podendo apenas o trabalho remoto e as entregas de atividades escolares.

Art. 2º. Ficam ratificadas, inalteradas e vigentes as demais disposições constantes no Decreto nº 117, de 17 de junho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:F8D152F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 120/2021

SUMULA: Substitui equipe de Vigilância em Saúde do Trabalhador de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando as atribuições legais conferidas, resolve:
Art.1º. Substituir os seguintes servidores da **Equipe de Vigilância em Saúde do Trabalhador** de Pérola D'Oeste:

Catiane Fatima da Silva Ramão Zílio pelo Sr.
Douglas Maikow Verona

Felipe Veloso, pela Sra.
Camila Freddi

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 63/2017, de 01º de março de 2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario especialmente o Decreto nº 80/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 18 de junho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:460FFDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 650/2021. DE 15 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 650/2021.
DE 15 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	18/06/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3688/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:66C00CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 651/2021. DE 15 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 651/2021.
DE 15 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	18/06/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3687/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B6913D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro e de outro **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Brasilio Vicente de Castro, nº 111, Ed. Euro Business, 10º Andar, Campo Comprido, em Curitiba/PR, CEP 81200-526, Fone/Fax: (41)3778-1841, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 21 de junho de 2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D59A74DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 079_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 079/2021

PROTOCOLO: 1679/2021
Objeto: Dispensa de Licitação emergencial para aquisição de toalha de papel, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piên, como medida de enfrentamento decorrente do COVID-19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 18/06/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F735A5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020

2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR **E** BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.064.446/0001-64, Inscrição Estadual nº 90.300.253-07, Inscrição Municipal nº 18511, com endereço na Rod. PR 281 –KM 32, nº 80 - Bairro Fernandes em Piên - PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1756, e-mail adm.pien@tork.com.br; representada neste ato representado pelo Sr. Fernando Francisco Vieira, portador do RG nº 9.616.110-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 049.696.419-43, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 265/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado a ata de registro de preços até 26 de novembro de 2021 a partir de 01 de julho de 2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 24 de maio de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9551E525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 146, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 1.398 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o serviço de Inspeção municipal em produtos de origem animal – sim/poa.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 69 da Lei Municipal n° 1.398, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento o Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal, instituídas pela Lei Municipal nº 1.398 de 1º de abril de 2021 do Município de Piên/PR.

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal serão coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º Na execução do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

§ 3º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados, tratando as indústrias e agroindústrias de maneira distintas, obedecendo critérios técnicos e legais observando leis federais, estaduais e municipais.

§ 4º Compete ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente articular e expedir normas visando a integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de defesa sanitária.

§ 5º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

§ 6º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:
I - adequado - o suficiente para alcançar o fim almejado;
II - análise de perigos - processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto á conformidade dos produtos de origem animal;

III - animais de açougue - são os bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e os peixes de criação;
IV - animal silvestre - animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;
V - casa atacadista - estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;
VI - contaminação cruzada - é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;
VII - embalagem - invólucro recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
VIII - entreposto de produtos de origem animal - estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus acondicionamentos e distribuição dos produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este regulamento;
IX - estabelecimento de produtos de origem animal - qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidos matérias primas ou são abatidos animas de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, rotulados, depositados e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
X - fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuados por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
XI - inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, prepara, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
XII - parceria - designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores públicos e privado e que entre si colaboram, nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;
XIII - produto de origem animal - é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não a alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independente de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria " ou "gênero";
XIV - produto de origem animal clandestino - é todo aquele que não foi submetido á inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
XV - produtos de origem animal de alto risco - é todo aquele que ultrapasse os limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
XVI - produtos de origem animal de baixo risco - é todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;
XVII - registro - ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;
XVIII - rotulagem - ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo;
XIX - análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
XX - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
XXI - boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
XXII - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
XXIII - espécies de açougue - são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XXIV - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XXV - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XXVI - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXVII - procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XXVIII - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XXIX - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXX - regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio no território do Município de Piên/PR, de que trata este Decreto, são de competência do Serviço de Inspeção em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização, previstas neste Decreto, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização.

Art. 5º A inspeção municipal será instalada em caráter permanente nos estabelecimentos de carnes e derivados que abatem as diferentes espécies de açougue e de caça.

§ 1º Nos demais estabelecimentos previstos neste Decreto, a inspeção federal será instalada em caráter periódico.

§ 2º A frequência de inspeção e a fiscalização de que trata o § 1º será estabelecida em normas complementares.

Art. 6º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XI - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XII - certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XIII - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 7º A inspeção e a fiscalização serão realizadas pela responsável técnico com auxilio do técnico em agropecuária.

Art. 8º Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir carteira de identidade funcional fornecida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º Os servidores a que se refere este artigo, no exercício de suas funções, devem exibir a carteira funcional para se identificar.

§ 2º Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art. 2º.

§ 3º O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio interestadual e internacional, sob inspeção federal, são classificados em:
I - de carnes e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por Entreposto de Carnes e Derivados: estabelecimentos destinados ao recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carne refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado;
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

CAPITULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I - granja avícola;
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização,

ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - usina de beneficiamento;
IV - fábrica de laticínios;
V - queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas;
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias- primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias- primas recebidas de produtores rurais.

§ 3º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 15. A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de uma letra maiúscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:
I - letra "A", para abatedouros de aves e coelhos;
II - letra "EC" para entrepostos de carne e seus derivados;
III - letra "EF" para distribuidores e entrepostos de frios;
IV - letra "EI" para estabelecimentos industriais;
V - letra "F" para abatedouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
VI - letra "FC", para fábricas de conservas;
VII - letra "L" para estabelecimentos de leite e derivados;
VIII - letra "M" para estabelecimentos de Mel e derivados;
IX - letra "O" para estabelecimentos de ovos e derivados;
X - letra "P" para estabelecimentos de pescados e derivados;
XI - letra "SM" para estabelecimentos supermercadistas de autosserviços.

Art. 16. É obrigatório o registro no órgão competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no território municipal.

Parágrafo único. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal– SIF do Ministério da Agricultura, e no Serviço de Inspeção Estadual – SIP/POA da Secretaria do Estado da Agricultura do Paraná isenta seu registro no órgão municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 17. É obrigatório o registro no SIM/POA de todo o estabelecimento que realiza comércio municipal de produtos de origem animal.

Art. 18. O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 19. O requerimento e documentos para o registro deverão ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 20. O Responsável Técnico verifica a documentação, procede a análise técnica e emite um parecer, encaminhando ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente para avaliação final e emissão do registro.
Art. 21. Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso e Execução.

Art. 22. O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.

Art. 23. O estabelecimento registrado mantido inativo por um período superior a cento e oitenta (180) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de quinze (15) dias, o reinicio das suas atividades.

Parágrafo único. A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada pelo Responsável Técnico do SIM/POA.

Art. 24. O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de trinta (30) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou seus ajustes relacionados e efetivados.

Art. 25. As reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionadas à prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Art. 26. Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário imediatamente deverá promover a transferência da titularidade do registro através de requerimento dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

§ 1º Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o proprietário deverá notificar o fato ao SIM/POA.

§ 2º Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

§ 3º Caso o titular tenha efetivado a notificação e o comprador ou locatário deixar de apresentar no prazo máximo de trinta (30) dias os documentos necessários a transferência de responsabilidade, o registro deverá ser cancelado, condicionando-se o seu estabelecimento ao cumprimento da exigência legal .

§ 4º Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obrigam-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que vierem a ser determinadas.

Art. 27. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 28. O SIM/POA deverá manter em arquivo cópias dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este regulamento.

Seção I
Do Registro Prévio

Art. 29. Compete ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio aos estabelecimentos de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.

§ 1º O registro prévio terá prazo de funcionamento determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.

§ 2º O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:
I - apresentada a documentação completa, nos termos exigidos neste regulamento;
II - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas neste Regulamento;
III - firmado e aprovado o Termo de Compromisso de implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA.

Art. 30. O Termo de Compromisso de Implantação e Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o Responsável Técnico do SIM/POA.

Parágrafo único. Para a elaboração do termo de compromisso de implantação e execução, o Responsável Técnico do SIM/POA deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando auto de vistoria preliminar.

Art. 31. Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste regulamento e em normas complementares, o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente expedirá o certificado de registro prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal para aquelas atividades para as quais foi liberado.

Art. 32. Na vigência do registro prévio, o Responsável Técnico do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do termo de compromisso de implantação e execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados as condições higiênico-sanitárias.

Art. 33. O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e as penalidades previstas neste regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 34. O não cumprimento no descrito no termo de compromisso de implantação e execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.

Parágrafo único. A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas nesse regulamento.

Seção II
Do Registro do Estabelecimento

Art. 35. A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste regulamento e normas complementares.

Art. 36. O registro definitivo deverá ser requerido ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, instruindo-se os processos com os seguintes documentos:
I - Requerimento ao SIM/POA;
II - Contrato Social da Empresa ou CadPro;
III - Cartão CNPJ ou CPF;
IV - laudo de inspeção do local e das instalações realizado pelo Responsável Técnico do SIM/POA;
V - plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo;
a) planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;
b) planta de corte transversal e longitudinal;
c) planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água do estabelecimento;
VI - memorial econômico-sanitário, conforme o modelo aprovado;
VII - laudo do exame microbiológico da água do estabelecimento, salvo quando o estabelecimento for abastecido por água do sistema público;

VIII - parecer da prefeitura ou alvará de funcionamento;
IX - parecer da vigilância sanitária o licença sanitária;
X - licença prévia do IAP ou dispensa de licença do IAP - DLAE;

XI - apresentação pelo requerente de contrato homologado de um profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico (RT).

Art. 37. As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados em duas (02) vias, devendo conter a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável por sua elaboração.

§ 1º Serão rejeitadas as plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações imprecisas ou incompletas.

§ 2º Os croquis do local ou das instalações apresentadas pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

Art. 38. Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênicos sanitárias estabelecidas neste regulamento e em normas complementares, o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente expedirá o certificado de registro definitivo.

Parágrafo único. A expedição de certificado de registro definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberada.

Art. 39. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 40. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

Art. 41. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

Art. 42. No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 43. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município.

TÍTULO III
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 44. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 45. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro ou contaminantes;
II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos;
III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais dependências;
IV - pátio e vias de circulação podem ser pavimentados com calçamento ou asfalto ou pedras irregular;
V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequada em todas as dependências;
XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII - água potável nas áreas de produção industrial;
XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVIII - local para o Serviço de Inspeção Municipal, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias;
XXIX - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXXII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 46. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 47. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 48. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 49. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

Art. 50. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 51. O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 52. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 53. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 54. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção federal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Art. 55. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 56. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 57. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 58. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 59. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 60. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 61. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 62. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas às particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 63. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 64. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 65. O SIM/POA determinará, sempre que necessárias melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 66. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 67. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 68. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 69. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 70. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 71. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 72. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 73. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 74. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 75. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA com produção mensal em formato físico ou digital, através de plataformas;
V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM/POA, conforme estabelecido em normas complementares;
VI - comunicar ao SIM/POA, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
VII - fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
IX - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
X - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XI - garantir o acesso de representantes do SIM/POA a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XII - no caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM/POA.

Art. 76. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto § 1º.

Art. 77. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 78. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM/POA, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização em formato físico ou digital.

Art. 79. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM/POA deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 80. Os estabelecimentos sob SIM/POA não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento sob SIF, SIP OU SISBI.

Parágrafo único. É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o estabelecimento conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal.

Art. 81. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos de expedição que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido alterados ou fraudados;
III - tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

CAPITULO IV
DO PESSOAL

Art. 82. Os funcionários dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverão apresentar-se munido de uniforme completo, o que inclui botas, calça, guarda-pó, avental em caso de pandemia uso de máscara e protetor de cabelos, de cor branca e limpos, que deverão ser trocados diariamente e possuir:
I- atestado de saúde atualizado comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa;
II - não usar adornos de mãos ou pulsos;
III - estar livre de sintomas ou afecções de doenças infectocontagiosas, abscessos ou supurações cutâneas;
IV - não cuspir, não fumar ou não realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar o alimento;
V - apresentar-se asseado.

Art. 83. Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não terão livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.

Art. 84. Os visitantes somente terão acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.

Art. 85. É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

TÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

CAPITULO I
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 86. O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA será composto pelos seguintes membros:
I – Secretário de Agricultura e Meio Ambienteç;
II – Responsável Técnico;
III – Técnico Agropecuários.

§ 1º O Responsável Técnico deverá ter formação em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe.

§ 2º O Técnico em Agropecuária auxiliará na inspeção realizada pelo Responsável Técnico.

Art. 87. Compete ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente:
I - gerenciar as atividades e recursos do SIM/POA;
II - promover as atividades normativas e fiscais e a execução da Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
III - promover a integração dos órgãos federais e estaduais, públicos ou privados que desenvolvem atividades afins correlacionados à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
IV - conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;
V - conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;
VI - manifestar-se sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos;
VII - apoiar e orientar os médicos veterinários do SIM/POA nos aspectos técnicos e normativos na área de sua especialidade;
VIII - analisar, e caso for, instruir a adequação dos processos de registro de estabelecimentos encaminhados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA;
IX - analisar, e caso for, instruir a adequação dos processos de registro de estabelecimentos encaminhados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA;
X - supervisionar os médicos veterinários fiscais do SIM/POA na fiscalização do cumprimento dos Termos de Compromisso de Implantação e Execução firmados pelos estabelecimentos com registro prévio;
XI - analisar e, caso for, promover a regularização dos processos administrativos punitivos gerados por autuações e infrações à legislação do SIM/POA;
XII - opinar sobre adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos.

Art. 88. O SIM/POA será assessorado por um Grupo Consultivo, composto por no mínimo três (3) representantes, sendo:
I - um (1) representante do SIM/POA;
II - um (1) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - um (1) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º Compete ao representante do SIM/POA a coordenação das atividades do Grupo Consultivo.

§ 2º O Coordenador do Grupo Consultivo poderá convidar outros representantes de órgãos afins para participar de suas atividades.

§ 3º O Grupo Consultivo deverá elaborar registro próprio.

Art. 89. São atribuições do Grupo Consultivo:
I - assessorar, colaborando e analisando, os processos de construção, reforma, implantação e reaparelhamento dos estabelecimentos de produtos de origem animal, quando solicitado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
II - auxiliar o SIM/POA na elaboração, complementação ou revisão das normas e regulamentos às atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 90. O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o fim de viabilizar; desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

CAPITULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 91. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 92. Todos os estabelecimentos de produtos de origem animal com registro prévio ou definitivo deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Parágrafo único. A inspeção industrial e sanitária poderá ser permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam animais de açougue ou animais silvestres e será realizada nos seguintes termos:
I - através de termo de compromisso firmado com o proprietário ou responsável pelo estabelecimento indicando o dia, hora do início e término das operações e o número de animais a serem abatidos;
II - através de realização de convênios com entidades públicas ou com profissionais médicos veterinários associados em cooperativas legalmente habilitadas.

Art. 93. A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:
I - nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas a matança de animais, seu preparo ou industrialização;
II - nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;
III - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;
IV - nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos, e nas fábricas de seus produtos derivados;
V - nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;
VI - nos estabelecimentos de mel e derivados;
VII - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.

§ 1º A Inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo a fiscalização sanitária local.

§ 2º A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou quando infringirem as normas regulamentares.

Art. 94. Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:
I - as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;
II - os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresentados, fiambres e outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;
III - leite produzido por qualquer espécie animal, destinado ao consumo humano;
IV - os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;
V - os ovos e seus subprodutos e assemelhados;
VI - o mel e demais produtos apícolas;
VII - os peixes, mariscos, os crustáceos, os moluscos aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.

Art. 95. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do SIM/POA abrange:
I - os exames “ante” e “post-mortem” dos animais de açougue;
II - o funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não alimentação humana;
III - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;
IV - a classificação de produtos e subprodutos de origem animal;
V - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
VI - os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químico das matérias primas e produtos;
VII - o trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Na inspeção e fiscalização o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art. 96. O proprietário ou responsável por estabelecimento ou por produtos de origem animal colocados a venda sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem está sujeito as penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 97. O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Parágrafo único. Os programas de que trata o caput contemplarão a coleta de amostras para as análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 98. O SIM/POA, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 99. Nos estabelecimentos sob inspeção federal, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos e de animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 100. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do SIM/POA.

Art. 101. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito - GTA.

Art. 102. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM/POA.

Art. 103. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 104. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM/POA.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM/POA poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM/POA julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 105. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate pelo Responsável Técnico.

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 4º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 106. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 107. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM/POA:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas;
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 108. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 109. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 110. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 111. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 112. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM/POA, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 113. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do medico veterinário.

Art. 114. Quando o SIM/POA autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados ou autoclavados em equipamento próprio, que permita a destruição do agente.

§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 115. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico.

Seção II
Do Abate dos Animais

Art. 116. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM/POA.

Art. 117. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Art. 118. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.

Subseção I
Do abate normal

Art. 119. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

Art. 120. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 121. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 122. As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua;
III - por outro processo autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Art. 123. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

Art. 124. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM/POA determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 125. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

Art. 126. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM/POA, observado o disposto em norma complementar.

Parágrafo único. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 127. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Art. 128. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 129. O SIM/POA deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 130. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o Responsável Técnico do Frigorifico, pode ser assistido pelo Responsável Técnico do SIM/POA

Art. 131. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 132. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 133. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Responsável Técnico do SIM/POA.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

Art. 134. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM/POA.

Art. 135. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM/POA.

Art. 136. O SIM/POA, nos estabelecimentos de abate disponibilizará, sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 137. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM/POA, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Art. 138. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas, observando-se, ainda, o que segue:
I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou

em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 139. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 140. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os quadros clínicos de:
I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - metrite;
IV - poliartrit;
V - flebite umbilical;
VI - hipertrofia do baço;
VII - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos;
VIII - rubefação difusa do couro.

Art. 141. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças e órgãos devem ser encaminhados obrigatoriamente ao Departamento de Inspeção Final.

§ 2º Os animais reagentes positivos a teste diagnósticos para brucelose que apresentem lesões localizadas devem ter suas carcaças destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, incluindo o úbere, o trato genital e o sangue.

§ 3º Os animais reagentes positivos a teste diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza, devendo ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 142. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 143. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo
hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a
desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados;
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 144. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 145. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º A critério do SIM/POA, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 146. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 147. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do SIM/POA devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 148. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

Art. 149. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração

anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 150. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 151. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 152. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 153. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Oesophagostomum sp (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 154. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 155. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condendos quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 156. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 157. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 158. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 159. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 160. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM/POA, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 161. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM/POA.

§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM/POA.

Art. 162. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 163. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 164. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM/POA.

Art. 165. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser destinados à esterilização pelo calor, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§ 4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 166. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 167. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 168. As carcaças de animais com neoplasias extensas que apresentem repercussão no seu estado geral, com ou sem metástase, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem ser condenados.

§ 2º Deve ser condenado todo órgão ou parte de carcaça atingidos pela neoplasia.

§ 3º Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

§ 4º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 169. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 170. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 171. As carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 172. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 173. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 174. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame ante mortem o animal esteja febril;
II - sejam acompanhadas de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica;
IX - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
X - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
XI - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 1º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 2º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Subseção I
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 175. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 176. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Art. 177. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas;
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Art. 178. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 179. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 180. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico- amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 181. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 182. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 183. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com

comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da inspeção post mortem de bovídeos

Art. 184. Na inspeção de bovídeos, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 185. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 186. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus bovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I - dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 187. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber.

Art. 188. As carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 189. As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina)
devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 190. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenitecaseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 191. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 192. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 193. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 194. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus celullosae (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça

correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a da salga, depois de removida e condenada a área atingida, pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando- se as demais partes.

Art. 195. As carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados por métodos não cirúrgicos quando for comprovada a presença de forte odor sexual, por meio de testes específicos dispostos em norma complementar, devem ser condenadas.

Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 196. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 197. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 198. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 199. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Subseção V
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 200. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. A terminologia post mortem não se aplica às espécies de pescado comercializadas vivas.

Art. 201. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 202. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 203. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 204. Os controles oficiais do pescado e dos seus produtos, no que for aplicável, abrangem, além do disposto no art. 10, o que se segue:
I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana;
V - controle de parasitas.

Art. 205. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para peixes:
I - superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
II - olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária; próprio e suave; dos dedos;
III - brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio ou suave;
IV - abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
V - escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
VI - carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
VII - vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
VIII - ânus fechado;
IX- odor próprio, característico da espécie.

§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 3º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 206. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos;
IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 207. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por pessoa qualificada do estabelecimento, atendendo ao disposto em normas complementares, exceto para as espécies de pescado de abate, que serão submetidas a inspeção permanente.

Art. 208. É permitido o aproveitamento condicional, conforme normas de destinação estabelecidas em norma complementar, do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou com presença de parasitas localizados.

Art. 209. Nos casos do aproveitamento condicional a que se refere esta Subseção, o pescado deve ser submetido, a critério do SIM/POA, a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga; ou
III - calor.

Art. 210. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Art. 211. O pescado, partes dele e os órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção, considerando o risco de sua utilização.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 212. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 213. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 214. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 215. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 216. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 217. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pelo SIM/POA:
I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos; e
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 218. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 219. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 220. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:
I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema;
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 221. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 222. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 223. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 224. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 225. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação;
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 226. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 227. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 228. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 229. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 230. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 231. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 232. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 233. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 234. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.

§ 3º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 235. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 236. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

§1º Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro- tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§2º Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 237. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes características físico-químicas:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/mL;
IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos);
X - equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
XI - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
XII - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.

Art. 238. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

Parágrafo único. Só pode ser beneficiado o leite que atenda às especificações previstas neste Decreto.

Art. 239. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA, as seguintes operações:
I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração;
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 240. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 241. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 242. Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microorganismos patogênicos

eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo- se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria;
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria;
III - é obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação;
IV - para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o inciso III deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro;
V - o leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), imediatamente após a pasteurização, envasado automaticamente em circuito fechado no menor prazo possível e expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura também não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
VI - é permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 4ºC (quatro graus Celsius);
VII - o leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

Art. 243. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

Art. 244. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Art. 245. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:
I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 4º C (quatro graus Celsius);
II - conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4˚C (quatro graus Celsius);
III - refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro graus Celsius);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius);
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 246. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

Art. 247. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 248. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 249. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO VI
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 250. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 251. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 252. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 253. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria- prima em condições de higiene.

Art. 254. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 255. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 256. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado que o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição.

§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão

regulador da saúde e à autorização pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 257. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 258. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Art. 259. Todos os produtos de origem animal industrializado ou não, deverão seguir os Padrões de Identidade e Qualidade estipulados pela Legislação.

Art. 260. Os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto seguirá as recomendações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento quanto ao RTIQ.

Art. 261. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

TÍTULO VI
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 262. Todo produto de origem animal produzido no Município de Piên, deve ser registrado no setor de Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§ 2º O registro deve ser renovado a cada ano.

§ 3º Os produtos não previstos neste Decreto ou em normas complementares serão registrados mediante aprovação prévia pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Art. 263. No processo de solicitação de registro, devem constar:
I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III - descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
IV - relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Art. 264. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, o requerente deve apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA, as seguintes informações:
I - proposta de denominação de venda do produto;
II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade;
III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores;
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 265. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 266. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 267. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Art. 268. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.
CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 269. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 270. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.

Art. 271. A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo Responsável técnico do SIM/POA.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM

Seção I

Da rotulagem em geral

Art. 272. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 273. Os produtos destinados à exportação devem observar a legislação do país importador e a legislação do Ministério da Agricultura.

Art. 274. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 275. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 276. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - nome do produto;
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
IV - carimbo oficial do SIF;
V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI - marca comercial do produto, quando houver;
VII - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
VIII - lista de ingredientes e aditivos;
IX - indicação do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal;
X - Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XI - identificação do país de origem;
XII - instruções sobre a conservação do produto;
XIII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
XIV - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto.

Art. 277. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.

Art. 278. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 279. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 280. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composição registrados.

Art. 281. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 282. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 283. Os rótulos e carimbos do SIM/POA devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 284. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 285. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do Serviço de Inspeção de Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Art. 286. Carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovídeos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SiM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM/POA, conforme normas complementares.

Art. 287. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 288. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a 3% (três por cento), o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 289. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 290. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.

Art. 291. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 292. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 293. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal;
II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada”.

Art. 294. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 295. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM/POA e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 296. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§ 1º O carimbo deve conter:
I - a expressão “Serviço de Inspeção Municipal”, na borda superior externa;
II - a palavra “Município de Piên”, na parte superior interna;
III - palavra “Inspecionado”, ao centro;
IV - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra “Inspecionado”;
V - as iniciais “S.I.M.”, na borda inferior interna.

§ 2º As iniciais “S.I.M.” significam “Serviço de Inspeção Municipal”.

§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

Art. 297. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 298. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM/POA.

Art. 299. Os diferentes modelos de carimbos do SIM/POA a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
I - Modelo 1:
a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma: retangular na forma horizontal;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra “Inspecionado”, colocada horizontalmente e “Município de Piên”, logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais “S.I.M/POA”.
d) uso: para carcaça ou quartos de bovídeos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
II - Modelo 2:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre as quartos das carcaças;
III - Modelo 3:
a) dimensões: 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

b) 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
c) 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas);
d) 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
e) forma: Retangular;
f) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente e "Município de Piên", logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M.";
g) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;
IV - Modelo 4:
a) dimensões: 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas;
b) 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;
c) forma: quadrada;
d) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal a expressão "Ministério da Agricultura" deve estar disposta ao longo da borda superior externa;
e) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
V - Modelo 5:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros).
b) forma: retangular no sentido horizontal.
c) dizeres: a palavra "Município de Piên" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal.
d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;
VI - Modelo 6:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: a palavra "Município de Piên" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M." na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);
VII - Modelo 7:
a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e a palavra "Município de Piên" acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo;
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.

Parágrafo único. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

TÍTULO VII
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 300. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM/POA julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 301. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 302. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 303. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM/POA notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 304. É facultado ao interessado requerer ao SIM/POA a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido o Responsável Técnico do SIM/POA em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM/POA local.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 305. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 306. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM/POA pode ser realizada em estabelecimentos

varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 307. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, atenderá as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 308. Os estabelecimentos estarão arcando com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados, e deverão no momento da coleta das amostras e manifestarem sua concordância expressa.

TÍTULO VIII
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 309. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou comercialização.

Art. 310. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - o documento sanitário de trânsito, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber.

Art. 311. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos em leis e normas.

§ 1º Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM/POA.

§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

TÍTULO IX
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 312. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção federal ou estadual, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, tem livre trânsito no território do Município de Piên/PR.

Art. 313. Todos os produtos de origem animal em transito pelas rodovias do Município de Piên/PR deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidades ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionado pelo Responsável Técnico do SIM/POA nos postos fiscais fixos ou volantes.

Art. 314. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimento com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados pelo carimbo do Certificado Sanitário no verso da nota fiscal do produto assinado pelo médico veterinário responsável pela inspeção.

Art. 315. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

Seção I
Das Obrigações

Art. 316. O proprietário ou representante legal dos estabelecimentos que trata este Decreto estão obrigados a:
I - manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares relacionadas;
II - cumprir e fazer cumprir as determinações deste Regulamento e normas complementares;
III - cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;
IV - fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
V - dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente á execução dos serviços;
VI - fornecer transporte aos agentes da inspeção até o local dos trabalhos, quando estes se realizarem em local afastado do perímetro urbano;
VII - fornecer gratuitamente alimentação aos agentes de inspeção, quando os horários para refeição não permitirem que os servidores as façam em suas residências;
VIII - obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;
IX - recolher as taxas de inspeção sanitárias instituídas;
X - encaminhar até o 5º dia do mês subsequente ao Responsável Técnico do SIM/POA os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial em formato físico ou digital;
XI - comunicar os agentes de inspeção, com o mínimo de dose horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e sua conclusão;
XII - comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30 dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou enceramento das atividades dos estabelecimentos;
XIII - apresentar ao agente da inspeção, quando solicitado ou a lei exigir, a documentação sanitária dos animais;
XIV - utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;
XV - fornecer material próprio, utensílio e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta, e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
XVI - manter à disposição do agente de inspeção os resultados das análises laboratoriais;
XVII - o pessoal colocado a disposição do SIM/POA subordina-se ao agente competente pela inspeção;
XVIII - os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente aos agentes de inspeção, que sobre eles são responsáveis.

CAPÍTULO II
A FISCALIZAÇÃO E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 317. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e

manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 318. O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao Município de Piên, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 319. São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Decreto os estabelecimentos e produtos relacionados deste regulamento.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este Decreto estende-se em caráter supletivo aos estabelecimentos atacadistas e varejistas.

Art. 320. Estão sujeitos ao cumprimento deste Decreto e à fiscalização os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.

Art. 321. Quando em trânsito, a fiscalização de que se trata este Decreto poderá ser efetuada em:
I - postos ou barreiras de fiscalização no município;
II - barreiras móveis de fiscalização.

Art. 322. O responsável técnico do SIM/POA em barreiras de fiscalização fixas ou móveis deverão condicionar a liberação dos produtos de origem animal em trânsito flagrados irregulares ou suspeitos de o serem à notificação das exigências saneadoras pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública competentes.

Parágrafo único. Em havendo risco, mediato ou imediato, à saúde pública ou o não comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares em promover as medidas saneadoras determinadas, o Responsável Técnico do SIM/POA deverá apreende-los e, caso for, condena-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 323. Os servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou a serviço em barreiras móveis de fiscalização deverão cientificar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a origem e o destino dos produtos de origem animal irregulares ou suspeitos de o serem, bem como todas as informações relacionadas ao fato ou às circunstâncias irregulares ou suspeitas.

Art. 324. Considera-se responsável técnico o médico veterinário com registro no conselho de classe aquele que for designado para desempenhar as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Parágrafo único. O médico veterinário fiscal terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente.

Art. 325. O Responsável Técnico do SIM/POA, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, transformem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.

Parágrafo único. O Responsável Técnico do SIM/POA que na fiscalização acessar dependência ou equipamento utilizados no processamento de produtos de origem animal deverá estar asseado e trajado de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 326. Havendo circunstâncias que envolvam risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente notificará a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Ministério Público.

Art. 327. O Responsável Técnico do SIM/POA imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidades animal ou zoonoses de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 328. Cumpre a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente prover recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA.

TÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 329. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias- primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias- primas.

Seção II
Das medidas cautelares

Art. 330. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal - SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM/POA constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 331. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;
XVIII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XIX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XX - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXI - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXII - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIII - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;
XXIV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXV - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 332. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos na legislação;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA e do órgão regulador da saúde;
IX - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
X - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XI - apresentem embalagens estufadas;
XII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIV - não possuam procedência conhecida;
XV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas neste regulamento podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção em Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Art. 333. Além dos casos previstos, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico;
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 334. Além dos casos previstos, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 335. Além dos casos previstos neste regulamento , os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 336. Além dos casos previstos no, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 337. Além dos casos previstos neste Decreto, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 338. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:
I - adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II - falsificações:
a) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto Serviço de Inspeção Municipal em Produtos de Origem Animal – SIM/POA e que se denominem como este, sem que o seja;
b) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
c) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 339. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 340. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

Art. 341. Para fins de aplicação da sanção de multa serão consideradas:
I - infrações levíssimas;
II - infrações leves;
III - infrações médias;
IV - infrações graves;
V - infrações gravíssimas.

§ 1º As infrações classificadas como leves, médias ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações previstas neste Decreto ou nas normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre vinte e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e com as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas neste Decreto.

Art. 342. Para efeito da fixação dos valores da multa, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarreta vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé;
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Considera-se reincidência, a nova infração a Lei, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos, contados da data em que transitar em julgado administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 343. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§ 1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção em produtos de origem animal na unidade da federação à qual está subordinado o estabelecimento.

§ 2º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 344. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 345. Para fins de aplicação das sanções será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIF e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 346. Para fins de aplicação da sanção, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao consumidor;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM/POA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem.

Art. 347. Para fins de aplicação da sanção, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM/POA;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação; desconhecida;

IV - imular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias- primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM/POA, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 348. Para fins de aplicação da sanção, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando ocorrer:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIF, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 349. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes.

Art. 350. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 351. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades;
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 352. As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processo das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 353. O Auto de Infração é documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrados em duas (02) vias pelo Responsável Técnico do SIM/POA, com clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
I - nome do autuado, endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
II - data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
III - descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
IV - assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
V - local data e hora da autuação;
VI - penalidades às quais o autuado está sujeito;
VII - prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
VIII - identificação e assinatura do médico veterinário fiscal autuante.

§ 1º As incorreções ou omissões do Auto de Infrações não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§ 2º Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.

Art. 354. O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:
I - por via postal, desde que exista distribuição domiciliar na localidade de residência ou sede do notificado;
II - pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
III - por e-mail, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio;
IV - por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.

§ 1º No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

§ 2º O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

Art. 355. Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o Responsável Técnico do SIM/POA dela regulamente o cientificará, alertando-o das sanções a que esta sujeita caso não as cumpra.

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definido pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.

Art. 356. O Responsável Técnico do SIM/POA é responsável pela declaração que fizer nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art. 357. Lavrado o Auto de Infração, o Responsável Técnico do SIM/POA deverá fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o o prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito.

Art. 358. O autuado, que discordar da notificação ou auto de infração, poderá impugnar a exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, através de petição dirigida ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, alegando, de uma só vez, toda matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 359. A impugnação obrigatoriamente conterá:
I - qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;
II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
III - o pedido com as suas especificações;
IV - as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

Parágrafo único. Em qualquer fase do processo é assegurado ao autuado o direito de vista ao processo na repartição onde tramitar o feito.

Art. 360. O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, recebida à petição de impugnação, encaminhará ao responsável técnico do SIM/POA para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto à procedência ou não da defesa.

Art. 361. O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações, que julgar necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.

§ 1º Antes de proferir a decisão, o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica do Município para a apresentação de parecer jurídico.

§ 2º Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências e produzidas provas, ou ainda ocorrendo à perempção ou preclusão o direito de defesa, o processo será encaminhado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.

Art. 362. Da decisão proferida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente caberá recurso voluntário ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da intimação.

Art. 363. Os valores não pagos pelo infrator no prazo de trinta (30) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via Administrativa, correspondente à multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Decreto e normas complementares, serão inscritos em dívida ativa, para cobrança judicial.

Seção II
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 364. Constitui infração, para efeitos deste Decreto e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

§ 1º Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

§ 2º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

Art. 365. Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeça, dificultem ou embaracem a ação do Responsável Técnico do SIM/POA ou dos profissionais por ela legitimados ás atividades previstas na legislação do SIM/POA.

Art. 366. As infrações à Lei, a este Decreto e às demais Normas Complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. Havendo indícios de a infração constituir crime ou contravenção, o SIM/POA deverá comunicar ao órgão policial ou á autoridade competente.

Art. 367. Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia pública;
III - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
IV - os antecedentes e a conduta do infrator quanto á observância das normas sanitárias.

Art. 368. São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo á saúde ou economia públicas;
IV - ter o infrator sofrido coação a que podia resistir para a prática do ato;
V - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.

Art. 369. São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrario á legislação sanitária;
III - ter o infrator coagido outrem á execução material da infração;
IV - ter a infração consequência calamitosa á saúde ou economia públicas;
V - se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo á saúde ou economia publicas, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendente a evita-lo ou minora-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente;
VII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, ou dos profissionais por ela legitimados á execução destas atividades.

Art. 370. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena considerará aquelas preponderantes.

Art. 371. Aos infratores a este Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se ás seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão cautelar dos produtos;
IV - apreensão dos produtos;
V - condenação ou destruição dos produtos;
VI - suspensão das atividades do estabelecimento;
VII - interdição parcial do estabelecimento;
VIII - interdição total do estabelecimento;
IX- cancelamento do registro.

§ 1º As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco a incolumidade pública e à urgência dos atos de policia administrativa para inibi-lo, minora-lo ou afasta-lo.

§ 2º A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de policia administrativa emergencial de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço.

Art. 372. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovido de má fé ou dolo.
Art. 373. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.

§ 1º Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM/POA, capitulada no mesmo grupo de condutas infringentes, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente á infração anterior.

§ 2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta seção.

Art. 374. Para o cálculo das multas será adotada a UFM – Unidade Fiscal Municipal ou outro índice que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 5 (cinco) UFM.

Art. 375. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos:
I - de 05 a 10 UFM, nas faltas consideradas levíssimas, quando:
a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade ás recomendações técnicos e preceitos de higiene do SIM/POA;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários á adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso ás instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infecto-contagiosas ou que apresentam ferimentos;
l) permitirem o livre acesso e transito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contamina-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA;
II - de 11 a 30 UFM, nas faltas consideradas leves, quando:
a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animais manipulados ou processados;
e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminado;
i) Não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contamina-los ou deteriora-los;
n) transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
p) transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanentes desacompanhados de Certificados Sanitários visados pelo médico veterinário pela sua inspeção;
q) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
r) não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
s) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílio para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
t) permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
u) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
v) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
x) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente;
III - de 31 a 60 UFM, nas faltas consideradas médias, quando:
a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;

b) não mantiverem a disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou qualquer outro registro relacionado à elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
c) não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
d) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
e) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas as informações exigidas na legislação do SIM/POA;
f) empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM/POA;
g) não encaminharem nos prazos determinados relatórios de produção, industrialização, comercialização, mapas de abate, guias de transporte, ou outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade ou a preservação da saúde pública;
h) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedoras ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não;
i) supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
j) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Seagri ao desempenho das atividades de que trata este Decreto e normas complementares;
IV - de 61 a 90 UFM, nas faltas consideradas graves, quando:
a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
b) abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) não notificarem imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeite de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;
e) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
f) não darem a devida destinação aos produtores condenados;
g) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA;
V - de 91 a 120 UFM, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;
b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
d) desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
e) utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;
g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.

§ 1º Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

§ 2º O SIM/POA poderá enquadrar-nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes as disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

Art. 376. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de trinta (30) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.

Parágrafo único. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executiva.

Art. 377. A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Decreto será aplicada quando:
I - forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II - forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
c) ranços os, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
III - apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
IV - contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas á saúde ou de uso ilegal;
V - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
VI - apresentarem-se com a data de sua validade vencida.

Seção III
Da apreensão do produto

Art. 378. O Responsável Técnico do SIM/POA após proceder a apreensão deverá:
I - nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II - promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o disposto desta Lei;
a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animais apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico- sanitário ou termo do processo administrativo.

Parágrafo único. O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 379. Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o Responsável Técnico do SIM/POA, após reinspeção, poderá:
I - autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II - autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III - nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

Parágrafo único. O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art. 380. O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, as suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.

§ 1º Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o Responsável Técnico do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

§ 2º A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 381. As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste Decreto.

Art. 382. São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:
I - utilizarem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II - adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 383. São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:
I - modifiquem desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II - façam uso não autorizado da chancela oficial;
III - substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV - alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;
V - objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI - consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria-prima ou ao produto de origem animal.

Art. 384. São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:
I - constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
II - utilizem denominações diferentes das previstas neste Decreto ou em fórmulas aprovadas.

Art. 385. A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Decreto, será aplicada quando:
I - forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II - não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.

§ 1º Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinado em decisão do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignando:
I - identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II - data, horário e local da condenação ou destruição;
III - descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo;
IV - o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
VI - o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
VII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VIII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

§ 2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o responsável técnico do SIM/POA identifica-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 386. A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado á produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 1º Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

§ 2º Em sendo a suspensão das atividades determinada em decisão do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignado:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da suspensão das atividades;
III - os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
V - a descrição detalhada da atividade suspensa;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade;
VII - o método e identificação do meio empregado na suspensão;
VIII - os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.

§ 3º A revogação da suspensão será efetivada pelo responsável técnico do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§ 4º A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 387. A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.

Art. 388. A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 1º A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§ 2º A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo responsável técnico do SIM/POA, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignado:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III - os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V - a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade;
VII - o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
VIII - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição parcial;
X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

§ 3º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação de outras penalidades.

Art. 389. A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatos serão efetivados após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - requerimento do interessado dirigido a Secretaria Municipal de Agricultra e Meio Ambiente, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - aprovação prévia pelo responsável técnico do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 390. A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se ás atividades ou processos que importem em presente risco á saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:
I - estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II - comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça á saúde pública;
III - desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.

§ 1º Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em decisão pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III - os motivos que fundamentam a interdição total;
IV - os dispositivos regulamentares que motivam a interdição, total;
V - o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
VII - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição total;
VIII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§ 2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 391. A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - requerimento do interessado dirigido ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - aprovação prévia pelo responsável técnico, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 392. A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I - resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento, permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II - funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III - estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 393. A Secretaria de Administração e Finanças do município sem prejuízo de suas atividades específicas e sempre que solicitadas, prestarão sua colaboração à consecução dos objetivos da legislação do SIM/POA.

Parágrafo único. O Responsável Técnico do SIM/POA, sempre que julgar necessário, poderá requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 394. Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que a ela ainda não estiverem sujeitos deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Responsável Técnico do SIM/POA ou a seu serviço deverá orientar os estabelecimentos visando a consecução do disposto no presente artigo.

Art. 395. Compete ao SIM/POA promover a cooperação e integração dos trabalhos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, em todos os níveis da federação, com o fim de aprimorar os processos e procedimentos neles envolvidos.
Art. 396. O SIM/POA promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo- lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.

Art. 397. As autoridades da Saúde Pública, na vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal.

Art. 398. Os casos omissos neste Decreto serão deliberados pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Piên/PR.

Art. 399. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:FFEAC3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 147, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 147, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI E DISCIPLINA A COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito do Município de Pien, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências, considerando a disciplina prevista no Decreto Federal nº9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana; e considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 1.400, de 19 de abril de 2018, que dispões sobre o Programa Morar Bem Piên,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Assuntos Fundiários no Município de Piên, conforme atribuições definidas pela Lei Federal nº13.465, de 2017, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Art. 2º A Comissão Permanente de Assuntos Fundiários possui as seguintes atribuições:
I - deferir ou o indeferir a viabilidade de instauração da Reurb em determinada área, considerando levantamento prévio de reconhecimento da ocupação;
II - definir diretrizes urbanísticas específicas para cada ocupação, visando a melhoria da sua qualidade urbanística e ambiental, a partir de diagnóstico do núcleo urbano informal e das características da ocupação apresentados à Comissão;
III - auxiliar na definição de diretrizes ambientais, visando a melhoria da qualidade ambiental da ocupação, a partir do estudo técnico ambiental que será relatado por membro representante do Departamento de Meio Ambiente ou no projeto de REURB;
IV - auxiliar na definição de medidas para eliminação, correção ou administração de riscos geotécnicos, de inundações e de outros riscos, a partir do estudo técnico de risco que será relatado por membro representante da Defesa Civil ou terceiro contratado;
V - propor regulamentações e normativas relativas ao procedimento, análise e aprovação dos projetos de regularização urbanística de núcleos urbanos informais implantados no território municipal;
VI - realizar o acompanhamento dos levantamentos e diagnósticos físico-territoriais de núcleos urbanos implantados de maneira irregular, objeto de ações civis públicas, ou em fase de investigação;
VII - fixar prioridades para a Regularização Fundiária;
VIII - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Regularização Fundiária;
IX - produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;
X - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;
XI - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização, quando de competência do Município;
XII - propor às secretarias municipais competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;
XIII - solicitar pareceres e estudos técnicos e orientações aos órgãos municipais competentes ou terceiro contratado;
XIV - propor a abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;
XV - proceder, no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, conforme previsto na Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017;
XVI - proceder com a notificação dos proprietários e confinantes indicados no processo de regularização apresentado à Comissão;
XVII - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização;
XVIII - nos casos de Reurb-S que forem executados pelo Município, dar conhecimento ao Prefeito dos encargos que o Município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma físico-financeiro de execução;
XIX - assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à Reurb.

Art. 3º A Comissão Permanente reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 4º A Comissão referida no Art. 1º deste Decreto será composta por:
I – um representante da Secretaria de Planejamento, preferencialmente engenheiro civil, arquiteto ou urbanista, e um suplente;
II – um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, preferencialmente profissional habilitado como engenheiro agrônomo, florestal ou de meio ambiente, e um suplente;
III – um representante da Secretaria Assistência Social e Defesa Civil, preferencialmente profissional habilitado como Assistente Social, e um suplente;
IV – um representante da Secretaria de Administração e Finanças e um suplente;
V – um representante da Procuradoria Jurídica e um suplente.

§ 1º Os integrantes da Comissão Permanente, inclusive o seu Presidente, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º Em caso de desligamento ou impedimento do membro titular, assumirá o seu suplente.

Art. 5º A Secretaria Executiva da comissão será exercida por servidor designado exclusivamente para esta função e possuirá as seguintes atribuições:
I – executar as funções de apoio técnico e administrativo e promover o controle dos prazos;
II – registrar a entrada e tramitação dos processos de Rerub;
III – elaborar a pauta de cada reunião;
IV – elaborar os extratos e atas, e arquivar os assuntos tratados em cada reunião;
V – auxiliar a comissão em qualquer demanda necessária.

Art. 6º A participação na Comissão Permanente será considerada de relevante interesse público, sendo vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:A5A50DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 39/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **05/07/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para realizar palestras e capacitações para o público do Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, bem como realizações de conferências municipais para a Secretaria Municipal de Assitência Social, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e recursos próprios., mediante licitação.

PROTOCOLO: 05/07/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 05/07/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 18/06/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:8FE52563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **GRACIELE PAGNO BECKER DENOVAIS 06969663957**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **14/06/2022** a contar a partir de **15/06/2021**, conforme Pregão nº 14/2020 e Contrato nº 59/2020 firmado em 15/06/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 15/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:AF7AB987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº101 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas prontas e lanches no Município de Pinhal de São Bento., conforme processo de Pregão nº 34/2021.

CONTRATADO: MARIA CLAUDETE DOS SANTOS 04967563970.
VALOR CONTRATADO: R$ 47.815,00 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Quinze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3790	08.005.08.244.0801.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3920	08.007.08.241.0801.2068	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3970	08.007.08.241.0801.2070	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3980	08.007.08.241.0801.2070	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 18/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:80844CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº102 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação do serviço de torno e solda, com fornecimento de materiais, bem como aquisição de grades de bueiros a fim de suprir as necessidades das Secretarias do Município., conforme processo de Pregão nº 35/2021.

CONTRATADO: FAGNER PLUTA DE CAMPOS 10430456948.

VALOR CONTRATADO: R$ 38.850,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	07.002.15.451.2601.1010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 18/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:1D7624F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº103 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação do serviço de torno e solda, com fornecimento de materiais, bem como aquisição de grades de bueiros a fim de suprir as necessidades das Secretarias do Município., conforme processo de Pregão nº 35/2021.

CONTRATADO: LUIS HOBOLD DAGUETTI.

VALOR CONTRATADO: R$ 50.030,00 (Cinqüenta Mil e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2760	07.002.15.451.2601.1010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 18/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:E5E175C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº104 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação do serviço de torno e solda, com fornecimento de materiais, bem como aquisição de grades de bueiros a fim de suprir as necessidades das Secretarias do Município., conforme processo de Pregão nº 35/2021.

CONTRATADO: TORNEARIA MACAGNAN LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 18/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:46BF00B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 17 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONTRATO Nº 141/2019 EM QUE FIGURAM COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR E COMO CONTRATADO O INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CUJO OBJETO É: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA EM SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24h) ARMANDO NEME FILHO" .PERÍODO EM ANÁLISE**:** 6º TRIMESTRE (JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO) EXERCÍCIO 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO: Decretação de emergência referente pandemia do coronavirus (covid-19), nos níveis Federal, Estadual e Municipal, Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 do Conselho Nacional do Ministério Publico e Ministério Público Federal, nota da OMS de 11.03.2020, Resolução da SESA nº 126/2020, Portaria Nº 196/2020 TCE PR, Decreto Estadual nº 4230/2020, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, Decreto Estadual nº 4317/2020 e Decreto Municipal nº 9.377/2021;
CONSIDERANDO: Recomendações do Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e entes federados para que se evitem aglomerações, tendo sido firmado consenso entre os membros deste colegiado em 18/03/2020 de que, até que este cenário seja normalizado, as pautas existentes sejam apreciadas pela Mesa Diretora e deliberadas por meio de Resolução "Ad Referendum"; conforme Resolução Comusp nº 10/2020, publicada em Diário Oficial no dia 17 de Abril de 2020:
CONSIDERANDO: Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 88/20 e em nível Federal, aprovado em 20 de março de 2020 pelo Senado Federal que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020";
CONSIDERANDO: Sessão Plenária da Assembleia Legislativa do Paraná ocorrida em 30 de Junho de 2020 através da qual os Deputados aprovaram a proposta do Governo do Estado do Paraná acerca da prorrogação da situação de Calamidade Pública no Estado, de modo que, através do Decreto Legislativo nº 31/2020 ficou prorrogada a situação até 31 de Junho de 2021;
CONSIDERANDO: Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO: O cenário atual em 2021, sendo clara a elevação de casos de contágio por COVID 19 o que requer que os cuidados preventivos, principalmente com relação aos grupos de risco, sejam ampliados;
CONSIDERANDO: Todos os decretos 2021 do Município de Piraquara e do Governo do Estado do Paraná os quais são publicados de acordo com o cronograma temporal fixado pelas autoridades com a devida competência, de modo que a pauta central tem sido as restrições de circulação de pessoas, isolamento social e toque de recolher, sem prejuízo de todas as demais ações de zelo à vida;
CONSIDERANDO: 8ª *Reunião Ordinária realizada em 16 de Junho de 2021,* entre os membros da mesa diretora e convocados, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal de Saúde, disponibilizou link através do aplicativo on-line Microsoft Teams encaminhado no grupo de whatzapp para que os conselheiros interessados pudessem acompanhar a reunião, podendo, por óbvio, fazer intervenções, no devido uso do seu dever legal;
CONSIDERANDO: Resultado de Produção das ações desempenhadas na UPA24h "Armando Neme Filho" e monitoradas por meio de indicadores, com atendimento iniciado em **01/10/2019;**
CONSIDERANDO: Composição de força de Trabalho demonstrada através de Tabela contendo o detalhamento do quantitativo de profissionais contratados de acordo com o contrato de gestão nº 141/2019 celebrado entre as partes;
CONSIDERANDO: Média de atendimentos médicos, classificação de risco, tempo médio de espera para atendimento, quantidade de transferências, refeições servidas, exames raios-X, pacientes internados, taxa de satisfação de usuários, Planilha demonstrativa dos gastos executados e melhorias executadas pela **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** a pedido da comissão de fiscalização, em consonância com as condicionantes contratuais;
CONSIDERANDO: Que a **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - INCS** respondeu a todos os questionamentos dos presentes acerca do atendimento, especificidades e de modo específico, com relação aos atendimentos aos pacientes diagnosticados e suspeitos de COVID 19, tendo informado que:
a) Atua com rapidez para a solução dos casos de falhas a partir do momento em que toma conhecimento;
b) Que atua para o cumprimento dos Protocolos especificados para o atendimento aos pacientes nas suas várias classificações de risco;
c) Que faz orientação permanente para os profissionais médicos e demais agentes de saúde para que prestem o atendimento cada vez mais humanizado possível, com cumprimento ao que preconiza o SUS – Sistema Único de Saúde;
d) Que está à disposição para melhorar cada vez melhor o atendimento e para resolver as falhas que eventualmente se notar;
CONSIDERANDO: Que a **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚD - INCS** se comprometeu em fazer a mesma prestação de contas para a Plenária, quando o cenário for normalizado, estando à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas;
CONSIDERANDO: Que restou comprovado que o atendimento está sendo executado de modo regular, sendo notório avanços tanto no aspecto estrutural quanto na logística dos atendimentos e suas especificidades, de modo que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **"Ad Referendum"** a Prestação de Contas da Unidade de Pronto Atendimento **(UPA24h)** referente ao **6º Trimestre (Janeiro/Fevereiro/Março)** Exercício 202, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara/Contratada INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - INCS;
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais à **16/06/2021.**

Piraquara, 17 de Junho de 2021.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de **nº 15** de 17/06/2021.

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto nº 8.252/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D2655CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 906/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **LUIZ PINTO DE CARVALHO, proprietário, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DIONIR MOURA MOREIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade CI/RG nº 5.060.651-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.975.059-72s, casado em separação de bens obrigatório com **MARIA HELENA MACIEL MOURA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 6.2263.987-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 876.308.939-49, residentes e domiciliados na Rua Francisca Assis Senter, 12, Vila Ipanema, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 04 LOTE 01 (1-R1) PLANTA JARDIM BELA VISTA*** ***"Levantamento topográfico do lote 01-R1 da quadra 04, da Planta Vila Ipanema (de fato), oriundo do lote 1 da quadra 4, da Planta Vila Ipanema (aprovado), localizado na Rua Francisca Assis Senter, com as coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183898,56, E: 693126.11, e seguintes medidas e confrontações: Mede 7,96 metros de frente para a Rua Francisca Assis Senter. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 26,55 metros e confronta com parte do lote 01-R1. Pelo lado direito mede 27,16 metros e confronta com parte do lote 01 da quadra 04. Nos fundos em relação à rua, mede 8,25 metros e confronta com parte do lote 01 da quadra 04. Perfazendo uma área total de 217,38 metros***

quadrados". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 906/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de junho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:58137E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 267/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **LUIZ PINTO DE CARVALHO, proprietário, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Glaudencio Kolczeycki, Celia Banacheski e Luiz Augusto Dombroski e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ARNALDO CARNEIRO**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade CI/RG nº 4.704.499-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.882.069-49, casado em comunhão parcial de bens, com **GLORINHA DE CRISTO RAMOS CARNEIRO**, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 9.872.417-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.632.339-43, residentes e domiciliados na Rua Francisca Assis Senter, nº 12, Vila Ipanema, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: **Levantamento topográfico do lote 01-R1 da quadra 04, da Planta Ipanema (de fato), oriundo do lote 01 da quadra 04, da Planta Vila Ipanema (aprovado), localizado na Rua Francisca Assis Senter, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183895.04, E 693122.49, e seguintes medições: Mede 6,96 metros de frente para a rua Francisca Assis Center. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 40,00 metros e confronta com o lote 02. Pelo lado direito mede 40,63 metros em três linhas mede 25,55 metros e confronta com o lote 01-R2 de propriedade de Dionir Moura a segunda linha mede 0,56 metros e confronta com o lote 01-R2 de propriedade de Dionir Moura já a terceira linha mede 13,52 metros e confronta com parte do lote 01 de propriedade de Erivaldo Mancel Lucas. Nos fundos em relação à rua, mede 7,78 metros e confronta com parte do lote 08 de quadra 04. Perfazendo uma área total de 285,53 metros quadrados***".** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 267/2020.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 18 de junho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:81AE34D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 2957/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **ZIGMUNDO CHAMECKI, SALOMÃO MORGENSTERN e LEONE CHAMECKI, proprietários, conforme Registro de imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário ou comprador OSMAR ASSUMPÇÃO,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Adriano Jardins, Maria José de Andrade, Eliara Barbosa dos Santos Lino, Neilon Pereira Cerqueira e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DIONISIO FELIX GODOY**, brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.676.586-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.969.919-04, casado com **MARIA DE CARVALHO FREITAS**, brasileira, portadora da CI/RG nº 2.200.462, inscrita no CPF/MF sob o nº 728.672.309-00, residentes e domiciliados na Rua das Andorinhas, nº 28, Jardim Guari, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"PARTE DO LOTE 16 (16-R4), QUADRA 2 – JARDIM GUARI: Lote 16R4 formado por parte do lote 16 da Quadra 02 do Jardim Guari, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com uma área de 281,54m², medindo 9,18 metros de frente para Rua das Andorinhas; de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 31,02 metros em divisa com os Lotes 16R1 e 16R2; na lateral esquerda mede 31,83 metros, em divisa com o Lote 16R5; e na linha de fundo mede 8,97 metros, em divisa com o Lote 16R3".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 2957/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 17 de junho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A2452FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 2969/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **HAMILTON SANTOS ARAÚJO e OSMAR WAMBIER, proprietários, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário ou comprador NEWTON JOSÉ DE SISTI,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados e TODOS OS CONFINANTES para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **VAMOUR DE OLIVEIRA CERCAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG nº 60.288.006-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.092.239-37, em união estável com **NADIR DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 7.413.864-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.944.589-95, residentes e domiciliados na Rua Francisco Evaristo Rosa, nº 180, Vila Dirce, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"PARTE DO LOTE 10 (10-R1), QUADRA 2 E PARTE DA RUA D – PLANTA VILA DIRCE: Lote 10R1 formado por parte do lote 10 da quadra 02 e parte da Rua D da Vila Dirce, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com uma área de 255,48 m², medindo 9,25 metros***

de frente para a Rua Francisco Evaristo Rosa; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 27,60 metros em divisa com os Lotes 09D e 09F; na lateral esquerda mede 27,48 metros, em divisa com os Lote 10B; e na linha de fundo mede 9,38 metros em divisa com o Lote 11A". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 2969/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 17 de junho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4B7339AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 2959/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **ERNESTO PONTONI e LUIZ PONTONI, proprietários, conforme Registro de imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissários ou compradores JOÃO DE DEUS CAMARGO, ALZIRA RAMOS e SERAFIM REIS,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados e TODOS OS CONFINANTES para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ALICE MAIESKI**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 5.399.588-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.560.229-15, residente e domiciliada na Rua Jorge Faustino da Silva, nº 102, Planta Vila Palmas, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"LOTE 12R: Lote 12R, formado por parte dos lotes 06, 07, 09, 10, 12 e 13 da Quadra 04 da Vila Palmas, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com uma área de 801,12 m², medindo 18,70 metros de frente para Rua Jorge Faustino da Silva; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 43,72 metros, em divisa com os Lotes 11R3, 11R1, 07 E 6R2; na lateral esquerda mede 43,62 metros, em divisa com o Lote 13R1; e na linha de fundo mede 17,69 metros, em divisa com os Lotes 3R1 e 6R1".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 2959/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 17 de junho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:24333AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 3011/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **HAMILTON SANTOS ARAUJO e OSMAR WAMBIER, proprietários, conforme Transcrição do registro de imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário comprador NEWTON JOSÉ DE SISTI,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JANETE DE LIMA LUBKE DE FRANÇA**, brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 7.709.534-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.244.549-73, casado em Separação de Bens obrigatório, com **LAURO DAMAS DE FRANÇA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.844.266-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.412.579-34, residentes e domiciliados na Rua Francisco Evaristo Rosa, nº 184, Planta Vila Dirce, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"PARTE DO LOTE 10 (10-R2), QUADRA 2, E PARTE DA RUA D - PLANTA VILA DIRCE: Lote 10R2 formado por parte do lote 10 da quadra 02 e parte da Rua D da Vila Dirce, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara-PR. Com uma área de 284,14 m², medindo 10,42 metros de frente para a Rua Francisco Evaristo Rosa; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 27,53 metros em divisa com o Lote 10R1; na lateral esquerda mede 27,99 metros, em divisa com os Lotes 10R3 e 11R4; e na linha de fundo mede 10,07 metros em divisa com o Lote 11R3".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 3011/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 17 de junho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9CAB191F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 2974/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **FIORELO ELOY CHEROBIN, BAPTISTA CHEROBIN, LUIZ CHEROBIN e FRANCISCO CHEROBIN FILHO, proprietários e confinantes, conforme Registro de imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, ,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Leandro José Fernandes Faria, Devanir de Aparecida Fernandes Faria e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MURILO FERNANDES FARIAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG nº 6.474.787-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.943.559-85, casado em Comunhão Parcial de Bens, com **KATIA GURANDA RIBEIRO DA FONSECA FARIAS**, brasileira, portadora da CI/RG nº 6.784.895-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.229.699-63, residentes e domiciliados na Rua Jacarandá, nº 37, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: **"PARTE DO LOTE 7 (7-R1), DA QUADRA L, DA PLANTA BOSQUE TARUMÃ***: Lote 7-R1 formado por parte do lote 07 da Quadra L do Bosque Tarumã, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com uma área de 156,50 m², medindo 5,41 metros de frente para Rua Jacarandá; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 27,21 metros, em divisa com o Lote 7R2; na lateral esquerda mede 25,72 metros, em divisa com o Lote 7R3; e na linha de fundo mede 6,03 metros, em divisa com o Lote 7R2".* Os

notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 2974/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 17 de junho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:005627A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 11.446/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA HAMILTON SANTOS ARAÚJO e sua esposa DIRCE CORREA ARAÚJO , proprietários do lote 137, respectivamente, quadra 10, da Planta Jardim dos Estados I, conforme Transcrição nº 34.382, da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **CLAUDECIR TEIXEIRA**, brasileiro, carpinteiro, portador da CI/RG nº 5.714.596-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 612.230.939-72, casado com **INEZ ROSSA TEIXEIRA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 6.202.387-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.657.829-49, ambos residentes e domiciliados na Avenida Paraná, nº 268, Jardim dos Estados, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: **LOTE 137 (137-R), QUADRA 10, PLANTA JARDIM DOS ESTADOS I -** ***"Lote de forma irregular cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue pela Avenida Paraná com o azimute de 88°48'00" e a distância de 35,00 m até o vértice '01'; Deste segue pela Rua Pernambuco com o azimute de 178°48'00'' e a distância de 15,00 m até o vértice '02'; Deste segue confrontando com o lote 138 Quadra 10 com azimute de 268°48'00'' e a distância de 35,00 m até o vértice '03'; Deste segue confrontando com lote 136 Quadra 10 com o azimute de 358°48'00'' e a distância de 15,00 m até o vértice '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 525,00 m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 11.446/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 17 de junho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6CAEEA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 13.095/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA os proprietários do lote nº 03 da quadra nº 02 da Planta Jardim Guarani, situado no município de Piraquara, neste estado, encontra-se transcrito sob 12.101 do livro 3-H, de propriedade de BERNARDINO CAMPOS FILHO e LUIZ ALBERTO DE SOUZA CASTRO, e Transcrições nºs 33.281 e 33282 do livro 3-AH do 6º Serviço de Registro de Imóveis, de propriedade de WALTER DO AMARAL e TITO OLIVIER GHISI,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSÉ APARECIDO BANDEIRA,** brasileiro, viúvo, freteiro, portador da CI/RG nº 6.140.742-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 874.180.709-00, residente e domiciliado na Rua Peter Henrichs, nº 544, Jardim Guarani, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"QUADRA 02 LOTE 04-R1, Planta Jardim Guarani Sub. Lotes Coloniais 151 e 152." Lote de forma regular oriundo parcialmente do lote 04 da quadra 02 abrangendo uma área de 175,49m² e oriundo parcialmente do lote 03 da quadra 02 abrangendo uma área de 13,90m², totalizando uma área de 189,39m² da planta aprovada Jardim Guarani Sub. Lotes Coloniais 151 e 152, cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue confrontando com a Rua Peter Henrichs com o azimute de 268°02'59" e a distância de 13,50 m até o vértice '01' ; Deste segue confrontando com a Rua Ismael Duarte Viante com azimute de 357°19'21" e a distância de 14,03 m até o vértice '02' ; Deste segue confrontando com o Lote 03 Quadra 02 com azimute de 88°02'59" e a distância de 13,50 m até o vértice '03' ; Deste segue confrontando o Lote 04-R2 Quadra 02 e o Lote 03 Quadra 02 com azimute de 177°19'21" e a distância de 14,03 m até o vértice '0=PP' ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 189,39 m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 13.095/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 17 de junho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:65246734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021 – PROCESSO Nº. 12.316/2020

Objeto: Contratação de serviço de análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de águas superficiais e subterrâneas. **Ata n.º 63/2021 - Detentora:** LABORAN ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.652.122/0001-24, vencedora dos **itens 1 e 2** pelo valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **Vigência da Ata**: 01/06/2021 a 01/06/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 01/06/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:88552AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.068/2021

Objeto: Elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente),

geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias públicas do Município de Piraquara. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS: LOTE 01 –** 1-Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Eireli – R$ 39.820,78; 2-Idealize Documentos e Projetos LTDA – R$ 48.455,33; 3-Ada Engenharia e Construção LTDA-ME – R$ 49.190,35; 4-Projecalc Engenharia LTDA – R$ 49.328,00; 5-Lcad Serviços de Engenharia LTDA – R$ 56.217,59; 6-Litha Engenharia LTDA – R$ 57.388,52; 7-Planos Engenharia LTDA – R$ 58.500,53; 8-Precisa Serviços de Topografia EIRELI – R$ 63.244,03; 9-Eco Geotecnia e Obras LTDA – R$ 70.271,82; 10-GTECH Engenharia e Planejamento LTDA – R$ 80.340,00; 11-Bioinfra Engenharia LTDA – R$ 81.866,37; 12-Parallela Engenharia Consultiva SS – R$ 81.983,54. **LOTE 02:** 1-Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Eireli – R$ 45.220,67; 2-Idealize Documentos e Projetos LTDA – R$ 55.084,21; 3-Ada Engenharia e Construção LTDA-ME – R$ 55.860,81; 4-Projecalc Engenharia LTDA – R$ 56.017,30; 5-Lcad Serviços de Engenharia LTDA – R$ 63.840,96; 6-Litha Engenharia LTDA – R$ 65.170,69; 7-Planos Engenharia LTDA – R$ 66.433,45; 8-Precisa Serviços de Topografia EIRELI – R$ 71.820,21; 9-Eco Geotecnia e Obras LTDA – R$ 79.801,01; 10-GTECH Engenharia e Planejamento LTDA – R$ 91.234,00; 11-Bioinfra Engenharia LTDA – R$ 92.967,83; 12-Parallela Engenharia Consultiva SS – R$ 93.100,88. **LOTE 03:** 1-Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Eireli – R$ 40.309,62; 2-Idealize Documentos e Projetos LTDA – R$ 40.759,89; 3-Ada Engenharia e Construção LTDA-ME – R$ 49.794,26; 4-Projecalc Engenharia LTDA – R$ 49.932,85; 5-Lcad Serviços de Engenharia LTDA – R$ 56.907,69; 6-Litha Engenharia LTDA – R$ 58.093,05; 7-Planos Engenharia LTDA – R$ 59.218,70; 8-Precisa Serviços de Topografia EIRELI – R$ 64.020,44; 9-Eco Geotecnia e Obras LTDA – R$ 71.134,49; 10-GTECH Engenharia e Planejamento LTDA – R$ 81.328,00; 11-Bioinfra Engenharia LTDA – R$ 82.871,38; 12-Parallela Engenharia Consultiva SS – R$ 82.989,98. **LOTE 04:** 1-Ada Engenharia e Construção LTDA-ME – R$ 37.210,51; 2-Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Eireli – R$ 39.536,20; 3-Idealize Documentos e Projetos LTDA – R$ 47.846,78; 4-Projecalc Engenharia LTDA – R$ 48.974,70; 5-Lcad Serviços de Engenharia LTDA – R$ 55.815,80; 6-Litha Engenharia LTDA – R$ 56.978,40; 7-Planos Engenharia LTDA – R$ 58.082,48; 8-Precisa Serviços de Topografia EIRELI – R$ 62.792,09; 9-Eco Geotecnia e Obras LTDA – R$ 69.769,62; 10-Parallela Engenharia Consultiva SS – R$ 75.583,30; 11-GTECH Engenharia e Planejamento LTDA – R$ 79.768,00; 12-Bioinfra Engenharia LTDA – R$ 81.281,32. **LOTE 05:** 1-Idealize Documentos e Projetos LTDA – R$ 37.038,25; 2-Ada Engenharia e Construção LTDA-ME – R$ 43.360,16; 3-Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Eireli – R$ 46.070,16; 4-Projecalc Engenharia LTDA – R$ 57.068,75; 5-Lcad Serviços de Engenharia LTDA – R$ 65.040,21; 6-Litha Engenharia LTDA – R$ 66.394,97; 7-Planos Engenharia LTDA – R$ 67.681,49; 8-Terra Projetos e Consultoria LTDA – R$ 67.750,23; 9-Precisa Serviços de Topografia EIRELI – R$ 73.169,44; 10-Eco Geotecnia e Obras LTDA – R$ 81.300,11; 11-Parallela Engenharia Consultiva SS – R$ 88.074,58; 12-GTECH Engenharia e Planejamento LTDA – R$ 92.950,00; 13-Bioinfra Engenharia LTDA – R$ 94.714,29; 14-G2S Engenharia LTDA – R$ 133.014,36. **LOTE 06:** 1-Idealize Documentos e Projetos LTDA – R$ 37.238,37; 2-Ada Engenharia e Construção LTDA-ME – R$ 43.784,44; 3-Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Eireli – R$ 46.520,97; 4-Terra Projetos e Consultoria LTDA – R$ 57.467,07; 5-Projecalc Engenharia LTDA – R$ 57.627,00; 6-Lcad Serviços de Engenharia LTDA – R$ 65.676,65; 7-Litha Engenharia LTDA – R$ 67.044,66; 8-Planos Engenharia LTDA – R$ 68.343,75; 9-Precisa Serviços de Topografia EIRELI – R$ 73.885,42; 10-Eco Geotecnia e Obras LTDA – R$ 82.090,66; 11-Parallela Engenharia Consultiva SS – R$ 88.936,42; 12-GTECH Engenharia e Planejamento LTDA – R$ 93.860,00; 13-Bioinfra Engenharia LTDA – R$ 95.641,10; 14-G2S Engenharia LTDA – R$ 133.299,48. **LOTE 07:** 1-Ada Engenharia e Construção LTDA-ME – R$ 43.208,33; 2-Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Eireli – R$ 48.969,44; 3-Idealize Documentos e Projetos LTDA – R$ 51.437,40; 4-Terra Projetos e Consultoria LTDA – R$ 57.611,10; 5-Projecalc Engenharia LTDA – R$ 60.660,00; 6-Lcad Serviços de Engenharia LTDA – R$ 69.133,34; 7-Precisa Serviços de Topografia EIRELI – R$ 70.507,76; 8-Litha Engenharia LTDA – R$ 70.573,36; 9-Planos Engenharia LTDA – R$ 71.940,84; 10-Eco Geotecnia e Obras LTDA – R$ 86.416,48; 11-Parallela Engenharia Consultiva SS – R$ 93.617,28; 12-GTECH Engenharia e Planejamento LTDA – R$ 98.800,00; 13-Bioinfra Engenharia LTDA – R$ 100.674,84; **LOTE 08:** 1-Idealize Documentos e Projetos LTDA – R$ 52.715,28; 2-Ada Engenharia e Construção LTDA-ME – R$ 63.732,28; 3-Terra Projetos e Consultoria LTDA – R$ 67.981,10; 4-Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Eireli – R$ 72.229,92; 5-Projecalc Engenharia LTDA – R$ 89,473,50; 6-Lcad Serviços de Engenharia LTDA – R$ 101.971,67; 7-Precisa Serviços de Topografia EIRELI – R$ 103.998,95; 8-Litha Engenharia LTDA – R$ 104.095,67; 9-Planos Engenharia LTDA – R$ 106.112,71; 10-Eco Geotecnia e Obras LTDA – R$ 127.464,31; 11-Parallela Engenharia Consultiva SS – R$ 138.085,49; 12-GTECH Engenharia e Planejamento LTDA – R$ 145.730,00; 13-Bioinfra Engenharia LTDA – R$ 148.495,39. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 18 de junho de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5B146E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal 863/2006, artigo 95, § 1º para convocar a servidora pública municipal Srª. **Meiriellen Maria Gonçalves de Lima**, matrícula 71340-1, cargo Professor II, para retorno às suas atividades laborais na data de **28/07/2021**, às **08:00** horas, devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Piraquara, 09 de Junho de 2021.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3F0310E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal 863/2006, artigo 95, § 1º para convocar a servidora pública municipal Srª. **Rosimeiry Sanches de Andrade**, matrícula 64947-1, cargo Assistente Operacional Escolar, para retorno às suas atividades laborais na data de **28/07/2021**, às **08:00** horas, devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Piraquara, 09 de Junho de 2021.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18818B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal 863/2006, artigo 95, § 1º para convocar o servidor público municipal Sr. **Salem Ibrahim**, matrícula 84611-1, cargo Engenheiro Civil, para retorno às suas atividades laborais na data de **01/07/2021**, às **08:00** horas, devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Piraquara, 09 de Junho de 2021.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:86986358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal 863/2006, artigo 135, Inciso IV para convocar a servidora pública municipal Srª. **Mary Ane da Rocha Aquino**, matrícula 60550-1, cargo Enfermeiro, para retorno às suas atividades laborais na data de **01/07/2021**, às **08:00** horas, devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná.

Piraquara, 09 de Junho de 2021.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0A99112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.382/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado no cargo de Chefe de Gabinete, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o Senhor **Tiago Alves,** no período de 21/06/2021 à 04/07/2021.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:802EF53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.383/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **14/06/2021 à 18/12/2021** à servidora **MARILIA DA LUZ SAUERBIER,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº **635921**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14 de junho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:31245BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.385/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992664	Antonio Mendes de Paula	0	3	15/06/2018	15/06/2021
992640	Derivalda Santiago Barbosa	0	3	15/05/2018	03/06/2021
992647	Gilmar Leite de Aredes	0	3	04/06/2018	04/06/2021
992628	Laura Cristina de Oliveira Correa	0	3	02/05/2018	12/06/2021
992582	Leonardo Indigena do Brasil Coutinho	0	3	14/03/2018	06/06/2021
992660	Marlon Guimarães Veloso	0	3	13/06/2018	13/06/2021
992661	Thays Aparecida Ribeiro da Silva	0	3	14/06/2018	29/06/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:104B8710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.386/2021

Dispõe sobre a elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A professora abaixo relacionada terá suas subclasses alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº1192/2012.

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS ELEVAÇÃO
456321	Luciane Pereira Faria de Souza	17	18
574521	Luciane Pereira Faria de Souza	08	09

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPA FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:ED4F44EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.387/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	342	303	Obrigações Patronais	R$ 280.000,00
Total				**R$ 280.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	335	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 280.000,00
Total				**R$ 280.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B58C723D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.388/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2021.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Isabel da Silva	997101	14/06/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2F19934D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.389/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lenira de Jesus Costa Messias	992722	Técnico em Enfermagem	16/06/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/06/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A02F5BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 060/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 056/2021, SENDO CONSIDERADO:
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
06	DIOCEIA NERZI DE SOUZA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:507C4B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 061/2021

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 22 de junho de 2021 às 09h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
07	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	19/01/1998	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A613945E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2376, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrircrédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
10.002.27.813.1001.1.089.	Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer			
739	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.800,00
Total Suplementação:				19.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Redução				
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
10.002.27.813.1001.1.089.	Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer			
371	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.800,00
Total Redução:				19.800,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2326, de 04 de setembro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2021, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:65945038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 07/2016

TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 07/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº. 07/2016, de reajuste de valores, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr. Zaquel Lopes e Marisa Moreira Lopes, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, o Sr. **ZAQUEU LOPES** e **MARISA MOREIRA LOPES**, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 04, ao Contrato nº 07/2016, referente a dispensa de licitação nº 04/2016 para Locação de imóvel, Locação de Imóvel localizado na Rua João Gonçalves Padilha nº 410, medindo 352m², para Funcionamento da VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PITANGA – PR, conforme convênio 01/2016, Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando que os valores não foram corrigidos no ano de 2019, e por consensualidade entre as partes, pelo princípio da preservação da relação contratual, fica reajustado em 7,32% conforme IGPM acumulado, para revisão dos valores do

contrato, sendo o valor de 6.902.34 (seis mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos) reajustado para 7.407,59 (sete mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensais. Com fulcro no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de março de 2021.

Originalmente assinado.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,
Prefeito Municipal

ZAQUEU LOPES, MARISA MOREIRA LOPES
Proprietario Locador Proprietária Locadora

Dados inserido por Marcio Sokoloski.

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:8B14EB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n° 2.376, de 15 de junho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
10.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
10.002.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
10.002.27.813.1001.1.089.			Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer	
739	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.800,00
Total Suplementação:				19.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Redução				
10.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
10.002.00.000.0000.0.000.			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
10.002.27.813.1001.1.089.			Construção/Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer	
371	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.800,00
Total Redução:				19.800,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2326, de 04 de setembro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2021, no que couber.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BC0AEE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Designa Gestores dos Termos de Colaboração celebrados entre Município de Pitanga e as Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso VI do art. 2º e o art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados gestores de parcerias firmadas no exercício de 2021, os seguintes servidores (as):

I – Eliani Roveda Bianek, matrícula funcional 506607, como gestor (a) dos Termos de Colaboração por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
II – Josemary Giraldi, matrícula funcional 50820, como gestor dos Termos de Colaboração por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III – Jeferson Radião, matrícula funcional 50978, como gestor dos Termos de Colaboração por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AB87E58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

DATA: 18 de junho de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – FPMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 703/2021, de 17 de junho de 2021,

RESOLVE:–
Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

40	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	
40.001	Coordenação do Fundo Municipal	
40.001.04.122.0015.2.050	Manutenção do Fundo de Previdência	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	50.000,00
Total das Suplementações		**50.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

40	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	
40.001	Coordenação do Fundo Municipal	
40.001.09.272.0015.2.050	Manutenção do Fundo de Previdência	
3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**50.000,00**

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

PITANGUEIRAS/PR, em 18 de junho de 2021.

PAULO SERGIO GONÇALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:54B14D15

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 24.413.415/0001-55
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza.
VALOR: R$ 15.349,00 (quinze mil trezentos e quarenta e nove reais).
02.003.000412200022.003 – 3.3.90.30.22 – (637) – Fonte: 000
02.003.000412200022.003 – 3.3.90.30.21 – (1142) – Fonte: 000
04.001.000412200042.010 - 3.3.90.30.22 – (636) – Fonte: 000
04.001.000412200042.010 - 3.3.90.30.21 – (1143) – Fonte: 000
05.001.002060600052.019 - 3.3.90.30.22 – (1137) – Fonte: 000
05.001.002060600052.019 - 3.3.90.30.21 – (1144) – Fonte: 000
06.001.001236100062.020 – 3.3.90.30.22 – (633) – Fonte: 107
06.001.001236100062.020 – 3.3.90.30.21 – (1145) – Fonte: 107
07.001.001339200072.028 – 3.3.90.30.22 – (1138) – Fonte: 000
07.001.001339200072.028 – 3.3.90.30.21 – (1146) – Fonte: 000
08.002.000824400082.032 - 3.3.90.30.22 – (624) – Fonte: 733
08.003.000824300086033 - 3.3.90.30.22 – (1139) – Fonte: 000
08.002.000824400082.032 - 3.3.90.30.21 – (1147) – Fonte: 733
08.003.000824300086033 - 3.3.90.30.21 – (1148) – Fonte: 000
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.30.22 – (1140) – Fonte: 000
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.30.21 – (1149) – Fonte: 000
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.22 – (548) – Fonte: 303
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.22 – (1049) – Fonte: 495
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.21 – (549) – Fonte: 303
11.001.001545100112.041 – 3.3.90.30.22 – (638) – Fonte: 000
11.002.001545200112.044 – 3.3.90.30.22 – (1141) – Fonte: 000
11.001.001545100112.041 – 3.3.90.30.21 – (1150) – Fonte: 000
11.002.001545200112.044 – 3.3.90.30.22 – (1151) – Fonte: 000
VIGENCIA: 19/06/2021 à 18/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jonathan Fernando da Costa Ramos
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:578E4A1C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - EPP
CNPJ: 40.138.949/0001-77
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza.
VALOR: R$ 23.617,80 (vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).
02.003.000412200022.003 – 3.3.90.30.22 – (637) – Fonte: 000
02.003.000412200022.003 – 3.3.90.30.21 – (1142) – Fonte: 000
04.001.000412200042.010 - 3.3.90.30.22 – (636) – Fonte: 000
04.001.000412200042.010 - 3.3.90.30.21 – (1143) – Fonte: 000
05.001.002060600052.019 - 3.3.90.30.22 – (1137) – Fonte: 000
05.001.002060600052.019 - 3.3.90.30.21 – (1144) – Fonte: 000
06.001.001236100062.020 – 3.3.90.30.22 – (633) – Fonte: 107
06.001.001236100062.020 – 3.3.90.30.21 – (1145) – Fonte: 107
07.001.001339200072.028 – 3.3.90.30.22 – (1138) – Fonte: 000
07.001.001339200072.028 – 3.3.90.30.21 – (1146) – Fonte: 000
08.002.000824400082.032 - 3.3.90.30.22 – (624) – Fonte: 733
08.003.000824300086033 - 3.3.90.30.22 – (1139) – Fonte: 000
08.002.000824400082.032 - 3.3.90.30.21 – (1147) – Fonte: 733
08.003.000824300086033 - 3.3.90.30.21 – (1148) – Fonte: 000
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.30.22 – (1140) – Fonte: 000
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.30.21 – (1149) – Fonte: 000
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.22 – (548) – Fonte: 303
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.22 – (1049) – Fonte: 495
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.21 – (549) – Fonte: 303
11.001.001545100112.041 – 3.3.90.30.22 – (638) – Fonte: 000
11.002.001545200112.044 – 3.3.90.30.22 – (1141) – Fonte: 000
11.001.001545100112.041 – 3.3.90.30.21 – (1150) – Fonte: 000
11.002.001545200112.044 – 3.3.90.30.22 – (1151) – Fonte: 000
VIGENCIA: 19/06/2021 à 18/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valdenir Rosa
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B011C124

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 41.607.510/0001-09
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza.
VALOR: R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).
02.003.000412200022.003 – 3.3.90.30.22 – (637) – Fonte: 000
02.003.000412200022.003 – 3.3.90.30.21 – (1142) – Fonte: 000
04.001.000412200042.010 - 3.3.90.30.22 – (636) – Fonte: 000
04.001.000412200042.010 - 3.3.90.30.21 – (1143) – Fonte: 000
05.001.002060600052.019 - 3.3.90.30.22 – (1137) – Fonte: 000
05.001.002060600052.019 - 3.3.90.30.21 – (1144) – Fonte: 000
06.001.001236100062.020 – 3.3.90.30.22 – (633) – Fonte: 107
06.001.001236100062.020 – 3.3.90.30.21 – (1145) – Fonte: 107
07.001.001339200072.028 – 3.3.90.30.22 – (1138) – Fonte: 000
07.001.001339200072.028 – 3.3.90.30.21 – (1146) – Fonte: 000
08.002.000824400082.032 - 3.3.90.30.22 – (624) – Fonte: 733
08.003.000824300086033 - 3.3.90.30.22 – (1139) – Fonte: 000
08.002.000824400082.032 - 3.3.90.30.21 – (1147) – Fonte: 733
08.003.000824300086033 - 3.3.90.30.21 – (1148) – Fonte: 000
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.30.22 – (1140) – Fonte: 000
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.30.21 – (1149) – Fonte: 000
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.22 – (548) – Fonte: 303
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.22 – (1049) – Fonte: 495
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.21 – (549) – Fonte: 303
11.001.001545100112.041 – 3.3.90.30.22 – (638) – Fonte: 000
11.002.001545200112.044 – 3.3.90.30.22 – (1141) – Fonte: 000
11.001.001545100112.041 – 3.3.90.30.21 – (1150) – Fonte: 000
11.002.001545200112.044 – 3.3.90.30.22 – (1151) – Fonte: 000
VIGENCIA: 19/06/2021 à 18/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Clarice Maciel da Rosa
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:ACB12DBC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Eletrônico para Registro de Preços n° 13/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966
CNPJ: 27.479.901/0001-64
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza.
VALOR: R$ 53.659,90 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
02.003.000412200022.003 – 3.3.90.30.22 – (637) – Fonte: 000
02.003.000412200022.003 – 3.3.90.30.21 – (1142) – Fonte: 000
04.001.000412200042.010 - 3.3.90.30.22 – (636) – Fonte: 000
04.001.000412200042.010 - 3.3.90.30.21 – (1143) – Fonte: 000
05.001.002060600052.019 - 3.3.90.30.22 – (1137) – Fonte: 000
05.001.002060600052.019 - 3.3.90.30.21 – (1144) – Fonte: 000
06.001.001236100062.020 – 3.3.90.30.22 – (633) – Fonte: 107
06.001.001236100062.020 – 3.3.90.30.21 – (1145) – Fonte: 107
07.001.001339200072.028 – 3.3.90.30.22 – (1138) – Fonte: 000
07.001.001339200072.028 – 3.3.90.30.21 – (1146) – Fonte: 000
08.002.000824400082.032 - 3.3.90.30.22 – (624) – Fonte: 733
08.003.000824300086033 - 3.3.90.30.22 – (1139) – Fonte: 000
08.002.000824400082.032 - 3.3.90.30.21 – (1147) – Fonte: 733
08.003.000824300086033 - 3.3.90.30.21 – (1148) – Fonte: 000
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.30.22 – (1140) – Fonte: 000
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.30.21 – (1149) – Fonte: 000
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.22 – (548) – Fonte: 303
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.22 – (1049) – Fonte: 495
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.21 – (549) – Fonte: 303
11.001.001545100112.041 – 3.3.90.30.22 – (638) – Fonte: 000
11.002.001545200112.044 – 3.3.90.30.22 – (1141) – Fonte: 000
11.001.001545100112.041 – 3.3.90.30.21 – (1150) – Fonte: 000
11.002.001545200112.044 – 3.3.90.30.22 – (1151) – Fonte: 000
VIGENCIA: 19/06/2021 à 18/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Samuel Pasim do Nascimento
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:BA50D6A4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº40/2021 e homologo-a para a contratação da empresa V F DE PAIVA REPRODUCAO DE SOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.828.680/0001-88, devidamente habilitada para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gravação e veiculação de propaganda volante, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 02.005.000413100022.007 - 3.3.90.39.88.0000 - (1171) - Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 18 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C5CF8196

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 14/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LIVRARIA MARIVANE LTDA - ME
CNPJ: 04.630.112/0001-87
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de expediente.
VALOR: R$ 32.504,95 (trinta e dois mil quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).
04.001.000412200042.010 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (635) Fonte: 000
05.001.002060600052.019 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1104) Fonte: 000
06.001.001236100062.020 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (634) Fonte: 107
07.001.001339200072.027 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1105) Fonte: 000
08.002.000824400082.032 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (521) Fonte: 733
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1106) Fonte: 000
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (534) Fonte: 303
11.001.001545100112.041 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1107) Fonte: 000
VIGENCIA: 19/06/2021 à 18/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ivone Vieira Miranda
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:22880199

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 14/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 40.790.697/0001-66
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de materiais de expediente.
VALOR: R$ 117.710,40 (cento e dezessete mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).
04.001.000412200042.010 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (635) Fonte: 000
05.001.002060600052.019 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1104) Fonte: 000
06.001.001236100062.020 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (634) Fonte: 107
07.001.001339200072.027 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1105) Fonte: 000
08.002.000824400082.032 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (521) Fonte: 733
09.001.002781200092.079 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1106) Fonte: 000
10.003.001030100102.035 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (534) Fonte: 303
11.001.001545100112.041 – 3.3.90.30.16.00.0000 – (1107) Fonte: 000
VIGENCIA: 19/06/2021 à 18/06/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Silvio Bonfim de Almeida
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:100F8ABE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços 17/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 08.836.350/0001-02
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 8.892,00 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais), ao valor original da Ata, referente a 25% do total do objeto.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vinicius Bernardo de Souza
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D99A7AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 15/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2020,** abaixo nominada, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 002/2020 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	PSICÓLOGA	4º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezoito Dias do Mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4CC8225A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PRORROGA ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 07/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, Inciso V, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 7.020, de 2021, e posteriores, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até a data de 20 de Julho de 2021, a vigência do Ato nº 06 de 17 de Maio de 2021, e de suas determinações.

Art. 2º Este Ato tem validade por tempo determinado, podendo ser renovado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de Junho de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

ABRAHÃO MARQUES
Vice-Presidente

ADENISE CARLINI
1º Secretaria

PAULO MILTON WILDGRUBE
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:43690A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º 0991/2019

Assunto: Comissão Especial de Sindicância criada pela Portaria 061/2019 para apurar a responsabilidade e indicar a forma de regularização da conta contábil: "responsáveis por diferenças em c/c bancária a apurar" no valor de R$ 412.458,37 e a conta "outros créditos a receber" no valor de R$ 35.564,82

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, neste ato representada por sua Presidente Rosiane Rosa Borges, após análise do processo, considerando os documentos anexados e as conclusões apresentadas no Relatório Final, passo a expor e decidir:

A Comissão foi criada para apurar a responsabilidade e indicar a forma de regularização da conta contábil: "responsáveis por diferenças em c/c bancária a apurar" no valor de R$ 412.458,37 e a conta "outros créditos a receber" no valor de R$ 35.564,82.

A Comissão apurou no item 4.1 LANÇAMENTOS CONTA CONTÁBIL 113817701000000000 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER – R$ 35.564,82 o Gestor da entidade na época dos lançamentos era o Sr. Nelson Lorençone – CPF 281.747.399-13.

Da mesma forma, a Comissão apurou no item 4.2 LANÇAMENTOS CONTA CONTÁBIL 4090103010000 RESPONSÁVEIS POR DIFERENÇAS A APURAR – R$ 412.458,37 o Gestor da entidade na época dos lançamentos, portanto estes devem ser apontados como os responsáveis pelos lançamentos:

•VALDEVINO SIMÕES PÉRICO - CPF 256.878.169-68 – GESTÃO 2005/2006

•31/12/2006 C 4070103010000 371.019,54 LANÇAMENTO MANUAL – AJUSTE
• 31/12/2006 D 4070103010000 371.019,54 LANÇAMENTO MANUAL – AJUSTE
• ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA - CPF 605.050.289-72 – GESTÃO 2007/2008
• 26/12/2007 D 4070103010000 12.306,26 LANÇAMENTO MANUAL - AJUSTE
• 30/12/2007 C 4070103010000 24.612,52 LANÇAMENTO MANUAL – AJUSTE
• 31/12/2007 C 4070103010000 12.306,26 LANÇAMENTO MANUAL – AJUSTE
• 28/02/2007 D 3020733010100 366.588,58 PELA TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS
• 31/12/2008 D 3020733010100 101.555,68 TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS
• NELSON LORENÇONE – CPF 281.747.399-07 – GESTÃO 2009/2010
• 30/04/2009 D 3020733010100 950,27 AJUSTE CONTABIL
• 30/04/2009 D 3020733010100 957,82 AJUSTE CONTABIL

• 01/05/2009 C 3020733010100 950,27 AJUSTE CONTABIL
• 01/05/2009 C 3020733010100 957,82 AJUSTE CONTABIL
• 30/12/2010 C 3020733010100 59.707,25 acerto
• 30/12/2010 C 3020733010100 4.148,88 acerto
• 30/12/2010 C 3020733010100 2.461,24 acerto
• 30/12/2010 C 3020733010100 2.421,62 acerto
• 30/12/2010 C 3020733010100 4.454,13 acerto
• 30/12/2010 C 3020733010100 3.743,45 acerto
• 30/12/2010 D 3020733010100 21.250,68 Acerto de fonte

De forma muito contundente, a Comissão logrou êxito em demonstrar a impossibilidade de inscrição direta dos valores em dívida ativa, no item 4.3 NOTIFICAÇÃO ENVIADA AOS GESTORES DA ÉPOCA DOS LANÇAMENTOS INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, visto que se tratam de diversos lançamentos a crédito e a débito, em datas variadas, durante os anos de 2005 e 2010, resultando em um saldo nas contas contábeis, porém, não foram registradas nas movimentações financeiras como restou demonstrado no item 4.5 APURAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA.

Vale ressaltar a impossibilidade encontrada pela Comissão no isolamento dos valores, pois ainda que se separe por exercícios, a soma das diferenças isoladas ao final de cada exercício não correspondem a valores exatos e individuais, o resultado do ATIVO FINANEIRO no montante de R$ 448.023,19 e um PASSIVO FINANCEIRO no montante de R$ 24.612,52, decorrem de uma série de lançamentos realizados no decorrer dos exercícios de 2005 a 2010, motivos que levaram a Comissão a concluir pelo impedimento na inscrição do débito em dívida ativa e a realização de um contra lançamento para zerar o saldo da conta contábil.

Diante dos documentos e apurações dos fatos, a existência de dano ao erário não restou comprovada, nem ao menos evidenciada de maneira intencional, o que efetivamente restou confirmado foi o fato de tais registros muito provavelmente devem sido realizados para corrigir os saldos contábeis, no entanto, não guardavam correspondência com a posição real existente na instituição financeira.

No entanto, em que pese existir a Tomada de Contas Extraordinária n.º 417299/18, é possível verificar que seu objeto limita-se a apurar a responsabilidade das seguintes restrições: a) Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar, no valor de R$ 412.458,37 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oitos reais e trinta e sete centavos); b) Responsáveis por despesas não empenhadas, no valor de R$ 24.612,52 (vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Portanto, não está incluída na Tomada de Contas Extraordinária a restrição de "Outros Créditos a Receber" no valor de R$ 35.564,82 - LANÇAMENTOS CONTA CONTÁBIL 113817701000000000, mas que também necessita regularização perante os registros contábeis da entidade e o Tribunal de Contas do Paraná.

De qualquer modo, deve ser encaminhada cópia do Processo Administrativo n.º 0991/2019 ao TCE-PR, apresentando todos os fatos apurados e requerendo a regularização dos saldos contábeis no Processo de Tomada de Contas Extraordinária n.º 417299/18.

Aproveito a oportunidade para determinar que o Relatório Final da Comissão criada pela Portaria n.º 061/2019 seja juntado em todos os processos que a Câmara Municipal necessite se manifestar perante o Tribunal de Contas do Paraná e guarde relação com os fatos investigados pela Comissão Especial de Sindicância.

Considerando que restou apurado tais registros terem sido realizados para corrigir os saldos contábeis dos bancos que não guardavam correspondência com a posição real existente na instituição financeira, os quais ainda não foram regularizados até o presente momento, mostra-se adequada a instauração de Tomada de Contas Especial, com fulcro no art. 13 da Lei Orgânica do TCE-PR, no art. 234 do Regimento Interno do TCE-PR e no art. 6º do Provimento n.º 58/2005 do TCE-PR:

Lei Orgânica TCE-PR

Art. 13. Diante da omissão do dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado e Municípios na forma prevista no inciso VI, do art. 1º, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Regimento Interno TCE-PR

Art. 233. Diante da omissão do dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado e Municípios na forma prevista no inciso VI, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária de seu gestor, deverá adotar providências com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Provimento n.º 58/2005

Art. 6º A autoridade administrativa competente do órgão ou entidade da administração direta ou indireta municipal, sob pena de responsabilidade solidária, ao tomar conhecimento de quaisquer dos fatos relacionados no artigo anterior, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, comunicando o fato ao Tribunal de Contas do Paraná, para efeito da contagem do prazo previsto para a remessa dos autos. Parágrafo único. Ao tomarem conhecimento de ocorrências da espécie referida no artigo anterior, os responsáveis pelo controle interno deverão alertar formalmente a autoridade administrativa competente para a instauração da tomada de contas especial de caráter geral, sob pena de responsabilidade solidária.

Uma observação importante é que a Tomada de Contas Especial não é julgada pela autoridade administrativa que a instaura, enquanto que o julgamento da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar fica adstrito à própria Administração. Os fatos apurados na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar poderão servir de subsídios à instrução de Tomada de Contas Especial.

Deste modo, deve ser submetido ao Tribunal de Contas o trabalho desenvolvido pela Comissão Especial de Sindicância, devendo ser formulado pedido para o reconhecimento da regularização dos saldos das contas **"Responsáveis Por Diferenças Em Conta Bancária A Apurar, no valor de R$ 412.458,37 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oitos reais e trinta e sete centavos)", "Responsáveis Por Despesas Não Empenhadas, no valor de R$ 24.612,52 (vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)"** e **"Outros Créditos A Receber, no valor de R$ 35.564,82 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos",** haja vista as responsabilidades pelas diferenças já foram apuradas e o dano ao erário não restou configurado.

Resta pendente a indicação da forma de regularização da conta contábil, visto que a Comissão apresentou no item 4.4 DILIGÊNCIAS PARA CORREÇÃO DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, a informação de que qualquer lançamento que seja realizado, baseado no princípio das partidas dobradas, irá impactar nos saldos financeiros e no Balanço Patrimonial da Entidade.

Deste modo, apesar de ter conhecimento de que a entidade está mantendo o registro de um fato contábil inexistente, afetando seu Balanço Patrimonial, comprometendo a fidedignidade das suas demonstrações contábeis, ofendendo as Normas Brasileiras de

Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e ainda, considerando que foi identificado o erro de lançamento, no item 4.6.1 CORREÇÃO DE ERROS DE ESCRITURAÇÃO, devem ser investigada a possibilidade sugerida pela Comissão, de adotar uma das formas de lançamentos permitidas para correção dos registros contábeis e submeter a sua aprovação à Presidência da Câmara Municipal ou até mesmo ao Plenário em forma de Resolução para Retificação dos Registros Contábeis da Entidade.

Diante do exposto, decide acolher na íntegra o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial de Sindicância criada pela Portaria 061/2019, fls. 60/90, por considerar válida e suficiente a fundamentação apresentada em tal peça e declarar encerrado o Processo Administrativo n.º 0991/2019, determinando:

a. O envio da cópia integral do Processo Administrativo n.º 0991/2019 ao TCE-PR, requerendo a regularização dos saldos contábeis no Processo de Tomada de Contas Extraordinária n.º 417299/18, principalmente para ratificar o trabalho desenvolvido pela Comissão Especial de Sindicância e formular pedido para a regularização dos saldos das contas **"Responsáveis Por Diferenças Em Conta Bancária A Apurar, no valor de R$ 412.458,37 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oitos reais e trinta e sete centavos)", "Responsáveis Por Despesas Não Empenhadas, no valor de R$ 24.612,52 (vinte e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)"**;

b. A juntada do Relatório Final da Comissão criada pela Portaria n.º 061/2019 em todos os processos que a Câmara Municipal necessite se manifestar perante o Tribunal de Contas do Paraná e guarde relação com os fatos investigados pela Comissão Especial de Sindicância;

c. A instauração de Tomada de Contas Especial, com fulcro no art. 13 da Lei Orgânica, art. 234 do Regimento Interno e art. 5º do Provimento 58/2005, todos atos normativos do TCE-PR, principalmente para ratificar o trabalho desenvolvido pela Comissão Especial de Sindicância e formular pedido para a regularização dos saldos da conta **"Outros Créditos A Receber, no valor de R$ 35.564,82 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos".**

d. A abertura de uma demanda junto ao Tribunal de Contas, pela Contadora da Câmara, a fim de investigar a possibilidade sugerida pela Comissão, de adotar uma das formas de lançamentos permitidas para correção dos registros contábeis e submeter a sua aprovação à Presidência da Câmara Municipal ou até mesmo ao Plenário em forma de Resolução para Retificação dos Registros Contábeis da Entidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2.021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2C2EF583

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 64/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: "ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO MEET PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E SESSÕES VIRTUAIS".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Considerando a limitação de tempo imposta pela empresa SOFTCAM na utilização do aplicativo ZOOM, de forma gratuita limitada a 40 (quarenta) minutos por reunião, provocando dificuldade na realização dos trabalhos do Plenário e na sua transmissão ao vivo para a população;

Considerando que a empresa GOOGLE não impõe limite de tempo da utilização do aplicativo MEET para a realização de reuniões;

Resolve:

Art. 1° - A partir de 09/06/2021 as reuniões virtuais de comissões e as sessões plenárias virtuais ordinárias ocorrerão nas datas e horários regimentais, e as extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara, utilizando-se, para este fim o sistema desenvolvido pela empresa GOOGLE juntamente com o aplicativo MEET.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 09 de junho de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1AD913E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 456 DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo nº9955/2021

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **RUANA MARIA ZANOTTO ,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO (a) - PSS 2021 – Matrícula 324.689,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:783FA7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9700/2021 DE 17/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9700/2021 de 17/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DO TRABALHO	
21.004.23.691.0017.2.021.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	
786 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DO TRABALHO	
21.004.23.691.0017.2.021.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	
785 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2B2D9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9703/2021 DE 18/06/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9703/2021 de 18/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$103.000,00 (cento e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
1019 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.000,00
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
416 - 3.1.90.16.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**103.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19	
1018 - 3.3.90.32.00.00	1019	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	99.000,00
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
421 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**103.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BAB06A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
EXTRATO CONTRATO 95/2021.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANGELO FABIANO SALMENTO ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.368.178/0001-09**, doravante denominada **CONTRATADA**, Objeto: **aquisição de equipamentos eletrônicos com a finalidade de instalar e manter em atividade Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 - PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população. Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 7.656,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e seis), conforme descrito na planilha acima. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO	CR	FR	DESDOBRAMENTO
21.004.23.691.0017.2021.4.4.90.52.00.00	787	1000	42.00
21.004.23.691.0017.2021.4.4.90.52.00.00	787	1000	35.00

Pontal do Paraná, 18 de junho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:BFB83A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
EXTRATO CONTRATO 96/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Adrian Vasson**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita**

no CNPJ 35.124.850/0001-8, doravante denominada **CONTRATADA**. Objeto: **aquisição de equipamentos eletrônicos com a finalidade de instalar e manter em atividade Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 - PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população. Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 9.656,00 (Nove mil, seiscentos e cinquenta e seis).O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO	CR	FR	DESDOBRAMENTO
21.004.23.691.0017.2021.4.4.90.52.00.00	787	1000	42.00
21.004.23.691.0017.2021.4.4.90.52.00.00	787	1000	35.00

Pontal do Paraná, 18 de junho 2021

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:BF55A33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR–EMATER E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, entidade autárquica, com sede na Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP n° 80.035-270, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.234.757/0001-49, doravante denominado IDR-Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Engenheiro Agrônomo NATALINO AVANCE DE SOUZA, portador do CPF nº 281.851.709.59 e Cédula de Identidade nº 1.161.306-3 SSP-PR.
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, entidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 01.609.843/0001-52, com sede Rodovia PR 407 – km 19 – nº 215, Praia de Leste, em PONTAL DO PARANA, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito RUDISNEY GIMENES FILHO portador do CPF nº 055.717.339-69 e Cédula de Identidade n° 7.766.743-1 SSP-PR.
Celebram o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 15.608/07, e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Cooperação visa a integração institucional no planejamento e execução de atividades com objeto de "Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural".
1.1. Para realizar o objeto, as ações, metas, duração, metodologias e os prazos de execução são detalhados no Plano Integrado elaborado de forma conjunta, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, elaborado e aprovado pelos cooperantes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMUNS 2. Para cumprir o estabelecido na Cláusula Primeira são atribuições comuns aos partícipes:
2.1. delimitar as diretrizes de sua atuação em conformidade à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando-as com as ações formalizadas no Plano Integrado;
2.2. designar no âmbito do Plano Integrado, responsável pela coordenação e execução das atividades e informar a composição da equipe;
2.3. promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos no Plano Integrado;
2.4. promover atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização da execução das ações e seus resultados;
2.5. propor e promover ajustes, realizando termo próprio quando necessário;
2.6. informar situações que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
2.7. permitir e facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Cooperação;
2.8. atender as solicitações da entidade partícipe quanto a execução do Plano Integrado e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
2.9. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação dos cooperantes em toda e qualquer ação promocional e de comunicação relacionada com a execução do objeto desta cooperação e das ações prevista no Plano Integrado;
2.10. utilizar os meios de comunicação da Instituição na divulgação das ações desta cooperação;
2.11. dispor e administrar seus recursos humanos na área de abrangência do município;
2.12. responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;
2.13. não transferir para outros as atribuições assumidas sem anuência da entidade partícipe.
2.14. A execução pelas entidades cooperantes das atividades decorrentes do Plano Integrado, inclusive mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
3. Para a realização do objeto consoante os objetivos, justificativas, ações, estratégias, metas e prazos detalhados no Plano Integrado, os cooperantes entre si ajustam e se compromissam:
3.1. do IDR-Paraná:
3.1.1. disponibilizar sistema para registro de informações, programação, acompanhamento e emissão de relatórios;
3.1.2. apresentar relatórios semestral e anual de execução do Plano Integrado nos prazos estabelecidos em comum acordo com o MUNICÍPIO;
3.1.3. realizar orientações e capacitações da equipe em questões técnicas e administrativas, conforme previsto no Plano Integrado;
3.1.4. dispor de especialistas em questões específicas através de assessorias e consultorias, conforme Plano Integrado.
3.2. do MUNICÍPIO:
3.2.1. designar um servidor público dos quadros da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná para função administrativa junto ao IDR-Paraná para execução do Plano Integrado mediante processo específico de cessão, que ficará sediado na Unidade Municipal de Pontal do Paraná sob a coordenação da Unidade Regional de Paranaguá.
3.2.1.1. para o exercício das atividades o servidor designado é autorizado a utilizar as instalações, máquinas e equipamentos de propriedade do IDR-Paraná ou a ele especificamente cedidos à realização do objeto do Convênio.
3.2.1.2. utilizar os sistemas de gestão da instituição para as atividades de planejamento, registros e relatórios para as atividades técnicas e de gestão conforme o perfil de sua função no IDR- Paraná.
3.2.1.3. o MUNICÍPIO ressarcirá o IDR-Paraná de eventuais danos que o servidor designado vier a causar ao seu patrimônio, apurados mediante regular processo administrativo conduzido por comissão composta por funcionários de ambas as entidades e indicados pelas autoridades competentes.
3.2.1.4. o controle da jornada de trabalho e da frequência do servidor designado será efetuado pelo MUNICÍPIO, mediante formulário próprio, mensalmente recolhido pelo departamento responsável.
3.2.1.5. as férias serão definidas pelo MUNICÍPIO, delimitadas em período no qual importem no menor transtorno à realização do Plano de Trabalho Integrado;

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA COOPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 4.1 Fica designado pelo IDR-Paraná como gestor(a) deste convênio, o servidor CHARLES FERNANDO MARINS PEIXOTO, portador do RG n° 4.092.466-3 SSP-PR e do CPF n° 729.541.329-49, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da cooperação e do Plano Integrado.
4.2. Fica designado pelo MUNICÍPIO como gestor(a) deste convênio, a servidora ANA PAULA DA SILVA BURAK, portadora do RG n° 9.280.572-9 e do CPF n° 066.277.990-10, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da cooperação e do Plano Integrado.
4.3. O acompanhamento consistirá na emissão de relatórios, análises e apontamentos realizados de forma sistemática a e com periodicidade conforme acordo entre as partes.
4.4. As entidades cooperantes garantem o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado ao MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
5. Este Termo de Cooperação poderá ser:
5.1. denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os cooperantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
5.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) ocorrência de caso fortuito, força maior ou relevante motivo de interesse público que imponha a impossibilidade ou a suspensão definitiva da execução do objeto;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6. Este Termo de Cooperação vigerá da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
6.1. Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir o presente Termo, conforme as menções da Cláusula Quinta, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
7. A eficácia deste Termo de Cooperação Técnica ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
8. Qualquer alteração, supressão ou acréscimo ao presente Termo de Cooperação é condicionada à prévia e expressa anuência pelos cooperantes signatários e formalização mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
9. O presente instrumento não gera transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
Cada entidade responde pelas obrigações financeiras no âmbito de suas responsabilidades previstas no Plano Integrado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.
E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito de Pontal do Paraná

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente IDR-Paraná

Testemunhas:

SATOSHI OSMAR NONAKA
CPF nº 325.073.309-10

JACKSON CESAR BASSFELD
CPF nº 611.195.479-20

Inserido ao protocolo 17.672.620-2 por: Marcos Aurelio C de Oliveira em: 24/05/2021 15:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 19a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: bf17c71369d8cbc724df002d5ece34f0.

Assinado por: Satoshi Osmar Nonaka em 24/05/2021 20:41, Natalino Avance de Souza em 17/06/2021 14:02, Jackson Cesar Bassfeld em 18/06/2021 10:12, Rudisney Gimenes Filho em 18/06/2021 10:13.
Inserido ao protocolo 17.672.620-2 por: Marcos Aurelio C de Oliveira em: 24/05/2021 15:10.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: bf17c71369d8cbc724df002d5ece34f0.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A58D127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 307/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de gêneros alimentícios em atendimento ao Paço Municipal, Departamentos Municipais de Administração, Fomento Agropecuário, Rodoviário, Obras e Serviços Urbanos e Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 12 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horasdo dia 13 de julho de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 9.209,43 (nove mil duzentos e nove reais e quarenta e três centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 17 dejunho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2BA232E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ECOWOOD MADEIRAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.787.727/0001-29, com sede a Rodovia do Xisto, BR 476, KM 201,1, Zona de Expansão Urbana, Parque Industrial, CEP 83.750-000, Lapa, Estado do Paraná, para fornecimento de palanques de eucalipto tratado, pelo valor total de R$6.405,80 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas,18 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8FA6E4F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **IRMÃOS MABA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.997.323/0001-88, com sede a Rua João Pessoa, n°356, Centro, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, para fornecimento de rolos de arame farpado, pelo valor total de R$5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas,18 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:926C7C0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO N° 024-2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto a contratação da empresa **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 79.261.731/0001-40, com sede a Rua Campolim José Ribeiro, n° 994, Centro, CEP 84.560-000, Rio Azul, Estado do Paraná, para prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional para acolhimento de idoso, pelo valor total de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas,18 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1DC93A73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 049-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°049/2021
Data:18/06/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:LAR DOS VELHINHOS RIO AZUL EIRELI
Protocolo:439/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 024/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional para acolhimento de idoso.
Valor:R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:21/06/2021 à 20/02/2022.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0F327804

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 019-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 344/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de cartuchos de tinta e de toner's e kits fotocondutor ambos originais ou similares, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado, para uso geral dos Departamentos Municipais Porto Amazonas, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 15 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 16 de julho de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 55.888,53 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0BF33009

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062 - MEDIDAS COVID

DECRETO Nº 062, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Reforça as medidas restritivas municipais para o enfrentamento ao COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16,20 de 2020 e 002, 012 , 013, 014, 016, 020, 030,033,037,039,043,046,051,055 e 57 de 2021;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o Protocolo nº 469/2021 do Departamento de Saúde do Município.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.983 de 26/02/2021 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 7.020 de 5 de março de 2021 e n° 7.737 de 27 de maio de 2021.
DECRETA

Art. 1.º Adota medidas complementares em âmbito municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, no período de 18 de junho a 27 de junho de 2021.
§ 1.º As medidas adotadas nesse Decreto seguem algumas das deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.
I - Todas as reuniões de órgãos públicos ou particulares de âmbito profissional devem ser realizadas virtualmente, através de plataformas específicas;
II - Quando imprescindíveis, as reuniões profissionais presenciais devem ocorrer com no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de 2 (dois) metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 2.° Fica proibido realização de festas familiares ou similares no período de validade deste Decreto.
Art. 3.° **OS SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA** devem abrir das 8h as 21 horas, com horários agendados, podendo atender um cliente por horário, não sendo permitido que os clientes esperem dentro do local. Deverá ser aferida a temperatura, usado na entrada álcool em gel e obrigatória a utilização de máscara.
OS SERVIÇOS DE ACADEMIA deverão ser aferida a temperatura do aluno na entrada, higienizar as mãos com álcool, entrega do kit higiene, para cada aluno, contendo um frasco spray tipo borrifador com álcool liquido 70% e um pedaço de toalha descartável de no mínimo 20cm por 20cm, que será obrigatório ao aluno usar para desinfecção dos aparelhos e equipamentos antes e após a utilização dos mesmos, após o uso o borrifador deve ser entregue na recepção e a toalha descartável ser jogada no lixo (recipiente este disponibilizado próximo a saída de forma bem visível aos alunos); o número de alunos deverá ser de 30% da capacidade respeitando o distanciamento de 2 metros, horário de funcionamento das 6 horas as 21 horas.
OS SERVIÇOS DE LOJA deverão realizar o horário das 8 horas às 21 horas, respeitando a capacidade de 30%, mantendo o distanciamento de 2 metros por pessoa, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara.
ATIVIDADES RELIGIOSAS deverão utilizar 30% da capacidade, respeitando o distanciamento de 2 metros, utilização de máscaras, álcool gel na entrada e aferição de temperatura;
ATIVIDADES DE BARES manterem distanciamento social, horário das 8 horas às 21 horas de segunda a sábado, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara; sendo proibida a abertura aos domingos.
Art. 4.º **OS SERVIÇOS DE LANCHONETES E RESTAURANTES** poderão atender de segunda a sábado horário das 8 horas até ás 21 horas. Entregas delivery, Drive-thru e Take away (retirada) até as 21 horas de segunda à domingo. Fica proibida a permanência dos clientes no estabelecimento aos domingos.
Deverá ser respeitado o distanciamento social, sendo indispensável o uso de álcool em gel na entrada, aferição de temperatura, e uso de máscara, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
Art. 5. ° **O FUNCIONAMENTO DE MERCADOS, SUPERMERCADO E OUTROS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS** (farmácias, postos de coleta da área de saúde, Clinicas de assistência à saúde, padarias, postos de combustíveis, agropecuária, material de construção), respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19, deverão diminuir a capacidade para 30%, respeitando o distanciamento social, distribuindo senhas na entrada para controlar o número de pessoas no estabelecimento; realizar constantemente a limpeza nos carrinhos e cesta antes do cliente utilizar, realizar a higienização das mãos dos clientes na entrada do estabelecimento com álcool gel 70%; aferir a temperatura dos clientes na entrada dos estabelecimentos com termômetro infravermelho sem contato, podendo o proprietário ter seu alvará de licença cassado caso descumpra a medida.
§ 1.º O horário de funcionamento dos comércios/estabelecimentos autorizados por esse decreto será das 06h00 até as 21h00 (serviços considerados essenciais);
§ 2° Mercados, mercearias e padarias poderão abrir no domingo com atendimento ao público até as 12h00.
Art. 6.º Fica instituído o toque de recolher no âmbito do Município de Porto Amazonas, consistente na restrição de locomoção noturna, vedado a qualquer individuo a permanência e o transito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, no período compreendido entre 18 de junho de 2021 a 27 de junho de 2021, das 21 horas de um dia até as 05h00 do dia seguinte, durante o referido período, inclusive no sábado e domingo.
Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento caracterizado por situação de urgência, a exemplo da necessidade de acesso a serviços essenciais de saúde e farmácia, bem como àqueles que tenham em tal período a necessidade de deslocamento para fins de trabalho ou retorno deste ao domicílio.
Art. 7.° Determinar o uso obrigatório de máscaras de todos os servidores públicos independentemente de repartição ou tipo de serviço sob pena de cometimento de falta funcional.
Parágrafo único. Quando houver atendimento ao público este deverá ser uma pessoa por vez, devendo ser organizados filas que mantenham distância mínima de 2 metros entre as pessoas.
Art. 8° - Determinar o uso obrigatório de máscaras nas vias públicas (ruas).
Art. 9 ° A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária e servidores convocados os quais terão atribuição de autoridade sanitária durante a vigência deste Decreto com colaboração da Policia Militar do Paraná.
Art. 10° O não cumprimento do disposto deste decreto poderá ensejar aos infratores as sanções administrativas e pecuniárias que poderão ser, conforme a gravidade da infração: I – de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas; II – de 20 (vinte) a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas físicas, que realizarem reuniões ou festividades domiciliares; III – de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR para pessoas jurídicas; IV – Cassação temporária do alvará de funcionamento em caso de reicindência no descumprimento deste Decreto.
Art.11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e site institucional e vigorará até 27 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, em razão do cenário epidemiológico da COVID -19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4E685CBD

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONSELHO ESCOLAR ESCOLA BENEDITA

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CONSELHO ESCOLAR

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA VIEIRA IATZSEKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Duque de Caxias, nº 35

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em conformidade regimental, convoca seus membros para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de junho de 2021.
Tema principal: eleição e posse dos novos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Os recursos financeiros e a infraestrutura necessária para a realização desta assembleia é de responsabilidade da Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E4EE75A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: NORTEVISUAL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 04.712.420/0001-51
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de serviço de coleta e gerenciamento de resíduos do Laboratório CISPAR: - Efluentes líquidos – Caminhão baú – Bombona de 50 (cinquenta) litros, - Sólidos Contaminados – Caminhão baú – Coleta com bag, e locação de até seis caçambas para o período de 06 (seis) meses, Sólidos sem contaminação e taxas de balança.
VALOR: R$ 8.571,00 (Oito mil e quinhentos e setenta e um reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

Jussara - PR, 15 de junho de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:22224464

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 158/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

PORTARIA Nº 158/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidor, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Antonio Carlos Dias Salvador	Secretaria: Administração
Ata de Registro de preço nº	47/2021	Vigência: 12 MESES
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	05/2021	
Contratado	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 17 de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:66AC42F0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **Hernandes e Cia Ltda Epp – CNPJ 20.798.806/0001-84**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 21.483,20 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:232D0F5A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 159/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

PORTARIA Nº 159/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidor, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal	Antonio Carlos Dias Salvador	Secretaria: Administração
Ata de Registro de preço nº	48/2021	Vigência: 12 MESES
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	05/2021	
Contratado	HERNANDES & CIA LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 17 de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:560E3263

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 40/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº **40/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 606.2425.059-91, portadora da cédula de identidade RG nº 4.039.895-3 SSP-PR, residente e domiciliada no Município de PRADO FERREIRA – Estado do Paraná.

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EIRELLI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°24.402.903/0001-67, com sede na Rua Tuiuti 4640, Sala 01, Bairro: Jardim Colina Verde no Município de MARINGÁ, Estado do Paraná, CEP 87.043-720.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19; PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, CONFORME DECRETO N°. 4960 DE JULHO DE 2020; E PARA OS PROFISSIONAIS DO "SUAS", DE ACORDO COM A PORTARIA MC N°. 369/GM/MC DE 29 DE ABRIL DE 2020, TODOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	971	05.001.10.301.0005.2040	01029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	972	05.001.10.301.0005.2040	01023	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1091	05.002.10.302.0005.2155	01020	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1092	05.002.10.302.0005.2155	01019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 18 de Junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:63F0C622

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020

Onde se lê:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA: *Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu prazo de execução e vigência estendido até o dia 26/06/2021, de acordo com parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 13 de maio de 2021.*

[...]

Leia-se:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA: *Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu prazo de execução e vigência estendido até o dia 23/07/2021, de acordo com parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 13 de maio de 2021.*

[...]

Prado Ferreira, 18 de junho de 2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A95077AB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI – CNPJ 24.616.893/0001-62**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..
VALOR GLOBAL: R$ 37.573,52 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:7BD31D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 075/2021

Republicado por incorreção
O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o senhor Flaviano da Silva Andreata, RG nº 7.185.115-0/PR, do cargo em comissão de Assessor de Plenário da Presidência, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor e na data da sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2021.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Em 01 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A0B15455

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 076/2021

Republicado por incorreção
O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a senhora Andressa Cristina dos Santos Guimarães, RG nº 8.256.705-4/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Plenário da Presidência, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor e na data da sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2021.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Em 01 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2FC9D27B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 077/2021

Republicado por Incorreção
O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o senhor Flaviano da Silva Andreata, RG nº 7.185.115-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio, símbolo CC-04, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor e na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 01/06/2021.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Em 01 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:73C3B1B5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 078/2021

Republicado por incorreção
O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a senhora Juliana da Luz Oliveira, RG nº 7.405.585-0/PR, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-01, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor e na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/06/2021.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Em 08 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B94FE5ED

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 079/2021

Republicado por incorreção
O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomearo senhor Leonardo Presa, RG nº 9.935.321-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-01, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor e na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/06/2021.

Câmara Municipal de Quatro Barras, Em 08 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BAE717A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2020 CONCORRÊNCIA N° 03/2020

OBJETO: contratação de empresa para urbanização da Praça Colônia Maria José no município de Quatro Barras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO: HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ: 78.404.795/0001-90.
AONDE SE LÊ:
PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO por 166 (cento e sessenta) dias
LEIA-SE:
PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO por 166 (cento e sessenta e seis) dias.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AB050D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 16/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
05	FLAVIA DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	GERAL

Quitandinha, 18 de junho 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:858BF8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 83, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 83, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, 7120/2021, de 05 de março de 2021, 7122/2021, de 16 de março de 2021 e 7716, de 25 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, n.º 7.020/2021, de 05 de março de 2021, n.º 7.122/2021, de 16 de março de 2021, n.º 7.506/2021, de 01 de maio de 2021, n.º 7.716, de 25 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:

Art. 1.º Fica adotado, partir da publicação do presente Decreto até as 23h59min do dia 02 de julho de 2021, no Município de Quitandinha o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, com as prorrogações realizadas pelos Decretos 7020, de 05 de março de 2021, e 7122, de 16 de março de 2021, 7506/2021, de 01 de maio de 2021 e 7716, de 25 de maio de 2021 e eventuais atualizações subseqüentes que venham a ser editadas no período de vigência, com as particularidades apresentadas no presente ato normativo.

Art. 2.º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
§ 1.º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
§ 2.º Fica autorizada a Polícia Militar, nos limites do território do Município, proceder, independentemente de acompanhamento por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas pelo Decreto Estadual 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e prorrogações, conforme estabelecido no art. 8º daquele normativo, que assim estabelece: "*Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto*".
§ 3.º Todos os contatos, ou tentativas de contato com a autoridade policial militar, na hipótese do parágrafo anterior, deverão ser devidamente registradas pelos agentes de fiscalização, com a anotação da hora e eventuais respostas apresentadas.
§ 4.º Na hipótese de não atendimento injustificado da solicitação prevista no § 2º, sem prejuízo da solicitação de apoio diretamente ao Comando Geral, deverá a equipe de fiscalização lavrar termo certificando o ocorrido, para, sendo o caso, subsidiar informação a ser prestada ao mesmo.
I – no termo, a equipe de vigilância deverá apontar todas as informações úteis para a apuração de responsabilidades.
§ 5.º As atividades de fiscalização poderão ser feitas por outros servidores públicos, conforme disponibilidade e sob coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.
§ 6.º As equipes de fiscalização deverão, conforme disponibilidade, organizar serviços de plantão, podendo realizar diligências mediante denúncias ou mesmo rondas, em toda a extensão do Município, às sextas-feiras das 19h00 às 07h00 da manhã de sábado, aos sábados das 07h00 até as 00h00 de domingo e das 08h00 às 18h00 de domingo.

§ 7.º Para o recebimento de denúncias de descumprimento das regras de prevenção e combate ao COVID-19, deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Vigilância Sanitária informar à população número de telefone celular e outros canais de comunicação.

Art. 3.º Fica autorizada a criação de Pontos de Orientação, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam ser sanadas dúvidas da população para a prevenção da COVID-19, disponibilização de álcool em gel para uso no local, aferição de temperatura e encaminhamento, se o caso, para o atendimento médico.

Art. 4.º As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.

§ 1.º Nas hipóteses de reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, inclusive por pessoas naturais, poderão as equipes de fiscalização, aplicar advertência, que deverá, primeiramente, dar-se de forma verbal, observados os deveres de urbanidade, cordialidade e de respeito.

§ 2.º Não surtindo efeito as advertências verbais, na reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, poderá a equipe de fiscalização lavrar Termo de Advertência, com a identificação do infrator e seu representante legal, que deverá assinar uma das vias, sendo-lhe imediatamente entregue a outra.

I – Tratando-se de pessoa jurídica, deverá seu representante legal firmar o respectivo termo;

II – No Termo de Advertência obrigatoriamente deverá constar:

a) Nome da autoridade;

b) Data, horário e local da infração; e

c) Descrição resumida da infração, bem como da adoção das medidas previstas nos §§ 1.º e 2.º deste Artigo.

III – Havendo recusa do infrator em firmar o termo, tal fato deverá ser descrito pela autoridade no respectivo auto de infração que deverá contar com a assinatura de ao menos uma testemunha.

§ 3.º Se, mesmo após o recebimento da advertência formal, houver persistência no descumprimento das normas de prevenção ao COVID-19, o infrator, sendo pessoa física, será encaminhado à autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis.

§ 4.º Na hipótese do § 3.º, em se tratando de Pessoa Jurídica, poderá a equipe de fiscalização determinar o imediato fechamento do estabelecimento comercial, podendo, para isso, solicitar apoio da autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa e da adoção de outras medidas previstas em lei.

Art. 5.º Independentemente do procedimento previsto no art. 4º, munida de termo circunstanciado apresentado pela equipe de fiscalização e/ou vigilância sanitária, instruído, inclusive, com fotos e vídeo que demonstrem o descumprimento das normas previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 48h, deverá abrir processo administrativo para a apuração de responsabilidades.

§ 1º Em se tratando de reincidência, a Secretaria de Administração e Finanças poderá, por meio de decisão fundamentada, de modo preventivo, independentemente de intimação prévia, determinar o imediato fechamento provisório e a interdição do estabelecimento.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o responsável pelo estabelecimento será notificado, por escrito, para que, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), apresente sua defesa e prestar os esclarecimentos que julgar pertinente.

§ 3º No mesmo prazo previsto no § 2º, o responsável pelo estabelecimento poderá firmar Termo de Ajustamento de Conduta, em que se compromete, sob as penas da lei, no que se inclui a cassação do alvará de funcionamento, a plenamente atender às normas estabelecidas neste Decreto.

I – Firmado o Termo de Ajustamento de Conduta, o estabelecimento poderá ter seu funcionamento normal, desde que observadas as regras deste Decreto.

II – Havendo reincidência após a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, observado o procedimento previsto no *caput* deste art. 5º, o Secretario de Administração e Finanças, por meio de decisão fundamentada, determinar-se-á, de imediato, independente de notificação prévia, a cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, inclusive penal.

§ 4º Apresentada a defesa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ouvido o departamento jurídico, decidirá o Secretário de Administração e Finanças sobre eventuais responsabilidades e aplicação das medidas previstas na legislação municipal pertinente, destacadamente no código municipal de posturas.

§ 5º Da decisão do Secretário de Administração e Finanças caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá em caráter definitivo.

Art. 6.º O procedimento previsto no art. 5º poderá ser aplicado, também, à Chácara/Espaços de Eventos.

Art. 7.º Em se tratando de chácaras particulares e/ou residenciais, não havendo o cumprimento das normas previstas neste Decreto, ocorrendo a hipótese prevista no §4º do art. 2º, deverá a equipe de fiscalização certificar tal fato, instruindo o mesmo com fotos e vídeos que demonstrem a irregularidade.

Parágrafo único. De posse dos elementos mencionados no caput, deverá o Secretário Municipal de Administração e Finanças comunicar a autoridade policial, bem como o Ministério Público, com a identificação de possíveis infratores, para a apuração de eventual responsabilidade criminal dos responsáveis.

Seção II – Das Escolas Municipais

Art. 8.º Fica permitido o funcionamento das Escolas Municipais e Estaduais, conforme normativo específico a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá, quanto às escolas estaduais, seguir as orientações da Secretaria de Estado da Educação.

§ 1.º O funcionamento das escolas deverá dar-se em acordo com as regras de segurança estabelecidas no plano de retorno às aulas presenciais e sob a supervisão da Comissão para elaboração, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais.

§ 2.º Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensas as atividade em Creches Municipais.

Seção III – Das atividades

Art. 9.º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir da publicação do presente Decreto até as 23h59min do dia 02 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I –atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, das 8 horas às 19 horas, com limitação de 50% de ocupação;

II –academias de ginástica para práticas esportivas individuais das 6 horas às 20 horas, com limitação de 30% de ocupação, inclusive com relação a aulas coletivas, tais como *spinning*, zumba, dança, *jump* e congêneres;

a) O atendimento deverá dar-se mediante agendamento prévio.

b) Deverá ser realizado controle de entrada dos alunos, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

c) A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde.

III –restaurantes, bares e lanchonetes: das 10h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento até as 23 horas apenas por meio da modalidade de entrega e/ou retirada.

IV –demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;

V –supermercados: de segunda-feira a sábado, das 8h00 às 20h00 e aos domingos, das 8h00 às 13h00, com limitação da capacidade em 50%.

§ 1.º Todas as atividades mencionadas no presente artigo deverão ser realizadas desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 2.º Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.

§ 3.º Deverão ser instaladas barreiras nas entradas dos estabelecimentos, de modo a propiciar o controle de acesso, sendo obrigatório o fornecimento de álcool em gel e a aferição da temperatura de todos que ingressarem, inclusive clientes e colaboradores.

§ 4.º Deverá ser vetada a entrada no estabelecimento, exceto àqueles indicados nos incisos II e III deste artigo, mais de uma pessoa por

família, ressalvadas as hipóteses em que o acompanhamento se fizer necessária por questões físicas.

§ 5.º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, o qual deve observar caráter excepcional, deverá, preferencialmente, o atendimento se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.

§ 6.º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.

Art. 10. Suspende, a partir das publicação deste Decreto até as 23h59min 02 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I –estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;

a) fica, em qualquer hipótese, proibida a realização de apresentações musicais *ao vivo* ou em *lives* nos estabelecimentos mencionados no inciso III do artigo 6º deste Decreto.

b) A vedação prevista na alínea "a" aplica-se também a empreendimentos localizados ou com abertura para ruas e/ou praças públicas, tais como empreendimentos, quiosques, carrinhos de lanches e barracas.

II –estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados ou abertos, tais como casas e espaços de festas, inclusive aniversários, casamentos e celebrações em geral, eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III –estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV –casas noturnas e atividades correlatas;

V –reuniões com aglomeração de mais de **30 (trinta) pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

VI – Nos locais destinados à prática desportiva, tais como espaços para locação de cancha de futebol sintético, público ou privado, fica vedada a realização de confraternização e consumo de alimentos e bebidas, devendo os praticantes retirarem-se dos respectivos espaços logo após a realização das atividades.

Art. 11. Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade com capacidade de ocupação, e sem restrições de horário ou modalidade de atendimento:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, fonoaudiológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (*data center*), para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX - produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, embalagens, alimentos e materiais de construção, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;

X - serviços funerários, com as limitações fixadas em normativo estadual e municipal próprios;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária;

XVI - controle de tráfego;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVIII - serviços postais;

XIX - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;

XX - fiscalização tributária e aduaneira;

XXI - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXII - fiscalização ambiental;

XXIII - produção de petróleo, produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;

XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;

XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVI - mercado de capitais e seguros;

XXVII - cuidados com animais em cativeiro;

XXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXI - fiscalização do trabalho;

XXXII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXXIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXIV - atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;

XXXV - unidades lotéricas;

XXXVI - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;

XXXVII - atividade de locação de veículos;

XXXVIII - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;

XXXIX - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XL - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

XLI - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XLII - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

XLIII - produção, transporte e distribuição de gás natural;

XLIV - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XLV - atividades industriais em geral;
XLVI - atividades de construção civil em geral;
XLVII - captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respetivas obras de engenharia;
XLVIII - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;
XLIX - serviços de lavanderias;
L - serviços de limpeza;
LI - iluminação pública;
LII - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
LIII - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;
LIV - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;
LV - assistência veterinária;
LVI - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
LVII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
LVIII - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
LIX - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
LX - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;
LXI - assistência técnica de eletrodomésticos;
LXII comercialização e assistência técnica de produtos eletrônicos, celulares e *smartphones* e equipamentos de informática;
LXIII - chaveiros;
LXIV - serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);
LXV - repartições públicas em geral;
LXVI - estacionamentos comerciais.
§1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais.
§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
Art. 12. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscara, que não envolva contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.
Art. 13. O descumprimento do previsto nos arts. 6º e 7º deste Decreto acarretará na cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo da interdição do estabelecimento e responsabilização civil, administrativa e/ou criminal do proprietário do estabelecimento e/ou dos organizadores do evento.
Seção IV – Das igrejas e cultos

Art. 14. Ficam adotadas em sua integralidade todas as disposições contidas na Resolução 440, de 30 de abril de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, que passa a fazer parte do presente como anexo, referente às medidas de enfrentamento ao COVID-19 relativas às Instituições e atividades religiosas.

Parágrafo único. As alterações por ventura surgidas na Resolução 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde serão automaticamente incorporadas para os fins do presente Decreto.

Art. 15. Os responsáveis pelas Igrejas e cultos religiosos deverão, caso não o tenham feito até o presente momento, até o dia 21 de junho de 2021 enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário das celebrações.

§ 1.º Deverá ser realizado controle de acesso de pessoas, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 2.º A listagem indicada no § 3.º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde, preservado o sigilo dos nomes.

Art. 16 Os cultos religiosos, respeitadas as regras de distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel, assim como a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), poderão ser realizados até as 21h30min.

Parágrafo único. Os locais de culto deverão ser fechados ao público/fieis até as 22h00min.
Seção V – Disposições Finais

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO - FORÇA-TAREFA – PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADVERTÊNCIA – COVID-19

Por meio do presente fica _____ _____ Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF _____, por seu representante legal, _____CPF _____ RG _____ formalmente, conforme previsto no Decreto Municipal 83, de 18 de junho de 2021, advertida pela inobservância das normas de combate à pandemia COVID-19, mesmo após ter recebido orientação inicial em _____, de _____, de 2021, às _____h ____ min e, em decorrência de reiteração, advertência verbal em _____, de _____, de 2021, às _____ h ____ min, em razão da prática da conduta a seguir descrita: _____ _____ _____, ocorrida em _____, na presente data, às _____ h _____min.

Fica, também, advertida que, diante de reiteração após o recebimento da presente, poderá ensejar a imediata interdição do estabelecimento, assim como ser o representante legal encaminhado à autoridade policial para a apuração de eventual prática de crime contra a saúde pública e/ou contravenção penal por aglomeração. Sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Por ser verdade, eu _____, servidor(a) público(a) municipal, encerro e firmo a presente em duas vias, sendo, uma delas imediatamente entregue ao representante legal da advertida.

O representante legal recusou-se a firmar a presente advertência.

Testemunha: _____
CPF _____, Assinatura: _____

_____
Ass. do Advertido

_____
Servidor(a) responsável

ANEXO II
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO - FORÇA-TAREFA – PESSOA FÍSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADVERTÊNCIA – COVID-19

Por meio do presente fica Vossa Senhoria _____ _____, RG, _____ CPF _____ formalmente advertido, conforme previsto no Decreto Municipal 83, de 18 de junho de 2021, pela inobservância das normas de combate à pandemia COVID-19, mesmo após ter recebido orientação inicial em _____, de _____, de 2021, às _____ h____ min e, em decorrência de reiteração, advertência verbal em _____, de _____, de 2021, às _____ h____ min, em razão da prática da conduta a seguir descrita: _____, ocorrida em _____, da presente data, às _____ h_____ min.

Fica, também, Vossa Senhoria advertida que, diante de reiteração da conduta após o recebimento da presente, poderá ser encaminhada à autoridade policial para a apuração de eventual prática de crime contra a saúde pública e/ou contravenção penal por aglomeração. Sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Por ser verdade, eu _____, servidor(a) público(a) municipal, encerro e firmo a presente em duas vias, sendo, uma delas imediatamente entregue ao advertido.

O advertido recusou-se a firmar a presente advertência.
Testemunha: _____
CPF _____, Assinatura: _____

_____
Ass. do Advertido

_____
Servidor(a) responsável

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8CFFA446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 82, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 82, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia membros da Comissão Técnica de Recebimento, Avaliação e Análise da Especificação Técnica do Pregão 31/2021-PMQ e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia membros da Comissão Técnica de Recebimento, Avaliação e Análise da Especificação Técnica do Pregão 31/2021-PMQ, conforme abaixo:

Dionei Cesar Fagundes, RG n° 4.949.934-5/PR;
Gerson Jose Rogoski, RG n° 7.745.515-9/PR;
Evandro Cesar Ludwig, RG n° 7.776.133-0/PR;
Edinaldo Cesar Mendes, RG n° 8.687.403-5/PR.

Art. 2º A Comissão é órgão colegiado cuja função será receber, avaliar e analisar a especificação técnica de equipamentos de informática, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de áudio e vídeo e outros apresentadas no Processo Licitatório Pregão n. 31/2021-PMQ, com o cumprimento dos termos do Edital.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2E4154A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/21 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA CNPJ nº 06.218.782/0001-16.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Fornecimento de PMFD – Pré Misturado a Frio Denso e Emulsão Asfáltica, a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR DO LOTE: R$ 83.230,00 (Oitenta três mil duzentos e trinta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2021
DATA ASSINATURA: 18/06/2021
VIGENCIA DA ATA: Até 18/06/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de Junho de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1EE9FCE4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/08/2021

PORTARIA Nº 227/08/2021

SÚMULA: Concede à Servidora Pública Municipal Sra. CLEVANDI DA SILVA SOARES , ocupante do Cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE redenominada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020, em seu

Artigo 2º , de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, fundamentada peloArtigo 40, § 1º, Inciso I, 2ª parte da Constituição Federal;*Lei Municipal nº 199/03/2001, em seu Artigo 29, Parágrafo Único;* pela Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em pelo seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada aos Artigos 26, §§ 1º e 2º ; Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, com a percepção de proventos integrais obtido a partir da média aritimetica simples da soma de 80% dos maiores salários de contribuição da segurada, pelo fato de seu ingresso no serviço público ter-se dado em 23/04/2004, concedida esta Aposentadoria por motivo decorrente de doença grave e incurável relacionada na legislação federal e/ou municipal, conforme homologado em Laudo Médico Pericial de 01/06/2021, comprovada a incapacidade definitiva para o trabalho da servidora publicaretronominada, a partir de 01/06/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **CONCEDE *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,* redenominada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 em seu Artigo 2º, de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, *com a percepção de proventos integrais*** , obtido a partir da média aritimética simples da soma de 80% dos melhores salários de contribuição da segurada, em virtude de seu ingresso no serviço publico ter-se dado a partir de 23/04/2004 e por motivo decorrente de doença grave e incurável relacionada na legislação federal e/ou municipal, conforme declarado em Laudo Médico Pericial do Municipio em data de 01/06/2021 a incapacidade definitiva para o trabalho, **fundamentada pelo Artigo 40, § 1º, Inciso I, 2ª parte da Constituição Federal; *Lei Municipal nº 199/03/2001, em seu Artigo 29, Parágrafo Único*, pela Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada aos Artigos 26, §§ 1º e 2º ; Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,**

CONSIDERANDO *o requerimento nº 007 protocolado em 26/05/2021 pela Servidora Pública Municipal, Sra. CLEVANDI DA SILVA SOARES , ocupante do cargo de carreira de AJUDANTE GERAL, acompanhado de Ressonância Magnetica da Coluna Lombar realizada em 10/05/2021 e Parecer Médico emitido por Medicina especializada (Ortopedia) em 21/05/2021, e ainda pela análise doHistorico de Doenças apresentadas pela servidora retro e aqui analisadas, por meio de RessonanciasMagneticas realizadas e apresentadas ao longo do periodo de tratamento demonstrando a evolução da doença e* ***homologado por Laudo Médico Pericial Conclusivo emitido pela Junta Médica Pericial do Município de Rancho Alegre D'Oeste, em 01/06/2021****, ficando comprovado ser a servidora segurada, portadora de* ***doença relacionada na legislação federal e/ou municipal,*** **classificada pela pericia medica oficial , como doença grave e incurável nos termos da Lei**, tendo sido a servidora segurada, avaliada pela perícia médica oficial do Municipio e **diagnosticada como incapacitada para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço, por ser portadora de doença relacionada na legislação federal e/ou municipal e que decorre de doença incapacitante e degenerativa da coluna lombar, em caráter definitivo** – osteoartrose avançada da coluna vertebral associada a discopatia degenerativa **,cuja doença se classifica sob o CID M 51.3 – degeneração especificada de disco intervertebral, ainda associada aos CIDs M 51.1 – transtornos de discos lombares e de outros discos intervertebrais com radiculopatia , CID M 51.2 – outros deslocamentos discais intervertebrais especificados e M 19 – outras artroses,** *tendo permanecido por período de tempo superior a 02 (dois) anos, afastado do trabalho sob concessão de auxilio-doença para tratamento de saúde, bem como, acompanhada periodicamente por Medico especialista que a submetia períodicamente à realização de exames médicos para averiguar seu estado de saúde,* ***ficando comprovada a progressão da doença, bem como a incapacidade definitiva para o trabalho no final de tal periodo;*** doença esta, *elencada em PARECER médico emitido por medicina especializada – Ortopedia , em data de 21/05/2021 e* ***homologado por Laudo Médico Pericial Conclusivo emitido pela Junta Médica Pericial do Município de Rancho Alegre D'Oeste em 01/06/2021, os quais comprovam a existência de doença grave e incurável, elencada na legislação federal e/ou municipal e que motivam a concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez permanente – Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho, com a percepção de proventos integrais , calculada a partir da obtenção*** **da médiaaritimetica simples da soma de 80% dos melhores salários de contribuição da segurada, por motivo decorrente de doença grave e incurável relacionada na legislação federal e/ou municipal, conforme declarado em Laudo Médico Pericial de 01/06/2021, o qual declara e comprova a incapacidade definitiva para o trabalho da servidora publica retro, por motivo de doença degenerativa grave e incurável da coluna lombar;**

CONSIDERANDO *que a Sra. CLEVANDI DA SILVA SOARES é servidora pública municipal, segurada filiada a RPPS desde 23/04/2004, inscrita junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 142/02/97 de 29/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais , investida regularmente em cargo público mediante aprovação em concurso público municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, nomeada no cargo de carreira de AJUDANTE GERAL pela Portaria nº 048/03/2004 de 20/04/2004,* ***a partir de 23/04/2004,*** *com processo de admissão de pessoal protocolado junto ao TC sob o nº 174913/04* **– TC e** devidamente aprovado nos termos da Decisão Definitiva Monocromatica nº 126/2006**;**

CONSIDERANDO *que a Senhora CLEVANDI DA SILVA SOARES , preenche os requisitos para a concessão de beneficio de Aposentadoria por Invalidez Permanente -* ***redenominada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020*****em seu Artigo 2º,** ***de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com direito a percepção de proventos integrais****, por ser a servidora e segurada retro, portadora de doença elencada na legislação federal e/ou municipal e que* ***motiva a concessão do beneficio de aposentadoria por invalidez permanente com a percepção de proventos integrais,*** **cujo valor final do Provento fora obtido a partir da média aritimética simples da soma de 80% dos maiores salários de contribuição da segurada, tendo como base os salários de contribuição da segurada, percebida no período de 05/2004 a 05/2021, sendo incluídas para obtenção da media salarial – Salario base + Anuenios + Adicional de incentivo à Educação; em virtude de seu ingresso no serviço publico ter-se dado em data de 23/04/2004, fundamentada** peloArtigo 40, § 1º, Inciso I, 2ª parte da Constituição Federal; ***Lei Municipal nº 199/03/2001, em seu Artigo 29, Parágrafo Único***, pela Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada aos Artigos 26, §§ 1º e 2º ; Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste;

CONSIDERANDO ainda que a Remuneração correspondente ao beneficio de aposentadoria por invalidez permanente com a percepção de proventos integrais, por motivo decorrente de doença grave ou incurável relacionada na legislação federal e/ou municipal conforme declarado em Laudo Médico Pericial Conclusivo, écalculada com fundamento no Artigo 40, § 1º, Inciso I, 2ª parte da Constituição Federal, e Leis Municipais retro referenciadas, bem como, calculado ***após confirmada a incapacidade definitiva para o trabalho da Sra. CLEVANDI DA SILVA SOARES*** *pela pericia medica oficial do Municipio, conforme ratificado em Laudo Medico Pericial Conclusivo de 01/06/2021;*

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal fora considerada **incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou de outro cargo de atribuições compatíveis com as limitações que sofrera em decorrência das doenças por ela apresentadas,**

conforme declarado em laudo medico pericial do Municipio em 01/06/2021;
R E S O L V E

I – Conceder a partir de 01/06/2021, à Sra. CLEVANDI DA SILVA SOARES, portadora de CI/RG nº 6.276.623-9/PR e CIC/MF 018.169.709-21, ocupante do Cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL - 40 hs semanais , **enquadrada no Padrão I –Nível 06 da carreira** e lotada no Departamento de Administração /Divisão de Serviços Gerais, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE , redenominada**pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 em seu Artigo 2º, de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com a percepção de proventos integrais,** cujo valor final do provento fora obtido a partir da mediaaritimetica simples da soma de 80% dos maiores salários de contribuição, tendo como base os salarios contribuição da segurada, percebidas no período de 05/2004 a 05/2021, pelo fato de seu ingresso no serviço público ter-se dado em data de 23/04/2004, sendo a base contributiva da segurada, composta por **salario base + anuênios + adicional de incentivo à Educação -** de conformidade com a lei Municipal nº 174/02/99 , que dispõe sobre o quadro de carreira do pessoal técnico administrativo, **calculado em 11/06/2021 e correspondendo à R$ 1.230,95 (um mil, duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)**, de conformidade com a Legislação anteriormente mencionada, **ficando os proventos de aposentadoria da servidora, fixados no valor correspondente a R$ 1.230,95 (um mil, duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos),** mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, conforme certificado pelo Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre d'Oeste.
II – Fica a Servidora retro nominada, A***posentada por invalidez Permante–redenominada*****pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020, de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, com a percepção de proventos integrais*****, calculado na forma descrita no Item I desta Portaria***, ***por motivo decorrente de doença grave e incurável relacionada na legislação federal e/ou municipal , conforme declarado em Laudo Médico Pericial Conclusivo, homologado à razão de doenças sob os Cids M 51.3, M 51.1, M 51.2 e M 19, que comprovam mediante analise de exames de Ressonância Magnética da Coluna Lombar e Pareceres Medicos emitidos ao longo de seu tratamento, a incapacidade definitiva para o trabalho da servidora segurada*** ; estando a referida aposentadoria **fundamentada** especialmente **pelo Artigo 40, § 1º, Inciso I, 2º Parte da Constituição Federal, *Lei Municipal nº 199/03/2001, em seu Artigo 29, Parágrafo Único*, pela Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 2º, considerada a Nova Redação dada aos Artigos 26, §§ 1º e 2º ; Artigo 27, § 1º e Artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste**.
III – Determina que, de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006, considerada a nova redação dada ao Artigo 26 da Lei Municipal nº 199/03/2001, a Percepção do Proventos de Aposentadoria por Invalidez seja devido a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade definitiva para o trabalho, e portanto a partir de 01 de junho de 2021**.**

IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo da Servidora, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.**

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:92DFD847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 74 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 25/06/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
34º	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 18 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.

6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: ____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de __ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de __ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:81EDEAE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.198/2021 18/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionado a partir de 21/06/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CRISTIANO SCHWAN	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:841D0762

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.199/2021 18/06/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 17/06/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 73, por prazo determinado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DAIANY DA SILVA	RG: 10.393.477-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F4E02DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2021

ABERTURA: DIA: 08/06/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Persianas instaladas, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

EMPRESAS VENCEDORAS:

-M GIROLDO DECORA LTDA, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).**

-DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 26.172,00** (Vinte e Seis Mil, Cento e Setenta e Dois Reais)

REALEZA, AOS oito dias de junho de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E6AF0B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 49/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Persianas instaladas, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de junho de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3F390273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 229/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M GIROLDO DECORA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Persianas instaladas, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 49/2021
VALOR TOTAL: R$2.172,00 (Dois Mil, Cento e Setenta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 230/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Persianas instaladas, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 49/2021
VALOR TOTAL: R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:30495F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2021 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 17 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:35740454

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 056/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Marte Equipamentos para Laboratório Eireli EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e eletrodoméstico, conforme Proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.

VALOR TOTAL: R$ 899,82 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B7CAD940

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2176 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Declara *Sìtuação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

0(A) Senhor(a) **IDALIR 3OÃO ZANELLA,** Prefeito(a) do município de Renascença, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8° da Lei Federal nO 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu FALTA DE CHUVA, ESCASSEZ DE ÁGUA TANTO PARA 0 CONSUMO HUMANO COMO PARA 0 CONSUMO ANIMAL; DIMINUIÇÃO DE ÁGUAS DAS FONTES E RESERVATÓRIOS. COMO 0 PERIODO DO INVERNO FOI SEM CHUVA NÃO OCORREU 0 DESENVOLVIMENTO DAS PASTAGENS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANI MAIS E PRI NCI PALM E NTE A PRO DU ÇÃO AG RICO LA.
FOI SOLICITADO (CONFORME CONSTA ANEXO) LAUDO DOS DADOS METEOROLÓGICO DA SIMEPAR 0 QUAL MOSTRA OS SEGUINTES DADOS: - NO MÊS DE FEVEREIRO FOI REGISTRADA 21,6MM DE CHUVA, SENDO QUE A MÉDIA HISTÓRICA É DE 174,3MM, APRESENTANDO UMA ANOMALIA DE CHUVA DE
-152,7MM; - NO MÊS DE MARÇO FOI REGISTRADA 76,2MM DE CHUVA, SENDO QUE A MÉDIA HISTÓRICA É DE 177,2MM, APRESENTANDO UMA ANOMALIA DE CHUVA DE -100,8MM. NO MÊS DE ABRIL FOI REGISTRADA 1,8MM DE CHUVA, SENDO QUE A MÉDIA HISTÓRICA É DE 129MM, APRESENTANDO UMA ANOMALIA DE CHUVA DE -127,2MM. NO MÊS DE MAIO FOI REGISTRADA 71MM DE CHUVA, SENDO QUE A MÉDIA HISTÓRICA É DE 169,7MM, APRESENTANDO UMA ANOMALIA DE CHUVA DE -98,7MM. TAL SITUAÇÃO AINDA SE ESTENDE NO MÊS DE JUN HO E VEM AGRAVANDO A SITUAÇÃO.
FONTE: SIMEPAR afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1•. Fica declarada **Situaşão de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110).**

Art. 2^. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3^. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4•. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo n 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas

e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5O. De acordo com o estabelecido no Artigo 5° do Decreto-Lei nO 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

g 1•. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2•. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre,* de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2021.

7DAL7R JOÃO ZANELLA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B9D88C65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2175 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1721, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
04 – Secretaria Municipal de Finanças		
04.01 – Departamento Financeiro		
0412300062.006 – Manutenção das atividades de Tesouraria		
3190.13 (61) – Obrigações Patronais.....	R$	10.000,00
Fonte de Recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.033 – Transferências aos Consórcios Intermunicipais e Intergestores de Saúde		
3372.39 (461) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	400.000,00
4472.52 (465) – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres)		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03 – Assistência Social – Órgão Gestor		
0824400422.041 – Atividades de Assistência Social – Órgão Gestor		
3390.36 - (663) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	5.000,00
Fonte de Recursos: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400412.054 – PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (Proteção Social Básica)		
3190.11 (588) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200282.028 – Manutenção de Malha Viária		
3390.30 (278) – Material de Consumo.....	R$	300.000,00

Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.02 – Departamento de Vigilância em Saúde		
1751200382.037 – Manutenção do Saneamento Básico		
3190.11(339) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....	R$	50.000,00

Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 – Atenção Básica - FMS		
3390.39(433) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	150.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:42323AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

Errata

A Presidente de Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, nomeados pelo DECRETO nº 097/2021 de 22 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 07 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO X | Nº 2287 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:MADACTEL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ nº81.461.592/0001-40
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLOTAGENS DE MAPAS E PROJETOS PARA SETOR DE ENGENHARIA",
VALOR TOTAL: R$:7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:15/06/2021

Reserva do Iguaçu, 15 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:MADACTEL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ nº81.461.592/0001-40
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLOTAGENS DE MAPAS E PROJETOS PARA SETOR DE ENGENHARIA",
VALOR TOTAL: R$:7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:15/06/2021

Reserva do Iguaçu, 15 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:A2F4D478

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.032/2021,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19",**as proponentes**, MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58**, tendo como valor total a importância de R$: 30.981,00 (trinta mil novecentos e oitenta e um reais), **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08 tendo como valor total a importância de R$: 48.000,02 (quarenta e oito mil reais e dois centavos), **J.M. DINIZ-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.090.313/000-09, tendo como valor total a importância de R$: 1.896,20 (um mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **P K BIANCHET SUPERMERCADOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.681.797/0001-59, tendo como valor total a importância de R$: 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais), **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 84.949.668/0001-70, tendo como valor total a importância de R$: 5.078,40 (cinco mil e setenta e oito reais e quarenta centavos), **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, tendo como valor total a importância de R$: 41.775,50 (quarenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:499652A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial (SRP) Nº038/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 07/07/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 038/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, PARA DAR SUPORTE AOS TRABALHOS JUNTO A SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de junho de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:7E744829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 08/2021 - DC

DECRETO Nº 08/2021 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1046/2021, de 17.06.2021, -

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para as dotações a seguir especificadas:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1043- AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021
04185 613 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....600.000,00

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1041 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021
05175 613 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....1.000.000,00

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1040 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021
05585 613 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....3.550.000,00

12 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
22.662.2201.1042 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021
06675 613 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....850.000,00

Art. 2º Para atender a despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizado como recurso a receita proveniente da Operação de Crédito aprovada pela Lei nº 1041/2021, de 09 de abril de 2021, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual de Aplicações.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 17 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:57F65199

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **Paulo Henrique Clazer de Andrade**, matrícula 406-1, 02 (dois) meses de licença especial, a partir da data de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:375F550F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA195/2021- RH

PORTARIA Nº 195 /2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.º 1º CRIAR COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADOS, ficam nomeados os Membros abaixo para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de veículos de transporte escolar.

Carmen Julia do Nascimento
Secretária de Educação Municipal

Liliane Teider
Secretaria do Departamento de Educação

Anderson da Silva dos Santos
Mecânico da Prefeitura Municipal

Claudemir de Oliveira
Motorista da Prefeitura Municipal

Art.º 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EEE0EEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 002/2021 – 2ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 - A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BAHR (TIGRE)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4º	JOICE DE FÁTIMA SOUZA

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 21/06/2021 à 25/06/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menor(es) de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4359A5EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2021

"Determina a instauração de processo administrativo disciplinar para exoneração de cargo público e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 163 da Lei nº 465/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos),
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de ocorrência de infração administrativa pelo servidor Oziel Matias, tipificadas no inciso III do Art. 148, incisos I, IV, V, VIII, X e XI do Art. 153, Art. 157, Art. 161, Art. 163, Art. 169, § 3º, §4º e § 5º, Art. 171 e Art. 172 da Lei nº 465/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos), bem como o Art. 92 da Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), estando sujeita às penas previstas no referido diploma legal.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.836/2021.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F796C74F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.837/2021

"Exonera detentora de cargo comissionado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de junho de 2021 a detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Educação				
Matrícula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo/Local**	**Percentual**
8180-1	Jessica dos Santos Agner	14.252.529-1	Chefe Seção Manutenção CAIC	**Não há**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5EDA41C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Sra. Kelly Maria Christine Mengarda Vasco, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam revogadas as disposições e atos na Portaria nº 05/2021, que designa a servidora Vivian Lemberg dos Santos para a função de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social, vinculada a essa Secretaria Municipal, a partir da data de 11/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de junho de 2021.

KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto nº 5.652/2021

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B929A2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Sra. Kelly Maria Christine Mengarda Vasco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições e atos na Portaria nº 08/2021, que designa a servidora Sara Olenica Vieira para a função de Secretária Executiva dos Conselhos de Direito, vinculada a essa Secretaria Municipal, a partir da data de 03/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de junho de 2021.

KELLY MARIA CHRISTINE MENGARDA VASCO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto nº 5.652/2021

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6CE05A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 060/2021. **Objeto**: Aquisição de fraldas geriátricas GG. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Brazmix Comércio Varejista e Atacadista LTDA. **Valor:** R$ 2.663,85 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **Prazo de Execução**: 15/06/2021 a 14/07/2021. **Vigência:** até 14/08/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 15/06/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6D89C3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 061/2021. **Objeto**: Aquisição de caixa térmica para condicionamento de vacinas e termômetro para máxima e mínima digital. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Pamela do Nascimento de Matos. **Valor:** R$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais). **Prazo de Execução**: 16/06/2021 a 15/07/2021. **Vigência:** até 15/08/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 16/06/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D55FF7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0016/2021, que tem por objeto a "**Prestação de serviços de transporte rodoviário de resíduos sólidos provenientes da coleta de lixo realizada no município ao aterro sanitário e operação de transbordo dos resíduos coletados pelos veículos com compactadores para as carretas",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: S.W. SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA – Descrição	Quantidade (Viagens realizadas no mês)	Valor Unit	**Valor Mensal**	Valor Total
Transporte dos resíduos sólidos através de carreta, com capacidade de até 18 toneladas, de estação de transbordo DE PROPRIEDADE DO TRANSPORTADOR até a CGR Iguaçu em Fazenda Rio Grande. Distância aproximada de 135 quilômetros (ida e volta). 6 viagens por semana, totalizando um máximo de 22 viagens ao mês.	25	R$ 2.044,57	**R$ 51.114,25**	R$ 613.371,00

Valor Total Geral: R$ 613.371,00 (seiscentos e treze mil trezentos e setenta e um reais). Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 18 de junho de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:05CBF6D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 087/2021

Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o dia 18 de junho de 2021 ao dia 30 de junho de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as novas variantes do COVID-19, o aumento de casos graves;
Considerando o congestionamento das unidades de saúde e a falta de vagas em UTI;
Considerando a necessidade de adotar horários alternativos para diminuir a concentração de pessoas em circulação em determinados horários, que impactam nas rotinas tanto no Município de Rio Negro-PR quanto no Município de Mafra-SC;
Considerando a realidade local e densidade demográfica de Rio Negro, município com menos de cinquenta mil habitantes;
Considerando os Decretos Estaduais: nº7716, de 25 de maio de 2021, nº7020, de 08 de março de 2021, que prorrogou o Decreto Estadual nº6983, de 26 de janeiro de 2021 e demais alterações, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº6543, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto Estadual nº4.319, de 23 de março de 2020;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas,

DECRETA:

Art. 1ºDeterminando que durante o período das 05 (cinco) horas do dia 18 de junho às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do dia 30 de junho de 2021, as medidas para o funcionamento dos serviços e atividades essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. Do dia 18 de junho ao dia 30 de junho do corrente, no período das 20(vinte) horas às 05 (cinco) horas, diariamente, haverá restrição provisória de circulação, em espaços e vias públicas, ressalvadas as exceções tratadas no presente Decreto Municipal e conforme decretos Estaduais ns. 7893, de 11 de junho de 2021 e 7020, de 20 de março de 2021.

Art. 2ºPara as atividades não essenciais no âmbito do Município estabelece:
§1º A medida prevista para funcionamento das atividades não essenciais no *caput* deste artigo se dará do dia 18 de junho ao dia 30 de junho de 2021.
§2º Em relação ao disposto no §1º do artigo 2º, as atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de segunda a sábado das 05(cinco) horas às 22 (vinte e duas) horas, domingo das 05 (cinco) horas até 14 (quatorze) horas.
§3º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o funcionamento das atividades, o trabalho, funcionamento de escolas, a circulação de pessoas e veículos, em razão de serviços e atividades essenciais, e a prevista no §3º do art. 3º que terão horário próprio para fins de circulação, diminuição de fluxo em determinados horários.
§4º Ficam permitidas para além dos horários definidos no artigo 2º §§ 1º e 2º somente as entregas na modalidade direta por *delivery*.
§5º Fica proibido o consumo de produtos em feiras, postos de combustíveis, tabacarias, distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, permitindo-se apenas a venda normal dos produtos mediante retirada.
§6º Fica proibida qualquer atividade esportiva coletiva em praças, parques e vias públicas.
§7º Fica proibida atividades de treino de motocross, kart, trilha, rodeio, e outras atividades similares.
§8º Proibida à realização de eventos e qualquer forma de aglomeração.
§9º Em relação às atividades esportivas em academias, escolas de dança, espaços esportivos, locações de espaços esportivos, quadras/ginásios de esporte, em locais privados e ou públicos, essas atividades poderão ter seu funcionamento do dia 18 de junho ao dia 30 de junho de 2021 das 05(cinco) horas às 22 (vinte e duas) horas, com limite de alunos por horário, mediante aferição de temperatura,

suspendendo para essas atividades o horário definido pelo Decreto nº027, de 2021.
Parágrafo único. Deverão aferir a temperatura dos clientes antes da entrada, impedindo ingresso dos que estiverem com mais de 37,5º de temperatura corporal, orientando a buscarem a unidade de saúde mais próxima.

Art. 3ºO atendimento aos clientes de restaurantes, pizzarias, cafeterias, sorveterias, bares, lanchonetes, incluindo as lanchonetes situadas no interior das padarias e supermercados, deverá ser feito apenas nas mesas segundo a capacidade permitida, ou mediante entrega direta em balcão ou *delivery*.
§1º Não será permitida a permanência de clientes em pé para consumirem no local, e para os sentados deverá ser preservado o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros de uma mesa da outra e 1,5 (um e meio) metro uma cadeira da outra.
§2º Deverão ainda observar todas as regras de distanciamento e de capacidade conforme Decretos anteriores em vigor, seguindo todas as orientações sanitárias.
§3º Para as atividades de restaurante, pizzaria, lanchonete, cafeteria, sorveteria e bar, determina que essas poderão ser realizadas entre os dias 18 de junho de 2021 à 30 de junho de 2021, das 09 (nove) horas até as 22 (vinte e duas) horas de segunda a sábado, e domingo das 09 (nove) horas até às 14 (quatorze) horas. Proibida qualquer prática contrária as determinações da Vigilância Sanitária. Após esses horários permitida a venda direta por *delivery.*
§4º Para os estabelecimentos que compartilhem o mesmo local/imóvel, estilo galeria, aqueles com mais de um CNPJ, deverão aferir a temperatura dos clientes antes da entrada, impedindo ingresso dos que estiverem com mais de 37,5º de temperatura corporal, orientando a buscarem a unidade de saúde mais próxima.

Art.4ºOs estabelecimentos não essenciais e os essenciais deverão interromper o ingresso de clientes no interior do estabelecimento quando atingida a sua capacidade, depois de atingida a capacidade o estabelecimento deverá fechar a entrada colocando o aviso de lotado com marcadores de distanciamento para fila de espera com espaçamento de 1,5 (um e meio) metro, devendo manter um funcionário orientando, aferindo a temperatura, higienizando carrinhos, cestas, utensílios, conforme protocolo sanitário.

Art.5ºFica permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família nos supermercados, sacolões, açougues, padarias, mercearias, e que após as 22 (vinte e duas) horas em todos os dias da semana poderão atender apenas na modalidade *delivery*.
Parágrafo único. Os supermercados e sacolões, deverão aferir a temperatura dos clientes antes da entrada, impedindo ingresso dos que estiverem com mais de 37,5º de temperatura corporal, orientando a buscarem a unidade de saúde mais próxima.

Art.6ºOrienta-se aos maiores de 60 (sessenta) anos, aposentados e pessoas com comorbidades que procurem utilizar os estabelecimentos nos horários de menor movimentação de pessoas.

Art.7ºO uso de máscara nas vias públicas em qualquer local público e privado é obrigatório, deve-se evitar ao máximo a circulação, protegendo principalmente idosos e crianças, com objetivo de preservação da saúde e da vida, contribuindo com o descongestionamento dos estabelecimentos de saúde.

Art.8ºProíbe diariamente a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, ruas, praças, calçadas no período das 20 (vinte) horas às 05 (cinco) horas.

Art. 9ºFicam suspensas as atividades a partir das 05 (cinco) horas do dia 18 de junho até às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do dia 30 de junho de 2021.
§1º Casas noturnas, festas familiares, confraternizações em geral, espaços de festas e entretenimento, casas de espetáculos e afins.
§2º Parques, praças e atividades coletivas em vias públicas.
§3º Proibida música ao vivo, *disc jockey* (DJ), eletrônica e similares.
§4º Excepcionalmente fica permitida a realização de fotografias e vídeos, com o grupo máximo de 10 (dez) pessoas, no Parque Ecoturístico Municipal “São Luís de Tolosa” - Seminário, devendo os interessados pedirem autorização com antecedência de 2 (dois) dias por escrito na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seguir os protocolos sanitários necessários e de horários.

Art. 10.Os produtores rurais cadastrados como feirantes do município de Rio Negro ficam autorizados a realizarem suas feiras seguindo as normas e protocolos da saúde estabelecidos no Decreto Municipal nº044, de 23 de abril de 2020, nos locais definidos nos parágrafos que seguem:
§1º A feira dos produtores rurais realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no Calçadão “Albany Busmann”, na Rua Vicente Machado das 05 (cinco) às 15 (quinze) horas.
§2º Os produtores rurais que realizam a feira na Praça “Alemã”, ficam autorizados a realizarem sua feira no mesmo local das 05(cinco) às 15 (quinze) horas.
§3º A feira da Lua realizada na Praça “João Pessoa” deverá ser realizada no Calçadão “Albany Busmann”, na Rua Vicente Machado, das 05 (cinco) às 22(vinte e duas) horas.
I - Não é permitido o consumo dos produtos no local das feiras, apenas venda direta e entrega direta ao consumidor.

Art.11.A regulação das atividades acima pontuadas seguem as determinações naquilo que não conflitarem com esse Decreto, que se encontram previstas nos Decretos Municipais nº027, de 30 de março de 2020, nº032, de 07 de abril de 2020, nº036, de 13 de abril de 2020, nº041, de 22 de abril de 2020, nº045, de 23 de abril de 2020 e demais previsões legais como as sanções previstas no Código de Postura do Município, Lei Complementar nº045, de 19 de janeiro de 2021.

Art.12.As aulas da rede de ensino público e privado, cursos, escolas técnicas, cursos técnicos, cursos de idiomas, cursos regulares de instituições reconhecidas juridicamente, academias, escolas de dança seguem as orientações das Secretarias Municipais de Educação, de Esportes e Lazer e de Saúde com determinações do Decreto Municipal nº027, de 03 de março de 2021.

Art.13.A Praça “João Pessoa” continua fechada, conforme Decreto Municipal nº023, de 26 de fevereiro de 2021.

Art.14.As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ou outra norma Estadual que regulamentar as atividades religiosas de qualquer natureza.

Art.15.Conforme determina o artigo 126, do Código de Posturas do Município, Lei Complementar nº045, 19 de janeiro de 2021, poderá ser aplicada aos casos que infringirem o presente Decreto a cassação do Alvará de Licença pelo Município:
I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - para reprimir especulações com gêneros de primeira necessidade;
III - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
IV - quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria dos agentes municipais.
Parágrafo único. Cassado o alvará de licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 16.Os infratores do presente Decreto estarão sujeitos à aplicação dos artigos 183 e 184 da Lei Complementar nº045, de 2021, as infrações resultantes do descumprimento das disposições da LEI Complementar sujeitam o responsável às seguintes sanções:
I - multa;
II - apreensão;
III - embargo;
IV - cassação;
V - interdição da atividade.
§1º A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas na Lei Complementar nº045, de 2021, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.
§2º A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração assim definida:

I - Infrações Leves, com multas de 100 (cem) UFM e aplicadas na primeira autuação;
II - Infrações Médias, com multas 1000 (mil) UFM e aplicadas na primeira reincidência;
III - Infrações Graves, com multas de 10.000 (dez mil) UFM e aplicadas na segunda reincidência;
IV - Infrações Gravíssimas, com multas de 100.000 (cem mil) UFM e aplicadas a partir da terceira reincidência.

Art. 17.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de junho de 2021.

Rio Negro, 17 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E91DC026

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 088/2021

Declara Luto Oficial no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Rio Negro, nos dias 17, 18 e 19 de junho do corrente, em virtude do falecimento do Vice-Presidente da Câmara Municipal, o Vereador **Paulo Cesar Almeida.**

Rio Negro, 17 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6769A522

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 560/2021

Alteração da Portaria nº 469, de 05 de junho de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 469, de 05 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder, a partir de 04 de junho de do corrente, gratificação de função, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal *Gisela Cunha*, com RG sob nº 8.461.852-7PR, CPF sob nº 048.061.139-48 e matrícula n.º 1889-9, ocupante do cargo de Professor PB20; em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora em período integral, na Escola Rural Municipal " José de Lima". **(NR)**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 469, de 2019.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 303, de 02 de junho de 2016 e nº 377, de 05 de julho de 2016.

Rio Negro, 15 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4353BBB2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 561/2021

Desliga do quadro de servidores, por motivo de falecimento, o servidor municipal Nelson Patrício Furtado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, do quadro de servidores desta Prefeitura, a partir de 08 de junho do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor municipal ***Nelson Patrício Furtado,*** matrícula nº 0924-5/1, ocupante do cargo de "Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho", admitido em 1º de março de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

Rio Negro, 17 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13BACEDB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 562/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora II da Secretária Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de junho do corrente, ***Kelly Cristina Nogueira da Silva Piel***, com RG sob n.º 7.217.042-3 PR, CPF nº 006.871.679-65 e matrícula 110080-2/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora II da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.180,09 (um mil, cento e oitenta reais e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2021.

Rio Negro, 17 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3308AFCA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 563/2021

Dispõe sobre a admissão de Alice Aparecida Soledade de Jesus, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 098, de 16 de setembro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 105, de 20 de outubro de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º Admitir, a partir de 07 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Alice Aparecida Soledade de Jesus,*** com RG nº 14.926.366 MG, CPF nº 016.376.876-56 e matrícula nº 1146-0/2, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 7.206,59 (sete mil, duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Rio Negro, 17 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:67AEA766

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 046/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro PR, com base na Lei 2324, de 17 de maio de 2013, que cria o Sistema de Cultura do Município de Rio Negro, o Conselho de Políticas Culturais, o Fundo e o Cadastro Municipal de Pessoas e Entidades Culturais, **torna público** que a partir da data de publicação do presente Edital estará recebendo indicação de representantes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais. Os representantes da Sociedade Civil Organizada não vinculada a Administração Pública serão: -02 (dois) representantes das associações étnicas, 01 (um) representante da ACIRN (Associação Comercial e Industrial de Rio Negro), 01 (um) representante da Literatura – com comprovação de publicações; 01 (um) representante de Artes Visuais com formação especifica comprovada, 01 (um) representante do Conselho Profissional dos Arquitetos, 01 (um representante de Instituições Particulares de Ensino na área Artística e /ou formação específica, 01 (um) representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e 01 (um) representante da Associação dos Artesãos. Os segmentos da Sociedade Civil Organizada indicarão livremente membros para a composição do Conselho por 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, na Prefeitura de Rio Negro, na sala da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, sendo cada membro indicado terá um suplente. Após transcorrido o prazo supra indicado , caso não haja indicação dos membros representativos da entidade, o Poder Executivo poderá indicar os representantes, conforme Art 6º, § 4º da Lei 2.324, de 2013. A Legislação supracitada encontra-se disponível na íntegra nos *sites* www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br.

Rio Negro, 17 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4425006C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 564/2021

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 083, de 20 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a o artigo 1º da Portaria nº 083, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a composição de Comissão Eleitoral que terá como objetivo a realização e acompanhamento do processo eleitoral para escolha do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Iprerine, gestão 2021-2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...	...	...
...	...	...
Karina Künel Spagnol	Matrícula nº 2579-8/1	Titular;
Lucila Herzer Mendes	Matrícula nº 0083-3/1	Suplente;
Janete Schelbauer	Matrícula nº 1940-2/3	Suplente;
...	...	...

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 083, de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62F3211D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição do Projeto Conduz a fim de concorrer a recurso do Projeto Amigo de valor 2021, através do edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Banco Santander.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro-PR on-line, em 18 de junho de 2021.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:665B7419

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 003/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso de Rio Negro, conforme atribuições legais que lhe confere a Lei 1401/2003, em sessão plenária,

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a inscrição do Projeto Feliz da Vida, a fim de concorrer a recurso do Programa Parceiro do Idoso 2021, através do

edital de apoio aos Conselhos e Fundos Municipais do Idoso do Banco Santander.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR on-line, em 18 de junho de 2021.

ISTAEL DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1E7ABB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 170/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO BRITADO 4A** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/06/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/06/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/07/2021** às **08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7985CA8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 103 – PROCESSO N° 178/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de atualização para condutores de veículos de transporte escolar e coletivo de passageiros. **PROPONENTE:** CTTRANS - Centro de Treinamento e Assessoria de Transito Ltda EPP. **CNPJ:** 28.944.974/0001-42. **VALOR:** R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6A95A96F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de cursos de capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os temas: "Serviço de Abordagem Social" e "Escuta Especializada". INTERESSADO: Uilson Araujo Capacitação e Desenvolvimento de Projetos Sociais Ltda. CNPJ: 32.110.624/0001-58. JUSTIFICATIVA: O palestrante Uilson José Gonçalves Araújo possui graduação como Assistente Social, Especialização em Gestão de Projetos Sociais; Especialização em Gestão de Políticas Sociais; Especialização em Docência no Ensino Superior e Especialização em Dependência Química. Além dessas formações/titulações, possui ainda uma vasta formação complementar, lhe conferindo capacidade técnica para ministrar os temas propostos para Capacitação. VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 18 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:589137DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 105 – PROCESSO N° 190/2021

OBJETO: Aquisição de peças para conserto do veículo Renault Megane Grand Tour, placa AVH - 9665. **PROPONENTES:** Oficina Mecânica Agricar Ltda. **CNPJ:** 79.482.121/0001-77; Nossah Auto Peças Ltda. CNPJ: 05.108.968/0001-50. **VALOR:** R$ 1.842,00 (um mil oitocentos e noventa e dois). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 18 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2959944C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 104 – PROCESSO N° 181/2021

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de fossa para duas unidades escolares. **PROPONENTE:** Muller Pillati e Pillati Ltda ME. **CNPJ:** 10.306.874/0002-06. **VALOR:** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de junho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FCD4B75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.974/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PAULO ROBERTO PEREIRA,** admitido (a) em 09/04/1996, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **07/05/2021 a 04/08/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 7.786/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:048A1DF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.978/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOÃO LEODORO FERREIRA FILHO**, admitido (a) em 07/11/1990, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/03/2021 a 12/06/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 4.589/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ED87472B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.975/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CELIA CASADO SILVA**, admitido (a) em 26/07/2004, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/05/2021 a 01/08/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 6.789/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1A0A9E8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.977/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CAMILA APARECIDA BORGESSANCHESCORDEIRO**, admitido (a) em 05/02/2013, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **14/05/2021 a 12/06/2021 (30 dias),** conforme Protocolo nº 8.153/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B4DA86EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.949/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** pelo período de 03/05/2021 a 31/07/2021, de acordo com os memorandos 3.800/2021, com efeitos retroativos, conforme segue:

Nome	Cargo
Aparecido da Silva	Ag de Gestão Municipal C
Carla Patrícia Mastelini	Assistente Social
Natalia Cristina Silveira e Silva	Assistente Social
Sebastião Soares dos Reis	Ag de Gestão Municipal D

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6C422D61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.950/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2021, de acordo com os memorandos 119/2021, com efeitos retroativos, conforme segue:

Nome	Cargo
Aline Brend Alves de Assis	Ag de Gestão Municipal D
Ariane da Fonseca	Ag de Gestão Municipal D
Célia Tomoe Nasu de Tanaka	Téc. de Gestão Municipal A
David Henrique Januário Valério	Ag de Gestão Municipal D
Juliana Ramos Peixoto	Ag de Gestão Municipal D
Lina Samuel Ferrari	Ag de Gestão Municipal D
Luiz Aparecido da Silva	Ag de Gestão Municipal A
Marcio Rocha Ferraz	Téc. de Gestão Municipal A
Maria Claudia Mantine	Pedagoga
Rosa Maria Rossaneis	Téc. de Gestão Municipal B
Valdir Pedro Gonçalves	Ag de Gestão Municipal B

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C207D255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.945/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta municipalidade, **BENEDITA DAS GRAÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária,** a partir de 04/05/2021 até 31/07/2021, de acordo com memorando 4.736/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C9E8E4EC

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 14ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17	VIVIANE VICENTINI
18	MÁRCIO HENRIQUE DE ALMEIDA SOARES
19	VALERIA PINHEIRO LOYDE
20	JAQUELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO LIMA

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	ISABEL CRISTINA DE SOUZA DA SILVA.

Professor Docência De Arte- 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA
10	TAÍS APARECIDA MENEGATI
11	DANIELE DA SILVA MILANI
12	FRANCELINE GABELINE DE ARRUDA
13	SALVINA FERNANDES DIAS.

Professor Docência De Arte- 20 Horas - AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 24/06/2021
Horário: 09:30 as 11:30

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados,conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovantede Vacinas(carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias **(três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o

cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:905B10FF

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência De Inglês - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	MADALENA APARECIDA BACON GHIDOTTI
9	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO
10	LILIANE DAL`AQUA DOS SANTOS SOUZA
11	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
12	INÊS APARECIDA DE OLIVEIRA MONTENEGRO
13	ANDRÉA CRISTINALEONARDI FERRARI
14	MARIA DE FATIMA DA SILVA
15	NATÁLIA CAROLINE DA SILVA
16	VIVIANE MARIA DOS REIS

Professor Docência De Inglês - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ANDREA PEZINTINO DA SILVA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 24/06/2021
Horário: 07:30 as 09:30

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas(carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias **(três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9AD00E5E

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 10ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
32	JACKELINNE DOS SANTOS BATAGLIA	AUSENTE
33	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO	DESCLASSIFICADO
34	MARLI DE LOURDES BENGOZI FERNANDES	AUSENTE
35	DAYANE CRISTINA GUARNIERI	AUSENTE
36	NATHALIA HERNANDES TURKE	AUSENTE
37	LUZINETE LINDOLFO BIZETTO	AUSENTE
38	PATRÍCIA VIOLADA	AUSENTE
39	MARCIA CRISTINA BOLOTARIO VICENTIN	AUSENTE

40	VIVIAN ROCHA RODRIGUES	AUSENTE
41	RAQUEL ANGELA LILL	AUSENTE

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
4	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO	AUSENTE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B5995B64

SECRETARIA GERAL
DECRETO 189, 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõem sobre o horário de funcionamento das igrejas no Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 7.020/2021 instituiu o toque de recolher e a restrição de funcionamento de serviços e atividades não essenciais a partir das 20h, ressalvando, entretanto, as atividades consideradas essenciais;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual ainda dispôs que os municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e /ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a abertura e funcionamento das igrejas no Município de Rolândia diariamente até as 22 (vinte e duas) horas, sem prejuízo das determinações previstas na Resolução nº 440/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art. 2º Este Decreto permanecerá vigente até o dia 30 de junho de 2021, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 18 DE JUNHO DE 2021.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretaria Municipal de Saúde

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador-Geral

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5E76476B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

OBJETO: *"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual e prevenção a Covid-19 por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do município de Salgado Filho – PR ,Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR Secretaria Municipal de administração, e Secretaria Municipal de EducaçãoCultura e Esportes do município de Salgado Filho – PR."*

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria Nº 139, de 26 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Termo de Adjudicação e Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**, para alterar:

ONDE SE LÊ:
5503 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (24.402.903/0001-67)
Item – 3, 6, 8, 9 -------- Total: R$ 6.775,25

LEIA-SE:
5503 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (24.402.903/0001-67)
Item – 3, 6, 8, 9 ---------- Total: R$ 6.788,25

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9CBC6082

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 181, DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 181, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI (564),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem Nível/Referência BC-11, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2018 a 01.07.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:08B49A7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 182, DE 18 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 182, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Comunicado de Decisão de perícia médica expedido pelo INSS,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 20 de agosto de 2021, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 155 de 21 de maio 2021, para o servidor público municipal **ALCEMILDO DE QUADROS (1268)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, Nível/Referência AD-02.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/____/____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B9C7DE06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E OCONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

TERMO ADITIVO Nº

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E OCONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SALGADO FILHO, pessoa jurídicade direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede a Rua Floriano Francisco Annter, 50, 85620-000, na cidade de SALGADO FILHO – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Volmar Duarte, portador da cédula de identidade RG nº 6.646.599-3 PR e do CPF nº 020.479.479-01, residente e domiciliado em Rua Andre Battisti Filho, 455, centro, Salgado Filho, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:****Fica acrescido o valor de R$120.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 12 parcelas de R$10.000,00, depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira em 05 de junho/2021 e a última em 05 de março/2024 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Salgado Filho, 18 de Junho de 2021.

Prefeito Municipal

DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

1- .....
2- .....

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DE7DC863

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 03/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo a Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa do segundo semestre de 2020 do Município de Salgado Filho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e pela Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 37 de 15 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos valores gastos oriundos do repasse Incentivo a Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, do 2º semestre do ano de 2020 (de julho à dezembro de 2020) pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, conforme ata n° 03/2021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 18 de junho de 2021.

MARIO PETRY
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:492E2CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO DECRETO N° 132/2021

Súmula: Institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo nº 205 da Lei nº 315/1977:

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada, na forma do artigo 205 da Lei Municipal nº 315/1977, a jornada de trabalho no regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, para os servidores públicos municipais cuja atividade demande jornada diferenciada.

Art. 2º - A jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso refere-se à jornada de trabalho exercida pelo servidor por 12 horas consecutivas de trabalho mediante concessão de folga de 36 horas consecutivas e imediatas posteriormente às exercidas.

Art. 3º - A jornada de trabalho a que se refere o artigo primeiro constará de escala elaborada pela Secretaria Municipal competente, a qual será confeccionada de modo que o servidor possa usufruir, no mínimo, de um domingo de folga por mês, atendendo a conveniência e necessidade da Administração.

Art. 4º - O servidor está obrigado à marcação de ponto, sendo que, eventual labor extraordinário somente poderá ser realizado com autorização do Chefe imediato, na forma do artigo 6º da Lei nº 002/1991, e será remunerado na forma do artigo 122 da Lei nº 315/1977.

Art. 5º - Para a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso será concedido intervalo para alimentação e descanso de 60 (sessenta) minutos, o qual deverá ser devidamente consignado no controle de frequência.

Art. 6º - A jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, isenta o município do pagamento de horas extras aos sábados e domingos, ante o regime de compensação, permitindo a fruição de folga em outro dia da semana (inciso XV do art. 7º da Constituição Federal).

Art. 7º - Os servidores designados a cumprir o regime de jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, obedecerão o quantitativo mínimo de 13 (treze) plantões mensais para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º – Durante o mês com quantitativo de 15(quinze) plantões, o servidor fará jus a 02 folgas, cumprindo 13(treze) plantões trabalhados, com mínimo de 36(trinta e seis) horas semanais, ou seja, 03(três) plantões.

§2º - Deverá ser observada a escala de trabalho da Secretaria Municipal competente, não sendo permitida a permuta de horários e plantões entre servidores.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 144/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 18 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:6707368B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 62/2021 PROCESSO 128/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **8:00 horas do dia 05 de julho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 05 de julho de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 18 de junho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 18 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2895EAA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração e aprovação de projetos de licenciamento de empreendimento imobiliário industrial.
CONTRATADO:	ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ:	17.687.055/0001-04
VALOR:	30.890,00
VIGÊNCIA:	18/06/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 18 de junho de 2021

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD5FC5E6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 162-2021

PORTARIA Nº. 162, DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: - Reintegra a Servidora Pública Municipal, SILVANA APARECIDA ZANIZ, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegra, a partir de 01 de Junho de 2021, a Servidora Municipal **SILVANA APARECIDA ZANIZ,** brasileira, servidora pública, portadora do RG nº 9.390.346-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 046.025.759-51, ocupante do cargo de Agente Educacional I 20h, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 08/01/2016.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D5E470D6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 160-2021

PORTARIA Nº.160 DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares ao Servidor Municipal, ELIANDRO BROSTOLIN e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 14 de Junho de 2021, do servidor **ELIANDRO BROSTOLIN** brasileiro, solteiro, portador do RG 5.974.735-5 SSP-PR e CPF 016.464.269-24, ocupante do Cargo de Advogado, do quadro de pessoal efetivo admitido 18/04/2012, período aquisitivo 2018 à 2019.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:48B7703F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 161-2021

PORTARIA Nº.161, DE 18 DE JUNHO 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cleonice da S. Petroski	Zeladora	01/06/2012	2018/2019	17/06/21 á 16/07/21
02	Altamir dos S Madruga	Aux. Ser. Gerais	03/04/2007	2018/2019	18/06/21 á 17/07/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de Junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8C3D3FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 41/2021

Decreto nº 41/2021

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1498/2020 de 20 de novembro de 2020.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 241.720,08 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
06.001 – CULTURA, DESPORTE E LAZER
27.813.0006.1022 – REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1222 – 00730 – Transferências Volunt Públ Federais .....R$ 191.720,08

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2028 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB/CONV E PROGR DO SUS
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1530 – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde .....R$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1580 – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde .....R$ 30.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64 a seguir especificados:

Fonte – 00494 – Bloco de custeio das ações e serv públicos de saúde .....R$ 50.000,00
Fonte – 00730 – Transferências Volunt Públ Federais .....R$ 191.720,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 26 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:B20BCD55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 42/2021

Decreto nº 42/2021

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1498/2020 de 20 de novembro de 2020.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
28.843.0003.3005 – JUROS E DÍVIDAS PPU/FDU
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00380 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 257.060,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
00500 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 62.021,95

06 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
06.001 – CULTURA, DESPORTE E LAZER
27.813.0006.1022 – REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1220 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 105.918,05

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01380 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01430 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
28.843.0003.3005 – JUROS E DÍVIDAS PPU/FDU
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
00370 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 75.000,00

28.846.0003.3007 – SENTEÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAS
00400 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 182.060,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1010 - INFRA-ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
00440 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 62.021,95

15.451.0004.1009 - INFRA-ESTRUTURA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
00460 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 105.918,05

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
01410 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 26 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:A1666076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 27/2021 PROCESSO: 66/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER NOVOS E SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER
Valor estimado: 104.484,57 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Sete Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 02/07/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 02/07/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 02/07/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,18/06/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:836F78CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidor para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

O disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no Art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no Art. 4 da Lei Municipal 787/90 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

A aposentadoria do servidor efetivo responsável pela vigilância sanitária.

A inexistência de concurso vigente para provimento do cargo.
O pedido de exoneração da atual servidora designada para exercer a função.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 100096, portador do RG nº 12.369.618-2 e CPF nº 083.532.509-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para exercer a função de **FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Conceder o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, conforme Art. 58, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.108/2005.

Art. 3º. O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:0C76E3F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: aquisição de recarga de oxigênio medicinal
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 06/07/2021
ABERTURA: As 08h30m de 06/07/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 18 de junho de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FB6EFC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: BRASÍLIA.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 866,10
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reuniões para busca de liberação de recursos e projetos para investimentos no município. Reuniões na Funasa, FNDE, Ministério da Agricultura. Reuniões com os Senadores Álvaro Dias, Oriovisto e Flávio Arns e com os Deputados Rubens Bueno, Giacobo, Aline, Zeca Dirceu, na cidade de Brasília-DF.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2021

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 18 de junho de 2021.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0737227D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.285/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Rosimeire de Souza Veiga, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Rosimeire de Souza Veiga ,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.079.449-5 e CPF/MF sob o n.° 028.423.259-90, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 01/06/2021, a partir de 04 de Julho de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D290E0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.284/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Jessica Dutra Mendes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Jessica Dutra Mendes,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.359.912-0 e CPF/MF sob o n.° 042.346.539-26, Ocupante do Cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 03/03/2021, a partir de 05 de Julho de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 04 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1BDC547B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º100/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 996, sala 1006, centro, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra para mais 120 dias, contados a partir de 28 de outubro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 018/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 26/10/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0C5F843A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2021 DATA 18/06/2021 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 18 de junho de 2021 da **IRACEMA DE SOUZA RIBEIRO**, mãe da servidora LEILA DE FATIMA RIBEIRO MIERZWINSKI.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:22EA9A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 574/2021

LEI Nº 574/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, BEM COMO DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE –PR, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República de 1988, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período:

Vagas	Função	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
03	Motorista de caminhão	40	R$ 2.200,00
04	Operador de Máquinas	40	R$ 3.000,00
01	Auxiliar de mecânico com habilidade em soldas	40	R$ 1.800,00

Art. 2º- São requisitos para provimento aos cargos referidos: ter ensino médio completo, possuir habilitação compatível (se exigível), ser brasileiro nato ou naturalizado, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos e possuir curso específico de informática.
Art. 3º - As referidas contratações serão regidas pelas normas da CLT, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste,PR, em 16 de junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B60B5EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI 573/2021

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2286, DO DIA 17 DE JUNHO DE 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:
LEI Nº 473/2021

LEIA-SE:
LEI Nº 573/2021

Santa Maria do Oeste, PR, em 18 de junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5621DE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2021

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORA PUBLICA EFETIVA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PITANGA E REGIÃO (SISMUPI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o anexo III da Lei 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **LUSIANE APARECIDA DAMIÃO,** portadora do CPF Nº 906.744.649-15 e RG: 6.307.858-1 Oficial Administrativo, Matricula 10481, para desempenhar suas funções junto ao sindicato dos servidores públicos municipais de pitanga e região (SISMUPI).

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 18 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:26652FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2021

Súmula: Conceder Licença Prêmio aos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados estando eles de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 21/06/2021 à 21/09/2021.

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
15211	CELIA APARECIDA PADILHA	PROF. PÓS-GRADUAÇÃO 20 HORAS
2851	MARIA TERESINHA GONCALVES LESZCZYNSKI	PROF. PÓS-GRADUAÇÃO 20 HORAS
15311	VIVIANE GULANOSKI	PROF. PÓS-GRADUAÇÃO 20 HORAS

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 18 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CC126780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2021

NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **VANDERLEI OLENISKI,** portadora do CPF Nº 044.957.959-02, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 18 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C1CA68F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3772/2021

DECRETO N° 3.772/2021

Dispõe sobre medidas complementares de combate à contaminação pelo COVID-19, em consonância ao Decreto Estadual n° 7.020/2021 e, dá outras providências.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "*legislar sobre assuntos de interesse local*";

CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município "*a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial*";

CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a situação atual e as especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, e a capacidade de resposta da rede local de atenção à saúde, onde medidas sanitárias devem ser graduais, e o quadro epidemiológico atual da região exige a implementação e o recrudescimento das medidas sanitárias;

CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de atendimento hospitalar, tanto na ampliação de leitos, equipamentos e recursos humanos especializados, a necessidade de redução no número de casos ativos, promovidos por meio do reforço nas medidas não farmacológicas de prevenção, como o uso de máscaras, higienização das mãos, ambientes seguros e arejados e, principalmente, reforço nas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.893 de 11 de junho de 2021, que promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 30 de junho de 2021 e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.716 de 25 de maio de 2021, que Promove alterações no Decreto nº 7.020, de 5 de março de 2021, prorrogando a vigência dos dispositivos que especifica até 30 de junho de 2021 e adota outras providências especialmente disposto no Art. 1º que assim dispõe: Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação: ***Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas;***

DECRETA

Art. 1º Permanece decretada a situação de calamidade pública em Saúde no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em virtude do enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, **no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas**. (Decreto Estadual nº 7.716/21).

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 08h00min até as 20h00min, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:
a) adotar restrição do público para no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade local, assegurando distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros;
b) as academias, barbearias e salões de beleza poderão atender com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo manter todos os cuidados conforme o protocolo sanitário;
c) realizar monitoramento diário de sinais e sintomas de colaboradores e funcionários;
d) obrigar o uso de máscara em tempo integral, por funcionários e clientes;
e) disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter e redobrar todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias;
f) manter os ambientes arejados e seguros;
g) evitar aglomerações interna e externamente;
h) não permitir que funcionários e clientes entrem e/ou permaneçam nos seus estabelecimentos quando identificados com pulseira de suspeita ou confirmação de contágio de COVID-19, sob pena de suspensão imediata do alvará de funcionamento, pelo prazo definido em decreto específico e aplicação de multa;
i) não realizar nenhum tipo de promoção, liquidação, queima de estoque e similares que propiciem aglomeração de pessoas.
Art. 4º Os serviços de comercialização de alimentos, como Restaurantes, Bares e/ou Lanchonetes poderão funcionar das 05h00min às 21h00min com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega; (Decreto Estadual nº 7737 de 27/05/2021 – Art. 7º, Inciso IV);

Art. 5º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de narguilés e semelhantes nos espaços de uso público ou coletivo do Município, no período das 20h00min às 05h00min, diariamente.

Art. 6º Os serviços e atividades essenciais, entendidos como tais todos aqueles definidos em normas do Estado do Paraná e da União, bem como as respectivas atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, deverão observar as normas especificas vigentes com relação ao respectivo horário de funcionamento.

Art. 7º O serviço de transporte coletivo, de fretamento, inclusive vans e micro-ônibus e similares, deverão funcionar com seus veículos transportando no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade, mediante isolamento dos assentos, conforme especificações do fabricante, e garantir o atendimento aos usuários, conforme as normas municipais, observando as seguintes determinações, sem prejuízo de outras normas sanitárias vigentes:
a) não permitir que usuários do transporte entrem nos veículos quando identificados com pulseira de suspeita ou confirmação de contágio de COVID-19, sob pena de aplicação de multa e apuração de
b) será obrigatório o uso de máscara facial para todos os usuários do transporte coletivo, vedado o acesso sem o seu uso, devendo as empresas de transporte coletivo disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) aos usuários;
c) deverá ser realizada a profilaxia nos veículos nos transbordos nos terminais e garagens, mantendo as janelas abertas para ventilação adequada, evitando o contágio dos usuários.

Art. 8º Fica proibida a prática esportiva coletiva até decisão em contrário.

Art. 9º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino público municipal e particulares, inclusive os Centros Municipais de Educação Infantil, podendo apenas o trabalho remoto e as entregas de atividades escolares.

Art. 10º As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes na Resolução SESA nº 440, de 30 de abril de /2021, e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.

Art. 11º Fica reiterada a obrigação do uso, no município de Santo Antônio do Sudoeste, de máscaras de proteção facial por todas as pessoas, nos moldes, inclusive, do que contido na Lei Estadual n°. 20.189 de 28 de abril de 2020, sendo que o descumprimento do disposto na aludida lei, poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), isto é, o valor de R$ 113,19 (cento e treze reais e dezenove centavos) a R$ 575,95 (quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão
Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), isto é, o valor de R$ 2.263,80 (dois mil duzentos e

sessenta e três reais e oitenta centavos) a R$ 11.319,00 (onze mil trezentos e dezenove reais);
§1° Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a disponibilizar gratuitamente máscaras a todos os seus colaboradores em serviço no Município de Santo Antônio do Sudoeste.
§2° A máscara mencionada no caput deste artigo pode ser a denominada "caseira", segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.

Art. 12º Fica proibida a realização de eventos sociais (casamentos, aniversários, jantares, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e outros eventos afins).

Art. 13º Fica proibida as apresentações artísticas de qualquer natureza (atração musical mecânica ou ao vivo).

Art. 14º A inobservância do dever estabelecido neste Decreto, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos da Lei Municipal nº 2.808/2020, Lei Municipal nº 2.897/2021 (multas) além de responsabilização na esfera criminal, observado o tipo penal incriminador prefigurado no art. 268, do Código Repressivo Penal.

Art. 15º Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 16º Este decreto terá vigência a partir das 05:00h (cinco horas) do dia 21 de junho de 2021;

Art. 17º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR., 16 de junho de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Dispõe sobre as penalidades aplicadas no exercício do poder de polícia municipal durante a pandemia do COVID - 19, no Município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:32062738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 18 DE JUNHO DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 007 de 18 de junho de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto a aprovação a programação da emenda parlamentar referente à proposta nº 412470720210001 no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial Prefeito João Maria Proença.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 007/2019 e com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária virtual, realizada no dia 18 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar quanto à aprovação da programação destinada a transferência voluntária, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) através da emenda parlamentar referente à proposta nº 412470720210001, tendo como beneficiária do recurso, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial Prefeito João Maria Proença, CNPJ Nº. 73.577.546/0001-83, inscrita neste Conselho, sob número 002, desde 30 de outubro de 1997, que executa o Serviço de Proteção Social Especial de Media Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idoso (a) e suas Famílias.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 18 de junho de 2021.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:FF1B8660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 37/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.	R$ 284.984,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 18 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DF2AD7BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 67/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021, objetivando o Registro de preços para futuro e eventual serviço de Recapagem à Frio de Pneus da Frota Municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 no valor total de R$ 284.984,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 18 de junho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:24CAAF05

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o atestado médico datado de 15/06/2021 apresentado pela servidora Maria Fernanda Romano Pena, Professora, Matrícula 639/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal MARIA FERNANDA ROMANO PENA, Professora, Matrícula 639/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 15/06/2021.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B676E5C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o requerimento de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora MARIA APARECIDA PEREIRA LODOVIRGE matrículas 4121 e 4122, ocupante dos Cargos de Professora, acompanhado de parecer médico e parecer da Assistente Social;

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA LODOVIRGE, ocupante dos Cargos de Professora, Matrículas 4121 e 4122, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, a sua mãe Maria Aparecida do Prado Pereira, de acordo com Artigos 95 e 97 da Lei Municipal 571/2003– Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º- A licença de que trata esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de 15/06/2021 nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95 e 97.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7EBB4EA8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 396/2021 - FLEXIBILIZAÇÃO DE RESTRIÇÕES - COVID-19

DECRETO Nº 396/2021

Súmula: Estabelece flexibilização às restrições impostas pelo Decreto 396/2021 às atividades econômicas que especifica, visando o distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo COVID – 19 em virtude da situação de emergência em saúde pública decretada nos termos do Decreto nº 305/2020, e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;
Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;
Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;
Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 e alterações posteriores estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;
Considerando que o Decreto estadual nº 7020/2021 com alterações pelo Decreto estadual nº 7716/2021 institui restrições ao funcionamento do comércio, à circulação e aglomeração de pessoas, bem como restrições à comercialização de bebidas alcoólicas como medida de combate e proteção ao contágio pela COVID-19;
Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;
Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus, em virtude de iminente colapso do serviço público de saúde, em razão do aumento do número de ocupação de leitos de UTI e enfermarias, considerando o crescimento agudo de casos confirmados no estado do Paraná e a existência de novas variantes do Coronavírus, conforme boletim diário vinculado ao Ministério da Saúde;
Considerando que há escassez de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares nos estoques do CEMEPAR, nos hospitais públicos e privados, bem como no mercado fornecedor, inviabilizando compras imediatas para reposição, sendo que tais medicamentos são imprescindíveis para a intubação de pacientes que estão

desenvolvendo quadros graves de síndrome respiratória decorrente do contágio pela COVID-19;
DECRETA:

Art. 1°.Aos domingos fica permitido o funcionamento no período das 08:00 hrs até as 13:00 hrs unicamente de mercados, mercearias, padarias e açougues.

Art. 2º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar de portas abertas, devem restringir o acesso de clientes ao limite de 30% da capacidade de ocupação, conforme autorização prévia da Vigilância Sanitária, que definirá o número máximo da capacidade de atendimento para cada estabelecimento.

Art. 3º.Caberá à Vigilância Sanitária do Município a fiscalização das medidas sanitárias aqui determinadas, com requisição de auxílio da força policial quando necessário.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogado o § 2º do artigo 1ºdo Decreto 395/2021.

Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:48C6755E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 084/2021 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO Nº 084/2021
DATA: 18 de junho de 2021

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 39, inciso V da Lei Municipal 590 de 18 de maio de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a servidora efetiva SARA ANDREIA MARTINS CAMPOS DA COSTA do cargo de Professora.
Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre por motivo de falecimento ocorrido no dia 17.06.2021, conforme a certidão de óbito registrado com a matrícula 0820400155 2021 4 00002 209 0000809 31.
.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:FE61020E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2021 - DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 083/2021
DATA: 18 de Junho de 2021.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - DECRETAR luto oficial no Município de São José das Palmeiras, por três dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Servidora Pública SARA ANDRÉIA MARTINS CAMPOS DA COSTA, que trabalhou pelo município, sendo uma professora exemplar, estimada pelos alunos e pela comunidade escolar. O luto oficial e as condolências se estendem a todas as vidas humanas vitimadas pela Covid-19 e aos seus familiares.

Parágrafo único: O luto não ensejará a suspensão das atividades do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Junho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C9F314FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 08:00 (oito) horas, reuniram-se na Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, na presença do Sr. Presidente da Câmara Municipal Jones Silas Gonçalves Lourenço, demais vereadores, Secretária Municipal de Administração, demais convidados e o Vice-Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral, para o ato de transmissão do cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito de acordo com o que dispõe o artigo 60 e artigo 65, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município para assumir interinamente o exercício do cargo de Prefeito do Município de São José das Palmeiras. Em seguida, o Vice-Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral aceitou o cargo e firmou o compromisso legal. Após as considerações, agradeceram. Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta Ata que, após lida, será assinada pelos servidores e a todos os presentes; Dispensada assinatura do Prefeito Nelton Brum em razão do internamento decorrente da Covid-19.

_____
Vice-Prefeito

_____
Presidente da Câmara de Vereadores

DEMAIS PRESENTES:

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:33EAE5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 120/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 120/2019 - Pregão Presencial Nº 32/2019, *que entre si celebram:*

CONTRATADO:NELMA REGINA VIEIRA SIMAL-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, situada na Av: Manoel Ribas nº 430 - Centro - Cep: 84290-000 - Fone: 43 3548-1310 / 9 8414-9804 / 9 8479-5501 - e-mail: nelmareginaparana@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 14.444.173/0001-03, neste ato representada pela Srª. Nelma Regina Vieira Simal, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº.8.551.590-0 SSP-Pr e C.P.F. nº. 071.416.009-14, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto:**AQUISIÇÃO DE VIDROS E MÃO DE OBRAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Porém, atendendo a solicitação da contratada , resolve neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, considerando que não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Motivo Particulares da contratada. Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8B76AB95

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº68/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal Nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº600/2006 e Decreto nº094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, CONFORME O CONVÊNIO FEDERAL Nº 907442/2020 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR..**Com valor estimado de R$: 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). A abertura das propostas seráàs 08:30 horas do dia 01/07/2021. A data da disputa de preços: 01/07/2021 as 08:45 horas. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383-Ramal 2008.

Sapopema, 21 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B70ECFA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
(Processo Licitatório nº 100/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME, CNPJ: 26.640.161/0001-33 nos lotes 01, 02, 04,05 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 29.323,20 (vinte e nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ: 26.231.202/0001-38 no lote 03, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.740.209/0001-07 no lote 06, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.889.336/0001-45 no lote 07, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ: 08.183.359/0001-53 no lote 08, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 44.720,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

HOMOL: 18/06/2021.

Sengés, 18 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A31B0217

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
(Processo Licitatório nº 124/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 69.384,00 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 02/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 02/07/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 02/07/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações

poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 18 de junho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AD768D66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
(Processo Licitatório nº 103/2021)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para Academias ao Ar Livre/Academias da Terceira Idade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

Y G A EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.810.567/0001-33 nos lotes 01, 02, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 52.600,00 (cinqüenta e dois mil seiscentos reais).

HOMOL: 18/06/2021.

Sengés, 18 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6C21A18A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2021
(Processo Licitatório N.º 126/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Serviços de construção de cobertura metálica de acesso e reparos na calçada da escola Municipal do Campo "Presidente Medici", localizada no bairro Ouro verde, zona rural do Município de Sengés conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 105.992,42** (cento e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 12 de Julho de 2021.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 18 de Junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87264D60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.110/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Glaci Gonçalves Deppa, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula funcional de n.º 9421, lotada no Departamento de Saúde Coletiva, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 15 de junho do corrente, relativas ao período aquisitivo 02/01/2019 a 01/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2A159A46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.846/2021

SÚMULA:- FALECIMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. Douglas Linhares Rodrigues, matrícula funcional n°. 18771, servidor deste Município, ocupante do cargo agente comunitário de saúde, nível 004.1, por motivo de seu FALECIMENTO, ocorrido em 18 de junho de 2021.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:16764B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATO Nº-009/2021

ATO Nº 009/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a doença CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em muitos casos letal;

CONSIDERANDO que a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, através do Decreto nº 178/2021 de 16/06/2021 determinou a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Paço Municipal, isto levando em conta a situação epidemiológica no Município e relacionado a COVID-19;
CONSIDERANDO mais que a Câmara Municipal de Sertanópolis, funciona nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal,

RESOLVE

1. SUSPENDER

a) até o dia 25 de junho de 2021, o atendimento presencial nas dependências da Câmara Municipal de Sertanópolis;
b) as sessões ordinárias, até o mesmo dia 25 de junho de 2021, bem como sessões solenes e de audiência pública;

2 .DETERMINAR que as proposições de urgência, poderão ser apreciadas em sessões extraordinárias, sem a presença de público devendo ser transmitidas via rede social (facebook e youtube).

3. AUTORIZAR durante o período de suspensão do atendimento presencial, a realização de teletrabalho aos servidores lotados na Câmara Municipal.
4. MANTER o atendimento através de telefone, e-mail, WhatsApp e outras formas remotas.

Este ato entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GHOMES
Presidente

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:C6DFC21B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.108/2020

2° Termo aditivo do contrato nº.108/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2020 de Contratação de empresa especializada em construção para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de revitalização da Praça João XXIII.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **LAGOTELA EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 20.368.585/0001-04, com sede no endereço AVENIDA IPIRANGA, 1193, CENTRO, CENTRO Três Pontas-MG neste ato representada por **Patricia Mendonça Scatolino Mesquita,** portador do RG n° M-1.609.277, portador do CPF sob n° 341.794.456-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 6.341,22 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AF62DF4E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.94/2020

2° Termo aditivo do contrato nº.94/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 8/2020 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para a Urbanização e Instalação de Playgrounds na Praça do Residencial Alto da Boa Vista.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.026.426/0001-80, com sede no endereço R FRANCISCO CANDIDO PEREIRA, 220, CENTRO, JARDIM BELTRAO I Ibiporã-PR neste ato representada por **José Roberto Alves Pereira,** portador do RG n° 886.062-9, portador do CPF sob n° 232.389.929-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de preço na importância de R$ 4.956,37 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:75062B0A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 040/2021

ATA N° 040/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min horas na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a presidência do Senhor André Solano Souto e o membro: Olga Josiani Rosa e Cristiana Albino Loureto, designados pela Senhora Prefeita Municipal através da Portaria n° 001/2021, de 05/01/2021, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 03/2021 referente a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo nos Lotes 7/8/9/10 da Quadra 18 - Residencial Hoffmann. Iniciando a sessão foi verificada a inviolabilidade dos envelopes de proposta pelos membros da comissão presentes. Passando para a abertura dos envelopes de preço das empresas habilitadas, constatou que para a execução do objeto a empresa DM ASSESSORIA CNPJ: 10.677.283/0001-64 ofertou o valor de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) sendo classificada em 1º lugar; a empresa ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 18.026.426/0001-80 ofertou o valor de R$ 48.869,21 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) sendo classificada em 2º lugar e a empresa FELIZARDO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.928.262/0001-60 ofertou o valor de R$ 49.119,58 (quarenta e nove mil cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) sendo

classificada em 3º lugar. O presidente da comissão de licitação declara encerrada a sessão abrindo prazo recursal de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões, assim que as razões foram apresentadas serão enviadas as demais empresas para que possam apresentar as contra-razões. As informações e decisões serão enviadas e recebidas por e-mail compras@sertanopolis.pr.gov.br. Não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitações.

ANDRÉ SOLANO SOUTO	***CRISTIANA ALBINO LOURETO***
Presidente	
OLGA JOSIANI ROSA	Membro
Membro	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:26F79524

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021
Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
CONTRATO N.º 02/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação para a prestação de serviço na área de tecnologia de informação, através de implantação e manutenção de software para Câmara Municipal de Sertanópolis.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 504, inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.169/0001-81, neste ato representado por sua Presidente, Senhora LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES, brasileira, casada, portadora do RG 4.050.592-0/SSP-PR, inscrito no CPF 017.493.289-84.

DO CONTRATADO: PRISMA SYSTEM INFORMÁSTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 06.086.767/0001-61, com sede na cidade de Sarandi, Paraná, Avenida Maringá, número 958, sobreloja, Centro, representada por MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, portador do RG 3.310.446-4 e inscrito no CPF 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços na área de tecnologia de informação, através de implantação e manutenção de software para Câmara Municipal de Sertanópolis.

DO VALOR: R$ 33.064,00 (trinta e três mil e sessenta e quatro reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 8 (oito) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 "*para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".*

Sertanópolis, 8 de junho de 2021.

LEILA DE CASSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F129F3F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021

CONTRATADA	**PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN**	**CNPJ**	**11.988.275/0001-00**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por limite Nº 1/2021**		
VALOR	**R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)**		
VIGÊNCIA	**18/06/2022| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:CC8D9D9E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA*** **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN,** ***CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN
CNPJ: 11.988.275/0001-00
Vigência: DE 18/06/2021 A 18/06/2022
Valor: R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 18 de junho de 2021.

WALTERCIR ERNZEN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:95B710E1

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 35/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, TREVOS E LAGOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRÉ – ESTABELECIDAS, CONFORME ITENS DESCRITOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ALDELINO MACHADO 01743018983	30.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6780FEB4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATADA	ALDELINO MACHADO 01743018983
CNPJ	27.882.120/0001-16
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, TREVOS E LAGOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRÉ – ESTABELECIDAS, CONFORME ITENS DESCRITOS

LICITAÇÃO	Pregão N.35/2021
VALOR	30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA	18 de junho de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FFD18DCC

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA E DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO	232.809,15

Prefeitura Municipal de Sulina, em 18 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2D45FAA0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATADA	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA - CANTAGALO
CNPJ	22.974.644/0001-13
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA E DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.3/2021
VALOR	232.809,15 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e nove reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA	18 de junho de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0C91236

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020

Referente Pregão Presencial nº 18/2020. Contratada: **GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº **34.147.979/0001-47**. Objeto do distrato: **DA RESCISÃO AMIGÁVEL:** As partes de comum acordo firmam o presente Termo de Rescisão referente à Ata de Registro de Preços de n°. 123/2020, celebrado em 07 de agosto de 2020, proveniente do Pregão Presencial nº 34/2020, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO"**, pondo término a tudo que foi contratado na presente data. Sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 21 de junho de 2021 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 18 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5E870EFB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Sulina-PR torna público a **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Inexigibilidade nº 06/2021 e todos os demais atos, que tem por objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010***, com data de abertura prevista para o dia 23/06/2021, às 09:00hrs, por razões de interesse público (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

Sulina, 18 de junho de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:325E5E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 3.440,45 (três mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 268.166,85 (duzentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 14 de Junho de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de CombustiveisLTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A67BF9F2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 3580 DE 17 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Tapira/PR, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Tapira/PR;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Tapira/PR, conforme indicado na presente Portaria.
§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 8º, caput e § 1º, da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, pelos seguintes agentes públicos:
I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Edner João Peres da Silva, CPF 038.320.699-50
II. EQUIPE DE APOIO
a) Elaine Aparecida Pereira..... CPF 056.574.859-98
b) Vanessa Cintra..... CPF 084.447.379-09
c) David Willian da Silva..... CPF 080.590.019-57
§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.
§ 3º. Nos procedimentos de Pregão, o agente de contratação, indicado no §1º inc. I, fica denominado como Pregoeiro.
Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tapira, 17 de Junho de 2021

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AAA9FA39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 907, DE 10 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.121.0001.3017 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada
0850-00000-4690.71.0000 – Principal da Dívida Contratada Resgatado ..... R$ 100.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1570-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 55.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0507.1041 – Const., Ampliação, Rest. e Manut. Unid. Educacionais
2332-EA-00107-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 40.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4200-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440.2073 – Atendimento as Famílias
5510-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita ..... R$ 9.000,00

TOTAL ..... R$ 219.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: 48.483,47
I - Superavit financeiro :
Fonte 107 ..... R$ 40.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 - Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Rec. Humanos
0290-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 55.000,00

04.00 – SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0960-00000-3391.97.0000 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ..... R$ 100.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4110-00494-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita ..... R$ 5.000,00
10.304.0331.2064 – Bloco de Vigilância em Saúde
4560-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4590-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 9.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 179.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:875F636F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2019

Autoriza a incorporação de imóveis rurais ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a incorporação ao perímetro urbano da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, para fins de urbanização as seguintes áreas de terras:

a) Lote de terras n.º 209-A (duzentos e nove-A), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 14.159,12 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a Avenida Brasil no rumo NE 75º25' numa extensão de 29,35 metros, ainda com Avenida Brasil porém no rumo NE 89º50' numa distância de 26,70 metros e no rumo SE 73º15' numa distância de 46,27 metros; com os lotes n.ºs 208-A e 208-B no rumo SE 06º44' numa extensão de 137,33 metros; com o lote n.º 210 no rumo NO 83º30' numa extensão de 105,36 metros; e, finalmente com o lote n.º 209 no rumo NO 07º35', numa distância de 131,30 metros, tudo conforme matrícula n.º 2658, cópia anexa, que faz parte integrante desta Lei.

b) Lote de terras n.º 208-B (duzentos e oito-B), da Gleba do Patrimônio Terra Boa, deste município e comarca de Terra Boa-Pr, com área de 2,0532 hectares, iguais a 20.532,00 metros quadrados, ou seja, 08484 alqueires paulistas, com as seguintes divisas e confrontações: - O perímetro tem início no VÉRTICE: F35-M-0648, (Longitude: - 52° 26' 13,848", Latitude: -23° 45' 47,109" e Altitude: 570,839 m), deste segue confrontando com FAIXA DE DOMINIORODOVIA ESTADUALPR-082 (LOCAL1 A LOCAL2), no Azimute: 130º 55' e Distância: 170,23 m, daí até o VÉRTICE: F35-M-0649, (Longitude: -52º 26' 09,306", latitude: -23° 45' 50,733" e Altitude: 568,351 m), deste segue confrontando com LOTE Nº 208 – C, no Azimute: 175º 44' e Distância: 87,01 m, daí até o VÉRTICE: F35-M-0650, (Longitude: -52º 26' 09,078", Latitude: -23º 45' 53,553" e Altitude: 565,156 m), deste segue confrontando com LOTE Nº 208-C , no Azimute: 263º 48' e Distância: 129,18 m, dai até o VÉRTICE: F35-M-0651, (Longitude: - 52º 26' 13,613", Latitude: -23º 45' 54,006" e Altitude: 564,439 m) deste segue confrontando com ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA VALE DO RIO PRETO (LOCAL1 A LOCAL2) , no Azimute: 353º 38' e Distância: 69,90 m, daí até o VÉRTICE: F35-P-5067, (Longitude: -52º 26' 13,886", latitude: -23º 45'51,748" e Altitude: 561,307m) , deste segue confrontando com o ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA VALE DO RIO PRETO (LOCAL1 A LOCAL2), no Azimute: 353º 36' e Distância: 16,25 m, daí até o VÉRTICE: F35-P-5068, (Longitude: -52º 26' 13,950" Latitude: -23 45' 51,223" e Altitude: 561,307 m), deste segue confrontando com ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA VALE DO RIO PRETO (LOCAL1 A LOCAL2), no Azimute: 353º 21' e Distância: 12,48 m, daí até o VÉRTICE: F35-P-5069, (Longitude: -52º 26'14,001", Latitude: -23º 45'50,820" e Altitude:561,652m), deste segue confrontando com ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA VALE DO RIO PRETO (LOCAL1 A LOCAL2), NO Azimute: 351º35' e Distância: 6,00 m, daí até o VÉRTICE: F-35-P-5070, (Longitude: -52º 26' 14,032", Latitude: -23º 45' 50,627" e Altitude: 561,732 m), deste segue confrontando com o ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA VALE DO RIO PRETO (LOCAL1 A LOCAL2), no Azimute: 347º 27' e Distância: 5,61m, daí até o VÉRTICE: F35-P-5071, (longitude: -52º 26' 14,075", LATITUDE: -23º 45' 50,449" e Altitude: 561,858 m), deste segue confrontando com ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA VALE DO RIO PRETO (LOCAL1 A LOCAL2), No Azimute: 346º 01' e distância: 12,90 m, daí ate o VÉRTICE: F35-P-5072, (Longitude: -52º 26' 14,185", Latitude: -23º 45' 50,042" e Altitude: 562,14 m), deste segue confrontando com ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA VALE DO RIO PRETO (LOCAL1 A LOCAL2), no Azimute: 347º 16' e Distância: 8,61 m, daí até o VÉRTICE: F35-P-5073 (Longitude: -52º 26' 14,252", Latitude: -23º 45' 49,769" e Altitude: 562,339 m), deste segue confrontando com ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA VALE DO RIO PRETO (LOCAL1 A LOCAL2), no Azimute: 348º 18' e Distância: 5,59 m, daí até o VÉRTICE: F35-P-5074, (Longitude: -52º 26' 14,292", Latitude: -23º 45' 49,591" e Altitude: 562,457 m), deste segue confrontando com ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA VALE DO RIO PRETO (LOCAL1 A LOCAL2), no Azimute: 352º 23' e Distância: 4,28 m, daí até o VÉRTICE: F35-P-5075, (Longitude: -52º 26' 14,312", Latitude: -23º 45' 49,453" e Altitude: 562,525 m), deste segue confrontando com ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA VALE DO RIO PRETO (LOCAL1 A LOCAL2), no Azimute: 352º 30' e Distância: 43,91 m, daí até o VÉRTICE: F35-M-0652, (Longitude: -52º 26' 14,514", Latitude: -23º 45'48,038" e Altitude: 568,863 m), deste segue confrontando com o LOTE Nº 208-A, no Azimute: 87º 05' e Distância:20,61 m, daí até o VÉRTICE: F35-M-0653, (Longitude: -52º 26' 13,787", Latitude: -23º 45' 48,004" e Altitude: 569,663m), deste segue confrontando com LOTE Nº 208-A, no Azimute: 356º 24' e Distância: 27,59 m, até o VÉRTICE: F35-M-0648, ponto inicial do perímetro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 16 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F6E3DA4A

GABINETE
LEI N.º 1.662/2021

Denomina via pública na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Denomina-se "Rua Geraldo Manoel dos Santos" em toda sua extensão a via pública com início pela Rua Gentil Magalhães Lacerda e final na Rua Antônio Maruchi, entre as Quadras 94 e 95, conforme documentos anexos, os quais fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E8E3BDB5

GABINETE
LEI N.º 1.663/2021

Dispõe sobre parcelamento do pagamento de taxas do Setor de Cemitério Municipal.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado parcelar em até 10 (dez) pagamentos mensais as taxas referentes à aquisição, serviços e outras receitas provenientes do Setor do Cemitério Municipal.

Parágrafo único. A Documentação de posse somente será expedida ao requerente após a quitação do parcelamento.

Art. 2º. As parcelas advindas do parcelamento serão acrescidas de 1% (um por cento) de juros ao mês em cada parcela.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 459/1993 e nº 1.653/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9D742FB2

GABINETE
DECRETO N.º2.935/2021

Altera o artigo 26, artigo 49, *caput* e inciso I, artigo 49-A, artigo 64 e artigo 65, todos no Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19 no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a diminuição do contágio dos casos COVID no Município de Terra Boa;

Considerando que o Município de Terra Boa, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando as deliberações da Comissão Técnica de Enfrentamento a COVID-19 realizado no dia 18 de Junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o artigo 26, do Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando o mesmo a contar com a seguinte redação:

Art. 26. Fica instituído a Comissão de Acompanhamento à Gestão de Medidas de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Representante do Poder Executivo Municipal:
Sr. Edmilson Pedro de Moura – Prefeito do Município
Representante do Ministério Público:
Dr. Vinicius Bento Galli - Promotor de Justiça desta Comarca
Representante do Poder Legislativo:
Sr. Wilson Vanderlei Exposto – Presidente da Câmara
Representante da Policia Militar
Sr. Tarcísio Formaio – Sargento da Policia Militar de Terra Boa
Representante da Policia Civil:
Dr. Lucas Américo Magron – Delegado de Polícia do Município de Terra Boa
Representante da Secretaria Municipal Saúde:
Sra. Evelyne Cruz Santana David – Secretária Municipal de Saúde
Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Dr. Marcio Keiji Sato – Advogado OAB/PR 33.505
Representantes da Comissão da ASCITERRA:
Sra. Sirley Aparecida Piveta – Presidente da ASCITERRA
Representantes dos Clubes de Serviço:
Loja Maçônica Dom Pedro I: **Sr. Paulo Cezar Lourenço de Moura**
Rotary Clube: **Sr. André Luiz Ferretti**
Lions Clube: **Sr. Claudecir Coelho Calandria**
Colônia Japonesa: **Sra. LidiaYoshimoto**
Asilo São Vicente de Paula: **Sr. Eugênio Rafael Neto**
APAE: **Sr. Francisco Marques Sanches**

Representante das Autoridades Eclesiásticas:
Pe. Robson Rocha da Silva - Pároco da Igreja Matriz
Pastor João Batista – Presidente da COMETB - Conselho de Pastores
Representante do Sindicato Rural Patronal:
Sr. Valdir Sidney Poli – Presidente do Sindicato Patronal

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Sr. Claudecir Rodrigues Mota – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º - Altera o artigo 49 e o inciso I, do Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando os mesmos a contar com as seguintes redações:

Art. 49. Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias e lojas de conveniências, poderão atender de forma

presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida em até 30% (trinta por cento) ou através do serviço na modalidade *delivery* e *takeaway*, de segunda-feira à domingo no horário compreendido das 06h00min às 21h00min, respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto e nas Recomendações Administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

I – Após as 21h00min de segunda-feira a domingo, os estabelecimentos citados no *caput* ficam permitidos a prestarem seus serviços somente para as entregas a domicílio na modalidade delivery.

Art. 3º - Altera o artigo 49-A no Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando o mesmo a contar com a seguinte redação:

Art. 49-A. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas vias públicas, em espaços de uso público ou coletivo durante o período de vigência das 21h00min até as 05h00min do dia posterior.

Art. 4º - Altera o artigo 64, do Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando o mesmo a contar com a seguinte redação:

Art. 64. Ficam autorizadas a contar da publicação do presente Decreto, as festas, reuniões e eventos particulares (casamentos, aniversários, almoços, bodas e demais comemorações), a serem realizadas nos salões de festas e eventos, sítios e chácaras para locação, piscinas, etc., do Município de Terra Boa e do Distrito de Malú, Estado do Paraná, limitando-se a entrada de até 30 (trinta) pessoas, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) da capacidade do local, respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto e nas Recomendações Administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

Art. 5º - Altera o artigo 65, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.892/2021, de 14 de abril de 2021, passando o mesmo a contar com a seguinte redação:

Art. 65. Fica determinado toque de recolher a partir do dia 18 de junho de 2021 das 21h00min até às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Terra Boa, durante o período necessário ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. A pessoa física ou o representante da pessoa jurídica que for abordado pelos fiscais do Município ficam obrigados a apresentarem documento pessoal e/ou de constituição, ou ainda qualquer outro que for requisitado pela autoridade competente.

Art. 7º. O descumprimento das determinações previstas neste Decreto acarretará em crime de desobediência, multas de 1 (um) a 10 (dez) VRM e sanções administrativas, até prisões, nos termos da legislação penal, municipal e estadual em vigor.

Art. 8º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, e alterações, que não forem conflitantes.

Art. 9º. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Poder Executivo poderá reavaliar a qualquer tempo as medidas e condições de acordo com a situação epidemiológica do Município de Terra Boa.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º s 2.911/2021, de 19 de maio de 2021, 2.920/2021, de 31 de maio de 2021, 2.922/2021, de 02 de Junho de 2021, 2.928/2021, de 09 de junho de 2021 e 2.929/2021, de 11 de junho de 2021.

Terra Boa – Paraná, 18 de Junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:36EEDCC5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2937/2021

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1638 Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2937, de 18 de junho de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2937/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3339030000000000000.0010 3	7.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3339030000000000000.0010 3	15.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3339030000000000000.0010 3	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339030000000000000.0010 3	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3339036000000000000.0010 3	42.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 18 de junho de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F8FC033D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Tomada de preços N° 8/2021
Processo nº 180/2021
Contratação de empresa especializada para a análise de viabilidade da retomada de operação e inspeção da CGH Padre Eduardo em Terra Rica - PR

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia nove dias de julho de 2021 (09/07/2021), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em dezoito dias de junho de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C855E21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA59/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: *Dispensa de Licitação.*
Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 1.000 horas do veículo Liugong - pá carregadeira 835H - frota 237*
Contratada: Sarandi Tratores Ltda, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 77.266.575/0001-85, residente na Avenida Ademar Bornia, 629 na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná.
Valor*: R$ 9.654,44 (Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).*
Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4820	10.004.26.782.0021.2159	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4820	10.004.26.782.0021.2159	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4845	10.004.26.782.0021.2159	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 16 de junho de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 16 de junho de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 15/06/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0D7C68A4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 032/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2020

Pelo presente, de um lado SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo por seu representante ao final assinado, doravante denominado contratante, e, de outro, contratada: OI S.A - Em recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, e seus represented Sr. Gustavo Giraldes Bettoni, Brasileiro, Casado, Administrador – matricula 357114, portador do CPF n° 003.773.439-35, e cédula de identidade n°39471558 SSP/PR e Sra. Marcela Matos Chastinet Mesquita, brasileira, Casada, Administradora – matricula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70,, doravante denominado(a) contratado(a), estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato acima referido, passando para o dia 22 de junho de 2022.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte justificativa: *"Considerando a oportunidade e conveniência de que seja prorrogada a prestação de serviços contratada por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2020, fornecimento de link internet para manutenção do Setor Administrativo do Samae o, e considerando a existência de parecer jurídico favorável nesse sentido, AUTORIZO a formalização de termo aditivo ao contrato, estendendo a prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2021, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 57, caput, IV da Lei Federal nº 8.666/93".*

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as mesmas condições de pagamento previstas na redação original do contrato.

Parágrafo único. Fundamenta-se, esta apostila, no disposto no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 18 de junho de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor Presidente Do SAMAE
Contratante

OI S.A
GUSTAVO GIRALDES BETTONI
Contratada

_____
TESTEMUNHA
Nome
CPF:

_____
TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:9E360F88

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2021

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1900, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, e

CONTRATADA SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**,** devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº **85.038.347/0001-86**

DOMICILIO: Avenida Montreal 988, Jardim Panorama, no Município de Sarandi Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões**,** decorrente do processo Pregão 006/2021 homologada pelo CONTRATANTE em 19/04/2021

VALOR TOTAL: R$ 4.088,00 (quatro mil e oitenta e oito reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 18 de junho de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
SAMAE de Terra Rica
Contratante

SERGIO LUIZ POTRICH
Sergio L Potrich Materiais de Construção
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:5F7500EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14073/2021

PORTARIA Nº 14.073/2021

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA**,** Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Secretaria da Administração e da Previdência e reunião com o Deputado Paulo Litro na Assembleia Legislativa do Estado, nos dias 21 e 22 de junho de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.519,36 (um mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BCC2EDBC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14074/2021

PORTARIA Nº 14.074/2021

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária Municipal de Administração do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora FERNANDA MARTINS DA SILVA, Secretária Municipal de Administração do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 624.908.939-04, RG nº 2.110.880, matrícula nº 117609, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município junto a Secretaria da Administração e da Previdência e reunião com os Deputados Nelson Justus e Ademir Bier na Assembleia Legislativa do Estado, nos dias 21 e 22 de junho de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 949,60 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:257C2281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 060/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 76 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 76
Termo de Adjudicação
Processo n°: 75/2021
Licitação n°: 60/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento de Luminárias para Iluminação Pública com Tecnologia LED e Materiais Auxiliares Conforme Especificações e Quantitativos Estabelecidos nos Termos de Referência, para Atendimento ao Termo de Cooperação Técnica PRF 065/2020 das Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás Firmado no Âmbito do Procel Reluz para Implementação de Ações de Eficiência Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Terra Roxa-Pr**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	10
R$10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais)	

UNICOBA ENERGIA S.A	2
R$175.680,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)	
SX LIGHTING SECOND LTDA	3
R$71.225,00 (setenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais)	
EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	5
R$17.000,00 (dezessete mil reais)	
TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA	1, 4, 6, 7
R$423.035,90 (quatrocentos e vinte e três mil, trinta e cinco reais e noventa centavos)	
POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI EPP	8
R$307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais)	
GYN LED INDUSTRIA E COMERCIIO LTDA	9
R$40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de junho de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CB3314D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 29/07/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo Detran/PR para Prestação de Serviços de Despachante Veicular visando atender as demandas da Frota Municipal,** no valor máximo de R$ 47.285,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 18 de junho de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:48276E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2021 CONC. N° 004/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº 163/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020, CONCORRÊNCIA Nº 4/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CMEI PRIMEIROS PASSOS, PROJETO MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DO PROINFÂNCIA - TIPO B, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUDUCAÇÃO - FNDE, CONFORME TERMO DE COPROMISSO Nº 201901444-1.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 28/082021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/09/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:47147EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Considerando a alteração no contrato social da empresa contratada e a necessidade de correção do termo, procede-se a retificação ao Termo de Ratificação a Dispensa de Licitação nº 07/2021, publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2021, Edição 2271, Código Identificador: CE375658.

Onde se lê:
Contratado: Fahm Consultoria Financeira Ltda – CNPJ: 15.621.336/0001-49.

Leia-se:
Contratado: Mosaico Consultaria Financeira Ltda – CNPJ: 15.621.336/0001-49

Tijucas do Sul, 18 de junho de 2021.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:B9454F60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Mosaico Consultoria Financeira Ltda, CNPJ 15.621.336/0001-49;
Objeto: Concessão de uso de software para acompanhamento gerencial da carteira de investimentos em ambiente web, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**.**
Data de Assinatura: 01/06/2021

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:320E988D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
24/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2021	**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**	**SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 24.706.364/0001-50**	08/06/2021	07/06/2022	R$ 460.300,00

Tijucas do Sul, 18 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B3C9B96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 55/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: aquisição emergencial de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais pelo período 60 (dias), de acordo com os memorandos 314/2021 Secretaria de Administração, 03/2021 Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, 57/2021 Secretaria de Finanças, 129/2021 – Secretaria de Viação e Obras, 75/2021 – Turismo e Meio Ambiente, 374/2021 – Secretaria de Saúde, 209/2021 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 129/2021 da Secretaria de Educação, 44/2021 da Secretaria de Agricultura.
Contratado: **EPIQUALITY SOLUCOES EM EPI'S LTDA - CNPJ: 32.664.258/0001-89**
Valor: R$ **10.337,02 (Dez mil trezentos e trinta e sete reais e dois centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 55/2021.
Dotação Orçamentária:

03 Secretária Municipal de Administração e Planejamento
001 Manutenção Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 Manutenção da secretária de Administração
0340 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

04 Secretária Municipal de Finanças
001 Secretaria Municipal de Finanças
04.122.0004.2004 Manutenção da secretária de Finanças
0650 510 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

05 Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
08.244.0009.2008 Manutenção da secretária de Assistência Social e Cidadania
0780 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
0910 079 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
0783 10223 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 Secretária Municipal de Agricultura
001 Departamento de Agricultura
20.609.0011.2023 Manutenção do departamento de Agricultura
1760 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

07 Secretária Municipal de Viação e Obras
001 Departamento de Viação e Obras
15.451.0010.2022 Manutenção do Departamento de Viação e Obras
2020 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

08 Secretária Municipal de Educação
001 Departamento de Educação
12.361.0006.2015 Manutenção das atividades- ensino fundamental
2260 103 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

09 Secretária Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.20123 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3410 494 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

10 Secretária Municipal de Indústria e Comércio e Trabalho
001 Departamento de Industria e Comércio e Trabalho
23.691.0014.2027 Manutenção do Departamento de Industria e Comércio e Trabalho
4290 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de junho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:D6C0E841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 108/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 16 de junho de 2021, o(a) servidor(a) comissionado **VALDEMAR EMILIANO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 4.555.230-6 SSP/PR, CPF nº 644.776.579-00, CTPS: 4329053 Série 00040/PR, e do Cargo de "Assessor do Prefeito", nomeado(a) através da Portaria de nº 081/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:26BA604C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2018

Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA CNPJ Nº 04.071.210/0001/21
Pregão Presencial Nº: 28/2018
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de exame eletrocardiograma através de internet, com fornecimento de aparelho em comodato com pacote de 80 exames mensais, de acordo

com detalhamentos, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 20/06/2022

Tomazina, 18 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:954FAAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR E PRAZO
CONTRATO Nº 11/2021

Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA-ME
CNPJ Nº 34.282.938/0001-63
Tomada de Preço Nº: 02/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Infraestrutura para implantação de Arena Esportiva no Parque das Corredeiras, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Vigência: 31/12/2021.
Valor: R$ 44.416,88 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

TOMAZINA, 18 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A2C6D95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 781/2021

Data: 18/06/2021

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial para proceder a vistoria nos veículos classificados no processo licitatório Pregão Presencial 26/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para composição da Comissão especial, para sobre a Presidência do primeiro, proceder a vistoria nos veículos classificados no Processo licitatório Pregão Presencial nº 26/2021, conforme abaixo especificamos:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Rudiney Marchioro	Mecânico	23897-0/1	Presidente
Waldir Antonio Todescatto	Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	793-5/1	Membro
João Batista de Souza	Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	829-0/1	Membro
Aldoir da Silva	Motorista	2233-0/1	Membro

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:21E01CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 221/2021

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 097/2021, referente à concessão de função gratificada e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a função gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 097/2021 a Servidora Pública **NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES**, matrícula 768

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 16 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FCBE95DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 222/2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 125/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico na Secretária Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo III da Lei Municipal nº 125/1998, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES**, portador(a) da CI/RG 5.954.227-3 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 959.967.379-49, matrícula Nº 768.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 16 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:40B51949

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 223/2021

Concede a Servidor(a) Público(a) de provimento efetivo gratificação nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor(a) Público(a) **VALDERI ALVES BELEMER**, matrícula nº 639, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008, por exercer função de coordenação junto ao setor de coleta de lixo reciclável.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:98174231

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 224/2021

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de aposentadoria formulado pelo servidor **JOÕA CARLOS MARIANO;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **JOÃO CARLOS MARIANO**, matrícula 83, ocupante do cargo efetivo de engenheiro.

Art. 2º. O valor inicial dos proventos a serem pagos será de R$ 4.231,84 (Quatro mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), com proventos integrais, corresponde a totalidade da remuneração do servidor em conformidade com o artigo 55 da Lei Municipal nº 349/2007 e artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição Federal.

Art. 3º. Em razão da concessão da aposentadoria disposta no artigo 1º deste decreto, o servidor fica exonerado do cargo efetivo que ocupou.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presenta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 8 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4EBD62EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as novas medidas aplicáveis as todas atividades e serviços enquanto durar o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Institui, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *"caput"* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

III - casas noturnas e atividades correlatas;

IV - reuniões com aglomeração de mais de 30 pessoas, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

V - circulação de pessoas, no período das 21 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VI – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, centros comerciais e feiras de artesanato: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, das 9 às 20 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais e coletivas: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV – restaurantes: das 10 às 21 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 20 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 21 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 21 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio comprovado e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas;

V – bares, tabacarias e lanchonetes: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 20 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 21 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 21 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas;

VI – comércio ambulante de alimentos e bebidas: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana;

VII - panificadoras, padarias e confeitarias: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, permitido o consumo no local, sendo autorizado aos domingos, das 8 às 18 horas, ficando o consumo no local condicionado ao agendamento prévio;

VIII – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;

IX - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet: das 10 às 21 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

X - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos, das 8 às 18 horas:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas e açougues;

b) mercados e supermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, ficam proibidos a disponibilização música ao vivo e o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento), com exceção das atividades previstas no inciso IX, que não poderão ultrapassar a capacidade de 25% (vinte e cinco por cento).

§5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso IX, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis;

II - pousadas.

Art. 5º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico;

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 6º O funcionamento dos locais de práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo proibida a abertura aos domingos.

Art. 7º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art.8º. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 9°. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 10°. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 11°. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis

da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.
Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 12°. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 13°. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 14º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 30 de junho de 2021.
Art. 15º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 212 de 2021.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C5372C85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº1/2021

OBJETO: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE UMA BASE CARTOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ ATRAVÉS DE DADOS OBTIDOS COM BASE EM IMAGENS DE SATÉLITE E IMAGEAMENTO POR DRONE**

Decorrido o prazo recursal, comunico aos interessados a data da sessão pública para abertura e julgamento das propostas de preços referente a Licitação Tomada de Preços n.º1/2021
- **DATA**: 23/06/2021 (quarta-feira), ás 09h00 início da sessão pública, no Paço Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

Tunas do Paraná, 17 de junho de 2021.

TIAGO FELIPE REIS FEITOSA DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:94DBC3ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º33/2021, Aquisição de Óleos Lubrificantes Automotivos e Graxas, para manutenção de Veículos, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as empresas:
IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA – CNPJ: 09.117.354/0001-95 no valor de R$ 6.561,00 – ref. Lote 1: R$42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), lote 2 – R$: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9B51446D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 34-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º34/2021, Aquisição de Tendas Piramidal 4x4 e tendas para Feira 3x3, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as empresas:
LC TENDAS EIRELI – CNPJ: 35.067.125/0001-03 no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – **CNPJ: 16.661.778/0001-17**, no valor de R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), para o lote 2.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8B535A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 36/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – DESPACHANTE BRUGG, inscrita no CNPJ nº 09.274.068/0001-33, mediante Dispensa de Licitação, para alteração de dados de 10 (dez) veículos da frota municipal junto ao DETRAN - PR, pelo valor máximo de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:374A85A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 36/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 33/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – DESPACHANTE BRUGG (CNPJ Nº 09.274.068/0001-33)
Objeto: Contratação direta da empresa BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – DESPACHANTE BRUGG, inscrita no CNPJ nº 09.274.068/0001-33, mediante Dispensa de Licitação, para alteração de dados de 10 (dez) veículos da frota municipal junto ao DETRAN - PR.

Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Art. 25, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme as especificações feitas no Memorando nº 33/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicita-se a contratação de serviço de Licenciamento, 1º emplacamento , placas para veículo novo de transporte escolar (ônibus), conforme nota fiscal em anexo, bem como, serviços de alteração de dados (Categoria) junto ao Detran-PR, dos veículos sob número de RENAVAM: 0118.877438-4; 0078.349228-6; 0076.735374-9; 0075.615066-3; 0048.116685-8; 0047.763484-2; 0046.583754-9; 0047.956192-3; 0046.151915-1. A presente solicitação faz-se necessária em virtude de que os supra mencionados veículos, não estão registros junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná como veículo de transporte escolar. Para que os veículos possam realizar os serviços de transporte escolar, estes necessitam de autorização para esta prestação de serviços emitida pelo Detran-PR, e para que esta Secretaria possa solicitar esta autorização, os veículos devem estar registrados como veículos de transporte escolar. Informamos que esta Secretaria ao preencher o SIGET – Sistema de Gestão de Frotas do Estado do Paraná, que é item obrigatório para repasses de recursos financeiros do Governo Estadual para custeio do transporte escolar no município, fomos questionados pelos motivos destes veículos não estarem registrados na Categoria de Transporte Escolar, bem como pelos motivos destes também não possuírem a autorização do Detran-PR para transporte escolar. Ante ao exposto e para que todos os veículos que transportam os alunos da rede pública de ensino deste município possam estar em conformidade com a legislação vigente, evitando possíveis transtornos futuros, solicitamos tais serviços.
Dessa forma, solicitamos a contratação direta da empresa Brugg Consultoria e Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 09.274.068/0001-33, mediante Dispensa de Licitação, uma vez que é a única empresa no Município a realizar serviços de despachante, não podendo empresas de outra cidades realizarem o serviço por conta do endereço que cada veículo está registrado.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 36/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 18 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:89A955C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tecidos, confecção fornecimento e instalação de cortinas (tecido oxford e blackout) e fornecimento e instalação de cortinas de persianas
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de julho de 2021.
Início da Sessão: 20 de julho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado: R$ 77.185,44 (setenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DF12456A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de peças e mão de obra.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 15 de julho de 2021.
Data de abertura: 15 de julho de 2021 às 13h30min
Valor estimado: R$ 81.378,27 (oitenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de junho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0927689B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REPASSE Nº 001/2021

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Eu, **Jerônimo Gadens do Rosário**, Prefeito municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº. 9.452 de 20 de março de 1.997, **NOTIFICO** pelo presente, todos os Partidos Políticos, Sindicatos dos Trabalhadores, e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Turvo, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações abaixo:

DATA	Nº Convênio / Contrato de Repasse	Concedente	Objeto	Agência e Conta	Valor R$
07/06/2021	868454/2018	Ministério do Desenvolvimento Regional	Obras de Contenção de Encostas	Caixa Ag. 0389 C.C. 00647295-3	**108.190,48**

Maiores informações a respeito desta liberação podem ser obtidos junto a Secretaria de Planejamento e Projetos, da Prefeitura Municipal de Turvo – PR.

Turvo, 16 de junho de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2E3B78BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 330/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva Grasiele Hack, a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 01 a 10 de julho de 2021, os quais haviam sido cassados através da Portaria n. 40/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:79B3B2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 329/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva Fabiane Kravutschke Bogdanovicz, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 05 a 19 de julho de 2021, os quais haviam sido cassados através da Portaria n. 311/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B8BB770F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atenção ao Memorando n. 205/2021, da Secretaria Municipal de Saúde; autorizamos o servidor Carlos de Andrade a retornar às suas atividades como agente comunitário de saúde desta municipalidade, tornando sem efeito o afastamento das atividades do mesmo, concedida através da Portaria n. 306/2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de maio de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de junho de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3CF57F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 327/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor Luan Augusto dos Santos Oliveira, inscrito no CPF/MF sob n. 129.898.369-00 e RG n. 13.624.456-6/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FE3EB351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 326/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deslocar a candidata Ticiane Miodoski, inscrita no CPF/MF sob n. 063.207.829-43, para a última colocação dos classificados no concurso público municipal n. 1/2019, no cargo de Técnica em enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido da mesma através do requerimento protocolado sob n. 475/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:13A14896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 325/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo Elton Luiz de Bastos, motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AC176A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Extraordinário mediante excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Legislativo n° 12, de 05 de maio de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que reconhece o estado de calamidade do município de Turvo, em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde.
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 42, de 16 de abril de 2021, que declara estado de calamidade pública no Município de Turvo, para fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, **Crédito Adicional Extraordinário** em virtude do excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01307 E 00872

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Extraordinário, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Excesso de arrecadação no orçamento do exercício financeiro no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme segue:

Fonte 872	R$ 21.000,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EB25BDCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE REVOGAÇÃO

União da Vitória, 18 de Junho de 2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º01/2021, processo administrativo n.º12/2021, da Câmara Municipal de União da Vitória.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de licenciamento mensal dos sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Patrimônio, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Recursos Humanos, conforme especificações do item "5" abaixo, com implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso. Acesso aos recursos do banco de dados armazenado em (cloud) nas nuvens. Sem necessidade de provisionamento de infraestrutura, e de instalação em rede local. O acesso ao sistema, o backup e a manutenção de gerenciador de banco de dados deverá ser remoto via browser de qualquer lugar.

O Presidente da Comissão de Licitação, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em defesa do interesse público, a Revogação da Tomada de Preços n.º01/2021, processo administrativo n.º12/2021. Assim, de outra forma a Câmara Municipal providenciará a aquisição do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Atenciosamente,

TIAGO JOSÉ STACIAKI
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 7/21)

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:83C861CB

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019
CONTRATO 070/2019
EXTRATO TERMO ADITIVO I
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 84.861.210/0001-64
Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada no ramo de monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 horas.
Objeto do Termo Aditivo I:
Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, e a consequente alteração no valor contratual com acréscimo proporcional ao período aditado.
Justificativa:
Justifica-se a celebração do termo aditivo pela necessidade da manutenção do serviço de monitoramento de alarme 24 horas na sede do CISVALI, tendo em vista a proximidade do término do prazo contratual, pois os serviços não podem ser interrompidos sob o risco de causar prejuízo à administração pública.
Vigência: 21/06/2021 a 20/06/2022.

União da Vitória, 21 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:0F0FA1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 1/2021, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVAS OBJETIVAS), compreendendo: elaborar, organizar e realizar Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vaga em cargo de Nível Superior (Advogado) do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos*, considerando a ata de julgamento das propostas de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA**, em 18 de junho de 2021, a licitação, adjudicando o objeto à empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.849.426/0001-14, com o Valor Global de R$ 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...: 98/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Objetiva Concursos Ltda. - CNPJ n.º 00.849.426/0001-14.
Valor Global.....: R$ 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 18/06/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 18/06/2021 - Término: 18/12/2021 – 06 (seis) meses.
Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2021
Recursos orçamentários: Manutenção da Secretaria de Administração - Despesa n.º 39 - *04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00* – Fonte 510
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (PROVAS OBJETIVAS), compreendendo: elaborar, organizar e realizar Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vaga em cargo de Nível Superior (Advogado) do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

União da Vitória/PR, 18 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:78F5B93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 18/2021 AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 14/06/2021 e a terminar em 13/08/2021, ou a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:041A7940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 21/2021 AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do

Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 13/06/2021 e a terminar em 12/08/2021, ou até a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:430DBD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 19/2021 AO CONTRATO Nº 316/2017 (4335) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 24/2017 – PROCESSO N.º 178/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Execução de serviços de Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – ARCREVI – CNPJ nº 03.402.982/0001-36.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 316/2017 (4335) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 12/06/2021 e a terminar em 11/08/2021, ou até a conclusão do Chamamento Público em trâmite.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 316/2017 (4335), para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D354FF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 182/2021

Data 16/06/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 467.973,26 (Quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 (0510) Material de Consumo..... R$ 10.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.40.00 (0000) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (0104) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 (0103) Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 (0103) Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 (0494) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00 (0303) Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2052 Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal - Pinhais
4.4.71.70.00 (0000) Rateio pela participação em Consórcio Público...R$ 1.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 40.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNIICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0006.2023 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.93.00 (0154) Indenizações e Restituições.....R$ 1.973,26

TOTAL.....R$ 467.973,26

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços De terceiros Pessoa Jurídica .... R$ 30.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção Do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 (0000) Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 31.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.33.00 (0104) Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2029 Manutenção da Merenda Escolar da EJA fase I
3.3.90.32.00 (0103) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ... R$ 70.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0494) Material de Consumo.....R$ 15.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ...R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2045 Manutenção do Programa de PMAQ
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ...R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNIICIPAL
26.782.0012.1005 Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

b) Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Total		**10.000,00**

TOTAL.....R$ 467.973,26

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 16 de Junho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:860F6B1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 014/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL COM TECNOLOGIA 4G, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5G PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTARQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – SMSA**, cujo certame se deu às 09h35 do dia 18/06/2021, sagrou-se vencedora a empresa: **TELEFONICA BRASIL S/A - CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62,** para o **item 1 do lote 1** totalizando o valor de **R$ 20.997,00.**

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
TELEFONICA BRASIL S/A (02.558.157/0001-62)							R$ 20.997,00
Lote	Item	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Valor (R$)	Valor Total (R$)
1	1 - PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL - Tecnologia 4G ou superior; Os Chips de Dados deverá ser fornecidos de forma que permitam a conversão livre entre os formatos: a) Sim Card - Padrão b) Micro - Sim Card c) Nano - Sim Card	VIVO		MÊS	300,00	69,99	20.997,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi-PR, 18 de junho de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:0224F7DE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
ID: 8047

Fornecedor: JL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 09.247.410/0001-06
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	34324	Shampoo Automotivo, usado para preservar os veículos, equipamentos, operadores e meio-ambiente. Agente espumante concentrado, poderoso na limpeza e brilho dos veículos. Alta sustentação de espuma em superfícies verticais e oblíquas. Bastante eficaz e econômico, na proporção de 1:40 (um por quarenta) - Tambor metálico ou bombona plástica de 200 Lts.	Tambor	26	R$ 319,00	R$ 8.294,00	ECOSOFT
2	44169	Desengraxante: Produto concentrado, usado para limpeza de chassis, carrocerias (metálicas ou madeira), motores, caçambas, pisos, resíduos de cimento, concreto, argamassas, tubulação e outros tipos de limpeza onde possa ser utilizado um limpador de base ácida. Composição: tensoativos, hidróxido de sódio, metassilicato de sódio, espessantes e conservantes. Bastante eficaz e econômico, na proporção de 1:40 (um por quarenta). Em tambor metálico ou bombona plástica de 200 lts. (Tipo Solupan).	Tambor	38	R$ 319,00	R$ 12.122,00	ECOSOFT
3	44170	Desincrustante Automotivo, usado para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e diluição, Ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo enxágue, na proporção de 1:40 (um por quarenta) - Tambor metálico ou bombona plástica de 200 Lts. (Tipo Intercap)	Tambor	48	R$ 354,00	R$ 16.992,00	ECOSOFT

Valor total: R$ 37.408,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oito reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 16 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:D44D73D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
ID: 8046

Fornecedor: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 21.346.824/0001-98

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	37303	GALÃO DE 50 LITROS AMACIANTE: Liquido Concentrado, com ativo de Cloreto de Dimetil Diaquil Amônio, dosagem de 6 a 10 ml por quilo de roupa. Tempo de 3 a 5 minutos. Características técnicas: ASPECTO: Líquido opaco viscoso. COR: Azul. pH (puro): 6,5 a 7,5. DENSIDADE (25ºC): 0,94 a 0,98 g/ml. TEOR DE MATÉRIA ATIVA: 4,0% mínimo. Registro no MS.	Galão	12	R$ 295,00	R$ 3.540,00	ARES TEX 120
2	37304	GALÃO DE 50 LITROS ADITIVO ALCALINO: Para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes com sujidades de leve a pesada em lavanderias hospitalares. Tempo de 10 a 15 minutos. Características técnicas: ASPECTO: Líquido límpido COR: Incolor a amarelo pH (1%): 12,0 a 13,0 DENSIDADE (25ºC): 1,320 a 1360 g/ml ALCALINIDADE LIVRE (NaOH): 25,0 a 27,0%. Dosagens de 4 a 8 ml por quilo de roupa. Registro no MS.	Galão	9	R$ 595,00	R$ 5.355,00	ARES TEX 113
3	37305	GALÃO DE 50 LITROS ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE: Para neutralização de resíduos de detergentes alcalinos e cloro utilizado no alvejamento como acidulante e anticloro nos processos de lavagem de roupas brancas ou coloridas em lavanderias hospitalares.Tempo de 3 a 5 minutos. Características técnicas: Metabissulfito de Sódio e Veículo. Ativo: Metabissulfito de Sódio. Aspecto: Líquido límpido COR: Amarelo. pH (1%): 3,5 a 5,0 DENSIDADE (25ºC): 1,25 a 1,26 g/ml. Registro no MS.	Galão	9	R$ 540,57	R$ 4.865,13	ARES TEX 116
4	37306	GALÃO DE 50 LITROS ALVEJANTE DESINFETANTE COM ATIVO DE ÁCIDO PERACÉTICO: Para lavanderias industriais hospitalares, nos processos de alvejamento de tecidos com sujidade pesada, utilizar 3,0 a 10 ml por kg de roupa seca. Em sujidade leve utilizar 3,0 a 7,0 por kg de roupa seca. Tempo de 10 a 15 minutos. Composição: Ácido Acético, Peróxido de Hidrogênio, sequestrante e água. Ativo: Ácido Peracético mínimo 15% e Peróxido de Hidrogênio 22%. Características técnicas: ASPECTO FÍSICO: Líquido incolor pH (1%): 3,0 – 4,5 DENSIDADE (25ºC): 1,11 a 1,15 g/ml. ÁCIDO PERACÉTICO: Mínimo 11,0%. PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: Mínimo 22,0%. Registro no MS.	Galão	12	R$ 1.191,56	R$ 14.298,72	ARES BAC 320 HP
5	37307	GALÃO DE 50 LITROS DETERGENTE LIQUIDO ALCALINO ENZIMÁTICO: Com componentes multi-enzimáticos (Amilase 1,5%, Protease 1,5% e Lipase 1,5%), sendo eficiente na remoção de proteínas, amido e gorduras em roupas de algodão e poliéster/ algodão. Com eficiente ação sequestrante para altas durezas de água, e indicado em lavanderias hospitalares. Composto por: Tensoativo não iônico, estabilizante, sequestrante, alcalinizante e enzimas. Com ativo de: Ácido Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio. Características Técnicas: ASPECTO: Líquido translúcido. COR: Amarelo claro. pH (1%): 11,5 a 12,5. DENSIDADE (25ºC): 1,030 a 1,045 g/ml. Registro do MS.	Galão	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00	ARES TEX 130

Valor total: R$ 43.658,85 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 16 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:654F43E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 ID: 8050 FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME. CNPJ: 07.654.231/0001-68

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
ID: 8050

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39711	Pão Francês : com no mínimo 50gr, tamanho uniforme composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico.Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	kg	25275	R$ 7,50	R$ 189.562,50	DA GOSTO
TOTAL:						R$ 189.562,50	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39711	Pão Francês : com no mínimo 50gr, tamanho uniforme composto por farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico.Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não deve estar amassado.	kg	8425	R$ 7,50	R$ 63.187,50	DA GOSTO
TOTAL:						R$ 63.187,50	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
51	42587	MACARRÃO CARACOLLINI: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos)g; e posteriormente em fardos de 10 (dez) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNIDAD	4320	R$ 2,94	R$ 12.700,80	FLORIANI
67	44327	ERVILHA EM LATA: produto contendo ervilha e água. SEM ADIÇÃO DE SAL. Embalagem em lata com peso drenado de 200 (duzentos) g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	3100	R$ 2,19	R$ 6.789,00	KNOR

71	44332	MILHO VERDE: produto contendo milho verde e água. SEM SAL. Embalagem em lata com peso drenado de 200 (duzentos) gramas. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Lata	3372	R$ 2,34	R$ 7.890,48	KNOR
78	44339	Desinfetante em pó clorado, para desinfecção de frutas, verduras e legumes. Embalagem de 1 kg a 1,50 kg. Validade mínima de 6 meses do ato da entrega. O produto deverá ter registro na Anvisa.	UNIDAD	215	R$ 16,95	R$ 3.644,25	claralux
TOTAL:						R$ 31.024,53	

Valor total: R$ 283.774,53 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:7A0E0796

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 ID: 8059

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
ID: 8059
Fornecedor: REGINALDO JOSE DE LIMA.
CNPJ: 07.025.840/0001-58

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
8	42602	PÃO DE CACHORRÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, fermento biológico, estabilizantes, melhorador e conservador. A unidade deverá ter peso líquido de 70g. As embalagens deverão conter informações nutricionais conforme legislação vigente e data de validade mínima de 5 dias no ato da entrega.	Unid	204600	R$0,29	R$ 59.334,00	MARCA PROPRIA
57	42603	PÃO DE FORMA INTEGRAL: farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, sal e outros ingredientes desde que permitidos por legislação vigente. Não deverá conter leite, nem ovos. O produto deverá ser entregue bem acondicionado, assado ao ponto, no seu rótulo deverá conter ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, conforme legislação. Pacote de 400 g. Prazo de validade de no mínimo 07 dias a contar da data de entrega.	PACOTE	3025	R$ 4,25	R$ 12.856,25	Própria
58	42606	PÃO DE HAMBÚRGUER:farinha de trigo tipo 1 fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), água, açúcar, sal. Estabilizantes: estearoil lactato de cálcio e monoglicerideos. Melhoradores de farinha: ácido ascórbico, azodicarbonamida. Enzimas: amilase, hemi-celulase, lipase e glucose oxidase. As embalagens deverão conter informações nutricionais conforme legislação vigente, peso unitário de 70 gr e data de validade mínima de 5 dias no ato da entrega.	Unid	3400	R$ 0,54	R$ 1.836,00	MARCA PRÓPRIA
59	42607	PÃO TIPO BISNAGUINHA: tamanho 25 g.: O produto deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, óleo, açúcar, sal, fermento biológico. O produto deverá ser entregue assado e em pacotes de plástico atóxico de 500 g, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 7 dias da data de entrega.	PACOTE	3400	R$ 7,00	R$ 23.800,00	MARCA PROPRIA
TOTAL:						R$ 97.826,25	

Valor total: R$ 97.826,25 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:E76FB348

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 ID: 8060

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
ID: 8060
Fornecedor: RM MARINGÁ ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 31.945.654/0001-11

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
2	39977	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, ou tipo tradicional extra forte, embalado a vácuo, conforme legislação vigente, embalagem de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mín. de 6 meses	PACOTE	11993	R$ 5,90	R$ 70.758,70	PADRÃO DE MINAS
7	44398	Arroz agulhinha polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 02 (dois) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Pacote	22512	R$ 7,60	R$ 171.091,20	SABOR SUL
TOTAL:						R$ 241.849,90	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	39977	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, ou tipo tradicional extra forte, embalado a vácuo, conforme legislação vigente, embalagem de 500g. A embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mín. de 6 meses	PACOTE	3997	R$ 5,90	R$ 23.582,30	PADRO DE MINAS
5	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	5150	R$ 18,90	R$ 97.335,00	TUQUI NHA
6	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	7785	R$ 6,00	R$ 46.710,00	SAFRA NOVA
7	44398	Arroz agulhinha polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, carunchos ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 02 (dois) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Pacote	7503	R$ 8,20	R$ 61.524,60	SABOR SUL
TOTAL:						R$ 229.151,90	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
3	42544	BISCOITO AMANTEIGADO: Produto com farinha de trigo fortificado, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermento químico e aromatizante, podendo conter estabilizante lecitina de soja. Deverá estar acondicionado em dupla embalagem de 330 (trezentos e trinta) gramas. Variedade de sabor no mínimo de chocolate, coco e leite. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	3685	R$ 3,00	R$ 11.055,00	RENATA
4	42548	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. isento de produtos de origem animal. As embalagens devem conter	Unid	2175	R$ 3,00	R$ 6.525,00	TODES CHINI

		informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega. Embalagem minima de 400G.					
5	42549	BOLACHA TIPO MAISENA SEM LACTOSE: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega. Embalagem minima de 400G.	Unid	2260	R$ 3,10	R$ 7.006,00	TODES CHINI
6	42555	CHÁ MATE: Produto obtido através da tostagem das folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis). Deverá estar acondicionado em caixas de 250 (duzentos e cinquenta)g e posteriormente em caixas de ate 10 (dez) kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	9250	R$ 2,15	R$ 19.887,50	UNIAO
13	44322	Biscoito água e sal: biscoito água e sal, pacote com no mínimo 360 grs, contendo informações nutricionais e com data de fabricação e validade mínima de 04 meses.	PACOTE	9156	R$ 2,65	R$ 24.263,40	TODES CHINI
14	44324	Biscoito de maizena: O produto deverá conter açúcar, farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, amido, gordura vegetal, sal, fermento químico, estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes. Deverá estar acondicionado em embalagem dupla de no mínimo 360 g e posteriormente em caixas de até 10 Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	UNIDAD	9968	R$ 2,60	R$ 25.916,80	TODES CHINI
15	44330	Margarina vegetal com sal, o produto deverá conter, no mínimo, 50% de lipídeo e não deverá conter gorduras trans. Acondicionado em embalagem de 500 gramasEmbalagem em pote de plástico atóxico, com identificação do produto, com selo SIF/informação do(s) órgão(s) de inspeção e fiscalização, identificação do fabricante, composição, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, validade. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	POTE	5580	R$ 3,40	R$ 18.972,00	CLAYBOM
25	42532	AÇÚCAR TIPO REFINADO, branco, com 1 kg, sem sujidades, parasitas e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	1430	R$ 2,87	R$ 4.104,10	alto alegre
39	42569	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Tipo I, classe fina e seca. Embalagem de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	2134	R$ 2,80	R$ 5.975,20	DIOKA
44	42575	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	5315	R$ 5,73	R$ 30.454,95	GREGO
48	42581	LEITE CONDENSADO: Produto contendo leite integral, açúcar e lactose. Deverá ser acondicionada em embalagem longa vida de 395g. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	1680	R$ 3,98	R$ 6.686,40	TRIAN GULO
50	42586	MACARRAO AVE MARIA: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) gr. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	15345	R$ 2,05	R$ 31.457,25	SANTA CLARA
54	42590	MACARRÃO PARAFUSO: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos) g; e posteriormente em fardos de 20 (vinte) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais.	PACOTE	20385	R$ 2,05	R$ 41.789,25	JOIA

		data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.					
62	**42626**	**VINAGRE: Produto proveniente de fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez de 4% a 6%, sendo 4% no mínimo. Estar acondicionado em frascos de 750 ml. E posteriormente em caixas de até 12 unidades. As embalagens deverão conter data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.**	**Unid**	**12206**	**R$ 1,09**	**R$ 13.304,54**	**NEVAL**
69	**44329**	**LEITE EM PÓ INTEGRAL: O produto deverá conter leite em pó integral. Acondicionado em embalagem de no mínimo 400 g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.**	**PACOTE**	**5184**	**R$ 9,60**	**R$ 49.766,40**	**DANKY**
82	**42597**	**MISTURA PARA BOLOS, sabores diversos (no mín: baunilha, fubá, chocolate, coco, laranja, milho, cenoura), pacote de no mín. 450g, isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. O sabor será escolhido no pedido. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.**	**Unid**	**486**	**R$ 4,50**	**R$ 2.187,00**	**APTI**
97	**42625**	**TEMPERO COMPLETO pote com 300 g. Ingredientes mínimos: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor, aromatizante e conservador. Não contém glutén. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, conforme leis vigente.**	**Unid**	**354**	**R$ 2,50**	**R$ 885,00**	**CATEMAR**
TOTAL:						**R$ 300.235,79**	

Valor total: R$ 771.237,59 (setecentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:2FCE3086

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELECTRÔNICO 38/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **Pregoeiro**Oficial do Município, Senhor **Renan Batista Meyring**, nomeado através da **Portaria nº. 64/2021**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520de 17 de julho de 2002em consonância com a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº. 38/2021
Modalidade: PREGÃO
Data da Adjudicação: 27/05/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 5 (cinco) Ônibus para Transporte Escolar, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná

Fornecedores declarados Vencedores:

MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA - CNPJ 05.440.065/0001-71

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
VEÍCULO (ONIBUS) para transporte escolar. Características mínimas: carroceria de acordo com a norma resolução 445-escolar, zero Km combustivel (diesel S-10) potencia minima 185cv, capacidade minima para 48 passageiros sentados mais motorista. Demais especificações conforme memorial descritivo.	Unid	5,00	360.900,00	1.804.500,00
Total:				1.804.500,00

Sarandi, 27 de maio de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:ABD59E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - PROJETO APAE

Resolução n. º 19/2021

Dispõe sobre a inscrição do Projeto "Ressignificando Vidas" que será desenvolvido pela entidade APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi - segmento Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 11 de Junho de 2021:

CONSIDERANDO a PNAS – Política Nacional de Assistência Social de 2004;

CONSIDERANDO a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social - Lei n.º 8742/1993 e 12.435/2011 - Artigo 2º - alínea d – "A Assistência Social tem por objetivos: d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDO a apresentação da pauta 03 pela entidade APAE na reunião ordinária;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição do Projeto "Ressignificando Vidas" segmento Proteção Social Especial que será desenvolvido pela entidade APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi/PR no CMAS. O projeto atenderá 250 Alunos com deficiência intelectual e/ou deficiências múltiplas e seus familiares. O Objetivo deste projeto é: Prestar atendimento e acompanhamento para pessoas com deficiência intelectual e suas respectivas famílias, através de estímulos necessários para a sua autonomia prevenindo as ocorrências de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de aplicação do Projeto "Ressignificando Vidas" que será executado com recurso federal – Piso de Transição no valor total de R$ 13.085,77 (treze mil e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) – o recurso será repassado em duas parcelas: a primeira no valor R$ 7.640,00 (Sete mil seiscentos e quarenta reais) e a segunda R$ 5.445,77 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Abaixo a descrição dos materiais:

Descrição da Natureza de Despesa	Descrição da Despesa	Quantidade	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Total
Material Permanente	Telefone Celular	01	R$ 2.194,00	R$ 2.194,00
	Impressora	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
	Ar condicionado	04	R$ 7.640,00	R$ 7.640,00
	Material de Expediente	10 caixas com resmas de 550 folhas sulfite A4 e caixas de papelão arquivo morto	R$ 1.115,77	R$ 1.115,77
				R$ 13.085,77

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de Junho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2020 - 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:207837DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 360/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.163.811,25 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos**),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1533 - 3.3.90.30.00.00	31016	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
1534 - 3.3.90.30.00.00	31029	MATERIAL DE CONSUMO	49.725,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1530 - 3.3.90.30.00.00	31023	MATERIAL DE CONSUMO	191.000,00
1531 - 3.3.90.30.00.00	31024	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1532 - 3.3.90.34.00.00	03000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	960.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1538 - 3.3.90.34.00.00	31029	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	33.086,25

10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
1535 - 3.3.90.30.00.00	31029	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1536 - 3.3.90.39.00.00	31029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
1537 - 3.3.90.40.00.00	31029	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**2.163.811,25**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.163.811,25 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos**),** será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord. (Livres) - Exercicios Anteriores	960.000,00
02	31016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	350.000,00
03	31023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	191.000,00
04	31024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	100.000,00
05	31029	CEF. Outras Transf. Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Portaria 2358/2020	562.811,25
TOTAL			**2.163.811,25**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DF18F326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes dos cargos em provimento efetivo de Professor, em suas respectivas classes, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de junho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE
379	ANDREA DE JESUS GUERREIRO ZOLLNER	PROFESSOR	I
447	ANDREA NIESPOGINSKI VACHACK	PROFESSOR	I
2452	ANDREIA DE JESUS SCHUEDA	PROFESSOR	C
380	ARACELI APARECIDA KONOPIK PIRES	PROFESSOR	I
2446	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	PROFESSOR	C
2462	CECILIA SUMINSKY RIBAS	PROFESSOR	C
382	EDITE SCHMANSKI BUBA	PROFESSOR	I
421	ELENISE DO CARMO FRAGOS DOS SANTOS	PROFESSOR	G
322	ELIZETE APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR	J
383	ELIZETE APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR	I
2278	ENILDA APARECIDA SCHUEDA	PROFESSOR	E
2258	FRANCIELLI OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	E
2451	GERALDA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	C
2141	GREICI KELI NOGUEIRA	PROFESSOR	F
450	IEDA TEREZINHA MAHS	PROFESSOR	I
385	ILDA MARIA SCHMANSKI DE CAMARGO	PROFESSOR	I
313	IVETE DO ROCIO FERREIRA	PROFESSOR	J
478	JANETE QUILEI PIONTKIEVICZ	PROFESSOR	H
451	JANICE CAVALHEIRO DREVEK	PROFESSOR	I
422	JISELE DREVECK DA CRUZ	PROFESSOR	I
386	JOSELI DE JESUS LIMA	PROFESSOR	I
323	JULIANE KROLL	PROFESSOR	J
423	JULIANE KROLL	PROFESSOR	I
2469	JUREMA DE OLIVEIRA BUENO	PROFESSOR	C
405	LUZIA SAIDOCK	PROFESSOR	I
2252	LUZIA SAIDOCK	PROFESSOR	E
454	MARCIA NOSSOL	PROFESSOR	I
2253	MARCIA NOSSOL	PROFESSOR	E

388	MÁRCIA PAZDA FAFUNDES	PROFESOR	I
452	MARIA ARLETE DE FARIAS UHLIG	PROFESSOR	I
408	MARIA DE FÁTIMA MAOSKI	PROFESSOR	I
2453	MAUREN ANGELITA BIZZOTTO FAGUNDES	PROFESSOR	C
431	NATÁLIA SCHMANSKI RORHBACHER	PROFESSOR	I
2471	NATALIA SCHMANSKI RORHBACHER	PROFESSOR	C
2470	NOEMI CHAVES DA ROCHA	PROFESSOR	C
2257	ROSANE KROLL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	E
439	SILMARA DE LIMA DA LUZ	PROFESSOR	I
440	SILVANA DE JESUS DA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSOR	I
2254	SILVIA SCHMANSKI	PROFESSOR	E
2464	VANIA GONÇALVES	PROFESSOR	C
433	VANESSA DE FÁTIMA MELO	PROFESSOR	I

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:258A3DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 14, §1o, DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO – COPASOL SUL					
CNPJ: 17.430.251/0001-09				**DAP: SDW17430251000129111904445**	
Item	**Descrição dos Produtos**	**Und**	**Qtde**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ALFACE, DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	UN	2500	R$ 2,26	R$ 5.650,00
2	ALHO, DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECO, NOVO, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	45	R$ 26,90	R$ 1.210,50
3	BATATA BAROA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME EBEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	KG	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
4	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA	KG	1800	R$ 3,67	R$ 6.606,00
5	BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA	KG	1800	R$ 3,54	R$ 6.372,00
6	BRÓCOLIS, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	UN	1200	R$ 3,55	R$ 4.260,00
7	CAQUI, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS	KG	200	R$ 5,27	R$ 1.054,00
8	CEBOLA, DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	70	R$ 4,05	R$ 283,50
9	CENOURA FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA	KG	1400	R$ 3,03	R$ 4.242,00
10	CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS - MAÇO	MC	300	R$ 2,13	R$ 639,00
11	CHINEQUE DE FAROFA, PESO MINIMO LIQUIDO PO UNIDADE 60 GRAMAS, DEVE SER PREPARADO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA. NÃO DEVERA SER AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS. EM EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL E RESISTENTE, OU EM BANDEJA DE ISOPOR COBERTO COM FILME PLASTICO.	KG	300	R$ 16,70	R$ 5.010,00
12	COUVE MANTEIGA, DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MC	3000	R$ 1,78	R$ 5.340,00
13	KIWI 1ª QUALIDADE, SADIO, COM CASCA, TAMANHO MÉDIO	KG	1200	R$ 11,80	R$ 14.160,00
14	LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURAS	KG	1200	R$ 3,34	R$ 4.008,00
16	MILHO VERDE EM ESPIGA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, ESPIGAS BEM DESENVOLVIDAS, O MILHO DEVE ESTAR COM O MINIMO DE PALHA NECESSARIA PARA PROTEÇÃO	KG	1200	R$ 3,20	R$ 3.840,00
17	MORANGO, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	150	R$ 10,18	R$ 1.527,00
19	PÃO DE SANDUÍCHE PESO MÍNIMO LIQUIDO POR UNIDADE 50GR, DEVE SER FRESCO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS). O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO PARDACENTA. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional, além de outras conforme legislação.	KG	1500	R$ 14,32	R$ 21.480,00
20	PINHÃO TAMANHO MÉDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MEDIO, INTEGRO	KG	170	R$ 7,45	R$ 1.266,50
21	REPOLHO VERDE DE 1 QUALIDADE, LIMPO, NOVO, SEM RUPTIRAS, CABEÇA FECHADA, LIVRE DE DANOS	UN	2500	R$ 2,33	R$ 5.825,00
22	SUCO DE UVA SÃ, FRESCA E MADURA. A DESIGNAÇÃO "INTEGRAL" OU "SIMPLES" SERÁ PRIVATIVA DO SUCO DE UVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO BEBIDA NÃO DEVE SER FERMENTADA E DILUÍDA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA UVA ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DESTINADO AO CONSUMO DIRETO. AS FRUTAS DEVERÃO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO. NÃO PODE CONTER: SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA DE ORIGEM, CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, CONSERVANTES, AROMATIZANTES E AÇÚCAR. FABRICADO EM ATÉ NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA DO LOTE. EMBALAGEM ATÓXICA, VIRGEM, HERMETICAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MAPA.	L	600	R$ 14,75	R$ 8.850,00
23	TANGERINA, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS DÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS	KG	1800	R$ 4,75	R$ 8.550,00

TOTAL DOS ITENS CONTRATADOS: **R$ 111.793,50 (cento e onze mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.04 Divisão de Alimentação Escolar
05.04.12 Educação
05.04.12.306 Alimentação e Nutrição
05.04.12.306.0014 Programa Alimentação Escolar
05.04.12.306.0014.2.024 Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar
130 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
130 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00114.101011.09.99.06.18 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
130 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00115.101011.09.99.06.02 - PNAC-PROGRAMA NAC. ALIM. CRECHE EX. CORRENTE.
130 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00127.101011.09.01.06.18 - PEJA - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS.
130 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00130.101011.09.01.06.02 - PNAE AEE - MERENDA ESCOLAR AEE: TRANSFERENCIAS.
130 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00134.101011.09.99.06.18 - PNAE PRÉ ESCOLAR - MERENDA PRÉ-ESCOLAR.

Agudos do Sul, 18 de junho 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:4BF786FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.112 DE 18 DE JUNHO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA DORIVAL TENERELLE		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	082/2021	**Vigência:**	18.06.2021 A 17.06.2022
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Valor:	R$ 5.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:83A960C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2021

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	2981/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/04/2021 - 01/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2982/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/04/2021 - 01/04/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2983/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/04/2021 - 01/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2984/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/04/2021 - 02/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2985/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/04/2021 - 01/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2986/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/04/2021 - 02/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	2987/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/04/2021 - 01/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	2988/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/04/2021 - 01/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	2989/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/04/2021 - 03/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3062/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/04/2021 - 03/04/2021	IVAIPORA / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3094/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	M0TORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/04/2021 - 03/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3095/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/04/2021 - 03/04/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3096/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/04/2021 - 04/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3097/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/04/2021 - 04/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3098/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/04/2021 - 05/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3099/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/04/2021 - 05/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3100/2021	CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/04/2021 - 03/04/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3101/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/04/2021 - 05/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3102/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/04/2021 - 05/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3103/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/04/2021 - 05/04/2021	Sao Paulo / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3104/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/04/2021 - 05/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3105/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/04/2021 - 05/04/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3106/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/04/2021 - 05/04/2021	JAU / SP	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3107/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/04/2021 - 05/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3109/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/04/2021 - 04/04/2021	Bandeirantes / PR	0,25	120,00	30,00	0,00
1	3138/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/04/2021 - 06/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3139/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/04/2021 - 06/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3140/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/04/2021 - 06/04/2021	Londrina / PR	0,50	75,00	37,50	0,00
1	3141/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/04/2021 - 06/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3142/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME	06/04/2021 -	Jandaia do	0,25	150,00	37,50	0,00

				NTO DE SAÚDE	06/04/2021	Sul / PR				
1	3143/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/04/2021 - 06/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3144/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/04/2021 - 06/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	30,00
1	3145/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/04/2021 - 06/04/2021	São José do Rio Preto / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3176/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/04/2021 - 07/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3177/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/04/2021 - 07/04/2021	CAMBARA / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3178/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/04/2021 - 07/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3179/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/04/2021 - 07/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3180/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/04/2021 - 07/04/2021	JAU / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3181/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/04/2021 - 07/04/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3182/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/04/2021 - 07/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3183/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/04/2021 - 07/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3184/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/04/2021 - 07/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3201/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/04/2021 - 08/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3202/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/04/2021 - 08/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3203/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/04/2021 - 08/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3204/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/04/2021 - 08/04/2021	Ponta Grossa / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3205/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/04/2021 - 08/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3206/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/04/2021 - 08/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3207/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/04/2021 - 08/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3210/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/04/2021 - 09/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3211/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/04/2021 - 09/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3212/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/04/2021 - 09/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3213/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/04/2021 - 09/04/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3214/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/04/2021 - 09/04/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3215/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/04/2021 - 09/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3216/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/04/2021 - 09/04/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3217/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/04/2021 - 09/04/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3218/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/04/2021 - 09/04/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3226/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/04/2021 - 10/04/2021	Sao Paulo / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3227/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/04/2021 - 11/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3228/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/04/2021 - 10/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3229/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/04/2021 - 11/04/2021	Jandaia do Sul / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3230/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/04/2021 - 10/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

1	3235/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/04/2021 - 12/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3236/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/04/2021 - 12/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3237/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/04/2021 - 12/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3238/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/04/2021 - 12/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3239/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/04/2021 - 12/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3240/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/04/2021 - 12/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3241/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/04/2021 - 12/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3242/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/04/2021 - 12/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3243/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/04/2021 - 12/04/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3244/2021	FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMANGEM	GABINETE DA SAÚDE	10/04/2021 - 10/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3245/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/04/2021 - 13/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3246/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/04/2021 - 13/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3247/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/04/2021 - 13/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3248/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/04/2021 - 13/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3249/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/04/2021 - 13/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3250/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/04/2021 - 13/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3281/2021	RUDMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	19/04/2021 - 19/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3282/2021	MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO	MOTORISTA	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	19/04/2021 - 19/04/2021	Londrina / PR	0,50	300,00	150,00	0,00
1	3302/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/04/2021 - 14/04/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3303/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/04/2021 - 14/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3304/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/04/2021 - 14/04/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3305/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/04/2021 - 14/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3306/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/04/2021 - 14/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3307/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/04/2021 - 14/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3308/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/04/2021 - 14/04/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3309/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/04/2021 - 14/04/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3310/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/04/2021 - 14/04/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3313/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/04/2021 - 14/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3391/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/04/2021 - 15/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3392/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/04/2021 - 15/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3393/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/04/2021 - 15/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3394/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/04/2021 - 15/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3395/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/04/2021 - 15/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3396/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/04/2021 - 15/04/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3397/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME	15/04/2021 -	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

				NTO DE SAÚDE	15/04/2021					
1	3398/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/04/2021 - 15/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3416/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2021 - 16/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3417/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2021 - 16/04/2021	Sao Paulo / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3418/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2021 - 16/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3419/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2021 - 16/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3420/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2021 - 16/04/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3421/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2021 - 16/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3422/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2021 - 16/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3423/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2021 - 16/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3424/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2021 - 16/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3425/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2021 - 16/04/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3426/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2021 - 16/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3427/2021	SEBASTIÃO BALABEM	MTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2021 - 17/04/2021	Jandaia do Sul / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3428/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/04/2021 - 17/04/2021	Jandaia do Sul / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3434/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/04/2021 - 19/04/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3435/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/04/2021 - 19/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3436/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/04/2021 - 19/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3437/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/04/2021 - 19/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3438/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/04/2021 - 18/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3439/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/04/2021 - 19/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3440/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/04/2021 - 19/04/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3441/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/04/2021 - 19/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3442/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/04/2021 - 17/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3443/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/04/2021 - 19/04/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3458/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/04/2021 - 20/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3459/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/04/2021 - 20/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3460/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/04/2021 - 20/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3461/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/04/2021 - 21/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3462/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/04/2021 - 20/04/2021	Campo Largo / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3463/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/04/2021 - 20/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3464/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/04/2021 - 20/04/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3465/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/04/2021 - 20/04/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3481/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2021 - 22/04/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

1	3482/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2021 - 22/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3483/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2021 - 22/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3484/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2021 - 22/04/2021	MARINGA / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3485/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2021 - 22/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3486/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2021 - 22/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3487/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2021 - 22/04/2021	Campo Largo / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3488/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/04/2021 - 22/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3489/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/04/2021 - 21/04/2021	SÃO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3511/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/04/2021 - 23/04/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3514/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/04/2021 - 23/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3515/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/04/2021 - 23/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3516/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/04/2021 - 23/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3517/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/04/2021 - 23/04/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3518/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/04/2021 - 23/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3519/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/04/2021 - 23/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3520/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/04/2021 - 24/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3521/2021	FLAVIO HENRIQUE ANTONIO	MOTORISTA	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	29/04/2021 - 29/04/2021	MARINGA / PR	0,50	300,00	150,00	0,00
1	3524/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/04/2021 - 26/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3525/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/04/2021 - 26/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3526/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/04/2021 - 26/04/2021	JAU / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3527/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/04/2021 - 25/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3528/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/04/2021 - 26/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3529/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/04/2021 - 26/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3530/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/04/2021 - 26/04/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3531/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/04/2021 - 26/04/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3532/2021	BRUNO GARCIA DUTRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	26/04/2021 - 26/04/2021	Curitiba / PR	0,50	400,00	200,00	0,00
1	3533/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/04/2021 - 26/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3534/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/04/2021 - 26/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3535/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/04/2021 - 26/04/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3536/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/04/2021 - 25/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3537/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/04/2021 - 24/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3577/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2021 - 27/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3578/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2021 - 27/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3579/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	27/04/2021 - 27/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

				SAÚDE						
1	3580/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2021 - 27/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3581/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2021 - 27/04/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3582/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2021 - 27/04/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3583/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2021 - 27/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3584/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2021 - 27/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3585/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2021 - 27/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3586/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2021 - 27/04/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3587/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/04/2021 - 27/04/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3598/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2021 - 28/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3599/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2021 - 28/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3600/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2021 - 28/04/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3601/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2021 - 28/04/2021	CAMBARÁ / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3602/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2021 - 28/04/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3603/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2021 - 28/04/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3604/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2021 - 28/04/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3605/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2021 - 28/04/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3606/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2021 - 28/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3607/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2021 - 28/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3608/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/04/2021 - 28/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3824/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2021 - 29/04/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3825/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2021 - 29/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3826/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2021 - 29/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3827/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2021 - 29/04/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3828/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2021 - 29/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3829/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2021 - 29/04/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3830/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2021 - 29/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3831/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2021 - 29/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3832/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2021 - 29/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3833/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/04/2021 - 29/04/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3840/2021	EDEVALDO BARBOSA	MOTORISTA	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	30/04/2021 - 01/05/2021	Águas da Prata / SP	0,50	300,00	150,00	0,00
1	3841/2021	RODINELLE CASSITTA	MOTORISTA	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	30/04/2021 - 01/05/2021	Águas da Prata / SP	0,50	400,00	200,00	0,00
1	3845/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/04/2021 - 30/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3846/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	30/04/2021 - 30/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

				SAÚDE						
1	3847/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/04/2021 - 30/04/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3848/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/04/2021 - 30/04/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3849/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/04/2021 - 30/04/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3850/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/04/2021 - 30/04/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3851/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/04/2021 - 30/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3852/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/04/2021 - 30/04/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	37,50	37,50	0,00
1	5029/2021	DAIANA DE FATIMA COSTA	MOTORISTA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	03/04/2021 - 04/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
									11815,00	

Gerado em: 18/06/2021 07:22 com 205 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:90767887

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2021

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	4923/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2021 - 31/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4922/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2021 - 31/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4921/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2021 - 31/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4920/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2021 - 31/05/2021	Campo Largo / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4919/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2021 - 31/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4918/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	31/05/2021 - 01/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4917/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2021 - 31/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4916/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2021 - 31/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4915/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2021 - 31/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4914/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2021 - 31/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4913/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/05/2021 - 31/05/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4912/2021	DAIANA DE FATIMA COSTA	CUIDADORA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	28/05/2021 - 29/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4911/2021	RUTE CASTELUCHI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	29/05/2021 - 29/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4910/2021	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	31/05/2021 - 31/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4909/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE	GABINETE DA SAÚDE	29/05/2021 - 31/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4908/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/05/2021 - 29/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4907/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/05/2021 - 29/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4906/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/05/2021 - 29/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4905/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/05/2021 - 28/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4887/2021	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRI	GABINETE DA SAÚDE	28/05/2021 - 28/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

			O							
1	4886/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/05/2021 - 28/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4885/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/05/2021 - 28/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4884/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/05/2021 - 28/05/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4883/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/05/2021 - 28/05/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4882/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/05/2021 - 28/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4881/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/05/2021 - 28/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4880/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/05/2021 - 28/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4879/2021	ALINE DE ANDRADE RAFAEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	28/05/2021 - 28/05/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4878/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/05/2021 - 28/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4877/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/05/2021 - 28/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4839/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/05/2021 - 28/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4627/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2021 - 27/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4626/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2021 - 27/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4625/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2021 - 27/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4624/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	27/05/2021 - 28/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4623/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2021 - 27/05/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4622/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2021 - 27/05/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4621/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2021 - 27/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4620/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2021 - 27/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,50	75,00	37,50	0,00
1	4619/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2021 - 27/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4618/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2021 - 27/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4616/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2021 - 27/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4615/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2021 - 27/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4614/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/05/2021 - 27/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4613/2021	RUTE CASTELUCHI	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	27/05/2021 - 27/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4612/2021	DAIANA DE FATIMA COSTA	CUIDADORA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	26/05/2021 - 27/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4593/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2021 - 26/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4592/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2021 - 26/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4591/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2021 - 26/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4590/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2021 - 26/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4589/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2021 - 26/05/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4588/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2021 - 26/05/2021	Assis / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4587/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2021 - 26/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

1	4586/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2021 - 26/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4585/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2021 - 26/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4584/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2021 - 26/05/2021	Londrina / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4583/2021	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	AG SAUDE	GABINETE DA SAÚDE	26/05/2021 - 26/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4582/2021	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	25/05/2021 - 26/05/2021	Curitiba / PR	1,50	550,00	825,00	0,00
1	4578/2021	BRUNO GARCIA DUTRA	SEC CULTURA	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	25/05/2021 - 26/05/2021	Curitiba / PR	1,50	400,00	600,00	0,00
1	4557/2021	DAIANA DE FATIMA COSTA	MOTORISTA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	24/05/2021 - 25/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4544/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2021 - 25/05/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4527/2021	RUTE CASTELUCHI	AG SAUDE	GABINETE DA SAÚDE	25/05/2021 - 25/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4526/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	AG SAUDE	GABINETE DA SAÚDE	25/05/2021 - 26/05/2021	Londrina / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	4525/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2021 - 25/05/2021	Santa Mariana / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4524/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2021 - 25/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4523/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2021 - 25/05/2021	Jandaia do Sul / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4522/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2021 - 25/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4521/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2021 - 25/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4520/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2021 - 25/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4519/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2021 - 25/05/2021	Assis / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4518/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2021 - 25/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4517/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2021 - 25/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4516/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2021 - 25/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4515/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2021 - 25/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4513/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2021 - 24/05/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4510/2021	RUTE CASTELUCHI	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	22/05/2021 - 22/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4509/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	23/05/2021 - 24/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4508/2021	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	AG COMUNITARIO	GABINETE DA SAÚDE	24/05/2021 - 24/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4507/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2021 - 24/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4506/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2021 - 24/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4505/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2021 - 24/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4504/2021	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2021 - 24/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4503/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2021 - 24/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4502/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2021 - 24/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4501/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2021 - 24/05/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4500/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/05/2021 - 24/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4499/2021	ADILSON GERALDO LUIZ	MOTORISTA	DEPARTAME	24/05/2021 -	CORNÉLIO	0,25	150,00	37,50	0,00

		OLIVEIRA		NTO DE SAÚDE	24/05/2021	PROCÓPIO / PR				
1	4498/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/05/2021 - 23/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4480/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2021 - 21/05/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4479/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2021 - 21/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4478/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2021 - 21/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4477/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2021 - 21/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4476/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2021 - 21/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4475/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2021 - 21/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4474/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2021 - 21/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4473/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2021 - 21/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4472/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2021 - 21/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4471/2021	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	AG COMUNITARIO	GABINETE DA SAÚDE	21/05/2021 - 21/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4470/2021	HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUX ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	21/05/2021 - 22/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4469/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2021 - 21/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4468/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2021 - 21/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4436/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2021 - 20/05/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4426/2021	RUTE CASTELUCHI	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	20/05/2021 - 20/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4425/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2021 - 20/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4424/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2021 - 20/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4423/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTOTISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2021 - 20/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4422/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2021 - 20/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4421/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2021 - 20/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4420/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2021 - 20/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4419/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2021 - 20/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4418/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MNOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2021 - 20/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4417/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2021 - 20/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4416/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2021 - 20/05/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4415/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2021 - 20/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4387/2021	DAIANA DE FATIMA COSTA	CUIDADORA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20/05/2021 - 21/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4386/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2021 - 19/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4385/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2021 - 19/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4384/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2021 - 19/05/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4383/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2021 - 19/05/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4382/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	19/05/2021 - 19/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

				SAÚDE						
1	4381/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2021 - 19/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4380/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2021 - 19/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4379/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTOTRISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2021 - 19/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4378/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2021 - 19/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4377/2021	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	19/05/2021 - 19/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4376/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	motorista	GABINETE DA SAÚDE	19/05/2021 - 20/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4375/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2021 - 19/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4371/2021	DAIANA DE FATIMA COSTA	CUIDADORA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	17/05/2021 - 19/05/2021	Londrina / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4370/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2021 - 18/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4340/2021	RUTE CASTELUCHI	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	18/05/2021 - 18/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4336/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2021 - 18/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4335/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2021 - 18/05/2021	Curitiba / PR	0,25	600,00	150,00	0,00
1	4334/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2021 - 18/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,50	75,00	37,50	0,00
1	4333/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2021 - 18/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4332/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2021 - 18/05/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4331/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2021 - 18/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4330/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2021 - 18/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4329/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2021 - 18/05/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4328/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2021 - 18/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4327/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2021 - 18/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4321/2021	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2021 - 21/05/2021	Holambra / SP	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4320/2021	TONY SEBASTIAO CELETI DA SILVA	MOTORISTA	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2021 - 21/05/2021	Holambra / SP	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4318/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2021 - 17/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4317/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2021 - 17/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4315/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/05/2021 - 15/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4297/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2021 - 17/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4296/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2021 - 17/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4295/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2021 - 17/05/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4294/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2021 - 17/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4293/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/05/2021 - 15/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4292/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2021 - 17/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4291/2021	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE	17/05/2021 - 17/05/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

				SAÚDE						
1	4290/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2021 - 17/05/2021	Campo Largo / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4289/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	16/05/2021 - 17/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4288/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/05/2021 - 15/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4287/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/05/2021 - 16/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4286/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2021 - 17/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4285/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2021 - 17/05/2021	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4284/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/05/2021 - 17/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4282/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/05/2021 - 15/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4281/2021	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	14/05/2021 - 15/05/2021	Londrina / PR	0,50	300,00	150,00	0,00
1	4280/2021	RUTE CASTELUCHI	motorista	GABINETE DA SAÚDE	16/05/2021 - 16/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4279/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	15/05/2021 - 16/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4276/2021	JOSE ROBERTO MADOGLIO	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 13/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4274/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 14/05/2021	Campo Largo / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4273/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2021 - 14/05/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4272/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2021 - 14/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4271/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2021 - 14/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4270/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 14/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4269/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2021 - 14/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4268/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2021 - 14/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4267/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2021 - 14/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4266/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2021 - 14/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4265/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2021 - 14/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4264/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2021 - 14/05/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4263/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2021 - 14/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4237/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 13/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4236/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 13/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4235/2021	RUTE CASTELUCHI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 13/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4234/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 13/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4233/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 13/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4232/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 13/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4231/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 13/05/2021	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4230/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 13/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4229/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 13/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4228/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 13/05/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4227/2021	ADILSON GERALDO LUIZ	MOTORISTA	DEPARTAME	13/05/2021 -	CORNÉLIO	0,25	150,00	37,50	0,00

		OLIVEIRA		NTO DE SAÚDE	13/05/2021	PROCOPIO / PR				
1	4226/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 13/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4225/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2021 - 13/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4175/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2021 - 12/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4174/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2021 - 12/05/2021	Santa Mariana / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4172/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2021 - 12/05/2021	Campo Largo / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4171/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	AGENTE C SAUDE	GABINETE DA SAÚDE	12/05/2021 - 13/05/2021	Londrina / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	4170/2021	HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	11/05/2021 - 12/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4169/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2021 - 12/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4168/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2021 - 12/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4167/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2021 - 12/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4164/2021	RUTE CASTELUCHI	AGENTE C SAUDE	GABINETE DA SAÚDE	11/05/2021 - 11/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4163/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2021 - 11/05/2021	Ourinhos / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4162/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORUSTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2021 - 11/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4161/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2021 - 11/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4160/2021	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	10/05/2021 - 10/05/2021	Londrina / PR	0,50	300,00	150,00	0,00
1	4159/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2021 - 11/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4158/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2021 - 11/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4157/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2021 - 11/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4156/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2021 - 11/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4155/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2021 - 11/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4154/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2021 - 11/05/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4153/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2021 - 11/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4152/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2021 - 11/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4116/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2021 - 10/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4097/2021	DAIANA DE FATIMA COSTA	CUIDADORA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	07/05/2021 - 09/05/2021	Londrina / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4096/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2021 - 08/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4095/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2021 - 08/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4094/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2021 - 08/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4091/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2021 - 10/05/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4089/2021	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO	GABINETE DA SAÚDE	10/05/2021 - 10/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4088/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2021 - 10/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4087/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/05/2021 - 09/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4086/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2021 - 10/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4085/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME	10/05/2021 -	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

				NTO DE SAÚDE	10/05/2021					
1	4084/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2021 - 10/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4082/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2021 - 10/05/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4081/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2021 - 10/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4080/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2021 - 10/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4079/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2021 - 10/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4078/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/05/2021 - 10/05/2021	Ourinhos / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4077/2021	RUDMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	14/05/2021 - 14/05/2021	Leme / SP	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4052/2021	RUTE CASTELUCHI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2021 - 07/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4051/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2021 - 07/05/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4050/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2021 - 07/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4049/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2021 - 07/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4048/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2021 - 07/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4047/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2021 - 07/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4046/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2021 - 07/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4045/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2021 - 07/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4044/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2021 - 07/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4042/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	AGENTE COMUNITÁRIO	GABINETE DA SAÚDE	06/05/2021 - 07/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4041/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2021 - 06/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4040/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2021 - 06/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4039/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2021 - 06/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4038/2021	SEBASTIÃO BALABEM	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2021 - 06/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4037/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2021 - 06/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4036/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2021 - 06/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4035/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2021 - 06/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4034/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2021 - 05/05/2021	Bandeirantes / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4033/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2021 - 06/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4032/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2021 - 06/05/2021	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3986/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2021 - 05/05/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3985/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2021 - 05/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3984/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2021 - 05/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3983/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2021 - 05/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3982/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2021 - 05/05/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3981/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2021 - 05/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3980/2021	ADILSON GERALDO LUIZ	MOTORISTA	DEPARTAME	05/05/2021 -	CORNÉLIO	0,25	150,00	37,50	0,00

		OLIVEIRA		NTO DE SAÚDE	05/05/2021	PROCOPIO / PR				
1	3979/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2021 - 05/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3978/2021	FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	05/05/2021 - 05/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3976/2021	KAIKE MONTEIRO BORGES	CONTROLADOR	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	06/05/2021 - 06/05/2021	Londrina / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	3975/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2021 - 04/05/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3974/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2021 - 04/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3973/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2021 - 04/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3972/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2021 - 04/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3971/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2021 - 04/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3970/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2021 - 04/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3969/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2021 - 04/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3968/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2021 - 04/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3967/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2021 - 04/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3966/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2021 - 04/05/2021	Assis / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3965/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2021 - 04/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3929/2021	RUDMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	06/05/2021 - 06/05/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3928/2021	AURENILSON CIPRIANO	contador	GABINETE DE FINANÇAS	06/05/2021 - 06/05/2021	Londrina / PR	0,25	300,00	75,00	0,00
1	3889/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2021 - 03/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3888/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2021 - 03/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3887/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/05/2021 - 01/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	3886/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/05/2021 - 01/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3885/2021	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2021 - 03/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3884/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2021 - 03/05/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	3883/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2021 - 03/05/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	3882/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2021 - 03/05/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3881/2021	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2021 - 03/05/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	3880/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2021 - 03/05/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
									16732,50	

Gerado em: 18/06/2021 07:23 com 281 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4490DE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0542/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	06 DE JULHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 218.620,23(DUZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DO NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTOS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID – 19 E O CUMPRIMENTOS DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA. CONFORME LISTA DE ITENS EM ANEXO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 18 de junho de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:831D7753

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0554/2021 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº031/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	07 DE JULHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 70.326,52(SETENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE, CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 18 de junho de 2021.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F3841C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 39.935.346/0001-17.
Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informáticas e impressora, destinados a manutenção e atendimentos aos setores diversos do município, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 08, do exercício de 2021.
Contas dotações do exercício 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4350	06.002.08.244.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 3.648,00 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

Data da Assinatura: 15/06/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A60FFF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 00.662.572/0001-36.
Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informáticas e impressora, destinados a manutenção e atendimentos aos setores diversos do município, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 08, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4350	06.002.08.244.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 3.830,00 (Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

Data da Assinatura: 15/06/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:46C212F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, FRANCIELE CRISTINE LAMIN - EPP, CNPJ: 23.964.820/0001-07.
Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informáticas e impressora, destinados a manutenção e atendimentos aos setores diversos do município, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 08, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4350	06.002.08.244.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 21.181,53 (Vinte e Um Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Data da Assinatura: 15/06/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:11FBA687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informáticas e impressora, destinados a manutenção e atendimentos aos setores diversos do município, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 08, do exercício de 2021.
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA - ME, CNPJ: 27.386.520/0001-30.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4350	06.002.08.244.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 60.467,74 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Data da Assinatura: 15/06/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AFB63AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME, CNPJ: 97.546.883/0001-71.
Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informáticas e impressora, destinados a manutenção e atendimentos aos setores diversos do município, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 08, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.001.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	400	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	460	02.002.02.092.0002.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	520	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	02.002.03.092.0002.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	03.001.04.122.0004.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1150	03.002.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	03.002.04.121.0004.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1270	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	03.003.04.122.0004.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1390	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	03.003.04.122.0004.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1510	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	03.003.04.122.0004.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1630	03.004.04.128.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1690	03.004.04.128.0004.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1750	04.001.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	04.001.04.123.0004.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1880	04.002.04.121.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1950	04.002.04.121.0004.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2010	04.003.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	04.003.04.129.0004.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	4210	06.002.08.244.0005.2058	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4350	06.002.08.244.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4390	06.002.08.244.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4640	06.003.08.243.0005.6062	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	06.003.08.243.0005.6064	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	06.003.08.244.0005.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5530	07.001.20.606.0010.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	08.002.15.451.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6850	09.001.12.361.0007.2091	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6860	09.001.12.361.0007.2091	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6960	09.001.12.361.0007.2096	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6970	09.001.12.361.0007.2096	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7420	09.001.12.361.0007.2099	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8040	09.002.27.812.0008.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 17.279,60 (Dezessete Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais Sessenta Centavos).

Data da Assinatura: 15/06/2021

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D7DFE41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, CIBELI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 31.196.350/0001-07.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, concreto usinado, aduelas, ferragens em geral, padrões de energia e correlatos, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo da Concorrência nº 02, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2250	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2340	05.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2350	05.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2470	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3380	05.002.17.512.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4350	06.002.08.244.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5200	07.001.20.606.0010.1008	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5570	08.001.15.451.0009.1009	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5580	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5630	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5650	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5670	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5920	08.002.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5970	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5980	08.002.15.451.0009.1015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6130	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6180	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6200	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7830	09.002.13.392.0008.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 311.825,44 (Trezentos e Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Data da Assinatura: 15/06/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3D529196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, J. ROSSATO - MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 02.544.205/0001-63.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, concreto usinado, aduelas, ferragens em geral, padrões de energia e correlatos, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo da Concorrência nº 02, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2250	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2340	05.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2350	05.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2470	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3380	05.002.17.512.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4350	06.002.08.244.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5200	07.001.20.606.0010.1008	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5570	08.001.15.451.0009.1009	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5580	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5630	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5650	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5670	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5920	08.002.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5970	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5980	08.002.15.451.0009.1015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6130	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6180	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6200	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7830	09.002.13.392.0008.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 108.873,00 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais).

Data da Assinatura: 15/06/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F8BF7374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93,
e a empresa, PAULO ROGERIO INFERDES - ME, CNPJ: 11.740.852/0001-31.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, concreto usinado, aduelas, ferragens em geral, padrões de energia e correlatos, conforme especificações contidas no anexo I, na forma de registro de preços do edital do processo da Concorrência nº 02, do exercício de 2021.
Contas dotação do exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2250	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2340	05.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2350	05.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2470	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3380	05.002.17.512.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4130	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4350	06.002.08.244.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5000	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5200	07.001.20.606.0010.1008	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5460	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5570	08.001.15.451.0009.1009	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5580	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5630	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5650	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5670	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5760	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.001.15.452.0009.2080	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5880	08.001.15.751.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5920	08.002.15.451.0009.1011	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5970	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5980	08.002.15.451.0009.1015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	6050	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6130	08.002.15.451.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6180	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6200	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6340	08.004.16.122.0004.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6650	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6660	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6670	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6920	09.001.12.361.0007.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6930	09.001.12.361.0007.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7340	09.001.12.361.0007.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7350	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7830	09.002.13.392.0008.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	7980	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8310	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8320	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	8330	09.003.12.365.0007.2115	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 673.191,70 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Setenta Centavos).

Data da Assinatura: 15/06/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:98F94A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 63/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63/2021 – PREGÃO N° 40/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 03.551.813/0001-68.

VALOR: R$ 102.680,00 (CENTO E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Doce de Morango em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da fruta, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 400g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.	DA SERRA	pot	100	5,6100	561,00
1	11	Fermento biológico seco instantaneo - Fermento de panificação para fermentação de massas de pães e bolos. Embalagem sache 10g.	GOOD INSTANT	Un	100	1,4000	140,00
1	13	Leite UHT Zero lactose, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado, não deve apresentar microorganismos patogênicos e causadores de alterações físicas, químicas e organolépticas ao produto, em condições normais de armazenamento. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deve ter sofrido processo de retirada da lactose. Embalagem Tetra Pack de 1 litro.	TERRA VIVA	lts	360	4,5000	1.620,00
1	20	Arroz parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SABOR SUL	Pt	200	22,5400	4.508,00
1	21	Arroz parboilizado Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01kg em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 01 kg.	SABOR SUL	Kg	4.000	4,9000	19.600,00
1	22	Fubá de milho amarelo - Descrição: produto obtido pela moagem do grão de milho, fino. Não contem Glúten. Embalagem primaria: o produto deverá estar acondicionado em pacotes plásticos contendo 1kg. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	BONOMILHO	Kg	4.000	3,6200	14.480,00
1	23	Canjiquinha amarela - produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2% p/p, com no mínimo 6% p/p de proteína embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	DOM PEDRO	Pt	3.300	2,1700	7.161,00
1	26	Ovos De Galinha Branco Médio. Isento De Sujidades, Fungos E Substâncias Tóxicas. Acondicionado Em Embalagem Apropriada. Cartela Com 2,5 Dúzias, Prazo Mínimo De Validade De 15 Dias Do Seu Acondicionamento E Suas Condições Deverão Estar De Acordo A Riispoa/Ma, Resolução Nº 01 De 05/07/91.	SANTO ANTONIO	Dz	5.000	5,3600	26.800,00
1	32	Pão de Leite. Composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico acondicionado em sacos plásticos transparente. Unidade 50 g	REOLON	Un	4.500	6,1800	27.810,00
VALOR TOTAL							**R$ 102.680,00**

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:83265181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 4/2021 – RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2021
EDITAL Nº 4/2021 – RESULTADO PROVISÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei n 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2021, destinado a cadastro de reserva para admissão de Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino e Auxiliar de Educação Infantil para o período de 06 (seis) meses, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

ANEXO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG N	Cargo	Pontuação	Classificação
026	ESTEFANIA MOREIRA	52.123.631-9	28/12/1967	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32	1°
031	JAMILE CHAVES CAMPELO MORAES	126533319997	23/04/1984	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	2°
006	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	1.557.788	26/11/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22,5	3°
018	MARILUCIA CIZERZA	8.413.472-4	07/09/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	4°
016	MARLI BORTH	104676707	17/05/1991	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	5°
023	ANA PAULA DOS SANTOS	13.431.061-8	04/11/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	6°
029	SARA GONÇALVES EMÍDIO	97029192598	02/02/1982	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	7°
005	RUTE CARVALHO CHAVES	9.716.346-4	07/07/1987	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	8°
019	SÔNIA ROZELI DA ROCHA	13.463.913-0	22/10/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	9°
001	CLAUDIA ALMEIDA	9.716.298-0	19/10/1987	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16	10°
010	CENIRA FATIMA RIBEIRO	13.497.150-9	12/07/1977	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	11°
009	LUANA BUENO DOS SANTOS DEBONA	13.075.775-8	06/03/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13	12°
003	ANDREIA GULARTE ARAUJO	8.021.520-7	20/04/1981	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	13°
004	ANICELIA MACHADO DOS SANTOS	10.883.015-8	29/06/1985	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	14º
002	VERA DOS SANTOS RAMOS	10.159.129-8	13/08/1990	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	15°
020	CELOI RAMOS MARIANO	10.789.254-0	13/07/1993	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	16°
013	MARLI DOS SANTOS	13.415.640-6	24/09/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	17°
025	JUCEMARA DOS SANTOS PAIANO	142034670	02/12/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	18°
022	ELITANA MUNIZ DUARTE	13.727.487-6	17/10/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	19°
012	GIZELLI COSTA DOS SANTOS	13.075.654-9	25/12/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	20°
032	ALESSANDRA SERAFINI DE MORAIS	6.721.225	03/11/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	21°
030	ISADORA SABBI DIAS	13.505.287-6	31/01/2002	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	22°
008	IGOR NATAN GIORDANI FERNANDES	10789951-0	07/10/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	30,5	1º
021	JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA	13.681.631-4	06/08/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	20,5	2º
007	JONES FERREIRA SOARES	3.779.415-3	28/04/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	20	3º
017	RODRIGO GIACOBBO	12.975.567-9	25/10/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	20	4º
015	EBERTON DE LIMA SCHMITZ	10.110.307-2	19/11/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	20	5º
011	NATALICIO DA LUZ	4.479.759	25/12/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	10	6º
024	LUIS FERNANDO PALOSCHI FORTES	7102022	09/09/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	10	7º

DO RECURSO

- O candidato terá os dias **22 a 23 de junho de 2021**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Avenida Ipiranga nº 72, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CFE98DCB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2021

EDITAL Nº 3/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2021, destinado a cadastro de reserva para admissão de Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino e Auxiliar de Educação Infantil em caráter temporário e excepcional para o período de 06 (seis) meses, conforme lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Inscrizção	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo
032	ALESSANDRA SERAFINI DE MORAIS	6.721.225	03/11/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
023	ANA PAULA DOS SANTOS	13.431.061-8	04/11/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
003	ANDREIA GULARTE ARAUJO	8.021.520-7	20/04/1981	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
004	ANICELIA MACHADO DOS SANTOS	10.883.015-8	29/06/1985	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
020	CELOI RAMOS MARIANO	10.789.254-0	13/07/1993	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
010	CENIRA FATIMA RIBEIRO	13.497.150-9	12/07/1977	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
001	CLAUDIA ALMEIDA	9.716.298-0	19/10/1987	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
022	ELITANA MUNIZ DUARTE	13.727.487-6	17/10/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
026	ESTEFANIA MOREIRA	52.123.631-9	28/12/1967	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
006	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	1.557.788	26/11/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
012	GIZELLI COSTA DOS SANTOS	13.075.654-9	25/12/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
030	ISADORA SABBI DIAS	13.505.287-6	31/01/2002	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
031	JAMILE CHAVES CAMPELO MORAES	126533319997	23/04/1984	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
025	JUCEMARA DOS SANTOS PAIANO	142034670	02/12/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
009	LUANA BUENO DOS SANTOS DEBONA	13.075.775-8	06/03/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
018	MARILUCIA CIZERZA	8.413.472-4	07/09/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
016	MARLI BORTH	104676707	17/05/1991	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
013	MARLI DOS SANTOS	13.415.640-6	24/09/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
005	RUTE CARVALHO CHAVES	9.716.346-4	07/07/1987	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
029	SARA GONÇALVES EMÍDIO	97029192598	02/02/1982	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
019	SÔNIA ROZELI DA ROCHA	13.463.913-0	22/10/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002	VERA DOS SANTOS RAMOS	10.159.129-8	13/08/1990	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
015	EBERTON DE LIMA SCHMITZ	10.110.307-2	19/11/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
008	IGOR NATAN GIORDANI FERNANDES	10789951-0	07/10/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
021	JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA	13.681.631-4	06/08/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
007	JONES FERREIRA SOARES	3.779.415-3	28/04/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
024	LUIS FERNANDO PALOSCHI FORTES	7102022	09/09/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
011	NATALICIO DA LUZ	4.479.759	25/12/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
017	RODRIGO GIACOBBO	12.975.567-9	25/10/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de junho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ABB9910F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE ELEIÇÃO - CIPA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE ELEIÇÃO - CIPA

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Cafelândia – Pr., divulgamos o resultado da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 2021-2022, conforme segue:

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS:

NOME	Nº. de VOTOS	CARGO/ POSIÇÃO
Rodrigo Accordi	123	Titular
Izabel Garcia	29	Titular
Kelli Cristina Dias da Silva Oliveira	21	Titular
Carlos Nunes	20	Titular
Sirlei Heiss Guardezi	17	1º Suplente
Douglas Venturoso Gonçalves	8	2º Suplente
Janete Helmann Fellizzetti	8	3º Suplente
Cristiano Ruzin	7	4º Suplente

REPRESENTANTES DO EMPREGADOR:

Renato Bernardini de Cristo	-	Presidente (Indicado)
Lírio Wanzuita	-	Titular (Indicado)
Fabiano Batista da Silva	-	Titular (Indicado)
Nilza Barbosa Batista	-	Titular (Indicado)
Romulo Peter Morotti	-	1º Suplente (Indicado)
Cláudia Gomes do Nascimento	-	2º Suplente (Indicado)
Rita Paetzold	-	3º Suplente (Indicado)
Ana Lucia Galbini	-	4º Suplente (Indicado)

Lembrando que haverá curso de cipeiros em data, local e horário a ser definido, bem como a data de Posse dos membros da CIPA.

Cientes:

PAULO SÉRGIO MOREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

BRUNA DE ARAÚJO HELMANN
Secretária da Comissão Eleitoral

ALCEU LIMA PRAXEDES
Técnico em Segurança no Trabalho

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C02B3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRENCIA 01/2021 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 1/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Concorrência N.º 1/2021-PMCS** cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTE DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, COM CLÁUSULA RESOLUTÓRIA, DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 696/2020**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **GOIOXIM INSUMOS E CEREAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.994.451/0001-17**, vencedora pela **maior oferta**, conforme abaixo:

ÁREA DE INTERESSE:			
MATRÍCULA	**LOTE**	**ÁREA (M²)**	**LOCALIZAÇÃO**
21.551	**1**	36.300	PARTE DO LOTE RURAL FRENTE ROD ENG. CLAUDIO JOÃO SILVESTRE PR 825

A) NÚMERO DE EMPREGOS OFERECIDOS E UTILIZADOS NO AUGE DO PROCESSO PRODUTIVO	**08**
B) VALOR DOS INVESTIMENTOS	**R$ 12.500.000,00** (DOZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REIAS)
D) FUNÇÃO SOCIAL	BUSCAR A INTENGRAÇÃO, ENTRE OS PRODUTORES RURAIS, PROPORCIONANDO UM MELHOR ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO À SOCIEDADE LOCAL.
E) IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO EMPREENDIMENTO	CONTRIBUIR DE INÚMERAS FORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO LOCAL, COM A GERAÇÃO DE EMPREGOS, OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO AGROPECUÁRIO, PROPRICIANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA. DESENVOLVENDO NOVAS TECNOLOGIAS E A CRIANDO PRODUTOS E SERVIÇOS DE VALOR PARA O MERCADO.
F) INDICATIVOS DE SOLIDEZ DA EMPRESA	CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2020, CONSTATA-SE O INDICATIVO DE SOLIDEZ DA EMPRESA GOIOXIM INSUMOS E CEREAIS LTDA.
G) ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA	**AGROPECUÁRIA**

Campina do Simão - PR, dezoito dias de junho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:95B09077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR		**MEDIA PONDERADA**							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO		**REF**	**REF**	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**	**125**	227	0,55	0,55	1	0,375	**0,38**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior	**320**	403	0,79	0,79	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras	**4**	4	1,00	1,00	**1**	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras	**11**	14	0,79	0,79	**1**	0,375	**0,38**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO										
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	125	100.000	28,61	28,61	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01

	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			4	100.000	0,91	0,91	1	1,75	**1,75**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			1061	1014	47	47	3	1	**3,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			47	51	0,92	0,92	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			233	166	**1,40**	1,40	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**15,50**				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS										
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA LARANJA**		1,55				
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:22E2B670

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 19/2021 - CMDPI

Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o segundo semestre do ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pelos arts. 6º e 7º, da Lei Municipal nº 34/2010 c/c o disposto pelo art. 8º, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI;

Considerando o disposto pelo Decreto Municipal nº 1.416, de 17 de dezembro de 2020, que prorrogou por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência em saúde pública no Município de Campina Grande do Sul, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o segundo semestre do ano de 2021, a serem realizadas de forma não presencial:

MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DIA	16	20	17	15	19	17

Art. 2º – Caso a data da reunião ordinária coincida com feriado ou recesso dos órgãos da Administração Pública Municipal, a reunião será postergada para a sexta-feira imediatamente posterior.

Art. 3º – As reuniões ordinárias ocorrerão às 09:30 horas.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de junho de 2021.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C03E0C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1191/2021

Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1°, da Constituição Federal e no Artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
§ 1° Integram o Plano Plurianual:
I – Anexo I - Programas

II – Anexo II - Planejamento das Receitas
III – Anexo III - Planejamento de Despesas

Art. 2°.: Os valores constantes nos anexos desta lei estão orçados a preços correntes com projeção de acréscimo de 5,000% para o ano de 2022, 5.000% para o ano de 2023, 5,000% para o ano de 2024 e 5,000% e para o ano de 2025.

Paragrafo único.: Os valores financeiros, as metas físicas e os períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativas, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3°.: A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico.

Art. 4°.: A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único.: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei.

Art. 5°.: Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos, respectivas metas das ações e indicadores do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6°.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total de despesa fixada nas Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência dos exercícios financeiros de 2022 a 2025, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, e § 3° do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferências, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§3º.: Fica o poder executivo municipal autorizado à abertura de credito suplementar por superávit financeiro apurado da diferença positiva entre ativo e passivo financeiro, para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, nos termos previstos no inciso I, § 1º e § 2° do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7°.: O Poder Executivo poderá firmar compromissos e convênios, com as instituições públicas ou privadas, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas á execução do Plano Plurianual e de seus programas.

Art. 8°.: A programação de valores constante nos anexos desta Lei é financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, da Administração Direta e Indireta, das operações de crédito, dos repasses e convênios com a União, Estado e outros Municípios ou órgãos, e de parcerias implementadas com a iniciativa privada.

Art. 9°.: O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o final de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 10.: As prioridades da administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 11.: A avaliação dos Programas do PPA 2022/2025 consiste na análise do desempenho dos resultados dos programas face às políticas públicas de Governo, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Parágrafo único.: O acompanhamento e monitoramento da execução dos programas do PPA de que trata o caput deste artigo será feito com base no desempenho dos indicadores e na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão por finalidade medir os resultados alcançados.

Art. 12.: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro-PR, em 18 de junho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Estado do Paraná						Página: 1/2
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						Data: 18/06/2021
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA - 2022-2025						
Relação Agrupada das Receitas Planejadas						
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO**					**362.496.715,73**
1	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				41.109.466,49

			100000.01.07.00	00.00.00	58,000	23.843.490,56
			100104.01.01.00	01.00.00	24,500	10.071.819,29
			100303.01.02.00	02.00.00	14,500	5.960.872,64
			100507.99.99.00	00.00.00	0,500	205.547,33
			100510.01.07.00	00.00.00	1,500	616.642,00
			100511.01.07.00	00.00.00	1,000	411.094,67
2	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				4.995.525,47
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000	4.995.525,47
3	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				475.064,73
			100000.01.07.00	00.00.00	10,196	48.439,61
			100101.02.01.00	01.00.00	3,869	18.381,22
			100103.01.01.00	01.00.00	0,234	1.114,00
			100104.01.01.00	01.00.00	0,164	778,12
			100107.99.01.00	01.00.00	0,257	1.219,27
			100303.01.02.00	02.00.00	0,346	1.641,42
			100495.09.02.06	02.00.00	1,317	6.257,48
			100496.09.02.06	02.00.00	0,000	0,27
			100497.09.02.06	02.00.00	0,130	619,13
			100498.09.02.05	02.00.00	0,460	2.182,96
			100500.09.02.06	02.00.00	1,762	8.372,07
			100501.04.99.00	00.00.00	0,142	672,31
			100504.99.99.00	00.00.00	0,306	1.455,85
			100507.99.99.00	00.00.00	69,950	332.308,66
			100509.99.99.00	00.00.00	0,015	71,08
			100510.01.07.00	00.00.00	0,129	613,16
			100511.01.07.00	00.00.00	1,171	5.564,02
			100512.99.99.00	00.00.00	0,094	444,95
			100941.09.06.06	00.00.00	0,186	883,93
			101005.03.99.01	00.00.00	0,000	27,40
			101009.05.99.03	00.00.00	4,088	19.474,60
			101011.09.01.06		0,029	136,74
			101011.09.01.06	00.00.00	0,053	1.389,10
			101011.09.02.05	02.00.00	0,012	56,43
			101011.09.04.05	00.00.00	0,010	119,38
			101011.09.99.00	00.00.00	0,871	4.138,56
			101011.09.99.05	00.00.00	0,014	3.362,08
			101011.09.99.06	00.00.00	1,806	9.805,13
			101021.09.06.05	00.00.00	0,046	218,68
			101022.09.06.06	00.00.00	0,171	1.008,73
			101031.99.99.06	00.00.00	0,093	439,52
			301011.09.04.05	00.00.00	0,362	3.868,87
5	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços				399.773,83
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000	399.773,83
4	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes				303.366.896,01
			100000.01.07.00	00.00.00	39,347	119.362.335,31
			100000.09.02.05	02.00.00	0,413	1.254.199,28
			100101.02.01.00	01.00.00	15,787	47.893.758,18
			100103.01.01.00	01.00.00	18,250	55.363.426,89
			100104.01.01.00	00.00.00	0,386	1.171.712,74
			100104.01.01.00	01.00.00	1,323	4.013.116,13
			100495.09.02.06	02.00.00	3,615	10.966.203,93
			100496.09.02.06	02.00.00	0,753	2.284.839,84
			100500.09.02.06	02.00.00	0,530	1.607.947,79
			100504.99.99.00	00.00.00	0,445	1.350.676,14
			100512.99.99.00	00.00.00	0,042	128.635,82
			100934.09.06.06		0,403	1.222.040,32
			100940.09.06.06		0,048	145.744,39
			100941.09.06.06		0,154	466.382,04
			101011.09.01.06	00.00.00	0,127	385.907,47
			101011.09.01.06	01.00.00	0,318	964.768,67
			101019.09.02.06		3,248	9.852.320,61
			101021.09.06.05		0,038	116.595,51
			101022.09.06.06		0,067	349.786,53
			101023.99.02.05		0,821	2.489.889,57
			301005.03.02.01	02.06.00	13,837	41.976.608,85
6	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				10.210.432,95
			100000.01.07.00	00.00.00	99,250	10.133.854,70
			100103.01.01.00	00.00.00	0,750	76.578,25
7	2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito				1.939.556,25
			101009.05.99.03	00.00.00	16,756	1.939.556,25
						362.496.715,73

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA - 2022-2025
Programas de Governo

Programa				
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Objetivos				
ENCARGOS ESPECIAIS				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.001 - Contribuição ao Pasep		100000.01.07.00	0,000	3.438.100,00
		100504.99.99.00		15.947,46
		100512.99.99.00		10.775,85

0.002 - Encargos e Amortização da Divida Fundada Interna		100000.01.07.00	0,000	20.213.682,99
		100507.99.99.00		331.879,63
0.003 - Encargos com Sentenças		100000.01.07.00	0,000	3.017.087,50
Total:				27.027.473,43
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais				
100507.99.99.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública				
100512.99.99.00 - CIDE				
Programa				
1000 – EMENDA IMPOSITIVA				
Objetivos				
EMENDA IMPOSSITIVA				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.139 - EMENDA IMPOSITIVA		100000.01.07.00	0,000	3.075.050,36
Total:				3.075.050,36
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programa				
1001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Objetivos				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		100000.01.07.00	4,000	17.937.793,83
Total:				17.937.793,83
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programa				
1002 - MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA				
Objetivos				
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.015 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral		100000.01.07.00	0,000	109.993,74
2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete		100000.01.07.00	0,000	2.055.286,67
2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda		100000.01.07.00	0,000	4.770.256,91
2.049 - Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran		100000.01.07.00	0,000	6.947.055,99
2.054 - Manutenção do Departamento de Planejamento		100000.01.07.00	0,000	862.025,00
2.055 - Manutenção das Atividades do Controle Interno		100000.01.07.00	0,000	92.911,08
2.056 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio		100000.01.07.00	0,000	803.509,53
2.077 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria		100000.01.07.00	0,000	16.031,94
2.100 - Instalação de Rastreador via Satélite		100000.01.07.00	0,000	116.345,01
2.101 - Manutenção das Atividades do Dpto de Comunicação e Cerimonial		100000.01.07.00	0,000	474.113,75
2.115 - Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário		100000.01.07.00	0,000	431.012,50
2.224 - Criação dos Distritos Municipal		100000.01.07.00	0,000	646.518,75
2.230 - Georreferenciamento/Cadastro Imobiliario		100000.01.07.00	0,000	215.506,79
Total:				17.540.567,66
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programa				
1003 - CIDADE DE VERDADE				
Objetivos				
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.027 - Instalação da Comarca		100000.01.07.00	0,000	523.234,16
2.162 - Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal		100000.01.07.00	0,000	862.025,00
Total:				1.385.259,16
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programa				
1004 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Objetivos				
PROMOÇÃO ECONÔMICA				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.014 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente		100000.01.07.00	0,000	51.721,50
1.023 - Promoçao de Feiras com Comércio Local		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
1.024 - Manutenção Sala do Empreendedor		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
1.029 - Implantação do Programa Pró Industria/Plano de Retomada da Economia Local		100000.01.07.00	0,000	103.443,00
2.019 - Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador		100000.01.07.00	0,000	73.272,12
2.046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comercio		100000.01.07.00	0,000	741.341,50
2.110 - Manutenção das Atividades do Depto de Emprego e Renda		100000.01.07.00	0,000	94.822,76
2.137 - Manutenção das Atividades da Junta Militar e Posto de Indentificação		100000.01.07.00	0,000	86.202,50
2.161 - Portal Digital do Comércio		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.167 - Ações Campo Magro 2030		100000.01.07.00	0,000	172.405,00
Total:				1.452.512,10

Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programa				
1005 - PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA				
Objetivos				
PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.013 - Melhoria em Infraestrutura das UBS		100303.01.02.00	0,000	4.310,12
		100500.09.02.06		2.155,06
2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		100303.01.02.00	0,000	1.430.296,06
		100495.09.02.06		258.607,50
2.034 - Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		100000.01.07.00	0,000	21.550,62
		100303.01.02.00		37.960.866,86
2.037 - Manutenção das UBS		100303.01.02.00	0,000	3.866.828,65
		100495.09.02.06		13.984.200,56
		100498.09.02.05		43.101,25
2.038 - Manutenção da Vigilânica em Saúde		100497.09.02.05	0,000	1.163.733,75
		100500.09.02.06		280,15
2.068 - FES - US 24 Horas		100000.01.07.00	0,000	689.620,00
		100303.01.02.00		8.194.409,65
		101005.03.02.01		6.465,19
2.086 - Manutenção do SAMU		100303.01.02.00	0,000	1.293.253,00
		100496.09.02.06		711.170,62
2.127 - Construção de Unidade de Saúde do Interior		100000.01.07.00	0,000	10.775,31
		100303.01.02.00		2.439.375,80
		100500.09.02.06		86.202,50
2.133 - Manutenção da Assistência Farmacêutica		100000.09.02.05	0,000	43.101,25
		100303.01.02.00		1.293.037,50
		100495.09.02.06		646.518,75
		100500.09.02.06		301,71
2.134 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		100495.09.02.06	0,000	25.860,75
		100500.09.02.06		2.155,06
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.169 - Ações Campo Magro 2030		100000.01.07.00	0,000	431.012,50
2.180 - Realização de Concurso Público para Profissionais da Saúde		100000.01.07.00	0,000	43.101,25
2.182 - Modernização da Frota da Saúde		100000.01.07.00	0,000	116.373,38
		100303.01.02.00		64.651,88
		100500.09.02.06		43.101,25
2.183 - Modernização e Reogarnização das Unidades de Saúde do Interior		100000.01.07.00	0,000	86.202,50
		100303.01.02.00		172.405,00
		100500.09.02.06		43.101,25
2.184 - Programa de Apoio a Amamentação		100000.01.07.00	0,000	6.465,19
		100303.01.02.00		21.550,62
2.185 - Modernização das Unidades Básicas de Saúde		100000.01.07.00	0,000	12.930,37
		100303.01.02.00		86.202,50
		100500.09.02.06		129.303,75
2.186 - Modernização do 24 Horas		100000.01.07.00	0,000	8.620,24
		100303.01.02.00		75.427,19
		100500.09.02.06		21.550,62
2.187 - Modernização da Central de Farmácia		100000.01.07.00	0,000	2.370,56
		100303.01.02.00		64.651,87
2.188 - Implantação e Ampliação dos Serviços de Especialidades		100000.01.07.00	0,000	9.482,27
		100303.01.02.00		64.651,87
		100500.09.02.06		150.854,38
2.190 - Publicidade		100000.01.07.00	0,000	13.792,40
		100303.01.02.00		30.170,88
2.218 - Unidade de Saúde do Interior		100000.01.07.00	0,000	474.113,75
Total:				76.350.265,14
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100000.09.02.05 - Assistência em Farmacêutica				
100303.01.02.00 - Saúde percentual vinculado sobre receita de impost				
100495.09.02.06 - Atenção Básica				
100496.09.02.06 - Atenção de Média eAlta ComplexidadeAmbulatorial				
100497.09.02.05 - Vigilância em Saúde				
100498.09.02.05 - Assistência em Farmacêutica				
100500.09.02.06 - Bloco de Investimentos Portaria 204/2004				
101005.03.02.01 - Convênio 24 Horas				
Programa				
1006 - QUALIDADE NAEDUCAÇÃO				
Objetivos				
QUALIDADE NA EDUCAÇÃO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.002 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares		100103.01.01.00	0,000	338.180,54
		100104.01.01.00		339.134,91
1.003 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIS e Escolas Municipais		100103.01.01.00	0,000	51.721,50
		100104.01.01.00		548.271,26
1.005 - Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI		100103.01.01.00	0,000	1.054.499,36
1.031 - Manutenção das Unidades Escolares - Centro de Educação Infantil - CMEI		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
		100103.01.01.00		43.101,24
		100104.01.01.00		43.101,24
2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		100000.01.07.00	0,000	304.536,53

		100103.01.01.00		3.144.555,52
		100104.01.01.00		2.972.953,35
		100510.01.07.00		1.314,59
2.005 - Manutenção do Programa Salário Educação		100107.99.01.00	0,000	2.762.314,14
2.006 - Manutenção do Programa Merenda Escolar		100000.01.07.00	0,000	302.193,63
		101011.09.01.06		1.476.337,85
2.007 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		100101.02.01.00	0,000	4.525,63
2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar		100000.01.07.00	0,000	215.506,25
		100103.01.01.00		2.851.806,53
		100104.01.01.00		2.932.556,32
		101011.09.01.06		177.064,98
		101013.09.01.05		2.376.657,93
2.010 - Manutenção das Unidades Escolares - EF		100103.01.01.00	0,000	502.037,75
		100104.01.01.00		1.354.504,53
2.011 - Manutenção do FUNDEB		100101.02.01.00	0,000	38.393.984,93
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		100102.02.01.00		5.607.878,23
2.012 - Manutenção das Unidades Escolares - EI		100000.01.07.00	0,000	267.227,75
		100103.01.01.00		704.866,55
		100104.01.01.00		1.546.041,18
2.014 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica		100000.01.07.00	0,000	7.585,39
		100101.02.01.00		876.646,71
		100103.01.01.00		3.301.440,23
		100104.01.01.00		367.327,21
2.057 - Implantação e Manutenção de Período Integral nas Escolas Municipais de 1º ao 5º Ano		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
		100103.01.01.00		43.101,24
		100104.01.01.00		43.101,24
2.058 - Implantação e Manutenção de Período Integral nas Escolas Municipais, com Infantil 4 e Infantil 5		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
		100103.01.01.00		43.101,24
		100104.01.01.00		43.101,24
2.217 - Construção do Centro Poliesportivo do Interior		100000.01.07.00	0,000	452.563,12
2.219 - CEMEI Lagoa da Pedra		100000.01.07.00	0,000	352.563,12
2.227 - Construção da Escola Municipal Palmas		100103.01.01.00	0,000	215.506,25
Total:				76.192.214,93
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100101.02.01.00 - FUNDEB 60%				
100102.02.01.00 - FUNDEB 40%				
100103.01.01.00 - Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai				
100104.01.01.00 - Educação / 25% sobre Impostos				
100107.99.01.00 - salario educação				
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA				
101011.09.01.06 - MDE/MERENDAESCOLAR				
101011.09.01.06 - MDE/FNDE PNATE				
101013.09.01.05 - Transporte Escolar Estadual				
Programa				
1007 - PROMOÇÃO DACULTURA				
Objetivos				
PROMOÇÃO DA CULTURA				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.097 - Manutenção das Atividades Culturais		100000.01.07.00	0,000	2.551.809,73
2.195 - Realização de Eventos Culturais		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
Total:				2.594.910,97
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programa				
1008 - PROMOÇÃO DASAÇÕES SOCIAIS				
Objetivos				
PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCAIS				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		100000.01.07.00	0,000	4.259.265,52
		100504.99.99.00		21.550,62
		100510.01.07.00		11.344,25
		101011.09.04.05		21.550,62
2.020 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.022 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais		100000.01.07.00	0,000	390.066,31
2.023 - Manutenção do Programa Básico Fixo		100000.01.07.00	0,000	9.266,77
		100934.09.06.06		324.983,43
2.025 - Manutenção do Programa Bolsa Família		100000.01.07.00	0,000	15.731,96
		100940.09.06.06		183.180,31
2.027 - Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		100000.01.07.00	0,000	0,00
2.073 - Piso Básico Váriavel II		100934.09.06.06	0,000	36.636,06
2.074 - Manutenção do CMAS/Conferências Municipais		100000.01.07.00	0,000	4.741,14
2.076 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		100000.01.07.00	0,000	162.060,70
2.078 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE		100000.01.07.00	0,000	683.154,81
2.079 - Manutenção das Atividades de Gestão e Planejamento - AS		100000.01.07.00	0,000	10.775,31
2.080 - Manutenção IGD/SUAS		100936.09.06.06	0,000	74.565,16
2.081 - Manutenção do Programa CREAS		100000.01.07.00	0,000	18.102,53
		100938.09.06.06		142.234,12
		100940.09.06.06		90.512,62
		100941.09.06.06		11.206,33
2.083 - Subvenções Sociais aos Idosos		100000.01.07.00	0,000	366.360,62

2.152 - Implantar o Núcleo de Atendimento a Mulher - NAM		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.154 - Credenciamento de Instituições para Acolhimento		100000.01.07.00	0,000	43.101,24

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.155 - Divulgação de Serviços		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
Total:				7.009.694,15
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais				
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA				
100934.09.06.06 - Proteção Social Básica - SCFV e PBF				
100936.09.06.06 - IGD SUAS				
100938.09.06.06 - CREAS - Portaria MDS 113/2015				
100940.09.06.06 - Bolsa Família - Portaria MDS 113/2015				
100941.09.06.06 - Proteção Social Especial Média eAlta Complexidade				
101011.09.04.05 - FEASADESPON FPR				
Programas de Governo				
Programa				
1009 - SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
Objetivos				
SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - Revisão do Plano Diretor		100000.01.07.00	0,000	215.506,25
1.009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEDUA		100000.01.07.00	0,000	86.202,50
1.021 - Planta Generica		100000.01.07.00	0,000	8.620,25
1.022 - Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem		100000.01.07.00	0,000	215.506,25
2.029 - Fundo de Reserva para Contra Partida		100000.01.07.00	0,000	676.689,63
2.030 - Manutenção Conservação e Regularização de Imóveis Públicos		100000.01.07.00	0,000	409.461,87
2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria		100000.01.07.00	0,000	94.822,76
		100510.01.07.00		1.745.600,62
		100511.01.07.00		64.651,88
2.116 - Sinalização Horizontal		100000.01.07.00	0,000	107.753,12
2.117 - Parques e Praças		100000.01.07.00	0,000	30.170,88
2.118 - Implantação do Sistema Integrado Municipal		100000.01.07.00	0,000	86.202,50
2.119 - Instalação de Placas e Nomes de Ruas		100000.01.07.00	0,000	21.550,62
2.121 - Plano de Mobilidade Urbana		100000.01.07.00	0,000	10.775,31
2.124 - Programa Sustentabilidade Verde		100000.01.07.00	0,000	43.101,25
2.126 - Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos		100000.01.07.00	0,000	323.259,37
2.172 - Ações Campo Magro 2030		100000.01.07.00	0,000	431.012,50
2.198 - Elaboração de Projetos		100000.01.07.00	0,000	4.310,12
2.223 - Sub prefeitura		100000.01.07.00	0,000	474.113,75
Total:				5.049.311,43
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA				
Programas de Governo				
Legenda:				
100511.01.07.00 - TAXA- PRESTACAO DE SERVICOS				
Programas de Governo				
Programa				
1010 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Objetivos				
FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.039 - Projeto de Conservação de Solo, Implantação da Plastificultura, Açudes e Sistema de Irrigação		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.040 - Programa de Apoio Técnico Agricola ao Produtor Rural		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.041 - Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento		100000.01.07.00	0,000	896.790,17
		100504.99.99.00		81.042,76
		100511.01.07.00		395.231,61
2.043 - Saneamento Básico Rural		100000.01.07.00	0,000	45.968,00
2.061 - Manutenção das Atividades da Casa do Agricultor		100000.01.07.00	0,000	64.651,87
2.062 - Manutenção Agroindústria		100000.01.07.00	0,000	64.651,87
2.064 - Implantação do Programa de Segurança no Trabalho ao Produtor Rural		100000.01.07.00	0,000	107.753,13
2.070 - Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regularização Fundiária		100000.01.07.00	0,000	181.974,20
2.071 - Proteção, Conservação e Recuperação das Estradas Rurais		100000.01.07.00	0,000	416.875,93
2.125 - Usina de Tratamento de Resíduos Orgânicos		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.165 - Ações Campo Magro 2030		100000.01.07.00	0,000	344.810,00
Total:				2.729.053,26
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais				
100511.01.07.00 - TAXA- PRESTACAO DE SERVICOS				
Programas de Governo				
Programa				
1011 - ABASTECIMENTO				
Objetivos				
BASTECIMENTO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira

2.063 - FEIRAS LIVRES		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.072 - Manutenção do Programa Armazém da Família e Sacolão Popular		100000.01.07.00	0,000	4.466.238,37
Total:				4.509.339,61
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programas de Governo				
Programa				
1013 - CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL				
Objetivos				
CIRCUITO TURISTICO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.028 - Centro de Eventos		100000.01.07.00	0,000	172.405,00
2.104 - Sinalização Turistica		100000.01.07.00	0,000	82.898,74
2.105 - Valorização do Produtor Local		100000.01.07.00	0,000	120.683,50
2.106 - Gastronomia		100000.01.07.00	0,000	64.651,87
2.107 - Programa do Circuito		100000.01.07.00	0,000	31.224,65
2.108 - Desenvolvimento do PAT e CIT		100000.01.07.00	0,000	107.445,60
2.109 - Implantação do Calendário Anual de Eventos		100000.01.07.00	0,000	275.848,00
		100511.01.07.00		193.955,62
2.112 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo		100000.01.07.00	0,000	495.664,37
2.113 - Revitalização dos Pontos Turisticos		100000.01.07.00	0,000	90.512,63
2.114 - Pavimentação do Circuito Turístico		100000.01.07.00	0,000	107.753,12
2.171 - Ações Campo Magro 2030		100000.01.07.00	0,000	150.854,38
2.176 - Implantação de Totens Interativos nos Pontos Turísticos		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.177 - Portal Digital do Turismo		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.178 - Construção do Portal Municipal		100000.01.07.00	0,000	107.753,12
Total:				2.087.853,08
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100511.01.07.00 - TAXA- PRESTACAO DE SERVICOS				
Programas de Governo				
Programa				
1014 - PAVIMENTAÇÃO				
Objetivos				
PAVIMENTAÇÃO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.131 - Pavimentação		100000.01.07.00	0,000	2.176.613,12
2.216 - Pavimentação Rural		100000.01.07.00	0,000	258.607,50
2.226 - Pavimentação Rural		100000.01.07.00	0,000	1.022.555,60
Total:				3.457.776,22
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programas de Governo				
Programa				
1015 - PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER				
Objetivos				
PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER E CULTURA				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.096 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer		100000.01.07.00	0,000	1.727.872,35
2.196 - Realização de Eventos Esportivos		100000.01.07.00	0,000	474.113,76
Total:				2.201.986,11
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programas de Governo				
Programa				
1017 - CAMPO MAGRO 2030				
Objetivos				
CAMPO MAGRO 2030				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.163 - Ações Campo Magro 2030		100000.01.07.00	0,000	431.012,50
2.164 - Ações Campo Magro 2030		100000.01.07.00	0,000	431.012,50
2.166 - Ações Campo Magro 2030		100000.01.07.00	0,000	474.113,76
2.170 - Ações Campo Magro 2030		100000.01.07.00	0,000	474.113,76
Total:				1.810.252,52
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programas de Governo				
Programa				
1018 - PROMOÇÃO DAJUVENTUDE				
Objetivos				
PROMOÇÃO DA JUVENTUDE				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
6.002 - Implantação Centro da Juventude		100000.01.07.00	0,000	1.077.531,25
Total:				1.077.531,25

Legenda:
100000.01.07.00 - Recurso Livre

Programa				
1019 - OBRAS PÚBLICAS				
Objetivos				
OBRAS PÚBLICAS				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.016 - Aquisição de Veículos Leves e Pesados		100000.01.07.00	0,000	86.202,50
1.026 - Construção do CREAS		100000.01.07.00	0,000	21.550,62
2.050 - Manutenção das Estradas Vicinais		100000.01.07.00	0,000	2.693.828,12
		100504.99.99.00		64.651,88
		100512.99.99.00		280.158,12
2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras		100000.01.07.00	0,000	1.840.423,37
		100504.99.99.00		10.775,31
		100510.01.07.00		258.607,50
		100511.01.07.00		51.721,50
2.052 - Manutenção da Frota Municipal		100000.01.07.00	0,000	280.158,12
		100504.99.99.00		344.810,00
2.053 - Manutenção de Veículos Pesados		100000.01.07.00	0,000	456.873,25
		100504.99.99.00		242.444,53
2.168 - Ações Campo Magro 2030		100000.01.07.00	0,000	517.215,00
2.199 - Obras Estruturais		100000.01.07.00	0,000	6.465,18
2.212 - Construção da Capela Mortuária		100000.01.07.00	0,000	31.550,62
2.214 - Construção do Centro de Convivência da Melhor Idade		100000.01.07.00	0,000	92.667,69
2.215 - Construção de Alça de Acesso Zeferino Casagrande		100000.01.07.00	0,000	215.506,25
2.217 - Construção do Centro Poliesportivo do Interior		----	0,000	----
2.220 - Cobertura Pista de Skate do Jardim Boa Vista		100000.01.07.00	0,000	452.563,12
2.221 - Implantação do Parque Linear		100000.01.07.00	0,000	650.828,87
2.225 - Iluminação Pública		100000.01.07.00	0,000	474.113,75
Total:				9.073.115,30
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais				
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA				
100511.01.07.00 - TAXA- PRESTACAO DE SERVICOS				
100512.99.99.00 - CIDE				
Programa				
1020 - SEGURANÇAPUBLICA				
Objetivos				
SEGURANÇA PÚBLICA				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria		100000.01.07.00	0,000	43.963,27
		100510.01.07.00		43.101,25
2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Transito		100000.01.07.00	0,000	624.968,12
2.102 - Implantação e Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		100000.01.07.00	0,000	4.741.137,50
2.111 - Ouvidoria da Guarda Municipal		100000.01.07.00	0,000	86.202,50
Total:				5.539.372,64
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA				
Programa				
1021 - DEFESA CIVIL				
Objetivos				
DEFESA CIVIL				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.099 - Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		100000.01.07.00	0,000	244.901,30
Total:				244.901,30
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programa				
1022 - LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Objetivos				
LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		100000.01.07.00	0,000	107.753,12
Total:				107.753,12
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programa				
1023 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO				
Objetivos				
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				
Justificativas				

Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.191 - Realização de Concurso Público		100000.01.07.00	0,000	64.651,88
2.193 - Realização de Concurso Público		100000.01.07.00	0,000	43.101,25
		100103.01.01.00		43.101,25
2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria		100000.01.07.00	0,000	64.651,87
Total:				215.506,25
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100103.01.01.00 - Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai				
Programa				
1024 - FUNDO MUNICIPAL				
Objetivos				
FUNDO MUNICIPAL				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.021 - Manutenção das Atividades da Terceira Idade		100000.01.07.00	0,000	0,00
2.047 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo		100000.01.07.00	0,000	258.607,50
2.082 - CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/Conferências Municipais		100000.01.07.00	0,000	51.290,49
2.138 - Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR		100000.01.07.00	0,000	3.448,10
2.151 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Conselho dos Direito da Mulher		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.174 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		100000.01.07.00	0,000	21.550,63
2.175 - Manutenção do Fundo Mun. de Incent., Apoio e Fomento ao Comércio e Indústria		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.201 - Manutenção das Atividades do Fundo de Amparo ao Trabalhador		100000.01.07.00	0,000	21.550,62
6.001 - Manutenção das Atividades do FMDCA		100000.01.07.00	0,000	517.215,00
Total:				959.864,82
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programa				
1025 - CONSÓRCIO MERTOPOLITANO				
Objetivos				
CONSÓRCIO METROPOLITANO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.093 - Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		100000.01.07.00	0,000	1.724.050,00
		100511.01.07.00		7.758.225,00
2.153 - Manutenção do Consócio Metropolitano de Acolhimento		100000.01.07.00	0,000	215.506,25
Total:				9.697.781,25
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100511.01.07.00 - TAXA- PRESTACAO DE SERVICOS				
Programa				
1026 - PROGRAMADE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV				
Objetivos				
PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.088 - Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV		100000.01.07.00	0,000	60.341,75
		100934.09.06.06		1.142.183,13
		100941.09.06.06		1.112.012,25
2.157 - Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Idoso/Proteção Básic		100000.01.07.00	0,000	1.099.081,87
		100934.09.06.06		25.860,74
2.158 - Manuteneção Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Peti Rural/Proteção Básica		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
		100934.09.06.06		43.101,24
2.159 - Manuteneção Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Piá Ambiental/Proteção Básica		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
		100934.09.06.06		43.101,24
Total:				3.611.884,70
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100934.09.06.06 - Proteção Social Básica - SCFV e PBF				
100941.09.06.06 - Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade				
Programa				
1028 - PUBLICIDADE				
Objetivos				
PUBLICIDADE				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.192 - Publicidade		100000.01.07.00	0,000	1.146.493,19
		100103.01.01.00		172.405,00
Total:				1.318.898,19
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100103.01.01.00 - Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai				

Programa
1029 - PREFEITURADIGITAL
Objetivos
PREFEITURA DIGITAL
Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Aquisição de Equipamentos de Informática e Imobiliário		100000.01.07.00	0,000	862.025,00
1.011 - Informatização Integrada		100000.01.07.00	0,000	43.101,25
1.017 - Estruturação da Rede de Informática		100000.01.07.00	0,000	364.178,63
2.059 - Inclusão Digital - Ensino Fundamental		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
		100103.01.01.00		43.101,24
		100104.01.01.00		43.101,24
2.160 - Modernização e Informatização do Serviço de Atendimento ao Empreendedor		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.179 - Modernização e Ampliação da Rede de Informática da Saúde Básica		100000.01.07.00	0,000	15.085,43
Prefeitura Digital				
		100303.01.02.00		15.085,44
2.208 - PREFEITURA DIGITAL		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
Total:				1.514.981,95
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100103.01.01.00 - Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai				
100104.01.01.00 - Educação / 25% sobre Impostos				
100303.01.02.00 - Saúde percentual vinculado sobre receita de impost				
Programa				
1030 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS				
Objetivos				
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.120 - Operação de Crédito Finisa		100000.01.07.00	0,000	1.939.556,25
		101009.05.99.03		431.012,50
2.197 - Operação de Crédito		100000.01.07.00	0,000	25.860,74
Total:				2.396.429,49
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
101009.05.99.03 - FINISA				
Programa				
1031 - HABITAÇÃO				
Objetivos				
HABITAÇÃO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.012 - Plano Habitacional		100000.01.07.00	0,000	150.854,37
2.200 - Construção de Moradias		100000.01.07.00	0,000	670.224,44
Total:				821.078,81
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programa				
1032 - MEIOAMBIENTE				
Objetivos				
MEIO AMBIENTE				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.095 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		100000.01.07.00	0,000	43.101,25
2.122 - Plano Municipal da Mata Atlântica		100000.01.07.00	0,000	129.303,76
2.129 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.228 - Implantação do Viveiro Municipal		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
2.229 - Programa de Arborização Urbana		100000.01.07.00	0,000	43.101,24
Total:				301.708,73
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programa				
1033 - MORADIA LEGAL				
Objetivos				
MORADIA LEGAL				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.032 - Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação		100000.01.07.00	0,000	5.710.915,62
		101009.05.99.03		1.724.050,00
2.042 - Regularização Fundiária		100000.01.07.00	0,000	91.461,59
Total:				7.526.427,21
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
101009.05.99.03 - FINISA				
Programa				
1035 - MODERNIZAÇÃO DAILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Objetivos				
MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.069 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		100507.99.99.00	0,000	4.956.643,75
2.209 - Modernização da Iluminação Púbica na Localidade Rural		100000.01.07.00	0,000	431.012,50

Total:				5.387.656,25
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100507.99.99.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública				
Programa				
1036 - CAPACITAÇÃO				
Objetivos				
CAPACITAÇÃO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.181 - Capacitação Profissionais da Saúde		100000.01.07.00	0,000	150.854,38
2.194 - Capacitação de Profissionais da Educação e Modernização do Ensino		100000.01.07.00	0,000	86.202,50
2.210 - Capacitação de Servidores		100000.01.07.00	0,000	2.548.676,94
Total:				2.785.733,82
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Programa				
1037 - FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL				
Objetivos				
FUNDO MUNICIPAL ROTATIVO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.211 - Manutenção do Fundo Rotativo Municipal		100103.01.01.00	0,000	517.215,00
Total:				517.215,00
Legenda:				
100103.01.01.00 - Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai				
Programa				
1038 - MANUTENÇÃO DAFOLHADE PAGAMENTO				
Objetivos				
MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.036 - Manutenção do Programa MAC		100303.01.02.00	0,000	23.705,69
		100496.09.02.06		1.357.689,38
2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral		100000.01.07.00	0,000	53.936.031,53
Total:				55.317.426,60
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
100303.01.02.00 - Saúde percentual vinculado sobre receita de impost				
100496.09.02.06 - Atenção de Média eAlta ComplexidadeAmbulatorial				
Programa				
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivos				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.004 - Reserva de Contigência		100000.01.07.00	0,000	1.670.135,09
Total:				1.670.135,09
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recurso Livre				
Seleção: Alteração em 12/04/2021 (C)				

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA - 2022-2025
Relação de Despesas – Planejadas

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL								17.937.793,83
Unidade: 01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL								17.937.793,83
217	2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	A	1	01.031.1001	3.0.00.00.00.00.00.1.0000000.01.07.00	Recurso Livre		16.644.756,33
					4.0.00.00.00.00.00.1.0000000.01.07.00	Recurso Livre		1.293.037,50
Órgão: 02.00 - GABINETE								5.720.824,15
Unidade: 02.01 - GABINETE								5.130.337,03
1	2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete	A	1	04.122.1002	3.0.00.00.00.00.00.1.00000.01.07.00	Recurso Livre		1.989.931,31
					4.0.00.00.00.00.00.1.00000.01.07.00	Recurso Livre		65.355,36
206	2.139 - EMENDA IMPOSITIVA	A	1	04.122.1000	3.0.00.00.00.00.00.1.00000.01.07.00	Recurso Livre		3.075.050,36
Unidade: 02.02 - DEPARTAMAENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL								590.487,12
2	2.101 - Manutenção das Atividades do Dpto de Comunicação e Cerimonial	A	1	04.122.1002	3.0.00.00.00.00.00.1.00000.01.07.00	Recurso Livre		431.012,50
					4.0.00.00.00.00.00.1.00000.01.07.00	Recurso Livre		43.101,25
190	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.00.1.00000.01.07.00	Recurso Livre		107.753,12
					4.0.00.00.00.00.00.1.00000.01.07.00	Recurso Livre		8.620,25
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								29.873.259,53
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								29.873.259,53
3	2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	A	1	04.123.1002	3.0.00.00.00.00.00.1.00000.01.07.00	Recurso Livre		4.339.244,41
					4.0.00.00.00.00.00.1.00000.01.07.00	Recurso Livre		431.012,50
4	1.001 - Aquisição de Equipamentos de Informática e Imobiliário	P	1	04.126.1029	4.0.00.00.00.00.00.1.00000.01.07.00	Recurso Livre		862.025,00
5	0.001 - Contribuição ao Pasep	O	1	28.694.0000	3.0.00.00.00.00.00.1.00000.01.07.00	Recurso Livre		3.438.100,00
					3.0.00.00.00.00.00.1.00504.99.99.00	Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais		15.947,46
					3.0.00.00.00.00.00.1.00512.99.99.00	CIDE		10.775,85

7	0.002 - Encargos e Amortização da Divida Fundada Interna	O	1	28.843.0000	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	13.317.482,99
					3.0.00.00.00.00.00.001.00507.99.99.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	94.822,75
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	6.896.200,00
					4.0.00.00.00.00.00.001.00507.99.99.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	237.056,88
191	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	12.930,38
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	2.155,06
238	2.115 - Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário	A	1	19.183.1002	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	215.506,25
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							362.496.715,73
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							82.519.206,36
Unidade: 04.01 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							8.370.669,35
6	2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	A	1	12.361.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	285.528,88
					3.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	1.845.701,36
					3.0.00.00.00.00.00.001.00104.01.01.00	Educação / 25% sobre Impostos	2.972.953,35
					3.0.00.00.00.00.00.001.00510.01.07.00	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	1.314,59
					4.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	1.298.854,16
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	19.007,65
192	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	43.101,25
					3.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	150.854,38
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	21.550,62
205	2.193 - Realização de Concurso Público	A	1	04.368.1023	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	43.101,25
					3.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	43.101,25
207	2.194 - Capacitação de Profissionais da Educação e Modernização do Ensino	A	1	04.122.1036	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	86.202,50
220	2.211 - Manutenção do Fundo Rotativo Municipal	A	1	12.368.1037	3.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	517.215,00
227	2.219 - CEMEI Lagoa da Pedra	A	1	12.368.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	331.012,50
231	2.217 - Construção do Centro Poliesportivo do Interior	A	1	27.368.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	431.012,50
235	2.227 - Construção da Escola Municipal Palmas	A	1	12.368.1006	4.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	215.506,25
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							68.877.526,17
8	1.002 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	P	1	12.361.1006	4.0.00.00.00.00.00.001.00104.01.01.00	Educação / 25% sobre Impostos	339.134,91
					4.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	338.180,54
9	1.003 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIS e Escolas Municipais	P	1	12.361.1006	4.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	51.721,50
					4.0.00.00.00.00.00.001.00104.01.01.00	Educação / 25% sobre Impostos	548.271,26
10	2.005 - Manutenção do Programa Salário Educação	A	1	12.361.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.00107.99.01.00	salario educação	2.762.314,14
11	2.006 - Manutenção do Programa Merenda Escolar	A	1	12.361.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	302.193,63
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							362.496.715,73
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							82.519.206,36
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							68.877.526,17
					3.0.00.00.00.00.00.001.001011.09.01.06	MDE/MERENDAESCOLAR	1.476.337,85
12	2.007 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	A	1	12.361.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.00101.02.01.00	FUNDEB 60%	4.525,63
13	2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	A	1	12.361.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.001013.09.01.05	Transporte Escolar Estadual	2.376.657,93
					3.0.00.00.00.00.00.001.001011.09.01.06	MDE/FNDE PNATE	177.064,98
					3.0.00.00.00.00.00.001.00104.01.01.00	Educação / 25% sobre Impostos	2.932.556,32
					3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	215.506,25
					3.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	2.851.806,53
14	2.010 - Manutenção das Unidades Escolares - EF	A	1	12.361.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	502.037,75
					3.0.00.00.00.00.00.001.00104.01.01.00	Educação / 25% sobre Impostos	1.354.504,53
15	2.011 - Manutenção do FUNDEB	A	1	12.361.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.00102.02.01.00	FUNDEB 40%	5.607.878,23
					3.0.00.00.00.00.00.001.00101.02.01.00	FUNDEB 60%	38.393.984,93
16	2.012 - Manutenção das Unidades Escolares - EI	A	1	12.361.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	267.227,75
					3.0.00.00.00.00.00.001.00104.01.01.00	Educação / 25% sobre Impostos	1.546.041,18
					3.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	704.866,55
17	1.005 - Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	P	1	12.365.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	1.054.499,36
18	2.014 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica	A	1	12.365.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	7.585,39
					3.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	3.301.440,23
					3.0.00.00.00.00.00.001.00104.01.01.00	Educação / 25% sobre Impostos	367.327,21
					3.0.00.00.00.00.00.001.00101.02.01.00	FUNDEB 60%	876.646,71
166	2.057 - Implantação e Manutenção de Período Integral nas Escolas Municipais de 1º ao 5º Ano	A	1	12.368.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.00104.01.01.00	Educação / 25% sobre Impostos	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.00.001.00104.01.01.00	Educação / 25% sobre Impostos	21.550,62
167	2.058 - Implantação e Manutenção de Período Integral nas Escolas Municipais, com Infantil 4 e Infantil 5	A	1	12.365.1006	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.00.001.00103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	21.550,62
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							362.496.715,73
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							82.519.206,36
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							68.877.526,17

					3.0.00.00.00.00.001.00104.01.01.00		Educação / 25% sobre Impostos	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00103.01.01.00		Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00104.01.01.00		Educação / 25% sobre Impostos	21.550,62
168	2.059 - Inclusão Digital - Ensino Fundamental	A	1	12.361.1029	3.0.00.00.00.00.001.00104.01.01.00		Educação / 25% sobre Impostos	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.001.00103.01.01.00		Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00103.01.01.00		Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00104.01.01.00		Educação / 25% sobre Impostos	21.550,62
169	1.031 - Manutenção das Unidades Escolares - Centro de Educação Infantil - CMEI	P	1	12.365.1006	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.001.00103.01.01.00		Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.001.00104.01.01.00		Educação / 25% sobre Impostos	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00103.01.01.00		Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00104.01.01.00		Educação / 25% sobre Impostos	21.550,62
Unidade: 04.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								2.594.910,97
19	2.097 - Manutenção das Atividades Culturais	A	1	13.392.1007	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	2.500.809,73
					4.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	51.000,00
208	2.195 - Realização de Eventos Culturais	A	1	13.392.1007	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Unidade: 04.04 - CAMPO MAGRO 2030								474.113,76
20	2.166 - Ações Campo Magro 2030	A	1	12.847.1017	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	150.854,38
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	323.259,38
Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO ESPORTE								2.201.986,11
21	2.096 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	A	1	27.813.1015	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	1.508.055,97
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	219.816,38
209	2.196 - Realização de Eventos Esportivos	A	1	27.813.1015	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	150.854,38
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	323.259,38
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 05.00 - SECRETARIADE SAÚDE								77.912.685,46
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE SAÚDE								2.655.233,60
68	2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.001.00495.09.02.06		Atenção Básica	258.607,50
					3.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	1.365.644,18
					4.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	64.651,88
177	2.179 - Modernização e Ampliação da Rede de Informática da Saúde Básica Prefeitura Digital	A	1	19.301.1029	3.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00			Saúde percentual vinculado sobre receita de impost
					3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	4.310,12
					4.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	8.620,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	10.775,31
178	2.180 - Realização de Concurso Público para Profissionais da Saúde	A	1	04.301.1005	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
179	2.181 - Capacitação Profissionais da Saúde	A	1	04.363.1036	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	150.854,38
180	2.182 - Modernização da Frota da Saúde	A	1	26.785.1005	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	51.721,50
					3.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	64.651,88
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	64.651,88
					4.0.00.00.00.00.001.00500.09.02.06		Bloco de Investimentos Portaria 204/2004	43.101,25
181	2.190 - Publicidade	A	1	24.131.1005	3.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	23.705,69
					3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	8.620,25
					4.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	6.465,19
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	5.172,15
226	2.218 - Unidade de Saúde do Interior	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	431.012,50
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								74.826.439,36
80	1.013 - Melhoria em Infraestrutura das UBS	P	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	2.155,06
					4.0.00.00.00.00.001.00500.09.02.06		Bloco de Investimentos Portaria 204/2004	2.155,06
					4.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	2.155,06
81	2.034 - Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	37.960.866,86
					3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
82	2.037 - Manutenção das UBS	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.001.00498.09.02.05		Assistência em Farmacêutica	43.101,25
					3.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	3.815.107,15
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 05.00 - SECRETARIADE SAÚDE								77.912.685,46
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								74.826.439,36
					3.0.00.00.00.00.001.00495.09.02.06		Atenção Básica	13.984.200,56
					4.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	51.721,50
83	2.038 - Manutenção da Vigilânica em Saúde	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.001.00497.09.02.05		Vigilância em Saúde	1.163.733,75
					4.0.00.00.00.00.001.00500.09.02.06		Bloco de Investimentos Portaria 204/2004	280,15
84	2.068 - FES - US 24 Horas	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.001.001005.03.02.01		Convênio 24 Horas	6.465,19
					3.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	8.189.237,50
					3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	689.620,00
					4.0.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita	5.172,15

							de impost	
85	2.086 - Manutenção do SAMU	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.00.001.00496.09.02.06		Atenção de Média eAlta ComplexidadeAmbulatorial	711.170,62
					3.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	1.293.037,50
					4.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	215,50
86	2.133 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	A	1	10.302.1005	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.09.02.05		Assistência em Farmacêutica	43.101,25
					3.0.00.00.00.00.00.001.00495.09.02.06		Atenção Básica	646.518,75
					3.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	1.293.037,50
					4.0.00.00.00.00.00.001.00500.09.02.06		Bloco de Investimentos Portaria 204/2004	301,71
87	2.134 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	A	1	10.302.1005	3.0.00.00.00.00.00.001.00495.09.02.06		Atenção Básica	25.860,75
					4.0.00.00.00.00.00.001.00500.09.02.06		Bloco de Investimentos Portaria 204/2004	2.155,06
88	2.036 - Manutenção do Programa MAC	A	1	10.305.1038	3.0.00.00.00.00.00.001.00496.09.02.06		Atenção de Média eAlta ComplexidadeAmbulatorial	1.357.689,38
					4.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	23.705,69
182	2.183 - Modernização e Reogarnização das Unidades de Saúde do Interior	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	150.854,38
					4.0.00.00.00.00.00.001.00500.09.02.06		Bloco de Investimentos Portaria 204/2004	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	64.651,88
183	2.184 - Programa de Apoio a Amamentação	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	6.465,19
184	2.185 - Modernização das Unidades Básicas de Saúde	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	4.310,12
					3.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	8.620,25
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 05.00 - SECRETARIADE SAÚDE								77.912.685,46
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								74.826.439,36
					4.0.00.00.00.00.00.001.00500.09.02.06		Bloco de Investimentos Portaria 204/2004	129.303,75
					4.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	43.101,25
185	2.186 - Modernização do 24 Horas	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	4.310,12
					3.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	10.775,31
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	4.310,12
					4.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	64.651,88
					4.0.00.00.00.00.00.001.00500.09.02.06		Bloco de Investimentos Portaria 204/2004	21.550,62
186	2.187 - Modernização da Central de Farmácia	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	215,50
					4.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	2.155,06
187	2.188 - Implantação e Ampliação dos Serviços de Especialidades	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	4.310,12
					4.0.00.00.00.00.00.001.00500.09.02.06		Bloco de Investimentos Portaria 204/2004	150.854,38
					4.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	5.172,15
211	2.127 - Construção de Unidade de Saúde do Interior	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	2.374.723,92
					3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	4.310,12
					4.0.00.00.00.00.00.001.00500.09.02.06		Bloco de Investimentos Portaria 204/2004	86.202,50
					4.0.00.00.00.00.00.001.00303.01.02.00		Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	64.651,88
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	6.465,19
Unidade: 05.03 - CAMPO MAGRO 2030								431.012,50
89	2.169 - Ações Campo Magro 2030	A	1	10.301.1005	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	258.607,50
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	172.405,00
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL								26.009.449,79
Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE								11.979.992,95
44	1.008 - Revisão do Plano Diretor	P	1	04.121.1009	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,25
45	1.021 - Planta Generica	P	1	04.121.1009	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	6.465,19
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	2.155,06
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL								26.009.449,79
Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE								11.979.992,95
46	1.022 - Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem	P	1	04.122.1009	4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,25
47	2.029 - Fundo de Reserva para Contra Partida	A	1	04.121.1009	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	94.822,75
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	581.866,88
48	2.030 - Manutenção Conservação e Regularização de Imóveis Públicos	A	1	04.122.1009	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	193.955,62
					4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,25
49	1.009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEDUA	P	1	15.122.1009	4.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	86.202,50
50	2.032 - Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação	A	1	18.543.1033	3.0.00.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	107.753,12
					4.0.00.00.00.00.00.001.001009.05.99.03		FINISA	1.724.050,00

					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	5.603.162,50
51	2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria	A	1	15.452.1009	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	30.170,88
					3.0.00.00.00.00.001.00511.01.07.00		TAXA- PRESTACAO DE SERVICOS	64.651,88
					3.0.00.00.00.00.001.00510.01.07.00		TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	1.745.600,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	64.651,88
52	1.011 - Informatização Integrada	P	1	19.126.1029	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
194	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
212	2.197 - Operação de Crédito	A	1	15.451.1030	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	4.310,12
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
213	2.198 - Elaboração de Projetos	A	1	15.452.1009	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	4.310,12
214	2.199 - Obras Estruturais	A	1	15.451.1019	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	2.155,06
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	4.310,12
223	2.215 - Construção de Alça de Acesso Zeferino Casagrande	A	1	15.451.1019	4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,25
230	2.223 - Sub prefeitura	A	1	15.451.1009	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	431.012,50
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL								26.009.449,79
Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE								11.979.992,95
239	2.230 - Georreferenciamento/Cadastro Imobiliario	A	1	04.122.1002	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,79
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS								2.950.280,55
53	2.126 - Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	A	1	04.122.1009	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	107.753,12
54	2.116 - Sinalização Horizontal	A	1	15.451.1009	4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	107.753,12
55	2.117 - Parques e Praças	A	1	15.451.1009	4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	30.170,88
56	2.118 - Implantação do Sistema Integrado Municipal	A	1	15.451.1009	4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	86.202,50
57	2.119 - Instalação de Placas e Nomes de Ruas	A	1	15.451.1009	4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
58	2.121 - Plano de Mobilidade Urbana	A	1	15.451.1009	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	10.775,31
59	2.120 - Operação de Crédito Finisa	A	1	15.451.1030	4.0.00.00.00.00.001.001009.05.99.03		FINISA	431.012,50
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	1.939.556,25
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO HABITACIONAL								821.078,81
60	1.012 - Plano Habitacional	P	1	16.541.1031	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	107.753,12
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
215	2.200 - Construção de Moradias	A	1	16.482.1031	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	646.518,75
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	23.705,69
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								9.827.084,98
61	2.122 - Plano Municipal da Mata Atlântica	A	1	04.122.1032	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	64.651,88
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	64.651,88
62	2.129 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente	A	1	04.122.1032	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
63	2.093 - Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo	A	1	18.541.1025	3.0.00.00.00.00.001.00511.01.07.00		TAXA- PRESTACAO DE SERVICOS	7.758.225,00
					3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	1.724.050,00
64	2.095 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	A	1	18.541.1032	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
66	2.124 - Programa Sustentabilidade Verde	A	1	18.542.1009	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL								26.009.449,79
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								9.827.084,98
236	2.228 - Implantação do Viveiro Municipal	A	1	18.541.1032	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
237	2.229 - Programa de Arborização Urbana	A	1	18.541.1032	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Unidade: 06.06 - CAMPO MAGRO 2030								431.012,50
67	2.172 - Ações Campo Magro 2030	A	1	15.452.1009	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	86.202,50
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	344.810,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								13.171.104,48
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								5.014.193,00
22	2.076 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	A	1	08.243.1008	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	138.786,02
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	23.274,68
23	2.074 - Manutenção do CMAS/Conferências Municipais	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	4.741,14
25	2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00510.01.07.00		TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	11.344,25
					3.0.00.00.00.00.001.00504.99.99.00		Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.001.001011.09.04.05		FEASADESPON FPR	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	4.242.025,02
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	17.240,50
150	2.152 - Implantar o Núcleo de Atendimento a Mulher - NAM	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
151	2.153 - Manutenção do Consócio Metropolitano de Acolhimento	A	1	04.243.1025	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,25
152	2.154 - Credenciamento de Instituições para Acolhimento	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
153	2.155 - Divulgação de Serviços	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
195	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
221	2.212 - Construção da Capela Mortuária	A	1	08.451.1019	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								13.171.104,48
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								5.014.193,00
					4.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	10.000,00
222	2.214 - Construção do Centro de Convivência da Melhor Idade	A	1	08.451.1019	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	6.465,19
					4.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	86.202,50
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								5.666.952,28
24	2.021 - Manutenção das Atividades da Terceira Idade	A	1	08.241.1024	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	0,00
26	2.020 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62

	Social				4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
27	1.026 - Construção do CREAS	P	1	08.244.1019	4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
28	2.022 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	390.066,31
29	2.023 - Manutenção do Programa Básico Fixo	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	4.956,65
					3.0.00.00.00.00.001.00934.09.06.06	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	281.882,18
					4.0.00.00.00.00.001.00934.09.06.06	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	4.310,12
30	2.073 - Piso Básico Váriavel II	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00934.09.06.06	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	36.636,06
31	2.025 - Manutenção do Programa Bolsa Família	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	9.266,77
					3.0.00.00.00.00.001.00940.09.06.06	Bolsa Família - Portaria MDS 113/2015	127.148,69
					4.0.00.00.00.00.001.00940.09.06.06	Bolsa Família - Portaria MDS 113/2015	56.031,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	6.465,19
32	2.078 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	683.154,81
33	2.079 - Manutenção das Atividades de Gestão e Planejamento - AS	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	2.155,06
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	8.620,25
34	2.080 - Manutenção IGD/SUAS	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00936.09.06.06	IGD SUAS	53.014,54
					4.0.00.00.00.00.001.00936.09.06.06	IGD SUAS	21.550,62
35	2.081 - Manutenção do Programa CREAS	A	1	08.244.1008	3.0.00.00.00.00.001.00938.09.06.06	CREAS - Portaria MDS 113/2015	142.234,12
					3.0.00.00.00.00.001.00941.09.06.06	Proteção Social Especial Média eAlta Complexidade	2.586,08
					3.0.00.00.00.00.001.00940.09.06.06	Bolsa Família - Portaria MDS 113/2015	90.512,62
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso / Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							362.496.715,73
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							13.171.104,48
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							5.666.952,28
					3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	5.172,15
					4.0.00.00.00.00.001.00941.09.06.06	Proteção Social Especial Média eAlta Complexidade	8.620,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	12.930,38
36	2.088 - Serviços de Fortalecimento de Vínculos - SCFV	A	1	08.244.1026	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	51.721,50
					3.0.00.00.00.00.001.00934.09.06.06	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	1.133.562,88
					3.0.00.00.00.00.001.00941.09.06.06	Proteção Social Especial Média eAlta Complexidade	1.112.012,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	8.620,25
					4.0.00.00.00.00.001.00934.09.06.06	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	8.620,25
154	2.157 - Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Idoso/Proteção Básic	A	1	08.241.1026	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	1.077.531,25
					3.0.00.00.00.00.001.00934.09.06.06	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00934.09.06.06	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	4.310,12
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
155	2.158 - Manuteneção Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Peti Rural/Proteção Básica	A	1	08.243.1026	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.001.00934.09.06.06	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00934.09.06.06	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
156	2.159 - Manuteneção Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Piá Ambiental/Proteção Básica	A	1	08.243.1026	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
					3.0.00.00.00.00.001.00934.09.06.06	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00934.09.06.06	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	21.550,62
Unidade: 07.03 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							1.594.746,25
37	2.027 - Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes	A	1	08.243.1008	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	0,00
38	6.001 - Manutenção das Atividades do FMDCA	A	1	08.243.1024	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	495.664,38
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
39	6.002 - Implantação Centro da Juventude	A	1	13.243.1018	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	68.962,00
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	1.008.569,25
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso / Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							362.496.715,73
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							13.171.104,48
Unidade: 07.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO							417.651,11
40	2.082 - CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/Conferências Municipais	A	1	08.241.1024	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00	Recurso Livre	45.256,31
					4.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00	Recurso Livre	6.034,18
41	2.083 - Subvenções Sociais aos Idosos	A	1	08.241.1008	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00	Recurso Livre	366.360,62
Unidade: 07.05 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL							3.448,10
42	2.138 - Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR	A	1	08.392.1024	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	2.801,58
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	646,52
Unidade: 07.06 - CAMPO MAGRO 2030							431.012,50
43	2.163 - Ações Campo Magro 2030	A	1	08.122.1017	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	215.506,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	215.506,25
Unidade: 07.07 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER							43.101,24
149	2.151 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Conselho dos Direito da Mulher	A	1	08.244.1024	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO							6.323.039,57
Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO							396.617,69
140	2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria	A	1	06.181.1020	3.0.00.00.00.00.001.00510.01.07.00	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	43.101,25
					3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	22.412,65
141	2.099 - Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil	A	1	06.182.1021	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	215.506,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	29.395,05
196	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO							624.968,12
142	2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Transito	A	1	04.122.1020	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00	Recurso Livre	603.417,50
					4.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00	Recurso Livre	21.550,62
Unidade: 08.04 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL							4.827.340,00
143	2.102 - Implantação e Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	A	1	04.122.1020	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00	Recurso Livre	4.525.631,25
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso / Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							362.496.715,73
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO							6.323.039,57
Unidade: 08.04 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL							4.827.340,00
					4.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00	Recurso Livre	215.506,25

144	2.111 - Ouvidoria da Guarda Municipal	A	1	04.122.1020	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	64.651,88
					4.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Unidade: 08.05 - CAMPO MAGRO 2030								474.113,76
145	2.170 - Ações Campo Magro 2030	A	1	06.122.1017	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	323.259,38
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	150.854,38
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS								16.767.463,75
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS								12.026.326,26
114	2.050 - Manutenção das Estradas Vicinais	A	1	15.452.1019	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	2.155.062,50
					3.0.00.00.00.00.001.00504.99.99.00		Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais	64.651,88
					3.0.00.00.00.00.001.00512.99.99.00		CIDE	280.158,12
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	538.765,62
115	2.051 - Manutenção da Secretaria de Obras	A	1	15.452.1019	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	1.831.803,12
					3.0.00.00.00.00.001.00504.99.99.00		Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais	6.465,19
					3.0.00.00.00.00.001.00510.01.07.00		TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	258.607,50
					3.0.00.00.00.00.001.00 511.01.07.00		TAXA- PRESTACAO DE SERVICOS	51.721,50
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	8.620,25
					4.0.00.00.00.00.001.00504.99.99.00		Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais	4.310,12
116	2.069 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	A	1	15.452.1035	3.0.00.00.00.00.001.00507.99.99.00		COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	4.741.137,50
					4.0.00.00.00.00.001.00507.99.99.00		COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	215.506,25
118	2.053 - Manutenção de Veículos Pesados	A	1	26.782.1019	3.0.00.00.00.00.001.00504.99.99.00		Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais	242.444,53
					3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	431.012,50
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	25.860,75
197	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	23.705,69
228	2.220 - Cobertura Pista de Skate do Jardim Boa Vista	A	1	27.451.1019	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	431.012,50
229	2.221 - Implantação do Parque Linear	A	1	15.451.1019	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	4.310,12
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	646.518,75
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS								16.767.463,75
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA								624.968,12
117	2.052 - Manutenção da Frota Municipal	A	1	26.782.1019	3.0.00.00.00.00.001.00504.99.99.00		Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais	344.810,00
					3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	280.158,12
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS								3.598.954,37
119	2.131 - Pavimentação	A	1	15.452.1014	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	2.155.062,50
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
120	1.016 - Aquisição de Veículos Leves e Pesados	P	1	26.782.1019	4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	86.202,50
121	2.162 - Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal	A	1	15.452.1003	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	646.518,75
233	2.225 - Iluminação Pública	A	1	15.752.1019	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	431.012,50
Unidade: 09.04 - CAMPO MAGRO 2030								517.215,00
122	2.168 - Ações Campo Magro 2030	A	1	04.451.1019	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	150.854,38
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	366.360,62
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO								1.624.917,07
Unidade: 10.01 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO								987.018,61
98	2.137 - Manutenção das Atividades da Junta Militar e Posto de Indentificação	A	1	11.332.1004	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	64.651,88
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
99	1.014 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	P	1	22.661.1004	4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	51.721,50
100	2.046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comercio	A	1	22.661.1004	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	741.341,50
161	1.024 - Manutenção Sala do Empreendedor	P	1	23.692.1004	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
198	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO								232.746,72
101	1.029 - Implantação do Programa Pró Industria/Plano de Retomada da Economia Local	P	1	22.662.1004	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	94.822,75
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	8.620,25
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO								1.624.917,07
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO								232.746,72
158	2.160 - Modernização e Informatização do Serviço de Atendimento ao Empreendedor	A	1	19.126.1029	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
159	2.161 - Portal Digital do Comércio	A	1	23.126.1004	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
160	1.023 - Promoçao de Feiras com Comércio Local	P	1	22.692.1004	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Unidade: 10.03 - DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA								168.094,88
102	2.019 - Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador	A	1	11.331.1004	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	73.272,12
103	2.110 - Manutenção das Atividades do Depto de Emprego e Renda	A	1	22.128.1004	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	64.651,88
					4.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	30.170,88
Unidade: 10.04 - Fundo Mu. de Incent, Apoio e Fomento ao Com. e Ind								215.506,24
104	2.167 - Ações Campo Magro 2030	A	1	23.334.1004	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	129.303,75
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
157	2.175 - Manutenção do Fundo Mun. de Incent., Apoio e Fomento ao Comércio e Indústria	A	1	04.691.1024	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Unidade: 10.05 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT								21.550,62
216	2.201 - Manutenção das Atividades do Fundo de Amparo ao Trabalhador	A	1	11.334.1024	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Órgão:11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								9.214.435,06
Unidade: 11.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								4.058.576,71

92	2.043 - Saneamento Básico Rural	A	1	18.511.1010	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	45.968,00
93	2.071 - Proteção, Conservação e Recuperação das Estradas Rurais	A	1	20.541.1010	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	217.558,39
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	199.317,54
94	2.041 - Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e bastecimento	A	1	20.608.1010	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	288.498,18
					3.0.00.00.00.00.001.00504.99.99.00		Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais	81.042,76
					3.0.00.00.00.00.001.00511.01.07.00		TAXA- PRESTACAO DE SERVICOS	395.231,61
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								9.214.435,06
Unidade: 11.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								4.058.576,71
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	608.291,99
95	2.070 - Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regularização Fundiária	A	1	20.608.1010	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	108.385,76
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	73.588,44
96	2.042 - Regularização Fundiária	A	1	21.543.1033	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	91.461,59
162	2.125 - Usina de Tratamento de Resíduos Orgânicos	A	1	20.541.1010	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
175	2.039 - Projeto de Conservação de Solo, Implantação da Plastificultura, Açudes e Sistema de Irrigação	A	1	20.542.1010	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
199	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	129.303,75
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
218	2.209 - Modernização da Iluminação Púbica na Localidade Rural	A	1	25.752.1035	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	323.259,38
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	107.753,12
224	2.216 - Pavimentação Rural	A	1	20.451.1014	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,25
234	2.226 - Pavimentação Rural	A	1	15.451.1014	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	1.001.004,98
Unidade: 11.02 - AÇÕES CAMPO MAGRO 2030								344.810,00
97	2.165 - Ações Campo Magro 2030	A	1	20.605.1010	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	172.405,00
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	172.405,00
Unidade: 11.03 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO								4.509.339,61
91	2.072 - Manutenção do Programa Armazém da Família e Sacolão Popular	A	1	20.605.1011	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	4.245.370,20
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	220.868,17
173	2.063 - FEIRAS LIVRES	A	1	20.605.1011	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Unidade: 11.04 - ASSISTÊNCIAAO PRODUTOR RURAL								280.158,11
171	2.061 - Manutenção das Atividades da Casa do Agricultor	A	1	20.331.1010	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								9.214.435,06
Unidade: 11.04 - ASSISTÊNCIAAO PRODUTOR RURAL								280.158,11
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
172	2.062 - Manutenção Agroindústria	A	1	20.605.1010	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
174	2.064 - Implantação do Programa de Segurança no Trabalho ao Produtor Rural	A	1	20.331.1010	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	64.651,88
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
176	2.040 - Programa de Apoio Técnico Agricola ao Produtor Rural	A	1	20.541.1010	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Unidade: 11.05 - FUN.MUN.SEGURANÇAALIMENTAR NUTRICIONAL - COMSEA								21.550,63
170	2.174 - Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	A	1	20.306.1024	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	12.930,38
					4.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	8.620,25
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								2.411.112,45
Unidade: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								2.001.650,57
126	2.112 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo	A	1	04.122.1013	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	280.158,12
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,25
127	2.104 - Sinalização Turistica	A	1	04.695.1013	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	60.390,19
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	22.508,55
128	2.105 - Valorização do Produtor Local	A	1	04.695.1013	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	120.683,50
129	1.028 - Centro de Eventos	P	1	04.695.1013	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	129.303,75
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
130	2.106 - Gastronomia	A	1	04.695.1013	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
131	2.107 - Programa do Circuito	A	1	04.695.1013	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	31.224,65
132	2.108 - Desenvolvimento do PAT e CIT	A	1	04.695.1013	4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	107.445,60
133	2.109 - Implantação do Calendário Anual de Eventos	A	1	04.695.1013	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	275.848,00
					3.0.00.00.00.00.001.00 511.01.07.00		TAXA- PRESTACAO DE SERVICOS	193.955,62
134	2.113 - Revitalização dos Pontos Turisticos	A	1	04.695.1013	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	47.411,38
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								2.411.112,45
Unidade: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								2.001.650,57
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
135	2.114 - Pavimentação do Circuito Turístico	A	1	04.695.1013	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	86.202,50
163	2.176 - Implantação de Totens Interativos nos Pontos Turísticos	A	1	19.126.1013	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
164	2.177 - Portal Digital do Turismo	A	1	19.126.1013	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
165	2.178 - Construção do Portal Municipal	A	1	13.451.1013	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	86.202,50
200	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Unidade: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO								258.607,50
136	2.047 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo	A	1	04.695.1024	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,25
					4.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
Unidade: 12.03 - CAMPO MAGRO 2030								150.854,38
137	2.171 - Ações Campo Magro 2030	A	1	04.695.1013	3.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	64.651,88
					4.0.00.00.00.00.001.0000000.01.07.00		Recurso Livre	86.202,50
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS								280.158,12

Unidade: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS								280.158,12
147	2.207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	A	1	04.122.1022	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	86.202,50
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
201	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	150.854,38
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL								56.678.664,09
Unidade: 14.01 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL								56.678.664,09
110	2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral	A	1	04.122.1038	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	53.936.031,53
148	2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria	A	1	04.122.1023	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL								56.678.664,09
Unidade: 14.01 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL								56.678.664,09
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
189	2.191 - Realização de Concurso Público	A	1	04.122.1023	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	64.651,88
202	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
219	2.210 - Capacitação de Servidores	A	1	04.128.1036	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	2.548.676,94
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								9.262.123,83
Unidade: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								8.815.079,39
105	1.017 - Estruturação da Rede de Informática	P	1	04.121.1029	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	148.672,38
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,25
106	1.015 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	P	1	04.122.1002	4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	109.993,74
107	2.049 - Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran	A	1	04.122.1002	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	6.947.055,99
108	2.100 - Instalação de Rastreador via Satélite	A	1	04.122.1002	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	116.345,01
111	1.027 - Instalação da Comarca	P	1	04.122.1003	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	48.659,80
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	474.574,36
203	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
210	2.208 - PREFEITURA DIGITAL	A	1	19.126.1029	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
232	2.224 - Criação dos Distritos Municipal	A	1	04.122.1002	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	431.012,50
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,25
Unidade: 15.03 - OUVIDORIA								16.031,94
112	2.077 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria	A	1	04.122.1002	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	16.031,94
Unidade: 15.04 - CAMPO MAGRO 2030								431.012,50
113	2.164 - Ações Campo Magro 2030	A	1	04.122.1017	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	301.708,75
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	129.303,75

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								362.496.715,73
Órgão: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								1.142.183,12
Unidade: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								1.142.183,12
138	2.054 - Manutenção do Departamento de Planejamento	A	1	04.121.1002	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	431.012,50
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	431.012,50
139	2.115 - Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário	A	1	15.183.1002	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	215.506,25
204	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Órgão: 17.00 - CONTROLADORIA GERAL								157.562,95
Unidade: 17.01 - CONTROLADORIA GERAL								157.562,95
125	2.055 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	A	1	04.124.1002	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	79.980,70
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	12.930,38
193	2.192 - Publicidade	A	1	24.131.1028	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	43.101,25
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	21.550,62
Órgão: 18.00 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO								3.820.597,03
Unidade: 18.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO								3.820.597,03
123	0.003 - Encargos com Sentenças	O	1	02.061.0000	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	3.017.087,50
124	2.056 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio	A	1	02.061.1002	3.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	747.477,91
					4.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	56.031,62
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								1.670.135,09
Unidade: 99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								1.670.135,09
146	0.004 - Reserva de Contigência	O	1	99.999.9999	9.0.00.00.00.00.001.00000.01.07.00		Recurso Livre	1.670.135,09
Total geral:								362.496.715,73

PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA - 2022-2025
Resumo das Receitas por Fonte de Recurso

Recurso	Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		87.888.471,91	92.282.895,54	96.897.040,32	85.428.307,96	0,00	362.496.715,73
100000.01.07.00	Recurso Livre	35.680.611,12	37.464.641,68	39.337.873,78	41.304.767,43	0,00	153.787.894,01
100000.09.02.05	Assistência em Farmacêutica	290.989,07	305.538,53	320.815,45	336.856,23	0,00	1.254.199,28
100101.02.01.00	FUNDEB 60%	12.203.422,57	12.813.593,70	13.454.273,38	9.440.849,75	0,00	47.912.139,40
100103.01.01.00	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai	14.119.803,28	14.825.793,44	15.567.083,11	10.928.439,31	0,00	55.441.119,14
100104.01.01.00	Educação / 25% sobre Impostos	3.657.603,99	3.840.484,19	4.032.508,40	3.726.829,70	0,00	15.257.426,28
100107.99.01.00	salario educação	283,26	297,42	312,30	326,29	0,00	1.219,27
100303.01.02.00	Saúde percentual vinculado sobre receita de impost	1.383.374,45	1.452.543,16	1.525.170,33	1.601.426,12	0,00	5.962.514,06
100495.09.02.06	Atenção Básica	2.545.740,63	2.673.027,66	2.806.679,04	2.947.014,08	0,00	10.972.461,41
100496.09.02.06	Atenção de Média eAlta ComplexidadeAmbulatorial	581.978,15	611.077,05	641.630,91	450.154,00	0,00	2.284.840,11
100497.09.02.06	Vigilância em Saúde	143,52	150,70	158,23	166,68	0,00	619,13
100498.09.02.05	Assistência em Farmacêutica	506,09	531,40	557,97	587,50	0,00	2.182,96
100500.09.02.06	Bloco de Investimentos Portaria 204/2004	375.005,46	393.755,73	413.443,52	434.115,15	0,00	1.616.319,86
100501.04.99.00	Receita deAlienação deAtivos - Leilão	156,11	163,91	172,11	180,18	0,00	672,31
100504.99.99.00	Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais	313.710,25	329.395,76	345.865,54	363.160,44	0,00	1.352.131,99
100507.99.99.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	1.283.810,48	1.348.001,00	1.415.401,05	1.486.168,93	0,00	5.533.381,46
100509.99.99.00	Gerencia de Transito	16,37	17,18	18,04	19,49	0,00	71,08
100510.01.07.00	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	143.210,50	150.371,02	157.889,57	165.784,07	0,00	617.255,16
100511.01.07.00	TAXA- PRESTACAO DE SERVICOS	96.669,24	101.502,71	106.577,83	111.908,91	0,00	416.658,69

100512.99.99.00	CIDE	29.948,26	31.445,67	33.017,96	34.668,88	0,00	129.080,77
100934.09.06.06	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	283.527,81	297.704,21	312.589,42	328.218,88	0,00	1.222.040,32
100940.09.06.06	Bolsa Família - Portaria MDS 113/2015	37.306,29	39.171,61	41.130,19	28.136,30	0,00	145.744,39
100941.09.06.06	Proteção Social Especial Média eAlta Complexidade	119.585,34	125.564,61	131.842,84	90.273,18	0,00	467.265,97
101005.03.99.01	Convênio 43/2020 SEDU - Projeto meu campinho	6,29	6,61	6,94	7,56	0,00	27,40
101009.05.99.03	PavimentaçãoAsfáltica - Op. BRDE	454.518,34	477.244,26	501.106,47	526.161,78	0,00	1.959.030,85
101011.09.01.06	Plano deAçõesArticuladas -Aquisição de Ônibus	313.726,61	329.412,95	345.883,60	363.178,82	0,00	1.352.201,98
101011.09.02.05	Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Sáude - PQCMS	12,59	13,22	13,88	16,74	0,00	56,43
101011.09.04.05	FIACRESCER	27,70	29,09	30,53	32,06	0,00	119,38
101011.09.99.00	EP 202030950013 - Reforma Polo doArtesanato	960,57	1.008,60	1.059,03	1.110,36	0,00	4.138,56
101011.09.99.05	Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR - C/C: 13.910-6	780,55	819,58	860,56	901,39	0,00	3.362,08
101011.09.99.06	Contrato Repasse OGU 885027/2019 - Pavimentação Estácio de Sá	2.276,16	2.389,98	2.509,47	2.629,52	0,00	9.805,13
101019.09.02.06	Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS	2.521.905,30	2.648.000,56	2.780.400,59	1.902.014,16	0,00	9.852.320,61
101021.09.06.05	ResoluçãoAd Referendum 004/2020 - COVID 19 - CEAS	29.895,39	31.390,16	32.959,67	22.568,97	0,00	116.814,19
101022.09.06.06	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	89.769,26	94.257,73	98.970,62	67.797,65	0,00	350.795,26
101023.99.02.05	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	COVI6D341.9206,95	665.917,30	699.213,17	490.552,15	0,00	2.489.889,57
101031.99.99.06	Lei Federal nº 14.017/2020 -Aldir Blanc	101,97	107,07	112,43	118,05	0,00	439,52
301005.03.02.01	Convênio 24 Horas - ExercícioAnterior	10.691.983,11	11.226.582,26	11.787.911,37	8.270.132,11	0,00	41.976.608,85
301011.09.04.05	FIA- Conselho Tutelar	898,88	943,83	991,02	1.035,14	0,00	3.868,87
Recurso Descrição do Recurso		2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		87.888.471,91	92.282.895,54	96.897.040,32	85.428.307,96	0,00	362.496.715,73
301011.09.04.05	FIASCFV	898,88	943,83	991,02	1.035,14	0,00	3.868,87
Total Geral:		87.888.471,91	92.282.895,54	96.897.040,32	85.428.307,96	0,00	362.496.715,73
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 12/04/2021 (C)							

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F8560601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.633.620,10 (Hum milhão, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1154/2020 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.633.620,10 (Hum milhão, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos), como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0810	620,10
TOTAL			20.620,10

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	65.000,00
TOTAL			65.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1005.2.014 – Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0101	21.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0103	2.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0104	5.000,00
TOTAL			28.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1005.2.006 – Manutenção do Programa Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição	0111	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	600.000,00
TOTAL			600.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0303	25.000,00
TOTAL			25.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	250.000,00
TOTAL			250.000,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	380.000,00
TOTAL			380.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.050 – Manutenção de Estradas Vicinais			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	110.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	50.000,00
TOTAL			160.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003 – Encargos com Sentenças			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	20.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2021, no importe de R$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais) e do excesso de arrecadação em diversas fontes, no total de R$ 1.118.620,10 (Hum milhão, cento e dezoito mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos):

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0303	250.000,00
TOTAL			250.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	25.000,00
TOTAL			25.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**590.000,00**
0101	**21.000,00**

0103	67.000,00
0104	5.000,00
0111	10.000,00
0303	425.000,00
0810	620,10
TOTAL	1.118.620,10

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	655.000,00	65.000,00	590.000,00	0,00
0101	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00
0103	67.000,00	0,00	67.000,00	0,00
0104	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
0111	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
0303	875.000,00	450.000,00	425.000,00	0,00
0810	620,10	0,00	620,10	0,00
TOTAL	1.633.620,10	515.000,00	1.118.620,10	0,00

Art. 3º- Em conformidade com o artigo 45 da lei n. º1147/2020 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25%, estipulado no artigo 10.º da mesma lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:56B3AFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 99/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

CONTRATO Nº 99/2021

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CLAUDIA LUIZA MAZIERO 09246084985**, estabelecida na Vila Santa Cruz, zona rural, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.819.600/0001-68, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Claudia Luiza Maziero, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.249.894-1, e do CPF nº 092.460.849-85, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **24/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO TÉCNICA NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM (UVR) EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E ÁREAS AFINS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E OUTRAS PARCERIAS DECORRENTES DE CONVÊNIO FIRMADO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá disponibilizar técnico por 40 horas semanais de segunda a sexta feira, no local de desenvolvimento do projeto.

PARAGRAFO QUARTO - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
- Realizar ações de suporte para a boa gestão organizacional dos coletivos especialmente relativa a livros, registros, normas, lançamentos, controles, eventos estatutários e guarda de documentos obrigatórios;
- Realizar ações de suporte para a boa gestão operacional dos coletivos especialmente inerente a coleta, triagem e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis;
- Definir e implementar ações que visem a manutenção da organização em todas as perspectivas no ambiente da unidade de valorização de recicláveis;
- Estabelecer comunicação ativa entre os catadores que formam o coletivo e deste com a Prefeitura Municipal e demais parceiros institucionais;
- Atuar como facilitador interno junto aos representantes legais e lideranças do coletivo especialmente no tocante a manutenção legal, operacional e econômico-financeira do empreendimento;
- Implantar e manter sistema de arquivamento padrão;
- Manter atualizado banco de dados e histórico de indicadores do empreendimento;
- Participar de programas de formação e capacitação propostos pela Prefeitura Municipal e Itaipu Binacional;
- Participar ativamente de reuniões regionais organizadas pela Itaipu Binacional;
- Mediar conflitos no ambiente da unidade;

- Interagir com catadores e demais envolvidos na atividade sempre visando o desenvolvimento humano e organizacional;
- Interagir com instituições visando a concepção e implementação de políticas públicas voltadas a saúde, cultura, geração de renda e educação dos catadores;
- Apoiar o coletivo na concepção e submissão de projetos de parcerias e captação de recursos;
- Apoiar os catadores na determinação e execução de estratégia comercial;
- Cumprir rigorosamente a rotina de entregas mensais pactuadas junto a Prefeitura Municipal e Itaipu Binacional;
- Outras ações inerentes à atividade.

PARAGRAFO QUINTO – MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E ENTREGAS
O monitoramento das atividades e entregas será realizado mensalmente a partir da análise e aprovação da performance do profissional e entrega formal dos seguintes elementos:
- Relatório Mensal de atividades assinado pelo representante legal do coletivo de catadores e por representante designado pela Prefeitura Municipal;
- Reciclômetro mensal do empreendimento.

PARAGRAFO SEXTO – DA CONFIDENCIALIDADE
Toda informação que a CONTRATADA venha obter durante o cumprimento do objeto deste contrato, será tratada como sigilosa, portanto, confidencial, não podendo, em hipótese alguma, passar para o conhecimento de terceiros, que não a CONTRATANTE, o qual por sua vez deverá apresentar o resultado da pesquisa apenas as empresas que compõem o CONVÊNIO.
O término da vigência deste contrato não desvinculará a CONTRATADA das obrigações de não utilização e não divulgação das informações confidenciais que vier a ter conhecimento por força deste instrumento, devendo a confidencialidade ser mantida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **41.400,00 (Quarente e um mil e quatrocentos reais),** sendo R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 parcelas mensais de igual valor, em até 30 dias após o mês de prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	000 1041

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRADO PRIMEIRO – O prazo de execução é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRADO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da lei.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – O Trabalho deverá ser desenvolvido junto ao Aterro sanitário municipal**.**

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Prestar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Delcio Giuliani, Secretário de Agricultura.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18 de junho de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Claudia Luiza Maziero 09246084985
CLAUDIA LUIZA MAZIERO
CPF: 092.460.849-85

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL DELCIO GIULIANI
Gestora do Contrato Fiscal do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:08E862CE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 83/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	R$ 21.919,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	495	R$ 10.520,95

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 18 de Junho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5D0EBEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 128/2021

DECRETO Nº 128/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 454.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.063		Serviços de Atendimento Móvel Urgência Emergência	
Fonte:	3382	CONVÊNIO G SUS - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 330.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 330.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.063		Serviços de Atendimento Móvel Urgência Emergência	
Fonte:	3494	Bloco de Custeio de Ações - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 34.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 34.800,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.063		Serviços de Atendimento Móvel Urgência Emergência	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 89.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO	R$ 89.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 454.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I - Os valores de R$ 330.000,00 Fonte 3382; Valor de R$ 34.800,00 fonte 3.494; valor de R$ 89.200,00 fonte 3.000, são referente superavit financeiro, saldo de recursos de exercícios anteriores;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 17 de junho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:287B139C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 118/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 118/2021

Desafetação e doação de bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a solicitação emergencial dos municípios consorciados devido a pandemia de COVID - 19 para a aquisição de equipamento;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a doação de equipamentos, aos municípios consorciados solicitantes:

CLEVELÂNDIA/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ 40 L	30	3854 | 3855 | 3856 | 3857 | 3858 | 3859 | 3860 | 3861 | 3862 | 3863 | 3864 | 3865 | 3866 | 3867 | 3868 | 3869 | 3870 | 3871 | 3872 | 3873 | 3874 | 3875 | 3876 | 3877 | 3878 | 3879 | 3880 | 3881 | 3882 | 3883
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ 40 L	15	3888 | 3889 | 3890 | 3891 | 3892 | 3893 | 3894 | 3895 | 3896 | 3897 | 3898 | 3899 | 3900 | 3901 | 3902
CORONEL VIVIDA/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
BOMBA DE INFUSÃO	1	3819
VITORINO		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 7M³ 40 L	6	3903 | 3904 | 3905 | 3906 | 3907 | 3908

Art. 2º Determinar ao Setor competente que providencie o registro da baixa no Controle de Patrimônio bem como a retirada da plaqueta de identificação para a correta transferência do bem doado.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B01D9BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 069/2021

PORTARIA N.º 069/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Levas testes COVID		
Período	30/05/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes COVID		
Data	29/05/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	25, 27, 28 e 31/05/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	26, 28 e 31/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	26, 27 e 28/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	25, 26, 30 e 31/05/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	26, 27, 28 e 31/05/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		

Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	25 e 26/05/2021
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R$ 40,00 (quarenta reais)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	24/05/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	25, 26, 28 e 31/05/2021, 01/06/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	27 e 28/05/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 40,00 (quarenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	26, 28, 29, 30 e 31/05/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	26, 28, 29 e 31/05/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Buscar oxigênio e transporte de pacientes		
Data	24, 25, 26, 27 e 28/05/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Franciso Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24, 25 e 28/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 25, 26, 27, 28 e 31/05/2021
Quantidade de diárias	06 (seis)
Valor das diárias	R$ 300,00 (trezentos reais)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	27 e 28/05/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cleverson Aléssio da Silva		
Matrícula Funcional	8770-1	**RG nº** 8.202.119-1/PR	**CPF nº** 191.580.168-05
Função	Técnico em Agropecuária		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Imbituva		
Objetivo da viagem	Visita a agroindústria		
Período	11/06/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Assessor de Gabinete		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião com os Deputados Gilson de Souza, Ricardo Barros e Traiano; visita a Dinatec Indústria e Comércio Ltda; visita a Assembléia Legislativa.		
Período	13, 14 e 15/06/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 540,00 (quinhentos quarentas reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião com os Deputados Gilson de Souza, Ricardo Barros e Traiano; visita a Dinatec Indústria e Comércio Ltda; visita a Assembléia Legislativa.		
Período	13, 14 e 15/06/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 24 de maio de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A67CE0E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 088/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 088/2021

Ata de Registro de Preços	124/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Empresa	ABC Distribuidora De Medicamentos Ltda - CNPJ nº 12.014.370/0001-67

Ata de Registro de Preços	125/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Empresa	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 00.802.002/0001-02

Ata de Registro de Preços	128/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Empresa	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda- CNPJ nº 03.652.030/0003-32

Ata de Registro de Preços	132/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Empresa	Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 02.520.829/0001-40

Ata de Registro de Preços	133/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Empresa	Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. – Epp - CNPJ nº 76.386.283/0001-13

Ata de Registro de Preços	135/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Empresa	F & F Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 28.093.678/0001-85

Ata de Registro de Preços	138/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Empresa	Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – Epp - CNPJ nº 34.027.398/0001-71

Ata de Registro de Preços	139/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Empresa	Medicamentos de Az Eireli - CNPJ nº 09.676.256/0001-98

Ata de Registro de Preços	143/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021.
Empresa	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 04.372.020/0001-44

Contrato	083/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Patrik Eduardo Pagnoncelli & Cia Ltda – CNPJ n° 09.137.176/0001-64
Objeto	Contratação de empresa para construção de capela ossuário no cemitério municipal norte.
Valor	R$ 76.664,92 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Prazo	8 (oito) meses
Data de Assinatura	17 de junho de 2021.

Contrato	084/2021 – Dispensa de Licitação nº 023/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Equipamed Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ nº 52.207.041/0001-94
Objeto	Aquisição de equipamentos para suporte ventilatório pulmonar não invasivo a pacientes suspeitos e/ou confirmado de Covid-19.
Valor	R$ 112.568,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais)
Prazo	Trinta dias a contar da data da assinatura.
Data de Assinatura	17 de junho de 2021.

Dois Vizinhos, 18 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C29F8C92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
275410

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWG8661	275410D000009273	10/06/2021	74630
AXG1494	275410D000009272	10/06/2021	74550
BBI6I69	275410D000009263	10/06/2021	74550
BDH8G84	275410D000009270	10/06/2021	74550
BDV8I53	275410D000009277	10/06/2021	74550
BDY2F36	275410D000009267	10/06/2021	74550
BEO1I56	275410D000009269	10/06/2021	74550
JYU9E40	275410D000009268	10/06/2021	74550
MBW3F05	275410D000009265	10/06/2021	74550
MDO6264	275410D000009278	10/06/2021	74710
MDO6264	275410D000009279	10/06/2021	74710
NBC7J04	275410D000009275	10/06/2021	74550
OGM5089	275410D000009274	10/06/2021	74550
OGM5089	275410D000009271	10/06/2021	74550
PYH2I74	275410D000009276	10/06/2021	74630
QUO1327	275410D000009264	10/06/2021	74550
QXC3918	275410D000009266	10/06/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 30/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR3763	275410D000009309	12/06/2021	74550
AGF8181	275410D000009324	13/06/2021	74550
AHN0468	275410D000009310	12/06/2021	74550
AJI6725	275410D000009319	13/06/2021	74550
AKN6072	275410D000009313	13/06/2021	74550
ALD9611	275410D000009333	14/06/2021	74550
ALK8D55	275410D000009330	14/06/2021	74550
ALT6A87	275410D000009340	14/06/2021	74550
ANQ9340	275410D000009304	12/06/2021	74550

AOE0857	275410V000014937	11/06/2021	55412
AOT2B30	275410D000009299	12/06/2021	74550
APL5694	275410D000009332	14/06/2021	74550
AQG7G85	275410D000009294	12/06/2021	74550
ASZ4029	275410D000009327	13/06/2021	74710
ASZ4029	275410D000009301	12/06/2021	74550
ASZ4029	275410D000009328	13/06/2021	74630
ASZ4029	275410D000009325	13/06/2021	74630
AUM5J56	275410D000009315	13/06/2021	74550
AUU3H07	275410D000009336	14/06/2021	74550
AVZ2762	275410V000014931	10/06/2021	53800
AXJ3897	275410D000009329	14/06/2021	74550
AXZ3528	275410D000009281	11/06/2021	74550
AYA4G32	275410D000009284	11/06/2021	74550
AYH9G48	275410D000009286	11/06/2021	74550
AYJ8A21	275410D000009285	11/06/2021	74550
AYO1172	275410D000009311	12/06/2021	74550
AZB4280	275410D000009314	13/06/2021	74550
BAM8063	275410D000009335	14/06/2021	74550
BAX8328	275410D000009318	13/06/2021	74550
BBF1484	275410V000015002	07/06/2021	54600
BBN1D55	275410D000009287	11/06/2021	74550
BCI0H53	275410D000009320	13/06/2021	74630
BCI3G34	275410D000009300	12/06/2021	74550
BEB5H08	275410D000009317	13/06/2021	74550
BEG7C94	275410D000009334	14/06/2021	74550
CJP6B34	275410D000009293	12/06/2021	74550
DKX9997	275410D000009312	12/06/2021	74550
DNO8C63	275410D000009283	11/06/2021	74550
DNO8C63	275410D000009282	11/06/2021	74550
DOO0H60	275410V000015001	06/06/2021	51851
DQI8045	275410D000009289	11/06/2021	74550
DVR3348	275410D000009302	12/06/2021	74550
EEP1418	275410V000014933	10/06/2021	55412
EFW5155	275410D000009337	14/06/2021	74550
EGE2883	275410D000009308	12/06/2021	74550
ELR3026	275410D000009288	11/06/2021	74550
ENG7H78	275410D000009307	12/06/2021	74550
ENR8953	275410D000009331	14/06/2021	74550
ETL3354	275410D000009303	12/06/2021	74630
EVM9C30	275410D000009322	13/06/2021	74550
FGB8J16	275410V000014938	11/06/2021	55412
HGV3176	275410D000009306	12/06/2021	74550
HPP6266	275410D000009298	12/06/2021	74550
IGX3284	275410D000009326	13/06/2021	74550
IMQ5H51	275410D000009296	12/06/2021	74550
JWE2659	275410V000014934	10/06/2021	76331
JWE2659	275410V000014935	10/06/2021	51930
KQL5195	275410D000009290	11/06/2021	74550
MDO6264	275410D000009339	14/06/2021	74710
MDO6264	275410D000009338	14/06/2021	74550
MDO6264	275410D000009280	11/06/2021	74550
MDO6264	275410D000009291	11/06/2021	74710
MDO6264	275410D000009292	11/06/2021	74710
MEL7E03	275410V000014932	10/06/2021	54526
MLW8E76	275410D000009323	13/06/2021	74550
MWB5344	275410D000009305	12/06/2021	74550
OPW2496	275410D000009316	13/06/2021	74550
OXG2J96	275410D000009321	13/06/2021	74550
QCT7593	275410D000009297	12/06/2021	74550
RAC4H43	275410D000009295	12/06/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABQ7887	275410D000007777	07/04/2021	60503	R$ 293.47
ACS4032	275410D000007750	07/04/2021	74550	R$ 130.16
AEH3802	275410D000007781	07/04/2021	56732	R$ 130.16
AEN6445	275410D000007785	07/04/2021	56732	R$ 130.16
AHC6103	275410D000007768	07/04/2021	56732	R$ 130.16
AHG3020	116100E008831794	10/04/2021	65300	R$ 195.23
AII3553	275410NIC0008224	15/06/2021	50020	R$ 520.64
AJY4314	275410D000007762	07/04/2021	60503	R$ 293.47
AKK3547	275410D000007769	07/04/2021	60503	R$ 293.47
AKL9H96	275410D000007760	07/04/2021	74550	R$ 130.16
AKQ9C14	275410D000007779	07/04/2021	56732	R$ 130.16
AMA8038	275410D000007783	07/04/2021	56732	R$ 130.16
AMR1858	275410NIC0008216	15/06/2021	50020	R$ 293.47
ANF5B02	275410D000007741	07/04/2021	74550	R$ 130.16
APB5311	116100E008511511	10/04/2021	60501	R$ 293.47
AQR1408	275410D000007775	07/04/2021	56732	R$ 130.16
AQY5C04	275410NIC0008226	15/06/2021	50020	R$ 293.47
AQZ1A06	275410D000007776	07/04/2021	56732	R$ 130.16

ARQ5810	275410D000007745	07/04/2021	74550	R$ 130.16
ATJ6E95	275410NIC0008231	15/06/2021	50020	R$ 130.16
ATR2J53	275410D000007742	07/04/2021	74550	R$ 130.16
ATU4A06	116100E008831796	11/04/2021	55250	R$ 130.16
AUE3B25	275410D000007763	07/04/2021	60503	R$ 293.47
AUG4056	275410NIC0008238	15/06/2021	50020	R$ 130.16
AVJ8763	116100E008456778	07/04/2021	60501	R$ 293.47
AWC0603	275410D000007759	07/04/2021	74550	R$ 130.16
AWE9142	275410D000007778	07/04/2021	56732	R$ 130.16
AWH6281	275410D000007757	07/04/2021	74550	R$ 130.16
AWM6B58	116100E008831780	07/04/2021	55250	R$ 130.16
AWN0085	275410D000007754	07/04/2021	74550	R$ 130.16
AXD2835	275410D000007767	07/04/2021	56732	R$ 130.16
AXW6083	275410D000007788	07/04/2021	60503	R$ 293.47
AYD6D20	275410D000007764	07/04/2021	60503	R$ 293.47
AYK1G54	116100E008831797	11/04/2021	55250	R$ 130.16
BAA1676	275410D000007753	07/04/2021	74550	R$ 130.16
BAI8481	275410NIC0008217	15/06/2021	50020	R$ 293.47
BAO4621	275410NIC0008219	15/06/2021	50020	R$ 293.47
BAT8G42	275410NIC0008220	15/06/2021	50020	R$ 130.16
BBB2422	275410D000007786	07/04/2021	60503	R$ 293.47
BBC3219	275410D000007770	07/04/2021	56732	R$ 130.16
BBE6029	275410NIC0008227	15/06/2021	50020	R$ 293.47
BBT9858	275410NIC0008243	15/06/2021	50020	R$ 130.16
BBZ1798	275410D000007784	07/04/2021	56732	R$ 130.16
BCH4029	275410NIC0008228	15/06/2021	50020	R$ 130.16
BCI0H53	275410D000007790	07/04/2021	56732	R$ 130.16
BCK9984	275410NIC0008237	15/06/2021	50020	R$ 293.47
BCL3F76	116100E008456780	10/04/2021	54521	R$ 195.23
BCX3J31	275410NIC0008242	15/06/2021	50020	R$ 130.16
BCX6F27	116100E008831784	10/04/2021	55250	R$ 130.16
BDN8I34	275410D000007787	07/04/2021	56732	R$ 130.16
BDY7C79	275410D000007782	07/04/2021	56732	R$ 130.16
BDZ8E53	275410NIC0008235	15/06/2021	50020	R$ 130.16
BEB2F45	275410D000007773	07/04/2021	56732	R$ 130.16
BEJ3A84	275410NIC0008234	15/06/2021	50020	R$ 260.32
BEL6C34	275410NIC0008230	15/06/2021	50020	R$ 293.47
BEV9D24	275410D000007791	07/04/2021	56732	R$ 130.16
CAS0308	116100E008831788	10/04/2021	54522	R$ 195.23
CRC8F71	116100E008831787	10/04/2021	54521	R$ 195.23
CWV3132	116100E008831781	08/04/2021	54521	R$ 195.23
DEW7600	275410D000007755	07/04/2021	74550	R$ 130.16
DGG8166	275410D000007765	07/04/2021	56732	R$ 130.16
DWM7C66	275410D000007772	07/04/2021	56732	R$ 130.16
EJJ5209	116100E008831795	11/04/2021	54522	R$ 195.23
FFS0G63	275410D000007774	07/04/2021	56732	R$ 130.16
FQR4H69	275410D000007761	07/04/2021	56732	R$ 130.16
GIE1484	275410NIC0008233	15/06/2021	50020	R$ 130.16
GJX5D30	275410NIC0008247	15/06/2021	50020	R$ 195.23
HPH2280	116100E008831783	10/04/2021	56570	R$ 130.16
INL4D32	116100E008831782	08/04/2021	54521	R$ 195.23
IQJ1J19	275410D000007744	07/04/2021	74550	R$ 130.16
IRF8I94	116100E008831785	10/04/2021	55250	R$ 130.16
IWF6H04	275410D000007771	07/04/2021	56732	R$ 130.16
IZO4G01	275410NIC0008244	15/06/2021	50020	R$ 390.48
IZO4G01	275410NIC0008245	15/06/2021	50020	R$ 390.48
IZO4G01	275410NIC0008246	15/06/2021	50020	R$ 390.48
JFO7385	275410D000007746	07/04/2021	74550	R$ 130.16
JVH6I63	275410D000007752	07/04/2021	74550	R$ 130.16
JWE2659	275410D000007756	07/04/2021	74550	R$ 130.16
LZI0390	275410D000007758	07/04/2021	74630	R$ 195.23
MHF2F00	275410NIC0008222	15/06/2021	50020	R$ 130.16
MHW5607	275410NIC0008239	15/06/2021	50020	R$ 293.47
MLC4422	275410D000007780	07/04/2021	56732	R$ 130.16
MVP5J04	275410NIC0008221	15/06/2021	50020	R$ 130.16
NCV8042	275410D000007766	07/04/2021	60503	R$ 293.47
NGI8501	275410D000007749	07/04/2021	74550	R$ 130.16
OOK8H75	275410D000007740	07/04/2021	74550	R$ 130.16
PFH4A89	275410NIC0008218	15/06/2021	50020	R$ 293.47
PQM7970	275410D000007792	07/04/2021	60503	R$ 293.47
PZR7H87	275410NIC0008232	15/06/2021	50020	R$ 390.48
PZR7H87	275410NIC0008236	15/06/2021	50020	R$ 520.64
QBG8947	275410D000007743	07/04/2021	74550	R$ 130.16
QBM8D71	275410D000007747	07/04/2021	74550	R$ 130.16
QCK6G86	275410NIC0008241	15/06/2021	50020	R$ 130.16
QCX2120	275410NIC0008223	15/06/2021	50020	R$ 130.16
QJM5544	275410D000007748	07/04/2021	74550	R$ 130.16
QJR8232	275410NIC0008225	15/06/2021	50020	R$ 130.16
QUY0891	275410D000007751	07/04/2021	74550	R$ 130.16
RDT4I89	275410NIC0008240	15/06/2021	50020	R$ 293.47
REA4D28	275410NIC0008229	15/06/2021	50020	R$ 293.47
RFF3I41	275410D000007789	07/04/2021	56732	R$ 130.16
RMD4J21	116100E008456779	10/04/2021	55250	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DXN2895	116100E008839367	09/06/2021	58780

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL9D09	275410NIC0008254	16/06/2021	50020	R$ 130.16
AFO9738	275410NIC0008275	16/06/2021	50020	R$ 195.23
AJQ1183	275410NIC0008292	16/06/2021	50020	R$ 293.47
AMH2F44	275410NIC0008297	16/06/2021	50020	R$ 293.47
ANZ7090	275410NIC0008300	16/06/2021	50020	R$ 130.16
AQR6980	275410NIC0008260	16/06/2021	50020	R$ 195.23
ASO3547	275410NIC0008311	16/06/2021	50020	R$ 293.47
ASY3593	275410NIC0008281	16/06/2021	50020	R$ 880.41
ATP2984	275410NIC0008280	16/06/2021	50020	R$ 195.23
ATR3817	275410NIC0008303	16/06/2021	50020	R$ 293.47
ATY6956	275410NIC0008312	16/06/2021	50020	R$ 195.23
AUO7J69	275410NIC0008315	16/06/2021	50020	R$ 293.47
AWR1062	275410NIC0008265	16/06/2021	50020	R$ 293.47
AWW4A52	116100E008511512	12/04/2021	60502	R$ 293.47
AXG4A44	275410NIC0008313	16/06/2021	50020	R$ 293.47
AXY8675	275410NIC0008259	16/06/2021	50020	R$ 195.23
AYI2D22	275410NIC0008279	16/06/2021	50020	R$ 195.23
AYM0326	275410NIC0008257	16/06/2021	50020	R$ 293.47
AYN2865	275410NIC0008266	16/06/2021	50020	R$ 293.47
AYP5713	275410NIC0008290	16/06/2021	50020	R$ 195.23
AYW0J03	275410NIC0008276	16/06/2021	50020	R$ 195.23
AZD7I87	275410NIC0008304	16/06/2021	50020	R$ 586.94
BAH6170	275410NIC0008294	16/06/2021	50020	R$ 195.23
BAM8490	275410NIC0008283	16/06/2021	50020	R$ 130.16
BAW8373	275410NIC0008299	16/06/2021	50020	R$ 195.23
BAY5779	275410NIC0008270	16/06/2021	50020	R$ 293.47
BAZ2G70	275410NIC0008274	16/06/2021	50020	R$ 195.23
BAZ4454	275410NIC0008302	16/06/2021	50020	R$ 293.47
BBW9334	275410NIC0008285	16/06/2021	50020	R$ 293.47
BBY3546	275410NIC0008317	16/06/2021	50020	R$ 293.47
BCB5601	275410NIC0008278	16/06/2021	50020	R$ 293.47
BCH3057	275410NIC0008309	16/06/2021	50020	R$ 195.23
BCI7047	275410NIC0008269	16/06/2021	50020	R$ 293.47
BCQ3681	275410NIC0008253	16/06/2021	50020	R$ 195.23
BCU7A93	275410NIC0008284	16/06/2021	50020	R$ 195.23
BCW4I51	275410NIC0008308	16/06/2021	50020	R$ 976.15
BCW4I51	275410NIC0008287	16/06/2021	50020	R$ 780.92
BCW4I51	275410NIC0008286	16/06/2021	50020	R$ 585.69
BCW4I51	275410NIC0008277	16/06/2021	50020	R$ 390.46
BCW4I51	275410NIC0008258	16/06/2021	50020	R$ 195.23
BCZ5H06	275410NIC0008306	16/06/2021	50020	R$ 195.23
BDF4D37	275410NIC0008272	16/06/2021	50020	R$ 195.23
BDF7B12	275410NIC0008288	16/06/2021	50020	R$ 293.47
BDG5F29	275410NIC0008250	16/06/2021	50020	R$ 293.47
BDI3B76	275410NIC0008291	16/06/2021	50020	R$ 195.23
BDI5B76	275410NIC0008282	16/06/2021	50020	R$ 195.23
BDJ7E71	275410NIC0008321	16/06/2021	50020	R$ 130.16
BES6677	275410NIC0008320	16/06/2021	50020	R$ 195.23
BTO9138	275410NIC0008295	16/06/2021	50020	R$ 195.23
CUD7207	275410NIC0008249	16/06/2021	50020	R$ 130.16
ENJ4774	275410NIC0008267	16/06/2021	50020	R$ 195.23
EWL5D84	275410NIC0008273	16/06/2021	50020	R$ 195.23
FFL7824	275410NIC0008289	16/06/2021	50020	R$ 195.23
FFV4590	275410NIC0008318	16/06/2021	50020	R$ 293.47
FNH1B66	275410NIC0008298	16/06/2021	50020	R$ 390.46
FNH1B66	275410NIC0008271	16/06/2021	50020	R$ 195.23
FPY4G18	275410NIC0008316	16/06/2021	50020	R$ 293.47
IMM1944	275410NIC0008314	16/06/2021	50020	R$ 195.23
LPG8107	275410NIC0008248	16/06/2021	50020	R$ 293.47
MEA0771	275410NIC0008256	16/06/2021	50020	R$ 195.23
MEA0771	275410NIC0008255	16/06/2021	50020	R$ 195.23
MET1402	275410NIC0008322	16/06/2021	50020	R$ 293.47
MLX5I51	275410NIC0008296	16/06/2021	50020	R$ 195.23
NGX6B39	275410NIC0008310	16/06/2021	50020	R$ 293.47
ODH5E84	275410NIC0008252	16/06/2021	50020	R$ 293.47
OQO7I29	275410NIC0008262	16/06/2021	50020	R$ 390.46
OQO7I29	275410NIC0008261	16/06/2021	50020	R$ 195.23
PKZ3501	275410NIC0008251	16/06/2021	50020	R$ 293.47
PYV2A29	275410NIC0008263	16/06/2021	50020	R$ 195.23
PYV2A29	275410NIC0008293	16/06/2021	50020	R$ 293.47
QIH4398	275410NIC0008264	16/06/2021	50020	R$ 195.23
QNM2638	275410NIC0008307	16/06/2021	50020	R$ 195.23
QOZ9702	275410NIC0008268	16/06/2021	50020	R$ 293.47
QQM6533	275410NIC0008305	16/06/2021	50020	R$ 195.23
QWR0437	275410NIC0008301	16/06/2021	50020	R$ 195.23
RDT7A94	275410NIC0008319	16/06/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL9D10	116100E009026021	14/06/2021	55250
AGE9666	275410D000009355	15/06/2021	74550
AIC9339	275410D000009364	16/06/2021	74550
ANI0373	275410D000009351	15/06/2021	74550
AQP2D38	275410D000009373	16/06/2021	74550
ARW9052	275410D000009370	16/06/2021	74550
ASE1958	275410D000009362	16/06/2021	74550
ASZ4029	275410D000009348	15/06/2021	74550
ASZ4029	275410D000009365	16/06/2021	74550
ATN8F31	275410D000009371	16/06/2021	74550
AUQ5955	116100E008839371	13/06/2021	60501
AUT0J47	116100E008839374	13/06/2021	54281
AVN6593	116100E008839372	13/06/2021	53800
AWG8661	275410D000009347	15/06/2021	74550
AYE1I51	275410D000009345	15/06/2021	74550
AZZ5786	275410D000009349	15/06/2021	74550
BAN1J60	275410D000009374	16/06/2021	74550
BCN8707	275410D000009342	15/06/2021	74550
BDS1G47	275410D000009360	15/06/2021	74630
BDT3B28	275410D000009368	16/06/2021	74550
BES1H94	275410D000009354	15/06/2021	74550
DNO8C63	275410D000009369	16/06/2021	74550
DNO8C63	275410D000009358	15/06/2021	74550
DNO8C63	275410D000009376	16/06/2021	74550
EZQ9A27	275410D000009357	15/06/2021	74710
FSG9B06	275410D000009363	16/06/2021	74550
GAN3755	275410D000009353	15/06/2021	74550
IMQ5H51	275410D000009343	15/06/2021	74630
IYI1E07	275410D000009356	15/06/2021	74550
MDK4I64	275410D000009341	15/06/2021	74550
MDO6264	275410D000009375	16/06/2021	74630
MDO6264	275410D000009359	15/06/2021	74710
MEI8911	275410D000009361	16/06/2021	74550
MFK1780	275410D000009350	15/06/2021	74550
MLX2291	275410D000009366	16/06/2021	74550
OGZ9I40	275410D000009372	16/06/2021	74630
OJR4J42	275410D000009346	15/06/2021	74550
PPQ4B25	275410D000009367	16/06/2021	74550
QJH0539	275410D000009344	15/06/2021	74550
QUO4854	275410D000009352	15/06/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFJ8G94	275410D000007826	09/04/2021	74550	R$ 130.16
AFM6652	275410D000007832	09/04/2021	74550	R$ 130.16
AHK5339	275410D000007822	08/04/2021	60503	R$ 293.47
AJL4D82	275410D000007819	08/04/2021	56732	R$ 130.16
ALC4813	275410D000007808	08/04/2021	74550	R$ 130.16
ANW8158	275410D000007821	08/04/2021	56732	R$ 130.16
AOT6J41	275410D000007797	08/04/2021	74550	R$ 130.16
AQA6322	275410D000007837	09/04/2021	74550	R$ 130.16
ARL9835	275410NIC0008328	17/06/2021	50020	R$ 293.47
ARR3113	275410D000007846	09/04/2021	56732	R$ 130.16
AUE9G51	275410D000007839	09/04/2021	74550	R$ 130.16
AUH1423	275410D000007835	09/04/2021	74550	R$ 130.16
AUP8H84	275410D000007800	08/04/2021	74550	R$ 130.16
AUT6858	275410NIC0008329	17/06/2021	50020	R$ 130.16
AUU8A71	275410D000007815	08/04/2021	56732	R$ 130.16
AVV6C61	275410NIC0008343	17/06/2021	50020	R$ 260.32
AWA4391	275410D000007802	08/04/2021	74550	R$ 130.16
AWA4391	275410D000007798	08/04/2021	74550	R$ 130.16
AWF5G54	275410D000007799	08/04/2021	74630	R$ 195.23
AWO9549	275410D000007813	08/04/2021	56732	R$ 130.16
AXN0280	275410D000007830	09/04/2021	74550	R$ 130.16
AXP6045	275410D000007794	08/04/2021	74550	R$ 130.16
AXV2266	275410D000007833	09/04/2021	74550	R$ 130.16
AXW9780	275410NIC0008333	17/06/2021	50020	R$ 293.47
AZU0J65	275410NIC0008331	17/06/2021	50020	R$ 130.16
BAG6925	275410D000007804	08/04/2021	74550	R$ 130.16
BAK8587	275410NIC0008332	17/06/2021	50020	R$ 130.16
BAR8782	275410D000007823	08/04/2021	56732	R$ 130.16
BBA7E62	275410D000007807	08/04/2021	74550	R$ 130.16
BBB8474	275410D000007840	09/04/2021	60503	R$ 293.47
BBD3233	275410NIC0008334	17/06/2021	50020	R$ 293.47
BBF7785	275410NIC0008323	17/06/2021	50020	R$ 586.94

BBJ5256	275410NIC0008327	17/06/2021	50020	R$ 293.47
BBL4B29	275410D000007829	09/04/2021	74550	R$ 130.16
BCM9564	275410D000007811	08/04/2021	74550	R$ 130.16
BCR0433	275410D000007801	08/04/2021	74630	R$ 195.23
BDU2D85	275410D000007847	09/04/2021	60503	R$ 293.47
BDZ9D48	275410D000007844	09/04/2021	60503	R$ 293.47
BEM4H38	275410NIC0008339	17/06/2021	50020	R$ 130.16
DAQ0427	275410D000007828	09/04/2021	74550	R$ 130.16
DUL8792	275410D000007806	08/04/2021	74550	R$ 130.16
ENJ4774	275410D000007809	08/04/2021	74550	R$ 130.16
EQO7670	275410D000007793	08/04/2021	74550	R$ 130.16
ETR7F73	275410NIC0008337	17/06/2021	50020	R$ 195.23
FEY0127	275410D000007818	08/04/2021	60503	R$ 293.47
FPC3E66	275410D000007803	08/04/2021	74550	R$ 130.16
GAM1938	275410D000007834	09/04/2021	74550	R$ 130.16
HPP6266	275410NIC0008325	17/06/2021	50020	R$ 390.48
ICQ6249	275410D000007825	09/04/2021	74550	R$ 130.16
ILU3E59	275410D000007842	09/04/2021	60503	R$ 293.47
IPI1996	275410D000007795	08/04/2021	74550	R$ 130.16
IXE1I18	275410NIC0008336	17/06/2021	50020	R$ 130.16
IXE1I18	275410NIC0008335	17/06/2021	50020	R$ 293.47
IYF3F08	275410NIC0008344	17/06/2021	50020	R$ 293.47
JGD1956	275410D000007805	08/04/2021	74550	R$ 130.16
MCK4027	275410D000007836	09/04/2021	74550	R$ 130.16
MCT9C39	275410D000007845	09/04/2021	60503	R$ 293.47
MDO6264	275410D000007838	09/04/2021	74630	R$ 195.23
MIR3407	275410D000007831	09/04/2021	74550	R$ 130.16
MME7137	275410NIC0008324	17/06/2021	50020	R$ 130.16
MME7137	275410NIC0008326	17/06/2021	50020	R$ 293.47
OXB8A44	275410D000007812	08/04/2021	74550	R$ 130.16
PAE7631	275410D000007816	08/04/2021	56732	R$ 130.16
PAJ8E00	275410D000007814	08/04/2021	56732	R$ 130.16
PAV8F72	275410D000007824	08/04/2021	60503	R$ 293.47
PQX0986	275410NIC0008340	17/06/2021	50020	R$ 195.23
PQX0986	275410NIC0008341	17/06/2021	50020	R$ 130.16
QAR8455	275410NIC0008342	17/06/2021	50020	R$ 195.23
QBB8103	275410NIC0008330	17/06/2021	50020	R$ 130.16
QDI7C28	275410D000007827	09/04/2021	74550	R$ 130.16
QHP2H42	275410D000007841	09/04/2021	56732	R$ 130.16
QIG6340	275410D000007796	08/04/2021	74550	R$ 130.16
QJH9154	275410NIC0008338	17/06/2021	50020	R$ 130.16
QQY0C22	275410D000007817	08/04/2021	60503	R$ 293.47
QXY9F71	275410D000007820	08/04/2021	56732	R$ 130.16
RAD2A03	275410D000007810	08/04/2021	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27C0971C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ITOFRAN COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 293/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 34 (Cód.75699) conforme o contido no Processo Administrativo nº 4774/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
34	75699	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO CODIGO 88160-0, COM DERIVAÇÃO PRINCIPAL 16	M2	7,75	9,98
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 1.784,00					

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D65A063D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS FRACASSADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 054/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de CAIXAS TÉRMICAS, SACOLAS PLÁSTICAS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, JALECOS, COMPUTADOR, IMPRESSORA E MOBILIÁRIO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: LUCIANE ULIANO TERTO - ME (06.092.588/0001-37)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CAIXA TÉRMICA TAMANHO MÍNIMO 05 LTS, tampa e corpo confeccionada em polietileno de alta Densidade (PEAD), isolamento térmico em poliuretano.	UN	2	SOPRANO	43,50	87,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 87,00

Empresa Vencedora: INTERJET COMERCIAL LTDA (59.403.410/0001-26)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	CAIXA TÉRMICA C/TERMÔMETRO DE MAXÍMA E MÍNIMA, C/RODAS, MÍNIMO 90LTS. Tampa e corpo Polietileno de alta Densidade (PEAD), isolamento térmico em Poliuretano (PU), Tampa c/3 fechos em aço inox, mola limitadora de abertura e dobradiças integradas à caixa e tampa; Rodas em borracha maciça e eixo em aço inox; Alças laterais; Dreno lateral rosqueável; Espessura máxima da parede: 35; Termômetro digital c/moldura na cor branca, visor de cristal líquido e alimentado p/sistema c/fotocélula (energia solar), medição de temperatura de 50 a 70°C;	UN	2	COLEMAN	1.654,98	3.309,95

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.309,95

Empresa Vencedora: D LIMA DA SILVA EIRELI (12.497.508/0001-26)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	SACOLA PLÁSTICA BRANCA TAM. 25x35CM C/ALÇA (PCT C/1000 UND)	UN	10	AMPLAST	41,89	418,90

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 418,90

Empresa Vencedora: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (30.320.176/0001-91)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	ETIQUETA ADESIVA P/INK-JET/LASER (MED 25,4x101,6MM) CX C/25FLS. Cada folha c/20 etiquetas. Branca, arredondada nos cantos.	CX	60	IMPRI MASTER	17,50	1.050,00
5	PASTA SUSPENSA C/VISOR PARA ARQUIVO VERTICAL - CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350 G/M²), acompanha etiqueta (off.set 120G/M²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 02 hastes plásticas 405x15MM, abas coladas, haste e grampos reciclado ecologicamente correto.	UND	400	FRAMA	2,75	1.100,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.150,00

Empresa Vencedora: KALANA CONFECÇÕES LTDA (10.143.557/0001-35)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	JALECO UNISSEX MANGA LONGA (TECIDO BRANCO 100% POLIÉSTER. C/gola, 3 bolsos, sendo 1 bolso superior esquerdo e 2 inferiores, seis botões brancos. Costura dupla reforçada, c/linha na mesma cor do tecido. Tamanhos: P - 9 unidades; M - 12 unidades; G- 3 unidades e GG - 3 unidades.	UN	27	DAVERY	37,00	999,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 999,00

Empresa Vencedora: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI (40.689.972/0001-50)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (REDE) Impressora, copiadora e scanner; Resolução mínima 2400x600 DPI; Conexão USB 2.0 de alta velocidade, Wirelles e Ethernet; Bandeja capacidade mínima 150 folhas; Tipo de papel A4 Utilização de Toner, rendimento mínimo 700 páginas; Energia 100V; Cabo USB incluso; Garantia mínima de 12 meses.	UN	02	BROTHER DCP-L1617NW	1.699,50	3.399,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.399,00

ITENS FRACASSADOS

Item	Especificações
7	COMPUTADOR COMPLETO i5 - Memória mínimo 4G, HD mínimo 500GB, Monitor 19.5" LED HDMI, Áudio HD de alta definição 5.1 canais, Armazenamento SSD Capacidade mínima 120GB.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 18 de junho de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:9CA135FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Sumula: Dispõe sobre o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O veículo oficial destina-se ao transporte de Vereadores, quando no exercício de suas atribuições parlamentares, e demais Agentes Políticos, de qualquer esfera, quando em companhia daqueles, bem como de Servidores Públicos, efetivos ou comissionados, sendo a sua utilização permitida exclusivamente no exercício do serviço público, desde que por motivo devidamente justificado e de interesse desta Casa de Leis.
Parágrafo Único – O uso do veículo oficial fica restrito aos fins estabelecidos no *caput* deste artigo, sendo vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros ou que não sejam do interesse da Câmara Municipal de Itambaracá/PR.
Art. 2º - Para efeitos desta Resolução, entende-se por usuário o Vereador ou o Servidor que, mediante autorização expressa da Presidência da Câmara, utilize o veículo oficial para deslocamentos em razão do serviço público de interesse da Câmara Municipal de Itambaracá.
Art. 3º - O veículo poderá ser utilizado somente em dias úteis e em horário de expediente da Câmara Municipal, excetuadas situações especiais e excepcionais, tudo sempre mediante autorização da Presidência da Câmara.
Parágrafo único. Consideram-se situações especiais:
I - Viagens de representação em solenidades dentro e fora do Município;
II - Participação em seminário, encontros, congressos e congêneres;
III - participação em reuniões comunitárias, audiências públicas e sessões itinerantes;
IV - Retorno de viagens;
V - Outras hipóteses adequadas à espécie.
Art. 4º - Quando o veículo não estiver sendo utilizado, deverá permanecer recolhido na garagem da sede do Executivo Municipal de Itambaracá.
Art. 5º - A Comissão de Recebimento de Bens será responsável pela manutenção do controle sobre o veículo oficial e a sua utilização/desgaste.
Art. 6º - A solicitação para o uso do veículo oficial deverá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante requerimento, conforme modelo contido no Anexo I, no qual, a fim de se aferir o caráter público da viagem, estejam consignados o seu destino e os seus objetivos.
§ 1º - O usuário, no requerimento, deverá especificar todos os locais que serão visitados no destino indicado, a fim de se aferir a existência de caráter público em cada qual.
§ 2º - Em caso de utilização do veículo por mais de um usuário para o mesmo destino, o requerimento deverá ser assinado por todos os usuários.
§ 3º - A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do(s) solicitante(s), relacionada ao cumprimento da presente Resolução e ao uso correto do veículo.
§ 4º - A liberação do veículo oficial obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos.
Art. 7º - Será efetuado o reembolso das despesas efetivadas com o pagamento de combustível do veículo oficial, quando este estiver em trânsito, na forma estabelecida em lei própria.
Art. 8º - Após o fim da utilização do veículo oficial, o usuário responsável deverá entregar as chaves na Secretaria da Câmara ou à Presidência da Câmara.
§ 1º - É dever do condutor/usuário zelar com o máximo empenho pela conservação do veículo oficial sob sua responsabilidade, inclusive cuidando de sua limpeza interna e externa.
§ 2º - A Comissão de Recebimento de Bens sempre que quiser poderá aferir se o uso do veículo se deu de acordo com os termos desta Resolução e, havendo indícios de descumprimento, será instaurada prestação de contas em face dos usuários responsáveis.
§ 3º - A prestação de contas respeitará o contraditório e a ampla defesa, oportunizando aos usuários responsáveis o esclarecimento dos fatos, a apresentação de documentos e o requerimento de outros meios de prova, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 4º - Após a manifestação dos usuários responsáveis ou no caso de não apresentação de manifestação, a prestação de contas será remetida ao Presidente da Câmara Municipal para decisão.
Art. 9º - O condutor do veículo oficial, bem como os demais usuários que tiverem assinado o Termo de Responsabilidade, são solidariamente responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas.
§ 1º - No caso de ficar comprovado que o condutor do veículo oficial agiu com dolo ou culpa ficará sujeito ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial.
§ 2º - Compete tanto ao Presidente da Câmara quanto à Comissão de Recebimento de Bens, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificarem o condutor responsável no momento da aplicação da infração.
Art. 10 – O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente ao Presidente da Câmara, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia.
Parágrafo único. O condutor do veículo oficial, bem como os demais usuários que tiverem assinado o Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e disciplinares cabíveis, serão solidariamente responsáveis pelos eventuais danos não cobertos pelo seguro.
Art. 11 – O Servidor ou Vereador que tomar conhecimento da utilização do veículo oficial em desacordo com o disposto nesta Resolução deve imediatamente comunicar o fato ao Presidente da Câmara, para que sejam tomadas as providências pertinentes.
§ 1º. O Presidente, ao ser informado da utilização indevida do veículo, providenciará de imediato a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.
§ 2º. Sendo a utilização indevida do veículo feita pelo Presidente da Câmara, a Comissão de Recebimento de Bens deverá ser imediatamente comunicada, para imediata instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.
Art. 12 – O condutor do veículo oficial deve estrita observância às normas de trânsito.
Art. 13 - Fica a Comissão de Finanças e Orçamento responsável pelo acompanhamento dos gastos do veículo.
Art. 14 – O veículo oficial contará com Diário de Bordo, conforme modelo contido no Anexo, no qual, obrigatoriamente, deverão ser anotados e assinados pelos usuários os abastecimentos do veículo, os casos de utilização não previstos no requerimento e as ocorrências excepcionais durante o trajeto, tais como:
I – Troca do condutor do veículo;

II – Deslocamento a destino não constante no requerimento, bem como a respectiva justificativa;
III – Necessidade de acionamento do seguro; e
IV – Ocorrência de acidentes, colisões e outras circunstâncias excepcionais, quando possível a anotação.
Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 18 de junho de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL

Requerimento de Uso de Veículo nº ____/____

Solicito (amos) a Vossa Senhoria a liberação do veículo oficial da Câmara Municipal, na(s) hipótese(s) abaixo relacionada(s):

Saída prevista para: dia _____ hora_____
Retorno previsto para: dia _____ hora_____
Usuário(s): _____
Cargo ou função: _____
Destino(s): _____
Objetivos(s): _____

Termo de responsabilidade
Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) das disposições contidas na Resolução nº 01/2021, comprometendo-me(nos) ao seu integral cumprimento e ao uso correto do veículo oficial.

Nesses Termos,
Pede(m) Deferimento.

Itambaracá/PR,___ de _____de _____

_____
Usuário

_____
Usuário

_____
Usuário

_____
Usuário

_____
Usuário

ANEXO II

MODELO DE ANALISE DO PRESIDENTE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL

[ ] Deferido
[ ] Indeferido (explicar o motivo se houver indeferimento)

Motivo:_____

Itambaracá/PR,___ de _____de _____

_____
Presidente

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE DIÁRIO DE BORDO

Requerimento de Uso de Veículo nº ____/____

Condutor Inicial: _____

Houve troca de condutor? [ ] Sim [ ] Não

Condutor	Km de troca inicial	Data/ Horário	Km de troca final	Data/ Horário	Rubrica dos usuários
Combustível	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Km**	**Condutor**

Houve deslocamento a destino não constante no requerimento? Em caso positivo, justificar: _____
Houve necessidade de acionamento do seguro? Em caso positivo, justificar: _____

Houve a ocorrência de acidentes, colisões ou outras circunstâncias excepcionais? Em caso positivo, justificar: _____
Outras observações: _____

Itambaracá/PR,___ de _____de _____.

_____
Usuário

_____
Usuário

_____
Usuário

_____
Usuário

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:33B85458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 (PD Nº 11375/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LUCAS ALBERTO FURLAN CLINICA MÉDICA ME, CNPJ SOB Nº 25.066.103/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS ALBERTO FURLAN.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	MODALIDADE	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO	QUANT	VALOR
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	UBS CAIC	1 DIÁRIA = 8 HORAS.	MENSAL	264 DIÁRIAS	R$ 960,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 253.440,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 871/2021 (PD 11375/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 815;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 15/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E2A3D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 (PD N° 9377/2021),
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LUCIMARA HONÓRIO CARVALHO, CPF/MF SOB Nº 020.439.949-13.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2020.

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES	VALOR TOTAL
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19	40 HS SEMANAIS	MENSAL	1056	R$ 11.630,52

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 11.630,52 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO R$ 8.722,56 (OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) HORA TRABALHADA, R$ 1.383,36 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) ADICIONAL INSALUBRIDADE E R$ 1.524,60 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ADICIONAL NOTURNO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 765/2021 – (PD N° 9377/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 830;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 17/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E947266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021
PREGÃO SRP Nº 37/2021

Aos 18/06/2021 (dezoito dias de junho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **71.308,00** (Setenta **e e Oito Reais**). Referente aos seguintes itens: **Um Mil, Trezentos**

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	APAGADOR C/PORTA GIZ	STALO	UN	50,00	4,05	202,50
LOTE : 002 - Lote 002	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICO LA	UN	50,00	0,75	37,50
LOTE : 003 - Lote 003	CADERNO CAPA DURA 15 MATÉRIAS	CREDEAL	UN	25,00	18,85	471,25
LOTE : 004 - Lote 004	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS	CREDEAL	UN	50,00	4,85	242,50
LOTE : 006 - Lote 006	CARTOLINA - VÁRIAS CORES	BIGNARD I	UN	300,00	0,55	165,00
LOTE : 012 - Lote 012	COLA CRISTAL METALIC VÁRIAS CORES	ACRILEX	UN	20,00	4,85	97,00
LOTE : 013 - Lote 013	COLA QUENTE GRANDE (COM GLITER VÁRIAS CORES)	PIRA	UN	10,00	2,80	28,00
LOTE : 015 - Lote 015	ESTILETE LARGO	MASTER PRINT	UN	30,00	2,30	69,00
LOTE : 016 - Lote 016	GIZ BRANCO CX C/40 CAIXINHAS	DELTA	CX	10,00	97,00	970,00
LOTE : 017 - Lote 017	GIZ COLORIDO CX/40 CAIXINHAS	DELTA	CX	5,00	109,00	545,00
LOTE : 018 - Lote 018	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS	RST	UN	20,00	0,95	19,00
LOTE : 019 - Lote 019	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	COLACRI L	UN	100,00	49,00	4.900,00
LOTE : 020 - Lote 020	PAPEL PARA PRESENTE (BOBINA)	VMP	BOB	10,00	69,00	690,00
LOTE : 021 - Lote 021	PAPEL PARANÁ 80X100 Nº 120	RST	UN	20,00	4,25	85,00
LOTE : 022 - Lote 022	PAPEL PARDO 60CM (BOBINA)	ART TECH	BOB	10,00	79,00	790,00
LOTE : 023 - Lote 023	PAPEL SULFITE A4 - CAIXA	MAGNUM	PCT	300,00	172,00	51.600,00
LOTE : 026 - Lote 026	ALFINETE C/CABEÇA COLORIDA (GRANDE) Nº 03	BRW	CX	20,00	4,25	85,00
LOTE : 027 - Lote 027	ALMOFADA PARA CARIMBO	REALPEN	UN	10,00	4,10	41,00
LOTE : 029 - Lote 029	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDICO LA	UN	20,00	0,45	9,00
LOTE : 033 - Lote 033	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO AZUL	ALAPLAS T	UN	10,00	6,45	64,50
LOTE : 034 - Lote 034	CALCULADORA PEQUENA	MASTER PRINT	UN	10,00	12,85	128,50
LOTE : 036 - Lote 036	COLA EM BASTÃO 08 GR	MASTER PRINT	UN	20,00	2,15	43,00
LOTE : 037 - Lote 037	COLA PARA ISOPOR 40GR	PIRA	UN	20,00	3,10	62,00
LOTE : 038 - Lote 038	ENVELOPE 176X250	IPECOL	UN	1.000,00	0,29	290,00
LOTE : 039 - Lote 039	ESTILETE ESTREITO	MASTER PRINT	UN	15,00	2,15	32,25
LOTE : 040 - Lote 040	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4 PCT C/100	POLIFIX	PCT	50,00	59,00	2.950,00
LOTE : 042 - Lote 042	FITA CREPE 18X10	ADELBRA S	UN	100,00	3,79	379,00
LOTE : 047 - Lote 047	PAPEL CARBONO C/100 UND	HARDCO PY	UN	5,00	49,00	245,00
LOTE : 048 - Lote 048	PAPEL CRAFT 10,5KG (BOBINA)	ART TECH	BOB	20,00	97,00	1.940,00
LOTE : 052 - Lote 052	PASTAS SANFONADAS A4	PLASCON Y	UN	50,00	39,00	1.950,00
LOTE : 054 - Lote 054	PERFURADOR DE PAPEL	BRW	UN	10,00	27,00	270,00
LOTE : 055 - Lote 055	PINCEL ATÔMICO PRETO AZUL VERMELHO E VERDE	MASTER PRINT	UN	20,00	2,70	54,00
LOTE : 056 - Lote 056	PISTOLA DE COLA QUENTA (GRANDE)	GATTE	UN	5,00	15,90	79,50
LOTE : 059 - Lote 059	TINTA PARA CARIMBO VÁRIAS CORES	RADEX	UN	10,00	3,95	39,50
LOTE : 064 - Lote 064	CORRETIVO A BASE D' ÁGUA	FRAMA	UN	40,00	1,45	58,00
LOTE : 067 - Lote 067	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 23/10 CX C/1000	MASTER PRINT	UN	25,00	9,90	247,50
LOTE : 068 - Lote 068	PASTAS DE PLÁSTICO MÉDIA	ALAPLAS T	UN	100,00	3,75	375,00
LOTE : 072 - Lote 072	RÉGUA 30 CM	WALEU	UN	100,00	0,95	95,00
LOTE : 073 - Lote 073	PASTAS DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO MÉDIA	ALAPLAS T	UN	250,00	2,15	537,50
LOTE : 074 - Lote 074	EXTRATOR DE GRAMPOS SIMPLES	MASTER PRINT	UN	20,00	2,80	56,00
LOTE : 075 - Lote 075	LIVRO PROTOCOLO	SÃO DOMING OS	UN	20,00	11,80	236,00
LOTE : 077 - Lote 077	GRAMPO PARA GRAMPEADOR CX C/5000 UND Nº 26/6	MASTER PRINT	UN	30,00	4,30	129,00
TOTAL						71.308,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
670	03.004.04.122.0401.2015	504	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1220	05.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1420	06.002.26.782.2601.2031	512	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1560	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1570	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

1810	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2036	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2070	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2080	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2260	07.002.12.367.1201.2041	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2270	07.002.12.367.1201.2041	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2830	10.002.10.301.1001.2052	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3120	10.003.10.301.1001.2056	493	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.6070	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4550	12.002.04.122.0401.2083	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 37/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de junho de 2021.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
04142093975

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8201DDA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

PREGÃO SRP Nº 37/2021

Aos 18/06/2021 (dezoito dias de junho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o n° 25.325.301/0001-16, com endereço na RUA SANTOS DUMONT N° 1406 CAMPO MOURAO , 1406 LOJA - CEP: 87300480 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 8.967.429-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 063.212.449- 02, residente e domiciliado em RUA SANTOS DUMONT N° 1406 CAMPO MOURAO , 1406 LOJA - CEP: 87300480 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **21.755,43** (**Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 005 - Lote 005	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DÍGITOS	MASTER PRINT	UN	25,00	19,35	483,75
LOTE : 007 - Lote 007	CLIPES GRANDE Nº. 4/0 CX. C/500 GR	NEW CLIPS	CX	55,00	9,84	541,20
LOTE : 008 - Lote 008	CLIPES GRANDE Nº. 6/0 CX. C/500 GR	NEW CLIPS	CX	45,00	9,84	442,80
LOTE : 009 - Lote 009	CLIPES GRANDE Nº. 8/0 CX. C/500 GR	NEW CLIPS	CX	30,00	9,84	295,20
LOTE : 010 - Lote 010	CLIPES MEDIOS Nº. 3/0 CX. C/500 GR	NEW CLIPS	CX	50,00	9,84	492,00
LOTE : 011 - Lote 011	CLIPES PEQUENOS Nº 2/0 CX C/500 GR	NEW CLIPS	CX	100,00	9,84	984,00
LOTE : 014 - Lote 014	ENVELOPE CARTA	SCRIPT	UN	1.000,00	0,44	440,00
LOTE : 024 - Lote 024	PASTAS AZ	FRAMA	UN	130,00	16,49	2.143,70
LOTE : 025 - Lote 025	PLÁSTICO TRANSPARENTE (ROLO C/25 MT)	LEOLEO	RL	8,00	86,86	694,88
LOTE : 028 - Lote 028	APONTADORES	LEOLEO	UN	100,00	0,31	31,00
LOTE : 030 - Lote 030	BLOCO RECADO AUTO- ADESIVOS REMOVÍVEIS 76 MMX102 MM C/100 FLS	OFF PAPER	BLC	80,00	6,75	540,00
LOTE : 031 - Lote 031	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS	TTILIBRA	UN	20,00	1,44	28,80
LOTE : 032 - Lote 032	CADERNO ESPIRAL GRANDE CAPA DURA 1 MATÉRIA	TILIBRA	UN	20,00	8,65	173,00
LOTE : 035 - Lote 035	COLA BRANCA PEQUENA 40 GR	PIRAATIN INGA	UN	100,00	1,84	184,00
LOTE : 041 - Lote 041	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48X45	EUUROC EL	UN	100,00	4,02	402,00
LOTE : 043 - Lote 043	FITA DUREX GRANDE 12X40	CELLUX	UN	100,00	1,47	147,00
LOTE : 044 - Lote 044	GRAMPEADOR MÉDIO	JOCAR	UN	30,00	25,95	778,50
LOTE : 045 - Lote 045	LÁPIS DE COR C/12 CORES GRANDE	INJEXPE N	CX	50,00	6,54	327,00
LOTE : 046 - Lote 046	LIVRO ATA 100 FLS	TILIBRA	UN	10,00	11,94	119,40
LOTE : 049 - Lote 049	PASTAS DE PAPELÃO COM ELÁSTICO FINA	FRAMA	UN	200,00	2,74	548,00
LOTE : 050 - Lote 050	PASTAS DE PLÁSTICO GRANDE	POLIBRA SS	UN	280,00	5,19	1.453,20
LOTE : 051 - Lote 051	PASTAS DE PLÁSTICO PEQUENA	DELLO	UN	150,00	1,97	295,50
LOTE : 053 - Lote 053	PASTA SUSPENSA	DELLO	UN	1.000,00	2,14	2.140,00
LOTE : 057 - Lote 057	TESOURA GRANDE	CLASSE	UN	30,00	19,12	573,60
LOTE : 058 - Lote 058	TESOURA SEM PONTA	MASTER PIRNT	UN	100,00	13,77	1.377,00
LOTE : 060 - Lote 060	BORRACHA BRANCA Nº 60 C/60 UND	RED BOR	UN	10,00	9,89	98,90
LOTE : 061 - Lote 061	CANETA AZUL ESCRITA FINA 12UN	BIC	CX	20,00	28,99	579,80
LOTE : 062 - Lote 062	CANETA MARCA TEXTO VARIAS CORES	MASTER	UN	200,00	1,34	268,00
LOTE : 063 - Lote 063	CANETA (AZUL, PRETA, VERMELHA) 50UN	BIC	CX	18,00	49,65	893,70
LOTE : 065 - Lote 065	ENVELOPE A4	SCRIPT	UN	4.000,00	0,29	1.160,00
LOTE : 066 - Lote 066	ENVELOPE OFÍCIO	SCRIPT	UN	4.000,00	0,44	1.760,00
LOTE : 069 - Lote 069	PENDRIVE 02GB	MULTILA SER	UN	10,00	25,99	259,90
LOTE : 070 - Lote 070	PENDRIVE 04GB	MULTILA SER	UN	10,00	25,99	259,90
LOTE : 071 - Lote 071	PENDRIVE 08 GB - Kingston	MULTILA SER	UN	10,00	27,99	279,90
LOTE : 076 - Lote 076	LÁPIS PRETO C/144	INJEXPE N	CX	20,00	27,99	559,80
TOTAL						21.755,43

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.200 2	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
670	03.004.04.122.0401.201 5	504	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
740	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1220	05.002.20.606.2001.202 7	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1360	06.002.26.782.2601.203 0	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1420	06.002.26.782.2601.203 1	512	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1560	07.002.12.361.1201.203 5	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1570	07.002.12.361.1201.203 5	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.203 5	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.203 6	107	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2070	07.002.12.365.1201.203 9	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2080	07.002.12.365.1201.203 9	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2260	07.002.12.367.1201.204 1	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2270	07.002.12.367.1201.204 1	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2830	10.002.10.301.1001.205 2	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3120	10.003.10.301.1001.205 6	493	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3290	10.003.10.301.1001.206 0	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.206 7	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.607 0	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.207 5	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4550	12.002.04.122.0401.208 3	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 37/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de junho de 2021.

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
06321244902

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BC0665EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

PREGÃO SRP Nº 36/2021

Aos 18/06/2021 (dezoito dias de junho de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 36/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº
95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: J MARTINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.400.519/0001-20, com endereço na RUA DAS PALMEIRAS, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. **JURANDIR MARTINELLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 59698648 e inscrito no CPF/MF sob o n° 859.819.749-15, residente e domiciliado em RUA WASHIBGTON LUIZ, 3905 CASA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Chopinzinho/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **206.500,00** (**Duzentos e Seis Mil e Quinhentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM SISTEMAS HIDRÁULICOS TRANSMISSÕES SCANNER E DIAGNÓSTICO	J MARTINELLI EIRELI	HRS	400,00	265,00	106.000,00
1	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS	J MARTINELLI EIRELI	HRS	500,00	201,00	100.500,00
						206.500,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 36/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezoito dias de junho de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

JURANDIR MARTINELLI
85981974915

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:918348C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 115.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 115/2021 de 15/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
731 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
912 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			54.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
860 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
909 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			54.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:556019A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 034/2020 - PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 34/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E HERMES HENRIQUE PEIXOTO JUNIOR
O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, **HERMES HENRIQUE PEIXOTO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 13.985.708-9 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 344.305.828-07, residente e domiciliado na Rua Alcides Niero, nº 26, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 034/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 034/2021-PML, firmado em 03/05/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 16 de junho de 2021.

Credenciante :
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
HERMES HENRIQUE PEIXOTO JUNIOR

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B95265D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 545, DE 14 DE JUNHO 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, Decreta:

Art. 1º - Promove por Habilitação, a servidoraabaixo relacionadade acordo com o art. 8º, do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Classe Anterior		Nível/Classe Atual	
70025/1	Karyna Brunetti Lucinda	Professor	D2	IV	**D3**	**IV**

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, comefeitos a partir de 01de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8FD28BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021

EDITAL Nº 01/2021 ABERTURA

O Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, através da comissão organizadora constituída pela Portaria nº 307/2021 torna pública a abertura de inscrição para o **Processo Seletivo Simplificado – PSS** de títulos e esclarece normas destinadas a selecionar candidatos(as) para exercer temporariamente em caráter de urgência a função de ***Assistente Social*** por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de 06 meses**, podendo ser prorrogado por igual periodo, para atuar junto ao Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 722/2014 e suas alterações, e da Lei 907/2021.
– Disposições Preliminares

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS se presta a contratar temporariamente em regime de urgência 01 (um) ***Assistente Social***, pelas regras estabelecidas neste edital e conduzido pela comissão organizadora nomeada pela Portaria nº307/2021 de 15 de Junho de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital constituirá de prova de títulos e análise curricular de caráter classificatório.

- O contratado por este Edital atuará e desenvolverá suas atividades na Secretaria de Ação Social junto ao Órgão CRAS- Centro de Referência de Assistência Social neste Município.

O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicado no site https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, e no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, AMP http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados que forem publicados durante a execução do procedimento.

A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções deste Edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

- EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

– O emprego, número de vagas, remuneração, carga horária, requisitos e as atribuições estão previstos nas tabelas abaixo:

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Salario	Requisitos Mínimos
Assistente Social	30 Horas	01	R$ 2.004,23	Ensino Superior Completo em Serviço Social com CRESS ativo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos: Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão da Classe
Atribuições: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social.
Quando na área de atendimento ao servidor municipal: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.
Atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação: participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho ofertados ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

– Os candidatos que não possuírem os requisitos mínimos, serão eliminados no ato da convocação;

O Município não concederá gratificações, adicionais e outros benefícios aos contratados.

Serão direitos dos contratados temporariamente em caráter de urgência:

percepção do salário mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial do cargo;

férias e 13º proporcional ao tempo do contrato ou integral ao concluir um ano de contrato;

O servidor temporário terá descontado de seu salário a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda Retido na Fonte, se cabível.

O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino, vespertino ou noturno.

– PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, no período de 28 de Junho à 02 de Julho de 2021, das 08h30 min às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, no seguinte endereço: PRAÇA DEPUTADO NILSON BATISTA RIBAS, N°131 – CENTRO, Nossa Senhora das Graças/PR.

- O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o curriculum vitae juntamente com os documentos pessoais e cópias, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no curriculum vitae, em cópias autenticadas, acondicionadas em envelope.

- Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

- A conferência dos dados da ficha de inscrição e dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

- O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

- O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, e no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

O Edital com a relação dos inscritos será publicado até o segundo dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.

4.2. Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o primeiro dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.

4.3 O pedido de reconsideração de que trata o item 4.2 deverá ser formalizado efetuado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças no seguinte endereço: PRAÇA DEPUTADO NILSON BATISTA RIBAS, N°131 – Centro – Nossa Senhora das Graças/PR.

4.4 Havendo Pedido de Reconsideração apresentado por algum candidato, a Comissão Organizadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação da homologação das inscrições no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, AMP http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ no prazo de até dois dias úteis após o término do prazo do pedido de reconsideração.

5- DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1- Não será cobrado taxa de inscrição.

6 - DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1- A Comissão de Coordenação e de Avaliação do Processo Seletivo será composta por quatro servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

- DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

- O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo e títulos do candidato, conforme as regras deste edital.

- Ficará a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo a análise dos currículos e títulos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

7.3- Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo e títulos adequados a função escolhida pelo mesmo

– São os seguintes critérios de avaliação curricular:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Curso Superior reconhecido pelo MEC em Serviço Social (Em conformidade com a legislação vigente)	05	05
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização (Pós Graduação) em qualquer área (com carga horaria mínima de 360 horas).	05 por título. Restritos no máximo à 3 certificados.	15
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado em qualquer área.	10 por título. No máximo 2 certificado.	20
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado em qualquer área	15 por título. No máximo 2 certificado	30
Tempo de serviço prestado no emprego ao qual deseja concorrer, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (Sendo atribuído 03 pontos a cada ano, ou período de 12 (doze) meses).	03 pontos por ano até 10 anos	30
Pontuação Máxima 100		

- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1- A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

9.2-Do resultado da classificação final dos candidatos caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o primeiro dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.

9.3-O pedido de reconsideração de que trata o item 9.2 deverá ser formalizado efetuado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças no seguinte endereço: PRAÇA DEPUTADO NILSON BATISTA RIBAS, N°131 – Centro - Nossa Senhora das Graças/PR.

9.4-Havendo Pedido de Reconsideração apresentado por algum candidato, a Comissão Organizadora e Julgadora deverá decidir sobre o mesmo, com a publicação do resultado final no site do Município no prazo de até dois dias úteis após o término do prazo do pedido de reconsideração.

9.5-Após nova publicação, após os pedidos de reconsideração os candidatos não mais terá direito a recurso.

9.6-Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

tiver maior idade.

9.7- Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

- DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado, no ato da contratação, deverá comprovar:
ser brasileiro nato ou naturalizado.
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
estar devidamente registrado no órgão da classe profissional exigido para o cargo.
possuir título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.
O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:

certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicilio do contratado.
declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
01 (uma) foto 3x4 recente.
Certidão de nascimento/casamento.
Carteira de identidade.
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.
Comprovante de endereço atualizado.
10.3 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade da classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

- DO CONTRATO

- O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

- A contratação sera efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal;

- O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que a aprovação neste processo seletivo não cria direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

- O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
remuneração e carga horária.

- DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

- O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
pela iniciativa do contratado;
pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
ao término do prazo contratual;
quando o contratado descumprir cláusula contratual;
por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

- São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

- São justas causas de rescisão do contratante, pelo contratado, quando:
ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
descumprir cláusula do contrato;
ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

- A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

- O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

- O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

- Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

- As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

- A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

- Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

- Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em um a dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

13.7 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

13.7.1 - O prazo de vigência do presente Edital será de 6 (seis) meses a contar a data de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período e extintos a qualquer momento por iniciativa do contratante ou suspensos temporariamente.

13.7.2 - A íntegra do Edital será disponibilizada no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventual convocação, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

- Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo bem como no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

- Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

- DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

15.1 - Fazem parte do presente Edital os ***Anexos de I a III.***

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 18 de Junho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2021

CRONOGRAMA DO PSS Nº 002/2021

Divulgação Oficial do Edital	21/06/2021
Prazo para interposição de Recurso quanto ao Edital	22/06/2021
Período de Inscrição	28/06/2021 à 02/07/2021
Resultado Parcial das Inscrições	06/07/2021
Prazo para interposição de Recurso quanto às Inscrições	07/07/2021
Homologação das Inscrições	09/07/2021
Resultado Parcial	13/07/2021
Prazo para interposição de Recurso quanto Resultado Parcial	14/07/2021
Resultado Final	16/07/2021
Prazo para Interposição de Recurso sobre o Resultado Final	19/07/2021
Homologação de Resultado Final	21/07/2021
Convocação para Contratação dos Aprovados	A partir do dia 22/07/2021

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2021

PSS nº 002/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (Preenchido pela Comissão)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:_____

1.2 Nacionalidade:_____

1.3 Naturalidade:_____

1.4 Data de Nascimento:_____

1.5 Estado Civil:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____

2.3 Endereço:_____

2.4 E-mail:_____

2.5 Telefone:_____

2.6 Outro telefone para contato:_____

DATA: _____/_____/2021

ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2021
PSS 002/2021

Ficha Profissional

Curso Superior Serviço Social

Instituição:	Ano de Conclusão:	**Pontos avaliados pela comissão:**

Certificado Pós Graduação

Instituição:	Curso:	Ano de Conclusão:	**Pontos avaliados pela comissão:**
Instituição:	Curso:	Ano de Conclusão:	**Pontos avaliados pela comissão:**
Instituição:	Curso:	Ano de Conclusão:	**Pontos avaliados pela comissão:**

Certificado - Mestrado

Instituição:	Curso:	Ano de Conclusão:	**Pontos avaliados pela comissão:**
Instituição:	Curso:	Ano de Conclusão:	**Pontos avaliados pela comissão:**

Certificado – Doutorado

Instituição:	Curso:	Ano de Conclusão:	**Pontos avaliados pela comissão:**
Instituição:	Curso:	Ano de Conclusão:	**Pontos avaliados pela comissão:**

Tempo de Serviço

Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	**Pontos avaliados pela comissão:**
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	**Pontos avaliados pela comissão:**
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	**Pontos avaliados pela comissão:**
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	**Pontos avaliados pela comissão:**
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	**Pontos avaliados pela comissão:**
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	**Pontos avaliados pela comissão:**
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	**Pontos avaliados pela comissão:**
				TOTAL:

*** Pontos avaliados pela comissão: será preenchido somente pela comissão avaliadora.**

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:35EEC674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 271/2021

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 271/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.100,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 137 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**12.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.6106000 - FIA - PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Despesa - 266 - 339030 - 00845 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.100,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.6106000 - FIA - PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Despesa - 267 - 339039 - 00845 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**7.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**22.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 150 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 166 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**8.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.5094000 - FIA - PROGRAMA DE QUALIDICAÇÃO PROFISSIONAL	
Despesa - 253 - 449052 - 00845 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.100,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**22.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de junho de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:90884569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
NORMAS TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE –PAC NOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NO SIM/POA. -

Art. 1º. Esta regulamentação tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a implantação dos Programas de Autocontroles nos estabelecimentos registrados no SIM/POA, em atendimento ao Decreto nº 14.483 de 17/06/2021.

DEFINIÇÃO

Art. 2º. Entende-se por implantação dos Programas de Autocontrole, a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controles de processos através das Boas Práticas de Fabricação – BPF, visando a qualidade, sanidade, identidade e inocuidade do produto final.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º. À empresa, cabe apresentar, implantar e garantir o pleno funcionamento dos Programas de Autocontrole, criando condições para que seus colaboradores possam mantê-los em funcionamento.

Art. 4º. Ao Responsável Técnico (RT), compete elaborar, treinar, implantar, monitorar e revisar os Programas de Autocontrole.

Art. 5º. Ao SIM/POA compete exigir, fiscalizar e verificar a aplicação destes programas.

DOS CONTEÚDOS ABORDADOS

Art. 6º. Os Programas de autocontroles devem contemplar:
I – Limpeza, desinfecção E higiene;
II – Hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores;
III – Manutenção das instalações e equipamentos;
IV – Controle de potabilidade da água;
V – Seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens;
VI – Controle de pragas e vetores;
VII – Controle de temperatura; e
VIII – Análises laboratoriais.

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 7º. Os Programas de Autocontrole são descritos como a seguir:
I – Limpeza, desinfecção e higiene
a. Descrição e Objetivos
1. Padronizar os procedimentos de higienização das instalações e dos equipamentos da indústria, visando evitar a contaminação direta, cruzada ou a adulteração dos produtos, preservando sua qualidade e integridade por meio da higiene antes, durante e depois das operações industriais.
2. A empresa deverá manter uma lista atualizada de todos produtos químicos utilizados no estabelecimento, e que sejam aprovados pelo órgão competente. Esta lista deve especificar o produto, descrição, finalidade, concentração, diluição e modo de preparo se for o caso.
3. Os estoques de produtos químicos devem ser controlados, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de manipulação de alimentos.
3.1 A substituição dos mesmos deverá ser registrada nos manuais.
4. Não deverão ser utilizados nos procedimentos de higiene substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas, nas áreas de manipulação dos alimentos, com objetivo de evitar a contaminação pelos mesmos e dissimulação dos odores.
5. Entende-se por sanitização ou desinfecção a eliminação de microrganismos contaminantes aderidos à superfície dos equipamentos e não removidos após os tratamentos prévios de pré - lavagem e aplicação de detergentes através de produtos sanitizantes/desinfetantes específicos.
6. O Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO deverá ser subdividido em:
6.1. PPHO - pré e pós operacional: abrange os procedimentos de limpeza e sanitização executados antes ou após as atividades do estabelecimento, ou seja, incluem desde a higienização realizada após o encerramento da produção até imediatamente antes do início das mesmas. Os procedimentos de higienização devem ser diários, adotando-se rotinas padronizadas, onde alguns equipamentos industriais são desmontados e outros não, conforme as características específicas e instruções do fabricante de cada equipamento.
6.2. PPHO operacional – abrange os procedimentos de limpeza durante os intervalos entre turnos ou procedimentos.
7. O PPHO deverá ser descrito de forma clara e detalhado, de modo que qualquer pessoa que o leia saiba como realizar a perfeita higienização das instalações equipamentos e utensílios. Deverão ser descritos POP para cada processo de higienização, podendo ser utilizadas planilhas, conforme modelo abaixo:

O quê	Como	Quando	Quem
INSTALAÇÕES - Listar cada uma das instalações (sala de recepção, sala de desossa, salada de expedição....piso, paredes, teto, portas...)	LAVAGEM -Promover a limpeza física com a remoção dos sólidos maiores, com auxílio de jato d'água e detergente neutro de uso geral. -Pré-enxaguar as instalações com água; -Esfregar com o auxílio de esponjas de fibras e/ou vassouras para remover as sujidades mais aderidas nestes locais; -Enxaguar com água removendo todo produto químico.	Diariamente, após o término das atividades	A definir pela agroindústria
	SANITIZAÇÃO: -Pulverizar em toda área, o sanitizante hipoclorito de sódio (2ml/ 1 L de água), deixando agir por um tempo mínimo de 10 a15 minutos. -Após o tempo de ação do produto, fazer novo enxágue.	Diariamente, após a lavagem das instalações	A definir pela agroindústria
EQUIPAMENTOS	LAVAGEM: -Fazer a limpeza com o auxílio de esponja e detergente de uso geral. -Proteger com plástico as partes elétricas e motores dos equipamentos, se houver; -Remover os sólidos maiores, com auxílio de luvas descartáveis, buchas sintéticas e/ou escovas de cerdas duras; -Enxaguar com água removendo todo produto químico;	Diariamente, após o término das atividades	A definir pela agroindústria
	SANITIZAÇÃO: -Pulverizar em toda área, o desinfetante (ácido peracético ou hipoclorito de sódio em uma Concentração (0,3% do total de água) e(2ml/ 1L), deixando agir por um tempomínimo de 10 minutos. -Após o tempo de ação do produto, fazernovo enxágue.	Após a lavagem dos equipamentos	A definir pela agroindústria
UTENSÍLIOS	LAVAGEM: - fazer a limpeza em água corrente e detergente neutro; Esfregar com o auxílio de esponjas de fibras para remover as sujidades mais aderidas ; -Enxaguar com água removendo todo produto químico.	Após a utilização	. A definir pela agroindústria
	SANITIZAÇÃO - Imersão dos utensílios em água com cloro (diluição 2ml/1L), deixando agir por um tempo mínimo de 10 minutos.	Após a utilização	. A definir pela agroindústria

8) A eficiência da aplicação dos procedimentos de limpeza e sanitização descritos no PPHO poderão ser avaliadas através dos métodos de análise sensorial (visão, olfato e tato), químico (diluição dos produtos químicos) e microbiológicos (swabs, culturas de superfícies que entram em contato com os alimentos, a critério do SIM/POA).

II – Hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores
a. Descrição e Objetivos
1. Evitar a contaminação dos alimentos através da realização de uma higiene pessoal adequada de todos os colaboradores e visitantes, além da contaminação gerada pelo contato indevido de insumos, superfícies, ambiente e produtos contaminados durante os processos de manipulação.
2. Higiene Pessoal e Hábitos Higiênicos - Todos os colaboradores devem respeitar as normas sanitárias antes, durante e após realização dos trabalhos.
3. Os colaboradores que trabalham em "áreas sujas" não devem circular nos demais setores "áreas limpas", onde há manipulação direta dos produtos beneficiados. Da mesma forma, os colaboradores das "áreas limpas" não devem circular nas "áreas sujas".
4. As instruções de higiene devem estar estrategicamente disponíveis, por exemplo, nos banheiros e vestiários e nas barreiras sanitárias internas e externas.
5. Os uniformes usados pelos colaboradores devem ser completos (jaleco, calça, toucas, botas e máscara e luvas se necessário), estar em bom estado de conservação, ser de cor clara, lavados e trocados diariamente, sendo de cores diferenciadas nos diversos setores. ("área limpa" e "área suja").
6. Capas, aventais e jaquetas igualmente devem ser higienizados e trocados regularmente.

III. Normas Sanitárias para os Colaboradores e visitantes
a. Uniformes devem ser mantidos em bom estado de conservação, sem rasgos/furos, limpos e com trocas diárias;

b. Não misturar roupas e sapatos de casa com roupas e botas de trabalho;
c. Não sentar no chão com o uniforme;
d. Não sair com o uniforme para fora da empresa;
e. Não carregar no uniforme, canetas, lápis, carteiras, celulares ou qualquer outro objeto pessoal;
f. Higienizar os aventais de plástico ao final do turno e sempre que necessário, armazenando- os nos locais pré determinados;
g. Manter unhas curtas, limpas e sem esmaltes;
h. Manter a barba bem feita, no caso dos homens;
i. Tomar banhos diariamente;
j. Cobrir totalmente os cabelos através do uso da toucas;
k. Não usar perfumes e usar desodorante sem cheiro;
l. Não usar adornos (anéis, alianças, brincos, pulseiras, colares, piercings, relógios, amuletos, etc);
m. Higienizar as botas antes de entrar na indústria;
n. Higienizar mãos e antebraços antes de entrar na indústria, antes e após o uso sanitário, ao iniciar um novo serviço ou na troca da atividade, após tossir ou espirrar, após manipular produtos de limpeza, após ter recolhido lixos ou outros resíduos, após tocar em sacarias, caixas e em outras ocasiões em que as mãos e antebraços tenham sido contaminados;
o. Lavar as mãos mesmo quando da utilização de luvas;
p. Evitar coçar a cabeça, boca, nariz, orelhas, ou qualquer outra parte do corpo durante a manipulação dos produtos;
q. Evitar atitudes não higiênicas na indústria tais como: tossir, espirrar durante a manipulação dos produtos, assim como conversar desnecessariamente ou cantarolar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência da empresa;
r. Fechar a tampa do vaso e dar descarga após o uso do mesmo;
s. Não jogar lixo no chão;
t. Proibido fazer refeições fora do refeitório;
u. Proibido fumar em setores de produção e armazenamento.

IV. Capacitação dos Colaboradores
a. Todos os colaboradores devem receber treinamentos relativos aos Programas de autocontrole, Boas práticas de fabricação, além de treinamento operacional, de acordo com as funções que desempenham.
b. A empresa deverá apresentar um programa de capacitação, com cronograma a ser seguido.
c. No caso da contratação de novos colaboradores, os mesmos deverão receber capacitação imediata, antes de iniciar qualquer atividade que envolva manipulação de alimentos.

V. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
a. A empresa é a responsável por fornecer aos colaboradores, EPI's adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
b. Quanto aos equipamentos de proteção individual e materiais de segurança, deve-se observar a utilização de acordo com as regras estabelecidas pelo

VI. Ministério do Trabalho e Emprego.
a. Os equipamentos de Proteção Individual também precisam ser higienizados e armazenados em local específico, evitando a contaminação cruzada.

VII. Saúde dos Colaboradores
a. Anualmente os colaboradores deverão passar por consulta médica e apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional.
b. Colaboradores com cortes ou lesões abertas não devem manipular alimentos ou superfícies que entrem em contato com os alimentos, a menos que os mesmos estejam devidamente protegidos com luvas de borracha de forma que impeçam a entrada de água.

VIII – Manutenção das instalações e equipamentos
a. Descrição e Objetivo
1. Manter o estabelecimento da maneira como foi projetado, aprovado pelo SIM/POA, construído e instalado, estabelecendo os procedimentos de monitoramento que possam identificar as situações emergenciais que exigem ações imediatas e medidas preventivas.
2. Considerar que toda a indústria sob inspeção do SIM/POA passou pela fase de aprovação do projeto e o registro foi precedido por vistoria final pelo mesmo.
3. A manutenção é preventiva ou corretiva, ou uma associação dessas modalidades, a critério da direção da empresa. O importante é que o estabelecimento, em seu todo, seja mantido conforme projetado, construído e instalado.
3.1. Manutenção preventiva: é aquela efetuada com o intuito de prolongar a vida útil dos equipamentos e utensílios prevenindo a quebra ou falha dos mesmos. Os equipamentos devem ser inspecionados, lubrificados ou trocados peças de acordo com a vida útil dos mesmos e com base em um histórico de ocorrências de manutenção corretiva. Prever cronograma.
3.2. Manutenção corretiva: é aquela efetuada após a ocorrência de uma pane, quebra ou falha de equipamento/utensílio industrial necessitando de reparo.
4. Os colaboradores devem estar devidamente treinados para agir nas situações de emergência, como paradas prolongadas ou inesperadas da linha de abate, de produção ou de energia elétrica, por exemplo.
4.1. Estas paradas levam a um grande risco de contaminação dos produtos, seja microbiológica ou física. Neste caso é obrigatória a paralisação das atividades e isolamento da área para a realização do reparo. Nestas ações deve-se contemplar a retirada dos produtos do local afetado e posteriormente avaliação e destino das porções atingidas pelo controle de qualidade ou pela autoridade do SIM/POA quando for o caso.

IX. Controle de potabilidade da água
a. Descrição e Objetivo
1. Garantir a potabilidade da água e gelo utilizados durante todos os processos realizados no estabelecimento.
2. Entende-se por água potável a água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade e que não ofereça riscos à saúde.
3. O vapor e o gelo utilizados em contato direto com os alimentos ou com as superfícies que entrem em contato com estes devem ser provenientes de água potável.
4. A água de abastecimento poderá ser oriunda de rede pública ou rede de abastecimento da própria indústria. A fonte de água da rede de abastecimento da própria indústria poderá ser alternativa: de manancial subterrâneo (poços) ou de superfície (minas). Mananciais superficiais deverão ser cercados e cobertos.

5. O reservatório de água será de acordo com a capacidade instalada, de material apropriado e fechado, sendo necessário estabelecer o Procedimento Operacional Padronizado de limpeza e desinfecção do reservatório adotado pelo estabelecimento, e arquivamento em planilhas de controle.
6. Cloração: A previsão de cloração da água de abastecimento é obrigatória quando a origem da água for de fonte alternativa.
7. O sistema de cloração deverá ser preferencialmente, do tipo automático e, equipado com dispositivo visual onde se possa verificar seu perfeito funcionamento.
8. Aferição de cloro livre: Cabe à empresa realizar a aferição de cloro livre na água antes do início das atividades.
9. O padrão adotado de cloro residual livre é de no mínimo 0,2 ppm e máximo 2 ppm, salvo setores específicos por atividade que necessitam de água hiperclorada.
10. Análises laboratoriais: É de responsabilidade da empresa enviar para análise amostra da água de abastecimento para a realização de ensaio físico - químico e microbiológico . No caso de fabricação de gelo, o mesmo igualmente deverá ser encaminhado para análise.
11. As amostras fiscais coletadas pela SIM/POA não devem ser contabilizadas no programa de controle de qualidade da empresa.
12. As análises devem ser realizadas conforme os parâmetros estabelecidos na legislação em vigor.

X. Seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens
a. Descrição e Objetivos
1. Aquisição de matérias primas ingredientes e embalagens com identificação de origem, e com registro no órgão competente, para assegurar sua inocuidade e qualidade;
2. Não devem ser aceitos nenhuma matéria prima ou ingrediente que contenha a embalagem danificada (rasgos ou furos), apresentem parasitas, microrganismos ou substancias tóxicas, decompostas ou estranhas, tenham sido transportadas em veículos inapropriados do ponto de vista higiênico-sanitário ou de meios de conservação não condizentes com a natureza do produto.
3. Manter condições adequadas de armazenamento, de modo a sua deterioração ou contaminação e reduzir as perdas ao mínimo. O ambiente deve ser limpo, seco e protegido de poeira, insetos, ou de outros fatores que podem acarretar a contaminação ou alteração por produtos químicos.
4. Deverá assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias primas e ingredientes, respeitando o prazo de validade;
5. No caso de fracionamento, a empresa deve manter no local a identificação, a forma de uso, data de validade e lote.

XI – Controle de pragas e vetores
a. Descrição e Objetivos
1. Evitar que o recinto industrial apresente um ambiente favorável à proliferação de insetos e roedores, além de evitar a entrada de pragas para o interior do estabelecimento.
2. O Controle Integrado de Pragas - CIP é um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas ambientais possam gerar problemas significativos.
3. O CIP será realizado através de:
3.1. Vedação das portas de acesso à área externa e janelas da indústria com telas de malha fina (removíveis);
3.2. Rodapés de borracha em todas as portas da indústria;
3.3. Ralos sifonados com a ausência dos mesmos em câmaras frigoríficas;
3.4. Ausência de acúmulo de água em drenos e ralos;
3.5. Ausência de entulhos, materiais em desuso;
3.6. Ausência de vazamentos em dutos de água e torneiras;
3.7. Armazenamento de lixo somente em locais permitidos com frequência constante na coleta do mesmo;
3.8. Manutenção das áreas externas (gramas e árvores aparadas);
3.9. Substituição de estrados com rachaduras;
3.10. Reparação de buracos, fendas, rachaduras e aberturas, evitando o abrigo de pragas;
3.11. Armazenamento adequado de matérias primas, ingredientes, embalagens e produtos acabados - mantidos preferencialmente a uma distância mínima de 10 cm das paredes e corredores de circulação;
3.12. Controle químico: Quando as medidas preventivas não são capazes de controlar a entrada e a proliferação e de pragas e vetores, o controle químico deve ser realizado por empresa especializada, devidamente regularizada.
3.12.1 Caso o estabelecimento considere viável, um colaborador poderá ficar responsável pela função de execução, monitoramento e verificação dos controles químicos. Desde que tenha recebido treinamento específico pelo profissional responsável pelo CIP (legalmente habilitado).
3.13. O depósito e armazenamento de produtos químicos deve estar localizado fora do corpo da indústria, evitando a possibilidade do contato direto com os produtos alimentícios. Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devem ser registrados em órgão competente.

XII – Controle de temperatura
a. Descrição e Objetivo
1. Garantir a qualidade e inocuidade dos alimentos através do controle de temperatura em todas as fases do processo de produção, desde a recepção até a expedição.
2. Estabelecimentos Industriais de Leite:
2.1. Temperatura do de Leite Cru Refrigerado: De 4º a 7ºC na propriedade.
2.2. Admite-se o transporte em latões e em temperatura ambiente desde que a indústria tenha seu projeto aprovado para tal e a matéria prima atenda os padrões de qualidade fixadas pela IN MAPA nº62/2011.
2.3. Temperatura do leite na recepção no estabelecimento industrial: máximo de 10ºC para processamento imediato, ou conforme regulamentos específicos.
2.4. Temperatura /Tempo de Pasteurização do leite: Rápida: 72ºC a 75ºC durante15 a 20 segundos.
2.5. Temperatura de estocagem de leite pasteurizado: máximo 4° C.
2.6. Temperatura de estocagem de derivados lácteos: Conforme RTIQ.
3. Matadouros Frigorífico de Aves:
3.1. Temperatura/Tempo da água do tanque de Escaldagem - Entre 50 a
60ºC durante 1 a 3 minutos.
3.2. Temperatura no resfriamento de carcaças e miúdos:
I - Pré-chiller: entre 4ª 16° C no produto.
II - Chiller: máximo 0 a 4ºC no produto a após máximo de 7°C.
III - Miúdos: 4°C na água.
3.3. Temperatura de congelamento: máximo de -12º C no produto.
3.4. Temperatura cortes e desossa: 12 a 15ºC no ambiente.
3.5. Temperatura de estocagem de resfriados: 0°C.

3.6. Temperatura de estocagem de congelados: máximo – 18°C.
4. Matadouros Frigorífico de bovinos, suínos, entrepostos de carnes e fábrica de embutidos:
4.1. Temperatura/Tempo água do tanque de escaldagem para suínos: Entre 62 a 72ºC durante 2 a 5 minutos.
4.2. Temperatura salas de produção, desossa e embalagem - Máximo 16°C.
4.3. Temperatura da água dos esterilizadores - mínimo de 82,2°C.
4.4. Temperatura dos equipamentos Frigoríficos.
I - Câmara de resfriamento: - 1 a + 1ºC.
II- Túnel de Congelamento: mínimo – 25ºC.
III- Câmara de Congelamento: mínimo –18ºC.
IV- Câmara de sequestro: -18ºC a – 25°C.
4.5. Temperatura de recepção de matéria prima resfriada - Máximo 7ºC
4.6. Temperatura de recepção de matéria prima congelada - Máximo –12ºC
4.7. Temperatura de salga: 5 a 10°C
4.8. Temperatura câmara de massa: 0° C
4.9. Temperatura de resfriamento de cozidos: 0° C
4.10. Temperatura de câmara de descongelamento: 5°C
4.11. Temperatura ambiente para carne moída: 10° C
4.12. Temperatura especifica do processo produtivo: Temperaturas relativas aos controles de cozimento, defumação, maturação entre outras deverão atender os padrões de qualidade adotados pela empresa, além do atendimento aos RTIQs.
5) Temperatura de transporte:
5.1. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou isotérmicos, ou em caixas isotérmicas, conforme autorização do SIM/POA. O controle e verificação da temperatura do produto deve ser feito no momento da entrega, garantindo que a mesma esteja de acordo com o recomendado em legislação vigente, para cada tipo de produto.
5.2. As planilhas de controle devem ser arquivadas no estabelecimento.

XIII – Análises laboratoriais
a. Descrição e Objetivo
1. Verificação da inocuidade, legitimidade e a qualidade do produto final, confirmando o disposto na legislação.
2. Constar o plano de amostragem para análises físico-químicas e microbiológicas, respeitando o disposto na legislação vigente (RTIQs, RDC 331/2019 e IN 60/2019 – MAPA), contemplando para cada um dos produtos elaborados.
3. A empresa poderá realizar o programa de acordo com o volume de produção de cada tipo de produto, sendo aceitável no mínimo 1 análise trimestral de cada produto.
4. Estabelecimentos que industrializam mais de 01 (um) produto devem encaminhar de forma intercalada, de forma que todos os produtos sejam analisados dentro do período de um ano.
5. A análise físico química tem por objetivo obter o padrão tecnológico do produto, conforme regulamentos técnicos e registro de produtos.
6. Casos específicos como mel e pescados, poderão ser reavaliados de acordo com a especificidade ou sazonalidade dos produtos.
7. As amostras fiscais coletadas pela SIM/POA não devem ser contabilizadas no programa de controle de qualidade da empresa.
8. No caso de indústrias que tenham laboratório em atividade, o mesmo deverá possuir descrito e implantado, um programa de Boas Práticas Laboratoriais (BPL), e análises de controle em laboratório terceirizado de forma a validar os resultados obtidos.
9. Todas as outras formas de controle de qualidade que serão realizadas pela empresa, devem ser descritas, controladas, identificadas e registradas como, por exemplo: teste de prateleira, avaliação sensorial, etc.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8161DE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 029-2021

Ofício 080/2021 - GAB Palmital PR, 18/06/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA BLOCOS DE NOTAS DE PRODUTOS RURAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICLTURA, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 79/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA BLOCOS DE NOTAS DE PRODUTOS RURAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICLTURA.

VALOR: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME CNPJ: 21.010.482/0001-30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 18/06/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº79/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA BLOCOS DE NOTAS DE PRODUTOS RURAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICLTURA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **IMPRESSOS MANIA LTDA - ME,** empresa inscrita no CNPJ: 21.010.482/0001-30.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2021

REF: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA BLOCOS DE NOTAS DE PRODUTOS RURAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICLTURA., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 92/2021, Dispensa de Licitação n° 26/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 26/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **IMPRESSOS MANIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 21.010.482/0001-30

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021	**DATA:** 18/06/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2021	
CONTRATADO: IMPRESSOS MANIA LTDA - ME	
CNPJ: 21.010.482/0001-30	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA BLOCOS DE NOTAS DE PRODUTOS RURAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICLTURA.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:620F54DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXEGIBILIDADE 005/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
VALOR TOTAL R$ 64.440,00(Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2021

	CREDENCIADAS CONTRATADAS	
Nº	**Nome**	**CPF**
01	**EDICARLA MATULLE**	**108.631.799-83**
02	**RHAIANE CAROLINE SCHINERMANN NOBREGA**	**115.474.119-29**
03	**DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**	**011.306.199-40**

P**AGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6600	08.002.10.122.1001.1146	339	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 16/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2021

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID19 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 005/2021,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°005/2021, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR 16/06/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:04B17F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 7 dias úteis – 17/06/2021 a 25/06/2021
Horário: 8:30 h às 12h – 13:00 às 17h.

De acordo com os empregos públicos existentes, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO (08 vagas)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
68º	Classificação Geral	ALAIDES MENEGASSI
69º	Classificação Geral	JUCELIA THILMANN
70º	Classificação Geral	NELSILENE CORREA COSTA
71º	Classificação Geral	JULIANA DEMETRIO MARQUES
72º	Classificação Geral	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA
73º	Classificação Geral	RONALDO DOS SANTOS
74º	Classificação Geral	LUCIANO GONÇALVES
16º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	NÁDIA VIEIRA DA SILVA SOUSA

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (16 vagas)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
85º	Classificação Geral	JULIANA MARIANO
86º	Classificação Geral	VANESSA CORDEIRO
87º	Classificação Geral	JORDANA COUTINHO
88º	Classificação Geral	MARIANA DOS SANTOS VIANA
89º	Classificação Geral	GISELMA MOREIRA RODRIGUES
90º	Classificação Geral	ELOINA ISABEL DE ABREU TRENTINI
91º	Classificação Geral	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA
92º	Classificação Geral	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO
93º	Classificação Geral	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO
94º	Classificação Geral	GREIZIANE MARIA LOURENCO LUIZ LOPES
95º	Classificação Geral	VIVIANA DE ARAÚJO DURIENE
96º	Classificação Geral	FRANCIELE PEREIRA VIEIRA
97º	Classificação Geral	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES
98º	Classificação Geral	ADRIANA RODRIGUES SANTANA
12º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	DILEUSA PENICHE GONCALVES
13º	Classificação Especial – AFRODESCENDENTE/ ÍNDIO	ROSE MARE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2020, sendo:

a). Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, “b”, do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

b).Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

c).Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

d).Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

e).Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

f).Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

g).Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

h).Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

i).Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 01/2020, para o emprego público respectivo.

j). Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

k). Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

l). Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

m). Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

n). Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

o). Cópia do RG.

p). Cópia do CPF.

q). Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

r). Cópia de comprovante de residência.

s). Cópia de Certidão Casamento.

t). Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 15 de junho de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:22A097ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.621

PORTARIA Nº 3.621

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 6.195/2021, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho dos profissionais abaixo relacionados, oriundos dos Processos Seletivos nº 001/2019 e 002/2019, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 2.975, 2.976, 3.048 e 3.049/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula	Nome	A partir de
96.434-1	ADRIANA ALVES DA SILVA	30/06/2021
95.004-2	ADRIANA CORDEIRO ALVES	30/06/2021
94.965-2	ADRIANA MARTINS XAVIER	30/06/2021
96.436-1	ANA PAULA ONÓRIO SANTOS	30/06/2021
93.811-4	ANA ROSA SERAFIM DO ROSÁRIO	17/06/2021
94.970-2	ANTONIELE COSTA PEREIRA	30/06/2021
94.956-2	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	30/06/2021
94.976-2	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	18/06/2021
96.429-1	CAROLINE LAIS CORDEIRO DOS SANTOS	30/06/2021
96.422-1	CAROLINNE DOS SANTOS LEE	30/06/2021
94.931-2	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	30/06/2021
94.954-2	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	30/06/2021
93.920-3	DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	30/06/2021
94.915-2	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	17/06/2021
93.773-3	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	30/06/2021
93.921-2	DENIZE PINHEIRO ALVES	30/06/2021
94.923-2	DYNNÁ SUELLEN NOVASKI	30/06/2021
94.271-2	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	30/06/2021

95.306-3	FABIOLA BARÃO NASCIMENTO	30/06/2021
95.005-2	FRANCIELE DOS SANTOS	18/06/2021
93.923-2	GABRIELA LUIZ DE CARVALHO	30/06/2021
12.639-4	GRAZIELA LOPES	30/06/2021
94.798-2	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	30/06/2021
93.917-3	HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA MORAES	30/06/2021
96.431-1	ISIS MARINA SANTANA REIS GAMA	30/06/2021
93.950-3	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI ROSSI	30/06/2021
93.922-3	JOSIVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA	30/06/2021
94.945-2	JUCIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	30/06/2021
94.813-2	JULIANE VIDAL OILKE	18/06/2021
94.874-2	KAROLINE DE ASSUNÇÃO GOMES	30/06/2021
94.908-2	LAÍS ARAUJO CORREA	30/06/2021
96.423-1	LARISSA DE OLIVEIRA	30/06/2021
96.427-1	LETICIA CONCHESKI DA SILVA	30/06/2021
94.973-2	MANOEL ARRUDA DE SOUZA	30/06/2021
94.809-2	MARAÍSA PEREIRA JORDÃO	30/06/2021
96.438-1	MARIA CLÁUDIA CORREIA DIAS ALVES	30/06/2021
96.420-1	MARLI HELENA PINHEIRO	30/06/2021
12.211-4	MARLON RENAN GRAÇA	30/06/2021
96.445-1	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	30/06/2021
94.947-2	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO	30/06/2021
96.444-1	VANESSA GOMES BEZERRA	30/06/2021
95.251-2	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	30/06/2021
96.435-1	VIVANA DE ARAUJO DURIENE	30/06/2021

b) Agente de Endemias (T)

Matrícula	Nome	A partir de
94.927-2	ACSA BONJARDIM SILVA LOPES	30/06/2021
11.859-5	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	30/06/2021
11.236-4	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	30/06/2021
93.905-2	JULIANA BONALDI CABRAL	30/06/2021
93.906-2	LEILA CRISTINA DOS ANJOS CALADO	30/06/2021
11.386-4	MARCIA BEATRIZ NASCIMENTO ADAMS	30/06/2021
94.902-2	PABLO FELIPE LATRÔNCIO RUIZ	30/06/2021
95.013-3	RAFAEL RIBEIRO RECH	30/06/2021

c) Técnico de Enfermagem (T)

Matrícula	Nome	A partir de
96.433-1	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY	30/06/2021
94.003-3	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	30/06/2021
96.452-1	DEBORA DO NASCIMENTO DA ROSA	30/06/2021
96.424-1	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	30/06/2021
96.426-1	EVELYN RAFAELE DE LIMA MACHADO	30/06/2021
94.458-2	GLAUCYELE CRISTINA LINO DE SOUZA FORTE	17/06/2021
11.225-4	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	30/06/2021
94.461-2	JESSIKA MULLER BENEDET	30/06/2021
94.483-3	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	18/06/2021
94.066-3	KARINA DOS SANTOS PEREIRA DIAS	30/06/2021
96.432-1	MARIANA DOS SANTOS VIANA	30/06/2021
96.446-1	MICHAEL ROBERTO CRUZ	30/06/2021
96.453-1	PAMELA CRISTINA MONTE	30/06/2021
96.409-1	RONY WAGNER DA SILVA	04/06/2021
96.421-1	SUELLEN DO ROCIO ALVES DO ROSARIO	30/06/2021

d) Enfermeiro (T)

Matrícula	Nome	A partir de
96.439-1	EDLYN SILVA MACHADO	30/06/2021
7.795-3	VASTI BALDUINO NUNES	30/06/2021

e) Supervisor (T)

Matrícula	Nome	A partir de
12.692-5	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	21/06/2021
94.859-2	VIVIANE CRISTINA COELHO MARTINS	30/06/2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 18 de junho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C3BBE65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017

10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAIS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2017

CONTRATO Nº 083/2017

10º (Décimo) Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços nº 083/2017**,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná e a empresa **PRODASP INFORMÁTICA LTDA.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PRODASP INFORMÁTICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 695, Sobreloja, Centro, C.E.P. 87014-070, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **84.785.070/0001-92**, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. VANDERSON CESAR BORSATO**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Fluminense, nº 2157, Aptº 103, Vila Marumby, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.674.115-0 SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 026.036.319-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

a) Constitui objeto do contrato original a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (GOVERNMENT RESOURCE PLANNING - GRP) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E CUSTOMIZAÇÃO DOS SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS, EM ATENDIMENTO AO DTI, COM DISPONIBILIZAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DO TIPO WEB/CLOUD E COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS,** através da Secretaria Municipal de Administração Pública, conforme Edital de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 238/2017, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviço nº 083/2.017, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e supressão); 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de preços), 3º Termo Aditivo (acréscimo de serviços), 4º Termo Aditivo (prorrogação de prazo, substituição de fiscal e designação de gestor), 5º Termo Aditivo(Prorrogação de prazo e reajuste de preços), 6º Termo Aditivo(Alteração Qualitativa do Objeto); 7º Termo Aditivo(Acréscimo de Serviços); 8º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução) e 9º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Valor) **R$ 596.786,03 (Quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e três centavos).**
b) A prestação de serviços técnicos especializados compreende:
b1) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura.
b2) Conversão dos dados existentes.
b3) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados.
b4) Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, quando solicitado.
b5) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
c) Integram este termo independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais o Pregão Presencial nº 238/2017 e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e supressão); 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de preços); 3º Termo Aditivo (acréscimo de serviços); 4º Termo Aditivo (Prorrogação do prazo de execução, substituição do fiscal e designação do gestor do contrato) ; 5º Termo Aditivo((prorrogação de prazo e reajuste de preços), 6º Termo Aditivo(Alteração Qualitativa do Objeto) ; 7º Termo Aditivo(Acréscimo de Serviços) e 8º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de execução)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, por mais **06 (seis) meses,** passando o vencimento do prazo contratual para **11 de Dezembro de 2021,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração por meio do Memorando nº 30/2021 e considerando ainda o Parecer nº 294/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: O valor total estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017 permanece em **R$ 596.786,03 (Quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e três centavos),** correspondente aos sistemas e serviços relacionados pelo Departamento de Tecnologia da Informação x preço unitário x 6 meses, conforme a seguinte tabela:

Lote					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.678,68	R$10.072,10
4	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	3.682,28	R$22.093,67
5	SISTEMA DE FROTAS P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.949,44	R$11.696,64
6	SISTEMA DE AUDITORIA P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	649,81	R$3.898,88
8	SISTEMA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	974,72	R$5.848,35
10	SISTEMA DE PATRIMÔNIO P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.407,93	R$8.447,56
11	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	2.274,35	R$13.646,11

12	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	6.498,13	R$38.988,79
13	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.407,93	R$8.447,56
14	SISTEMA DE OUVIDORIA P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.407,93	R$8.447,56
15	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	7.797,76	R$46.786,54
16	SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.732,84	R$10.397,03
17	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	2.166,04	R$12.996,24
18	SISTEMA DE PROTOCOLO WEB P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.949,44	R$11.696,64
20	SISTEMA DE CONTROLE DO ISS P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	3.682,28	R$22.093,67
21	SISTEMA DE CONTROLE E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	14.620,80	R$87.724,80
22	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO WEB P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.895,28	R$11.371,70
23	SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS DO SIM-AM, SIM-AP E SIM-PCA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.949,44	R$11.696,64
24	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA LC 131/2009 P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.949,44	R$11.696,64
25	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTARIA P/ PREFEITURA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	4.223,79	R$25.342,74
27	HORA TÉCNICA PARA REALIAZAÇÃO DE ATIVIDAES PERTINENTES AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	HORA	600,00	75,81	R$45.484,29
28	DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	KM	10.000,00	0,86	R$8.614,45
29	DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO P/ ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRATANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	UND	120,00	32,48	R$3.897,93
30	DESPESAS DE HOSPEDAGEM P/ ATENDIMENTO NO LOCAL DO CONTRANTE REFERENTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	UND	30,00	119,13	R$3.573,95
31	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	324,91	R$1.949,47
32	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	671,46	R$4.028,79
33	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	400,71	R$2.404,25
34	SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	324,91	R$1.949,47
35	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	758,11	R$4.548,68
36	SISTEMA DE PROTOCOLO WEB P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	638,97	R$3.833,83
38	SISTEMA DE PRÉ-VALIDAÇÃO DE DADOS DO SIM-AM, SIM-AP E SIM-PCA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	346,56	R$2.079,38
39	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA LC 131/2009 P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	541,51	R$3.249,08
40	SISTEMA PARA SERVIDOR PÚBLICO WEB P/ PREVIDENCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	649,81	R$3.898,88
46	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇ. P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.007,21	R$6.043,25
48	SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	530,67	R$3.184,03
50	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARA PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	606,49	R$3.638,93
51	SISTEMA DE FROTAS P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	541,51	R$3.249,08
52	SISTEMA DE AUDITORIA PARA PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	324,91	R$1.949,47
55	SISTEMA DE PATRIMÔNIO P/ PREVIDÊNCIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	606,49	R$3.638,93
56	SISTEMA PARA SERVIDOR PÚBLICO WEB **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.083,03	R$6.498,15
57	DESPESAS REF. AO TÉCNICO RESIDENTE ÁREA CONTÁBIL P/ SUPORTE AO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	MES	6,00	5.198,50	R$31.191,03
SERVIÇOS ACRESCIDOS POR MEIO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017					
58	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	245,49	R$1.472,94
59	SISTEMA DE FROTAS **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	129,96	R$779,78
60	SISTEMA DE PATRIMÔNIO **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	281,59	R$1.689,52
61	SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	454,88	R$2.729,31
62	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	433,22	R$2.599,34
63	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	563,17	R$3.379,05
64	SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.732,84	R$10.397,03
65	SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	433,22	R$2.599,34
66	SISTEMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL NA FORMA LC 131/2009 **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.949,44	R$11.696,64
67	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	633,57	R$3.801,42
68	SISTEMA PARA SERVIDOR PÚBLICO WEB **COM USUÁRIOS ILIMITADOS**	MES	6,00	1.083,03	R$6.498,15
SERVIÇOS ACRESCIDOS POR MEIO DO 7º (SETIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017					
69	SISTEMA, VALIDAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O E-SOCIAL – PREFEITURA DE PARANAVAÍ.	MES	6,00	R$ 1.520,82	R$ 9.124,90
70	SISTEMA, VALIDAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O E-SOCIAL – CÂMARA MUNICIPAL.	MES	6,00	R$ 721,48	R$ 4.328,88
71	SISTEMA, VALIDAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS PARA O E-SOCIAL – PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.	MES	6,00	R$ 565,76	R$ 3.394,56

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
12.001.19.126.0002.2.021.33.90.40.00 (1151) – Atividades de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO DE NOVOS FISCAIS

Por meio deste aditivo, considerando a solicitação enviada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 30/2021, fica formalizada a alteração da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2017, a fim acrescentar os fiscais nomeados abaixo que, a partir deste termo aditivo, serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual em conjunto com a fiscal já nomeada Sra. Taísa Mayer Garrido – Gerente de Tecnologia da Informação:
GUILHERMO MURILLO DA CRUZ – FISCAL REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.
HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA — FISCAL REPRESENTANTE DO PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017), datado de 11 de Dezembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Prodasp Informática LTDA.
VANDERSON CESAR BORSATO
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

TAÍSA MAYER GARRIDO
Fiscal do Contrato

GUILHERME MURILLO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:1E104AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS

EDITAL N.º38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra "e".
CONSIDERANDO:
A Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
O Decreto Estadual nº4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19 e o Decreto nº 7899, de , que atinge o Estado de do Paraná;
O Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19;
O Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de Janeiro de 2021, que prorroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco;
O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
A Lei Complementar Municipal nº 60, de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º;
A Lei Municipal 5.767 de 02 de junho de 2021;
A Lei Municipal 5.765 de 02 de junho de 2021.
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para os empregos públicosabaixo relacionados:

DAS VAGAS OFERTADAS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS *	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
			***	SALÁRIO	ABONO SALARIAL **
01	Médico (a)	Superior Completo – Graduação em Medicina e registro no Conselho da Categoria	20	8.676,88	222,82
01	Médico (a)	Superior Completo – Graduação em Medicina e registro no Conselho da Categoria	40	17.353,78	222,82
05	Farmacêutico (a)	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho da Categoria	40	4.187,83	222,82
01	Enfermeiro (a)	Superior Completo – Graduado em Enfermagem e registro no Conselho da Categoria	40	4.909,15	222,82
01	Técnico (a) em Enfermagem	Ensino Médio Completo Formação específica legalmente reconhecida e Inscrição no Conselho de Classe	40	1.791,52	222,82
04	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe correspondente	20	2.975,80	222,82
05	Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo. Curso de atendente/balconista/auxiliar de farmácia e /ou período mínimo de 6 meses de experiência comprovada na área	40	1.638,05	222,82
01	Advogado	Graduação em Direito e Carteira da OAB/PR	40	5.951,61	222,82
10	Servente	Ensino Médio Completo	40	1.229,14	222,82
06	Motorista	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação Categoria mínima "D" e conhecimentos específicos para exercer o cargo.	40	1.630,97	222,82

*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavirus.
** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019
*** Poderá haver a necessidade do profissional médico contratado pelo PSS também realizar horas extras e plantões em unidades como UPA24h e Hospitais de Campanha conforme necessidade do serviço e autorização prévia.

DO REGIME JURÍDICO

O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de21 a 29 de junho de 2021 através do link: https://forms.gle/Et27RnSdtx2eprwVA. Para o envio da inscrição e para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor “gmail”, pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.
A ficha de inscrição (anexo XXI), deverá ser preenchida com todos os dados e anexada juntamente com os demais títulos.
4.1.1É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.
Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.
Não poderá o candidato argumentar o desconhecimento das normas deste edital.
O candidato poderá editar sua inscrição dentro do prazo das inscrições, após este período não será possível nenhuma alteração.
DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

DA PROVA DE TÍTULOS
Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação,conforme disposto nosAnexosXa XXdeste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos, além dos documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9 (cópias simples), deverão ser digitalizados, frete e verso e anexados no link https://forms.gle/Et27RnSdtx2eprwVA no ato da Inscrição, no preenchimento do formulário no Google, no período de 21 a 29 de junho de 2021. Poderão ser anexados até 10 (dez) arquivos, porém cada arquivo poderá conter até 10 MBs, (várias páginas no mesmo arquivo).

7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Escolaridade e requisitos mínimos exigidos: a titulação mínima exigida para função, (Ensino Médio ou Superior Completo), deverá ser anexada junto com os demais títulos, mediante apresentação do Diploma, em Instituição Reconhecida, conforme descrito nos AnexosX ao XX, de acordo com o cargo, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.
7.9 Deverão ser anexados no ato da inscrição, cópia digitalizada de todos os documentos considerados como requisitos mínimos de acordo com cada função: Registro no Conselho da Categoria (CRM/COREN PR/OAB PR), CNH Categoria D para o cargo de motorista, sendo que estes não serão pontuados.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos
Curso de Graduação Completo (para os cargos de nível médio)	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão),em nível de graduação, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.
Curso de Pós-Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.
Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez;
No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
Estar inscrito no Conselho da Categoria, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos; (quando a função exigir).
Para o cargo de advogado, deverá estar com a OAB válida no estado do Paraná.
Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional conforme item 8.1;
11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço: Rua Caramuru nº 271 – Centro – Pato Branco / PR. não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES

13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
a) http://www.patobranco.pr.gov.br/
b) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DA CONTRATAÇÃO

No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
O Candidato convocado deverá entrar em exercício no dia subsequente ao exame admissional e entrega dos documentos.
A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano.

A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de junho de 2021.

Robson Cantu
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Médico (a) 20h	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**: Realizar atendimentos ambulatoriais de urgência/ emergência médica, no Pronto Atendimento Municipal ou em Unidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde como Unidades de Atenção Primária/Secundária e voltadas a COVID19; efetuar exames clínicos, avaliando o estado geral em que se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicações conforme Relação Regional de medicamentos (REREME) e/ou solicitação de Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia, assim como atuações em medicina preventiva, visando a promoção da saúde e bem estar dos usuários; tratar usuários; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar a evolução do tratamento dos usuários através de consultas seguindo critérios adequados; responder tecnicamente pelo trabalho junto aos órgãos competentes da classe.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas; Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; Planejar e prescrever o tratamento dos usuários, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário; Encaminhar usuários aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho; Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades; Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde; Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao usuário, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global; Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Verificar e atestar óbito; Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários deSaúde, Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Higiene Dental, entre outros; Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o usuário e a comunidade; Participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; Elaborar e emitir laudos médicos e relatórios das atividades desempenhadas; Analisar e interpretar resultados de exames, confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro de usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Encaminhar usuários para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar da execução de planos de fiscalização sanitária; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área deatuação; Atender determinações legais, conforme necessidade de cada caso; Efetuar anotações em prontuários, receituários, atestados, encaminhamentos e outros, de forma digitada ou em letra de forma. Encaminhar usuários para internação hospitalar ou domiciliar, efetuando notificação conforme as normas de internação vigentes; Realizar trabalhos de conscientização pública para promoção à saúde; Utilizar os meios informatizados para alimentos de banco de dados; Prescrever medicamentos informando os modos de administração dos mesmos, bem como, cuidados a serem observados para melhor recuperação do usuário; Ter capacidade para se comunicar de maneira eficaz, oralmente, por escrito em forma não verbal, levando em consideração a diversidade e as limitações que podem dificultar a comunicação com os pacientes, a família, a equipe de saúde e a comunidade; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	

ANEXO II
EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Médico (a) 40h	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**: Realizar atendimentos ambulatoriais programados e de urgência em unidades de saúde de toda Secretaria Municipal de Saúde como Unidades de Atenção Primária e de atendimento a COVID19. Garantir atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; garantir atendimento da demanda espontânea, realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; realizar ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; realizar consultas e atendimentos médicos, prescrever medicações conforme Relação Regional de medicamentos (REREME), solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidados e protocolos municipais; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas, zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnósticos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;	

Realizar pequenos procedimentos: sutura, imobilização, exérese, desbridamento, infiltração anestésica, intubação orotraqueal, remoção de cerúmem, remoção de corpo estranho, drenagem de abcesso, parto normal de emergência, entre outros;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Coordenar programas e serviços em saúde;
Notificar doenças e agravos de notificação compulsória;
Emitir atestado de óbito quando necessário para usuários sob seu cuidado;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica/prontuário eletrônico;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
Participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente;
Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua prática, observando a sua correta utilização;
Participar da orientação a Residência Médica, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde:
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO III
EDITAL N.º38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Farmacêutico (a) 40h	Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas á equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de medicamentos, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado; Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde (farmácias, Unidades Básicas , UPA 24h , CAS (Central de Abastecimento da Saúde); Participar da provisão, previsão e controle de materiais , medicamentos e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especifica operacionalização de processos; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes a medicamentos; Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; Realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; Desenvolver serviços farmacêuticos; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H, assegurando a sua integralidade e a sua intersetorialidade; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica /Saúde da Farmília/UPA24H; Selecionar , programar, distribuir e dispensar medicamentos , material médico hospitalar e insumos para a saúde , com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos e materiais médicos hospitalares na atenção Básica / Saúde da Família / UPA 24H / CAS; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da população. Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde, as ESFs , UPA24H com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H, envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; Articular a integração com outros serviços e programas oferecidos. Avaliar as prescrições quanto á indicação , posologia , contra-indicação , interação medicamentosa e duração de tratamento, a fim de orientar o paciente quanto ao uso e armazenamento corretos dos medicamentos. Manter os medicamentos sujeitos a controle especial sob sua guarda, bem como registrar a movimentação dos mesmos conforme Portaria 344/98. Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientar a comissão de licitação sobre características técnicas dos mesmos , visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos. Atender servidores , médicos e equipe multidisciplinar , visando esclarecer dúvidas , receber solicitações , bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	

ANEXO IV
EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Enfermeiro (a) 40h	Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, unidades de urgência e emergência, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão; Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte integro e sapato fechado; Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras; Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade; Atuar com agilidade e abordagem humanizada no atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida, em situações de urgência e emergência; Realizar o suporte básico de vida ao usuário em situação de emergência; Realizar o acolhimento com classificação de risco, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, para a população em geral e grupos prioritários, garantindo a qualidade do registro de sinais e sintomas e dos dados vitais nos sistemas de informação e prontuário eletrônico; Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose; Realizar instalação de sonda nas vias: nasogástrica, nasoenteral, vesical e ostomias; Realizar substituição de cânula de traqueostomia mediante via de acesso cicatrizado (tempo superior a 7 dias de realização da cirurgia); Realizar venopunção periférica e de veia jugular externa; Efetuar curativo de maior complexidade; Auxiliar procedimento de intubação orotraqueal e manobras para ressuscitação cardio-pulmonar-cerebral; Realizar aspiração de secreção por via oral, nasal e orotraqueal; Instalar monitoramento cardíaco e saturação periférica de oxigênio; Executar a consulta, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos usuários, registrando no prontuário; Coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado de enfermagem prestado ao usuário, no serviço de urgência e emergência; Instalar soroterapia, conforme necessidade; Instalar oxigenioterapia, conforme necessidade; Solicitar exames conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade; Realizar prescrição de medicamentos conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade; Administrar medicamentos por todas as vias, exceto infiltração anestésica; Auxiliar procedimentos complexos na sala de sutura; Auxiliar procedimentos médicos de maior complexidade; Realizar avaliação, evolução e prescrição de enfermagem para usuários em observação, procedendo o registro em prontuário eletrônico; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da Secretaria Municipal da Saúde; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Manter uma previsão e requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;	

Participar da elaboração de inquéritos epidemiológicos;
Preencher fichas de Notificação Compulsória da Vigilância Epidemiológica;
Preparar e coletar material para exames específicos;
Manter e supervisionar a organização de todos os setores de atendimento;
Comunicar necessidade e providenciar reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
Acompanhar transferência de pacientes graves para internamento hospitalar;
Substituir outros enfermeiros em licença, férias, atestados ou falta;
Desempenhar cuidados de maior complexidade nos usuários em risco de morte;
Manter conduta ética e decoro, mantendo-se no setor e comunicando a coordenação, sobre necessidade de ausentar-se e motivo;
Orientar e supervisionar desinfecção de materiais/instrumentais;
Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde;
Participar da elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido;
Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto;
Ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
Participar da orientação nas preceptorias no SUS;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO V
EDITAL N.º38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Técnico (a) de Enfermagem 40h	Atender as necessidades dos usuários portadores de diferentes doenças preparando-os para exames, consultas e outras; atuar sob a supervisão do enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos usuários; realizar atividades de natureza média, envolvendo a realização de serviços com o usuário; auxiliar a parte médica; controlar medicação; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro;
Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
Aplicar injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de usuários, orientando-os sobre reações físicas que poderão ocorrer;
Prestar atendimento domiciliares, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata;
Fazer coletas de materiais para exames de Laboratório;
Realizar atividades de Enfermagem em geral, em especial a usuários de maior risco e com cuidados mais complexos;
Auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização das atividades de Enfermagem, a nível preventivo e curativo;
Puncionar acesso venoso;
Introduzir cateter naso-gástrico e vesical;
Identificar, calcular dosagem e administrar medicação por via oral e parenteral;
Verificar medicamentos recebidos;
Administrar soro;
Auxiliar em reanimação do usuário;
Organizar o ambiente de trabalho;
Providenciar material de consumo;
Fiscalizar validade de materiais e medicamentos;
Manipular equipamentos;
Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
Colaborar na elaboração das escalas de serviços;
Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
Colaborar na elaboração de relatórios;
Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
Colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades;
Participar de reuniões, treinamentos e reciclagem;
Proceder o registro de dados estatísticos e de procedimentos realizados;
Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município, de acordo com a normatização do serviço;
Preparar usuários para consultas, exames e tratamentos;
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
Realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização;
Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas;
Colher material para exames laboratoriais;
Executar atividades de desinfecção e esterilização;
Orientar usuários no pós consulta;
Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos usuários;
Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos usuários;
Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem;
Assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a usuários em estado grave;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO VI
EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Fisioterapêuta 20h	Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia; realizar diagnósticos e prognósticos; orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com usuários acamados ou com mobilidade reduzida; tratar meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidente vascular cerebral e outros, empregando cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados, tratar de sequelas de doenças diversas que comprometem a motricidade dos usuários, empregando técnicas especiais de reeducação muscular, visando a recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Realizar a avaliação físico funcional, através de metodologia e técnicas fisioterapêuticas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
Avaliar funções cognitivas, neuropsicomotoras, neuromusculares e esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas;
Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, crioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas e aeroterápicas, bem como agentes da cinesio mecanoterapia e outros;
Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
Traçar plano terapêutico e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor normal e cognição;
Reeducar postura dos usuários e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
Proceder à reabilitação das funções perceptivas e cognitivas, sensório-motoras, neuromusculoesqueléticas e locomotoras;
Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cardiopulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).

Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades conjuntas, tais como: consultas médicas, visitas domiciliares, discussão de casos, reuniões administrativas e outras;
Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao usuário;
Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos usuários;
Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com usuários portadores de alterações neuropsíquicas, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento dos educandos com alterações neuropsicomotoras na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial;
Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o usuário em exercícios especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde;
Manipular aparelhos de utilidade fisioterápicos;
Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes de Sáude da Família;
Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes de Saúde da Família incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes de Saúde da Família no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
Desenvolver ações conjuntas com as Equipes de Saúde da Família visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo co a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes de Saúde da Família;
Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
Integrar a equipe multidisciplinar (NASF-AB) realizando o apoio matricial as Equipes de Saúde da Família;
Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional, frente as características específicas de cada indivíduo;
Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações à mãe;
Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde cinesioterapia para o desenvolvimento psicomotor, estímulo à prática de atividade física;
Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros;
Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
Realizar ações de prevenção, reabilitação e controle frente a surtos, epidemia e/ou pandemia;
Realizar atendimentos/ações aos pacientes acometidos pelo Coronavírus, em forma de programa Pós-Covid, visando a reinserção dos indivíduos as suas funções familiares e sociais;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO VII
EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Atendente de Farmácia 40h	Auxiliar o Farmacêutico acompanhando suas atividades; realizar tarefas de atendimento aos usuários que solicitam medicamentos mediante a apresentação da receita médica; executar o recebimento, conferência, controle, guarda, distribuição e inventários dos medicamentos e produtos farmacêuticos; Realizar atividades sob supervisão e orientação do farmacêutico na farmácia da UPA 24h e na Central de Abastecimento da Saúde (CAS) .trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Atender no balcão da farmácia pessoas que chegam solicitando medicamentos;
Verificar a receita e fornecer medicamentos, orientando o usuários sobre o uso corretos;
Armazenar os produtos nas prateleiras da farmácia, desempacotando-os e colocando-os ordenadamente para facilitar da identificação e controle dos mesmos, bem como verificar a quantidade em relação ao estoque no sistema informatizado;
Fazer pedidos de medicamentos que há necessidades de reposição;
Verificar sempre o prazo de validade dos produtos em estoques;
Zelar pela limpeza das prateleiras e outras áreas de trabalho, conservando em boas condições de aparência e uso;
Auxiliar no processo de dispensação e organização de medicamentos na farmácia da UPA 24 h .
Auxiliar no processo de dispensação e organização do CAS (Central de Abastecimento da Saúde)
Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade;
Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, realizando transferências ;
Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos;
Participar de programas de educação continuada;
Informar o Farmacêutico da unidade, irregularidades e estoque mínimo;
Esclarecer dúvidas e fornecer orientações gerais sobre normas para retirada de medicamentos pelos usuários ou seus cuidadores;
Registrar diariamente a temperatura interna dos refrigeradores;
Utilizar recursos de informática;
Estocar produtos recebidos cuidando a data de vencimento, temperatura e umidade;
Auxiliar no controle dos medicamentos de uso restrito, principalmente antibióticos, informando dados do usuário;
Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;
Receber e conferir medicamentos, verificando quantidades e especificações existentes nas notas fiscais, evitando possíveis erros na aceitação de remédios não solicitados ou fora dos padrões;
Separar requisições e receitas;
Providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO VIII
EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Advogado (a) 40h	Assessorar e representar juridicamente a Administração Pública Municipal e representá-la em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.Exercer função essencial à justiça e ao regime da legalidade dos atos da administração pública municipal, gozando, no desempenho do cargo, das prerrogativas inerentes à atividade da advocacia, sendo inviolável por seus atos e manifestações oficiais, nos termos da Lei.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância, podendo receber a citação inicial e praticar todos os atos para o foro em geral, assumir compromissos, promover e aceitar acordos, transigir e desistir de tudo de acordo com instrumento procuratório outorgado, além de outras atividades jurídicas delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral, referente às licitações, desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pelo município, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município;
Exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica aos diversos órgãos da administração pública municipal;
Propor e preparar ações diretas de inconstitucionalidade pelo Prefeito Municipal, contra leis ou atos normativos municipais em face da Constituição Estadual;
Propor ação civil pública representando o Município;
Efetuar a cobrança judicial ou extrajudicialmente da dívida ativa municipal e de quaisquer outros créditos do município;
Requisitar dos departamentos, divisões e autoridades municipais, informações, esclarecimentos, certidões e documentos de interesse do Município e da Procuradoria, bem como expedir recomendações administrativas;
Gerir recursos humanos e materiais da procuradoria;
Prestar assessoria jurídica às unidades da Administração Municipal, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, de habite-se, parcelamento do solo e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;

Elaborar, analisar ou emitir parecer em minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
Promover desapropriações de forma amigável ou judicial;
Assistir à Administração Municipal na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
Analisar processos referentes a aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação;
Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Analisar, negociar e elaborar contratos, alterações contratuais e distratos, objetivando minimizar os riscos de ações trabalhistas;
Administrar o contencioso da Administração Municipal, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da Administração Municipal de Pato Branco;
Acompanhar os processos licitatórios, tomando todas as providências necessárias para resguardar os interesses da Administração Municipal de Pato Branco;
Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades da Administração Municipal dentro da legislação e evitar prejuízos;
Representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo e redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal;
Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, física, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação vigente, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO IX
EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Servente 40h	Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral nas unidades escolares, centros de Educação Infantil e em edifícios públicos municipais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Executar trabalho rotineiro de limpeza de área externa e interna em edifícios, prédios, dependências, escolas, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações;
Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, pelo menos 01 (uma) vez ao dia;
Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos de madeira, vinílicos, de mármore, cerâmicos, cimento queimado, de marmorite e emborrachados;
Retirar o pó dos telefones, ventiladores, computadores (conjunto completo) e outros aparelhos com flanela e produtos adequados;
Limpar os corrimãos;
Limpar semanalmente atrás dos móveis, armários e arquivos;
Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, plástico ou tecido em assentos e poltronas;
Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
Limpar os espelhos;
Sinalizar através de placas de advertência, quando o local onde estiver sendo feita a limpeza, estiver molhado ou escorregadio;
Remover manchas das paredes.
Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabão, para conservá-los em condições de uso;
Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;
Manter os mais diversos ambientes do prédio organizados e limpos, a fim de promover um ambiente apresentável e higiênico (salas, corredores, banheiros, calçadas, cozinha) utilizando-se de materiais de limpeza em geral;
Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe, limpos e com boa aparência;
Guardar objetos e equipamentos nos locais determinados;
Executar trabalhos braçais;
Recolher e armazenar adequadamente o lixo orgânico e reciclável;
Usar itens de segurança, como luvas e máscaras e ficar atento ao lidar com equipamentos que podem provocar ferimentos
Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO X
EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Motorista 40h	Dirigir veículos de transporte, de cargas pesadas e pessoas; promover a manutenção do veículo sobre sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria e outros.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Dirigir ambulâncias, ônibus, microônibus e veículos da secretaria de Saúde em geral destinados ao atendimento e transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município, respeitando as leis de trânsito;
Cuidar da limpeza do leito dos equipamentos da ambulância, ônibus ou microônibus e automóveis, após uso;
Conhecer bem o funcionamento do trânsito da cidade;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Verificar se o paciente foi acolhido no hospital ou unidade de atendimento a que se destinou e providenciar, caso não tenha sido, sua remoção para outra unidade, comunicando-se, previamente, com o profissional competente para receber orientações;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
Ter agilidade para desviar de trânsito intenso e garantir o atendimento célere do(s) paciente(s) que transporta;
Prestar ajuda no embarque e desembarque de pacientes e pessoas, encaminhando-os ao local destinado sempre que possível;
Trabalhar em regime de plantão, envolvido com a responsabilidade de conduzir pessoas com as mais variadas emergências médicas, que algumas vezes trata-se apenas de uma remoção para realização de exames, outras vezes situações em que um quilômetro ou mesmo um minuto podem fazer a diferença entre a vida e a morte;
Comparecer, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
Realizar verificações e manutenções básicas da ambulância, equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa;
Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas;
Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
Operar, eventualmente, rádio transceptor.

ANEXO XI

EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **MÉDICO (A) 20h**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____

RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO:
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.

Pato Branco, ____/____/_____.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		
Membro		

ANEXO XII

EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **MÉDICO (A)40h**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____ _____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO:
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.

Pato Branco, ____/____/_____.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		
Membro		

ANEXO XIII

EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário):**FARMACÊUTICO (A) - 40H**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO:
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.

Pato Branco, ____/____/_____.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		
Membro		

ANEXO XIV

EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **ENFERMEIRO (A) 40H**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
I - Cursos da área técnica em Saúde Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	10 Pontos para cada curso, limitados a 40 pontos (04 cursos)		
II - Experiência Profissional	01(um) ponto para cada 01 (um) mês completo de		

1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Enfermeiro, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Enfermeiro, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	efetivo exercício, limitado a 48 pontos (04 anos)		
III - Experiência Profissional atuando na linha de frente no Enfrentamento a Pandemia COVID 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Enfermeiro, atuando na Linha de Frente no Enfrentamento a Pandemia Covid 19, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa). 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Enfermeiro, além de Declaração da Insituição, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa), no enfrentamen-to a Pandemia Covid 19.	1 ano		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO XV

EDITAL N.º38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40H**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO XVI

EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **FISIOTERAPÊUTA 20H**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO XVII

EDITAL N.º38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **ATENDENTE DE FARMÁCIA 40H**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**

Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO XVIII

EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário):**SERVENTE 40H**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO XIX

EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **MOTORISTA 40H**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO XX

EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **ADVOGADO (A) 40H**
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____
RG: _____ UF: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos por mês, limitados ao total de 85 pontos.		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação.	Pós Graduação 03 (três) pontos; Mestrado 05 (cinco) pontos; Doutorado 07 (sete) pontos; Limitado ao total de 15 pontos.		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO:			

– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.		
Pato Branco, ____/____/_____.		
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**
Presidente		
Membro		
Membro		

ANEXO XXI
EDITAL N º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
RG:	CPF:		SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:		
Nome da Mãe:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:		Nº	
Bairro		Cep:	
Telefone Fixo: Celular:			
Município:		Estado:	
E-mail:			

ANEXO XXII
EDITAL N.º 38/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **21/06/2021** até as **23:59h** do dia **29/06/2021,** no endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br/concursos https://forms.gle/Et27RnSdtx2eprwVA
Homologação dos inscritos	* Dia **30/06/2021** no endereço eletrônico:www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto às inscrições	Das **08:00h** do dia **01/07/2021** até às **17:00h** do dia **01/07/2021**, no endereço eletrônico:saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação	* Dia **12/07/2021** no endereço eletrônico:www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à classificação	Das **08:00h** do dia **13/07/2021** até às **17:00h** do dia **13/07/2021**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco
Publicação da Classificação Final	*Até dia **15/07/2021,** no endereço eletrônico:www.patobranco.pr.gov.br/concursos

*** Os prazos poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e trâmites do processo.**

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3D4B4147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 649/2021. DE 15 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 649/2021. DE 15 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	**Período de afastamento**	**Destino**	**Quantidade de diárias**	**Valor**	**Nº do empenho**
Assuntos Administrativos da Secretaria	17/06/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	3686/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:74596ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº100 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas prontas e lanches no Município de Pinhal de São Bento., conforme processo de Pregão nº 34/2021.

CONTRATADO: GILVANI FARIAS RESTAURANTE E PIZZARIA .

VALOR CONTRATADO: R$ 56.375,00 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3760	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3790	08.005.08.244.0801.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3920	08.007.08.241.0801.2068	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3970	08.007.08.241.0801.2070	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3980	08.007.08.241.0801.2070	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 18/06/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:072750C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.384/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992533	AngélicaChaves Martins	0	3	05/03/2018	01/04/2021
992654	Angelitade Carvalho Souza	0	3	06/06/2018	06/06/2021
992666	Camila Nascimento de Souza	0	3	19/06/2018	19/06/2021
992648	Emely Beatriz Strack	0	3	05/06/2018	05/06/2021
992651	Jeane Karine Grube	0	3	05/06/2018	15/06/2021
992655	Jéssika Cristina Barreto	0	3	06/06/2018	06/06/2021
992650	Josicler Dziedicz Ferreira	0	3	05/06/2018	05/06/2021
992652	Leandro Perfetti	0	3	05/06/2018	05/06/2021
992659	Tatiane Natally Meira de Moura	0	3	11/06/2018	11/06/2021
992656	Vanessa Andrade de Lima	0	3	06/06/2018	06/06/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EDE78BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO PREGÃO 33/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente **Pregão 33/2021** nestes termos:

Data Pregão	10/06/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA ABRIGO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 14.456,70 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.149,00 (um mil, cento e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDICIONADOR PARA CABELOS- CONDICIONADOR DE BOA QUALIDADE Condicionador adulto para uso diário, com ph balanceado, fórmula com ativos como o extrato de romã que atuam na manutenção diária dos cabelos. Composição: aqua, stearyl alcohol, cetrimonium chloride, cetyl alcohol, lanolin alcohol, paraffinum liquidum, dimethicone, parfum, ceteareth-20, methylparaben, disodium edta, propylparaben, vitis vinifera seed oil, punica, granatum extract, malpighia glabra extract, phenoxyethanol, methyldibromo glutaronitrile, ci 14720, ci 19140, citric acid. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml. Deverá constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras.	suave plastico 500ml	UN	100	R$ 11,49	R$ 1.149,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME DENTAL 90 gramas. Especificações: Possui flúor e cálcio. Fórmula com micro partículas polidoras. Sabor Menta. Odontologicamente testado.	freedent tubo 90g	UN	100	R$ 3,49	R$ 349,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA DENTAL. TAM. MÉDIO E CERDAS MACIAS	so qualidade cerdas macias	UN	100	R$ 3,99	R$ 399,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Cerdas multiníveis para uma limpeza mais efetiva nos dentes de leite e permanentes Cerdas extra macias para proteger a gengiva Cabeça compacta para a boca pequena da criança Limpador de língua macio para uma limpeza completa da boca Cabo antiderrapante	condor cerdas macias	UN	50	R$ 4,25	R$ 212,50

LOTE 5
Valor Total do Lote: 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOS UMEDECIDOS COM 100 UNIDADES Composição: Aqua, Propylene Glycol, Cocamidopropyl Betaine, PEG-75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, calêndula officinalis extrac, tetrasodium EDTA, Methylparaben,DMDM Hidantoin, Citric acid. Parfum. composta de fibras de poliéster e viscose (Spunlace Emboçado). • Fórmula suave que não agride a pele do bebê.	baby free com 100 unidades	UN	100	R$ 7,99	R$ 799,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 439,60 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Shampoo Infantil SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM	baruel emb 500 ml	UN	40	R$ 10,99	R$ 439,60

LOTE 7
Valor Total do Lote: 111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sabonete Infantil Glicerinado – mínimo 80g, aroma suave. Especificação: Infantil. Com loção cremosa, hidratante, tablete de 80 g. contem: palmitato de sódio/oleato de sódio/ laurato de sódio, água, glicerina, sorbitol, ácido de palmiste, fragrância, cloreto de sódio, trietanolamina, ácido cítrico, hidroxidrocinamato, de tetradi-t-butil pentaeritritla, pentetato pentassódico, ácido etidrônico, CI 19140, CI14700, CUMARINA, BUTLFENIL METILPROPIONAL, CITRONELOL, ALFA-ISOMETILIONONA, ALCOOL CINAMÍLICO. Testado dermatologicamente. Válido por dois anos apos data de fabricação. Embalagem de 80g, a mesma deverá conter identificação, procedência.	baruel 80 g	UN	40	R$ 2,79	R$ 111,60

LOTE 8
Valor Total do Lote: 221,50 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit escova e pente para cabelo infantil, com cerdas macias, escova livre de BPA, com diâmetro de 4 cm, cerdas de nylon, material do corpo e punho de polipropileno, nas cores rosa e azul bebe	murano kit	UN	10	R$ 22,15	R$ 221,50

LOTE 9
Valor Total do Lote: 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	cotonetes contendo 75 unidades com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis.	nathy cx com 75und	CAIXA	50	R$ 1,99	R$ 99,50

LOTE 10
Valor Total do Lote: 380,40 (trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura e Cortador de Unha em Inox - Material Polipropileno e Aço Inoxidável. Cor rosa e azul	art baby kit	UN	15	R$ 25,36	R$ 380,40

LOTE 11
Valor Total do Lote: 139,05 (cento e trinta e nove reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTADOR DE UNHA Lâmina afiada Ideal para cortar as unhas dos pés Possui acabamento niquelado e cromado	unhex para unhas	UN	15	R$ 9,27	R$ 139,05

LOTE 12
Valor Total do Lote: 128,70 (cento e vinte e oito reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS,,EMBALAGEM DE 50 G.	cotton pct 50g	UN	30	R$ 4,29	R$ 128,70

LOTE 13
Valor Total do Lote: 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banheira Infantil, 35 litros, nas cores rosa e azul amanho: GG.formato ergonômetro para o posicionamento do bebê, suporte para sabonetes, shampoos e esponja. Capacidade: 35L Dimensões: 750 X 510 X 240mm (comprimento x largura x altura)	jaguar plastico	UN	10	R$ 39,90	R$ 399,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SHAMPOO Shampoo adulto para uso diário contendo 350 ml, com ph balanceado, fórmula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre os cabelos proporcionando uma hidratação profunda. Composição: aqua, sodium laureth sulfate, 17 / 33 cocamidopropyl betaine, cocamide dea, parfum, glycerin, polyquarternium - 10, peg - 14m, acrylates/c10-30 alkyl acrylate crosspolymer, methylparaben, disodium edta, guar hydroxypropyltrimonium chloride, methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, ci 19140, malpighia glabra extract, punica, granatum extract, sodium hydroxide, ci 14720, peg - 150 distearate, dimethicone copolyol. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml. Deverá constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras.	suave 350 ml	UN	100	R$ 7,62	R$ 762,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 489,90 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDICIONADOR INFANTIL 400 ML - Hipoalergênico, formulado para ser suave. Livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos. Testado por dermatologistas.	baruel 400 ml	UN	30	R$ 16,33	R$ 489,90

LOTE 16

Valor Total do Lote: 371,10 (trezentos e setenta e um reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME PARA PENTEAR Creme para pentear - composição: água, álcool cetearílico, amodimedicona, ésterres cetílicos, niacinamina, extrato de saccharum officinarium (cana-deaçúcar), cloreto de berretrimônio, tricedecet-12, dicloridrato de clorexidina, extrato de folha de camellia sinensis, extrato de fruto de pyrus malus (maçã), piridoxina hci, metilparabeno, ácido cítrico, cloreto de cetrimônio, extrato da casca de citrus medica limonum (limão), fragrância; forma de fornecimento: frasco 300 ML	suave 300 ml	UN	30	R$ 12,37	R$ 371,10

LOTE 17
Valor Total do Lote: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Creme preventivo de assadura, peso liquido 60 g. Para Tratamento da dermatite de fraldas (assaduras): Tatamento das fissuras (rachaduras) de pele e mucosas (mamilos, lábios e região anal); Feridas (ferimentos leves e escoriações); Escaras.	baruel 60 g	UN	25	R$ 18,90	R$ 472,50

LOTE 18
Valor Total do Lote: 459,30 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TALCO INFANTIL ANTI-ALÉRGICO (200 GR),com fragancia suave.	turma dos anjinhos 200g	UN	30	R$ 15,31	R$ 459,30

LOTE 19
Valor Total do Lote: 261,00 (duzentos e sessenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sabonete em barra 90 Gr com hidratante Sabonete neutro em barra, neutro, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não ter rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce, e não causar irritabilidade dérmica embalagem com 01 unidade de 90 g.	flor de Ype 90g	UN	150	R$ 1,74	R$ 261,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 93,80 (noventa e três reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOS INFANTIS UMEDECIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADE	baby bless com 50 unidades	UN	20	R$ 4,69	R$ 93,80

LOTE 21
Valor Total do Lote: 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Creme hidratante corporal infantil- hidratante infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), óleo de amêndoas e bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos 18 / 33 plásticos com no mínimo 500 ml.	hidramais 500 ml	UN	40	R$ 19,05	R$ 762,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 1.499,70 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME PROTETOR PARA PELE FPS50, RESISTENTE A AÇÃO DO SOL, PROTEÇÃO UVA, UVB. Embalagem de 350 ml	sunday 350ml	UN	30	R$ 49,99	R$ 1.499,70

LOTE 23
Valor Total do Lote: 56,00 (cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	both madeira	PCT	50	R$ 1,12	R$ 56,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 117,60 (cento e dezessete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Escova para limpeza de unhas, Especificações técnicas - Matéria sintética e pigmento - Tamanho: 4x9,5x3 Aplicação - Indicada para limpeza de unhas Conteúdo da embalagem - 1 Escova Para Unhas	limpamania plastica	UN	30	R$ 3,92	R$ 117,60

LOTE 25
Valor Total do Lote: 233,25 (duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA PARA PENTEAR CABELOS: DE CERDAS MACIAS E FORMATO ERGÔNOMICO	santa clara plastico	UND	15	R$ 15,55	R$ 233,25

LOTE 26
Valor Total do Lote: 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPONJA PARA BANHO, LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PELE, USO ADULTO, CONFECIONADA EM POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS ,	ponjita fibras	UN	30	R$ 4,83	R$

	TIPO SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 102 X 69 X 28MM, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA APROPRIADA.	sinteticas					144,90

LOTE 28
Valor Total do Lote: 197,70 (cento e noventa e sete reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Esponja De Banho Infantil ESPONJA PARA BANHO, LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PELE, USO INFANTIL, CONFECIONADA EM POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS COM TALCO, TIPO SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 102 X 69 X 28MM, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA APROPRIADA.	fresh kids banho	UN	30	R$ 6,59	R$ 197,70

LOTE 29
Valor Total do Lote: 693,30 (seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABONETE E SHAMPOO, PRONTO USO, LÍQUIDO, BRANCO PEROLADO, PERFUMADO, PH FISIOLÓGICO, COM GLICERINA, AMACIA E SUAVIZA A PELE, PARA UTILIZAÇÃO EM BANHO DO CORPO INTEIRO, INCLUSIVE NOS CABELOS. EMBALAGEM DE 400 ML.	premisse 500ml	FR	30	R$ 23,11	R$ 693,30

LOTE 30
Valor Total do Lote: 170,70 (cento e setenta reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME DENTAL INFANTIL - CONTENDO 50 GR,SABOR DE TUTTI-FRUTI	condor 50g	TUBO	30	R$ 5,69	R$ 170,70

LOTE 31
Valor Total do Lote: 238,00 (duzentos e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO-0246635- ROLO 100,00 M	predent rolo 100 metros	UN	40	R$ 5,95	R$ 238,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 417,20 (quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME HIDRATANTE CORPORAL-Especificação: Água, Parafina Líquida, Isoparafina, Glicerina, Isopropyl, Cera Microcristallina, Glicerina Glucoside, Sulfato de Magnésio, Citrato de Sódio, Ácido Cítrico, Ethylhexylglycerin, dLimonene, Benzyl Alcohol, Geraniol, Citronellol, Buteylphenyl Methylpropionol, Benzil Salicylate, Cinnamyl Alcohol, Alpha- isomethyl lonone, Hydroxycitroenlal. Embalagem com 400 ml.	skala 400ml	UN	40	R$ 10,43	R$ 417,20

LOTE 33
Valor Total do Lote: 326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESODORANTE TIPO ROLON-DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON FEMININO. DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TIPO ROLL-ON, SEM ALCOOL, FRASCO PLÁSTICO COM 60ML, COM PERFUME, FEMININO E MASCULINO.	skala rollon 60 ml	UN	40	R$ 8,16	R$ 326,40

LOTE 34
Valor Total do Lote: 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAMADEIRA DE BICO ANATÔMICO DE SILICONE COM CAPACIDADE PARA 240ML	krolon 240 ml	UN	20	R$ 22,56	R$ 451,20

LOTE 35
Valor Total do Lote: 243,20 (duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chupeta ortodôntica, na cor rosa e azul, bico de silicone, idade recomendada a parir de 0 meses	campo grande plastico	UN	20	R$ 12,16	R$ 243,20

LOTE 36
Valor Total do Lote: 185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Absorvente Higiênico feminino, com Abas - pacote com 8 unidades. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, a data de validade.	mulher ativa com 8 und abas	PCT	50	R$ 3,71	R$ 185,50

LOTE 37
Valor Total do Lote: 277,00 (duzentos e setenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Absorvente feminino - Absorvente noturno longo, com abas, pacote com 8 unidades. Pacote com no mínimo 8 unidades.	mili com 8und noturno abas	PCT	50	R$ 5,54	R$ 277,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 100,40 (cem reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PENTE DE CABELO DENTES FINOS. PENTE DE CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE DENTES: LARGOS, DIMENSÕES (C X L) 96MM X	escobel	UN	20	R$ 5,02	R$

	50MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	plastico				100,40

LOTE 39
Valor Total do Lote: 108,90 (cento e oito reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESMALTE - CORES VARIADAS (15 CORES)para Unhas. Especificação: com 10,00ml, cor: tons claros, escuros e cintilantes.	nati vidro	UN	30	R$ 3,63	R$ 108,90

LOTE 40
Valor Total do Lote: 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETONA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: A 50%, FORMA QUÍMICA: EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA (solução de álcool acetona2:1)-0434205- Frasco 100ml	farmax 100 ml	UN	20	R$ 3,49	R$ 69,80

LOTE 41
Valor Total do Lote: 426,50 (quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CREME CAPILAR POTE 1 KG-MASCARA HIDRATANTE ,COM CERAMIDAS-Tipo de cabelo Todos Forma do produto Creme Dimensões do item C x L x A 13 x 10 x 15 centímetros Peso do produto 1000 Gramas	skala pote 1 kg	UNID	50	R$ 8,53	R$ 426,50

FORNECEDOR: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 24.402.903/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 27
Valor Total do Lote: 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REPELENTE DE INSETOS - TÓPICO. LOÇÃO - FRASCO COM 200 ML	NUTRIEX ANVISA 25351.359782/2017-17 NUTRIEX ANVISA 25351.359782/2017-17	UN	40	R$ 16,10	R$ 644,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.100,70 (quinze mil , cem e setenta)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 18/06/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021
Pregão Nº. 33/2021

Aos 18 de junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 33/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA ABRIGO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85.200-00 - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº9.265.732-9 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	100	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS- CONDICIONADOR DE BOA QUALIDADE Condicionador adulto para uso diário, com ph balanceado, fórmula com ativos como o extrato de romã que atuam na manutenção diária dos cabelos. Composição: aqua, stearyl alcohol, cetrimonium chloride, cetyl alcohol, lanolin alcohol, paraffinum liquidum, dimethicone, parfum, ceteareth-20, methylparaben, disodium edta, propylparaben, vitis vinifera seed oil, punica, granatum extract, malpighia glabra extract, phenoxyethanol, methyldibromo glutaronitrile, ci 14720, ci 19140, citric acid. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml. Deverá constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras. **suave plastico 500ml**	**suave plastico 500ml**	R$ 11,49
2	1	100	UN	CREME DENTAL 90 gramas. Especificações: Possui flúor e cálcio. Fórmula com micro partículas polidoras. Sabor Menta. Odontologicamente testado. **freedent tubo 90g**	**freedent tubo 90g**	R$ 3,49

3	1	100	UN	ESCOVA DENTAL. TAM. MÉDIO E CERDAS MACIAS **so qualidade cerdas macias**	**so qualidade cerdas macias**	R$ 3,99
4	1	50	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Cerdas multiníveis para uma limpeza mais efetiva nos dentes de leite e permanentes Cerdas extra macias para proteger a gengiva Cabeça compacta para a boca pequena da criança Limpador de língua macio para uma limpeza completa da boca Cabo antiderrapante **condor cerdas macias**	**condor cerdas macias**	R$ 4,25
5	1	100	UN	LENÇOS UMEDECIDOS COM 100 UNIDADES Composição: Aqua, Propylene Glycol, Cocamidopropyl Betaine, PEG-75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, calêndula officinalis extrac, tetrasodium EDTA, Methylparaben,DMDM Hidantoin, Citric acid. Parfum. composta de fibras de poliéster e viscose (Spunlace Emboçado). • Fórmula suave que não agride a pele do bebê. **baby free com 100 unidades**	**baby free com 100 unidades**	R$ 7,99
6	1	40	UN	Shampoo Infantil SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM **baruel emb 500 ml**	**baruel emb 500 ml**	R$ 10,99
7	1	40	UN	Sabonete Infantil Glicerinado – mínimo 80g, aroma suave. Especificação: Infantil. Com loção cremosa, hidratante, tablete de 80 g. contem: palmitato de sódio/oleato de sódio/ laurato de sódio, água, glicerina, sorbitol, ácido de palmiste, fragrância, cloreto de sódio, trietanolamina, ácido cítrico, hidroxidrocinamato, de tetradi-t-butil pentaeritritla, pentetato pentassódico, ácido etidrônico, CI 19140, CI14700, CUMARINA, BUTLFENIL METILPROPIONAL, CITRONELOL, ALFA- ISOMETILIONONA, ALCOOL CINAMÍLICO. Testado dermatologicamente. Válido por dois anos apos data de fabricação. Embalagem de 80g, a mesma deverá conter identificação, procedência. **baruel 80 g**	**baruel 80 g**	R$ 2,79
8	1	10	UN	Kit escova e pente para cabelo infantil, com cerdas macias, escova livre de BPA, com diâmetro de 4 cm, cerdas de nylon, material do corpo e punho de polipropileno, nas cores rosa e azul bebe **murano kit**	**murano kit**	R$ 22,15
9	1	50	CAIXA	cotonetes contendo 75 unidades com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis. **nathy cx com 75und**	**nathy cx com 75und**	R$ 1,99
10	1	15	UN	Tesoura e Cortador de Unha em Inox - Material Polipropileno e Aço Inoxidável. Cor rosa e azul **art baby kit**	**art baby kit**	R$ 25,36
11	1	15	UN	CORTADOR DE UNHA Lâmina afiada Ideal para cortar as unhas dos pés Possui acabamento niquelado e cromado **unhex para unhas**	**unhex para unhas**	R$ 9,27
12	1	30	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS,,EMBALAGEM DE 50 G. **cotton pct 50g**	**cotton pct 50g**	R$ 4,29
13	1	10	UN	Banheira Infantil, 35 litros, nas cores rosa e azul amanho: GG.formato ergonômetro para o posicionamento do bebê, suporte para sabonetes, shampoos e esponja. Capacidade: 35L Dimensões: 750 X 510 X 240mm (comprimento x largura x altura) **jaguar plastico**	**jaguar plastico**	R$ 39,90
14	1	100	UN	SHAMPOO Shampoo adulto para uso diário contendo 350 ml, com ph balanceado, fórmula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre os cabelos proporcionando uma hidratação profunda. Composição: aqua, sodium laureth sulfate, 17 / 33 cocamidopropyl betaine, cocamide dea, parfum, glycerin, polyquarternium - 10, peg - 14m, acrylates/c10-30 alkyl acrylate crosspolymer, methylparaben, disodium edta, guar hydroxypropyltrimonium chloride, methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, ci 19140, malpighia glabra extract, punica, granatum extract, sodium hydroxide, ci 14720, peg - 150 distearate, dimethicone copolyol. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml. Deverá constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras. **suave 350 ml**	**suave 350 ml**	R$ 7,62
15	1	30	UN	CONDICIONADOR INFANTIL 400 ML - Hipoalergênico, formulado para ser suave. Livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos. Testado por dermatologistas. **baruel 400 ml**	**baruel 400 ml**	R$ 16,33
16	1	30	UN	CREME PARA PENTEAR Creme para pentear - composição: água, álcool cetearílico, amodimedicona, ésterres cetílicos, niacinamina, extrato de saccharum officinarium (cana-deaçúcar), cloreto de berretrimônio, tricedecet-12, dicloridrato de clorexidina, extrato de folha de camellia sinensis, extrato de fruto de pyrus malus (maçã), piridoxina hci, metilparabeno, ácido cítrico, cloreto de cetrimônio, extrato da casca de citrus medica limonum (limão), fragrância; forma de fornecimento: frasco 300 ML **suave 300 ml**	**suave 300 ml**	R$ 12,37
17	1	25	UN	Creme preventivo de assadura, peso liquido 60 g. Para Tratamento da dermatite de fraldas (assaduras): Tatamento das fissuras (rachaduras) de pele e mucosas (mamilos, lábios e região anal); Feridas (ferimentos leves e escoriações); Escaras. **baruel 60 g**	**baruel 60 g**	R$ 18,90
18	1	30	UN	TALCO INFANTIL ANTI-ALÉRGICO (200 GR),com fragancia suave. **turma dos anjinhos 200g**	**turma dos anjinhos 200g**	R$ 15,31
19	1	150	UN	Sabonete em barra 90 Gr com hidratante Sabonete neutro em barra, neutro, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não ter rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce, e não causar irritabilidade dérmica embalagem com 01 unidade de 90 g. **flor de Ype 90g**	**flor de Ype 90g**	R$ 1,74
20	1	20	UN	LENÇOS INFANTIS UMEDECIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADE **baby bless com 50 unidades**	**baby bless com 50 unidades**	R$ 4,69
21	1	40	UN	Creme hidratante corporal infantil- hidratante infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), óleo de amêndoas e bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos 18 / 33 plásticos com no mínimo 500 ml. **hidramais 500 ml**	**hidramais 500 ml**	R$ 19,05
22	1	30	UN	CREME PROTETOR PARA PELE FPS50, RESISTENTE A AÇÃO DO SOL, PROTEÇÃO UVA, UVB. Embalagem de 350 ml **sunday 350ml**	**sunday 350ml**	R$ 49,99
23	1	50	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. **both madeira**	**both madeira**	R$ 1,12
24	1	30	UN	Escova para limpeza de unhas, Especificações técnicas - Matéria sintética e pigmento - Tamanho: 4x9,5x3 Aplicação - Indicada para limpeza de unhas Conteúdo da embalagem - 1 Escova Para Unhas **limpamania plastica**	**limpamania plastica**	R$ 3,92
25	1	15	UND	ESCOVA PARA PENTEAR CABELOS: DE CERDAS MACIAS E FORMATO ERGÔNOMICO **santa clara plastico**	**santa clara plastico**	R$ 15,55
26	1	30	UN	ESPONJA PARA BANHO, LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PELE, USO ADULTO, CONFECIONADA EM POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS , TIPO SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 102 X 69 X 28MM, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA APROPRIADA. **ponjita fibras sinteticas**	**ponjita fibras sinteticas**	R$ 4,83
28	1	30	UN	Esponja De Banho Infantil ESPONJA PARA BANHO, LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PELE, USO INFANTIL, CONFECIONADA EM POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS COM TALCO, TIPO SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 102 X 69 X 28MM, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA APROPRIADA. **fresh kids banho**	**fresh kids banho**	R$ 6,59
29	1	30	FR	SABONETE E SHAMPOO, PRONTO USO, LÍQUIDO, BRANCO PEROLADO, PERFUMADO, PH FISIOLÓGICO, COM GLICERINA, AMACIA E SUAVIZA A PELE, PARA UTILIZAÇÃO EM BANHO DO CORPO INTEIRO, INCLUSIVE NOS CABELOS. EMBALAGEM DE 400 ML. **premisse 500ml**	**premisse 500ml**	R$ 23,11
30	1	30	TUBO	CREME DENTAL INFANTIL - CONTENDO 50 GR,SABOR DE TUTTI-FRUTI **condor 50g**	**condor 50g**	R$ 5,69
31	1	40	UN	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO-0246635- ROLO 100,00 M **predent rolo 100 metros**		

1.1.1 – Valor total da ata:

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 10 (DEZ) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 8006 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 00/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.00/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço:
Servidor (a) Daiana Mendes, Matricula Nº 50982, Servidor (a) Rosilene Lavezzo Melo, Matricula N° 50819.
1.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de junho de 2021.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72
	GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

DAIANA MENDES
Matricula nº 50982
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ROZILENE LAVEZZO MELO
Matricula nº 50819
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dados Inseridos Por Leila Priscila Da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

Pregão Nº. 33/2021

Aos 18 de junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 33/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA ABRIGO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85.200-00 - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº9.265.732-9 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	100	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS- CONDICIONADOR DE BOA QUALIDADE Condicionador adulto para uso diário, com ph balanceado, fórmula com ativos como o extrato de romã que atuam na manutenção diária dos cabelos. Composição: aqua, stearyl alcohol, cetrimonium chloride, cetyl alcohol, lanolin alcohol, paraffinum liquidum, dimethicone, parfum, ceteareth-20, methylparaben, disodium edta, propylparaben, vitis vinifera seed oil, punica, granatum extract, malpighia glabra extract, phenoxyethanol, methyldibromo glutaronitrile, ci 14720, ci 19140, citric acid. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml. Deverá constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras. **suave plastico 500ml**	**suave plastico 500ml**	R$ 11,49
2	1	100	UN	CREME DENTAL 90 gramas. Especificações: Possui flúor e cálcio. Fórmula com micro partículas polidoras. Sabor Menta. Odontologicamente testado. **freedent tubo 90g**	**freedent tubo 90g**	R$ 3,49
3	1	100	UN	ESCOVA DENTAL. TAM. MÉDIO E CERDAS MACIAS **so qualidade cerdas macias**	**so qualidade cerdas macias**	R$ 3,99
4	1	50	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL: Cerdas multiníveis para uma limpeza mais efetiva nos dentes de leite e permanentes Cerdas extra macias para proteger a gengiva Cabeça compacta para a boca pequena da criança Limpador de língua macio para uma limpeza completa da boca Cabo antiderrapante **condor cerdas macias**	**condor cerdas macias**	R$ 4,25
5	1	100	UN	LENÇOS UMEDECIDOS COM 100 UNIDADES Composição: Aqua, Propylene Glycol, Cocamidopropyl Betaine, PEG-75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, calêndula officinalis extrac, tetrasodium EDTA, Methylparaben,DMDM Hidantoin, Citric acid. Parfum. composta de fibras de poliéster e viscose (Spunlace Emboçado). • Fórmula suave que não agride a pele do bebê. **baby free com 100 unidades**	**baby free com 100 unidades**	R$ 7,99
6	1	40	UN	Shampoo Infantil SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 500 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM **baruel emb 500 ml**	**baruel emb 500 ml**	R$ 10,99
7	1	40	UN	Sabonete Infantil Glicerinado – mínimo 80g, aroma suave. Especificação: Infantil. Com loção cremosa, hidratante, tablete de 80 g. contem: palmitato de sódio/oleato de sódio/ laurato de sódio, água, glicerina, sorbitol, ácido de palmiste, fragrância, cloreto de sódio, trietanolamina, ácido cítrico, hidroxidrocinamato, de tetradi-t-butil pentaeritritla, pentetato pentassódico, ácido etidrônico, CI 19140, CI14700, CUMARINA, BUTLFENIL METILPROPIONAL, CITRONELOL, ALFA- ISOMETILIONONA, ALCOOL CINAMÍLICO. Testado dermatologicamente. Válido por dois anos apos data de fabricação. Embalagem de 80g, a mesma deverá conter identificação, procedência. **baruel 80 g**	**baruel 80 g**	R$ 2,79
8	1	10	UN	Kit escova e pente para cabelo infantil, com cerdas macias, escova livre de BPA, com diâmetro de 4 cm, cerdas de nylon, material do corpo e punho de polipropileno, nas cores rosa e azul bebe **murano kit**	**murano kit**	R$ 22,15
9	1	50	CAIXA	cotonetes contendo 75 unidades com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis. **nathy cx com 75und**	**nathy cx com 75und**	R$ 1,99
10	1	15	UN	Tesoura e Cortador de Unha em Inox - Material Polipropileno e Aço Inoxidável. Cor rosa e azul **art baby kit**	**art baby kit**	R$ 25,36
11	1	15	UN	CORTADOR DE UNHA Lâmina afiada Ideal para cortar as unhas dos pés Possui acabamento niquelado e cromado **unhex para unhas**	**unhex para unhas**	R$ 9,27
12	1	30	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS,,EMBALAGEM DE 50 G. **cotton pct 50g**	**cotton pct 50g**	R$ 4,29
13	1	10	UN	Banheira Infantil, 35 litros, nas cores rosa e azul amanho: GG.formato ergonômetro para o posicionamento do bebê, suporte para sabonetes, shampoos e esponja. Capacidade: 35L Dimensões: 750 X 510 X 240mm (comprimento x largura x altura) **jaguar plastico**	**jaguar plastico**	R$ 39,90
14	1	100	UN	SHAMPOO Shampoo adulto para uso diário contendo 350 ml, com ph balanceado, fórmula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre os cabelos proporcionando uma hidratação profunda. Composição: aqua, sodium laureth sulfate, 17 / 33 cocamidopropyl betaine, cocamide dea, parfum, glycerin, polyquarternium - 10, peg - 14m, acrylates/c10-30 alkyl acrylate crosspolymer, methylparaben, disodium edta, guar hydroxypropyltrimonium chloride, methylchloroisothiazolinone, methylisothiazolinone, ci 19140, malpighia glabra extract, punica, granatum extract, sodium hydroxide, ci 14720, peg - 150 distearate, dimethicone copolyol. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml. Deverá constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante, modo de usar, precauções, composição e código de barras. **suave 350 ml**	**suave 350 ml**	R$ 7,62
15	1	30	UN	CONDICIONADOR INFANTIL 400 ML - Hipoalergênico, formulado para ser suave. Livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos. Testado por dermatologistas. **baruel 400 ml**	**baruel 400 ml**	R$ 16,33
16	1	30	UN	CREME PARA PENTEAR Creme para pentear - composição: água, álcool cetearílico, amodimedicona, ésterres cetílicos, niacinamina, extrato de saccharum officinarium (cana-deaçúcar), cloreto de berretrimônio, tricedecet-12, dicloridrato de clorexidina, extrato de folha de camellia sinensis, extrato de fruto de pyrus malus (maçã), piridoxina hci, metilparabeno, ácido cítrico, cloreto de cetrimônio, extrato da casca de citrus medica limonum (limão), fragrância; forma de fornecimento: frasco 300 ML **suave 300 ml**	**suave 300 ml**	R$ 12,37
17	1	25	UN	Creme preventivo de assadura, peso liquido 60 g. Para Tratamento da dermatite de fraldas (assaduras): Tatamento das fissuras (rachaduras) de pele e mucosas (mamilos, lábios e região anal); Feridas (ferimentos leves e escoriações); Escaras. **baruel 60 g**	**baruel 60 g**	R$ 18,90
18	1	30	UN	TALCO INFANTIL ANTI-ALÉRGICO (200 GR),com fragancia suave. **turma dos anjinhos 200g**	**turma dos anjinhos 200g**	R$ 15,31
19	1	150	UN	Sabonete em barra 90 Gr com hidratante Sabonete neutro em barra, neutro, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não ter rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce, e não causar irritabilidade dérmica embalagem com 01 unidade de 90 g. **flor de Ype 90g**	**flor de Ype 90g**	R$ 1,74
20	1	20	UN	LENÇOS INFANTIS UMEDECIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM COM 50	**baby bless com 50 unidades**	R$ 4,69

				UNIDADE **baby bless com 50 unidades**		
21	1	40	UN	Creme hidratante corporal infantil- hidratante infantil, testada dermatologicamente, com extrato natural de aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), óleo de amêndoas e bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos 18 / 33 plásticos com no mínimo 500 ml. **hidramais 500 ml**	**hidramais 500 ml**	R$ 19,05
22	1	30	UN	CREME PROTETOR PARA PELE FPS50, RESISTENTE A AÇÃO DO SOL, PROTEÇÃO UVA, UVB. Embalagem de 350 ml **sunday 350ml**	**sunday 350ml**	R$ 49,99
23	1	50	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. **both madeira**	**both madeira**	R$ 1,12
24	1	30	UN	Escova para limpeza de unhas, Especificações técnicas - Matéria sintética e pigmento - Tamanho: 4x9,5x3 Aplicação - Indicada para limpeza de unhas Conteúdo da embalagem - 1 Escova Para Unhas **limpamania plastica**	**limpamania plastica**	R$ 3,92
25	1	15	UND	ESCOVA PARA PENTEAR CABELOS: DE CERDAS MACIAS E FORMATO ERGÔNOMICO **santa clara plastico**	**santa clara plastico**	R$ 15,55
26	1	30	UN	ESPONJA PARA BANHO, LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PELE, USO ADULTO, CONFECIONADA EM POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS , TIPO SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 102 X 69 X 28MM, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA APROPRIADA. **ponjita fibras sinteticas**	**ponjita fibras sinteticas**	R$ 4,83
28	1	30	UN	Esponja De Banho Infantil ESPONJA PARA BANHO, LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA PELE, USO INFANTIL, CONFECIONADA EM POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS COM TALCO, TIPO SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 102 X 69 X 28MM, FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE DE FORMA APROPRIADA. **fresh kids banho**	**fresh kids banho**	R$ 6,59
29	1	30	FR	SABONETE E SHAMPOO, PRONTO USO, LÍQUIDO, BRANCO PEROLADO, PERFUMADO, PH FISIOLÓGICO, COM GLICERINA, AMACIA E SUAVIZA A PELE, PARA UTILIZAÇÃO EM BANHO DO CORPO INTEIRO, INCLUSIVE NOS CABELOS. EMBALAGEM DE 400 ML. **premisse 500ml**	**premisse 500ml**	R$ 23,11
30	1	30	TUBO	CREME DENTAL INFANTIL - CONTENDO 50 GR,SABOR DE TUTTI-FRUTI **condor 50g**	**condor 50g**	R$ 5,69
31	1	40	UN	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO-0246635- ROLO 100,00 M **predent rolo 100 metros**		

1.1.1 – Valor total da ata:
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até 10 (DEZ) dias na central de recebimentos no Município de Pitanga PR, após a solicitação.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 8006 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 00/2021-(SRP).
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.00/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço:
Servidor (a) Daiana Mendes, Matricula Nº 50982, Servidor (a) Rosilene Lavezzo Melo, Matricula N° 50819.

1.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de junho de 2021.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72
	GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

DAIANA MENDES
Matricula nº 50982
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ROZILENE LAVEZZO MELO
Matricula nº 50819
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:83A204A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 2.358/2020 de 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 330.760,54 (trezentos e trinta mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.124.			Enfrentamento da Emergência COVID-19	
690	3.1.90.13.00.00	11019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.855,32
Total Suplementação por cancelamento:				33.855,32
Suplementação				
02			GABINETE DO PREFEITO	
02.009			FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERAL	
02.009.03.062.0201.2.013.			Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral	
53	3.1.90.16.00.00	00003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.905,22 7
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				6.905,22
Suplementação				
08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.124.			Enfrentamento da Emergência COVID-19	
744	3.1.90.11.00.00	9	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
745	3.1.90.13.00.00	9	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
746	3.1.91.13.00.00	9	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação por superávit:				290.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte	Descrição	Valor
1.9.9.0.12.2.1.0000000000	3	Ônus de Sucumbência - Principal	6.905,20
Total da Receita:			6.905,20

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
689	3.1.90.11.00.00	11019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.310,94
691	3.1.91.13.00.00	11019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.544,38
Total Redução:				33.855,32

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19	290.000,00
TOTAL:		290.000,00

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:EFFAAA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2021 NÃO COMPARECIMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 018/2021
NÃO COMPARECIMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº. 154/2021 – DRH.
TORNAR PÚBLICO
1 - A lista de candidatos convocados que não compareceram, foram desclassificados e solicitaram desistência da vaga, conforme convocação constante no edital nº. 017/2021, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações;
1.1 - LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃ O FINAL**
11º	SIMONE DE OLIVEIRA BRANDT	47938536920	50.0
12º	ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI	5824895988	50.0
14º	KELI CRISTINA DA SILVA	3297255994	50.0
CARGO: ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO CPF**	**FINAL**
12º	CLAUDETE FERREIRA DO NASCIMENTO	70965404900	70.0
13º	EVANDRO AGUIAR	69656541049	70.0
14º	SILVANA APARECIDA CLARO	1574695908	70.0
15º	MIRIAN APARECIDA PAIVA	87633159987	70.0
16º	JULIO LOPES DE SOUZA JUNIOR	88390063972	70.0
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO CPF**	**FINAL**
3º	JEAN PAULUS NOWOTNY	2902479930	80.0
4º	HERALDO DE ARAUJO FILHO	4188726946	70.0
CARGO: PSICÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
2º	MIRIAM CRISTINA BENEDETI	57898154991	80.0
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
9º	ROSELI DE MOURA	69004382968	60.0
10º	ZILMA DO ROCIO DA SILVA	73851612949	60.0
11º	ESTER DA SILVA BUENO	16444066832	60.0
12º	MARCELO SOARES FRAGOSO	86944223953	60.0
13º	JOECELAINE FRANCO PAES	90835220915	60.0
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
15º	OLGA ALVES DOS SANTOS COSTA	31728413915	60.0
16º	CLAUDIA DE ARAÚJO NOGUEIRA CASSIOLATO	71408665972	60.0
17º	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	49587765915	60.0
18º	MAILTON MONTE	54062179920	60.0
CARGO: CUIDADOR SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
6°	MARLI TEREZINHA ZABOT MASCHIO	35562340925	55.0

CARGO: DENTISTA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
2º	JOSÉ EDUARDO TANNURI NEMETH	59937610087	100.0
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
2º	VANESSA FIORINI	925499935	90.0

1.2 - LISTA DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
13º	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	5665412970	50.0
CARGO: CUIDADOR SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**
7°	ANA PAULA DOS SANTOS	2252315903	55.0

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEC0DDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08264/21 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 342.800,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.361.0017.2.101 (227) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (157) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.304.0020.2.098 (311) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.800,00
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO		
09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA		
09.02.19.572.0025.2.041 (356) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (502) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
17 - SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA		
17.02 - GABINETE DO SEC.DE GOVERNO, TRAB. E ORDEM PUBLICA		
17.02.04.122.0003.2.182 (529) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
17.02.04.122.0003.2.182 (530) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
18.03.08.244.0005.2.020 (583) - 3.3.40.41.00.00.00.00	1000 CONTRIBUIÇÕES	1.500,00
19 - SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
19.02 - DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FROTAS		
19.02.15.452.0016.2.011 (656) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
19.01 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
19.01 .15.451.0016.2.175 (644) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA		
21.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
21.02.15.451.0016.2.059 (691) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1507 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
23.01.13.392.0014.2.181 (722) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
23.01.13.392.0014.2.181 (723) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (49) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (191) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.365.0018.2.064 (229) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.04.12.365.0018.2.064 (230) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (295) - 3.1.90.04.00.00.00.00	1303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.800,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (343) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.01 .02.062.0013.2.084 (344) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.500,00
17 - SECRETARIA MUN.DE GOVERNO,TRABALHO E ORDEM PUBLICA		
17.01 - GABINETE DO PREFEITO		
17.01 .04.122.0003.2.088 (526) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
17.04 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO		
17.04.11.333.0008.2.013 (706) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
17.03 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA		
17.03.06.182.0007.2.094 (552) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
18.03.08.244.0005.2.020 (584) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA		
21.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
21.02.15.451.0016.2.059 (689) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
21.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
21.01 .15.451.0016.2.035 (664) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
22 - SEC. MUN. DE DESEN. ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO		
22.01 - GABINETE DO SEC.DE DESEN. ECON. E EMPREENDEDORISMO		
22.01 .22.661.0008.2.183 (696) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 16 de Junho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:26A749A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - MAIO 2021

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.888.553,11
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		97.035,70	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		86.645,92	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	46.418,65		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	46.418,65		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	46.418,65		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	46.418,65		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF			
	Municipios	40.227,27		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para			
	Estados/DF/Municipios	20.190,28		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	531,55		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	0,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	531,55		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		

1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens			
	Imoveis	19.658,73		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	19.658,73		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao			
	Mercadorias e Servicos	20.036,99		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	20.036,99		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	19.931,15		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	105,84		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		1.900,60	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	490,67		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	490,67		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	490,67		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Principal	441,69		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Multas e Juros	48,98		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A.			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental -			
	D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.409,93		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.409,93		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.409,93		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos -			
	Principal	966,25		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas			
	e Juros	4,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida			
	Ativa	439,68		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A -			
	Multas e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		8.489,18	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	8.489,18		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	na Cidade	8.489,18		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	na Cidade	8.489,18		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	8.489,18		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e			
	Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida			
	Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e			
	Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa			
	Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		0,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	0,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Principal	0,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Multas e Juros	0,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	Divida Ativa	0,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica -			
	D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		6.672,49	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		

1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		6.672,49	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	6.672,49		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	6.672,49		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	6.672,49		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos -			
	D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.783.419,32	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.208.211,03	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	1.208.211,03		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	1.075.217,21		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	1.073.933,14		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -			
	Principal	1.073.933,14		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no			
	mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de			
	dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no			
	mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de			
	julho - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	1.284,07		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.284,07		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de			
	Recursos Naturais	20.188,34		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	156,12		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no			
	7.990/89 - Principal	156,12		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	20.032,22		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	20.032,22		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio			
	das ASPS	91.314,67		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Basica	91.314,67		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Basica- Principal	91.314,67		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos			
	Publicos Saude	5.817,57		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados			
	a Atencao Basica	5.817,57		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao			
	Basica -Principal	5.817,57		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento			
	da Educacao - FNDE	8.110,10		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	7.297,78		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	7.297,78		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PDDE	0,00		

1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PNAE	0,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes			
	ao PNATE	812,32		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE -			
	Principal	812,32		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -			
	L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao -			
	L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C.			
	No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	7.563,14		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	7.563,14		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	7.563,14		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de			
	suas Entidades		495.351,24	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica			
	E/M	495.351,24		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	495.351,24		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	450.379,58		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	450.379,58		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	36.728,73		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	36.728,73		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	8.242,93		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	8.242,93		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao			
	Dominio Economico	0,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio			
	Economico - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da			
	Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos			
	Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais -			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo			
	Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude -			
	Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude -			
	Fundo a Fundo	0,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a			
	Fundo - Principal	0,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		79.857,05	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas			
	Especifica e/M	79.857,05		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	79.857,05		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	79.857,05		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	79.857,05		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.425,60	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		1.382,74	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico -			
	D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	1.382,74		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		

1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.382,74		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.382,74		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	1.382,74		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		42,86	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	42,86		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	42,86		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	42,86		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno -			
	ES/DF/MUN	0,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de			
	Estados/DF/Municipios	0,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao			
	Admi. Publica	0,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi.			
	Publica - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de			
	Estados, DF e Muni.	0,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de			
	suas Entidades		0,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e			
	de suas Entidades	0,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF e			
	de suas Entidades	0,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos			
	Estados - Principal	0,00		
	Total Geral			1.888.553,11
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25,38		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	25,38		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	25,38		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	21,53		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	21,53		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	21,53		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	21,53		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3,85		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3,85		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3,85		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juross	3,85		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	314.113,66		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	314.113,66		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	215.043,43		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	215.043,43		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	215.043,43		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	214.786,62		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	214.786,62		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr	256,81		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	256,81		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas En	99.070,23		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	99.070,23		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	99.070,23		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	90.075,89		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	90.075,89		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	7.345,76		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.345,76		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.648,58		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.648,58		
	Total de Deducoes.....	314.139,04		
	Total da Receita Liquida..	1.574.414,07		

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	97.035,70
Receita Patrimonial	6.672,49
Transferencias Correntes	1.783.419,32
Outras Receitas Correntes	1.425,60
Total Receitas Correntes	1.888.553,11
Total Geral	1.888.553,11
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	25,38
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	314.113,66
-------	----------
Total das Deducoes	314.139,04
--------	----------
Total da Receita Liquida	1.574.414,07

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0118312D

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANÇO FINANCEIRO - MAIO DE 2021

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**1.574.414,07**	**19.895.751,69**
Receitas Correntes		1.888.553,11	21.252.972,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		97.035,70	1.054.496,02
Contribuições		0,00	996,70
Receita Patrimonial		6.672,49	18.930,90
Transferências Correntes		1.783.419,32	19.955.421,93
Outras Receitas Correntes		1.425,60	223.126,82
(-)Deduções Da Receita		(314.139,04)	(3.038.786,77)
Descontos Concedidos		(25,38)	(23.343,13)
Dedução para o Fundeb		(314.113,66)	(3.015.443,64)
Receitas de Capital		0,00	1.681.566,09
Alienação de Bens		0,00	354.885,00
Transferências de Capital		0,00	1.326.681,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**116.817,46**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	116.817,46
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**379.975,71**	**3.188.341,48**
Despesa a Liquidar		129.642,42	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	547.541,16
Despesa a Pagar		29.249,87	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		221.083,42	2.640.800,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**4.768.688,67**	**2.820.435,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.768.688,67	2.820.435,28
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**6.723.078,45**	**26.021.345,91**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**1.224.760,67**	**18.734.666,41**
Despesas Correntes		1.203.532,25	15.764.816,71
Pessoal e Encargos Sociais		743.064,75	9.286.897,94
Juros e Encargos Da Dívida		6.071,49	17.359,81
Outras Despesas Correntes		454.396,01	6.460.558,96
Despesas de Capital		21.228,42	2.969.849,70
Investimentos		0,00	2.948.374,04
Amortização Da Dívida / Refinanciamento Da Dívida		21.228,42	21.475,66
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**98.600,84**	**1.196.337,90**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		98.600,84	1.196.337,90
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**429.501,42**	**3.190.733,35**
Despesa Anterior Paga		207.568,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		850,00	498.001,48
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	51.931,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		221.083,42	2.640.800,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**4.970.215,52**	**2.899.608,25**

Caixa e Equivalentes de Caixa		4.970.215,52	2.899.608,25
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**6.723.078,45**	**26.021.345,91**
GOVBR CP - Contabilidade Pública - Emitido em: 18/06/2021 16:23:46			

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:5C0059CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 75 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 69

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
16º	ANDRIA DIETRICH UNTINI	Habilitado
17º	JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	Não Compareceu
18º	PATRÍCIA VANDRESEN	Não Compareceu
19º	CRISTIANE ALMEIDA PASINATO	Não Compareceu
20º	LUIZ ANTONIO BERTASSI MIRANDA	Não Compareceu
21º	SUSANA BORGES DA SILVA	Não Compareceu
22º	ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	Habilitado
23º	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	Habilitado
24º	MARLENE STANGER DELLA GIUSTINA	Não Compareceu
25º	LOURDES FATIMA FERANDIN GATTI	Não Compareceu
26º	MARCOS ANTONIO VIEIRA	Não Compareceu
27º	ADRIELE APARECIDA SORATTO HAGEMANN	Habilitado
28º	BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	Não Compareceu
29º	ALDIONI ADAIANI ANDRETA	Habilitado
30º	VANDERLÉIA DA SILVA LIMA	Não Compareceu

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 18 de junho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FABDD51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 099/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 10.4, do Edital nº. 078/2021, torna público o resultado da classificação preliminar na prova objetiva e a somatória da prova de títulos, conforme segue:

I – Motorista:

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Língua Portuguesa	Pontuação Matemática	Pontuação Conhecimentos	Pontuação Títulos	TOTAL
04	ACEMIR LEMOS	5,00	5,00	4,00		14,00
10	ALDEMIR AVELINO ANGINONI	4,00	3,00	6,00		13,00
11	FRANCIANO DE OLIVEIRA	7,00	5,00	9,00	2,00	23,00
26	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	5,00	4,00	6,00		15,00
20	JOÃO PAULO CARVALHO KOSMENK	5,00	5,00	6,00		16,00
22	MARCOS ANTONIO TOSCAN	5,00	6,00	9,00	3,00	23,00
03	HEDER ANTONIETTI	AUSENTE				
05	MARCELO ZATTA	AUSENTE				
06	CLEBER LISBOA PINTO	AUSENTE				
08	VICTOR EDUARDO PILATTI	AUSENTE				
09	WILLIAN PEREIRA MARIANO	AUSENTE				
12	VLADEMIR CORREA	AUSENTE				
14	ERFSON CISZEVSKI	AUSENTE				
15	ANDERSON GEBAUER GONÇALVES DA SILVA	AUSENTE				
18	FERNANDO BOELTER	AUSENTE				
19	JOSIMAR ARENDT DE FREITAS	AUSENTE				
21	ARLEI GOULARTT	AUSENTE				
25	UESLEN DARLEY TESKER LAMPERT	AUSENTE				
27	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	AUSENTE				

II – Operador de Máquinas:

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Língua Portuguesa	Pontuação Matemática	Pontuação Conhecimentos	Pontuação Títulos	TOTAL
16	GUILHERME MACHADO	5,00	3,00	5,00		13,00
07	LAZIE PEREIRA NICOLAO	6,00	9,00	6,00	2,00	23,00
01	ELIZEU CHAVES	AUSENTE				
02	JUAREZ LAITARTTE	AUSENTE				
17	CARLOS EDUARDO BARCAROL	AUSENTE				
23	ADILSON DOS SANTOS	AUSENTE				
24	LEOMAR PEREIRA DA SILVA	AUSENTE				

III - O candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

IV - A classificação final dos candidatos e a convocação para a prova prática será divulgada na data provável de **23 de junho de 2021.**

Renascença, 17 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BBEE208D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 71

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 71/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: WALFRE ROBERTO FERREIRA				CPF: 040.205.559-40		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: ARAUCÁRIA/PR						
Local do Evento: RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA GODOI, 292, CAMPINA DA BARRA - ARAUCÁRIA						
Saída: 17 / 06/ 2021				Chegada: 17/ 06/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
MEDICAMENTOS						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de Junho de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BB64B90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 72

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°72/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS						CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 18/ 06/ 2021						Chegada:18 / 06/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de Junho de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EBE739E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 73

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.73/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF: 042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS - RUA GENERAL CARNEIRO 181, ALTO DA GLÓRIA –CURITIBA/PR						
Saída: 21/ 06/ 2021						Chegada: 21/ 06/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de JUNHO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:09EF5039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 30/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2.000,00	KG	ABACAXI PÉROLA - não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência. Deve-se apresentar as características de cultivar bem definidas, bem formados, maduros e limpos 1000 gramas;	4,95	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
2	200,00	KG	ALHO NACIONAL, GRAÚDO - <p>embalagem com 1 Kg cada, cabeças intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	21,00	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
3	500,00	KG	APRESUNTADO - Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 1,0 a 2,5 kg. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Selo de Inspeção Federal ou Estadual.	26,40	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
4	18.000,00	KG	BANANA CATURRA. DE 1ª QUALIDADE, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	2,17	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
6	8.000,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO 2ª, CONGELADA - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) -Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 0,5 kg a 1,0 kg, congelada. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	19,74	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
7	4.000,00	KG	CARNE SUÍNA PERNIL - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - sem osso, em iscas, sem cartilagens, ou nervos, de coloração rosada e odor agradável. No máximo 5% do teor de gordura. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Acondicionados em pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	18,80	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
8	8.000,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, RESFRIADO COM OSSO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - congelado, consistência firme. Inspecionada. Embalagem de 01 Kg ou 02 Kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	8,70	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
9	7.000,00	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, RESFRIADO - COM SELO DE INSPEÇÃO (FEDERAL OU ESTADUAL) - Filezinho de peito de frango tipo sassami: Sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; Embalagem em pacote plástico, resistente, pesando 1kg. Devem constar as seguintes informações: Nome e descrição do produto, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, O Lote, Data de fabricação e de Validade. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	13,00	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
10	5.000,00	L	IOGURTE INTEGRAL, SABOR MORANGO. APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGENS DE 900ML OU 1KG. - Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 20 dias;	5,40	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
11	5.000,00	L	IOGURTE INTEGRAL, SABOR COCO. APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 900ML OU 1KG. - Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 20 dias;	5,40	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
13	6.000,00	KG	LARANJA PÊRA FRESCAS, GRAÚDAS E SADIAS -Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Deverá ser entregue em embalagens resistentes e transparentes, contendo 1,0 kg a 5,0 kg.	2,17	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
14	20.000,00	L	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO, COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF - Deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos. Rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Validade mínima a partir da entrega 7 dias	3,93	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
15	2.000,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MANGA TOMMY, MEIO MADURA Sem partes escuras ou amolecidas, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, em perfeito estado de conservação e maturação, com aroma característico da fruta. As frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem – kg;	3,50	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
16	10.000,00	KG	MAÇÃ GALA - <p>frescas, graúdas e sadias. Produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. Deverá ser entregue em embalagens resistentes e transparentes contendo 1,0 kg a 5,0 kg.	3,96	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
17	10.000,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MAMÃO FORMOSA, MEIO MADURO -Novo, sem batidas, rachaduras e podridão. Deve estar íntegro e adequado para consumo. As frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem –Kg;	2,77	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
18	5.000,00	KG	MELANCIA. - Deve ter casca firme, lustrosa e resistente de cor verde, rajada, sem imperfeições e rachaduras, com etiqueta de pesagem –Kg;	1,96	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
19	6.800,00	DZ	OVOS BRANCOS. EMBALAGENS COM 12 UNIDADES. - Selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Fornecidos em caixa de papelão com 12un, contendo data da coleta e data de validade;	5,34	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
20	500,00	KG	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO. - Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 1,0 kg a 2,0 kg e as fatias interfolhadas. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Selo de Inspeção Federal ou Estadual.	37,06	CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
22	2.000,00	PCT	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5KG - embalagens de 05 Kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	13,77	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
23	300,00	CX	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM 500GR - Validade mínima após entrega: 12 meses.	3,85	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
24	600,00	KG	ARROZ INTEGRAL - Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas íntegras, transparentes contendo 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 12 meses.	4,65	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
25	2.000,00	PCT	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO I, PACOTE DE 5 KG - <p>Validade mínima após entrega: 12 meses.	19,50	COMERCIAL BORA EIRELI
26	400,00	KG	AVEIA EM FLOCOS FINOS. INGREDIENTES: AVEIA LAMINADA EM FLOCOS FINOS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO - EMBALAGEM 250G; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA: 06 MESES.	10,50	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
27	3.800,00	UN	BISCOITO TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G - <p>deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Entregar em embalagens de 400 gramas. Validade mínima após entrega: 06 meses.	3,01	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
28	3.800,00	UN	BISCOITOS DOCE -rosquinha de leite, embalagens de 400 gramas. Validade mínima após entrega: 06 meses.	2,77	CLAUDIANE DE FREITAS LTDA

29	2.500,00	UN	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM NO MÍNIMO400G - Validade mínima após entrega: 06 meses.	2,90	ITAVOL COMERCIAL EIRELI
30	2.000,00	UN	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G -sendo o primeiro ingrediente farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima após entrega: 06 meses.	4,03	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
31	700,00	UN	MILHO DE CANJICA, BRANCO, EMBALAGEM COM 500G - Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g; Validade mínima após entrega: 12 meses.	3,47	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
32	500,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ - solúvel, 100% de cacau, pct mínimo 200g	7,00	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
33	100,00	KG	COCO RALADO, PACOTE COM 100GR COCO RALADO FINO. DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. SEM AÇÚCAR.	39,00	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
34	300,00	KG	COLORAU -COLORÍFICO COM FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G - colorífico com farinha de milho e urucum, possuindo rótulo com data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 500g;	7,00	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
35	1.500,00	UN	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras com 200 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	2,62	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
36	350,00	KG	DOCE DE LEITE EM PASTA - com carimbo do Serviço de Inspeção (SIE ou SIF), data de validade 12 meses após a entrega. O produto não deve apresentar cristal de lactose – potes de 900 gramas. Validade mínima na entrega: 10 meses.	11,94	DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916
37	3.000,00	UN	CHÁ, MATE, MOÍDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G -Validade mínima após entrega: 12 meses.	4,40	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
38	1.000,00	LT	ERVILHA EM CONSERVA, 200 GRAMAS - em caixas, pacotes ou sachês– contendo como ingredientes milho, água e sal. Peso líquido: 300 gr. Peso drenado: 200 gr. Data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega;	1,95	COMERCIAL BORA EIRELI
39	3.000,00	LT	EXTRATO DE TOMATE - embalagem sachê de 340 gramas ou superior, 1ª Qualidade. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. Ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. Validade mínima após entrega: 12 meses.	1,43	COMERCIAL BORA EIRELI
40	1.000,00	KG	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I. EMBALAGEM DE 01 KG. -Feijão carioca tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	6,35	COMERCIAL BORA EIRELI
41	450,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGENS DE 100 GRAMAS. - ;devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	1,95	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
42	50,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM 125GR - Desidratado, instantâneo, embalado à vácuo, em saco laminado de 125 gramas. Validade mínima na entrega: 06 meses.	5,50	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
43	1.500,00	KG	FARINHA DE MILHO BRANCA. EMBALAGEM DE 01 KG - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 0,5 kg a 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	5,51	COMERCIAL BORA EIRELI
44	600,00	UN	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5KG - enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. 1ª Qualidade. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5kg, resistente; Validade mínima na entrega: 06 meses.	13,52	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
45	2.000,00	KG	FEIJÃO PRETO - Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 05 meses.	5,95	COMERCIAL BORA EIRELI
46	3.000,00	UN	FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G - Validade mínima na entrega: 06 meses.	3,80	COMERCIAL BORA EIRELI
48	450,00	UN	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM 395 GRAMAS -Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras com 395 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	4,50	SUPERMERCADO DJEK E SCHERON LTDA.
49	150,00	L	LEITE SEMI DESNATADO COM 0% DE LACTOSE COM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 01 LITRO. -Validade mínima na entrega:06 meses.	4,30	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
50	400,00	UN	LENTILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G -Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 400 gramas a 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	5,94	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
51	600,00	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400 G - Validade mínima na entrega: 06 meses.	24,20	COMERCIAL BORA EIRELI
52	600,00	UN	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, EMBALAGEM COM 500G - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 500 gramas a 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 03 meses.	5,48	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
54	3.000,00	UN	MACARRÃO PARAFUSO, OVOS PASTEURIZADOS, 500G - devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	2,20	COMERCIAL BORA EIRELI
55	3.000,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PASTEURIZADOS, EMBALAGENS DE 500 GR - devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	2,20	COMERCIAL BORA EIRELI
56	2.000,00	UN	MACARRÃO ALETRIA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G - devidamente registrado e rotulado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	3,60	COMERCIAL BORA EIRELI
57	1.200,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA -em caixas, pacotes ou sachês contendo como ingredientes milho, água e sal. Peso líquido: 300 gr. Peso drenado: 200 gr. Data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega;	2,02	COMERCIAL BORA EIRELI
58	4.500,00	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900 ML - Tipo 1, 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem adequada tipo Pet de 900ml, intacta, sem amassamento e vazamento. Data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega;	7,87	COMERCIAL BORA EIRELI
59	500,00	KG	POLVILHO AZEDO. EMBALAGEM 500G -Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 0,5 kg a 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses.	5,44	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
60	600,00	KG	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM DE 01 KG -limão, uva, morango, abacaxi, maracujá). Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses.	11,00	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
61	400,00	KG	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM SABOR CHOCOLATE. EMBALAGENS DE 1KG -Validade mínima na entrega: 12 meses.	8,45	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
62	400,00	KG	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM COM LEITE, SABOR COCO, SACOS POLIETILENO, ATÓXICO, EMBALAGENS DE 01 KG. - Validade mínima na entrega: 12 meses.	8,80	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
64	3.000,00	PCT	QUIRERA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. - amarela, pacotes de 0,500 kg. Validade mínima na entrega: 06 meses.	2,09	DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916
65	100,00	KG	ROSQUINHA DE POLVILHO AZEDO, SEM GLÚTEN. - Produto deverá ser entregue em embalagem integra contendo 100 gramas a 400 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 06 meses.	45,00	E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.
66	3.000,00	UN	SARDINHA, AO ÓLEO, LATA COM 125G - em óleo comestível. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 125 gramas cada, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 11 meses.	3,54	COMERCIAL BORA EIRELI
67	800,00	UN	SAGU, DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 500G - classe pérola, tipo I, embalagens de 500 gramas. Validade mínima na entrega: 12 meses.	3,10	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
68	1.500,00	KG	SAL REFINADO, IODADO. PACOTES DE 01 KG - Validade mínima na entrega: 12 meses.	0,99	COMERCIAL BORA EIRELI
70	800,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM 900ML - Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras com 900 ml, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	1,76	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
71	50,00	UN	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN - sem lactose, sem ovo, sem açúcar, fatiado e embalado em sacos plásticos personalizados c/ mínimo de 200g	16,00	MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
74	10,00	UN	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA - para alergias as proteínas do leite de vaca e de soja, semielementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Lata: 400g REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI / ALFARÉ	104,00	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
75	10,00	UN	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite, à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata: 400g REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1	39,00	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
76	10,00	UN	FÓRMULA NUTRICIONAL INFANTIL -elementar em pó a base de aminoácidos, isenta de proteína, lactose, galactose, frutose e sacarose. Composta 100% de aminoácidos livres como fonte proteica, carboidratos como maltodextrina, polímeros de glicose, amido e xarope de milho, 100% de óleo vegetal como	102,86	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

			fonte de lipídios. Fórmula infantil industrializada para alergias as proteínas do leite de vaca e de soja, à base de aminoácidos livres, com necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose. Deve atender as recomendações do codex alimentarius FAO/OMS. Lata: 400g REFERÊNCIA: NEOCATE /PURAMINO / ALFAMINO		

Rio Negro, 31 de maio de 2021;

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E10E55F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 05, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Disciplina o Recadastramento / Prova de Vida dos segurados inativos e pensionistas no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia

A Superintendente do IPMR- Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia deve manter um cadastro com informações atualizadas e seguras sobre seus beneficiários aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a comunicação entre o IPMR e seus beneficiários, proporcionando comodidade, agilidade e segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de realização do recadastramento / Prova de Vida dos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fixar prazo para que os aposentados e pensionistas realizem a atualização de seus dados junto a esta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1. º Estabelecer o levantamento geral dos dados e informações de todos os aposentados e pensionistas do IPMR, com a finalidade de promover a atualização, correção, e validação de seus dados cadastrais, bem como, se necessário, obter novas informações sobre a situação desses beneficiários.

Art. 2º. O Recadastramento / Prova de Vida dos beneficiários do IPMR, a partir de 01 de Janeiro 2022, **será realizado anualmente, no mês de aniversário** de cada beneficiário, com o objetivo de coletar informações cadastrais, viabilizando a elaboração de ações de gestão e educação previdenciária, conforme previsto no inciso II, do art. 9º da Lei Federal nº 10.887/04.

Art. 3º. Excepcionalmente, no ano de 2021 os trabalhos serão realizados no segundo semestre de 2021 contemplando todos os aposentados e pensionistas para regularizarem o Recadastramento/ Prova de Vida, conforme Edital de convocação a ser publicado e divulgado.

Parágrafo Único. O Recadastramento / Prova de Vida **È DE CARATER OBRIGATÓRIO** e se aplica a todos os servidores inativos e os pensionistas, que obtiveram a concessão do benefício previdenciário.

Art.4º. O recadastramento/ Prova de Vida dos aposentados e pensionistas do IPMR será obrigatoriamente presencial, ressalvado os casos previstos no artigo 7º. desta Portaria, realizado por meio de formulário específico, apresentação de cópias de documentos pessoais com foto.

§ 1º O formulário de recadastramento (ANEXO I), o qual faz parte integrante desta Portaria, será preenchido na sede do IPMR.

§ 2º Os formulários serão validados por servidor do IPMR, que emitirá comprovante de entrega, comprovando o recadastramento.

Art. 5º. São considerados dependentes para fins deste recadastramento, o cônjuge, companheira (o), filho solteiro de qualquer condição, se menor de 21 (vinte e um) anos de idade e não emancipados ou inválidos. São equiparados a filho (a) o enteado (a) economicamente dependente do servidor e aquele que, por determinação judicial, se ache sob a tutela do segurado.

Parágrafo único. Para fins de cadastro de companheira ou companheiro se faz necessário a apresentação de escritura pública ou declaração de união estável;

Art.6º Para fins de atualização do cadastro será obrigatório o comparecimento do beneficiário acompanhado pelos originais dos documentos abaixo relacionados:

I - Para os servidores aposentados e seus dependentes:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, qualquer um destes dos últimos 03 meses) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome;
d) Certidão de nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado, Declaração de União Estável feita perante tabelião, quando companheiro(a) (atualizada dos últimos 03 meses);

e) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos ou enteados menores de 21 anos ou inválidos;
f) CPF dos dependentes;
g) Documento de identificação com foto, do Tutelado/Curatelado;
h) Laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho ou enteado inválido, atualizado (03 meses).

II - Para os pensionistas:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
b) CPF;
c) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome.
d) Laudo médico de invalidez constando o CID, no caso de maior inválido, atualizado (03 meses);
e) Termo de Tutela ou Curatela se for o caso;
f) Documento de identificação com foto do tutelado/Curatelado;
g) Certidão de óbito do instituidor da pensão.

Art.7º. Os aposentados e pensionistas residentes em Rolândia-PR, impossibilitados de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante, comprovadas por laudo médico, poderão requerer a visita domiciliar de servidor do Rolândia Previdência para realização da prova de vida.
Parágrafo Único - O agendamento também deverá ser feito no mês do aniversário do beneficiário no horário de expediente deste Instituto, de segunda à sexta-feira (43) 3156-4040 ou formulado através do e-mail previdencia@rolandia.pr.gov.br, devendo ser anexado atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção.

Art.8º. Os aposentados e pensionistas inválidos, em decorrência de doença mental e os pensionistas menores de idade, serão representados por seus curadores, tutores, guardiões que deverão apresentar original da tutela, termo de guarda ou curatelada, expedida pelo Juízo que a deferiu. Ou no caso de guarda natural pelos genitores com a certidão de nascimento.

§ 1º A tutela, a curatela ou o termo de guarda deverá ser atualizada, expedida há no máximo dois anos pelo cartório em que tramita o processo, comprovando a manutenção da condição do tutor, curador ou guardião.

§ 2º Os representantes legais, bem como os beneficiários tutelados, curatelados e menores sob guarda, também deverão apresentar os documentos relacionados no art. 6º desta Portaria.

Art.9º Caso o aposentado ou pensionista não resida no Município o recadastramento poderá ser efetivado:

I - Com o encaminhamento via correios do Formulário de Recadastramento/Prova de Vida específico (ANEXO II OU III), disponível no site da Prefeitura Municipal > *PORTAL DA PREVIDÊNCIA* > *PORTAL TRANSPARÊNCIA* > *OUTRAS PUBLICAÇÕES*> *RECADASTRAMENTO,* devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade, acompanhado de cópias autenticadas do Documento de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), e comprovante de residência.

Art.10º Caso o inativo esteja ausente do País, poderá efetivar o recadastramento através do encaminhamento de documento original de declaração de vida, fornecido pela Embaixada ou Consulado brasileiros, no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhado de cópias autenticadas do documento de identidade (RG), do CPF, e procuração do representante legal com data não inferior a 60 dias.

Art.11. Caso o beneficiário aposentado ou pensionista seja representado por procurador, deverá constar no instrumento particular de procuração a nomeação para representá-lo junto ao IPMR, com poderes específicos para recadastramento e caso queira praticar outros atos que estes também constem no instrumento, com firma reconhecida por autenticidade, que terá validade de 12 (doze) meses.

Art.12. A falta do atendimento dentro do prazo estipulado, a inobservância das normas estabelecidas, bem como, o não cumprimento das demais disposições legais vigentes, implicará na suspensão do pagamento do benefício.
§ 1º A reativação do benefício suspenso será realizada somente após concluído o recadastramento/Prova de vida dos aposentados e pensionistas, com o pagamento retroativo dos valores retidos na primeira data posterior do cronograma regular de folha de pagamento do conjunto dos segurados.
§ 2º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos e pensões, por não realização da prova de vida, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROVA DE VIDA - APOSENTADO E PENSIONISTA
(PRESENCIAL)

NOME				
CPF	**RG**		**Órgão Emissor**	**Data Nascimento**
Estado Civil	**DDD/Telefones**	**E-mail**		
ENDEREÇO		**Nº**	**Complemento**	
Bairro	**Cidade**		**UF**	**CEP**
FILIAÇÃO - Pai		**Mãe**		
Cônjuge/Companheiro (a)				**Data Nascimento**
DEPENDENTES - Nome		**Dependência**	**Data Nascimento**	**É dependente para IR**

Reconheço serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do beneficiário / responsável

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROVA DE VIDA– APOSENTADO
(À DISTÂNCIA)

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer PROVA DE VIDA anual junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia –PR- Rolândia Previdência, como requisito para a continuidade de recebimento do benefício de APOSENTADORIA, pago pela Autarquia Previdenciária. Não tendo condições de comparecer pessoalmente no IPMR, apresento informações para o recadastramento e PROVA DE VIDA, declarando que estou vivo e residente nesta cidade conforme informações abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO				
CPF	**RG**	**Órgão Emissor**	**Data Nascimento**	
Estado Civil	**DDD/Telefones**	**E-mail**		
ENDEREÇO		**Nº**	**Complemento**	
Bairro	**Cidade**		**UF**	**CEP**
FILIAÇÃO - Pai		**Mãe**		
Cônjuge/Companheiro (a)		**Data Nascimento**		
DEPENDENTES - Nome		**Dependência**	**Data Nascimento**	**É dependente para IR**

Reconheço serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário / responsável

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROVA DE VIDA– PENSIONISTA
(À DISTÂNCIA)

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer PROVA DE VIDA anual junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia –PR- Rolândia Previdência, como requisito para a continuidade de recebimento do benefício de PENSÃO POR MORTE pago pela Autarquia Previdenciária. Não tendo condições de comparecer pessoalmente no IPMR, apresento informações para o recadastramento e PROVA DE VIDA, declarando que estou vivo e residente nesta cidade conforme informações abaixo:

NOME DO SERVIDOR INSTITUIDOR				
NOME DO PENSIONISTA:				
CPF	**RG**	**Órgão Emissor**	**Data Nascimento**	
Estado Civil	**DDD/Telefones**	**E-mail**		
ENDEREÇO		**Nº**	**Complemento**	
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**	
FILIAÇÃO - Pai		**Mãe**		
Cônjuge/Companheiro (a)		**Data Nascimento**		
DEPENDENTES - Nome		**Dependência**	**Data Nascimento**	**É dependente para IR**

Reconheço serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do beneficiário / responsável

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:AAFAA4C1

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º002 /2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DO CRONOGRAMA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS Saúde 02/2021, do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital nº 02/2021,

RESOLVE Fazer pública para conhecimento dos interessados, a Errata - Cronograma.

ONDE SE LÊ:

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Site Prefeitura	14 a 18/06/2021	13h00min do dia 14 de junho de 2021, até as 17h00min do dia 18 de junho de 2021
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	24/06/2021	Até as 20h00min
RECURSO	Sec. Saúde	25 a 28/06/2021	00h00min do dia 25 de junho de 2021, até as 13h00min do dia 28 de junho de 2021
RESULTADO FINAL	Site Prefeitura	30/06/2021	Até as 20h00min

LEIA-SE:

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Site Prefeitura	14 a 23/06/2021	13h00min do dia 14 de junho de 2021, até as 17h00min do dia 23 de junho de 2021
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	29/06/2021	Até as 20h00min
RECURSO	Sec. Saúde	30/06 e 01/07/2021	00h00min do dia 30 de junho de 2021, até as 18h00min do dia 01 de julho de 2021
RESULTADO FINAL	Site Prefeitura	06/07/2021	Até as 20h00min

Atenciosamente,

Comissão do PSS Rolândia, 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:534F915A

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 11ª CONVOCAÇÃO DO PSS

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
42	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	DESCLASSIFICADO
43	LUCILENE DEI TOS CORREIA	
44	DULCIMEIRE SILVA SOARES	
45	ILDA MARIA DE ALMEIDA	
46	ANA CARLA DE MIRANDA SANTOS	
47	FABIANA ALVES BENAVENTE	
48	HELENE CORREA	
49	EDICLEIA MARIA PONTES LONI	
50	REGINALDO DE LIMA SILVA	
51	AURIANI DO NASCIMENTO SILVA	

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
5	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:63D5BD99

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
52	LETICIA PARRON ALVAREZ VIEIRA
53	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO
54	KARINA LUCINA DE AFINI
55	ANDRESSA FRIGHETTO
56	ANDREA HATSUE KITSUSE
57	ADERSON SILVERIO DE LIMA FILHO
58	MADALENA APARECIDA BACON GHIDOTTI
59	LIDIANE WITTMANN MALAVAZI
60	NATÁLIA DIAS DEITOS DE LIMA
61	FERNANDA CECÍLIA SABINO DE LEMOS LANSSONI
62	JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR
63	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO
64	CELISANGELA FERREIRA MELLO
65	MARIA ANDREA FERNANDES
66	CÉLIA MARIA DIAS LOPES
67	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA
68	SILMARA FERNANDA RIBEIRO
69	JULIA MARCELINO MELO
70	CLÁUDIA REGINA ALVES DOS SANTOS
71	DINEUSA CONCEIÇÃO BISPO

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF
7	JACKELINNE DOS SANTOS BATAGLIA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 25/06/2021
Horário: 07:30 as 09:30

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/ 2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas(carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9821AD14

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
72	CRISTIANE MORTEAN
73	SIMONE DIAS

74	ELIANE MANTOVANI
75	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE
76	MARIA DANIELA TOGNIN SPAULONCI
77	VALQUIRIA LISBÔA CATUREBA GOMES
78	MELISSA PAULINO PECORARE
79	LILIANNE FARINHA BARUQUI
80	PATRÍCIA APARECIDA SEIXAS FERREIRA
81	VANESSA GARCIA DE OLIVEIRA VAZ
82	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS
83	FABIANA DO SACRAMENTO DA SILVA PARDINHO
84	MARGARETE APARECIDA DE FARIA DE LIMA
85	KARINA FELIX DE OLIVEIRA
86	ANA CAROLINA CABRINI
87	BRUNA OLIVEIRA PRETO SANTOS
88	ARIANE ALVES DE AGUIAR
89	MARIANY SANTOS SOUSA
90	MICHELE CASTANHO

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO
9	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 25/06/2021
Horário: 09:30 as 11:30

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráter eliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital003/2020.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1.ComprovantedeVacinas(carteiradevacinaçãodevidamentepreenchidaeatualizada) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A6863F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 044/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maria Olímpia, nº 370A, Jardim Izabel, CEP nº87.309-185, fone nº44-998540056, e-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com, na cidade de Campo Mourão - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, representada pela Sra. GIOVANA CAVALLI RONQUI, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.272.055-0 e do CPF nº 081.561.389-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 044/2021, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
22	FR	3.000,00	58470	Fenoterol bromidrato, 5mg/mL, solução para nebulização (gotas) - Frasco com 20mL	4,50	13.500,00	hipolabor

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
27. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 ao 12:00.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:946D71AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

ATA Nº 001/2021

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 17 (dezessete), do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 15 de maio de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01
01 - Dados do Fornecedor

Razão Social: TSM – CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA	
CNPJ: 31.197.210/0001-45	
Endereço: RUA PINTO BANDEIRA n º.711	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.955-000
Cidade: MARIPA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: MARCEL MENON DA SILVA	
CPF: 055.671.839-92	RG: 9.600.895-3 SSP-PR
CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: JAPAVANI CLINICA MEDICA LTDA	
CNPJ: 25.249.245/0001-88	
Endereço: RUA Souza naves n º.775	
Bairro: SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Cep: 85.660-000
Cidade: DOIS VIZINHOS	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: JOSE ALEXANDRO PAVANI	
CPF: 252.328.658-03	RG: 29.083.123-4 SSP- SP

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	1200	Plantões	1.250,00	1.500.000,00	TSM – CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	600	Plantões	1.350,00	810.000,00	TSM – CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	1200	Plantões	1.250,00	1.500.000,00	JAPAVANI CLINICA MEDICA LTDA
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	600	Plantões	1.350,00	810.000,00	JAPAVANI CLINICA MEDICA LTDA

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
TSM – CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA	**R$** 2.310.000,00
JAPAVANI CLINICA MEDICA LTDA	**R$** 2.310.000,00
TOTAL	**R$ 4.620.000,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para **Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde**, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI
kelymar Nava

JULIANA MENDES DA SILVA
Andressa Geremia

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:236BB110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Elaboração e aprovação de projetos licenciamento de empreendimento imobiliário industrial, projetos pertinentes ao licenciamento ambiental (LP-LI-LO), estudo de implantação da regularização dos lotes e ruas com tanho de 48.400 M².	ZAMARCHI ENGENHGARIA E TOPOGRAFIA LTDA	1,00	30.890,00	30.890,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ZAMARCHI ENGENHGARIA E TOPOGRAFIA LTDA	30.890,00

Salto do Lontra, 18 de junho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C1EA50D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 159-2021

PORTARIA Nº 159/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1152/2021*	*07/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Solange Pessetti	*042.922.989-55*	*1153/2021*	*09/06/2021*	*Pato Branco PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*1154/2021*	*09/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*1155/2021*	*09/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1156/2021*	*09/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1157/2021*	*10/06/2021*	*Ampere PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1158/2021*	*11/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1159/2021*	*14/06/2021*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1160/2021*	*15/06/2021*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1161/2021*	*09,10/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1162/2021*	*11/06/2021*	*Realeza PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1163/2021*	*14/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1164/2021*	*15/06/2021*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1165/2021*	*16/06/2021*	*Pato Branco PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1166/2021*	*09/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1167/2021*	*10/06/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1168/2021*	*11/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*1169/2021*	*09/06/2021*	*Realeza PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*1170/2021*	*13/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*1171/2021*	*15/06/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Sibele da V.Faustino	*066.062.520-10*	*1172/2021*	*10/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Siumara Ribeiro	*059.392.009-07*	*1173/2021*	*10/06/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1174/2021*	*10/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1175/2021*	*11/06/2021*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*1176/2021*	*14,15,16/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1177/2021*	*10/06/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1178/2021*	*11,12/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*1179/2021*	*14,15/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*1180/2021*	*10/06/2021*	*Cascavel PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*1181/2021*	*11/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*1182/2021*	*14/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*1183/2021*	*14,15/06/2021*	*Curitiba PR*
Fernando Antonio Vieira	*052.023.149-06*	*1184/2021*	*16/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1185/2021*	*10/06/2021*	*Pato Branco PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1186/2021*	*13,14/06/2021*	*Pato Branco PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*1187/2021*	*16/06/2021*	*Pato Branco PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*1188/2021*	*10/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*1189/2021*	*14/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dilene Pereira	*092.924.479-63*	*1190/2021*	*10/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dilene Pereira	*092.924.479-63*	*1191/2021*	*11/06/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Fagner de P. Teixeira	*962.082.790-20*	*1192/2021*	*11/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1193/2021*	*11/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1194/2021*	*14/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*1195/2021*	*16/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1196/2021*	*11/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1197/2021*	*12/06/2021*	*Pranchita PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1198/2021*	*14/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1199/2021*	*15/06/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1200/2021*	*11/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*1201/2021*	*14,15,16/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A.Uchino	*080.156.389-50*	*1202/2021*	*12/06/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*1203/2021*	*12/06/2021*	*Pranchita PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*1204/2021*	*15/06/2021*	*Sta.Izabel do Oeste PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*1205/2021*	*13/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Sirlene Luchtemberg	*032.703.289-82*	*1206/2021*	*14/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*1207/2021*	*14/06/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L.Manfredini	*020.313.639-05*	*1208/2021*	*14/06/2021*	*Cascavel PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*1209/2021*	*15/06/2021*	*Realeza PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*1210/2021*	*15,16/06/2021*	*Curitiba PR*
Marcio L.Manfredini	*020.313.639-05*	*1211/2021*	*15,16/06/2021*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1212/2021*	*17/06/2021*	*Maringa PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 07 de junho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B0633D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 55/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 55/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 57/2021
Licitação n°: 20/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 18/06/2021
Data de adjudicação: 18/06/2021
Objeto homologado: SACOS DE LIXO PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SACO DE LIXO Pacote com 100 sacos de lixo na cor verde, com capacidade mínima de 100 litros cada unidade, com medidas mínima de 75 x 85 cm e micra mínima 0,06 (60.000), peso aproximado do pacote 2,790KG a 2,850KG.	BELAPLAST	PCTS	250,00	34,48	8.620,00
TOTAL						8.620,00

Valor homologado: 8.620,00

Santa Amélia, 18 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

DOTAÇÕES:
09.001.20.606.0009.2037,
09.001.20.606.0009.2037,
09.001.20.606.0009.2037
3.3.90.30.00.00,
3.3.90.30.00.00,
3.3.90.30.00.000, 510, 511

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AA4BC292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento dos servidores municipais e os ofícios 72 e 74/2021 da Divisão de Educação;
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3051	ADRIANO RONALDO BARBOSA	MOTORISTA	3.04.2006	03/04/2019 à 03/04/2020	01/07/2021 à 16/07/2021
17811	BRUNA RAFAELA SANTOS BARANDAS	PSICOLOGO	14.09.2018	14/09/2019 à 14/09/2020	02/07/2021 à 16/07/2021
4571	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	01/07/2021 à 30/07/2021
3101	CIDINEIA BORGATO LODOVIRGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2020 à 03/04/2021	01/07/2021 à 15/07/2021
2411	CHEILA GOMES ARAUJO KRONEIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2020 à 01/03/2021	01/07/2021 à 25/07/2021
2371	EDILEUSA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2020 à 01/03/2021	01/07/2021 à 30/07/2021
5471	JOCELI DE OLIVEIRA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/2015	23/02/2020 à 23/02/2021	01/07/2021 à 10/07/2021
16461	JULIANA BATISTA BENETT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/2019	03/09/2019 á 03/09/2020	01/07/2021 á 30/07/2021
6302	JOSE CLAUDIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/04/2020	22/04/2020 á 22/04/2021	01/07/2021 á 30/07/2021
5191	JOVANE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/07/2013	01/07/2020 à 01/07/2021	01/07/2021 à 15/07/2021
5493	KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/2018	14/09/2019 à 14/09/2020	05/07/2021 à 24/07/2021
4431	LENICE ALLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2020 à 01/08/2021	01/07/2021 à 30/07/2021
891	LOURI JOSE MARIANO	INSPETOR DE ALUNOS	01/06/1990	01/06/2020 à 01/06/2021	01/07/2021 à 30/07/2021
5111	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/03/2013	01/03/2019 à 01/03/2020	21/06/2021 á 05/07/2021
3491	MARIA DAS DORES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/04/2006	03/04/2020 à 03/04/2021	01/07/2021 à 30/07/2021
2681	MARIA INES KRONEIS SUCONIC	ESCRITURARIO	02/07/2004	02/07/2019 à 02/07/2020	21/07/2021 á 30/07/2021
5371	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	02/06/2014	02/06/2019 à 02/06/2020	28/06/2021 à 12/07/2021

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4091	JOSE LUCAS ROLIM BENTO	MOTORISTA	22/06/2009	22/06/2009 à 22/06/2014	01/07/2021 à 30/07/2021
4051	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	MOTORISTA	01/08/2008	01/08/2013 à 01/08/2018	01/07/2021 à 25/07/2021

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Junho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9EEAFE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2936/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2936, de 18 de junho de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2936/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.756,4(oitenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390300000000000000.0000 0	50.000,00
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0058.1028.34490510000000000000.0000 0	14.756,40
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33390300000000000000.0000 0	10.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2080.33390300000000000000.0000 0	6.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	80.756,40

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60,00(sessenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.0049 9	60,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00499	60,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.0051 9	30.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.0051 9	30.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390390000000000000.0051 9	15.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00519	75.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33390390000000000000.0093 4	3.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00934	3.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.896,97(dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33390300000000000000.0010 3	2.896,97

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00103	2.896,97

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.750,00(doze mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2065.34490520000000000000.0103 3	12.750,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01033	12.750,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.566,8(vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.3339030000000000000.0082 1	27.566,80

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00821	27.566,80

Art. 15 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 18 de junho de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E8077F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 393/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 70/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 70/2021 de 18/05/2021(dezoito dias de maio de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SIDMARA BARBA VIANA 03313284965								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO Em geladeira, frigobar, freezer, bebedouros, lavadoras de roupa, centrífuga, fogão e motores elétricos	PROPRIA		SER	1.000,00	36,36	36.360,00
TOTAL								36.360,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de junho de 2021. (18/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8571E866

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 392/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 71/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 71/2021 de 19/05/2021(dezenove dias de maio de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LOUSA DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL, E MANUTENÇÃO GERAL DOS QUADROS VERSÁTEIS..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JFON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOUSA DE MOVIMENTAÇÃO NA VERTICAL- DIMENSÕES E TOLERÂNCIA 1.1-ASPECTOS DA LOUSA ESCOLAR: 1.1.1 ESTRUTURA PRINCIPAL •A estrutura deverá ser fabricada por metal e metalon 20 mm x 30 mm, parede 0,90,com divisões na vertical, sob o metalon fixar compensado 10 mm; •Deverá possuir fixação do sistema de imagem diretamente na estrutura metálica principal do quadro, nas medidas mínimas de 0,47m de comprimento e 0,28m de altura, trazendo 4 furos para fixação, para roscas de ¼ de pol, visando atender a necessidade apresentada caso ocorra upgrade para o sistema digital no futuro; •Um gradil de metalon, com sistema de segurança (fecho porta cadeado). Para colocar um gabinete slim com medidas aprox.. de 35 cm de entrada por 48 cm de profundidade e a largura 11.5cm. 1.1.2 SUPERFICIE DE TRABALHO •Deverá ser de aproximadamente 3,0 m de comp. X 1,23 m de altura, e espessura aproximada de 4.0 cm, + OU – 10% tolerância nas medidas; Deverá ser fabricada com laminado melamínico de alta pressão estrutural, aplicada sob compensado de 10 mm na construção da superfície de trabalho; •Dever apresentar superfície branca quadriculada, composta de material a prova d'agua, evitando danos na superfície por umidade; •A superfície de trabalho deverá ser formada por uma única estrutura, com superfície de escrita diagramada, em laminado branco e quadriculado, o qual auxilia o alinhamento da escrita e permite o perfeito uso de desenhos gráficos, matemáticos e artísticos; •Deve possuir cantoneira de alumínio em volta do quadro, medindo 3,5cm lado liso, 4,3 cm com lado frisado. O lado frisado deve estar voltado para frente; •Deverá apresentar resistência a impacto. 1.1.3 FUNCIONALIDADES •Deverá possuir suporte de pincel e apagador, de no mínimo 10 cm de largura, em chapa de metal dobrada na base inferior do quadro, com pintura eletrostática cinza e cantoneira; •Deverá acompanhar um apagador com sistema deslizante preso a estrutura do quadro; •Deverá acompanhar suporte com no mínimo 10 cm de largura dobrado, com pintura eletrostática cinza, dois varais com duas presilhas deslizantes cada lado para fixação de cartazes. 1.2 Aspectos de Movimentação Vertical •Deverá possuir movimentação eletrônica na vertical, alcançando da base da lousa (superfície de trabalho) a altura mínima de 10,20, 30, cm em relação ao piso, e a altura máxima de 70,80, 90 cm da superfície de trabalho (área escrita) em relação ao piso; •Deverá possuir movimentação eletrônica na vertical, alcançando do topo da lousa (superfície de trabalho) a altura mínima aproximada de 1.53 m em relação ao piso, e a altura máxima aproximada de 2,13 m do topo da lousa (área escrita) em relação ao piso; •Deslocamento médio entre a altura mínima e máxima deve ser de aproximadamente 60 cm; •Serão aceitas variações de até 6 cm para altura mínima e máxima; •Deverá permitir o ajuste de altura por motor, controle remoto, a fim de prevenir ao professor, o acionamento acidental por crianças em sala. •O usuário da lousa deverá trabalhar com o braço num ângulo de 90 graus. 1.3 Aspectos de Segurança do Produto •Deverá possuir uma gaveta em chapa de metal, com pintura eletrostática, com sistema de fechadura por chaves, a fim de abrigar a guarda de acessórios como Controle Remoto, Canetas, Pincel, Apagador, teclado e mouse integrado, entre outros, com comprimento aproximado de 0,50m, altura 0,15m e 0,10m de largura; •Deve ocultar na frente, fundo e laterais, todos os fios e cabos (vídeo, USB, entre outros) evitando contatos acidentais por parte das crianças ou alunos em sala; •Deverá bloquear de forma segura, a remoção da CPU, Teclado e Mouse por crianças ou pessoas não autorizadas; •Deverá permitir o ajuste de altura por controle remoto, a fim de prevenir ao professor, o acionamento acidental por parte de crianças em sala. Deverá ainda possuir 2 (dois) controles remotos, sendo um principal e outro reserva; •Deverá possuir sistema de trava de segurança, permitindo sua regulagem de altura através de intervenção manual em caso da falta de energia; •Deverá ser possível ligar ou desligar todos os componentes da lousa digital, ou • (eletrônica), através de um único cabo de força ou ponto de energia. 1.4 Aspectos da Garantia do Produto •Sistema mecânico e estrutural: Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses ON-SITE. •Sistema elétrico de elevação: Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses ON-SITE. Aspectos da Instalação •A empresa licitada deve entregar toda a solução devidamente instalada no local designado pela licitante, desde que atenda a requisitos de segurança, que assegurem o uso por professores, alunos ou utilizadores da solução em Tecnologia Educacional. •A empresa licitada deverá retirar o antigo quadro da parede de alvenaria da sala de aula, tampar os furos com massa de cimento e areia ou pó de gesso conforme necessitar. Deverá aplicar massa corrida na área do antigo quadro (se necessário for) retirar possíveis de graus na superfície também na área do antigo quadro, pintar a parede onde estava instalado o antigo quadro; •O quadro novo deverá ser instalado a uma distancia de 16 cmaproximada da parede, evitando assim contato por possíveis infiltrações que possam ocorrer; •Deverá ser instalada tomadas para ligar motor, equipamentos, canalizando o caminho dos fios e cabos de dados dentro do molde da legislação vigente e requisitos técnicos da mesma.	UNIVERSATIL		UNID	19,00	9.803,2787	186.262,30
1	2	ASPECTO DE INSTALÇAO •A empresa licitada deve entregar toda a solução devidamente instalada no local designado pela licitante, desde que atenda a requisitos de segurança, que assegurem o uso por professores, alunos ou utilizadores da solução em Tecnologia Educacional. •A empresa licitada deverá retirar o antigo quadro da parede de alvenaria da sala de aula, tampar os furos com massa de cimento e areia ou pó de gesso conforme necessitar. Deverá aplicar massa corrida na área do antigo quadro (se necessário for) retirar possíveis de graus na superfície também na área do antigo quadro, pintar a parede onde estava instalado o antigo quadro; •O quadro novo deverá ser instalado a uma distancia de 16 cmaproximada da parede, evitando assim contato por possíveis infiltrações que possam ocorrer; •Deverá ser instalada tomadas para ligar motor, equipamentos, canalizando o caminho dos fios e cabos de dados dentro do molde da legislação vigente e requisitos técnicos da mesma.	JOEL MÓVEIS DECOR		SER	25,00	1.696,7213	42.418,03
2	1	LOUSA DE MOVIMENTAÇÃO NA VERTICAL- DIMENSÕES E TOLERÂNCIA 1.1-ASPECTOS DA LOUSA ESCOLAR: 1.1.1 ESTRUTURA PRINCIPAL •A estrutura deverá ser fabricada por metal e metalon 20 mm x 30 mm, parede 0,90,com divisões na vertical, sob o metalon fixar compensado 10 mm; •Deverá possuir fixação do sistema de imagem diretamente na estrutura metálica principal do quadro, nas medidas mínimas de 0,47m de comprimento e 0,28m de altura, trazendo 4 furos para fixação, para roscas de ¼ de pol, visando atender a necessidade apresentada caso ocorra upgrade para o sistema digital no futuro; •Um gradil de metalon, com sistema de segurança (fecho porta cadeado). Para colocar	UNIVERSATIL		UNID	6,00	9.803,2787	58.819,67

		um gabinete slim com medidas aprox.. de 35 cm de entrada por 48 cm de profundidade e a largura 11.5cm. 1.1.2 SUPERFICIE DE TRABALHO •Deverá ser de aproximadamente 3,0 m de comp. X 1,23 m de altura, e espessura aproximada de 4.0 cm, + OU – 10% tolerância nas medidas; Deverá ser fabricada com laminado melamínico de alta pressão estrutural, aplicada sob compensado de 10 mm na construção da superfície de trabalho; •Dever apresentar superfície branca quadriculada, composta de material a prova d'agua, evitando danos na superfície por umidade; •A superfície de trabalho deverá ser formada por uma única estrutura, com superfície de escrita diagramada, em laminado branco e quadriculado, o qual auxilia o alinhamento da escrita e permite o perfeito uso de desenhos gráficos, matemáticos e artísticos; •Deve possuir cantoneira de alumínio em volta do quadro, medindo 3,5cm lado liso, 4,3 cm com lado frisado. O lado frisado deve estar voltado para frente; •Deverá apresentar resistência a impacto. 1.1.3 FUNCIONALIDADES •Deverá possuir suporte de pincel e apagador, de no mínimo 10 cm de largura, em chapa de metal dobrada na base inferior do quadro, com pintura eletrostática cinza e cantoneira; •Deverá acompanhar um apagador com sistema deslizante preso a estrutura do quadro; •Deverá acompanhar suporte com no mínimo 10 cm de largura dobrado, com pintura eletrostática cinza, dois varais com duas presilhas deslizantes cada lado para fixação de cartazes. 1.2 Aspectos de Movimentação Vertical •Deverá possuir movimentação eletrônica na vertical, alcançando da base da lousa (superfície de trabalho) a altura mínima de 10,20, 30, cm em relação ao piso, e a altura máxima de 70,80, 90 cm da superfície de trabalho (área escrita) em relação ao piso; •Deverá possuir movimentação eletrônica na vertical, alcançando do topo da lousa (superfície de trabalho) a altura mínima aproximada de 1.53 m em relação ao piso, e a altura máxima aproximada de 2,13 m do topo da lousa (área escrita) em relação ao piso; •Deslocamento médio entre a altura mínima e máxima deve ser de aproximadamente 60 cm; •Serão aceitas variações de até 6 cm para altura mínima e máxima; •Deverá permitir o ajuste de altura por motor, controle remoto, a fim de prevenir ao professor, o acionamento acidental por crianças em sala. •O usuário da lousa deverá trabalhar com o braço num ângulo de 90 graus. 1.3 Aspectos de Segurança do Produto •Deverá possuir uma gaveta em chapa de metal, com pintura eletrostática, com sistema de fechadura por chaves, a fim de abrigar a guarda de acessórios como Controle Remoto, Canetas, Pincel, Apagador, teclado e mouse integrado, entre outros, com comprimento aproximado de 0,50m, altura 0,15m e 0,10m de largura; •Deve ocultar na frente, fundo e laterais, todos os fios e cabos (vídeo, USB, entre outros) evitando contatos acidentais por parte das crianças ou alunos em sala; •Deverá bloquear de forma segura, a remoção da CPU, Teclado e Mouse por crianças ou pessoas não autorizadas; •Deverá permitir o ajuste de altura por controle remoto, a fim de prevenir ao professor, o acionamento acidental por parte de crianças em sala. Deverá ainda possuir 2 (dois) controles remotos, sendo um principal e outro reserva; •Deverá possuir sistema de trava de segurança, permitindo sua regulagem de altura através de intervenção manual em caso da falta de energia; •Deverá ser possível ligar ou desligar todos os componentes da lousa digital, ou • (eletrônica), através de um único cabo de força ou ponto de energia. 1.4 Aspectos da Garantia do Produto •Sistema mecânico e estrutural: Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses ON-SITE. •Sistema elétrico de elevação: Deverá possuir garantia de 12 (doze) meses ON-SITE. Aspectos da Instalação •A empresa licitada deve entregar toda a solução devidamente instalada no local designado pela licitante, desde que atenda a requisitos de segurança, que assegurem o uso por professores, alunos ou utilizadores da solução em Tecnologia Educacional. •A empresa licitada deverá retirar o antigo quadro da parede de alvenaria da sala de aula, tampar os furos com massa de cimento e areia ou pó de gesso conforme necessitar. Deverá aplicar massa corrida na área do antigo quadro (se necessário for) retirar possíveis de graus na superfície também na área do antigo quadro, pintar a parede onde estava instalado o antigo quadro; •O quadro novo deverá ser instalado a uma distancia de 16 cmaproximada da parede, evitando assim contato por possíveis infiltrações que possam ocorrer; •Deverá ser instalada tomadas para ligar motor, equipamentos, canalizando o caminho dos fios e cabos de dados dentro do molde da legislação vigente e requisitos técnicos da mesma.						
2	2	ASPECTO DE INSTALÇAO •A empresa licitada deve entregar toda a solução devidamente instalada no local designado pela licitante, desde que atenda a requisitos de segurança, que assegurem o uso por professores, alunos ou utilizadores da solução em Tecnologia Educacional. •A empresa licitada deverá retirar o antigo quadro da parede de alvenaria da sala de aula, tampar os furos com massa de cimento e areia ou pó de gesso conforme necessitar. Deverá aplicar massa corrida na área do antigo quadro (se necessário for) retirar possíveis de graus na superfície também na área do antigo quadro, pintar a parede onde estava instalado o antigo quadro; •O quadro novo deverá ser instalado a uma distancia de 16 cmaproximada da parede, evitando assim contato por possíveis infiltrações que possam ocorrer; •Deverá ser instalada tomadas para ligar motor, equipamentos, canalizando o caminho dos fios e cabos de dados dentro do molde da legislação vigente e requisitos técnicos da mesma.	JOEL MÓVEIS DECOR		SER	6,00	1.696,7213	10.180,33
TOTAL								297.680,33

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de junho de 2021. (18/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2ADFA800

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 394/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 74/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 74/2021 de 21/05/2021(vinte e um dias de maio de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO - PARA DIAGNÓSTICO DE ANTÍGENOS COVID 19.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Kit específico para diagnóstico de COVID-19 Teste rápido do tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. Teste para detecção qualitativa de antígenos em amostra de nasofaringe de indivíduos com suspeitas de Covid 19 pelo médico nos primeiros 7 dias do início dos sintomas. O kit específico para diagnóstico de COVID-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima 96%. Especificidade acima 99%. Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada Kit deverá conter um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade 24 meses. Caixa com 20 unidades.	VIDA	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG	CX	50,00	438,00	21.900,00
TOTAL								21.900,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de junho de 2021. (18/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:D81117E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 395/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 75/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 75/2021 de 21/05/2021(vinte e um dias de maio de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de climatizador.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

D ANDREATI PECAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EQUIPAMENTO CLIMATIZADOR 25M³ Vazão: 25.000M/3 horas; Cobertura: de 80 á 250m²; Dimensão: 1.250x1.50x1.000mm; Consumo: 1.1kw/horas; Motor: 1.5 CV; Painel digital: 220 W; Inversor de frequência 2 CV; Acessórios: filtro, descarte automático, controle remoto, sensor de nível e sistema anti-dengue; Suporte de fixação. Instalação já inclusa com material elétrico e hidráulico.	FABRICANTE	P16 INOVARE	UNID	2,00	6.900,00	13.800,00
TOTAL								13.800,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de junho de 2021. (18/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:EB4087CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 396/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 76/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 76/2021 de 25/05/2021(vinte e cinco dias de maio de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para pintura de ciclofaixa e sinalização viária avenida Ercilia Martins Damiani.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA CICLOFAIXA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA Avenida Ercilia Martins Damiani Quantidade: 4.887,61m² Conforme projeto em anexo.	PROPRIA	SINALIZAÇÃO	SER	1,00	40.900,00	40.900,00
TOTAL								40.900,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de junho de 2021. (18/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E389D726

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 397/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 79/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 79/2021 de 01/06/2021(primeiro dia de junho de 2021) que tem por objeto a **Contratação de serviços de borracharia e aquisição de câmaras de ar, tip top, protetores e bicos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

DANILO FELIX DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADEIRA	PRÓPRIA		SER	60,00	107,96	6.477,60
22	1	CONSERTO EM PNEU CARRIOLA	PRÓPRIA		SER	20,00	12,59	251,80
23	1	CONSERTO EM PNEU DE BOB KET	PRÓPRIA		SER	30,00	62,07	1.862,10
24	1	CONSERTO EM PNEU DE CAMINHÃO	PRÓPRIA		SER	300,00	48,73	14.619,00
25	1	CONSERTO EM PNEU DE CARRETAS DE TRATOR	PRÓPRIA		SER	60,00	34,57	2.074,20
26	1	CONSERTO EM PNEU DE CARRO BAIXO	PRÓPRIA		SER	150,00	23,43	3.514,50
27	1	CONSERTO EM PNEU DE GRADE ROMA	PRÓPRIA		SER	30,00	37,59	1.127,70
28	1	CONSERTO EM PNEU DE MICRO ONUBIS	PRÓPRIA		SER	100,00	44,75	4.475,00
29	1	CONSERTO EM PNEU DE MOTOS	PRÓPRIA		SER	15,00	22,78	341,70
30	1	CONSERTO EM PNEU DE ONIBUS	PRÓPRIA		SER	200,00	48,73	9.746,00
31	1	CONSERTO EM PNEU DE RETROSCASVADEIRA	PRÓPRIA		SER	100,00	93,83	9.383,00
32	1	CONSERTO EM PNEU DE TERRACIADOR	PRÓPRIA		SER	20,00	49,91	998,20
33	1	CONSERTO EM PNEU DE TRATOR DIANTEIRO SIMPLES	PRÓPRIA		SER	50,00	47,59	2.379,50
34	1	CONSERTO EM PNEU DE TRATOR DIANTEIRO TRASADO	PRÓPRIA		SER	50,00	105,18	5.259,00
35	1	CONSERTO EM PNEU DE VAN	PRÓPRIA		SER	100,00	29,78	2.978,00
36	1	CONSERTO EM PNEU TRATOR TRASEIRO	PRÓPRIA		SER	50,00	143,17	7.158,50
37	1	CONSERTOEM PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	PRÓPRIA		SER	100,00	142,47	14.247,00
38	1	DESMONTAGEM /MONTAGEM EM PNEU TRATOR TRASEIRO	PRÓPRIA		SER	30,00	115,34	3.460,20
39	1	DESMONTAGEM/ MONTAGEM EM PNEU TRATOR DIANTEIRO TRASADO	PRÓPRIA		SER	30,00	76,85	2.305,50
40	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU BOB KET	PRÓPRIA		SER	30,00	48,24	1.447,20
41	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU CAMINHÃO	PRÓPRIA		SER	150,00	43,09	6.463,50
42	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU CARRETA DE TRATORES	PRÓPRIA		SER	50,00	32,41	1.620,50
43	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU DE ONIBUS	PRÓPRIA		SER	150,00	42,22	6.333,00
44	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU GRADE ROMA	PRÓPRIA		SER	30,00	35,28	1.058,40
45	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU MICRO ONIBUS	PRÓPRIA		SER	150,00	36,73	5.509,50
46	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU MOTONIVELADORA	PRÓPRIA		SER	40,00	90,71	3.628,40
47	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU MOTOS	PRÓPRIA		SER	20,00	18,10	362,00
48	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU PÁCARREGADEIRA	PRÓPRIA		SER	40,00	126,42	5.056,80
49	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU RETROESCAVEDEIRA	PRÓPRIA		SER	40,00	97,87	3.914,80
50	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU TERRACIADOR	PRÓPRIA		SER	40,00	42,43	1.697,20
51	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU TRATOR DIANTEIRO SIMPLES	PRÓPRIA		SER	30,00	45,25	1.357,50
52	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU VAN	PRÓPRIA		SER	150,00	23,21	3.481,50
53	1	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEUS CARROS BAIXOS	PRÓPRIA		SER	200,00	19,77	3.954,00
57	1	PROTETOR 19.5X24	PRÓPRIA		UNID	20,00	222,46	4.449,20
59	1	RODIZIO DE PNEUS CARROS BAIXOS	PRÓPRIA		SER	70,00	34,15	2.390,50
60	1	RODIZIO DE PNEUS DE CAMINHÃO	PRÓPRIA		SER	80,00	52,96	4.236,80
61	1	RODIZIO DE PNEUS DE MICRO ONIBUS	PRÓPRIA		SER	80,00	46,07	3.685,60
62	1	RODIZIO DE PNEUS DE MOTO NIVELADORA	PRÓPRIA		SER	50,00	86,97	4.348,50
63	1	RODIZIO DE PNEUS DE ONIBUS	PRÓPRIA		SER	80,00	50,80	4.064,00
64	1	RODIZIO DE PNEUS VAN	PRÓPRIA		SER	50,00	39,28	1.964,00
65	1	SERVIÇO DE SOCORRO NA AREA URBANA TERRA RICA E ADHEMAR DE	PRÓPRIA		SER	200,00	33,16	6.632,00

		BARROS.						
66	1	SERVIÇO DE SOCORRO POR KM	PRÓPRIA		KM	2.000,00	3,06	6.120,00
67	1	TIP TOP N° 01	VIPAL		UNID	50,00	19,10	955,00
68	1	TIP TOP N° 02	VIPAL		UNID	50,00	23,17	1.158,50
69	1	TIP TOP N° 03	VIPAL		UNID	50,00	28,80	1.440,00
70	1	TIP TOP N° 04	VIPAL		UNID	50,00	34,06	1.703,00
71	1	TIP TOP N° 05	VIPAL		UNID	50,00	42,12	2.106,00
72	1	TIP TOP N° 06	VIPAL		UNID	50,00	64,83	3.241,50
73	1	TIP TOP N° 07	VIPAL		UNID	50,00	78,72	3.936,00
74	1	TIP TOP N° 08	VIPAL		UNID	100,00	88,41	8.841,00
75	1	TIP TOP N° 09	VIPAL		UNID	200,00	107,86	21.572,00
76	1	TIP TOP N° 10	VIPAL		UNID	200,00	138,10	27.620,00
77	1	TIP TOP RAC 10	VIPAL		UNID	50,00	32,06	1.603,00
78	1	TIP TOP RAC 11	VIPAL		UNID	50,00	36,25	1.812,50
79	1	TIP TOP RAC 12	VIPAL		UNID	50,00	47,18	2.359,00
80	1	TIP TOP RAC 14	VIPAL		UNID	50,00	51,13	2.556,50
81	1	TIP TOP RAC 15	VIPAL		UNID	50,00	64,03	3.201,50
TOTAL								260.538,90
GABRIEL ANDRES FLACH								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CAMARA DE AR 1000X20	MAGGION	SC132	UNID	50,00	155,00	7.750,00
7	1	CAMARA DE AR 10-16.5	MAGGION	TR15	UNID	30,00	220,00	6.600,00
8	1	CAMARA DE AR 12.4X24	MAGGION	TR218	UNID	30,00	310,00	9.300,00
9	1	CAMARA DE AR 12.5/80-18	TORTUGA	TR15	UNID	30,00	242,00	7.260,00
10	1	CAMARA DE AR 14.9 X24	MAGGION	TR218	UNID	30,00	370,00	11.100,00
11	1	CAMARA DE AR 1400X24	MAGGION	KM24	UNID	30,00	323,00	9.690,00
12	1	CAMARA DE AR 17.5X25	MAGGION	TR220	UNID	30,00	401,00	12.030,00
13	1	CAMARA DE AR 18.4X30	MAGGION	TR218	UNID	30,00	432,00	12.960,00
14	1	CAMARA DE AR 18.4X34	MAGGION	TR218	UNID	30,00	455,00	13.650,00
15	1	CAMARA DE AR 19.5X24	TORTUGA	TR218	UNID	30,00	376,00	11.280,00
16	1	CAMARA DE AR 275/80RX22,5	MAGGION	TR462	UNID	30,00	234,00	7.020,00
17	1	CAMARA DE AR 750X16	MAGGION	TR15	UNID	30,00	140,00	4.200,00
18	1	CAMARA DE AR 900X20	MAGGION	SC132	UNID	30,00	148,00	4.440,00
20	1	CAMARA DE AR ARO 18 PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	TORTUGA	TR15	UNID	30,00	220,00	6.600,00
54	1	PROTETOR 1000X20	K-RUBBER	CARRETEIRO	UNID	60,00	79,00	4.740,00
55	1	PROTETOR 1400X24	K-RUBBER	CARRETEIRO	UNID	20,00	126,00	2.520,00
56	1	PROTETOR 17.5X25	K-RUBBER	CARRETEIRO	UNID	20,00	237,00	4.740,00
58	1	PROTETOR 900 X20	K-RUBBER	CARRETEIRO	UNID	50,00	67,00	3.350,00
TOTAL								139.230,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias de junho de 2021. (18/06/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:67092112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14072/2021

PORTARIA N.º 14072/2021
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
187291-00	DAIANA P. K. ROSA	FISCAL TRIBUTARIO	01/06/2019	A	31/05/2020	12/07/2021	A	10/08/2021
35416-00	MARLENE M. SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/02/2018	A	13/02/2019	28/05/2021	A	26/06/2021
168823-00	GABRIELA L. PASLAUSKI FERNANDES	DIRETORA DE ENGENHARIA E PROJETOS	01/12/2019	A	30/11/2020	18/06/2021	A	17/07/2021
24589-00	GILBERTO GREGOR IKERT	MOTORISTA	17/07/2019	A	16/07/2020	01/07/2021	A	30/07/2021
1229001-00	SANDRA PIMENTEL VELOSO	PROFESSORA	02/01/2020	A	01/01/2021	11/05/2021	A	09/06/2021
1231472-00	ANELISE LANA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2019	A	01/05/2020	10/06/2021	A	09/07/2021
119920-03	HELIO ROBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2019	A	02/11/2020	03/05/2021	A	01/06/2021
54909-00	MARIA SILVANIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/06/2020	A	04/06/2021	07/06/2021	A	06/07/2021
52760-01	LUIZ SPOTE	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	A	09/01/2021	28/06/2021	A	27/07/2021
50024-00	APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/08/2019	A	05/08/2020	15/06/2021	A	14/07/2021
1215345-00	MAIARA MATOS DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	01/02/2020	A	31/01/2021	02/07/2021	A	16/07/2021
1215418-00	CAROLINE CARDOSO	DIRETORA DEPTO. COMPRAS	06/06/2019	A	05/06/2020	05/07/2021	A	19/07/2021

	HACHMANN							
33286-02	MARIA JANETE T. S. NABÃO	ASSESSORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	02/07/2018	A	01/07/2019	08/07/2021	A	12/07/2021
81981-01	MARLI SAUER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/03/2020	A	01/03/2021	19/05/2021	A	28/05/2021
142603-00	EDSON PIRES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2020	A	14/02/2021	07/06/2021	A	11/06/2021
70610-00	JULIO SIMOES DE LIMA	OP.MAQUINAS/OP.MAQ.PATROLA	16/09/2017	A	15/09/2018	28/06/2021	A	02/07/2021
34274-00	VALDECIR MESSIAS ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/11/2018	A	20/11/2019	15/06/2021	A	09/07/2021
1238698-00	RAFAEL LOPERA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/10/2019	A	30/09/2020	14/06/2021	A	18/06/2021
59102-03	SUELI M. S. JANKAUSKAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/11/2019	A	10/11/2020	14/06/2021	A	18/06/2021
197580-00	AGDA DA SILVA ROJAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2019	A	31/07/2020	14/06/2021	A	28/06/2021
49999-03	CASSILDA BROGNOLI	ENFERMEIRO PADRÃO	05/07/2019	A	04/07/2020	01/06/2021	A	15/06/2021
46566-00	DIRCEU MARIANO	MOTORISTA	08/11/2019	A	07/11/2020	07/06/2021	A	21/06/2021
70548-00	ENIO LUIZ CRUZ	BIOQUIMICO	10/09/2018	A	09/09/2019	07/06/2021	A	11/06/2021
217123-00	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	CUIDADOR	02/07/2019	A	01/07/2020	24/05/2021	A	07/06/2021
176982-00	CARLA C. LIMA DE SOUZA	ENFERMEIRO PADRÃO	11/04/2019	A	10/04/2020	02/06/2021	A	11/06/2021
146474-00	MAGALY TEIXEIRA CRUZ	DIRETORA DEPTO. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	02/01/2020	A	01/01/2021	07/06/2021	A	11/06/2021
152455-01	JAQUELINE DINIZ DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2016	A	05/11/2017	07/06/2021	A	01/07/2021
100412-00	LUIZ CARLOS RAATZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/01/2018	A	10/01/2019	20/05/2021	A	08/06/2021
33286-02	MARIA JANETE T. S. NABÃO	ASSESSORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	02/07/2017	A	01/07/2018	28/06/2021	A	07/07/2021
35335-00	WALTER F. VIEIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2017	A	07/11/2018	01/06/2021	A	14/06/2021
150002-01	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	MEDICO VETERINARIO	03/12/2018	A	02/12/2019	07/06/2021	A	20/06/2021
70190-00	NILTON DANIEL DA SILVA	OP.MAQUINAS/OP.MAQ.PATROLA	19/08/2017	A	18/08/2018	24/05/2021	A	28/05/2021
33359-00	ROSANGELA A. PINAFFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2019	A	04/08/2020	09/06/2021	A	23/06/2021
28746-00	EURANI TEREZA MAFRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/01/2019	A	06/01/2020	28/06/2021	A	02/07/2021
174912-00	SONIA MARIA G. EGA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/02/2018	A	21/02/2019	10/05/2021	A	14/05/2021
1239090-00	ODAIR V. DA SILVA ROSALEM	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/2019	A	13/10/2020	12/07/2021	A	21/07/2021
172235-00	DENISE C. BRAGA N. ANDRIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/11/2018	A	15/11/2019	25/06/2021	A	04/07/2021
37482-02	PAULO SERGIO COSTA	DIRETOR DEPTO. INDUSTRIA E COMERCIO	03/01/2020	A	02/01/2021	21/06/2021	A	05/07/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AF6360A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 060/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 75/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 60/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 75/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 60/2021, o(s) participante(s):

1254332 - MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM PVC, COM AS DIMENSÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	TAF	250	R$41,40	R$10.350,00
Total do Fornecedor:						R$10.350,00
1254359 - UNICOBA ENERGIA S.A						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 120W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	LEDSTAR UNICOBA	360	R$488,00	R$175.680,00
Total do Fornecedor:						R$175.680,00

1262637 - SX LIGHTING SECOND LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 150W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	SX LIGHTING	140	R$508,75	R$71.225,00
Total do Fornecedor:						R$71.225,00

1262653 - EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 180W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "F" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	VELED	25	R$680,00	R$17.000,00
Total do Fornecedor:						R$17.000,00

1263072 - TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 100W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "I" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	ARCOBRAS	265	R$396,90	R$105.178,50
4	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 180W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	ARCOBRAS	225	R$505,00	R$113.625,00
6	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 200W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	ARCOBRAS	240	R$550,76	R$132.182,40
7	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 60W: MÓDULO LED COM TECNOLOGIA SMD OU LED COB; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W; CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; REFRATOR* EM VIDRO TEMPERADO OU POLICARBONATO; TEMPERATURA DE COR (TCC) NOMINAL DE 4000 K; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO COM MÍNIMO DE 50.000 HORAS; LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, ACRÍLICO OU VIDRO BOROSILICATO; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -5°C E 45°C; FIXAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PARAFUSOS EM AÇO INOX; TOMADA INTEGRADA DE 7 POSIÇÕES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PADRÃO "L" DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	ARCOBRAS	220	R$327,50	R$72.050,00
Total do Fornecedor:						R$423.035,90

1263099 - POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DIÂMETRO EXTERNO DO TUBO ENTRE 46 E 49MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DO BRAÇO DE 2000 MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 100MM), (PROJEÇÃO VERTICAL DO BRAÇO DE 1250MM), ESPESSURA DE PAREDE DO TUBO MÍNIMO DE 2MM, TRECHO HORIZONTAL JUNTO AO PONTO DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 5 GRAUS EM RELAÇÃO A HORIZONTAL, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	DIMENSÃO	2.500	R$123,00	R$307.500,00
Total do Fornecedor:						R$307.500,00

1263200 - GYN LED INDUSTRIA E COMERCIIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	CONECTOR CUNHA, COM DIMENSÕES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	INCESA	4.500	R$8,90	R$40.050,00
Total do Fornecedor:						R$40.050,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:956FDB0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 109/2021

PORTARIA N.º 109/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder os(as) servidores(as) abaixo, ocupantes do cargo de "Professor(a)", **promoção de nível**, de acordo com o Artigo 17º e 18º da Lei Municipal nº 308/2011 – Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tomazina, retroativo a partir de 04 de junho de 2021.

Professor com Licenciatura Plena

MATR	NOME COMPLETO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
943	ELAINE TUONO DE OLIVEIRA SANTOS	04/06/2018	I	A	III	A
947	IVONE LISBOA	04/06/2018	I	A	III	A
944	TEREZINHA DE JESUS ROSA DE MORAES	04/06/2018	I	A	III	A
945	VANESSA BASSANI MARQUES DE GOES	04/06/2018	I	A	III	A

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CA590D6A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 110/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder o(a) servidor(a) abaixo, ocupante do cargo de "Professor(a)", **promoção de nível**, de acordo com o Artigo 17º e 18º da Lei Municipal nº 308/2011 – Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tomazina, a partir de 18 de junho de 2021.

Professor com Licenciatura Plena

MATR	NOME COMPLETO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
948	ALBERTINA TEREZINHA DE SOUZA ALVARENGA	18/06/2018	I	A	III	A

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de junho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:03153469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 226 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB – Gestão 2021à 2022 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e fundamentado na Lei Municipal nº 023 de 05/04/2021, com o disposto na Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DECRETO

Art. 1º. Nomear, para a gestão 2021 à 2022, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

PRESIDÊNCIA		
CARGO/NOME	RG	CPF
Presidente: Edson Brasílio de Oliveira	6.702.274-2	028.930.769-47
Vice-presidente: Zuleide Aparecida Buzelatto	14.057.371-0	579.867.629-34

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
CARGO/NOME	RG	CPF
Titular: Raquel Skora Santos	4.451.841-4	705.830.219-72
Suplente: João dos Santos de Brito	7.958.810-5	046.173.139-82

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO/NOME	**RG**	**CPF**

Titular: Margarida Eliane Berticelli	8.963.529-2	714.697.299-20
Suplente: Nair Aparecida de Paula Prestes	5.954.227-3	959.967.379-49

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
CARGO/NOME	RG	CPF
Titular: Vanessa Cardoso da Silva	9.951.093-5	065.571.119-81
Suplente: Lucimara de Lima	6.645.581-5	036.100.769-84

REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS		
CARGO/NOME	RG	CPF
Titular: Gentila Otaviana Gerent dos Santos	7.563.611-3	021.652.009-62
Suplente: Eliane de Fátima das Neves	9.210.804-0	045.148.929-20

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS		
CARGO/NOME	RG	CPF
Titular: Meire Helen Rosa Forte Gerent	8.978.876-5	055.154.689-10
Suplente: Maria Neuza dos Santos	3.467.996-7	484.284.189-34

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS		
CARGO/NOME	RG	CPF
Titular: Grefer Sebastião Fernandes	8.388.353-7	052.344.659-42.
Suplente: Josiane Bonete de Faria	9.745.331-4	057.086.899-86
Titular: Marivaldo Carlos dos Santos	9.709.312-1	341.999.118-55
Suplente: Tiago Felipe Reis Feitosa Lima	14.962.426-0	320.811.128-25

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
CARGO/NOME	RG	CPF
Titular: Isabel Batista de Oliveira	12.541.746-9	109.177.739-00
Suplente: Thaynara Orlikoski Neves	14.928.173-8	131.266.939-03

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SECUNDARISTAS		
CARGO/NOME	RG	CPF
Titular: Silvia Frazão dos Santos	15.753.034-8	131-774-679-19
Suplente: Laura Giovana Santos Nascimento	14.135.435-3	113-964-879-99

REPRESENTANTES DOS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO/NOME	RG	CPF
Titular: Edson Brasílio de Oliveira	6.702.274-2	028.930.769-47
Suplente: Zuleide Aparecida Buzelatto	14.057.371-0	579.867.629-34

REPRESENTANTES CONSELHO TUTELAR		
CARGO/NOME	RG	CPF
Titular: Gislaine Taborda de Castro	9.945.491-1	**074.798.819-67**
Suplente: Silmara de Oliveira Cordeiro	6.665.325-0	**020.968.919-65**

Esta Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 270 de 2020.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:214384CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 58/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: EURICH AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.645/0001-84, com sede localizada na Rua Travessa Imbituva, Nº 30, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150.000, neste ato representada por Leandro Eurich, portador da cédula de identidade Nº 8.877.372-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 059.023.109-03.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos, baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frotas municipal, em atendimento aos termos do Memorando nº 07/2020 40/2021 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo nº 252/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº

58/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: VEÍCULOS LEVES VW			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	Veiculos Leves VW (2018/2018) (VW/NOVO GOL TL MCV) (BBW-7685) (01142280958-9BWAG45U1JT104151) (2011/2012) (VW/GOL 1.0 GIV) (BCT 0912) (404295959) (9BWAA05W7CP066237) (2012/2013) (VW/GOL 1.0 GIV) (AWD 6243) (493411305) (9BWAA05W4DP076340) (2013/2014) (VW/GOL 1.0 GIV) (AXI 4364) (566538130) (9BWAA05WXEP031016) (2013/2014)(VW/NOVO GOL 1.6) (AXE 6376) (554982625) (9BWAB45U0ET030631) (2020)VW GOL(BBW 5188) (2018/2018) VW/NOVO GOL TL MCVBCB-3501 (2018/2019)FOXBCT5D48 (2016/2017)VW/ NOVO GOL TL MCVBBC7851 (2016/2017)(VW/NOVO GOL TL MCV) (BBC 7851) (1107218729)(9BWAG45V7HT050722) (2018/2018)(VW/NOVO GOL TL MCV) (BCB-3512) (01148827584) (9BWAG45U4JT121770) (2018/2018)(VW/NOVO GOL TL MCV) (BCB-3501) (01148825433) (9BWAG45UOJT131762) (2013/2014)(VW/NOVA SAVEIRO CE) (AXN 4428)(585809194)(9BWLB05U3EP106790) (2012)(VW/GOL 1.0 GIV CITY)(BAQ 0912)(453878903)(9BWAA05W2CP099873) (2007/2008) (VW/SAVEIRO 1.6) (ATB 0508)(940764458)(9BWEB05W08P061032) (2016/2017)(VW/NOVO TL MCV 82 CV / 5 P)(BAZ 9985)(1107219636)(9BWAG45V7HO073877) (2017/2018)(GOL TL MBV)(BBK-5536)(1122315586)(9BWAD45U1JT012729) (2018)(VW FOX CONNECT)(BCT-5D48)(9BWAB45Z4K4018337) (2016/2017)(VW NOVO GOL TL MCV)(BBC-7851)(9BWAG45U7HT050722) (2019/2020)(VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA) (BDM-9129)(9BWKB45UOLP019347) Incluíram-se também caso haja necessidade devido à aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	150.000,00	53%
Valor total do lote 01: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			
LOTE 07: VEÍCULOS LEVES FORD			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	Vaiculos Leves Ford (2017/2017)(FORD/FIESTA 16SE)(BBO-7637)(1129277655)(9BFZD55PXHB569894) (2013/2014)(FORD/FIESTA 1.6 FLEX)(AXS 9175)(594012147)(9BFZF55P2E8075600) (2014)(FORD/FIESTA 1.6 FLEX)(AYQ 1226)(1105058287)(9BFZF55P4E8100089) (2012/2013)(FORD/TRANSIT MARTIN)(AXA 7556)(542157144)(WF0DXPTCFDTL52419) (2018/2019)(FORD/ KA SE 1.5 SD C)(BCO-7516) (9BFZH54S6K8207186) Incluíram-se também caso haja necessidade devido a aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	20.000,00	52%
Valor total do lote 07: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			
LOTE 09: VEÍCULOS RENAULT/GM CHEV. LEVES			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	Veiculos Renault/GM Chev. Leves (2016/2017)(RENAULT/MASTER FUR L3H2)(BBC-9419)(1109334734)(93YMAFELEHJ532532) (2015)(RENAULT/SANDERO DYNA 16)(AZO 4503)(1047407024)(93Y5SRD64FJ781061) (2015)(RENAULT/SANDERO DYNA 16)(AZO 4496)(1047404742)(93Y5SRD64FJ778262) (2016/2017)(MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI)(BAL 1387)(1083828450)(93YMAFELAHJ264357) (2018/2019)(RENAUT MASTER)(BCW-1F74)(93YMAFEXCKJ717750) (2019/2020)(RENAUT/ DUSTER EXP 1.6 SCE)(BDO 7B41)(93YHSR3H5LJ083649) (2019/2020)(RENAUT/ DUSTER EXP 1.6 SCE)(BDO 7B44)(93YHSR3H5LJ207972) (2019/2020)(RENAUT/ DUSTER OROCH EXP 16)(EXF-5J59)(93Y98R3H5LJ136610) (2016/2017)(CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ)(FNA 3689)(1102915561)(9BGJC7520HB145732) (2016/2017)(CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ)(FAF 5924)(1102915138)(9BGJC7520HB147767) (2016/2017)(CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ)(FFL 6647)(1102915375)(9BGJC7520HB146238) (2016/2017)(GM/SPIN 18L MT PREMIER)(QUO-7I64)(9BGJP7520LB123316) (2019/2020)(GM/MONTANA AMBULÂNCIA)(BDL-2I95)(9BQCA8090LB114837) Incluíram-se também caso haja necessidade devido a aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	60.000,00	53%
Valor total do lote 09: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			
LOTE 11: VEÍCULOS MITSUBISHI/SCANIA/TOYOTA/IVECO/CITROEN LEVES/PESADOS			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	Veiculos Mitsubishi/Scania/Toyota/Iveco/Citroen Leves/Pesados (2017/2018)(MITSUBISHI/PAJERO 4X4 OUTDOOR)(BBV-2695)(1139940594)(93XJYH8WJCH23940) (2001)(SCANIA/MARCOPOLO TORINO GVU)(AAW 5067)(767353749)(9BSF4X2BC13526440) (1998/1999)(TOYOTA/BANDEIRANTES. BJ55LP 2BL) (AID 1528)(708137539)(9BRBJ0160W1017014) (2011/2012)(IVECO/CITYCLASS 70C16/MICRO)(AXI 0912)(465837549)(93ZL68B01C8436449) (2018/2019)(VAN/IVECO DAILY55C16)(BCW-1F71)(93ZK42C01K8484496) (2019/2020)(CITROEN/AIRCROSS STARTMT)(PBX-9308)(935SUNFN1LB530596) Incluíram-se também caso haja necessidade devido a aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	50.000,00	52%
Valor total do lote 11: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Valor total da Ata de Registro de Preço nº 136/2021: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)			

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 58/2021
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 16/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A0888615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 58/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: TREVO AUTO PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.498/0001-50, com sede localizada na Rod PRT 466, KM 222 5, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150.000, neste ato representada por Mauricio da Silva, portador da cédula de identidade Nº 8.654.381-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.720.169-03.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos, baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frotas municipal, em atendimento aos termos do Memorando nº 07/2020 40/2021 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo nº 252/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02: VEÍCULOS PESADOS VW			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	Veiculos Pesados VW (2012)(VW/15.190 EOD E.S.ORE) (BCL 0912) (481166858) (9532E82WXCR251467) (2012)(VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONIBUS)(BDP 0912)(477634842)(9532E82W0CR251509) (2012)(VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONIBUS)(BBP 0912)(479561923)(9532E82W9CR250455) (2001)(VW/ONIBUS)(KNE4525) (9BWGFY2W91R101585) (2002)(VW/MARCOPOLO VIALE U)(AKG 9542)(783492286)(9BWRF82W72R206460) (2019/2020)VW/ NEOBUS MINI ESCOLAR (BDB3D78) 1188774384(9532M52P3LR004902) (2018/2019)VW/ 15.190 EOD E. HD ORE(BCP 9136) (9532E82W3KR910357 (2018/2019)(VW/11.180 DRC 4X2)(BCM 9168)(9535V6TB9KR914099) (2015/2016)(VW/8.160 DRC 4X2) (BAI2475) (01077576762) (953152P5GR01289) (2018/2019)(VW/15.190 EOD E. HD ORE)(BCP-9136)(9532E82W3KR910357) (2019/2020)(VW/NEOBUS MINI)(BDB-3D78)(9532M52P3LR004902) (2018/2019)(VW/26.280 CRM 6X4)(BDK-2A87)(953658261KR925599) (2012)VW/15.190 EOD E.S.ORE/ONIBUS (BEF 0912) Incluíram-se também caso haja necessidade devido à aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	25.000,00	51%
Valor total do lote 02: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			
LOTE 04: VEÍCULOS PESADOS M. BENZ			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	Veiculos Pesados M. Benz (1985)(M.BENZ/L 1313)(AFK 7835)(539669547)(34502112687201) (2009)(M.BENZ/MASC GRANMINI ONIBUS)(ARN 6414)(154427748) (9BM6882729B652812) (2009)(M.BENZ/MASC GRANMINI ONIBUS)(ARN 6415)(154428051)(9BM6882729B649966) (2014)(M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4)(AYH 3237)(1005066407)(9BM693388EB955021) (2014)(M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4)(AYL 2486)(1010949826)(9BM693388EB962500) (2014)(M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4)(AYL 2E87)(1010947130)(9BM693388EB961366) (1985)(M.BENZ/L 1113)(AIO 8549)(530984628)(34404412680939) (1988/1989)(M.BENZ/LK 1314)(AFQ 8286)(522529569)(9BM345021JB794390) Incluíram-se também caso haja necessidade devido à aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	180.000,00	57%
Valor total do lote 08: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)			
LOTE 08: VEÍCULOS PESADOS FORD			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	Veiculos Ford Pesados (2014)(FORD/CARGO 2429)(AYM 9163)(1012935490)(9BFYEALEXEBS71831) (2014)(FORD/CARGO 2629 6X4) (AYL 2E89)(1011050363)(9BFZEANEXEBS70843) Incluíram-se também caso haja necessidade devido a aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	70.000,00	51%
Valor total do lote 08: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)			
LOTE 10: VEÍCULOS MARCOPOLO/VOLVO PESADOS			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	Veiculos Marcopolo/Volvo Pesados (2011/2012) (MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR)(BAY-0912)(461519151)(93PB51G1MCC040711) (2017/2018) (MARCOPOLO/VOLARE V8L ON) (BBU-5234)(01138412594)(93PB43M32JC059075) (2008)(MARCOPOLO/VOLARE W8 ONIBUS)(AQF 0508)(966263359)(93PB12E3P8C024765) (2018/2019)(MARCOPOLO VOLARE V8L ON) (BCH 3579)(01156351917)(93PB43M10KC059905) Incluíram-se também caso haja necessidade devido a aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	60.000,00	50,80%
Valor total do lote 10: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			
Valor total da Ata de Registro de Preço nº 137/2021: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)			

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 58/2021
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 16/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:080F3F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 58/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: E SCHON, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.917/0001-44, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 261, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150.000, neste ato representada por Eduarda Schon, portador da cédula de identidade Nº 12.769.569-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.009.659-40.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos, baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da

frotas municipal, em atendimento aos termos do Memorando nº 07/2020 40/2021 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo nº 252/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03: VEÍCULOS LEVES FIAT			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	Veiculos Leves Fiat (2015/2016) (FIAT/PALIO ESSENCE 1.6) (BAH-7933) (1078231769) (9BD19628TG2272283) (2017/2018) (FIAT/STRADA HD WK CD E) (BBN-9968) (1128077245) (9BD57834FJY182650) (FIAT FIORINO FURGÃO 1.4 FLEX) (BBF 7569) (1113548930) (9BD26512HH9073495) (2009) (FIAT/STRADA TREK CE FLEX) (ARE-8859) (135629128) (9BD27808M97136386) (2017/2018) (FIAT/STRADA WK CC E) (QNF-7914) (1132986874) (9BD57814FJY201433) (2009/2010) (FIAT/DOBLO GREENCAR AMBULANCIA) (BES0912) (192663330) (9BD223155A2017075) (2015/2016) (FIAT/PALIO FIRE) (BAH-7932) (1078233664) (9BD17122ZG7575498) (2015/2016) (FIAT/PALIO FIRE) (BAH-7934) (1078234300) (9BD17122ZG7575407) (2015/2016) (FIAT/PALIO FIRE) (BAH-7917) (1078236175) (9BD17122ZG7575452) (2015/2016) (FIAT/PALIO FIRE) (BAH-7918) (1078236736) (9BD17122ZG7575499) (2013) (FIAT/STRADA WORKING) (AXL-8857) (9BD27805MD7731998) (2019/2020) (FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4) (DYD-4A49) (9BD578IFFLY354628) (2018) (FIAT MOBI) (BDE-5H47) (9BD341A5XLY617394) (2017/2018) (FIAT/ STRADA HD WK CD E) (BBN-9971) (9BD57834FJY182618) (2019/2020) (FIAT/STRADA HARD WORKING 1.4) (BQU-0F65) (9BD5781FFLY375649) (2018/2019) (FIAT/MOBI LIKE) (BCT-5D46) (9BD223155A2017075) (2019) (FIAT/ SIENA ATTRACTIV 1.4) (QTK7A05) (9BD19713HK3376056) (2019/2019) (FIAT DUCATO GREENC AMBULÂNCIA) (BDR-9H65) Incluíram-se também caso haja necessidade devido à aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	180.000,00	56%
Valor total do lote 03: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)			
LOTE 06: MOTOCICLETAS			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	Motocicletas (2013/2014) (HONDA/NXR 150 BROS ES) (AXU 7D89) (597418934) (9C2KD0550ER304000) (2008) (HONDA/NXR 150 BROS ES) (AQW 9109) (119109883) (9C2KD03308R082216) (2002/2003) (HONDA/C100 BIZ) (AKR 8479) (797057919) (9C2HA07003R009068) Incluíram-se também caso haja necessidade devido a aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	5.000,00	19%
Valor total do lote 06: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)			
Valor total da Ata de Registro de Preço nº 138/2021: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)			

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 58/2021
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 16/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BA17D88D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 58/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.779/0001-02, com sede localizada na Rua Attilio Francisco Xavier Fontana, Nº 1954, no Município de Concórdia-SC, CEP 89.703-210, neste ato representada por Marcio Magarinos, portador da cédula de identidade Nº 1878688 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.741.349-90.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos, baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frotas municipal, em atendimento aos termos do Memorando nº 07/2020 40/2021 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo nº 252/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 05: VEÍCULOS LEVES M. BENZ			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	Veiculos Leves M. Benz (2015/2016)(M.BENZ 415 CDI SPRINTER M)(BAH-7919)(1078235462)(8AC906633GE114956) (2014)(M.BENZ/RIBEIRAUTO AMBULANCIA)(AYS 3826)(1015636010)(8AC906633EE093497) Incluíram-se também caso haja necessidade devido a aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	60.000,00	48%
Valor total da Ata de Registro de Preço nº 139/2021: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 58/2021
VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 16/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:349FCF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 68/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GABRIEL FARY ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.454/0001-90, com sede localizada na Rua Absalão Carneiro, Nº 238, no Município de Porto União-SC, CEP 89.400-000, neste ato representada por Gabriel Fary, portador da cédula de identidade Nº 3294992 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 00376166924.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e reparos de calhas, rufos, cumeeiras e afins em atendimento aos termos do Memorando nº 139/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 152/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 68/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01 – INSTALAÇÃO DE CALHAS/RUFOS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CALHAS - CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) - LARGURA 40 (CM)	M	250,00	40,00	10.000,00
2	CALHAS - CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) - LARGURA 50 (CM)	M	250,00	42,90	10.725,00
3	CALHAS - CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) - LARGURA 60 (CM)	M	250,00	50,00	12.500,00
4	CONDUTOR - CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) - LADO 5 X 10 (CM)	M	250,00	39,70	9.925,00
5	CONDUTOR - CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) - LADO 6 X 12 (CM)	M	250,00	52,50	13.125,00
6	CUMEEIRA - CHAPA (ESP) 26 (0,5mm) - Largura 40cm CUMEEIRA - CHAPA (ESP) 26 (0,5mm) - Largura 40cm	M	50,00	45,50	2.275,00
7	CUMEEIRA - CHAPA (ESP) 26 (0,5mm) - Largura 50cm CUMEEIRA - CHAPA (ESP) 26 (0,5mm) - Largura 50cm	M	50,00	52,60	2.630,00
8	CUMEEIRA - CHAPA (ESP) 26 (0,5mm) - Largura 60cm CUMEEIRA - CHAPA (ESP) 26 (0,5mm) - Largura 60cm	M	50,00	60,50	3.025,00
9	KM RODADO ESTE PRODUTO DIZ RESPEITO AO QUILOMETRO RODADO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO, QUANDO SE TRATA DE DESLOCAMENTOS FORA DO PERÍMETRO URBANO. CONSIDERANDO A SEDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, O PONTO INICIAL E FINAL (IDA E VOLTA). OS SERVIÇOS PODERÃO SER REALIZADOS NAS LOCALIDADES RURAIS E NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR. QUILOMETRAGEM PRÉ DEFINIDA. A FORMA DE CONTROLE DOS QUILOMETROS SERÁ DEFINIDA ENTRE A EMPRESA CONTRATADA E A CONTRATANTE.	KM	250,00	3,00	750,00
10	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 100 (CM)	M	125,00	91,10	11.387,50
11	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 30 (CM)	M	250,00	34,20	8.550,00
12	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 40 (CM)	M	250,00	38,10	9.525,00
13	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 50 (CM)	M	250,00	44,20	11.050,00
14	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 60 (CM)	M	250,00	52,30	13.075,00
15	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 70 (CM)	M	125,00	58,70	7.337,50
16	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 8'0 (CM)	M	125,00	71,20	8.900,00
17	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 90 (CM)	M	125,00	83,30	10.412,50
Valor total da Ata de Registro de Preço nº 133/2021: R$ 145.192,50 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 68/2021
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 10/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:56409E2E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 008_2021_ANEXO 1

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019
EDITAL Nº 008/2021

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

AUDITOR TRIBUTÁRIO
LEGENDA:

NAP = Não Apresentou Títulos

NCV = Não Convocado para Entrega de Títulos

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Portuguesa Língua	Matemática	Títulos de Nota	Final Nota	Classificação
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803825	KARLA FERNANDA M. B. MASSAMBANI	100842300	24/02/1992	Aprovado	94,00	4,00	76,00	8,00	6,00	1,00	95,00	1º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808285	Thaís Alessandra Adão Pereira	84026913	22/12/1984	Aprovado	94,00	6,00	76,00	8,00	4,00	1,00	95,00	2º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808802	Kleber Piscitello Mello	208448175	26/09/1986	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00	3,00	91,00	3º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807138	VALDECIR PEIXOTO	50235548	15/06/1973	Aprovado	88,00	6,00	68,00	8,00	6,00	NAP	88,00	4º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805328	FABRÍCIO DURAN	99329173	29/01/1996	Aprovado	86,00	4,00	72,00	8,00	2,00	NAP	86,00	5º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811454	Ricardo Gonchorowski Garcia	79756598	01/01/1900	Aprovado	84,00	6,00	68,00	8,00	2,00	NAP	84,00	6º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801914	RAFAEL MURZIN DE AZEVEDO	97033684	14/02/1988	Aprovado	84,00	6,00	68,00	6,00	4,00	NAP	84,00	7º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800322	Gustavo Henrique Conde	90101838	23/05/1986	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00	1,00	83,00	8º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809127	Tayana Paulino da Silva Dias	104190375	20/08/1989	Aprovado	82,00	6,00	64,00	8,00	4,00	1,00	83,00	9º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807306	Uassi Mogone Neto	29911398x	11/11/1981	Aprovado	82,00	4,00	68,00	8,00	2,00	NAP	82,00	10º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808863	Sandra da Costa	131323190	03/01/1981	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00	NAP	80,00	11º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809432	Marcelo Tadashi Umemura	1439895	18/06/1986	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00	NAP	80,00	12º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800414	DANIEL SOUSA DA SILVA	142143712	06/10/1993	Aprovado	80,00	6,00	64,00	8,00	2,00	NAP	80,00	13º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803918	JEFFERSON SCARDUA ELISIO	60292183	05/07/1977	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00	NAP	80,00	14º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808363	Lucas Batilana Benatti	107310185	09/04/1995	Aprovado	80,00	6,00	60,00	8,00	6,00	NAP	80,00	15º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810607	Jéfter Soares Sorti	87528294	10/06/1985	Aprovado	78,00	4,00	60,00	8,00	6,00	NAP	78,00	16º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801918	Jéssica Dutra de Moraes	88685229	07/06/1986	Aprovado	78,00	6,00	60,00	8,00	4,00	NAP	78,00	17º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802256	CRISTIANO ELIS DE CASTRO	98964134	14/03/1988	Aprovado	76,00	4,00	60,00	8,00	4,00	NAP	76,00	18º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809920	marcia cristina vieira	56987916	23/02/1972	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00	NAP	76,00	19º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810371	Thiago Dos Santos Campos	96366132	30/11/1986	Aprovado	76,00	6,00	60,00	8,00	2,00	NAP	76,00	20º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804429	Dieylle Thaiane de Sousa	107352880	01/12/1992	Aprovado	76,00	6,00	56,00	8,00	6,00	NAP	76,00	21º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809959	JOSE MOACIR ROMEIRO	44620600	13/05/1969	Aprovado	74,00	4,00	60,00	8,00	2,00	NAP	74,00	22º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808433	Lorena Claudina Silva	13.134.224-1	20/01/1996	Aprovado	74,00	6,00	56,00	6,00	6,00	NAP	74,00	23º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808328	Paulo Jose Vieira Ferrari	73042216	17/12/1979	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00	NAP	72,00	24º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806162	SILMARA SAYURI SHIGUETA	127208417	26/02/1995	Aprovado	72,00	6,00	56,00	8,00	2,00	NAP	72,00	25º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810271	FERNANDO MORETE GONÇALVES	76582890	03/05/1980	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00	NAP	70,00	26º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803899	Aline Ramos de Carvalho	96365551	07/02/1990	Aprovado	70,00	6,00	52,00	8,00	4,00	NAP	70,00	27º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805616	FERNANDA ARRUDA SILVA CREMONEIS	110553900	22/09/1990	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00	NAP	68,00	28º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802679	Wesley Favaro Fereira	124721253	15/07/1994	Aprovado	68,00	4,00	52,00	8,00	4,00	NAP	68,00	29º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809281	FABIANO AUGUSTO PERNOMIAN	138289842	14/08/1975	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP	68,00	30º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807302	HEBER VINICIUS BRUGNOLLI ALVES	88951867	27/02/1984	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP	68,00	31º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808202	Aléxia Caroline Fernandes da Silva	14.739.284-2	27/01/1992	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP	68,00	32º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811356	ANDREJ CAMILLO ZORZI	127340790	06/04/1994	Aprovado	68,00	6,00	52,00	8,00	2,00	NAP	68,00	33º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801364	Antonio Carlos Freitas de Medeiros Junior	95742157	18/03/1996	Aprovado	68,00	6,00	52,00	6,00	4,00	NAP	68,00	34º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807191	SUSILANE SMANIOTTO	6069368329	29/09/1980	Aprovado	66,00	4,00	52,00	8,00	2,00	NAP	66,00	35º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810327	João Paulo Sabaine Fagundes	89727901	26/04/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00	NAP	66,00	36º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806064	JÁIZILA DO PRADO BOTELHO	10734857-3	12/09/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00	0,00	66,00	37º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810644	Dayane Helena Camacho Gonçalves	91477394	07/10/1989	Aprovado	66,00	6,00	48,00	8,00	4,00	NAP	66,00	38º

AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802369	Marcos Antonio dos Santos	77560742	12/06/1980	Aprovado	64,00	4,00	52,00	6,00	2,00	NAP	64,00	39º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805746	MARCOS ALMEIDA DA SILVA	105481098	18/02/1991	Aprovado	64,00	6,00	52,00	4,00	2,00	NAP	64,00	40º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808291	Fernanda Caroliny Luciani	106382417	20/07/1991	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00	NAP	64,00	41º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800350	Pedro Henrique Piza	10010226	06/03/1992	Aprovado	64,00	4,00	48,00	8,00	4,00	NAP	64,00	42º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809343	Marcelo Bedendo	46247647	17/11/1971	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00	NAP	64,00	43º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808563	Anatólia Takeda	5.480.800-3	04/09/1973	Aprovado	64,00	6,00	48,00	8,00	2,00	NAP	64,00	44º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800040	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	106297584	06/04/1989	Aprovado	62,00	4,00	48,00	8,00	2,00	NCV	62,00	82º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49804866	PATRICIA AZEVEDO SOARES SANCHES	85823566	30/07/1985	Aprovado	62,00	6,00	48,00	6,00	2,00	NCV	62,00	83º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810002	Luiz Cesar Fiori	105359705	22/11/1988	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00	NCV	62,00	84º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806051	Renã Henrique Faria	103693950	17/01/1989	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00	NCV	62,00	85º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805225	RAFAEL VINÍCIUS FERNANDES VAZ	1646371	08/05/1990	Aprovado	62,00	6,00	44,00	8,00	4,00	NCV	62,00	86º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809273	Gabriel de Castro Bobato	97492611	31/07/1995	Aprovado	60,00	4,00	48,00	8,00	0,00	NCV	60,00	87º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803169	Larissa Aparecida Webber Antunes Kikuti	2081226827	04/10/1984	Aprovado	60,00	6,00	48,00	6,00	0,00	NCV	60,00	88º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49805671	maria simone pereira silva	83926040	24/04/1985	Aprovado	60,00	4,00	44,00	8,00	4,00	NCV	60,00	89º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806559	José Perassoli Sobrinho	49023065	01/01/1900	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	90º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810293	RENAN REZENDE	9.299.054-0	25/11/1987	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	91º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800209	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	19885067	14/01/1988	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	92º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801532	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	100793210	05/04/1993	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	93º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811065	rhayza rodrigues da silva	125710409	30/05/1995	Aprovado	60,00	6,00	44,00	8,00	2,00	NCV	60,00	94º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808773	Fabio Cesar Shigueoka Samezima	103593271	01/09/1989	Aprovado	58,00	4,00	44,00	8,00	2,00	NCV	58,00	95º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810661	MARIANE BORRASCA DE MORAES	126828292	05/06/1993	Aprovado	58,00	6,00	44,00	6,00	2,00	NCV	58,00	96º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49807884	Renato Elvin Barcos	6.946.680-0	16/10/1980	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00	NCV	58,00	97º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49803980	MARIANE MAYUMI SUMIYA	85234030	26/10/1987	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00	NCV	58,00	98º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806810	GERALDO ALVES DE SOUSA NETO	2401134	30/05/1988	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00	NCV	58,00	99º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811081	lucas raggiotto	93163753	28/08/1988	Aprovado	58,00	6,00	40,00	8,00	4,00	NCV	58,00	100º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800165	DIEGO LUIZ MILAN FONTE	104044107	07/08/1989	Aprovado	58,00	6,00	40,00	6,00	6,00	NCV	58,00	101º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809361	EDEVALDO ALEXANDRE OLIVEIRA PEREIRA	83873884	30/01/1983	Aprovado	56,00	4,00	44,00	6,00	2,00	NCV	56,00	102º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806906	FREDERICO SIMONI DA SILVA	65999803	27/08/1976	Aprovado	56,00	6,00	44,00	4,00	2,00	NCV	56,00	103º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802717	carmem regina falcao	81955883	05/09/1982	Aprovado	54,00	4,00	48,00	2,00	0,00	NCV	54,00	104º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806318	Diego da Silva Afonso	83811307	29/08/1986	Aprovado	54,00	4,00	40,00	8,00	2,00	NCV	54,00	105º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809939	SOLANGE BELAFRONTE DE TOLEDO	51998561	19/05/1969	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00	NCV	54,00	106º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801150	RENATO ANDRE DE SOUZA	86089394	09/03/1983	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00	NCV	54,00	107º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49809345	Allex Flavio Dutra Pinto	107893741	12/05/1994	Aprovado	54,00	6,00	40,00	6,00	2,00	NCV	54,00	108º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806784	Léia Gisele dos Santos Silva	82680292	21/09/1983	Aprovado	54,00	6,00	36,00	8,00	4,00	NCV	54,00	109º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49800872	ELAINE CRISTINA DA SILVA	75473613	10/08/1980	Aprovado	52,00	6,00	36,00	8,00	2,00	NCV	52,00	110º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810317	tamy matsumoto	101610616	15/03/1989	Aprovado	52,00	6,00	36,00	8,00	2,00	NCV	52,00	111º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49811018	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	110135394	20/05/1992	Aprovado	52,00	6,00	36,00	6,00	4,00	NCV	52,00	112º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49802658	Dario de Jesus Carneiro	69652760	25/04/1978	Aprovado	50,00	2,00	40,00	6,00	2,00	NCV	50,00	113º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49810843	DIANA PIRES GONÇALVES	123936280	10/05/1995	Aprovado	50,00	4,00	40,00	6,00	0,00	NCV	50,00	114º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808420	Jessica Fernanda Crepaldi Alves	48.726.833-7	12/05/1992	Aprovado	50,00	2,00	40,00	4,00	4,00	NCV	50,00	115º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49801012	JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	92209032	30/01/1986	Aprovado	50,00	4,00	36,00	8,00	2,00	NCV	50,00	116º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49808429	Daiany Cristini Heidemann	87514684	07/06/1988	Aprovado	50,00	4,00	36,00	8,00	2,00	NCV	50,00	117º
AUDITOR TRIBUTÁRIO	49806117	Jefferson de Melo da Rosa	108695811	01/11/1995	Aprovado	50,00	6,00	32,00	8,00	4,00	NCV	50,00	118º

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5445BFF8